II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 1 de Julho de 2008 Número 125

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Deliberação n.º 1772/2008:

355.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística relativa à utilização da ISCED-1997 no âmbito do Sistema Estatístico Nacional e para efeitos de resposta a questionários internacionais 28762

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério dos Negócios Estrangeiros

Despacho n.º 17671/2008:

Exoneração do ministro plenipotenciário Nuno Filipe Alves Salvador e Brito do cargo de director-geral dos Assuntos Europeus 28762

Despacho n.º 17672/2008:

Exoneração do embaixador Vasco Luís Pereira Bramão Ramos do cargo de director-geral de Política Externa 28762

Despacho n.º 17673/2008:

Nomeação do ministro plenipotenciário Nuno Filipe Alves Salvador e Brito para o cargo de director-geral de Política Externa 28763

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 17674/2008:

Descongelamento excepcional de 1596 admissões — Pessoal não docente. 28763

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 17675/2008:

Passagem à disponibilidade do conselheiro de embaixada Artur Jorge Duarte Simões 28763

Despacho n.º 17676/2008:

Designação do primeiro-secretário de embaixada Gonçalo Nuno Gamito Beija Teles Gomes como conselheiro político junto do Representante Especial das Nações Unidas para o Chade e República Centro-Africana. 28763

Despacho n.º 17677/2008:

Designação do conselheiro de embaixada José Fernando Alves da Costa Pereira para exercer funções no secretariado-geral do conselho diplomático 28763

Despacho n.º 17678/2008:

Passagem à disponibilidade do conselheiro de embaixada João Luís Laranjeira de Abreu . . . 28763

Despacho n.º 17679/2008:

Destacamento do terceiro-secretário de embaixada Henrique Carlos Morais Pestana Henriques no Programa de Intercâmbio entre a Comissão Europeia, os Estados Membros e o Secretariado-Geral do Conselho 28764

Despacho n.º 17680/2008:

Passagem à disponibilidade do primeiro-secretário de embaixada Jorge Manuel Fernandes . . . 28764

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 17681/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, de Ana Luzia Gomes Ferreira Reis para desempenhar funções de conselheira técnica principal na REPER 28764

Despacho n.º 17682/2008:

Nomeação em comissão de serviço de Miguel André Horta Pereira da Silva Pinto para desempenhar funções de conselheira técnica principal na REPER. 28764

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 17683/2008:

Renovação da comissão de serviço da Dr.ª Ana Cristina Santos Pedroso. 28764

Instituto Camões, I. P.:

Despacho n.º 17684/2008:

Nomeação, em regime de substituição, da chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos, licenciada Maria Fernanda Esteves Manteigas 28764

Ministérios dos Negócios Estrangeiros, das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional

Portaria n.º 611/2008:

Revogação de regime remuneratório — MCSUB 28765

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 17685/2008:

Despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 20 de Junho de 2008 — Isenção de IRC ao abrigo do artigo 10.º do CIRC de Búzios — Associação de Nadadores Salvadores de Coruche 28765

Despacho n.º 17686/2008:

Isenção de IRC ao abrigo do artigo 10.º do CIRC de Sociedade Portuguesa de Física 28765

Despacho n.º 17687/2008:

Isenção de IRC, ao abrigo do artigo 10.º do CIRC, da Fundação João Carpinteiro 28765

Despacho n.º 17688/2008:

Isenção de IRC, ao abrigo do artigo 10.º do CIRC, da Banda Marcial de Fermentelos 28766

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 17689/2008:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, de Maria do Rosário Mendes de Abreu Oliveira 28766

Despacho n.º 17690/2008:

Destacamento de Lucília Afonso Fernandes Leal 28766

Despacho n.º 17691/2008:

Nomeação de Idalina Sanches Pereira Castelhano 28766

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso n.º 19078/2008:

Delegação de competências do chefe do SF de Vila Nova de Famalicão 2 José Machado Nogueira 28766

Aviso (extracto) n.º 19079/2008:

Execução de Acórdão de 5 de Julho de 2007 do STA de Paulo Balbino Almeida 28768

Rectificação n.º 1458/2008:

Rectifica o aviso (extracto) n.º 17 381/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2008, a p. 25 054, referente a Anabela Machado Correia Sanches Silva. 28769

Rectificação n.º 1459/2008:

Rectificação do aviso (extracto) n.º 17660/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 112, de 12 de Junho de 2008, a p. 25881, referente a Maria Celeste Sousa Pelicano 28769

Despacho n.º 17692/2008:

Subdelegação de competências da directora do Serviço do IRC Maria Helena Pegado Martins 28769

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional

Despacho n.º 17693/2008:

Comissão de acompanhamento COSEX 28769

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social

Portaria n.º 612/2008:

Autorização ao Instituto do Emprego e Formação Profissional a realizar concurso público internacional para aquisição de serviços de manutenção dos sistemas de informação Internet/Intranet 28769

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Cultura

Despacho n.º 17694/2008:

Reconhece os donativos concedidos ou a conceder de 2006 a 2008 à Miso-Music Portugal — Associação Cultural, para o Projecto Centro de Informação da Música Portuguesa 2006/2008 (estatuto do mecenato/benefícios fiscais) 28770

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar:

Despacho n.º 17695/2008:

Exoneração do contra-almirante António Leitão Rodrigues — CDPM 28770

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 17696/2008:

Nomeação de Natália Maria da Silva Pereira Melo no cargo de chefe de divisão de Organização 28770

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 17697/2008:

Requisição de Rosa Maria Silva Dias para exercer funções de secretária no gabinete do director-geral 28770

Marinha:

Portaria n.º 613/2008:

Promove ao posto de segundo-tenente da classe de técnicos de saúde o subtenente Carlos Miguel Henriqueto Soares. 28771

Exército:

Aviso n.º 19080/2008:

Despacho n.º 132/08, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de delegação de competências no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército 28771

Ministérios da Defesa Nacional e da Administração Interna

Despacho n.º 17698/2008:

Despacho conjunto MDN/MAI — Alteração ao Plano de Estudos do curso de Promoção a Oficial Superior da Guarda Nacional Republicana 28771

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil:

Despacho n.º 17699/2008:

Nomeação em comissão de serviço por três anos para o cargo de 2.º comandante operacional nacional de operações de socorro da ANPC do tenente-coronel da Força Aérea José Manuel Morais Codeço 28773

Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública:

Édito (extracto) n.º 314/2008:

Lista de éditos dos subscritores do cofre de previdência da PSP, sujeitos a pagamento 28774

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 17700/2008:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros 28774

Despacho n.º 17701/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 28774

Despacho n.º 17702/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a Elisabete de Sousa Correa 28774

Despacho n.º 17703/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 28775

Despacho n.º 17704/2008:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros 28775

Despacho n.º 17705/2008:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros 28775

Despacho n.º 17706/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 28775

Despacho n.º 17707/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 28776

Despacho n.º 17708/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 28776

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 17709/2008:

Despacho que nomeia, em comissão de serviço, o procurador-adjunto licenciado Rui Manuel Pires de Almeida para o cargo de director nacional-adjunto na Directoria de Coimbra da Policia Judiciaria 28776

Despacho n.º 17710/2008:

Despacho que nomeia, em comissão de serviço, o procurador-adjunto licenciado Pedro Alexandre do Carmo Martins Fernando para o cargo de director nacional-adjunto na Directoria Nacional da Polícia Judiciária 28776

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça:

Despacho n.º 17711/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Carolina Maria Gomes Ferra para o cargo de vice-presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. 28777

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 17712/2008:

Subdelegação de competências na directora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, licenciada Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão . . . 28777

Despacho n.º 17713/2008:

Subdelegação de competências na directora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, licenciada Maria José Leal Castanheira Neves 28778

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Despacho n.º 17714/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, dos directores-adjuntos do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas — licenciado João Carlos Gomes Belo Farinha e licenciada Maria José Pitta Groz da Costa 28778

Despacho n.º 17715/2008:

Nomeação em comissão de serviço dos directores-adjuntos do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste — licenciado José Manuel Pereira Alho e licenciada Ana Cristina Projecto Falcão 28779

Despacho n.º 17716/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, dos directores-adjuntos do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Centro e Alto Alentejo — mestre Fernando José de Queiroz Alves Monteiro e mestre Maria da Paz Brojo Correia Moura. 28780

Despacho (extracto) n.º 17717/2008:

Provimento na categoria de assessora principal — licenciada Maria de Lurdes Martins de Serpa Carvalho 28781

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação

Despacho n.º 17718/2008:

Sistema de Reconhecimento e Acompanhamento de Projectos de Potencial Interesse Nacional (PIN) — atribuição da classificação PIN + ao projecto de reconversão das refinarias de Matosinhos e Sines 28781

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 19081/2008:

Requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, cobre, chumbo e zinco nos concelhos de Aljezur, Monchique e Portimão 28787

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 17719/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da EN320 — beneficiação e alargamento da Ponte do Meinedo 28787

Despacho n.º 17720/2008:

Nomeação da mestre Isabel Maria Neves dos Santos Caspurro para exercer funções de assessoria no Gabinete do SEAOPC 28788

Louvor n.º 462/2008:

Louvor à licenciada Rita Belém Ferreira Gomes da Cruz. 28788

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 19082/2008:

Publicação de inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Águas Férreas e Apúlia (escola) (por Necessidades) 28789

Aviso (extracto) n.º 19083/2008:

Publicação de inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Alvito S. Pedro (Igreja) e Panque (lugar da Portela) (por Igreja Nova) . . . 28789

Aviso n.º 19084/2008:

Concessão de carreira provisória entre Sardoal e Sardoal (circ. p/ Casos Novos) 28789

Deliberação n.º 1773/2008:

Delegação de competências na vogal licenciada Maria Isabel de Jesus da Silva Marques Vicente, relativa à DSIFCO e Núcleos de Fiscalização e Contra-Ordenações 28789

Deliberação n.º 1774/2008:

Delegação de competências na coordenadora do Núcleo de Fiscalização e Contra-Ordenações da DRMTC, licenciada Ana Cristina Rijo de Araújo e Silva 28789

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral da Segurança Social:

Declaração (extracto) n.º 233/2008:

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social — A. I. S. C. — Associação de Intervenção Social e Comunitária 28789

Despacho (extracto) n.º 17721/2008:

Nomeação na categoria de assessora principal da licenciada Camila Mouteira 28789

Despacho (extracto) n.º 17722/2008:

Nomeação na categoria de assistente administrativo principal de Vítor Manuel Gonçalves Carvalho da Silva 28790

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 19085/2008:

Publicação das transferências efectuadas pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., a favor de particulares durante o ano de 2006 28790

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 17723/2008:

Nomeação na categoria de assistente administrativo principal 28814

Aviso n.º 19086/2008:

Abertura de concurso interno geral de ingresso para enfermeiro do nível 1. 28814

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso n.º 19087/2008:

Lista de classificação final da única candidata ao concurso interno de acesso geral para um lugar na categoria de enfermeiro especialista (reabilitação) da carreira de enfermagem 28815

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Rectificação n.º 1460/2008:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 16 579/2008 28816

Hospital Central de Faro:

Aviso n.º 19088/2008:

Nomeação de enfermeiros-supervisores 28816

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 19089/2008:

Regime de horário acrescido 28816

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Rectificação n.º 1461/2008:

Rectificação ao Despacho n.º 10 614/2008, de 10 de Abril de 2008 e Despacho n.º 11 185/2008 de 17 de Abril de 2008, que determinaram a reclassificação profissional de docentes ao abrigo do Decreto-Lei n.º 314/2007 de 17 de Setembro 28816

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 19090/2008:

Professores titulares — 2007. 28818

Despacho n.º 17724/2008:

Nomeação de professores titulares — Agrupamento Vertical de Escolas de Alpendorada . . . 28818

Despacho n.º 17725/2008:

Homologação dos contratos administrativos de pessoal docente 28819

Despacho n.º 17726/2008:

Nomeação dos professores para a categoria de professor titular — Agrupamento Vertical de Escolas de Amarante 28819

Aviso n.º 19091/2008:

Homologação dos contratos dos docentes com contrato administrativo de provimento, referentes ao ano lectivo de 2007-2008, celebrados entre 1 de Setembro e 31 de Dezembro de 2007 — Agrupamento de Escolas de Apúlia. 28820

Aviso n.º 19092/2008:

Homologação dos contratos de oferta de escola referentes ao ano lectivo de 2007-2008 . . . 28820

Aviso n.º 19093/2008:

Nomeação de professores titulares 28820

Aviso n.º 19094/2008:

Listagem de contratos homologados do pessoal docente — ano lectivo de 2007-2008 28821

Despacho n.º 17727/2008:

Homologação dos contratos celebrados durante o ano lectivo 2007-2008 28822

Despacho n.º 17728/2008:

Nomeação na categoria de professores titulares 28822

Despacho n.º 17729/2008:

Anulação de despacho publicado indevidamente no Diário da República 28822

Despacho (extracto) n.º 17730/2008:

Despacho de homologação dos contratos administrativos de serviço docente relativos aos docentes contratados para o ano escolar de 2007-2008, por delegação da directora regional de Educação do Norte ao abrigo do n.º 1.2 do despacho n.º 24 941, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro 28822

Aviso (extracto) n.º 19095/2008:

Lista de nomeados para a categoria de professor titular 28822

Despacho n.º 17731/2008:

Nomeação dos professores titulares, da carreira docente, referente ao ano lectivo de 2007-2008 28822

Despacho n.º 17732/2008:

Nomeação dos professores titulares em comissão de serviço, na carreira docente, referente ao ano lectivo 2007-2008 28823

Despacho n.º 17733/2008:

Nomeação em comissão de serviço de professor titular 28823

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 17734/2008:

Rectificação da transferência de Luís Barros 28823

Aviso n.º 19096/2008:

Docentes contratados no ano lectivo de 2007-2008 28823

Aviso n.º 19097/2008:

Contratos homologados relativos ao ano lectivo 2006-2007 28823

Aviso n.º 19098/2008:

Propostas de transferência relativas ao ano lectivo 2006-2007. 28824

Despacho n.º 17735/2008:

Nomeação no quadro de zona pedagógica da professora Sandra Cristina Alves Pereira 28824

Despacho n.º 17736/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente, celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, para o ano lectivo 2007-2008 28824

Rectificação n.º 1462/2008:

Rectificação de publicação 28824

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 19099/2008:

Homologação dos contratos de pessoal docente — 2007-2008 28824

Aviso (extracto) n.º 19100/2008:

Homologação de contratos de pessoal do docente — 2007-2008. 28824

Aviso (extracto) n.º 19101/2008:

Homologação dos contratos com pessoal docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008 — Agrupamento de Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins-de-Infância do Concelho de Arruda dos Vinhos 28825

Despacho n.º 17737/2008:

Nomeação de professores titulares com efeitos desde 1 de Setembro de 2007. 28825

Despacho (extracto) n.º 17738/2008:

Contratos administrativos docentes — ano lectivo de 2007-2008 28826

Despacho (extracto) n.º 17739/2008:

Nomeação de docentes para a categoria de professores titulares do quadro do Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, com efeitos a 1 de Setembro de 2007 — Agrupamento de Escolas Conde de Ourém 28826

Aviso (extracto) n.º 19102/2008:
Nomeação em comissão de serviço 28827

Despacho (extracto) n.º 17740/2008:
Homologação de contratos de serviço docente referentes a 2007-2008 — Agrupamento de Escolas D. Carlos I 28827

Aviso n.º 19103/2008:
Homologação de contratos de 2006-2007 28827

Despacho n.º 17741/2008:
Nomeação de professores titulares — Escola Secundária do Lumiar 28827

Despacho n.º 17742/2008:
Homologação dos contratos administrativos de serviço docente no ano lectivo de 2007-2008 28828

Despacho n.º 17743/2008:
Homologação dos contratos de pessoal docente 2007-2008 28828

Despacho n.º 17744/2008:
Homologação dos contratos de pessoal docente 2007-2008 28829

Aviso n.º 19104/2008:
Lista de antiguidade de pessoal docente 28829

Aviso n.º 19105/2008:
Lista de antiguidade da pessoal não docente 2007 28829

Despacho n.º 17745/2008:
Rescisão de contrato administrativo de provimento da docente Teresa Maria Ferreira Mendes 28829

Despacho n.º 17746/2008:
Lista relativa ao primeiro concurso de acesso para lugares da categoria de professor titular ano lectivo 2006-2007 28829

Aviso n.º 19106/2008:
Homologação de contratos de professores — 2007-2008 28830

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 19107/2008:
Nomeação a assistentes de administração escolar principal 28830

Rectificação n.º 1463/2008:
Nomeação para o quadro de zona pedagógica do Algarve 28830

Aviso n.º 19108/2008:
Rectificação — publicação integral da lista de docentes com contratos administrativos de serviço docente para serem homologados 28830

Despacho n.º 17747/2008:
Homologação dos contratos administrativos de provimento dos docentes no ano lectivo de 2007-2008 28831

Ministério da Cultura

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura:

Despacho n.º 17748/2008:
Concede a equiparação a bolseiro no País à licenciada Isabel Maria Laje do Vale Duarte . . . 28831

Despacho n.º 17749/2008:
Delegação de competências na chefe de gabinete licenciada Ana Cristina Mendes dos Santos 28831

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Despacho n.º 17750/2008:
Nomeação, em comissão de serviço, de Ana Margarida Serra Ferreira no cargo de director do Museu de Aveiro 28831

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 293/2008:
Não julga inconstitucional a norma do artigo 188.º, n.º 6, alínea *a*), do Código de Processo Penal, na redacção dada pela Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, quando interpretada no sentido de que o juiz de instrução determina a destruição imediata dos suportes técnicos e relatórios manifestamente estranhos ao processo, que digam respeito a conversações em que não intervenham pessoas referidas no n.º 4 do artigo 187.º do mesmo diploma, sem que antes o arguido deles tenha conhecimento 28832

Acórdão n.º 294/2008:

Não julga inconstitucional a norma do n.º 1 do artigo 181.º do Código de Processo Penal, quando interpretada no sentido de poder ser mantida a apreensão de depósitos bancários, ainda que não tenha sido proferida acusação no prazo estabelecido no artigo 276.º do mesmo diploma 28834

Acórdão n.º 302/2008:

Não julga inconstitucional a norma do artigo 13.º, n.º 4, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, interpretada no sentido de atribuir competência aos tribunais comuns para declararem a caducidade da declaração de utilidade pública 28838

Acórdão n.º 303/2008:

Não julga inconstitucional a norma do artigo 3.º, n.º 3, do Código de Registo Predial, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 67/96, de 31 de Maio, enquanto autoriza o prosseguimento da lide em face da recusa de registo com o fundamento de que a acção a ele não se encontra sujeita 28843

Tribunal de Contas

Relatório n.º 27/2008:

Relatório de actividades e contas do ano de 2007 28845

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente

Anúncio n.º 4292/2008:

Processo de insolvência n.º 695/08.7 TBBNV 28878

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco

Anúncio n.º 4293/2008:

Insolvência n.º 628/08.0TBCTB 28878

Tribunal da Comarca de Cinfães

Anúncio n.º 4294/2008:

Encerramento processo n.º 322-07.0TBCNF-B 28879

Tribunal da Comarca de Ferreira do Alentejo

Anúncio (extracto) n.º 4295/2008:

Encerramento da insolvência n.º 69/07.7TBFAL 28879

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego

Anúncio n.º 4296/2008:

Citação edital dos devedores nos autos de insolvência n.º 210/08.2TBLMG 28879

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego

Anúncio n.º 4297/2008:

Declaração de insolvência de Sérgio Fernando Xavier Tomás, nos autos de insolvência n.º 459/08.8TBLMG 28879

10.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 4298/2008:

Sentença complementar de declaração de insolvência proferida no processo n.º 244/07.4YXLSB 28880

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4299/2008:

Publicidade de sentença de insolvência. Processo n.º 533/07.8TYLSB 28881

Anúncio n.º 4300/2008:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência — processo n.º 566/08.7TYLSB 28881

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4301/2008:

Encerramento da insolvência — processo n.º 1334/07.9TYLSB 28881

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde

Anúncio n.º 4302/2008:

Declaração de insolvência no processo n.º 156/07.1TBMGL. 28882

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 4303/2008:

Encerramento de processo de insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 7255/06.5TBVFR 28882

Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul

Anúncio n.º 4304/2008:

Insolvência n.º 453/07.6TBSPS 28883

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4305/2008:

Processo n.º 609/06.9TYVNG — insolvência de pessoa colectiva 28883

Anúncio n.º 4306/2008:

Processo n.º 420/07.0TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 28884

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4307/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 26/08.6TYVNG 28884

Anúncio n.º 4308/2008:

Nomeação do administrador provisório nos autos n.º 394/08.0TYVNG 28884

PARTE E

Banco de Portugal

Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2008:

Estabelece os requisitos de controlo interno aplicáveis às instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal. Revoga o aviso n.º 3/2006, de 9 de Maio 28885

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Despacho n.º 17751/2008:

Tabela de emolumentos 28893

Ordem dos Advogados

Edital n.º 670/2008:

Condenado na pena de seis meses de suspensão do exercício da advocacia pela violação do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 83.º do Estatuto da Ordem dos Advogados na redacção do Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março 28894

Universidade do Algarve

Contrato (extracto) n.º 462/2008:

Equiparação a assistente do 1.º triénio, em tempo parcial, a 30 %, à mestre Maria Luísa da Silva Gregório Francisco de Almeida — Escola Superior de Educação 28894

Rectificação n.º 1464/2008:

Curso de especialização em Sociologia — Família, Envelhecimento e Saúde. 28894

Deliberação n.º 1775/2008:

Adequação do Curso de Mestrado em História da Arte 28894

Rectificação n.º 1465/2008:

Rectificação ao curso de especialização em Sociologia — Mobilidades e Identidades 28896

Universidade de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 17752/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor António José Batel Anjo 28896

Despacho (extracto) n.º 17753/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País a vários docentes 28896

Despacho (extracto) n.º 17754/2008:

Contratos administrativos de provimento de vários docentes 28896

Despacho (extracto) n.º 17755/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País à mestre Marta Alexandra da Costa Ferreira Dias 28896

Despacho (extracto) n.º 17756/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País a vários docentes 28897

Despacho (extracto) n.º 17757/2008:

Contratos administrativos de provimento de vários docentes 28897

Despacho (extracto) n.º 17758/2008:

Contrato da licenciada Maria da Conceição da Rocha Sousa como equiparada a assistente do 2.º triénio 28897

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 17759/2008:

Nomeação provisória como professor catedrático do Prof. Doutor Jorge Manuel Coutinho Abreu, da Faculdade de Direito 28897

Rectificação n.º 1466/2008:

Rectificação ao despacho n.º 23 750/2006, relativo à adequação do 2.º ciclo integrado conducente ao grau de mestre em Psicologia 28897

Universidade de Évora

Despacho n.º 17760/2008:

2.º Ciclo em Biologia da Conservação — Adequação 28897

Despacho n.º 17761/2008:

2.º Ciclo em Economia — adequação 28899

Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 17762/2008:

Licença sem vencimento de longa duração do licenciado Henrique Pedro de Jesus Figueiras 28901

Despacho (extracto) n.º 17763/2008:

Concedida equiparação a bolseiro ao mestre David Michael Greer 28901

Despacho (extracto) n.º 17764/2008:

Licenças sabáticas de vários docentes 28901

Universidade do Minho

Edital n.º 671/2008:

Abertura de concurso documental para provimento de um lugar de professor associado no grupo disciplinar de Linguística Geral e Linguística Portuguesa, do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho 28902

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 17765/2008:

Contratação da mestre Cláudia Maria Guerra Madeira como monitora 28903

Universidade do Porto

Deliberação n.º 1776/2008:

Alteração ao Mestrado Integrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores 28903

Despacho (extracto) n.º 17766/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor Nuno José Corte-Real Correia Alves 28911

Despacho (extracto) n.º 17767/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro à Prof.ª Doutora Ana Paula Africano de Sousa e Silva 28911

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 17768/2008:

Adequação do doutoramento em Engenharia e Gestão do IST 28911

Despacho n.º 17769/2008:

Adequação do doutoramento em Engenharia Naval do IST 28912

Despacho n.º 17770/2008:

Nomeação como chefe de secção da funcionária Maria Elisete Silva 28914

Despacho n.º 17771/2008:

Nomeação como chefe de secção da funcionária Catarina Amaro 28914

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho (extracto) n.º 17772/2008:

Mudança da posição remuneratória da funcionária Maria Elvira Correia Fernandes Neto . . . 28914

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Edital n.º 672/2008:

Concurso documental, para um assistente na área científica de Análises Clínicas e de Saúde Pública, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias 28914

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 17773/2008:

Nomeação em regime de comissão de serviço extraordinária — Doutor Pedro Balaus Custódio, da Escola Superior de Educação de Coimbra, deste Instituto Politécnico 28915

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 17774/2008:

Delegação de competências. 28915

Despacho n.º 17775/2008:

Delegação de competências. 28915

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extracto) n.º 17776/2008:

Contrato administrativo de provimento como técnica de 2.ª classe de Maria Alexandra Vieira Frazão da Escola Superior de Ciências Empresariais 28915

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho (extracto) n.º 17777/2008:

Equiparação a bolseiro de Cristina Maria Ribeiro Rocha Soares Vicente — EST 28915

Instituto Politécnico de Viseu

Regulamento n.º 348/2008:

Regulamento do ISPV para aplicação do sistema de créditos. 28915

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Aviso n.º 41/2008/A:

Nomeação de enfermeiro do nível 1 28922

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional de Educação e Cultura:

Aviso n.º 27/2008/M:

Classificação profissional 28922

PARTE G

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Aviso n.º 19109/2008:

Prova de avaliação final do internato 28922

Aviso n.º 19110/2008:

Prova de avaliação final do internato 28922

Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1777/2008:

Passagem ao regime de dedicação exclusiva com quarenta e duas horas semanais a Maria José da Costa Vieira, chefe de serviço de pediatria do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E. 28923

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1778/2008:

Nomeação de Ana Cristina Rodrigues Nunes como assistente principal, ramo de psicologia clínica, da carreira técnica superior de saúde 28923

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Deliberação n.º 1779/2008:

Autorizado o regime de trabalho designado como semana de quatro dias à assistente graduada de psiquiatria Dr.ª Maria da Graça Melo Peres Guimarães 28923

EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A.

Anúncio n.º 4309/2008:

Divulgação de pedido de captação de água para rega 28923

Anúncio n.º 4310/2008:

Divulgação de pedido de captação de água para rega 28923

Anúncio n.º 4311/2008:

Divulgação de pedido de captação de água para rega 28923

Anúncio n.º 4312/2008:

Divulgação de pedido de captação de água para rega 28924

Anúncio n.º 4313/2008:

Divulgação de pedido de captação de água para rega 28924

Anúncio n.º 4314/2008:

Divulgação de pedido de captação de água para rega 28924

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Despacho n.º 17778/2008:

Avaliação curricular da Dr.ª Maria Helena Faria Gomes 28924

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 19111/2008:

Constituição da comissão de avaliação curricular para a progressão a assistente graduado do Dr. José António de Campos Simão 28924

Deliberação (extracto) n.º 1780/2008:

Progressão para a categoria de assistente graduado de ginecologia e obstetrícia, com efeitos a 11 de Junho de 2007, do Dr. Fernando Manuel Ribeiro Fernandes 28925

Deliberação (extracto) n.º 1781/2008:

Exoneração da função pública, com efeitos a 2 de Junho de 2008, da Dr.ª Ana Maria Pisarra Coelho Rolo Duarte 28925

Despacho (extracto) n.º 17779/2008:

Pedido de prorrogação de requisição — enfermeiro graduado João José Fernandes Garcia 28925

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Despacho n.º 17780/2008:

Horários acrescidos de pessoal de enfermagem 28925

PARTE H

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1782/2008:

Nomeação para responsável pela formação em serviço à enfermeira Maria Dulce Mão de Ferro 28925

Comunidade Intermunicipal do Vale do Minho

Regulamento n.º 349/2008:

Regulamento de cedência/venda de produtos e serviços de informação geográfica. 28926

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 19112/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico superior principal — arquitecto. 28928

Aviso n.º 19113/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares da categoria de operário qualificado principal — jardineiro 28929

Aviso n.º 19114/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares da categoria de operário qualificado principal — pedreiro 28930

Câmara Municipal de Alcanena

Aviso n.º 19115/2008:

Consulta pública de alterações do loteamento urbano sito em Chã ou Granja, em Alcanena, que incidem sobre o lote 14 — aumento do número de fogos 28930

Aviso n.º 19116/2008:

Nomeação de Luís Miguel Guerreiro Santos para o lugar da categoria de engenheiro do ambiente principal. 28931

Câmara Municipal de Alpiarça

Aviso n.º 19117/2008:

Nomeação de Ana Cristina Lima Ferreira Caniço e Luís Filipe Maria Lopes para os lugares de assistente administrativo especialista e de Isabel Alexandra da Silva Geraldes Feliciano para o lugar de assistente administrativo principal 28931

Aviso n.º 19118/2008:

Nomeação de Rui Fernando Monteiro Catela no lugar de topógrafo principal, após aprovação em concurso interno limitado — município de Alpiarça 28931

Câmara Municipal de Alvaiázere

Aviso n.º 19119/2008:

Celebração de contrato de trabalho com Sandrina Freitas Duarte para o exercício de funções públicas de especialista de informática do grau I, nível 2 (estagiário) 28931

Câmara Municipal de Armamar

Aviso (extracto) n.º 19120/2008:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com as técnicas superiores de 2.ª classe de contabilidade e administração, de engenharia zootécnica e de sociologia, respectivamente Sandra Cristina Amado Cardoso, Maria José Cardoso Machado Fernandes e Helena Cristina Peixoto Vilela Vidazinha 28931

Câmara Municipal do Barreiro

Aviso n.º 19121/2008:

Processo disciplinar pendente ao coveiro Ricardo Miguel Soeiro Manilha 28931

Aviso (extracto) n.º 19122/2008:

Reclassificação dos funcionários Paulo Renato Lopes e Joaquim José Ribeiro 28931

Câmara Municipal de Campo Maior

Aviso n.º 19123/2008:

Aviso de renovação dos contratos a termo resolutivo certo de quatro pedreiros 28931

Aviso n.º 19124/2008:

Aviso de renovação dos contratos a termo resolutivo certo de dois cantoneiros de higiene e limpeza 28932

Aviso n.º 19125/2008:

Renovação dos contratos a termo resolutivo certo de nove auxiliares de serviços gerais . . . 28932

Rectificação n.º 1467/2008:

Aviso de rectificação referente à concessão da licença sem vencimento por um ano de um cantoneiro de higiene e limpeza 28932

Câmara Municipal de Cascais

Aviso n.º 19126/2008:

Processo n.º 1857/2007, em nome de ADPIR — Adm. Propriedades, L.da — alteração ao alvará de loteamento n.º 1030 28932

Aviso n.º 19127/2008:

Processo n.º 498/2007, em nome de URBIMAIN — Investimentos e Empreendimentos Imobiliários, Unipessoal, L.da — Operação de loteamento 28932

Câmara Municipal de Castro Daire

Aviso n.º 19128/2008:

Nomeação de Ilda dos Prazeres Fonseca Pinto como técnica superior de 1.ª classe da carreira de ambiente 28932

Aviso n.º 19129/2008:

Nomeação de Jorge Manuel Almeida Estêvão como fiscal municipal especialista 28933

Câmara Municipal de Chaves

Aviso n.º 19130/2008:

Elaboração do Plano de Pormenor do Centro Universitário e Parque Tecnológico de Chaves — modalidades específica de plano de intervenção no espaço rural 28933

Aviso n.º 19131/2008:

Elaboração do Plano de Pormenor da Fonte do Leite 28933

Câmara Municipal do Entroncamento

Edital n.º 673/2008:

Projecto de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso 28934

Câmara Municipal de Évora

Aviso n.º 19132/2008:

Nomeação de Maria Teresa Dias Cordeiro Féria no cargo de chefe da Divisão de Espaços Verdes e Qualidade Ambiental 28935

Aviso n.º 19133/2008:

Alteração do alvará de loteamento n.º 2/81 28935

Câmara Municipal de Gondomar

Aviso n.º 19134/2008:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de director de departamento Jurídico, da Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira 28935

Aviso n.º 19135/2008:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão do Planeamento, do engenheiro José Cândido Barbosa Castelo Grande 28935

Aviso n.º 19136/2008:

Renovação por mais um ano da licença sem vencimento do funcionário Carlos Albino Oliveira Ferreira 28935

Câmara Municipal de Grândola

Rectificação n.º 1468/2008:

Rectificação ao aviso n.º 18 363/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2008 28935

Câmara Municipal de Lagos

Aviso n.º 19137/2008:

Anulação do concurso externo de ingresso para 38 lugares de auxiliar de acção educativa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 10 de Julho de 2007 28935

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 19138/2008:

Elaboração do Plano de Pormenor do Parque Hospitalar Oriental 28935

Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 19139/2008:

Classificação da prova de conhecimentos teóricos dos candidatos ao concurso externo de ingresso para técnico superior de sociologia 28937

Aviso n.º 19140/2008:

Classificação da prova de conhecimentos teóricos dos candidatos ao concurso externo de ingresso para técnico superior de comunicação social 28937

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Aviso (extracto) n.º 19141/2008:

Concurso interno de acesso geral para três lugares de chefe de secção 28938

Câmara Municipal de Madalena

Aviso n.º 19142/2008:

Nomeação, por promoção, de Ana Maria Feliciano Melo, Mário Jorge Ávila dos Santos Maciel e Orlanda Maria Rodrigues Quaresma nos lugares de assistente administrativo principal . . . 28939

Câmara Municipal de Mafra

Aviso n.º 19143/2008:

Discussão pública sobre alteração a alvará de loteamento — LP-16/2007. 28939

Câmara Municipal de Mangualde

Aviso n.º 19144/2008:

Concurso interno acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico superior principal — área de desporto e tempos livres 28939

Aviso n.º 19145/2008:

Nomeação definitiva da funcionária Sandra Cristina Amaral Chaves de Abrantes Pais na categoria de técnico superior principal — área de planeamento e urbanismo 28940

Aviso n.º 19146/2008:

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Manuel Gaspar Borges de Amaral, na categoria de pintor 28940

Aviso n.º 19147/2008:

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de cabouqueiro com João Carlos Costa Bernardo 28941

Aviso n.º 19148/2008:

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para preenchimento de posto de trabalho na categoria de mecânico com Manuel da Silva Lopes 28941

Aviso n.º 19149/2008:

Celebração de dois contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de canalizador para António Pedro Amaral Ferreira Gomes e Ricardo Manuel Amaral Lopes 28941

Aviso n.º 19150/2008:

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de trolha com Vítor Manuel da Silva Pais. 28941

Aviso n.º 19151/2008:

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de cantoneiro com Vítor Manuel Henriques Sou 28941

Câmara Municipal de Matosinhos

Aviso n.º 19152/2008:

Discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 397/86. 28941

Câmara Municipal da Moita

Aviso n.º 19153/2008:

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas — cantoneiro de limpeza, com Manuel Joaquim Ludovina Mestre 28942

Aviso n.º 19154/2008:

Reposicionamento do professor Rui Daniel Amaro Xavier Mourinha no lugar de técnico superior assessor — educação física e desporto, com efeitos a 1 de Novembro de 2007. . . . 28942

Aviso n.º 19155/2008:

Renovação das comissões de serviço de Jorge Humberto Noé Quinteiro Gonçalves, no cargo de chefe da Divisão de Gestão Financeira, e de Carla Alexandra Coelho Pereira Mestre, no cargo de chefe da Divisão de Administração Geral. 28942

Aviso n.º 19156/2008:

Concessão de licença sem vencimento de longa duração ao funcionário Joaquim Filipe Santos Carvalho Caldeira 28942

Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 19157/2008:

Reclassificação profissional de José Joaquim Lopes Olivença, operário principal/jardineiro 28942

Câmara Municipal de Óbidos

Anúncio n.º 4315/2008:

Proposta de alteração à tabela de taxas, para discussão pública 28942

Câmara Municipal de Odivelas

Aviso n.º 19158/2008:

Nomeação definitiva de Luís Filipe dos Santos Grave 28943

Câmara Municipal de Oeiras

Edital n.º 674/2008:

Período de discussão pública referente ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 15/95 28943

Câmara Municipal de Olhão

Aviso n.º 19159/2008:

Plano de Pormenor — Zona Histórica da Cidade de Olhão. 28943

Câmara Municipal de Ourém

Aviso n.º 19160/2008:

Despacho de nomeação final de vários concursos internos de acesso limitado 28943

Câmara Municipal de Palmela

Aviso n.º 19161/2008:

Abertura de concursos internos gerais de acesso para técnico superior engenheiro civil principal e técnico superior engenheiro mecânico principal 28944

Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra

Edital n.º 675/2008:

Alteração ao tarifário anexo ao Regulamento de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Pampilhosa da Serra 28945

Câmara Municipal de Paredes

Aviso n.º 19162/2008:

Renovação da comissão de serviço de Virgílio Manuel P. Passos Vaz como director de departamento 28946

Aviso n.º 19163/2008:

Renovação da comissão de serviço de Margarida Maria Ferreira Cardoso como chefe da Divisão de Desenvolvimento Social 28946

Câmara Municipal de Penafiel

Aviso (extracto) n.º 19164/2008:

Alteração do júri de selecção do concurso para provimento do cargo de chefe de divisão de Serviços Gerais 28946

Câmara Municipal de Ponta Delgada

Aviso n.º 19165/2008:

Renovação dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo dos auxiliares dos serviços gerais 28946

Câmara Municipal de Porto Moniz

Aviso n.º 19166/2008:

Alteração ao quadro de pessoal 28947

Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

Aviso n.º 19167/2008:

Alteração de licença de operação de loteamento a que se refere o alvará n.º 3/1982, de 15 de Janeiro 28947

Câmara Municipal de Rio Maior

Aviso n.º 19168/2008:

Reclassificação profissional dos auxiliares de serviços gerais Rita Carla Bernardes Lourenço Costa para a carreira de técnico superior de gestão de empresas, categoria de estagiário, e Mauro de Brito Santos Pulquério para a carreira de técnico superior, categoria de estagiário 28947

Câmara Municipal de Sabrosa

Aviso (extracto) n.º 19169/2008:

Aviso de reclassificações profissionais de técnicos para técnicos superiores 28948

Aviso (extracto) n.º 19170/2008:

Aviso de reclassificações profissionais de auxiliares administrativos para assistentes administrativos 28948

Câmara Municipal de Santo Tirso

Aviso n.º 19171/2008:

Nomeação de secretária de gabinete de apoio pessoal a vereador 28948

Câmara Municipal de São Brás de Alportel

Aviso (extracto) n.º 19172/2008:

Revisão dos preços relativos ao consumo de água, de conservação das redes de água e esgotos e recolha de resíduos sólidos urbanos 28948

Câmara Municipal de Setúbal

Aviso n.º 19173/2008:

Nomeações de Adérito Manuel Bastos Costa, Manuel Moreira Semedo e Ivo Tavares 28948

Câmara Municipal de Silves

Aviso n.º 19174/2008:

Abertura do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior principal da carreira de jurista 28949

Câmara Municipal de Sines

Despacho n.º 17781/2008:

Nomeação do arquitecto Miguel Inácio Félix da Cruz Falcão como chefe de divisão de Obras Municipais 28950

Despacho n.º 17782/2008:

Nomeação do engenheiro Carlos Manuel Gonçalves de Sampaio Pedroso como director de departamento de Obras e Serviços Urbanos 28951

Câmara Municipal de Torres Novas

Aviso (extracto) n.º 19175/2008:

Regulamento das Instalações Desportivas Municipais 28951

Câmara Municipal de Vendas Novas

Aviso n.º 19176/2008:

Concurso de promoção para cinco cantoneiros de arruamentos e dois canalizadores 28957

Aviso n.º 19177/2008:

Concurso de promoção para assistente administrativo principal 28958

Aviso n.º 19178/2008:

Concurso de promoção para técnico superior principal — engenharia civil. 28959

Câmara Municipal de Viana do Alentejo

Aviso n.º 19179/2008:

Exoneração de Claudino de Jesus Pão Mole Magro, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais. 28960

Câmara Municipal de Vila do Bispo

Aviso n.º 19180/2008:

Nomeação do técnico superior de 1.ª classe engenheiro Paulo Ferrolho 28960

Aviso n.º 19181/2008:

Exoneração da técnica superior de 1.ª classe — jurista. 28960

Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 19182/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico de 1.ª classe, da carreira técnica não adjectivada, do grupo de pessoal técnico (área de segurança social) 28960

Junta de Freguesia de Benfica

Aviso n.º 19183/2008:

Contratos a termo resolutivo 28961

Junta de Freguesia de Caparica

Aviso n.º 19184/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso para admissão de um lugar de auxiliar administrativo 28961

Junta de Freguesia de Joane

Aviso n.º 19185/2008:

Reclassificação profissional da funcionária Marta Cristina Oliveira Carvalho na categoria de assistente administrativo 28963

Junta de Freguesia de Loureira

Rectificação n.º 1469/2008:

Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte especial, n.º 221, de 16 de Novembro de 2006 28963

Junta de Freguesia de Marateca

Aviso n.º 19186/2008:

Nomeação da funcionária Isabel Alexandra da Conceição Tirana para um lugar de técnico superior de 1.ª classe 28963

Aviso n.º 19187/2008:

Actualização do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Marateca 28963

Junta de Freguesia de Vila Chã

Aviso n.º 19188/2008:

Quadro do pessoal 28964

Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 19189/2008:

Nomeação de Lígia Maria de Almeida Casimiro na categoria de chefe de secção 28964

Junta de Freguesia de Vila de Rei

Aviso n.º 19190/2008:

Concurso externo de ingresso para o provimento de uma vaga de auxiliar administrativo . . . 28965

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 19191/2008:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o candidato aprovado no respectivo estágio Carlos Eduardo Ribeiro da Cunha 28966

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra

Aviso (extracto) n.º 19192/2008:

Nomeação de 10 assistentes administrativos especialistas 28966

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures

Aviso (extracto) n.º 19193/2008:

Reclassificações profissionais de quatro funcionários dos Serviços Municipalizados de Loures 28966

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 19194/2008:

Reclassificação profissional dos funcionários Bruno Teixeira Lourenço e Ricardo Jorge Ferreira de Jesus 28966

PARTE I

Órgãos de soberania 28967

Organismos autónomos 28972

Autarquias 28979

Entidades particulares 29012

Rectificações 29014

PARTE J

AGA — Associação Geoparque Arouca

Anúncio (extracto) n.º 4316/2008:

Constituição da associação AGA — Associação Geoparque Arouca 29017

Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis

Despacho n.º 17783/2008:

Plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia 29018

Despacho n.º 17784/2008:

Plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária 29019

Grow Investimentos — Gestão de Patrimónios, S. A.

Balanço n.º 61/2008:

Balanço da Grow Investimentos em 31 de Março de 2008 e 2007 29020

IPAI — Instituto Português de Auditores Internos

Anúncio (extracto) n.º 4317/2008:

Alteração de estatutos da Associação IPAI — Instituto Português de Auditores Internos . . . 29020

MERMUL — Mercados Múltiplos, S. A.

Anúncio n.º 4318/2008:

Reforço e redenominação do capital 29021

PARTE L

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Aviso n.º 19195/2008:

Procedimento concursal para recrutamento do titular do cargo de chefe de divisão da Dívida Aduaneira e dos Recursos Próprios Comunitários da Direcção de Serviços da Receita Nacional e dos Recursos Próprios Comunitários da DGAIEC. 29021

Ministério da Economia e da Inovação

Aviso n.º 19196/2008:

Procedimento concursal para o provimento de cargo dirigente de 2.º grau — chefe do Gabinete Técnico de Apoio. 29021

Ministério da Cultura

Aviso n.º 19197/2008:

Abertura do concurso para director do Museu Nacional do Traje 29022

Aviso n.º 19198/2008:

Aviso de abertura de concurso para director do Museu José Malhoa e Cerâmica 29022

Aviso n.º 19199/2008:

Abertura de concurso para o cargo de director do Museu Nacional do Teatro 29023

Aviso n.º 19200/2008:

Abertura de concurso para o cargo de director do Museu Arqueológico e Etnográfico do Dr. Joaquim Manso 29023

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 1772/2008

355.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística

Utilização da ISCED-1997 no âmbito do Sistema Estatístico Nacional e para efeitos de resposta a questionários internacionais

Considerando a aprovação pela Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão (SPPCD) da 278.ª Deliberação do CSE, em Setembro de 2004, a qual se refere à utilização da International Standard Classification of Education (ISCED 1997) no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, para fins de reporte estatístico internacional.

Considerando que a 278.ª Deliberação recomenda aos Ministérios da Educação e da Ciência Tecnologia e do Ensino Superior que procedam à tradução da ISCED 1997 para Português, e estabelece o quadro de equivalências entre o Sistema Educativo Português e esta classificação internacional.

Considerando que, na sequência da aprovação da 19.ª Decisão pela Secção Permanente de Estatísticas Demográficas Sociais das Famílias e do Ambiente (SPEDSFA), de 10 de Julho de 2007, reiniciou as suas actividades o Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Educação e Formação (GTEEF), com mandato e composição reajustados.

Considerando que o mandato do GTEEF prevê transpor para língua Portuguesa o texto da ISCED 1997, de acordo com a respectiva alínea *g*), que se transcreve:

g) Acompanhar o processo de tradução da ISCED para português, a realizar pelos Ministério da Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, nos termos da 278.ª Deliberação do CSE.

Considerando também a proposta apresentada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior (MCTES), na reunião da Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2011, realizada em 15 de Novembro de 2007, de, paralelamente com a tradução, analisar e rever a classificação dos graus de ensino, designadamente ensino superior, que consta da 278.ª Deliberação. Revisão que permitirá adequar essa classificação ao sistema internacional actualmente em fase de implementação, designado como "Processo de Bolonha".

Considerando como pressupostos objectivos da necessidade de revisão da classificação dos graus de ensino superior, as alterações introduzidas na Lei de Bases do Sistema Educativo (49/2005 de 30 de Agosto e Decreto-Lei 74/2006 de 24 de Março), destinadas a potenciar a internacionalização das ofertas formativas do ensino superior português no âmbito do "Processo de Bolonha", tendo nomeadamente adoptado o modelo de organização do ensino superior em três ciclos de estudo e o sistema europeu de créditos curriculares.

Procedeu o GTEEF, no quadro do seu mandato, do pedido do MCTES, e das competências técnicas das entidades representadas, à tradução da classificação ISCED versão de 1997, e à discussão sobre a revisão da classificação de equivalências de ensino superior, tendo aprovado, respectivamente, as Recomendações n.º 1 e 2.

Considerando, por um lado, que a adopção da tradução para português da versão da ISCED 1997 não apresenta quaisquer dificuldades de implementação mas, por outro, que a nova forma de classificação de equivalências terá implicações directas na comparação internacional da informação estatística sobre "educação e formação" no ensino superior, nomeadamente a obtida através dos Censos 2011 ou do Inquérito ao Emprego.

A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, na reunião de 27 de Maio de 2008 e no âmbito das suas competências, após considerar os diversos argumentos introduzidos pelas Recomendações apresentadas pelo GTEEF e a necessidade de se produzir uma orientação para o SEN sobre a utilização da ISCED 1997, delibera:

a) Aprovar a tradução para Língua Portuguesa da ISCED 1997, recomendando às entidades que integram o Sistema Estatístico Nacional e produzem estatísticas na área da educação e formação, a sua utilização.

b) Dar um acordo de princípio para que as entidades que integram o Sistema Estatístico Nacional e produzem estatísticas na área da educação e formação, adoptem, nomeadamente para efeitos de reporte internacional, o seguinte quadro de equivalências:

Sistema Educativo (Lei n.º 49/2005 de 2005 de 30 de Agosto)	ISCED 97 Código
Educação Pré-Escolar	0
Ensino Básico 1.º Ciclo	1
Ensino Básico 2.º Ciclo	1
Ensino Básico 3.º Ciclo	2
Ensino Secundário	3
Ensino Pós — Secundário	4
Ensino Superior — Bacharelato (*)	5B
Ensino Superior — Licenciatura	5A1
Ensino Superior — Mestrado	5A2
Ensino Superior — Doutoramento	6

(*) Extinção progressiva

c) Reconhecer que a efectivação da aplicação desta tabela no âmbito da produção e difusão de estatísticas pelo SEN terá ainda que ser precedida da realização de estudos técnicos que permitam avaliar as implicações da sua implementação (nomeadamente pela existência de eventuais quebras de séries ou da possibilidade da sua revisão em resultado da revisão do Processo de Bolonha) e que definam como decorrerá, aos mais diversos níveis, o processo de transição para o novo modelo de classificação.

A análise será realizada por um Grupo Técnico constituído pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P. (que coordena), Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Ministério da Educação.

Os trabalhos, que a Secção acompanhará através de informações a prestar pelo Grupo Técnico, deverão realizar-se com o objectivo de permitir que o novo quadro de equivalências seja aplicado, de forma o mais generalizada possível, a partir de 1 de Janeiro de 2009.

d) Publicitar no *Diário da República* a aprovação da presente deliberação, acompanhada da indicação de como e onde pode ser obtida a correspondente versão traduzida da classificação.

11 de Junho de 2008. — O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos.* — A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho n.º 17671/2008

Considerando o disposto na alínea *e*) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, determinamos que o ministro plenipotenciário, do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, Nuno Filipe Alves Salvador e Brito, a exercer o cargo de director-geral dos Assuntos Europeus, nomeado por despacho conjunto publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Junho de 2007, cesse o exercício das referidas funções, com efeitos desde 30 de Junho de 2008.

23 de Junho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 17672/2008

Considerando o disposto na alínea *e*) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, determinamos que o embaixador, do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, Vasco Luís Pereira Bramão Ramos, a exercer o cargo de director-geral de Política Externa, nomeado por despacho conjunto publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, de 23 de Novembro de 2006, cesse o exercício das referidas funções, com efeitos desde 30 de Junho de 2008.

23 de Junho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 17673/2008

1 — Considerando o disposto na alínea *e*) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no n.º 4 do artigo 10.º e na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, determinamos que o ministro plenipotenciário do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Nuno Filipe Alves Salvador e Brito seja nomeado Director-Geral de Política Externa**,** na vaga resultante da cessação de funções do Embaixador Vasco Luís Pereira Bramão Ramos.

2. — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae,* em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

23 de Junho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Curriculum vitae

Brito (Nuno Filipe Alves Salvador e) nasceu em 5 de Agosto de 1959, em Gabela, Angola; licenciado em Direito (Ciências Jurídicas) pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada aberto em 18 de Março de 1983; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 12 de Março de 1984; terceiro-secretário de embaixada, em 27 de Outubro de 1986; segundo-secretário de embaixada, em 15 de Abril de 1987; na Embaixada em Washington, em 12 de Setembro de 1987; na Secretaria de Estado, em 9 de Junho de 1993; no Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros, em 2 de Agosto do mesmo ano; conselheiro de embaixada, em 4 de Outubro de 1994; chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Defesa, em 28 de Outubro de 1995; na Representação Permanente junto das Nações Unidas, em 20 de Janeiro de 1997; representante permanente-adjunto, em 26 de Abril de 1999; representante alternante no Conselho de Segurança das Nações Unidas, de 20 de Janeiro de 1997 a 31 de Dezembro de 1998; representante alternante nas 52.ª, 53.ª, 54.ª, 55.ª e 56.ª sessões da Assembleia Geral das Nações Unidas; representante-adjunto no Conselho Económico e Social das Nações Unidas, de Janeiro a Junho de 2002; ministro plenipotenciário de 2.ª classe, em 26 de Março de 2002; assessor diplomático do Primeiro-Ministro, em 2 de Julho de 2002; director-geral dos Assuntos Comunitários, em 14 de Março de 2005; ministro plenipotenciário de 1.ª classe, em 27 de Março de 2005; co-presidente da Comissão Luso-Espanhola para a Cooperação Transfronteiriça, em 13 de Abril de 2005; conselheiro do Conselho Económico e Social, desde 29 de Setembro de 2005; Director-Geral dos Assuntos Europeus, em 12 de Junho de 2007.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 17674/2008

No quadro de alargamento e diversificação da oferta educativa proporcionada pelos estabelecimentos públicos dos ensinos básico e secundário na dependência do Ministério da Educação, aliado ao reforço do parque infra-estrutural e à reorganização da rede escolar que têm vindo a ser efectuados, foi realizado um diagnóstico que reflecte, a este nível, necessidades emergentes de pessoal não docente de diversa índole que não podem ser colmatadas apenas com os efectivos existentes.

Importa, assim, dotar as escolas dos recursos humanos não docentes adequados, nomeadamente para o exercício de funções de apoio administrativo, educativo e auxiliar, de modo a evitar situações de constrangimento ou ruptura que impeçam o regular funcionamento das actividades escolares.

Não sendo possível resolver a insuficiência dos recursos humanos não docentes através dos instrumentos de mobilidade interna previstos na lei, em razão da urgência e da dispersão geográfica dos estabelecimentos de ensino e tendo presente o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e atento, ainda, o preceituado no n.º 1 do artigo 13.º do aludido diploma, justifica-se a adopção de medida de descongelamento excepcional das admissões de pessoal não docente através do contrato individual de trabalho previsto no n.º 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

Assim, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e reunidos que estão os pressupostos a que se refere o n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, determina-se que:

1 — Sejam descongeladas, com carácter excepcional, 1596 admissões necessárias à celebração de contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado com pessoal não docente, correspondentes às seguintes categorias profissionais:

a) Assistente técnico — 383;
b) Assistente operacional — 1213.

2 — A utilização da quota de descongelamento fica dependente da existência de cobertura orçamental.

23 de Junho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17675/2008

Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, determino que o conselheiro de embaixada, do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal do serviço diplomático, Artur Jorge Duarte Simões seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2008, por atingir nessa data o limite de idade conforme o fixado no supracitado artigo.

19 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 17676/2008

Atendendo à relevância político-diplomática das funções a desempenhar no contexto da política externa portuguesa, determino, nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro de 1998, e após parecer favorável do conselho diplomático, na sua 171.ª sessão, que o primeiro-secretário de embaixada da carreira diplomática Gonçalo Nuno Gamito Beija de Teles Gomes seja designado, em regime de *secondment,* conselheiro político junto do Representante Especial das Nações Unidas para o Chade e República Centro-Africana (MINURCAT), com efeitos desde 15 de Agosto de 2008.

19 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 17677/2008

Atendendo à relevância político-diplomática das funções a desempenhar no contexto da política externa portuguesa, determino, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e após parecer favorável do conselho diplomático, que:

1 — O conselheiro de embaixada da carreira diplomática José Fernando Alves da Costa Pereira seja designado para exercer funções no secretariado-geral do conselho.

2 — O presente despacho produza efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

19 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 17678/2008

Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, determino que o conselheiro de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal do serviço diplomático, João Luís Laranjeira de Abreu, seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2008, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

19 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 17679/2008

Atendendo à relevância político-diplomática das funções a desempenhar no contexto da política externa portuguesa e considerando o compromisso assumido no sentido de assegurar a participação de um diplomata português no Programa de Intercâmbio entre a Comissão Europeia, os Estados Membros e o Secretariado-Geral do Conselho, determino nos termos dos n.º 1 e 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro de 1998 e, após parecer favorável do Conselho Diplomático, na sua 165.ª Sessão que:

1 — O terceiro-secretário de embaixada da carreira diplomática Henrique Carlos Morais Pestana Henriques seja destacado para participar no referido programa.

2 — O presente despacho produza efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2008.

19 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 17680/2008

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, determino que o primeiro-secretário de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros. — pessoal do serviço diplomático, Jorge Manuel Fernandes, seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 5 de Junho de 2008, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

19 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 17681/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de Junho, e no n.º 5 do mapa anexo à Portaria n.º 700/2006, de 13 de Julho;

Por designação do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social;

Nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do despacho n.º 11 539/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Junho de 2007:

Requisito pelo período de três anos a técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social Dr.ª Ana Luzia Gomes Ferreira Reis para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de conselheira técnica principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2008.

Os encargos resultantes da presente requisição serão inteiramente suportados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

23 de Junho de 2008. — O Secretário Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes.*

Despacho n.º 17682/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de Junho, e no n.º 5 do mapa anexo à Portaria n.º 700/2006, de 13 de Julho;

Por designação de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças;

Nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do despacho n.º 11 539/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Junho de 2007, requisito, pelo período de três anos, o técnico jurista principal da Direcção-Geral de Impostos licenciado Miguel André Horta Pereira da Silva Pinto para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de conselheiro técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, indo ocupar o lugar vago do Dr. Mário Alberto Batista Alves Alexandre, que cessa as suas funções em 31 de Julho de 2008.

Os encargos resultantes da presente requisição serão inteiramente suportados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

23 de Junho de 2008 . — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes.*

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 17683/2008

Ana Cristina Santos Pedroso — Técnica Superior de 2.ª Classe do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Pessoal Técnico Superior.

Despacho do Secretário-Geral de 20 de Maio de 2008, determinando a renovação da comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio Social e Jurídico da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, com efeitos a partir de 29 de Junho de 2008.

2 de Junho de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

Instituto Camões, I. P.

Despacho n.º 17684/2008

O processo de reestruturação do Instituto Camões, iniciado com a publicação do Decreto-Lei n.º 119/2007, de 27 de Abril, só ficará concluído com a integral definição do quadro de competências relativas à gestão da rede de docência do português no estrangeiro ao nível básico e secundário.

Ao abrigo da Portaria n.º 509/2007, de 30 de Abril, foi publicado o despacho n.º 27119/2007, de 28 de Novembro, que criou as unidades orgânicas flexíveis do Instituto Camões I.P.

Assim, considerando que se encontra vago o lugar de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, criado através do despacho supra referido, ao abrigo do disposto nos n.º s 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1 — Nomeio a licenciada Maria Fernanda Esteves Manteigas, assessora principal do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, atenta a respectiva competência, experiência profissional e aptidão para o exercício do cargo, atributos evidenciados na nota curricular anexa.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2008.

21 de Maio de 2008. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

Síntese curricular

1 — Identificação

Maria Fernanda Esteves Manteigas, nascida em 16 de Março de 1965, natural e residente em Lisboa.

2 — Habilitações Académicas

Licenciada em Gestão e Administração Pública no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa e especialização em Gestão de Recursos Humanos, em 1988.

3 — Experiência Profissional

De Julho de 2007 a Maio de 2008, exerce funções na área da formação da Divisão de Administração e Recursos Humanos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, tendo elaborado (sob coordenação), o Plano Estratégico de Formação para o biénio 2008/2009.

De Outubro de 2004 a Junho de 2007, nomeada em comissão de serviço, na sequência de procedimento, Chefe da Divisão de Administração de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral do Ministério da Educação (SGME), coordenando as áreas do cadastro e provimentos, gestão dos tempos, vencimentos, expediente e atendimento.

De Abril de 1999 a Setembro de 2004, exerceu as funções de Chefe da Divisão de Pessoal, em regime de substituição, da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, coordenando as áreas técnica, cadastro, provimentos e assiduidade.

Entre Abril de 1999 e Novembro de 2000, assume, em simultâneo, a coordenação do Gabinete de Formação.

De Outubro de 1997 a Março de 1999 exerce funções na Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, desenvolvendo funções no Gabinete de Organização e Apoio Técnico, no âmbito da representação e promoção da região a nível regional, nacional e internacional.

Ingresso na Função Pública como técnica superior de 2.ª classe (estagiária), na Secretaria-Geral do Ministério da Educação em Março 1990, desenvolvendo funções técnicas nas áreas da gestão, da administração e do planeamento de recursos humanos e da formação profissional.

Diversas designações e representações, nomeadamente, do Ministro da Educação junto da Comissão de Observação e Acompanhamento, representante suplente do Ministério da Educação na Comissão Intersectorial de Formação. Designada membro da Equipa de Modernização Administrativa da Secretaria-Geral e orientadora de estágios para ingresso na carreira técnica superior. Administradora do Organismo do SIADAP.

Participação em grupos de trabalho, designadamente para elaboração de projectos de quadros de pessoal e em júris de vários concursos de pessoal, como vogal efectiva e presidente.

Foi formadora em acções de formação da área de recursos humanos.

Integrou a Equipa de Projecto da SGME/ACCENTURE na qualidade de Membro da Comissão de Acompanhamento para implementação do Sistema de Gestão de Recursos Humanos SAP-ERP.

Frequência de diversas acções de formação, seminários, congressos e jornadas nas áreas comportamental, de recursos humanos, da gestão e o Seminário de Alta Direcção no INA em 2004.

É assessora principal, do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 611/2008

A Portaria n.º 1157/2004 (2.ª série), de 22 de Outubro, dos Ministros de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, das Finanças e da Administração Pública e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004, que criou a missão de fiscalização e acompanhamento do Programa Relativo à Aquisição de Submarinos Destinados à Marinha Portuguesa, designada por Missão da construção dos submarinos (MCSUB), atribuiu aos elementos nomeados para prestar serviço permanente na respectiva delegação na Alemanha, para além das remunerações correspondentes aos respectivos posto e escalão, o direito às remunerações adicionais e outras regalias previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março.

O despacho n.º 4182/2008, de 16 de Janeiro, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro de 2008, veio definir um novo regime de abonos para os militares das Forças Armadas que integram as missões de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de aquisição de equipamentos militares celebrados no âmbito da Lei de Programação Militar, sendo que, nos termos do disposto no seu n.º 13, este novo regime é aplicável aos militares que já integram as missões de fiscalização e acompanhamento actualmente existentes a partir de 1 de Julho de 2008.

Neste contexto, afigura-se pertinente proceder à revogação do n.º 5 da Portaria n.º 1157/2004 (2.ª série), de 22 de Outubro, dos Ministros de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, das Finanças e da Administração Pública e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, o que se efectiva pela presente portaria.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do artigo 199.º da Constituição e no artigo 4.º da Lei Orgânica n.º 1/2003, de 13 de Maio:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — É revogado o n.º 5 da Portaria n.º 1157/2004 (2.ª série), de 22 de Outubro, dos Ministros de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, das Finanças e da Administração Pública e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004.

2 — A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

2 de Maio de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 17685/2008

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à Búzios — Associação de Nadadores Salvadores de Coruche, com o NIPC 504285181, com sede na Rua de Maria Emília Jordão, 41, 2100-042 Coruche, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;
Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
Categoria F — rendimentos prediais;
Categoria G — Incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 30 de Maio de 2000, data em que o despacho do Primeiro-Ministro de reconhecimento como pessoa colectiva de utilidade pública foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, ficando, a partir de 1 de Janeiro de 2001, condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.os 4 e 5 desta disposição.

20 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo.*

Despacho n.º 17686/2008

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à Sociedade Portuguesa de Física, com o NIPC 501094628, com sede na Avenida da República, 37, 4.º, 1050-187 Lisboa, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;
Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
Categoria F — rendimentos prediais;
Categoria G — incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 29 de Agosto de 2003, data em que o despacho de reconhecimento como pessoa colectiva de utilidade pública, do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, ficando condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.os 4 e 5 desta disposição.

20 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo.*

Despacho n.º 17687/2008

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à Fundação João Carpinteiro, com o número de identificação de pessoa colectiva 504773739 e sede na Avenida da Piedade, 31, 2.º, direito, 7350-094 Elvas, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;
Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
Categoria F — rendimentos prediais;
Categoria G — incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 4 de Março de 2005, data em que o despacho do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro de reconhecimento como pessoa colectiva de utilidade pública foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 4 de Março de 2005, ficando condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a*), *b*)

e *c*) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.os 4 e 5 desta disposição.

20 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo.*

Despacho n.º 17688/2008

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à Banda Marcial de Fermentelos, com o número de identificação de pessoa colectiva 501954961 e sede na Rua do Miradouro, 8, apartado 25, 3754-904 Fermentelos, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;
Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
Categoria F — rendimentos prediais;
Categoria G — incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 12 de Maio de 1999, data em que o despacho do Primeiro-Ministro de reconhecimento como pessoa colectiva de utilidade pública foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 12 de Maio de 1999, ficando, a partir de 1 de Janeiro de 2001, condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.os 4 e 5 desta disposição.

20 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo.*

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 17689/2008

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de comissão de serviço, para o exercício de funções de secretária pessoal do meu Gabinete Maria do Rosário Mendes de Abreu Oliveira.

4 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos.*

Despacho n.º 17690/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para prestar apoio ao meu Gabinete a auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública Lucília Afonso Fernandes Leal.

4 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos.*

Despacho n.º 17691/2008

1 — Nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Idalina Sanches Pereira Castelhano para prestar colaboração ao meu Gabinete, como coordenadora dos serviços de apoio, pelo período de um ano, renovável automaticamente por iguais períodos.

2 — O trabalho será realizado em regime de subordinação hierárquica, com a remuneração mensal correspondente a 90 % da definida na alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/88, de 30 de Janeiro, tendo por base 14 meses e estando sujeita a todos os descontos legais.

3 — O presente despacho produz efeitos reportados a 4 de Junho de 2008.

23 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 19078/2008

Delegação de competências

O chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão — 2, ao abrigo do disposto nos artigos 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, 35.º do Código do Procedimento Administrativo e 62.º da lei Geral Tributária (LGT), delega nos adjuntos deste Serviço de Finanças da Vila Nova de Famalicão 2 (3590), as competências a seguir indicadas:

I — Chefia das secções:

1) Secção da Tributação do Património— adjunto Alberto Lima da Silva, IT 2.
2) Secção da Tributação do Rendimento e Despesa— adjunta Paula Madalena Simões da Cruz, TAT 2.
3) Secção de Justiça Tributária— adjunto Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, TAT 2.
4) Secção de Cobrança — adjunto Manuel Augusto da Silva Correia, TAT 2.

II — Atribuição de competências— aos chefes de finanças-adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente venham a ser-lhes atribuídas pelo chefe de finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º, do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é a de assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer as adequadas acções formativas e disciplinares relativas aos funcionários colocados nas respectivas secções, delego as seguintes competências:

III — De carácter geral:

1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos funcionários, controlando a correcção das contas de emolumentos, quando devidos, fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas, verificar, quer a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efectuados atendendo ao princípio da confidencialidade dos dados (artigo 64.o da LGT), quer a sua emissão dentro dos prazos legalmente estabelecidos;
2) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;
3) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) de nível institucional relevante;
4) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;
5) Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente necessário;
6) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
7) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
8) A competência, prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro e na alínea *l*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), para levantar autos de notícia;
9) Assinar os documentos de cobrança e de operações específicas do Tesouro a emitir pelo Serviço de Finanças;
10) A responsabilização pela organização e pela conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;
11) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
12) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
13) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão e qualidade;
14) Controlo de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção;
15) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma legal;
16) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;
17) Verificar o andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução, tendo sempre como objectivo atingir os resultados superiormente determinados e constantes do plano anual de actividades;
18) Coordenar e controlar a correspondência distribuída à secção.

IV — De carácter específico:

A) Ao adjunto Alberto Lima da Silva, que chefia a Secção de Tributação do Património:

1) Fiscalizar e controlar os bens do Estado e os mapas do cadastro, seus aumentos e abatimentos, bem como o controlo dos bens prescritos e abandonados;
2) Promover o cumprimento de todas as solicitações vindas da DGPE e da Direcção de Finanças, nomeadamente no que se refere a identifica-

ções, avaliações, registo na conservatória do registo predial, devoluções, cessões, registo no livro de modelo n.º 26 e tudo o que com o mesmo se relacione, exceptuando as funções que por força da respectiva credencial sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças (v. g., a assinatura do auto de cessão, de devoluções, escrituras, etc.);

3) Despacho, distribuição e registo de segundas vias de cadernetas prediais;

4) Promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários no âmbito do imposto municipal sobre imóveis, do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e do imposto do selo, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, incluindo a apreciação e a decisão de todas as reclamações administrativas apresentadas nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) (artigo 130.º), sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação, rectificação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos;

5) Orientar e supervisionar a tramitação dos processos instaurados com base nos pedidos de isenção do imposto municipal sobre imóveis, bem como dos respectivos pedidos de não sujeição, praticar neles todos os actos em que a competência pertença ao chefe do Serviço de Finanças, nomeadamente a decisão final, e promover a sua cessação, quando deixarem de se verificar os pressupostos para o seu reconhecimento, com excepção nos casos em que haja lugar a indeferimento;

6) Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da lei do inquilinato e do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano (RAU) e praticar todos os actos a eles respeitantes;

7) Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações para efeitos do imposto municipal sobre imóveis, incluindo os pedidos de segundas avaliações urbanas (artigo 76.º do CIMI), e praticar os actos necessários que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, bem como assinar os documentos, termos e despachos e a orientação dos trabalhos dos peritos locais, com excepção dos actos relativos à posse dos peritos regionais, à posse, nomeação e ou substituição de peritos locais, assim como a assinatura dos mapas resumo e folhas de despesa e a orientação de todo o serviço relacionado com as reclamações cadastrais rústicas;

8) Fiscalizar e controlar o serviço de alterações matriciais, inscrições e identificações, bem como de todas as liquidações, incluindo de anos anteriores, e de todos os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente das câmaras municipais, notários e outros serviços de finanças;

9) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação de Imposto de Selo (IS) ou com ele relacionados, com excepção dos referentes à apreciação de garantias para assegurar o pagamento do imposto;

10) Conferir e assinar os termos de liquidação do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e praticar todos os actos respeitantes aos mesmos, ou com eles relacionados, incluindo a sua coordenação e controlo, com excepção da autorização para rectificação dos termos de IMT;

11) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e o controlo de todo o serviço, depósito dos valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas;

12) Coordenar e controlar todo o serviço de informática tributária do imposto municipal sobre imóveis e imposto do selo, incluindo a autorização para as liquidações e suas correcções, garantindo, em tempo útil, a recolha e a actualização de dados para lançamento e a emissão de documentos, incluindo a autorização para proceder às suas anulações;

13) Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção, quando a competência pertencer ao Serviço de Finanças, com base nas declarações dos sujeitos passivos ou, oficiosamente, na falta destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

14) Promover e controlar a extracção dos verbetes de fiscalização do modelo n.º 1-D, relacionados com as liquidações e isenções condicionadas do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis;

15) Promover e controlar a extracção de mapas demonstrativos as liquidações, execução dos mapas estatísticos e serviço mensal e sua remessa atempada à Direcção de Finanças;

16) Despacho de junção aos processos de documentos com ele relacionados;

17) Promover e controlar a boa organização e o arquivo de processos, incluindo os processos findos e respectivos verbetes;

18) Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões requeridas, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado;

19) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização emitidas em execução de despacho anterior;

20) Controlar a fiscalização dos verbetes dos usufrutuários;

21) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede do imposto municipal sobre imóveis e imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (artigos 11.o-A e 12.o do Estatuto dos Benefícios Fiscais);

22) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente a abertura e controlo do livro de ponto, a elaboração e notas de faltas e licenças dos funcionários, bem como a sua comunicação os serviços respectivos, pedidos de verificação domiciliária e doença e pedidos de apresentação à junta médica, excluindo a justificação de faltas e a concessão ou autorização de férias;

23) Promover a elaboração do mapa do plano de actividades do modelo PA e coordenar o serviço relacionado com o mesmo, nomeadamente o atempado envio aos seus destinos;

24) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados;

25) Promover o registo cadastral de material, promovendo a sua distribuição pelo pessoal e controlando a sua utilização de forma racional;

26) Promover a arrumação mensal das cópias dos ofícios expedidos, edições, distribuição de instruções, etc.;

27) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas;

28) Coordenar e controlar todo o serviço de correios e telecomunicações;

B) À adjunta Paula Madalena Simões da Cruz, que chefia a Secção da Tributação do Rendimento e da Despesa:

1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos, bem como à fiscalização dos mesmos;

2) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e à fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, verificar as notas de apuramento dos modelos n.os 382 e 383, à excepção da fixação prevista nos artigos 82.º e 84.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controlo da emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento, e promover a elaboração do BAO, com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;

3) Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;

4) Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente do imposto sobre o rendimento (IR);

5) Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o registo de contribuintes — módulo de actividade — , mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros e, bem assim, o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos nos termos que estão superior e informaticamente definidos;

6) Orientar e controlar a recepção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados ou a sua atempada remessa aos diversos centros de recolha de dados nos restantes casos e nos termos que estão superiormente definidos e, ainda, o seu bom arquivamento relativamente às declarações e relações e quaisquer outros documentos respeitantes aos sujeitos passivos desta área fiscal;

7) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto, e promover a sua célere remessa à Direcção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

8) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização emitidas em execução de despacho anterior;

9) Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e em outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado;

10) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de impostos sobre o rendimento e despesa (artigos 11.º-A e 12.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais);

11) Coordenar, orientar, controlar e instruir os processos de análise de divergências de IRS, nas respectivas campanhas, conforme metodologia superiormente definida pela Direcção de Finanças, tendo como objectivo a sua eficaz e eficiente decisão;

12) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito;

13) Controlar e coordenar os pedidos de reemissão de cheques de reembolso de IR;

14) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência dos serviços da DGCI, incluindo as reposições;

C) Ao adjunto Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, que chefia a Secção de Justiça Tributária:

1) Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com actos e diligências a efectuar nos processos de reclamação graciosa, contra-ordenação, oposição, embargos de terceiros e execução fiscal e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;
2) Assinar despachos e registos de autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados com vista à sua preparação para a decisão;
3) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da fixação das coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento de causa extinta do procedimento e inquirição de testemunhas;
4) Mandar registar e autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;
5) Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com excepção de:

a) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;
b) Declaração em falhas (artigo 272.º do CPPT) em processos de valor superior a €5 000;
c) Decidir a suspensão de processos (artigo 169.º do CPPT);
d) Proferir despachos para a venda de bens por qualquer das formas previstas no CPPT;
e) Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens por qualquer das formas previstas no respectivo código;
f) Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do chefe de finanças;
g) Proferir decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações nos termos do artigo 196.º do CPPT, bem como a apreciação e fixação das garantias (artigos 195.º e 199.º do CPPT) e dispensa destas (n.º 4 do artigo 52.º da LGT, conjugado com o artigo 170.º do CPPT);

6) Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiros e os processos de oposição e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;
7) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações apresentadas, praticando os actos necessários da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do CPPT;
8) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;
9) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações ou citações via postal e pessoais;
10) Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e de processos, nomeadamente os 15-G/1, EF, PAJUT, Decretos-Leis n.os 225/94 e 124/96, e clubes de futebol, bem como todos aqueles que venham a ser solicitados superiormente, e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinatários;
11) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;
12) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos mapas;
13) Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos, redução dos saldos, quer de processos, quer da dívida exequenda, de forma a serem atingidos os objectivos superiormente determinados;
14) Informatização dos processos de justiça fiscal relativamente a certidões de dívida emitidas por este Serviço de Finanças e por outras entidades cuja liquidação não é da competência dos serviços da DGCI;
15) Promover o registo dos bens penhorados;
16) Mandar expedir cartas precatórias;
17) Promover a passagem de certidões de dívidas à Fazenda Nacional, incluindo aquelas que respeitam a citações ao chefe do Serviço de Finanças pelos tribunais judiciais, tribunais de comércio e tribunais administrativos e fiscais;
18) Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança executiva;
19) Despacho de junção aos processos de documentos com ele relacionados;
20) Tomar as necessárias medidas no sentido de se evitarem as prescrições de dívidas nos processos de execução fiscal e as prescrições das coimas nos processos de contra-ordenação;
21) Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos *online* dos impostos informatizados e centralizados por conta das respectivas dívidas, bem como as restituições que forem devidas aos contribuintes, através da aplicação informática (sistema de fluxos financeiros — sistema de restituições/compensações e pagamentos);
22) Promover a elaboração de todo o expediente respeitante ao economato e ao fundo de maneio.

D) Ao adjunto Manuel Augusto da Silva Correia, que chefia a Secção de Cobrança ao abrigo do regime previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 237/25004, de 18 de Dezembro:

1) Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
2) O controlo e a coordenação dos procedimentos dos actos da competência ou atribuição do chefe do serviço de finanças no âmbito do Imposto Único de Circulação, incluindo:

a) Emissão de certidão a que se refere o artigo 16.º, n.º 5;
b) Controlo das liquidações do IUC, previstas no n.º 3, do artigo 16.º e instrução dos processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;

3) Controlo e coordenação dos procedimentos residuais no âmbito dos revogados IMSV, ICI e ICA.
4) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte — módulo de identificação.

V — Notas comuns:

a) Cada CFA propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente para o eficaz funcionamento das secções, as movimentações e rotações de serviços dos respectivos funcionários;
b) Em todos os actos praticados no exercício transferido da delegação de competências, os delegados deverão fazer sempre menção expressa dessa competência utilizando a expressão «por delegação do chefe do Serviço de Finanças», com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

VI — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto é o adjunto Carlos Miguel Reis Laranja Mesquita e na sua ausência e impedimento a substituição é efectuada nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro.
Na ausência ou impedimento de um dos adjuntos, as competências nele delegadas transferem-se para o funcionário substituto da respectiva secção.
VII — Observações — tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, de entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;
b) Direcção, modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

VIII — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Junho de 2008, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

9 de Junho de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças Vila Nova de Famalicão 2, *José Machado Nogueira.*

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 19079/2008

Por despacho do Director-Geral dos Impostos de 6 de Junho de 2008:

Paulo Balbino Almeida — nomeado precedendo aprovação em concurso interno de acesso limitado na ex-categoria de Perito de Fiscalização Tributária de 2.ª Classe, actual inspector tributário de nível 1, com efeitos a 8 de Maio de 1999 e consequentemente no cargo de adjunto de chefe de finanças do serviço de finanças do Seixal 2, em sequência da execução do acórdão de 2007.07.05 do S.T.A. (recurso jurisdicional n.º 16/07-11) processo n.º 2886/89.

18 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Rectificação n.º 1458/2008

Por ter saído com inexactidão o Aviso (extracto) n.º 17381/2008 a.p. 25054, publicado em D.R. 2.ª série n.º 108 de 05 de Junho de 2008 rectifica-se que onde se lê:

«[...] prorrogação da requisição da técnica superior de 2.ª classe, Anabela Machado Correia Sanches Silva [...] com efeitos a 15 de Março de 2007 [...]»

deve ler-se:

«[...] prorrogação da requisição da técnica superior de 2.ª classe, Anabela Machado Correia Sanches Silva [...] com efeitos a 15 de Março de 2008 [...]»

23 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Rectificação n.º 1459/2008

Por ter saído com inexactidão o Aviso (extracto) n.º 17660/2008 a p. 25881, publicado em D. R. 2.ª série n.º 112 de 12 de Junho de 2008 rectifica-se:

Onde se lê:

"prorrogação da requisição, da técnica profissional especialista, Maria Celeste Sousa Pelicano … com efeitos a 01 de Maio de 2007"

deve ler-se:

"prorrogação da requisição, da técnica profissional especialista, Maria Celeste Sousa Pelicano … com efeitos a 01 de Maio de 2008"

23 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas

Despacho n.º 17692/2008

Subdelegação de competências

De acordo com a autorização expressa no n.º 10 do n.º II do Despacho n.º 13537/2008, de 14 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio de 2008, do Director-Geral dos Impostos, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 62.º da lei Geral Tributária, subdelego nas chefes de divisão adiante mencionadas as seguintes competências que, de acordo com o n.º 2 do Despacho n.º 16217/2008, de 20 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 13 de Junho de 2008, do Subdirector-Geral, me foram subdelegadas:

1 — Na chefe de Divisão de Administração I, Maria Helena de Jesus Vaz:

a) Apreciar e decidir da aceitação como custo ou perda do exercício, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, relativamente aos factos ocorridos até à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 211/2005, de 7 de Dezembro, das desvalorizações excepcionais de elementos do activo imobilizado, até ao limite de €500 000, 00;

b) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, no âmbito das seguintes matérias:

i) Enquadramento de sujeitos passivos de IRC no âmbito das respectivas normas de incidência;
ii) Regime simplificado de determinação do lucro tributável;
iii) Obrigações acessórias e de pagamento, incluindo o pagamento especial por conta (PEC).

2 — Na chefe de Divisão de Concepção, Maria do Rosário Coelho da Silva Veloso da Veiga:

a) Autorizar a desmaterialização dos elementos de suporte dos livros e registos contabilísticos que não sejam documentos autênticos ou autenticados, nos termos do n.º 7 do artigo 115.º do Código do IRC;

b) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, no âmbito das seguintes matérias:

i) Regime simplificado de determinação do lucro tributável;
ii) Regime de transparência fiscal;
iii) Obrigações acessórias e de pagamento, incluindo o pagamento especial por conta (PEC).

3 — Na chefe de Divisão de Liquidação, Maria Manuela Pereira Lourenço, apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, no âmbito das seguintes matérias:

i) Regime simplificado de determinação do lucro tributável.
ii) Obrigações acessórias e de pagamento, incluindo o pagamento especial por conta (PEC).

4 — Na chefe de Divisão de Administração II, Maria Aurora S. Morais Azevedo Rodrigues, apreciar e decidir os pedidos de revisão excepcional da matéria tributável do IRC previstos no n.º 4 do artigo 78.º, da Lei Geral Tributária, até ao montante de €100 000,00.

Este despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos pelas chefes de divisão sobre as matérias incluídas no âmbito desta subdelegação de competências.

17 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços do IRC, *Maria Helena Pegado Martins.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 17693/2008

1 — Considerando que se encontra em curso o estudo e a preparação do lançamento de uma parceria público-privada para a construção do novo edifício para o Exército, no município da Amadora, em imóveis do domínio público militar, são nomeados, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 141/2006, de 27 de Julho, para integrar a comissão de acompanhamento do referido projecto:

a) Como coordenador:

Dr. Carlos Alberto Veiga Anjos;

b) Em representação do Ministro de Estado e das Finanças:

Dr. Carlos Dores Costa, como membro efectivo;
Dr. João Domingos Leirinha Venâncio, como membro efectivo;
Dr. Carlos Lipari Garcia Pinto, como membro suplente;

c) Em representação do Ministro da Defesa Nacional:

Dr.ª Clarinda de Sousa, como membro efectivo;
Coronel Aníbal Alves Flambó, como membro efectivo;
Coronel Mário Vítor Simões, como membro suplente.

2 — A comissão de acompanhamento deve apresentar o seu relatório, contendo a recomendação da decisão a ser tomada, no prazo máximo de 60 dias, contado da data do presente despacho.

5 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 612/2008

Considerando o processo de contratação a desenvolver pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), através do concurso público internacional n.º 20072100525, para a aquisição de prestação de serviços de manutenção preventiva, evolutiva e correctiva dos sistemas de informação Internet/Intranet do IEFP;

Considerando que as despesas com aquele procedimento têm lugar em ano diferente do da respectiva realização, indo dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, e que nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tal carece de prévia autorização conferida através de portaria:

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social, o seguinte:

1.º O IEFP fica autorizado a realizar o procedimento por concurso público internacional para a aquisição de prestação de serviços de ma-

nutenção preventiva, evolutiva e correctiva dos sistemas de informação Internet/Intranet, pelo valor de € 783 000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não podendo exceder os encargos resultantes da adjudicação, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2009 — € 261 000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2010 — € 261 000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2011 — € 261 000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º As importâncias fixadas para os anos económicos de 2010 e 2011 poderão ser acrescidas dos saldos apurados nos anos anteriores.

3.º Os encargos resultantes da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas no orçamento do IEFP.

19 de Maio de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho n.º 17694/2008

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e dos n.os 2 e 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder de 2006 a 2008 à Miso-Music Portugal — Associação Cultural, número de identificação de pessoa colectiva 504732595, para a realização do Projecto Centro de Informação da Música Portuguesa — 2006-2008, que foi considerado de superior interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

7 de Abril de 2008. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro.* — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 17695/2008

Considerando o disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento Interno da Comissão do Domínio Público Marítimo (CDPM) aprovado pela Portaria n.º 752/87, de 2 de Setembro, e atendendo ao consignado no n.º 3 do artigo 6.º conjugado com o n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, que estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional, exonero o contra-almirante Vasco António Leitão Rodrigues da sua função enquanto representante da Comissão do Domínio Público Marítimo, na qualidade de individualidade de reconhecido mérito, recentemente empossado na qualidade de juiz militar no Tribunal da Relação de Lisboa, e nomeio, igualmente na condição de individualidade de reconhecido mérito, o contra-almirante Francisco Manuel Saldanha Junqueiro para integrar, na qualidade de representante, a Comissão do Domínio Público Marítimo.

Comunique-se ao Estado-Maior da Armada para notificação do interessado.

19 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 17696/2008

1 — Através do Aviso n.º 4655/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2008 e divulgado na Bolsa de Emprego Público em 23 de Fevereiro de 2008, foi aberto procedimento concursal com vista ao preenchimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe da Divisão de Organização — da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

2 — Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos números 8, 9 e 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, no cargo de chefe da Divisão de Organização da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional a Licenciada Natália Maria da Silva Pereira Melo, com os seguintes fundamentos:

a. Detém os requisitos legais para o exercício de cargos dirigentes;

b. Demonstra possuir um currículo, perfil e experiência profissionais adequados às atribuições e objectivos do exercício do cargo de chefe da Divisão de Organização da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

3 — A presente nomeação, que tem cabimento no orçamento de funcionamento da Secretaria-Geral para 2008, produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2008;

4 — Conforme o disposto no artigo 21.º, n.º 10 do Estatuto do Pessoal Dirigente, anexa-se a nota relativa ao curriculum académico e profissional da nomeada.

18 de Junho de 2008. — O Secretário-Geral, *Luís Augusto Sequeira.*

Resumo do Curriculum Vitae

Nome: Natália Maria da Silva Pereira Melo
Nacionalidade: Portuguesa
Naturalidade: Lisboa
Data de nascimento: 23 de Fevereiro de 1969
Categoria profissional: Técnica superior principal da carreira técnica superior
Habilitações académicas e formação complementar:
Pós-Graduação em Gestão Pública (Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública — CEAGP (Instituto Nacional de Administração);
Licenciatura em Gestão de Empresas (Instituto Superior de Línguas e Administração).
Diversos cursos de formação profissional e seminários, designadamente nas áreas da gestão e Administração Pública, da gestão organizacional, da gestão da qualidade, ambiente e segurança, da gestão financeira e contabilidade, das tecnologias de informação e línguas.
Experiência profissional:
De 1 de Março de 2003 a Junho de 2008 — exerceu funções como técnica superior principal e técnica superior de 1.ª classe na Secretaria-Geral do actual Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na Direcção de Serviços e Recursos, no Núcleo de Gestão Organizacional; Inovação Administrativa e Qualidade e na Unidade Ministerial de Compras.
Coordenou o Núcleo de Gestão Organizacional, Inovação Administrativa e Qualidade e exerceu funções de gestora operacional da qualidade, coordenando a implementação do Sistema de Gestão da Qualidade da Secretaria-Geral no âmbito da Certificação em Qualidade segundo a Norma ISO 9001:2000, sendo, também, auditora interna da Qualidade.
De 4 de Maio de 1995 a 28 de Fevereiro de 2003 — exerceu funções, como técnica superior de 1.ª classe e técnica superior de 2.ª classe, na Universidade Aberta, no Centro de Estudos de Ensino à Distância, na Vice-Reitoria e no Gabinete de Planeamento e de Gestão de Assessoria à Reitoria.

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 17697/2008

Obtida a anuência do Director-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, determino, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, a requisição da Assistente Administrativa Principal, Rosa Maria Silva Dias, e nos termos dos n.º s 2 e 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para exercer funções de secretariado no meu Gabinete, com efeitos a 1 de Julho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Junho de 2008. — O Director-Geral, *Paulo Vizeu Pinheiro.*

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 613/2008

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, o seguinte subtenente da classe de Técnicos de Saúde:

901790 Carlos Miguel Henriqueto Soares (adido ao quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 26 de Março de 2008, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do número 1 do artigo 175.º e para efeitos do número 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 410287 segundo-tenente da classe de Técnicos de Saúde António José da Silva Antunes.

18 de Junho de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Aviso n.º 19080/2008

Delegação de competências no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

1 — Ao abrigo do disposto no n.° 4 do artigo 9.° da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 61/2006, de 21 de Março, delego no Vice-chefe do Estado-Maior do Exército, tenente-general Mário de Oliveira Cardoso, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Despachar assuntos de gestão corrente com o Ajudante-General do Exército, o Quartel-Mestre-General, o Comandante do Comando Operacional e o Comandante da Instrução e Doutrina, com excepção dos relativos à gestão do orçamento, ao levantamento de Forças para operações no estrangeiro e às Forças Nacionais Destacadas;

b) Proceder à nomeação de militares para a cooperação técnico-militar e de oficiais para o desempenho de funções de comando de unidades de escalão batalhão da componente operacional do sistema de forças;

c) Autorizar a condução de viaturas oficiais, nos termos da lei;

d) Autorizar a apresentação à Junta Médica de Recurso do Exército e homologar os respectivos pareceres;

e) Autorizar deslocações em serviço no território nacional do pessoal militar e civil do Exército, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

f) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.° do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 4.°, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército, bem como praticar os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de 99.759,58 euros;

g) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até 99.759,58 euros, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.° do diploma legal referido na alínea anterior;

h) Autorizar o abono do suplemento de serviço aerotransportado, nos termos do Decreto-Lei n.º 180/94, de 29 de Junho;

i) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 1065/2007, de 3 de Janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de Janeiro de 2007, subdelego na entidade referida no número anterior a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar despesas:

1) Com a locação e aquisição de bens e serviços, até 1.000.000 de euros, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17,° do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2) Com empreitadas de obras públicas, até 1.000.000 de euros, prevista na mesma disposição legal, aplicável por força do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.° do mesmo diploma;

3) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até 1.246.994,70 de euros, prevista na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.° daquele mesmo diploma;

4) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército.

b) Autorizar deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas em planos de actividades aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

3 — A competência para autorizar despesas relativas a construções e grandes reparações fica limitada a 299.278,74 euros.

4 — A competência referida na alínea *f*) do n.º 1 pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no director de História e Cultura Militar e no chefe do Centro de Finanças Geral, podendo aquele subdelegá-la do subdirector de História e Cultura Militar.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Junho de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

18 de Junho de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho,* general.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho n.º 17698/2008

Considerando que, o Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), criado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 161/2005, de 22 de Setembro, tem por missão, entre outras, ministrar cursos de promoção, qualificação e actualização que habilitem os oficiais das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana ao exercício de funções inerentes aos postos de oficial superior.

Considerando o Despacho n.º 1207/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 25 de Janeiro, que aprovou o Plano do curso de Promoção a Oficial Superior da Guarda Nacional Republicana para o ano lectivo 2006-2007.

Considerando que, através de Despacho do Ministro da Defesa Nacional, datado de 11 de Maio de 2007, foi aprovado um novo Modelo de Estrutura Curricular para o curso de Promoção a Oficial Superior das Forças Armadas relativo às componentes formativas comum e conjunta para o ano lectivo 2007-2008, importando, por conseguinte, proceder à alteração dos Blocos comum e específico do curso de Promoção a Oficial Superior da Guarda Nacional Republicana, em ordem a incorporar tais alterações.

Considerando que, a aprovação e modificação dos respectivos planos de estudos carece de aprovação conjunta do Ministro da Defesa Nacional e da Administração Interna.

Assim:

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 161/2005, de 22 de Setembro, sob proposta do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, ouvido o IESM, é aprovada a alteração ao Plano de Estudos do curso de Promoção a Oficial Superior da Guarda Nacional Republicana, nos termos constantes do anexo ao presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Outubro de 2007.

5 de Junho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.* — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

ANEXO

Plano do curso de Promoção a Oficial Superior da Guarda Nacional Republicana

1 — Finalidade — O curso de Promoção a Oficial Superior da Guarda Nacional Republicana (CPOS/GNR) visa proporcionar formação para

o desempenho das funções inerentes a um oficial superior da GNR, através da transferência e aprofundamento de competências nas áreas de comando, direcção ou chefia e estado-maior.

2 — Objectivos:

a) Na área de competências estratégicas e organizacionais, visa aprofundar os conhecimentos sobre estratégia, geografia militar, geopolítica, história e direito internacional público, analisar os objectivos e orientações estratégicas do Comando da Guarda Nacional Republicana e caracterizar as forças de segurança nacionais e congéneres europeias, a sua organização, coordenação e cooperação, bem como, a estrutura da prevenção e investigação criminal da Guarda e a sua integração no sistema nacional;

b) Relativamente à área de planeamento e preparação de capacidades, visa aprofundar técnicas e conhecimentos de gestão em geral, de recursos humanos, materiais e financeiros da GNR. No plano jurídico visa, ainda, aprofundar e actualizar conhecimentos de direito, penal, processual penal, administrativo e ambiental;

c) No âmbito do emprego de forças e meios, visa aprofundar as técnicas e procedimentos de estado-maior e do processo de decisão militar e conhecimentos sobre o emprego de todas as componentes do sistema de forças da GNR e analisar os diversos tipos de missões que, no âmbito das operações de apoio à paz, podem ser atribuídas a forças nacionais, à GNR isoladamente ou a forças conjuntas;

d) Desenvolver ou aprofundar a cultura geral, militar e policial no domínio da realidade nacional e internacional, na vertente histórica, política, administrativa, económica, social e criminológica, permitindo uma melhor análise e compreensão dos fenómenos sociais;

e) Desenvolver as capacidades de investigação, reflexão, análise e aptidão para comunicar;

f) Contribuir com um acréscimo de formação científica aos oficiais e uma base de valorização académica reconhecida.

3 — Articulação:

Designação das matérias	Tempos escolares
Bloco Comum	
Conferências Conjuntura Nacional	14
Planeamento Estratégico de Defesa Nacional	6
Comando e Controlo	5
Operações de Informação	6
Operações de Resposta a Crises	5
Planeamento Operacional	10
Exercício Final ao Nível da Componente	38
Gestão das Organizações	22
Investigação Operacional	20
Economia e Finanças Públicas	21
Comando e Liderança	20
Direito Administrativo	16
Logística das Organizações Internacionais	8
Comunicação e Relação com os Media	14
Enquadramento legislativo das Forças Armadas	24
À Disposição do IESM	15
Soma	244
Bloco Específico	
Estratégia, Geografia Militar e Geopolítica	50
Direito Internacional Público e Europeu	20
Doutrina das Operações	6
Técnicas de Estado-Maior 2/3	18
Metodologia de Investigação Científica	6
História da GNR	8
Ambiente e Protecção da Natureza	6
Organização e Cooperação Policial	20
Gestão de Recursos Humanos	20
Logística GNR	18
Gestão Estratégica	30
Ciências Criminais (Armas)	30
Gestão Recursos Financeiros GNR (Armas)	20
Operações e Informações das Forças de Segurança (Armas)	50
Gestão orçamental e Recursos Financeiros (Adm. Militar)	30
Sistemas de Controlo e Gestão (Adm. Militar)	30
Auditoria e prestação de Contas (Adm. Militar)	40
Soma (Armas)	302
Soma (Adm. Militar)	302
Bloco Complementar	
Módulo Segurança e Estado de Direito	40
Módulo Sistema de Segurança Interna	40
Módulo Sistema de Informações da República Portuguesa	40
Módulo Sistema de Investigação Criminal	40
Módulo Sistema de Apoio à Segurança Interna	36
Soma	196
Diversos	
Actividades Administrativas	10
À disposição da Direcção do Curso	32
Soma	42
Total geral	784

4 — Objectivos específicos das matérias:

a) Descrição dos blocos — os objectivos específicos e conteúdos das matérias a ministrar, encontram-se agrupados em dois grandes blocos, para efeitos de programação e sequência do curso:

1) Bloco comum/conjunto — inclui os conteúdos respeitantes às áreas de formação comuns e conjuntas dos oficiais dos três ramos das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana;

2) Bloco específico — inclui os conteúdos respeitantes às áreas de formação específica da Guarda Nacional Republicana. Estas áreas correspondem a competências inerentes a funções que podem vir a ser desempenhadas pelos oficiais superiores;

3) Bloco complementar — visa proporcionar uma mais-valia através de formação académica a frequentar numa universidade pública.

b) Bloco comum/conjunto:

1) Conferências sobre a actual conjuntura nacional — proporcionar o conhecimento da actual conjuntura nacional no âmbito da sua política de Defesa Nacional e as instituições mais relevantes em relação às Forças Armadas no contexto da Defesa Nacional;

2) Planeamento Estratégico de Defesa Nacional — identificar as linhas de continuidade e de mudança do Conceito Estratégico de Defesa Nacional e a sua utilização na preparação e aplicação do poder nacional, tendo em vista a consecução dos objectivos nacionais; Compreensão do Planeamento Estratégico de Defesa Nacional e conhecimento da Doutrina Estratégica Militar Nacional, designadamente o ciclo bienal de Planeamento de Forças e os documentos que produz;

3) Comando e Controlo — conhecer e compreender o processo, a estrutura e os conceitos de comando e controlo;

4) Operações de Informação — conhecer e compreender as diversas operações associadas às operações de informação;

5) Operações de Resposta a Crises — abordar o quadro conceptual e o enquadramento doutrinário das operações de resposta a crises (em termos genéricos) e das operações de apoio à paz (em termos específicos) e a sua incidência sobre a participação de forças nacionais nestas operações, no âmbito das organizações internacionais de que Portugal faz parte;

6) Planeamento Operacional — conhecer e compreender a metodologia ao processo de planeamento operacional adoptado pela NATO;

7) Exercício Final ao Nível da Componente — aplicar a metodologia associada ao processo de planeamento operacional adoptado pela NATO;

8) Gestão das Organizações — conhecer e compreender a evolução histórica da Teoria Geral da Administração e analisar as sub-funções administrativas: planeamento, organização, direcção e controlo, como base do posterior aprofundamento das Funções da Administração; Relacionar os conhecimentos adquiridos no âmbito da sub-função Organização com as necessidades inerentes à estruturação de forças e meios;

9) Investigação Operacional — habilitar os oficiais com um conjunto de métodos e técnicas, apoiadas em computador, que lhes permitam estruturar situações de decisão em geral e, em particular, algumas de aplicação em diversas áreas de gestão das Forças Armadas, segundo o modelo conceptual teórico, consubstanciado na utilização de métodos quantitativos;

10) Economia e Finanças Públicas — proporcionar conhecimentos sobre as grandes questões económicas e conceitos doutrinários base; conhecer o regime de administração financeira do estado; conhecer a organização orçamental das finanças públicas; conhecer o regime jurí-

dico de realização de despesas públicas; conhecer o sistema integrado de gestão — módulo financeiro;

11) Comando e Liderança — proporcionar um conjunto de conhecimentos relevantes da importância do factor humano no âmbito organizacional; conhecer os conceitos e teorias de liderança reflectidos no comportamento do líder efectivo; compreender o processo de liderança e o impacto do factor «situação»;

12) Direito Administrativo — ampliar o conhecimento do; princípios e noções fundamentais do direito administrativo, em especial na vertente militar e, em particular, quanto aos aspectos mais importantes do procedimento administrativo relacionados com a acção de comando/chefia; identificar e conhecer as formas básicas de actividade administrativa e do respectivo regime jurídico;

13) Logística das Organizações Internacionais — conhecer e caracterizar os preceitos doutrinários da logística em operações do âmbito da NATO e ONU; descrição, no âmbito da logística, dos procedimentos doutrinários ao nível de componente em operações NATO e ONU;

14) Comunicação e Relação com os Media — proporcionar o enquadramento teórico sobre os processos de interacção entre as organizações e os media noticiosos nas sociedades contemporâneas; apresentar algumas possibilidades de utilização da informação como "arma";

15) Enquadramento Legislativo das Forças Armadas — analisar conceitos, normas e diplomas legais do quadro legislativo que dão suporte à organização e ao funcionamento da Defesa Nacional e das Forças Armadas;

c) Bloco específico:

1) Estratégia, Geografia Militar e Geopolítica — caracterizar o sistema político internacional e as relações de poder e de influência entre os seus vários actores. Compreender os fenómenos associados ao conflito, à crise e à guerra, como enquadramento para o espectro de emprego das forças militares e em particular da Guarda Nacional Republicana. Dar a conhecer a problemática da segurança interna bem como o enquadramento institucional da Guarda Nacional Republicana no sistema de forças nacional. Transmitir aos oficiais noções elementares da geografia militar e geopolítica;

2) Direito Internacional Público e Europeu — conhecer, analisar e compreender a participação dos diversos actores do sistema internacional no contexto actual;

3) Doutrina das Operações — ministrar os conceitos teóricos referentes à doutrina de operações que permitam complementar e uniformizar os conhecimentos referentes aos diversos sistemas e capacidades a utilizar no emprego de forças no campo de batalha moderno;

4) Técnicas de Estado-Maior 2/3 — ampliar e aprofundar os conhecimentos de técnica de estado-maior, dando relevo aos aspectos práticos do seu exercício no escalão Brigada e ao desempenho de funções como oficial superior da Guarda Nacional Republicana;

5) Metodologia de Investigação Científica — facultar aos oficiais informação sobre a metodologia de abordagem científica, designadamente ao nível das técnicas mais comuns na elaboração e discussão de trabalhos de investigação; definição de uma metodologia padrão para redução da heterogeneidade na elaboração de trabalhos, sem prejudicar a originalidade dos mesmos e aplicação prática da metodologia;

6) História da GNR — conhecer as organizações antecessoras da GNR e o processo histórico que conduziu à sua evolução;

7) Ambiente e Protecção da Natureza — conhecer e compreender a estrutura do Serviço de Protecção da Natureza da Guarda Nacional Republicana e a sua integração e relacionamento com as diversas instituições no âmbito do ambiente;

8) Organização e Cooperação Policial — promover o conhecimento da organização de outras forças e serviços nacionais e congéneres europeias que desempenham funções no âmbito da segurança interna. Consolidar os conhecimentos sobre estruturas fundamentos e enquadramento da cooperação policial europeia;

9) Gestão de Recursos Humanos — habilitar os oficiais com conhecimentos na área de gestão de recursos humanos, perspectivando as principais tendências evolutivas nesta área e os novos desafios que se colocam aos comandantes e chefes como gestores de recursos humanos;

10) Logística da GNR — analisar e aprofundar conhecimentos sobre o apoio logístico na Guarda Nacional Republicana;

11) Gestão Estratégica — desenvolver e exercitar a capacidade de análise dos discentes, ao nível da gestão estratégica. Desenvolver a capacidade de pensar estrategicamente sobre uma organização, nomeadamente sobre como é que a estratégia escolhida pode ser implementada e executada com sucesso;

12) Ciências Criminais — proporcionar e desenvolver, numa perspectiva integrada e multidisciplinar, uma visão global da problemática do fenómeno criminal. Compreender a visão integrada e complementar relativamente ao objecto da actual criminologia: delito, delinquente, vítima e controlo social. Analisar e discutir o fenómeno criminal na actividade policial. Aprofundar os conhecimentos com temas de direito criminal. Conhecer e compreender a estrutura de prevenção e investigação criminal da Guarda Nacional Republicana e a sua integração e relacionamento com as diversas instituições do sistema nacional e com as principais valências técnicas e científicas do combate ao crime;

13) Gestão de Recursos Financeiros da GNR — dotar os futuros oficiais superiores da Guarda de instrumentos de gestão que os habilitem a exercer acções de comando e chefia de uma forma esclarecida sobre as subunidades administrativas. Dar a conhecer de uma forma aprofundada a estrutura administrativo-financeira da Guarda Nacional Republicana;

14) Operações e Informações das Forças de Segurança — aprofundar os conhecimentos sobre o emprego de todas as componentes do sistema de forças da Guarda Nacional Republicana;

15) Gestão Orçamental e Recursos Financeiros — proporcionar uma visão sistemática da gestão orçamental nos serviços públicos, aprofundando conceitos fundamentais, métodos, técnicas e instrumentos previsionais. Acompanhar a gestão previsional pública desde as Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Estado até ao processo orçamental dos serviços com autonomia administrativa e serviços com autonomia administrativa e financeira;

16) Sistemas de Controlo e Gestão — identificar e compreender as metodologias mais usuais na concepção, implementação e acompanhamento de sistemas de controlo de gestão, quer conceptualmente quer na sua aplicação prática. Habilitar os discentes com ferramentas que potenciem as suas competências e capacidades de análise, diagnóstico e concepção do sistema de controlo de gestão, adequados às necessidades das instituições públicas;

17) Auditoria e Prestação de Contas — conhecer o enquadramento legal do controlo interno nas instituições públicas e o sistema nacional de controlo interno da administração financeira do Estado. Proporcionar uma visão integrada da auditoria e da prestação de contas como importantes áreas funcionais na Administração Pública, proporcionando aos discentes uma base sólida de conhecimentos necessários à tomada de decisões contabilísticas, financeiras e processuais.

d) Bloco complementar — visa dotar os oficiais de uma formação avançada em direito, segurança e defesa, permitindo-lhes obter conhecimentos sobre os diferentes sistemas de segurança em Portugal, para além de os habilitar no domínio do direito público aplicável, assim como na protecção dos direitos fundamentais dos cidadãos.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil

Despacho n.º 17699/2008

As atribuições cometidas ao Comando Nacional das Operações de Socorro da Autoridade Nacional de Protecção Civil exigem que a estrutura de comando seja dotada de elementos que, com formações e experiências de excelência, diversificadas e complementares, permitam assegurar, com eficiência, o planeamento e a direcção e gestão das situações de acidente grave e catástrofe, com vista à oportuna protecção das pessoas, segurança do património e defesa do ambiente.

Neste contexto, a eficácia da resposta do sistema nacional de operações de socorro depende da administração activa dos sistemas de apoio à decisão, no âmbito da informação operacional, em concurso com as estratégias definidas no âmbito da gestão dos sistemas de informação e qualidade da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 42.º, conjugado com o disposto na alínea *c*) do artigo 49.º-A, ambos do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2005, de 16 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de Fevereiro, sob proposta do presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, obtida a anuência do general Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de 2.º comandante operacional nacional do Comando Nacional de Operações de Socorro da Autoridade Nacional de Protecção Civil, previsto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, o tenente-coronel da Força Aérea José Manuel Morais Codeço.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício das funções, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 23 de Junho de 2008.

23 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado da Protecção Civil, *José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros.*

ANEXO

Síntese curricular

Nome — José Manuel Morais Codeço.
Posto — tenente-coronel da Força Aérea.
Naturalidade — Campo Grande, Lisboa.
Nacionalidade — portuguesa.
Data de nascimento — 3 de Maio de 1959.

Formação académica: 1977 — frequência da licenciatura em Educação Física, no Instituto Superior de Educação Física — Lisboa; 1978 — curso de oficiais milicianos de Polícia Aérea, na Base Aérea n.º 3; 1979 — curso de oficiais técnicos de mecanografia e estatística, na Direcção do Serviço de Informática da Força Aérea; 1982-1983 — curso de formação de ingresso no quadro de oficiais técnicos de informática da Força Aérea; 1984 — curso de informática operacional; 1985 — curso tecnicas, analisis y programacion del sistema SADA, em Madrid, Espanha — curso ADP — security, no SHAPE, Bélgica; 1985-1986 — curso NADGE Software Familiarization Program, no NATO Programming Centre, Bélgica; 1989 — curso básico de comando, no Instituto de Altos Estudos da Força Aérea; 1995 — curso geral de guerra aérea de promoção a oficial superior, no Instituto de Altos Estudos da Força Aérea; 2000 — curso NATO staff Officers Orientation Course, na Escola da NATO, Alemanha; 2001 — curso Communications and Information Orientation Course, na Escola da NATO, Itália; 2003 — curso gestão de projectos informáticos, no Instituto Nacional de Administração; 2006 — cursos gestão do risco em projectos e Network Centric Operations, na Força Aérea; 2008 — curso concepção, gestão e avaliação de projectos, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Percurso profissional: 1978-1979 — comandante de pelotão e esquadrilha de Polícia Aérea, na Força Aérea; 1980-1983 — técnico de informática; 1984 — integra o grupo das tecnologias de informação, do projecto de implementação do sistema de comando e controlo aéreo de Portugal (SICCAP), onde participou na elaboração do caderno de especificações do sistema e na análise das propostas; 1987-1999 — repre sentante nacional na NATO, no Air Defence Software Committee/ACCS Software Committee; 1992 — integrou a equipa oficiais técnicos de informática que acompanhou, em França, junto da firma THOMSON--CSF, o desenvolvimento da fase II do SICCAP; 1997-1998 — chefe do Centro de Informática Operacional, no Comando Operacional da Força Aérea (COFA); 1999-2002 — analyst programmer, no NATO Programming Centre, em Glons, Bélgica, onde desempenhou funções no Operations Management Branch, como coordenador do sistema Integrated Command and Control Software for Air Operations (ICC), software de apoio ao planeamento e controlo de missões aéreas, da NATO; 2002-2007 — chefe da Repartição de Sistemas de Informação, na Direcção de Informática da Força Aérea; 2007-2008 — gestor de sistemas de informação e qualidade, na Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Louvores e condecorações: quatro louvores nacionais, dos quais três concedidos por oficiais generais e um pelo coronel comandante do Depósito Geral de Material da Força Aérea; dois louvores internacionais, concedidos no âmbito da NATO; medalha de prata de comportamento exemplar e medalha de mérito militar de 2.ª classe.

Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública

Édito (extracto) n.º 314/2008

Nos termos do artigo. 30.º do Estatuto deste Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria 18 836, de 24 de Novembro de 1961, correm éditos, por 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio, convidando herdeiros hábeis, de harmonia com o artigo. 25.º do Estatuto, que se julguem com direito aos subsídios, por morte, legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, a apresentarem documentos justificativos desse direito.

N.º 1.462 — Silvano Joaquim da Rita Encarnação.
N.º 2.624 — José Gonçalves Correia.
N.º 3.462 — Luís Sebastião dos Ramos.
N.º 3.828 — João de Caires Nóbrega Chícaro.
N.º 4.518 — António de Sousa Soares.
N.º 7.068 — António Carvalho Palos.
N.º 7.310 — Augusto Leonídio Teixeira Amaral.
N.º 9.154 — Afonso Lopes da Costa.
N.º 10.442 — Francisco Júlio Vieira Canelas.
N.º 10 773 — Manuel Joaquim de Resende Rodrigues.
N.º 13.941 — Vítor de Jesus Gonçalves Glórias.
N.º 15.537 — Domingos Costa da Silva.
N.º 15.774 — António Augusto Trabulo.
N.º 16.180 — Manuel dos Santos Leal.
N.º 16 302 — Américo Ribeiro Barroso.
N.º 16.340 — Joaquim Ribeiro.
N.º 16.463 — André de Matos Pais Correia.
N.º 17.321 — José de Jesus Cabrita.
N.º 19.339 — Diogo Manuel das Neves Sequeira.
N.º 19.738 — Maurício Alves Soares.
N.º 19.834 — Abílio da Conceição Esteves.
N.º 21.697 — Júlio Fernandes Pedro.
N.º 22.208 — Vítor Manuel Sousa da Conceição.
N.º 22.508 — Joaquim Nogueira Contente.
N.º 24.573 — Amílcar José Sarmento Gaspar.
N.º 24.613 — António Augusto Neto.
N.º 24.967 — António José Rocha Geirinhas.
N.º 32.359 — Manuel Pires Correia.

23 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Adérito Ferreira Pinto.*

300468304

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 17700/2008

Lista n.º 51/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Maio de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
José Antônio Corrêa	11-12-57
Jaques Melo da Silva	06-05-81
Silvio Cesar dos Passos Freitas	03-08-68
Andrea Mariano da Silva Souza	25-08-77
Paulo Henrique Ferreira de Almeida	25-01-72
Heloisa Helena Carvalho Alves	26-08-53
Luciana Vampré di Monte	20-10-72
Clair Pereira dos Santos	24-04-77
Fabricia Lopes de Oliveira	24-07-84
Laura Fernanda de Lima	18-07-79
Neuzei Alves Franquelin	28-06-69

23 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho n.º 17701/2008

Lista n.º 51/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Maio de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Erenice Nunes da Silva	04-07-75

24 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho n.º 17702/2008

Lista n.º 51/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Maio de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República

n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Elizabete de Sousa Correa	27-05-63

24 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho n.º 17703/2008

Lista n.º 58/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Maio de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Clistenes da Costa Pestana	19-10-63
Raquel Araujo Maciel	22-02-66
Enoque Luis do Nascimento	22-11-81
Leila Vaz Silva	24-12-67
Reinaldo da Silva	01-02-70
Claudia Sandra Barreto	07-09-78
Deise Lucia Carlota Figueiredo Seraphim	22-12-66
Joelma Alves da Silva	20-10-71
Hilda Maria Ferreira Pedrosa	17-08-58
Milton Santana	18-08-58
Thiago Talon dos Santos	20-06-80

24 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho n.º 17704/2008

Lista n.º 56/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Maio de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Milton Souza de Araújo	02-10-66
Roseli Fregieri Pereira	16-06-75
Élida Caetano da Cunha	28-06-68
Carlos Nelson Fernandes Filho	19-03-70
Maverson Vieira de Souza Dias	12-02-85
Sonia Maria dos Santos Pinheiro	29-06-57
Patrícia de Miranda Almeida	07-09-79
Ramon Vilain Alves	24-12-87
Rafael Vilain Alves	22-08-89
Antonio Marques do Nascimento	17-07-70
Andreza Helena Fornitan	13-03-77
Maria do Carmo Teixeira	29-09-75
Berenice Santos Moreira	16-04-70
Paulo Sergio Bonapace	14-08-71

24 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho n.º 17705/2008

Lista n.º 55/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Maio de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Erasmo Barboza de Oliveira	15-08-74
Dina Elizabeth da Silva	04-09-61
Nilson Angelo da Silva Junior	14-09-89
José Francisco Barbosa	12-09-54
Edson Francisco de Souza	04-12-70
Maria das Graças Moreira	02-10-70
Creuza Maria Alves	25-10-68
Adriana Silva Oliveira Amaral	16-08-77
Noemia Targino de Sousa Silva	25-01-61
Vitório Pereira Neto	27-05-73
Victor Eduardo da Silva	01-06-56
Angelita Kramer Ultz	09-05-74

24 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho n.º 17706/2008

Lista n.º 61/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Maio de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Fabio Emanuel da Gama Ribeiro	15-10-80
Emerson Alexandre Bernardo	05-05-73
Rosangela Denizete de Oliveira	27-12-78
Warlen Alves Ferreira	13-06-82
Luciana Tomaz Teixeira	08-10-69
Rosilene Moreira de Jesus	10-05-69
Maira Rolim Bandeira	22-10-79
Paulo Jorge Emiliano Sobrinho	13-02-83
Marcelo Ramos	03-04-79
Rubens Cavalcante Oliveira	14-02-74
Lucilene Vieira de Sousa	23-01-68
Cleonice Silva Pinto Carvalho	24-10-69
Ary Silva	15-04-63

24 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho n.º 17707/2008

Lista n.º 57/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Maio de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Cleide Rosado Bento	08-06-74
Leonidas Barbosa da Silva	30-06-76
Arley Andrade Alves	22-05-75
Ana Paula Silva Oliveira	18-03-75
Carla Cibele Araujo Amorim	19-07-81
Helio Miguel Santana Amorim	07-03-77
Dalmei Paulino da Abadia	07-09-76
Luania Fernanda da Silva	09-02-80
Gustavo Dias Gomes	09-12-74
Salmeron Abrile de Souza	04-12-79
Luciano Caetano da Silva Gonçalves Pereira	28-11-74
Jorge Alberto Costa Santos	05-04-66
Gilmar Pereira de Lira	26-09-68

24 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho n.º 17708/2008

Lista n.º 53/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Maio de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigos 15.º e 17.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugados com os artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Zelia Maria Presa	01-04-65
Tânia Gomes da Silveira	06-07-62

24 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17709/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 1, 114.º e 172.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado director nacional-adjunto na Directoria de Coimbra da Polícia Judiciária, em comissão de serviço, e obtida a autorização do Conselho Superior do Ministério Público, o procurador-adjunto licenciado Rui Manuel Pires de Almeida, possuidor de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo, como se evidencia na súmula curricular, publicada em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

7 de Junho de 2008. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa.*

ANEXO

Nota curricular de Rui Manuel Pires de Almeida, magistrado do Ministério Público

Nascido a 24 de Setembro de 1966, na freguesia de Aguada de Cima, concelho de Águeda.

Licenciado em Direito (Ciências Jurídico-Políticas) pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (curso 1984-1989).

Frequência de Curso de Pós-Graduação em Direito Penal Económico e Europeu na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Frequência do IX Curso Normal de Formação de Magistrados do Centro de Estudos Judiciários entre Setembro de 1990 e Julho de 1991.

Tomada de posse como delegado do procurador da República, em Junho de 1993, na comarca do Funchal, onde permaneceu até Outubro de 1997.

Sujeito a inspecção nesta comarca, no ano de 1997, foi-lhe atribuída a nota de *Bom com distinção.*

Transferência em Outubro de 1997 para a comarca de Cantanhede, seguida de destacamento para a comarca de Pombal.

Exercício de funções na comarca de Pombal entre Outubro de 1997 e Julho de 2000, onde também desempenhou as funções de magistrado-formador do CEJ.

Transferência em Setembro de 2000 para a Secção B do Departamento de Investigação e Acção Penal do Distrito Judicial de Coimbra.

Sujeito a inspecção no DIAP de Coimbra, no ano de 2002, foi-lhe atribuída a nota de *Muito bom.*

Participação em diversas acções de formação em Portugal e no estrangeiro, nalgumas delas como palestrante, abrangendo temas como, por exemplo, as escutas telefónicas, a participação do Ministério Público na fase de julgamento, tráfico de pessoas, recolha, aquisição e validade da prova, fraude financeira e crime de corrupção

Designado pela PGR e pela PGD de Coimbra, membro da Coordenação Distrital de Coimbra do Ministério Público no âmbito do EURO 2004.

Membro do júri das provas de acesso ao CEJ nos anos de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005.

Despacho n.º 17710/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 1, 114.º e 172.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado director nacional-adjunto na Directoria Nacional da Polícia Judiciária, em comissão de serviço, e obtida a autorização do Conselho Superior do Ministério Público, o procurador-adjunto licenciado Pedro Alexandre do Carmo Martins Fernando, possuidor de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo, como se evidencia na súmula curricular, publicada em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

7 de Junho de 2008. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa.*

ANEXO

Nota curricular de Pedro Alexandre do Carmo Martins Fernando, magistrado do Ministério Público

Nasceu a 5 de Outubro de 1967, na freguesia de Santa Cruz, em Coimbra.

Concluiu a licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra no ano de 1991, com a média final de 15 valores.

Tomou posse como auditor de justiça em 15 de Setembro de 1992.

Nomeado delegado do procurador da República, em regime de estágio, na comarca da Figueira da Foz, em 15 de Setembro de 1994.

Nomeado delegado do procurador da República, em regime de destacamento, como auxiliar, na comarca de Trancoso, tendo tomado posse em 10 de Julho de 1995.

Colocado, a seu pedido, na comarca de Vouzela, tendo tomado posse em 8 de Julho de 1996.

Destacado, a partir de 6 de Janeiro de 1997, para o Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão, onde iniciou funções na referida data.

Transferido, a seu pedido, e colocado na comarca de Santa Comba Dão, tendo tomado posse em 25 de Junho de 1998.

Tomou posse no DIAP Distrital de Coimbra no dia 25 de Janeiro de 2000.

Sujeito a inspecções na comarca de Santa. Comba Dão e no DIAP de Coimbra, em ambas foi-lhe atribuída a classificação de *Muito bom.*

Em 16 de Agosto de 2004 tomou posse como director nacional-adjunto da Polícia Judiciária, na Directoria de Coimbra.

Palestrante em diversas conferências e acções de formação, em Portugal e no estrangeiro, sobre temas como, por exemplo, protecção de testemunhas, tráfico de pessoas, abuso sexual de crianças, segurança na Internet, incêndio florestal e cooperação judiciária e policial internacional.

Interveniente, na qualidade de perito, em encontros de trabalho sobre protecção de testemunhas, organizados pelas Nações Unidas, através do UNODC.

Integrou o comité de peritos do Conselho da Europa que elaborou o projecto da Convenção para a Protecção das Crianças contra a Exploração e os Abusos Sexuais.

Membro dos júris da prova oral de acesso aos XXI e XXII Cursos de Formação de Magistrados Judiciais e do Ministério Público.

Autor de dois artigos publicados na *Revista do SMMP*, «Acesso aos autos de transcrição das conversas telefónicas interceptadas e segredo de justiça — sentido e alcance do disposto pelo artigo 188.º, n.º 5, do CPP» (n.º 94, Abril-Junho de 2003), e «Praxe: uma perspectiva jurídica» (n.º 110, Abril-Junho de 2007).

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 17711/2008

1 — Nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugados com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 129/2007, de 27 de Abril, é nomeada vice-presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (IRN, I. P.), em comissão de serviço, a licenciada Carolina Maria Gomes Ferra, possuidora de reconhecida aptidão e experiência profissional adequada ao exercício das referidas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2008.

19 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira.*

Súmula curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Carolina Maria Gomes Ferra;
Data e local de nascimento: 19 de Maio de 1962, em Lisboa.

2 — Formação académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluída em 1985, com a média final de 14 valores;

Pós-graduação em Recursos Humanos pela Universidade Católica Portuguesa;

Pós-graduação em Administração e Políticas Públicas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

Mestranda a concluir a tese de mestrado em Administração e Políticas Públicas.

3 — Formação complementar — participação em diversas acções de formação, designadamente nas áreas da reforma e modernização administrativa, qualidade nos serviços públicos, auditoria, gestão e administração de recursos humanos, avaliação do desempenho, novas tecnologias e sistemas de informação, técnica legislativa, contencioso administrativo e responsabilidade civil extracontratual do Estado.

4 — Experiência profissional:

Actualmente, exerce funções como directora do Departamento de Recursos Humanos do Instituto dos Registos e Notariado, desde 2007;

Exerceu anteriormente as seguintes funções:

De 2005 a 2007, adjunta do Gabinete do Ministro de Estado e da Administração Interna;

Em 2002, reinicia funções como directora de serviços de Recursos Humanos;

Entre 1999 e 2002, adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Justiça;

Em 2000, nomeada directora de serviços de Recursos Humanos da DGRN;

Entre 1996 e 1999, chefe de divisão de Recursos Humanos da DGRN;

De 1993 a 1996, chefe de divisão de Instalações e Equipamento da mesma DGRN;

Entre 1990 e 1993, técnica superior da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado (DGRN), nas áreas administrativa e financeira, planeamento e informática;

De 1989 a 1990, técnica superior da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres;

De 1986 a 1989, jurista contratada na DGRN e no Gabinete de Estudos e Planeamento do MJ.

5 — Nomeações e representações:

Enquanto adjunta — representante do Ministro de Estado e da Administração Interna na Comissão de Acompanhamento do POAP, na Reunião do Grupo de Trabalho sobre Gestão da Regulamentação e Reforma Regulamentar, OCDE (Paris, 2006) e na Reunião do Comité de Governação Pública, OCDE (Roterdão, 2005); acompanhou o desenvolvimento dos Programas PRACE e SIMPLEX; integrou o grupo de trabalho para a aprovação das leis orgânicas dos ministérios; participou, como representante do Secretário de Estado da Justiça e do Ministro de Estado e da Administração Interna, bem como na qualidade de membro dos respectivos Gabinetes, em diversas reuniões, conferências e colóquios a nível nacional e externo; integrou o grupo de trabalho do «Projecto Nascer-Cidadão»; participou nos trabalhos da reestruturação orgânica do Ministério da Justiça e aprovação dos diplomas dos respectivos organismos.

Enquanto dirigente — colaborou na feitura de projectos de diplomas legais e instrumentos normativos, nomeadamente no âmbito dos processos de regionalização dos serviços da Madeira e da revisão da Lei Orgânica dos Serviços Externos da DGRN; integrou a equipa técnica para a concretização do Projecto de Informatização dos Recursos Humanos; responsável, no âmbito da implementação das tecnologias de informação, pela aplicação do Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Gestão e Apoio à Decisão, Sistema de Gestão de Assiduidade, Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho e pela integração na base de dados da Administração Pública dos dados relativos a todos os funcionários dos serviços centrais e externos da DGRN.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 17712/2008

Ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004. de 15 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo presidente da Comissão de Coordenação Regional do Centro, no termos do despacho n.º 23 879/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 18 de Outubro de 2007;

Considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à actividade desenvolvida pelos serviços da CCDRC por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários:

Subdelego, com poderes de subdelegação, na directora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão:

Autorização de despesas, previstas no orçamento, até ao limite de € 49 879,79;

Autorizar o processamento de despesa e a arrecadação da receita;

Proceder à assinatura dos pedidos de libertação de créditos;

Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei;

Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

Autorizar a constituição e a reconstituição de fundos de maneio;

Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações e respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um décimo;

Celebrar contratos de seguro e de arrendamento, dentro dos limites de autorização de despesa delegada, e autorizar a respectiva actualização, desde que resulte de imposição legal;

Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional;

Assinar cheques e efectuar pagamentos através do *homebanking* do Instituto de Gestão de Tesouraria e do Crédito Público, I. P.;

Autenticar documentos relativos a processos da respectiva área funcional;

Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e à tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2007, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

20 de Maio de 2008. — A Vice-Presidente, *Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge.*

Despacho n.º 17713/2008

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com os artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo despacho n.º 23 879/2007, de 24 de Setembro, do presidente da CCDRC, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 18 e Outubro de 2007;

Considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à actividade desenvolvida pelos serviços da CCDRC, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários:

Subdelego, com poderes de subdelegação, na directora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, Dr.ª Maria José Leal Castanheira Neves, competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, do pessoal da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

b) Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e à tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;

c) Autenticar documentos relativos a processos da respectiva área funcional.

O presente despacho produz efeitos a 6 de Março de 2008, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

20 de Maio de 2008. — A Vice-Presidente, *Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge.*

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Despacho n.º 17714/2008

Na sequência do procedimento concursal destinado à selecção dos titulares do cargo de direcção intermédia do 2.º grau de dois lugares de director-adjunto do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas, cujas competências se encontram definidas no artigo 5.º e no quadro anexo dos Estatutos do ICNB, IP, aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, que aprova os estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., nos termos do disposto nos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no uso das minhas competências próprias, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos:

O licenciado João Carlos Gomes Belo Farinha;
A licenciada Maria José Pitta Groz da Costa.

Os nomeados têm o perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objectivos do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas, sendo dotados da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, em virtude de serem detentores de uma vasta e comprovada experiência profissional no exercício de funções no âmbito temático do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas, de deter significativa experiência de trabalho em equipas pluridisciplinares e de coordenação de equipas, nomeadamente, nas áreas geográfica e temática do lugar a prover, conforme resulta do respectivo currículo académico e profissional.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 Março de 2008. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes.*

Curriculum vitae

João Carlos Gomes Belo Farinha, de 46 anos, natural de Lisboa, ingressou no Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza (SNPRCN), actual Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, Instituto Público (ICNB, I.P.), em Junho de 1986.

É licenciado em Recursos Faunísticos e Ambiente (Biologia), da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, tendo ainda terminado o curso de especialização do Mestrado em Gestão de Recursos Biológicos, da Universidade de Évora.

Desde o período em que ingressou no Instituto até finais de 1997 desempenhou, como técnico, funções na Divisão de Investigação e Estudos Ecológicos (DIEE) e na Divisão de *Habitats* e Ecossistemas (DHE) da Direcção de Serviços da Conservação da Natureza (DSCN), integrando as equipas técnicas de ornitologia e de zonas húmidas onde veio a desenvolver e coordenar vários projectos nacionais e internacionais.

Entre Fevereiro de 1998 e Maio de 2007 desempenhou o cargo de chefe da Divisão de Informação e Divulgação (DID), onde desenvolveu como principais actividades:

A implementação da sinalização da Rede Nacional de Áreas Protegidas;

A gestão do Centro de Documentação Técnica (CDT) e da Loja da Natureza dos Serviços Centrais;

A coordenação, edição e imagem gráfica das publicações do Instituto, sendo igualmente autor da maquetagem, grafismo e ilustração de várias obras e responsável pela produção das diversas exposições no âmbito do ICNB, tanto de âmbito nacional como local.

Em 1998 coordenou o grupo de trabalho que foi responsável pela implementação e funcionamento do Pavilhão do ICN/UICN, durante a EXPO 98.

Entre os diversos trabalhos que desenvolveu ao longo dos últimos anos, no âmbito das zonas húmidas, destaca-se a monitorização de espécies de aves aquáticas, inventariação e caracterização de sítios, cartografia de *habitats* e implementação de planos de gestão.

A partir de 2001 até 2007, coordenou o Centro de Zonas Húmidas, integrado na DSCN, sendo responsável pela elaboração do Plano de Gestão da Lagoa Pequena na Lagoa de Albufeira.

Orientou diversos trabalhos de estágios para conclusão do grau de Licenciatura em Biologia, assim como foi monitor de acções de formação, nomeadamente sobre inventariação, monitorização e gestão de zonas húmidas.

Como ponto focal para a Convenção de Ramsar, participou como chefe de Delegação, na 7.ª, 8.ª e 9.ª Conferência das Partes Contratantes (COP), sendo responsável pela elaboração dos relatórios nacionais e pela elaboração das candidaturas de novos sítios a serem declarados como Zonas Húmidas de Importância Internacional.

Desde 1998, participou como ponto focal do Comité Mediterrânico para as Zonas Húmidas (MedWet/Com), sendo responsável pela elaboração dos relatórios nacionais e pela coordenação do grupo de trabalho para os temas relacionados com inventários de zonas húmidas na Região Mediterrânica, nomeadamente a promoção e a divulgação das metodologias MedWet.

A partir de Junho de 2007, exerceu, em regime de substituição, o cargo de director-adjunto do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas – Zonas Húmidas.

Curriculum vitae

1 — Dados biográficos:

Nome — Maria José Pitta Groz da Costa;
Filiação — Augusto Baptista da Costa e Isilda dos Santos Pitta Groz;
Nascimento — 11 de Novembro de 1970;
Naturalidade — Luanda, Angola;
Nacionalidade — portuguesa;
bilhete de identidade n.º 8979760, de 28 de Janeiro de 2008. Arquivo de Lisboa;
Estado civil — solteira.

2 — Qualificações académicas:

1994 — Licenciatura em Biologia Marinha e Pescas na Universidade do Algarve com a classificação final de 14 valores;
2006 — frequência do 2.º ano do curso de Terapia Gestalt na Sociedade Luso-Espanhola de Terapia Gestalt e no Instituto de Psicoterapia Gestalt de Madrid.

3 — Actividade profissional:

13 de Dezembro de 2006 — nomeação definitiva na categoria de técnica superior assessora na área de biologia, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção Regional do Ambiente dos Açores;

30 de Junho de 2007-1 de Dezembro de 1999 — comissões de serviço no cargo de chefe da Divisão de Áreas Protegidas da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar dos Açores.

1 de Julho de 2007-13 de Março de 2008 — comissão de serviço, em regime de substituição, no cargo de directora-adjunta do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas.

3.1 — Participação em projectos:

Candidatura da ilha Graciosa e da ilha do Corvo a Reservas da Biosfera no âmbito do Programa MAB da UNESCO;

Coordenação da Região Açores do novo *Atlas das Aves Que Nidificam em Portugal* (ICN/SPEA/PNM e DRA Açores);

Representante da DRA Açores no Projecto LIFE: «Recuperação do *habitat* do Priôlo» (SPEA/DRA Açores/DRRF/Câmara Municipal do Nordeste/RSPB/IMAR Coimbra);

Representante da Região Autónoma dos Açores no Projecto BIO-DERUP — CQR RUP-PLUS — *«La Biodiversité comme facteur de développement des RUP»*;

Representante da DRA Açores no Projecto INTERREG IIIB OGAMP: «Ordenamento e gestão de áreas marinhas protegidas» (IMAR/Governos Regionais dos Açores, Madeira e Canárias);

Representante da DRA Açores no Projecto INTERREG IIIB TOUR-MAC: «Turismo de trilhos pedestres e desenvolvimento sustentável» *(Cabildo insular de la isla de la Palma);*

Representante da DRA Açores no Projecto LIFE-COOP: *«Control de vertebrados invasores en islas de España y Portugal»* (Governos Regionais das Canárias, Açores, Madeira e Ilhas Baleares/Fundação Abutre Negro);

Representante da DRA Açores no Projecto LIFE MARÉ Contrato LIFE98NAT/P/5275: «Gestão integrada de zonas costeiras e marinhas dos Açores» (IMAR/DRA/DRP);

Representante da DRA Açores no Projecto LIFE Contrato B4-3200/95-351: «Conservação das comunidades e *habitats* de aves marinhas dos Açores» (UAç, DRA Açores e RSPB);

Grupo de autores responsável pela avaliação das espécies de aves do *Livro Vermelho de Vertebrados de Portugal* (ICN);

Equipa redactora do Relatório do Estado da Qualidade do Atlântico Nordeste para a Região V, no âmbito da Convenção para a Protecção do Atlântico Nordeste (DGA) e coordenação da Rede de Arrojamentos de Cetáceos dos Açores (RACA).

3.2 — Representação em comissões e grupos de trabalho:

Recentemente foi designada como representante nacional no *Estuaries Working Group* da Comissão Europeia, no âmbito das Directivas Aves e *Habitats;*

Representante da Região Autónoma dos Açores na Comissão de Coordenação Interministerial da Convenção Diversidade Biológica; Representante da Região Autónoma dos Açores na Delegação Portuguesa da Comissão Baleeira Internacional;

Representante da Região Autónoma dos Açores para o Relatório Nacional da Directiva *Habitats;*

Representante da DRA Açores na comissão mista de coordenação do Plano Especial de Ordenamento do Território da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, tendo ainda sido designada representante da DRA Açores em diversas comissões mstas de coordenação de planos directores municipais e em diversas comissões de acompanhamento de estudos de impacte ambiental.

4 — Formação profissional:

Competências pedagógicas para exercer a profissão de formador (M/F), conforme as que são definidas no respectivo perfil profissional de acordo com o certificado EDF 2253/2001 DRJEFP, tendo desempenhado funções de formadora no âmbito da actividade profissional exercida na Direcção Regional do Ambiente dos Açores e orientado diversos estágios profissionais no domínio da conservação da natureza e biodiversidade;

Presentemente frequenta, em regime de formação avançada, o curso intensivo de especialização para executivos do ISEG, organizado pelo ICNB em parceria com o IDEFE.

Despacho n.º 17715/2008

Na sequência do procedimento concursal destinado à selecção dos titulares do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, de dois lugares de Director Adjunto do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Litoral de Lisboa e Oeste, cujas competências se encontram definidas no artigo 5.º e Quadro anexo dos Estatutos do ICNB, I. P., aprovados pela Portaria n.º 530/2007 de 30 de Abril, que aprova os estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., nos termos do disposto nos n.º s 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no uso das minhas competências próprias, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos:

A licenciada Ana Cristina Projecto Falcão
O licenciado José Manuel Pereira Alho

Os nomeados têm o perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objectivos do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Litoral de Lisboa e Oeste, sendo dotados da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, em virtude de serem detentores de uma vasta e comprovada experiência profissional no exercício de funções no âmbito geográfico do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Litoral de Lisboa e Oeste e noutras áreas o que constitui um valor acrescido, de deter significativa experiência de trabalho em equipas pluridisciplinares e de coordenação de equipas, nomeadamente na área do lugar a prover, conforme resulta do respectivo currículo académico e profissional.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de Março de 2008. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes.*

Currículo (resumido)

Identificação:

Ana Cristina Projecto Falcão

Formação Académica, Complementar e Profissional:

1998 — Licenciatura em Engenharia Biofisica pela Universidade de Évora.

2000 — Pós-Graduação em Engenharia Sanitária pela Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências e Tecnologia;

Diversos cursos de curta e média duração, em especial na área do ambiente.

Actividade Profissional:

De Abril 1996 a Julho 1996 — Estagiária na DRARN-LVT;

De Agosto 1996 a Junho 1998 — Contrato de tarefa na DRARN- LVT;

De Julho 1998 a Julho 1999 — Contrato a termo certo na DRA-LVT;

De Agosto 1999 a Maio 2000 — Nomeada precedendo de concurso na DRA-LVT;

De Junho 2000 a Outubro 2001 — Reclassificada na categoria de Técnica Superior de 2.ª classe em lugar no quadro da DRA-LVT;

De Novembro 2001 a Junho 2002 — Requisitada na categoria de Técnica Superior de 2.ª classe no Instituto de Resíduos;

De Julho de 2002 a Março 2004 — Técnica Superior de 2.ª classe da CCDRLVT;

De Abril de 2004 a Janeiro 2005 — Coordenadora da Divisão Sub-Regional de Setúbal da CCDRLVT;

De Fevereiro de 2005 a Fevereiro de 2008 — Transferência para o quadro do ICNB na categoria de Técnica Superior de 2.ª classe do ICNB — Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina.

Informação complementar:

Março de 2006 — nomeada Coordenadora Operacional do POOC Sines-Burgau.

Abril 2006 a Fevereiro 2008 — representante do PNSAC em Conselhos Cinegéticos Municipais (Sines, Santiago do Cacém, Odemira, Aljezur, Vila do Bispo, Portimão, Silves, Monchique e Lagoa)

Experiência Profissional mais relevante:

Levantamento, coordenação da informação de campo e análise técnica relativa a processos de licenciamento das utilizações do domínio hídrico. Apoio técnico na coordenação operacional das actividades de apoio ao planeamento e gestão do domínio hídrico, bem como na conservação e valorização da rede hidrográfica. Fiscalização e controlo do cumprimento da legislação nos diferentes domínios das competências da DRAOT-LVT. Enquadramento técnico na equipa de fiscalização afecta à Divisão Sub-Regional de Setúbal. Acompanhamento de acções de remoção de resíduos. Representante em vistorias no âmbito do REAI. Monitorização de águas superficiais e águas residuais. Fiscalização e apoio técnico em áreas afectas ao DPM. Participação em comissões de avaliação de impacte ambiental. Emissão de pareceres relativos à deposição de resíduos e à descontaminação de solos. Coordenação de serviço e pessoal. Preparação de procedimentos para implementação do POOC Sines-Burgau. Emissão de pareceres e acompanhamento da execução de intervenções em DPM. Análise técnica e elaboração de pareceres no âmbito do POOC. Representante do PNSACV em comissões de vistoria e em comissões de avaliação de estudos de impacte ambiental.

Resumo curricular

José Manuel Pereira Alho, Bilhete de Identidade n.º 5658250 de 04/09/2007 de Santarém, nascido a 24 de Dezembro de 1961

Licenciado em Biologia (Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra)

Membro efectivo da Ordem dos Biólogos inscrito com o n.º 1940 no Colégio do Ambiente.

Situação profissional:

Director-Adjunto do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste no ICNB.

Docente Equiparado a Professor Adjunto em acumulação no Instituto Politécnico de Leiria

Cargos profissionais:

Director do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (10.09.96 a 30.10.97, 08.01.01 a 04.01.02 e 01.01.07 a 30.04.07)

Coordenador da Reserva Natural do Paul do Boquilobo (01.04.97 a (30.10.97)- Reserva da Biosfera (MAB)

Vice-Presidente do IPAMB — Instituto de Promoção Ambiental (31.10.97 a 08.04.99)

Membro da Comissão de Avaliação da Obra — Nova Ponte sobre o Tejo, em representação do IPAMB — Instituto de Promoção Ambiental (1997-1998-1999)

Membro do Fórum para a Comunicação Social (Alta Autoridade para a Comunicação Social) em representação do Ministério do Ambiente (1998-1999)

Membro da Comissão de Acompanhamento do Plano Nacional de Emprego, em representação do Ministério do Ambiente (1998-1999-2000).

Membro da Comissão de Acompanhamento do Convénio das Pescas, em representação do IPAMB — Instituto de Promoção Ambiental (1998-1999)

Membro do Grupo de trabalho de Educação Ambiental da DGXVI — EU, em representação de Portugal (1998-1999)

Presidente do IPAMB — Instituto de Promoção Ambiental (9 de Abril de 1999 a 20 de Julho de 2000)

Adjunto do Governador Civil do Distrito de Santarém (Set. 2000 a Jan. 2001)

Membro da Comissão de Avaliação Externa do Ensino Superior — Área de Biologia (Set. 2000-Jan. 2002).

1.º Vogal na Comissão Directiva da Paisagem Protegida da Serra de Montejunto (2001-2003)

Coordenador do Programa de Intervenção no Monumento Natural das Pegadas de Dinossáurios das Serras de Aire. (1998-2006)

Representante de Portugal na Comissão de Coordenação e membro da Comissão Técnica da Candidatura Ibérica"Icnitas de Dinossáurios da Península Ibérica" a Património da Humanidade da UNESCO, por despacho do Secretário de Estado do Ambiente com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007

Presidente da CMC do Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Serra de Montejunto

Actividade associativa:

Presidente do Núcleo Regional de Ourém da Quercus — ANCN (1991-1996)

Vice-Presidente da Direcção Nacional da Quercus — ANCN (1992-1996)

Fundador e membro do secretariado Executivo da Rede Portuguesa de Educação Ambiental (1993-1996)

Representante das Associações de Defesa do Ambiente no Conselho Directivo do IPAMB — Instituto de Promoção Ambiental (Setembro 94 a Julho 96)

Membro do Conselho de Administração da ADIRN — Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte (1996-97 e 2001)

Presidente do Conselho Directivo da Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros (10.09.96 a 30.10.97); (08.01.2001 a 05.01.2002)

Membro da Comissão Regional da Região de Turismo do Ribatejo (1996-97 e 2001)

Membro da Sociedade de Ética Ambiental (fundador) e Presidente do Conselho Fiscal (desde 2000)

Vogal do Conselho Directivo da Ordem dos Biólogos com pelouro do Ambiente (desde 10 de Abril de 2002 a Abril de 2005)

Presidente da Direcção Nacional de LPN — Liga para a Protecção da Natureza (desde 18 de Abril de 2002 a 08 de Julho de 2005)

Membro do Conselho Deontológico e Profissional da Ordem dos Biólogos (1999 — 2002; e 2005 -2008)

Actividade autárquica:

Membro da Assembleia Municipal de Ourém no mandato de 2002 a 2005.

Membro da assembleia da Área Urbana de Leiria no mandato de 2004 a 2005.

Vereador da Câmara Municipal de Ourém (sem tempo atribuído) desde 21 Outubro 2005.

Despacho n.º 17716/2008

Na sequência do procedimento concursal destinado à selecção dos titulares do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, de dois lugares de Director Adjunto do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Centro e Alto Alentejo, cujas competências se encontram definidas no artigo 5.º e Quadro anexo dos Estatutos do ICNB, I. P., aprovados pela Portaria n.º 530/2007 de 30 de Abril, que aprova os estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., nos termos do disposto nos n.º s 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no uso das minhas competências próprias, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos:

O mestre Fernando José de Queiroz Alves Monteiro;
A mestre Maria da Paz Brojo Correia Moura.

Os nomeados têm o perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objectivos do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Centro e Alto Alentejo, sendo dotados da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, em virtude de serem detentores de uma vasta e comprovada experiência profissional no exercício de funções no âmbito geográfico do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Centro e Alto Alentejo, de deter significativa experiência de trabalho em equipas pluridisciplinares e de coordenação de equipas, nomeadamente na área do lugar a prover, conforme resulta do respectivo currículo académico e profissional.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 Março de 2008. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes.*

ANEXO

Curriculum vitae

Fernando Queirós Monteiro

Fernando José de Queirós Alves Monteiro.

Nasceu em 1964.

Licenciatura em Biologia (Ramo de Especialização Científico-Tecnológica em Ecologia e Recursos Zoológicos) em 1990, Universidade do Porto.

Mestrado em Ecologia Aplicada em 1994, Universidade do Porto. Curso de pós-graduação "Manejo y conservación de recursos naturales, aplicación a la gestión ambiental" em 2002 , Universidade de Salamanca. Monitor do Grupo de Zoologia/Antropologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto entre 1989 e 1991.

Docente da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco entre 1994 e 2007 onde leccionou diversas disciplinas da área científica de Ecologia e Conservação da Natureza, foi coordenador do curso de Engenharia dos Recursos Naturais e Ambiente e presidente da Unidade Departamental de Silvicultura e Recursos Naturais.

Curriculum vitae

Maria da Paz Moura

Nome — Maria da Paz Brojo Correia Moura
Data de nascimento — 25 de Fevereiro de 1964
Naturalidade — Coimbra
Estado Civil — Casada
Correio electrónico — mouramp@gmail.com
Formação académica:
2008 — Formação Avançada — ICNB (frequenta)
Formação para executivos — Cursos Intensivos de Especialização Instituto Superior de Economia e Gestão/Universidade Técnica de Lisboa
2006 — Mestrado em Educação Ambiental
Faculdade de Letras/Universidade de Coimbra
Classificação final de *Muito bom*
Bolsa de Mérito da SYLFF — The Ryoichi Sasakawa Young Leaders Fellowship Fund
"Diacronia e Memória de uma Paisagem
Análise visual da paisagem do Planalto Superior da Serra da Estrela"
2004 — Pós-graduação em Educação Ambiental
Faculdade de Letras/Universidade de Coimbra/Instituto Politécnico da Guarda
1993 — Licenciatura em Arquitectura Paisagista, Universidade Évora, média de 14 valores

1989-2007:
Desenvolve trabalhos em várias áreas:
Ordenamento do território através da elaboração de pareceres técnicos para efeitos de licenciamento de obras e integração paisagística:
Infra-estruturas eléctricas, rodoviárias, hídricas e hidroeléctricas;
Estruturas turísticas, desportivas e industriais;
Explorações de inertes;
Povoamentos florestais;
Energias renováveis — fotovoltáicos, mini-hidricos e eólicos.
Membro das Comissões de Acompanhamento dos Planos Directores Municipais de Celorico da Beira, Gouveia, Seia, Covilhã, Manteigas e Guarda, como representante do ICN no âmbito da RAN e REN.
Representante do PNSE na Comissão de Avaliação dos Estudos de Impacte Ambiental:
Plano de Pormenor das Termas Corgas Largas — Gouveia;
Estudo Prévio do IC7 — Venda de Galizes/Covilhã;
Proposta de Definição de Âmbito do Estudo de Impacto Ambiental do Parque Eólico de Cabeça Alta — Celorico da Beira/Guarda;
Suplente do ICN/PNSE no Aproveitamento Hidroeléctrico de Vale de Amoreira — Manteigas;
Barragem da Ribeira das Cortes — Covilhã.
Coordenadora das Comissões de Acompanhamento:
Aproveitamento Hidroeléctrico do Sabugueiro II — Seia;
Aproveitamento de Fins Múltiplos do Caldeirão — Guarda;
Aproveitamento Hidroeléctrico de Caldas de Manteigas — Manteigas;
Estância de Esqui da Serra da Estrela.
Representante do PNSE nas Comissões de Acompanhamento:
Central da Lagoa Comprida — Seia;
DTL — Águas Minero-medicinais de Gouveia, S. A. — Aldeias — Gouveia;
Plano de Ordenamento da Albufeira da Cova do Viriato — Covilhã;
Variante à EN 232 em Gouveia — Gouveia;
Parque Eólico de Videmonte — Celorico da Beira;
Estrada Nacional 339 Lagoa Comprida — Portela de Arão;
Parque Eólico da Serra da Alvoaça — Seia;
Parque Eólico de Corredor de Mouros — Manteigas.
Acompanhamento e Orientação de Estágios Curriculares no PNSE:
Licenciaturas de Arquitectura Paisagista — Universidade de Évora;
Licenciatura de Engenharia de Ciências Agrárias e Ambiente — Ramo Rural — Escola Superior Agrária de Castelo Branco;
Licenciatura de Turismo — Escola Superior de Turismo e Telecomunicações de Seia;
Licenciaturas de Arquitectura e de Arquitectura Paisagista — Escola Universitária Vasco da Gama — Coimbra;
Cursos de Turismo e de Técnico de Construção Civil — Escola Profissional da Serra da Estrela — Seia.
Junho 2007/Março 2008:
Organiza e coordena as áreas funcionais
Comunicação e Marketing / Ordenamento e Impacte Ambiental
Colabora na elaboração do Plano de Actividades para 2008 e na definição do conteúdo funcional dos funcionários do DGACCAA
Colabora na inventariação do arquivo e do património imóvel e móvel do DGACCAA
Elabora pareceres técnicos para efeitos de licenciamento de obras em áreas diversas no DGACCAA
Representa o ICNB em processos de Ordenamento do Território e Avaliação de Impacte Ambiental

Departamento de Finanças e Gestão Administrativa

Despacho (extracto) n.º 17717/2008

Por despacho de 29 de Abril de 2008 do Vice-Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, mediante parecer prévio da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional:
Maria de Lurdes Martins de Serpa Carvalho, assessora do quadro do Instituto da Conservação da Natureza — provida na categoria de assessora principal, escalão 1 índice 710, do mesmo quadro, nos termos do artigo 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ficando exonerada da categoria anterior a partir de 16 de Abril de 2008, data da aceitação do lugar de assessora principal e da cessação do cargo dirigente.
(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Maio de 2008. — A Directora do Departamento de Finanças e Gestão Administrativa, *Otília Martins*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 17718/2008

O Decreto-Lei n.º 285/2007, de 17 de Agosto — em complemento do Sistema de Reconhecimento e Acompanhamento de Projectos de Potencial Interesse Nacional (PIN), criado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 95/2005, de 24 de Maio — preconiza, para os projectos considerados de excelência, um mecanismo célere de classificação de projectos PIN com importância estratégica, os PIN + que, uma vez obtida, assegurará a tramitação também mais célere dos procedimentos administrativos.
Considerando que a PETROGAL, face à necessidade de modernização das infra-estruturas dos aparelhos refinadores, de forma a tornar possível ajustar o perfil da produção às necessidades do mercado, decidiu reequipar-se com unidades de conversão vocacionadas para produção de gasóleo a partir das fracções mais pesadas dos crudes;
Considerando que o projecto em causa, que implica a realização de um investimento no montante de 1059 milhões de euros, bem como a manutenção dos 2049 postos de trabalho existentes e criação de 150 novos postos de trabalho directos, irá colmatar os défices de produção de gasóleo, de naftas e propano observados no aparelho refinador nacional, anulando a importação até agora necessária destes produtos, e assegurando ainda não só uma maior cobertura da actividade de refinação como também um incremento da segurança do abastecimento energético nacional;
Considerando que o projecto foi estruturado de forma a cumprir rigorosos critérios de ordem ambiental e de segurança, estando por isso prevista a utilização das melhores técnicas disponíveis (MTDs) das BREF's, aplicáveis a refinarias de petróleo (Reference document on best available techniques for mineral oil and gas refineries), cuja aplicação conduzirá à minimização do consumo de utilidades, minimização das emissões de poluentes atmosféricos e permitirá a redução da carga de poluentes nos efluentes líquidos gerados;
Considerando que o supracitado diploma comete à Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Projectos PIN (CAA-PIN) as fases de apreciação liminar e de proposta de classificação do projecto como PIN +, nos termos, respectivamente, dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 285/2007, de 17 de Agosto, e que, nessa conformidade, foram pela dita Comissão cumpridos os seguintes procedimentos e formalidades:

1) Atribuição do estatuto PIN, deliberada pela CAA-PIN a 25 de Maio de 2007, atentas as características estruturantes do projecto de investimento em causa e o seu elevado potencial em termos de impactes económicos e sociais;
2) Verificação do preenchimento dos critérios estabelecidos no n.º 3 do artigo 2.º do diploma em questão;
3) Finalização da fase instrutória para atribuição da classificação do projecto como PIN +, com os elementos previstos no n.º 2 do despacho conjunto n.º 606/2005, de 22 de Agosto, acrescidos dos exigidos no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei 285/2007, de 17 de Agosto;
4) Deliberação da CAA-PIN, de 4 de Março de 2008, no sentido da formalização do convite ao promotor, conforme o n.º 1 do artigo 4.º do citado diploma, bem como dos pedidos de pareceres às entidades a que aludem os n.os 2 e 3 do mesmo artigo, considerados relevantes para a apreciação e elaboração da proposta de classificação do projecto como PIN +;
5) Deliberação da CAA-PIN de apresentação da proposta para atribuição do estatuto PIN +, a 10 de Março de 2008, na sequência da avaliação dos pareceres atrás referidos, todos eles recebidos dentro do prazo legalmente previsto;

Considerando ainda que a CAA-PIN apresentou a referida proposta de classificação do projecto de modo fundamentado, através de um relatório conclusivo, como determina o artigo 5.º do diploma em questão;
Considerando, por último, que a classificação de um projecto como PIN + é efectuada por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas da economia, do ambiente, do ordenamento do território e desenvolvimento regional, bem como dos demais ministros em razão da matéria:
Determina-se:

1) É atribuída a classificação como PIN+ ao projecto de reconversão das refinarias de Matosinhos e Sines que, pelo seu mérito, demonstra especial interesse para a economia nacional e reúne as condições necessárias a essa classificação, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 285/2007, de 17 de Agosto;
2) A fundamentação da classificação do projecto de reconversão das refinarias de Matosinhos e Sines como PIN + é a constante do relatório síntese, anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante;

3) Por efeito da classificação como PIN+, nos termos do n.º 1 do presente despacho, fica o projecto de reconversão das refinarias de Matosinhos e Sines sujeito ao regime especial previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 285/2007, de 17 de Agosto, sendo assim reconhecido como de relevante interesse geral e passando a merecer a apreciação prioritária junto de quaisquer entidades, órgãos ou serviços da Administração conforme o preceituado, respectivamente, nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do mesmo artigo;

4) Com vista a assegurar a articulação entre o investidor e os diversos serviços da Administração Pública, no âmbito e para efeitos de todos os procedimentos legais e regulamentares que prevejam a emissão de pareceres, aprovações, autorizações, decisões ou licenciamentos da responsabilidade da administração central, é nomeada a entidade Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.), como interlocutor único, com as competências que lhe são atribuídas pelo n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei 285/2007, de 17 de Agosto.

5) A composição mínima da conferência decisória, que reunirá todas as entidades da administração central que se devam pronunciar sobre o projecto, é a seguinte:

Câmara Municipal de Matosinhos;
Câmara Municipal de Sines;
APA;
CCDR-Alentejo;
CCDR-Norte;
DGEG;
INAG;
AICEP Global Parques;
DGOTDU;

6) Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei 285/2007, de 17 de Agosto, a concretização do projecto de reconversão da refinaria de Matosinhos, é precedida de uma definição do perímetro de segurança e respectiva área *non aedificandi,* bem como do planeamento das necessárias acessibilidades, a contemplar no âmbito de alteração ao Plano Director Municipal (PDM) de Matosinhos, o que implica a suspensão parcial do PDM de Matosinhos, com o estabelecimento de medidas preventivas na área de intervenção do projecto e sua subsequente alteração, ao abrigo do artigo 100.º, n.º 2, alínea *b*), e n.os 3 e 4 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro;

7) Seja dado início ao procedimento tendente à suspensão da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 22.º do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha — Espinho, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/99, de 7 de Abril, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/2007, de 2 de Outubro, ao abrigo do artigo 100.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, uma vez que este instrumento condiciona este tipo de instalações industriais;

8) Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei 285/2007, de 17 de Agosto, para a concretização do projecto de reconversão da refinaria de Sines, está em curso a elaboração do plano de urbanização da zona industrial e logística de Sines, determinada pela deliberação municipal publicitada no *Diário da República,* de 16 de Outubro, o aviso n.º 19 959/2007;

9) A decisão da comissão de avaliação prevista no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, sobre a proposta de definição de âmbito do EIA, é anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei 285/2007, de 17 de Agosto;

10) O prazo global de decisão a que se refere o n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 285/2007, de 17 de Agosto, dada a complexidade do projecto, é fixado em 90 dias;

11) O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de Junho de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.* — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

Projecto de Conversão da Refinaria do Porto

1 — Introdução

Para efeitos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro, deu entrada no dia 20 de Março de 2008, na Agência Portuguesa do Ambiente (APA), a Proposta de Definição do Âmbito (PDA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projecto de Conversão da Refinaria do Porto.

A empresa proponente do presente projecto é a Petrogal, S. A., do grupo GalpEnergia.

Refere-se o estudo em análise ao projecto de Conversão da Refinaria do Porto, que se irá localizar no interior das instalações da Refinaria do Porto, entre a Boa-Nova e o Cabo do Mundo, freguesias de Leça da Palmeira e Perafita, concelho de Matosinhos.

Uma vez que se trata de um projecto PIN+, o prazo para a CA se pronunciar é de 15 dias, de acordo com o n.º 3, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 285/2007, de 17 de Agosto. Assim, dado que a PDA deu entrada na APA em 2008/03/20, a deliberação da Comissão de Avaliação (CA) sobre a proposta apresentada deverá ser efectuada até ao dia 11 de Abril de 2008.

A APA nomeou as seguintes entidades para integrar a Comissão de Avaliação (CA): Agência Portuguesa do Ambiente (APA), Instituto da Água (INAG), Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR, I. P.), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR N).

As referidas entidades nomearam os seguintes técnicos para integrar a CA:

APA (GAIA) — Eng.º João Bexiga, Eng.ª Clara Sintrão;
IGESPAR, I. P. — Dr.ª Alexandra Estorninho;
CCDR N — Eng.ª Andreia Cabral;
APA (DACAR) — Eng.ª Natália Santos
APA (DALA) — Eng.ª Célia Peres
APA (GERA) — Eng.ª Sara Vieira

O INAG considera que não se justifica a sua presença na CA, uma vez que "não estão previstas afectações negativas significativas dos recursos hídricos, quer porque este projecto se localiza na zona industrial integrada no perímetro da refinaria do Porto, quer porque a ETAR existente tem capacidade para tratar os efluentes previstos".

2 — Análise da PDA

Nos termos da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, considera-se que a PDA em questão se apresenta genericamente correcta. No entanto, ressaltam algumas lacunas no que concerne à informação que deveria constar na Proposta apresentada, bem como em relação ao projecto e ao respectivo EIA que se pretende elaborar, devendo as mesmas estar colmatadas ou dissipadas aquando da apresentação do EIA, e que respeitam à análise dos factores ambientais em consideração, tal como descrito seguidamente.

Relatório Síntese

Objectivo e Justificação do Projecto

Deve ser justificada a opção de "redução significativa da produção de fuel óleo", uma vez que a figura 1 aponta para um aumento do défice do mesmo.

Descrição do Projecto

Da análise dos elementos disponíveis na PDA, verifica-se que a descrição do projecto apresentada não permite um completo esclarecimento do mesmo. Assim considera-se que o EIA deverá:

Caracterizar os sistemas auxiliares, referidos no ponto 4.1.7 da PDA;

Descrever detalhadamente os equipamentos e fases do processo a instalar na Refinaria do Porto;

Apresentar planta síntese com a inclusão da localização dos vários equipamentos, obstáculos, chaminés, bem como respectiva identificação e altura, com os códigos de correspondência com as várias fases do processo;

Indicar, para cada um dos equipamentos a instalar (fornalhas), as respectivas potências térmicas, consumos, características do combustível a utilizar (por tipo de combustível), poder calorífico inferior e teor de enxofre;

Indicar, para cada fonte de emissão, os caudais volúmicos previstos, valores de emissão (e caudais mássicos), para todos os poluentes emitidos, incluindo compostos orgânicos voláteis, e metais pesados (por metal emitido);

Apresentar as características da corrente gasosa à entrada e à saída da unidade de Claus+Scot e (respectivo incinerador, caso exista), nomeadamente em termos de PCI, teor de enxofre, H_2S e emissões de SO_2, à saída, bem como eficiência real prevista (e não teórica garantida)

Apresentar os quantitativos previstos de produção de enxofre da unidade de Claus+Scot;

Indicar o destino do efluente gasoso da unidade de Claus+Scot;

Descrever as características da chaminé da unidade de Claus+Scot, com indicação das respectivas emissões (particularmente de SO_2);

Justificar a altura das chaminés propostas (ST-1001 e restantes fontes fixas, modificadas decorrentes do projecto em apreço);

Apresentar os quantitativos de SO_2, NO_2 e COV emitidos pelo projecto em apreço, expressos em kton/ano, para averiguar o enquadramento com o DL 193/2003, de 22 de Agosto;

Incorporar informação relativa aos meios de transporte das matérias--primas e produtos, devendo os impactes resultantes do mesmo ser devidamente considerados no capítulo respectivo;

Apresentar informação relativa ao transporte de matérias-primas e produtos finais entre as duas Refinarias;

Informação relativa às Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) a adoptar na instalação face ao disposto nos Documentos de Referência sobre Melhores Técnicas Disponíveis (BREF) no âmbito PCIP, principalmente para as novas unidades e para as unidades de reconversão. Os BREF a analisar deverão ser:

Reference Document on Best Available Techniques for Mineral Oil and Gas Refineries, de Fevereiro de 2003;

Reference Document on Best Available Techniques on Emissions from Storage, de Janeiro de 2005;

Reference Document on Best Available Techniques to industrial Cooling Systems, de Novembro de 2005;

Reference Document on Best Available Techniques in Common Waste Water and Water Gas Treatment/Management Systems in the Chemical Sector", de Fevereiro de 2003;

Reference Document on Best Available Tecnhiques on Large Volume Organic Chemical Industry", de Fevereiro de 2003, caso aplicável.

Na análise deverá o proponente de uma forma completa e detalhada apresentar ponto de situação da instalação face às MTD preconizadas nestes documentos evidenciando a aproximação aos VEA por fonte pontual para as novas unidades e para as unidades em reconversão. Em particular os elementos a apresentar deverão incluir a identificação das MTD a implementar na instalação, assim como a identificação das MTD eventualmente não aplicáveis, incluindo a fundamentação desse facto, tomando por base, entre outros aspectos, as especificidades técnicas dos processos desenvolvidos, dado que utilização das MTD é uma obrigação dos operadores PCIP, conforme enunciado no artigo 8.º do Diploma PCIP.

Qualidade do Ar

Situação de Referência

Analisar situação existente ao nível local, com base na informação actualmente disponível, ao nível das estações da qualidade do ar, mas também simulando a dispersão dos poluentes atmosféricos emitidos pelas fontes poluidoras actualmente existentes na zona, tendo em consideração as alterações ao nível das emissões para atmosfera, decorrentes da aplicação do DL 178/2003, e DL 194/2000;

Importa referir que a simulação da dispersão dos poluentes atmosféricos deverá contemplar, para além do SO_2, NO_2, H_2S, PTS, o benzeno;

Analisar qualidade do ar a nível situação existente ao nível regional, recorrendo a modelação da dispersão dos poluentes O_3 e NO_2. Os resultados deverão ser apresentados em termos da representação dos campos de concentração de poluentes sobre cartografia adequada e a uma escala apropriada, devendo igualmente ser apresentados quadros onde constem, para além dos valores máximos obtidos, o n.º de excedências (caso existam) e a área onde estas ocorrem;

Apresentar dados de BTX da estação Custóias;

Analisar, para além dos poluentes referidos na PDA, os PAH's e os metais pesados, que deverão ser avaliados à luz do Decreto-Lei n.º 351/2007, de 23 de Outubro;

Analisar um conjunto mais alargado de poluentes, conforme o disposto no apêndice 4 do "Documento de Orientação para a Implementação do PRTR Europeu" publicado pela Direcção-Geral do Ambiente da Comissão Europeia, em 31 de Maio de 2006. Deste conjunto de poluentes, a Petrogal ainda só apresentou resultados de 9 poluentes duma lista de 22 (vinte e dois). Os poluentes emitidos para a atmosfera que foram alvo de medição ou estimativa são: PM10, NOx, SOx, CO, CO_2, Cd, Ni, As, Cr e Fenóis, sendo que as PM10, SO_2, NOx e H_2S vão ser alvo de modelação para que seja apreciada a sua dispersão. Assim, o EIA deverá incluir os poluentes: CH_4, HFC's, N_2O, NH_3, COVNM, HCFC's, Cu, Hg, Pb, Zn, Benzeno, PAH, Cl^- (expresso em HCl) e F^- (expresso em HF), a caracterizar aquando da análise da situação de referência;

É indicado que vão ser quantificadas, na situação de referência, as emissões difusas (perdas por evaporação) nos reservatórios de produtos voláteis. Deverá ser alterado o âmbito desta quantificação, não se restringindo apenas aos tanques, mas a todo o circuito produtivo da Petrogal, incluindo, nomeadamente, tanques, tubagens, juntas, ligações, válvulas e aberturas para o exterior ou actividades de transvase;

Deverão ser incorporadas as medidas de mitigação necessárias relacionadas com o facto de que, com a implementação deste projecto, irá ocorrer um aumento de emissões difusas e de CO_2, sendo este último poluente o principal responsável pelo aquecimento global e alterações climáticas e aquele para o qual todos os esforços actuais são no sentido de reduzir.

Avaliação de Impactes

Avaliar impactes a nível local e regional, tendo em consideração, para além das fontes de emissão consideradas na situação de referência, o projecto em apreço, bem como todos os projectos previstos para a área, nomeadamente a Central de Cogeração da Refinaria do Porto. Importa referir que para a análise local a simulação deverá contemplar, para além dos poluentes SO_2, NO_2, H_2S, PTS, o poluente benzeno;

Relativamente à altura das chaminés, a sua determinação deverá ser feita recorrendo à aplicação da metodologia de cálculo constante do anexo I da Portaria n.º 263/2005, de 17 de Março, bem como recorrendo a um estudo de dispersão dos poluentes atmosféricos, tendo em conta a existência de obstáculos à normal dispersão do efluente gasoso e considerando diferentes cenários meteorológicos e de funcionamento da refinaria;

Analisar a qualidade do ar a nível regional, recorrendo a modelação da dispersão dos poluentes O_3 e NO_2. Os resultados deverão ser apresentados em termos da representação dos campos de concentração de poluentes sobre cartografia adequada e a uma escala apropriada, devendo igualmente ser apresentados quadros onde constem, para além dos valores máximos obtidos, o n.º de excedências (caso existam) e a área onde estas ocorrem;

Avaliar os impactes resultantes do transporte de matérias-primas e produtos entre as duas refinarias;

Apresentar as medidas de minimização por forma a reduzir os impactes decorrentes do projecto em apreço.

Planos de monitorização

Após a análise dos impactes ao nível das emissões para a atmosfera e a sua repercussão em termos da qualidade do ar, o EIA dever propor planos de monitorização diferenciados para:

As emissões atmosféricas, atendendo ao estipulado na legislação em vigor; e

A qualidade do ar, devendo proceder a uma avaliação da necessidade estações de qualidade do ar (da sua responsabilidade).

Ambiente Sonoro

Neste factor ambiental o EIA deve incluir:

Uma descrição tão pormenorizada quanto possível dos equipamentos de natureza ruidosa a instalar, incluindo, localização em planta, informação sobre eventuais regimes de funcionamento e respectivos níveis sonoros, informação sobre a existência de componentes tonais (com a apresentação da análise espectral em banda de 1/3 de oitava), e /ou impulsivas;

Nas medições para avaliação da situação de referência, deverão ser seguidos para além dos procedimentos mencionados na NP 1730 (partes 1, 2 e 3), os mencionados na Circular Clientes n.º 2/2007 do Instituto Português de Acreditação;

Ser ainda comprovado através de medições acústicas o cumprimento do critério de incomodidade [alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13 do Decreto--Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro].

Uso Actual do Solo

O tratamento deste capítulo no EIA, sendo este o caso de uma zona ocupada por uma indústria com graves problemas de contaminação do solo, não deve restringir-se à zona a intervencionar, nem sequer à zona da Refinaria e deve conter soluções adequadas ao tratamento que deverão ter as zonas contaminadas.

É provável que a contaminação tenha ultrapassado os limites da Refinaria e portanto a análise no Estudo deve estender-se para lá dessa fronteira e conter soluções de descontaminação/reabilitação das áreas afectadas.

Ordenamento do Território

No que concerne ao Descritor Ordenamento do Território, concorda-se com a metodologia adoptada, no entanto, para além do que é descrito, o estudo deverá contemplar os seguintes pontos:

É dito na PDA que serão criadas cartas, à escala 1:25.000, a partir das plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal (PDM). Pese embora possa haver essa diminuição de escala, sendo até pertinente que exista para uma apreciação mais abrangente

do projecto, também deverão ser apresentados extractos das cartas originais (condicionantes/ordenamento) com a implantação do projecto, à escala 1.10.000;

Deverá ser apresentada a representação do projecto nas cartas de síntese e de condicionantes do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) — Caminha/Espinho;

Deverá ser apresentada a compatibilidade do projecto com todos os Instrumentos de Gestão Territorial vigentes na área em causa, sendo que, caso se verifiquem situações de incompatibilidade, deverão ser apresentadas soluções fundamentadas e viáveis para a sua resolução, caso existam;

Tendo em conta que o presente projecto já foi alvo de pareceres por parte da CCDR-Norte, no âmbito do processo de "PIN +", esse historial deverá ser tido em conta na análise que irá ser feita em termos de Ordenamento do Território, pelo que as situações apontadas nos pareceres e informações já emitidos terão que ser salvaguardadas e consideradas.

Socioeconomia

O EIA a desenvolver deverá ser complementado com os seguintes elementos, para se poder considerar em conformidade com o previsto na legislação:

Localização do projecto, em cartografia, a escala adequada, com indicação dos limites administrativos;

Lista das principais acções ou actividades de construção, exploração e desactivação;

Identificação preliminar das populações e de outros grupos sociais potencialmente afectados ou interessados pelo projecto;

Fontes e metodologias de recolha de informação;

Tipos de informação a recolher, incluindo limites geográficos e temporais;

Metodologia que o proponente se propõe adoptar para identificação e avaliação de impactes, incluindo definição de critérios a utilizar para apreciação da sua significância;

Metodologia que o proponente se propõe adoptar para previsão de impactes cumulativos;

Indicação dos potenciais condicionalismos ao prazo de elaboração do EIA, nomeadamente os motivados pelas actividades de recolha de informação.

Hidrologia

Relativamente à Hidrologia considera-se que deverão constar elementos topográficos à escala adequada com a implantação rigorosa dos leitos das linhas de água na área de intervenção, de modo a ser possível avaliar a importância da intervenção com o domínio hídrico.

Riscos Ambientais e de Segurança

Da análise da metodologia proposta para avaliação do ambiente afectado e impactes desta alteração, no que diz respeito ao descritor acima referido, verifica-se que esta deverá ser completada com os seguintes elementos:

Caracterizar e representar em carta (escala 1:10 000) a envolvente num raio de 2 km, identificando os elementos sensíveis (habitações, edifícios públicos, escolas, hospitais, centros de 3.ª idade, etc.), os receptores ambientais vulneráveis (recursos hídricos, entre outros que sejam relevantes), bem como a envolvente industrial;

Caracterizar a situação de referência relativamente aos "Riscos Ambientais e de Segurança", podendo o proponente fazer referência a elementos submetidos em sede do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, caso estes reflictam a situação actual do estabelecimento.

Na "identificação das principais causas possíveis de acidente nos equipamentos" devem ser consideradas as fontes de perigo internas, relacionadas com a presença de substâncias perigosas, bem como as externas, naturais e sociais;

Na selecção de cenários de acidentes graves deve ser tido em conta que estes devem ser representativos:

Da alteração, em termos da perigosidade e comportamento das substâncias perigosas, em situações normais e anómalas, incluindo cenários relevantes de libertação para o meio aquático;

Da quantidade presente e tipo de equipamento, tanto de processo como de armazenagem (usar como *input* os resultados da análise preliminar de perigos), bem como das condições operatórias e eventuais alterações;

Em termos de probabilidade de ocorrência. Os cenários que reflectem o "pior caso possível" não devem ser considerados para este efeito (ex: cenários cuja probabilidade de ocorrência é da ordem dos 10^{-6}/ano ou inferior);

A análise das consequências para a população dos cenários seleccionados, deve incluir o seguinte:

Descrição das condições do cenário de acidente e todos os elementos relevantes, nomeadamente:

Identificação da substância perigosa, massa libertada e quantidade presente no equipamento;

Tipo de equipamento e condições operatórias, diâmetro tubagem ou capacidade do tanque (quando aplicável);

Tipo de acontecimento (ruptura, fuga por orifício, etc.) e tipo de evento (pool fire, UVCE, etc.);

Tempo de libertação, caudal e diâmetro de fuga;

Condições meteorológicas (considerar as mais frequentes na zona);

Outros parâmetros usados na modelação (tempo de exposição, área de derrame, etc.);

Consideração na modelação dos seguintes valores limite:

Radiação térmica (12,5 e 5 kw/m^2);

Sobrepressão (0,1; 0,17 e 0,3 bar);

Concentração tóxica (aconselha-se a utilização dos AEGL's ou ERPG's);

Representação das isolinhas de risco em carta apropriada com:

Indicação do cenário a que se referem e os valores limite considerados;

Identificação dos equipamentos, unidades ou zonas relevantes do estabelecimento, passíveis de ser afectadas;

Identificação dos estabelecimentos vizinhos e elementos sensíveis, passíveis de ser afectados (habitações, escolas, zonas protegidas, etc.), para o caso de cenários cujos efeitos ultrapassem os limites do estabelecimento;

Na análise das consequências ambientais deve ser efectuada a avaliação qualitativa dos efeitos nas águas superficiais dos cenários relevantes identificados, que envolvam substâncias perigosas para os organismos aquáticos, tendo em conta o seu comportamento ambiental, assim como a vulnerabilidade do meio envolvente;

Para cada cenário deve ser feita a definição de factores de redução de risco, através da descrição de medidas de prevenção e mitigação previstas e ou configuração favorável da envolvente. Devem ainda ser descritos os respectivos efeitos de redução de risco, explicitando a respectiva contribuição em termos de redução da probabilidade e ou consequências dos acidentes;

Na "análise das alterações de risco verificadas com a implementação do projecto de conversão", discutir o impacte da alteração face ao risco global do estabelecimento, incluindo os efeitos de redução de risco dos factores considerados no ponto anterior. Concluir relativamente à aceitabilidade do risco associado à alteração, tendo em conta o risco global do estabelecimento e a vulnerabilidade presente e futura da envolvente.

Património

A metodologia proposta para a caracterização do ambiente afectado e avaliação de impactes relativa ao factor ambiental Património é genericamente adequada e enquadra-se nos termos de referência preconizados na Circular do Instituto Português de Arqueologia, de 10 de Setembro de 2004. No entanto, dado que o projecto incidirá numa área já perturbada deverá ser justificada a necessidade da realização da prospecção na zona do projecto.

Entidades a Consultar

Para além das entidades a consultar mencionadas na PDA, deverão ser consultados:

APDL — Administração dos Portos do Douro e Leixões, S. A.;
INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

As questões levantadas pelas entidades consultadas deverão ser analisadas e integradas no EIA.

Resumo Não Técnico

No que se refere à elaboração do Resumo Não Técnico (RNT), salienta-se a necessidade de cumprir o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, nomeadamente o mencionado no Anexo III, relativamente aos "Critérios de Boa Prática para Avaliação e Elaboração de Resumos Não Técnicos". Deverá também ser cumprido o Despacho n.º 11874/2001 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 130), de 5 de Junho, em que se define que os ficheiros das peças escritas e desenhadas que o promotor tem que entregar na APA devem ser no formato PDF (*Portable Document Format*) respeitando a estrutura do RNT apresentado em suporte de papel.

3 — Conclusão

Na sequência da apreciação da Proposta de Definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental apresentada pela Petrogal, S. A., sobre o

projecto de "Conversão da Refinaria do Porto", a CA delibera favoravelmente sobre a mesma, devendo o EIA integrar, para além do expresso na proposta em apreço, os comentários referidos no presente Parecer.

Projecto de Conversão da Refinaria de Sines

1 — Introdução

Para efeitos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro, deu entrada no dia 20 de Março de 2008, na Agência Portuguesa do Ambiente (APA), a Proposta de Definição do Âmbito (PDA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projecto de Conversão da Refinaria de Sines.

A empresa proponente do presente projecto é a Petrogal, S. A., do grupo GalpEnergia.

Refere-se o estudo em análise ao projecto de Conversão da Refinaria de Sines, que se irá localizar no interior das instalações da Refinaria de Sines, freguesia e concelho de Sines.

Uma vez que se trata de um projecto PIN+, o prazo para a CA se pronunciar é de 15 dias, de acordo com o n.º 3, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 285/2007, de 17 de Agosto. Assim, dado que a PDA deu entrada na APA em 2008/03/20, a deliberação da Comissão de Avaliação (CA) sobre a proposta apresentada deverá ser efectuada até ao dia 11 de Abril de 2008.

A APA nomeou as seguintes entidades para integrar a Comissão de Avaliação (CA): Agência Portuguesa do Ambiente (APA), Instituto da Água (INAG), Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR, I. P.), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo).

As referidas entidades nomearam os seguintes técnicos para integrar a CA:

APA (GAIA) — Eng.º João Bexiga, Eng.ª Clara Sintrão e Eng.º João Pedro Lima;
IGESPAR, I. P. — Dr.ª Alexandra Estorninho;
CCDR Alentejo — Arq.ª Cristina Martins;
APA (DACAR) — Eng.ª Natália Santos
APA (DALA) — Eng.ª Célia Peres
APA (GERA) — Eng.ª Sara Vieira

O INAG considera que não se justifica a sua presença na CA, uma vez que "não estão previstas afectações negativas significativas dos recursos hídricos, quer porque este projecto se localiza na zona industrial integrada no perímetro da refinaria do Sines, quer porque a eventual actualização da ETAR da ribeira de Moinhos para tratamento dos efluentes produzidos após implementação do projecto, não irá afectar novas linhas de água".

2 — Análise da PDA

Nos termos da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, considera-se que a PDA em questão se apresenta genericamente correcta. No entanto, ressaltam algumas lacunas no que concerne à informação que deveria constar na Proposta apresentada, bem como em relação ao projecto e ao respectivo EIA que se pretende elaborar, devendo as mesmas estar colmatadas ou dissipadas aquando da apresentação do EIA, e que respeitam à análise dos factores ambientais em consideração, tal como descrito seguidamente.

Relatório Síntese

Objectivo e Justificação do Projecto

Deverá ser justificada a opção de "redução significativa da produção de fuel óleo", uma vez que a figura 1 aponta para um aumento do défice do mesmo.

Descrição do Projecto

Da análise dos elementos disponíveis na PDA, verifica-se que a descrição do projecto apresentada não permite um completo esclarecimento do mesmo. Assim considera-se que o EIA deverá:

Caracterizar os sistemas auxiliares, referidos no ponto 4.1.7 da PDA;

Descrever detalhadamente os equipamentos e fases do projecto de conversão da Refinaria de Sines;

Apresentar uma planta síntese com a inclusão da localização dos vários equipamentos, obstáculos, chaminés, bem como respectiva identificação e altura, com os códigos de correspondência com as várias fases do processo;

Indicar, para cada um dos equipamentos a instalar (fornalhas), as respectivas potências térmicas, consumos, características do combustível a utilizar (por tipo de combustível), poder calorífico inferior e teor de enxofre;

Indicar, para cada fonte de emissão, os caudais volúmicos previstos, valores de emissão (e caudais mássicos), para todos os poluentes emitidos, incluindo compostos orgânicos voláteis, e metais pesados (por metal emitido);

Apresentar as características da corrente gasosa à entrada e à saída da unidade de Claus e (respectivo incinerador, caso exista), nomeadamente em termos de PCI, teor de enxofre, H_2S e emissões de SO_2, à saída, bem como eficiência real prevista (e não teórica garantida)

Indicar os quantitativos previstos de produção de enxofre da unidade de Claus;

Indicar o destino do efluente gasoso da unidade de Claus;

Apresentar as características da chaminé da unidade de Claus, com indicação das respectivas emissões (particularmente de SO_2)

Justificar a altura das chaminés propostas (ST-1001 e restantes fontes fixas, modificadas decorrentes do projecto em apreço)

Apresentar os quantitativos de SO_2, NO_2 e COV emitidos pelo projecto em apreço, expressos em kton/ano, para averiguar o enquadramento com o Decreto-Lei n.º 193/2003, de 22 de Agosto.

Apresentar informação relativa ao transporte de matérias-primas e produtos finais entre as duas Refinarias;

Incorporar informação relativa aos meios de transporte das matérias-primas e produtos, devendo os impactes resultantes do mesmo ser devidamente considerados no capítulo respectivo.

Informação relativa às Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) a adoptar na instalação face ao disposto nos Documentos de Referência sobre Melhores Técnicas Disponíveis (BREF) no âmbito PCIP, principalmente para as novas unidades e para as unidades de reconversão. Os BREF a analisar deverão ser:

Reference Document on Best Available Techniques for Mineral Oil and Gas Refineries, de Fevereiro de 2003;

Reference Document on Best Available Techniques on Emissions from Storage, de Janeiro de 2005;

Reference Document on Best Available Techniques to industrial Cooling Systems, de Novembro de 2005;

Reference Document on Best Available Techniques in Common Waste Water and Water Gas Treatment/Management Systems in the Chemical Sector", de Fevereiro de 2003;

Reference Document on Best Available Techniques on Large Volume Organic Chemical Industry", de Fevereiro de 2003, caso aplicável.

Na análise deverá o proponente de uma forma completa e detalhada apresentar ponto de situação da instalação face às MTD preconizadas nestes documentos evidenciando a aproximação aos VEA por fonte pontual para as novas unidades e para as unidades em reconversão. Em particular os elementos a apresentar deverão incluir a identificação das MTD a implementar na instalação, assim como a identificação das MTD eventualmente não aplicáveis, incluindo a fundamentação desse facto, tomando por base, entre outros aspectos, as especificidades técnicas dos processos desenvolvidos, dado que utilização das MTD é uma obrigação dos operadores PCIP, conforme enunciado no artigo 8.º do Diploma PCIP.

Qualidade do Ar

Situação de Referência

Analisar situação existente ao nível local, com base na informação actualmente disponível, ao nível das estações da qualidade do ar, mas também simulando a dispersão dos poluentes atmosféricos emitidos pelas fontes poluidoras actualmente existentes na zona (nomeadamente Central Termoeléctrica da EDP, Complexo Petroquímico da Repsol, Fábrica de Negro de fumo da Carbogal, uma unidade de metalomecânica da Metalsines, Terminal petrolífero e o Terminal de Carvão) tendo em consideração as alterações, ao nível das emissões para atmosfera, decorrentes da aplicação dos Decretos-Leis n.os178/2003 e 194/2000.

Importa referir que a simulação da dispersão dos poluentes atmosféricos deverá contemplar, para além do SO_2, NO_2, H_2S, PTS, o benzeno.

Analisar qualidade do ar a nível situação existente ao nível regional, recorrendo a modelação da dispersão dos poluentes O_3 e NO_2. Os resultados deverão ser apresentados em termos da representação dos campos de concentração de poluentes sobre cartografia adequada e a uma escala apropriada, devendo igualmente ser apresentados quadros onde constem, para além dos valores máximos obtidos, o n.º de excedências (caso existam) e a área onde estas ocorrem.

Avaliação de Impactes

Avaliar impactes a nível local, tendo em consideração, para além das fontes de emissão consideradas na situação de referência, o projecto em apreço, bem como todos os projectos previstos para a área, nome-

adamente a Central de Cogeração da Refinaria do Sines, os projectos de ampliação em construção e previstas no Complexo Petroquímico da Repsol, Central Termoeléctrica da Galp, Instalação Industrial da Artenius Sines da PTA.

Importa referir que para a análise local a simulação deverá contemplar, para além dos poluentes, SO_2, NO_2, H_2S, PTS, o poluente benzeno

Relativamente à altura das chaminés, a sua determinação deverá ser feita recorrendo à aplicação da metodologia de cálculo constante do anexo I da Portaria n.º 263/2005, de 17 de Março, bem como recorrendo a um estudo de dispersão dos poluentes atmosféricos, tendo em conta a existência de obstáculos à normal dispersão do efluente gasoso e considerando diferentes cenários meteorológicos e de funcionamento da refinaria;

Analisar qualidade do ar a nível regional, recorrendo a modelação da dispersão dos poluentes O_3 e NO_2. Os resultados deverão ser apresentados em termos da representação dos campos de concentração de poluentes sobre cartografia adequada e a uma escala apropriada, devendo igualmente ser apresentados quadros onde constem, para além dos valores máximos obtidos, o n.º de excedências (caso existam) e a área onde estas ocorrem.

Avaliar os impactes resultantes do transporte de matérias-primas e produtos entre as duas refinarias.

Apresentar as medidas de minimização por forma a reduzir os impactes decorrentes do projecto em apreço;

Planos de monitorização

Após a análise dos impactes ao nível das emissões para a atmosfera e a sua repercussão em termos da qualidade do ar, o EIA dever propor planos de monitorização diferenciados para:

As emissões atmosféricas, atendendo ao estipulado na legislação em vigor; e

A qualidade do ar, devendo proceder a uma avaliação da necessidade estações de qualidade do ar (da sua responsabilidade)

Ambiente Sonoro

Neste factor ambiental o EIA deve incluir:

Uma descrição tão pormenorizada quanto possível dos equipamentos de natureza ruidosa a instalar, incluindo, localização em planta, informação sobre eventuais regimes de funcionamento e respectivos níveis sonoros, informação sobre a existência de componentes tonais (com a apresentação da análise espectral em banda de 1/3 de oitava), e /ou impulsivas;

Nas medições para avaliação da situação de referência, deverão ser seguidos para além dos procedimentos mencionados na NP 1730 (partes 1, 2 e 3), os mencionados na Circular Clientes n.º 2/2007 do Instituto Português de Acreditação;

Ser ainda comprovado através de medições acústicas o cumprimento do critério de incomodidade [alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro].

Solo

O tratamento deste capítulo no EIA, sendo este o caso de uma zona ocupada por uma indústria com graves problemas de contaminação do solo, não deve restringir-se à zona a intervencionar, nem sequer à zona da Refinaria e deve conter soluções adequadas ao tratamento que deverão ter as zonas contaminadas.

É provável que a contaminação tenha ultrapassado os limites da Refinaria e portanto a análise no Estudo deve estender-se para lá dessa fronteira e conter soluções de descontaminação/reabilitação das áreas afectadas.

Socioeconomia

O EIA a desenvolver deverá ser complementado com os seguintes elementos, para se poder considerar em conformidade com o previsto na legislação:

Localização do projecto, em cartografia, a escala adequada, com indicação dos limites administrativos;

Lista das principais acções ou actividades de construção, exploração e desactivação;

Identificação preliminar das populações e de outros grupos sociais potencialmente afectados ou interessados pelo projecto;

Fontes e metodologias de recolha de informação;

Tipos de informação a recolher, incluindo limites geográficos e temporais;

Metodologia que o proponente se propõe adoptar para identificação e avaliação de impactes, incluindo definição de critérios a utilizar para apreciação da sua significância;

Metodologia que o proponente se propõe adoptar para previsão de impactes cumulativos;

Indicação dos potenciais condicionalismos ao prazo de elaboração do EIA, nomeadamente os motivados pelas actividades de recolha de informação.

Avaliar os impactes sociais e económicos dos sistemas de transporte de matérias-primas e expedição de produtos a utilizar.

Avaliar também os impactes negativos para a população, resultantes da utilização das vias de comunicação durante a fase de construção.

Riscos Ambientais e de Segurança

Da análise da metodologia proposta para avaliação do ambiente afectado e impactes desta alteração, no que diz respeito ao descritor acima referido, verifica-se que esta deverá ser completada com os seguintes elementos:

Caracterização e representar em carta (escala 1:10 000) a envolvente, num raio de 2 km, identificando os elementos sensíveis (habitações, edifícios públicos, escolas, hospitais, centros de 3.ª idade, etc.), os receptores ambientais vulneráveis (recursos hídricos, zonas pertencentes à Rede Nacional de Áreas Protegidas, Zonas de Protecção Especial ou Zonas Especiais de Conservação, entre outros que sejam relevantes), e a envolvente industrial.

Caracterizar a situação de referência relativamente aos "Riscos Ambientais e de Segurança", podendo o proponente fazer referência a elementos submetidos em sede do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, caso estes reflictam a situação actual do estabelecimento.

Na "identificação das principais causas possíveis de acidente nos equipamentos" devem ser consideradas as fontes de perigo internas, relacionadas com a presença de substâncias perigosas, bem como as externas, naturais e sociais.

Na selecção de cenários de acidentes graves deve ser tido em conta que estes devem ser representativos:

Da alteração, em termos da perigosidade e comportamento das substâncias perigosas, em situações normais e anómalas, incluindo cenários relevantes de libertação para o meio aquático;

Da quantidade presente, tipo de equipamento e condições operatórias, tanto de processo como de armazenagem (usar como *input* os resultados da análise preliminar de perigos);

Em termos de probabilidade de ocorrência. Os cenários que reflectem o "pior caso possível" não devem ser considerados para este efeito (ex: cenários cuja probabilidade de ocorrência é da ordem dos 10-6/ano ou inferior).

A análise das consequências para a população dos cenários seleccionados, deve incluir o seguinte:

Descrição das condições do cenário de acidente e todos os elementos relevantes, nomeadamente:

Identificação da substância perigosa, massa libertada e quantidade presente no equipamento,

Tipo de equipamento e condições operatórias, diâmetro tubagem ou capacidade do tanque (quando aplicável),

Tipo de acontecimento (ruptura, fuga por orifício, etc.) e tipo de evento (*pool fire,* UVCE, etc.),

Tempo de libertação, caudal e diâmetro de fuga,

Condições meteorológicas (considerar as mais frequentes na zona),

Outros parâmetros usados na modelação (tempo de exposição, área de derrame, etc.)

Considerar na modelação os seguintes valores limite:

Radiação térmica (12,5 e 5 kW/m^2);

Sobrepressão (0,1; 0,17 e 0,3 bar);

Concentração tóxica (aconselha-se a utilização dos AEGL's ou ERPG's);

Representação das isolinhas de risco em carta apropriada com:

Indicação do cenário a que se referem e os valores limite considerados;

Identificação dos equipamentos, unidades ou zonas relevantes do estabelecimento, passíveis de ser afectadas;

Identificação dos estabelecimentos vizinhos e elementos sensíveis, passíveis de ser afectados (habitações, escolas, zonas protegidas, etc.), para o caso de cenários cujos efeitos ultrapassem os limites do estabelecimento.

Na análise das consequências ambientais deve ser efectuada a avaliação qualitativa dos efeitos nas águas superficiais dos cenários relevantes identificados, que envolvam substâncias perigosas para os organismos

aquáticos, tendo em conta o seu comportamento ambiental, assim como a vulnerabilidade do meio envolvente.

Para cada cenário deve ser feita a definição de factores de redução de risco, através da descrição de medidas de prevenção e mitigação previstas e ou configuração favorável da envolvente. Devem ainda ser descritos os respectivos efeitos de redução de risco, explicitando a respectiva contribuição em termos de redução da probabilidade e ou consequências dos acidentes.

Na "análise das alterações de risco verificadas com a implementação do projecto de conversão", discutir o impacte da alteração face ao risco global do estabelecimento, incluindo os efeitos de redução de risco dos factores considerados no ponto anterior.

Concluir relativamente à aceitabilidade do risco associado à alteração, tendo em conta o risco global do estabelecimento e a vulnerabilidade presente e futura da envolvente.

Entidades a Consultar

As questões levantadas pelas entidades consultadas deverão ser analisadas e integradas no EIA.

Resumo Não Técnico

No que se refere à elaboração do Resumo Não Técnico (RNT), salienta-se a necessidade de cumprir o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, nomeadamente o mencionado no Anexo III, relativamente aos "Critérios de Boa Prática para Avaliação e Elaboração de Resumos Não Técnicos". Deverá também ser cumprido o Despacho n.º 11874/2001 (D.R. 2.ª série, n.º 130), de 5 de Junho, em que se define que os ficheiros das peças escritas e desenhadas que o promotor tem que entregar na APA devem ser no formato PDF (*Portable Document Format*) respeitando a estrutura do RNT apresentado em suporte de papel.

3 — Conclusão

Na sequência da apreciação da Proposta de Definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental apresentada pela Petrogal, S. A., sobre o projecto de "Conversão da Refinaria de Sines", a CA delibera favoravelmente sobre a mesma, devendo o EIA integrar, para além do expresso na proposta em apreço, os comentários referidos no presente Parecer.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 19081/2008

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que MAEPA — Empreendimentos Mineiros e Participações, Lda., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, cobre, chumbo e zinco, numa área localizada nos concelhos de Aljezur, Monchique e Portimão, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central:

Área total do pedido: 270,64 km^2

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	-58000	-255000
2	-39000	-255000
3	-39000	-265000
4	-35600	-265000
5	-35600	-268600
6	-58000	-268600

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, na Avenida de 5 de Outubro, 87, 5.º andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

16 de Junho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

300444588

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

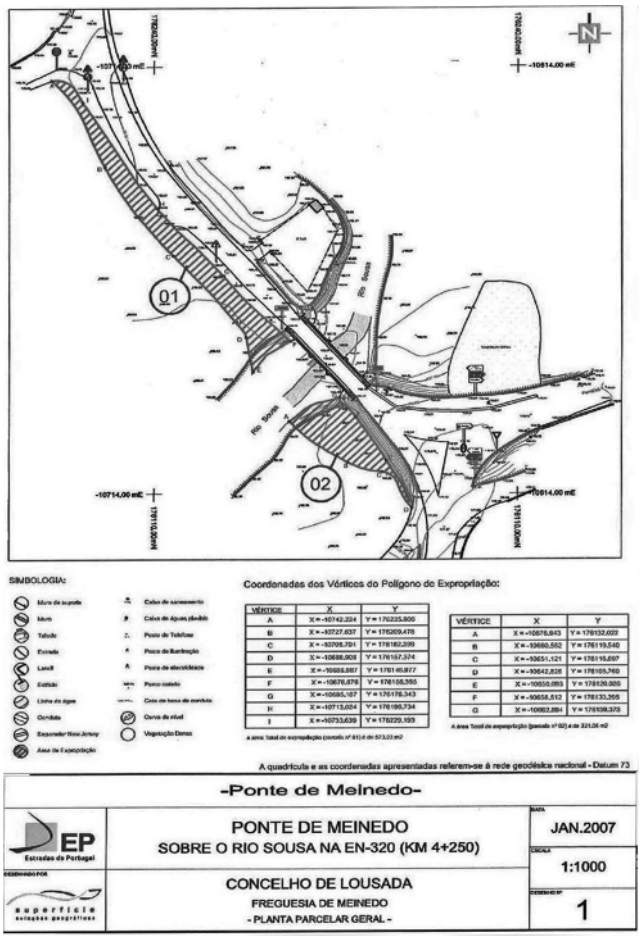
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 17719/2008

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 15 de Novembro de 2007, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da EN 320 — beneficiação e alargamento da ponte do Meinedo, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, e considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, a EP — Estradas de Portugal, E. P. E., foi transformada em sociedade anónima de capitais públicos, com a denominação de EP — Estradas de Portugal, S. A., a qual conserva a universalidade dos direitos e obrigações legais e contratuais que integravam a sua esfera jurídica no momento da transformação, nos termos do disposto no artigo 2.º do mesmo diploma legal, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 26680/2007, de 10 de Outubro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da EN 320 — beneficiação e alargamento da ponte do Meinedo, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares. Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

18 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

Número da parcela	Nome e morada dos expropriados	Identificação do Prédio				Confrontações	Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quantidades (metros quadrados)	Valores/indemnizações (euros)		
		Freguesia	Matriz		Descrição Predial					Unitários (euros/metros quadrados)	Parciais	Totais
			Rústica	Urbana								
01	Maria de Fátima Pereira Mendes, Lugar de Santana - 4620 Meinedo. Renato Ricardo Magalhães Mendes. . . .	Meinedo	132		1707/Meinedo	N: caminho. S: Rio Sousa. E: Estrada. O: Casa de Estorães.	573,23	Solo para outros fins. Benfeitorias.	573,23 v.g.	7,34 v.g.	4 207,51 795	5 002,51
02	Maria Ludovina Magalhães Pereira Ribeiro, Casa dos Moinhos, 4620 Macieira.	Meinedo	319		01020/Meinedo	N: Rio Sousa. S: Vitorino Malheiro (Herd.). E: estrada. O: Vitorino Malheiro (Herd.).	321,06	Solo para outros fins. Benfeitorias.	321,06 v.g.	7,34 v.g.	2 356,58 470,07	2 826,65



Despacho n.º 17720/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a mestre Isabel Maria Neves dos Santos Caspurro, técnica superior do quadro da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., para exercer funções de assessoria no meu Gabinete, na área da sua especialidade.

2 — A nomeada aufere, pela entidade de origem, as remunerações e demais abonos ou regalias que lhe vêm sendo pagos ou atribuídos, constituindo encargo do meu Gabinete a diferença entre o vencimento do cargo de origem da nomeada e o valor da remuneração fixada na alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/88, de 30 de Janeiro, bem como a diferença dos subsídios de férias e de Natal, acrescidas das despesas de representação.

3 — A presente nomeação é feita pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo comunicação em contrário, podendo ser revogável a todo o tempo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Junho de 2008.

20 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Louvor n.º 462/2008

Na altura em que a licenciada Rita Belém Ferreira Gomes da Cruz cessa as funções de assessora do meu Gabinete, louvo-a pela forma competente como desempenhou as suas funções, revelando um grande conhecimento de todas as matérias à sua responsabilidade, a par de um grande dinamismo e inexcedível disponibilidade.

Dotada de um grande brio profissional e sentido de responsabilidade, contribuiu de uma forma decisiva e fundamental para uma melhor eficiência no funcionamento do meu Gabinete.

Atentas as suas qualidades profissionais e pessoais e toda a dedicação demonstrada, é com o maior gosto que lhe faço este público louvor.

24 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 19082/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., faz saber que a empresa Rodoviária D'Entre Douro e Minho, S. A., com sede na Praça da Estação Rodoviária, concelho de Braga, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Águas Férreas, concelho de Barcelos e Apúlia (Escola) (Por Necessidades), concelho de Esposende, ambos do distrito de Braga, passando por Lagoa Negra, Necessidades, Rio Tinto e Necessidades.

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459 — 1.º, Porto.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho.*

300375924

Aviso (extracto) n.º 19083/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., faz saber que a empresa Minho Bus — Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Praça da Estação Rodoviária, concelho de Braga, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Alvito S. Pedro (Igreja) e Panque (Lugar da Portela) (Por Igreja Nova), ambos do concelho de Barcelos, distrito de Braga, passando por Roriz (Cruzt.º), Alheira, Sugilde, Igreja Nova (Cruzt.º), Igreja Nova, Igreja Nova (Cruzt.º) e Sandiães.

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459 — 1.º, Porto.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho.*

300378402

Aviso n.º 19084/2008

Por despacho de 11 de Abril de 2008, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público de passageiros entre Sardoal — Sardoal (Circ. P/ Casos Novos), requerida por Rodoviária do Tejo S. A., com sede na Rua do Nogueiral (Edifício Galinha), Apartado 46, 2350-413 Torres Novas.

8 de Maio de 2008. — O Director, *Luís Teixeira*.

300399674

Deliberação n.º 1773/2008

Delegação de competências em vogal, relativa à DSIFCO e Núcleos de Fiscalização e Contra-Ordenações

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo em conta o disposto nas alíneas *f*) e *g*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril, e no n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril, o conselho directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres delibera delegar, sem faculdade de subdelegação:

1 — Na vogal licenciada Maria Isabel de Jesus da Silva Marques Vicente os poderes para, no âmbito da actividade contra-ordenacional da competência do IMTT, I. P., aplicar sanções acessórias.

2 — No director de serviços de Inspecção, Fiscalização e Contra-Ordenações licenciado José Vítor Rebelo do Nascimento os poderes para apreciar recursos, decidir o arquivamento de processos e para, no âmbito da gestão do sistema contra-ordenacional do IMTT, I. P., assegurar a coordenação da actividade dos Núcleos de Fiscalização e Contra-Ordenações.

3 — Nos coordenadores dos Núcleos de Fiscalização e Contra-Ordenações do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo, respectivamente, licenciados Maria Odete Mendes Monteiro Ferreira, António Brás Pita, Manuel José Costa Doce Salsinha, Rosa d'Assunção Calado Carrilho Sequeira Calado e na directora regional de Mobilidade e Transportes do Algarve licenciada Maria Luísa Carneiro Miguel os poderes para, no âmbito da actividade contra-ordenacional da competência do IMTT, I. P., e nas respectivas áreas de jurisdição, promover a instrução dos processos de contra-ordenação, aplicar as correspondentes coimas.

4 — As competências em matéria de contra-ordenações atribuídas à directora regional de Mobilidade e Transportes do Algarve serão delegadas no coordenador do Núcleo de Fiscalização e Contra-Ordenações, quando da sua nomeação.

5 — A presente deliberação produz efeitos desde 1 de Novembro de 2007, considerando-se ratificados todos os actos anteriormente praticados no âmbito das competências do IMTT, I. P.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira.*

Deliberação n.º 1774/2008

Delegação de Competências Núcleo de Fiscalização e Contra-Ordenações da DRMT/Centro

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo em conta o disposto nas alíneas *f*) e *g*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril e no n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril, o conselho directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres delibera:

1 — Delegar na Coordenadora do Núcleo de Fiscalização e Contra-Ordenações do Centro, licenciada Ana Cristina Rijo de Araújo e Silva os poderes para, no âmbito da actividade contra-ordenacional da competência do IMTT, I. P., e na respectiva área de jurisdição, promover a instrução dos processos de contra-ordenação, aplicar as correspondentes coimas e, no que respeita aos processos contra-ordenacionais previstos na Lei n.º 28/2006, de 4 de Julho, decidir o seu arquivamento;

2 — A presente deliberação produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2008, considerando-se ratificados todos os actos anteriormente praticados no âmbito das competências do IMTT, I. P.

28 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 233/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3, à inscrição n.º 66/03, a fls. 180, do Livro n.º 9 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 09/06/2008, nos termos do n.º 4 do artigo 9. º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — A.I.S.C. — Associação de Intervenção Social e Comunitária

Sede — Alameda Capitães de Abril, Subloja, n.º 14, Vila Franca de Xira

20 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

300470045

Despacho (extracto) n.º 17721/2008

Por meu despacho de 30-05-2008, nomeio a licenciada Camila Pereira Ribas Mouteira, na categoria da Assessora Principal do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Acção Social, nos termos do n.º 1 do artigo. 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005,de 30-08, em conjugação com o n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, precedendo confirmação da SG do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, com efeitos a 1 de Junho de 2008, mantendo-se a mesma no exercício de funções dirigentes que vem desempenhando.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

18 de Junho de 2008. — O Director-Geral, *José Cid Proença.*

Despacho (extracto) n.º 17722/2008

Por meu despacho de 19/06/2008, nomeio definitivamente precedendo concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/06, e do n.º 8, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, na categoria de assistente administrativo principal, no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Regimes da Segurança Social — o assistente administrativo principal do mesmo quadro, Vítor Manuel Gonçalves Carvalho da Silva.

A referida nomeação produz efeitos à data da aceitação do novo lugar, considerando-se exonerado da anterior categoria a partir da mesma data.

Não carece de fiscalização prévia do T. C.

23 de Junho de 2008. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 19085/2008

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se as transferências efectuadas pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., a favor de particulares durante o ano de 2006:

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Agualva-Cacém	INEM	15-2-2006	5 476,69
B. V. Agualva-Cacém	INEM	15-2-2006	1 529,42
B. V. Agualva-Cacém	INEM	8-3-2006	2 656,80
B. V. Agualva-Cacém	INEM	1-3-2006	842,22
B. V. Agualva-Cacém	INEM	30-3-2006	3 152,50
B. V. Agualva-Cacém	INEM	26-4-2006	5 734,39
B. V. Agualva-Cacém	INEM	8-6-2006	1 642,94
B. V. Agualva-Cacém	INEM	31-5-2006	2 700,60
B. V. Agualva-Cacém	INEM	12-7-2006	5 459,59
B. V. Agualva-Cacém	INEM	23-8-2006	2 548,10
B. V. Agualva-Cacém	INEM	6-8-2006	1 369,76
B. V. Agualva-Cacém	INEM	23-8-2006	1 457,54
B. V. Agualva-Cacém	INEM	4-10-2006	2 456,80
B. V. Agualva-Cacém	INEM	25-10-2006	5 901,69
B. V. Agualva-Cacém	INEM	28-11-2006	618,45
B. V. Agualva-Cacém	INEM	6-12-2006	1 947,40
B. V. Agualva-Cacém	INEM	14-12-2006	2 149,30
B. V. Águas de Moura	INEM	15-2-2006	4 131,39
B. V. Águas de Moura	INEM	8-2-2006	15,26
B. V. Águas de Moura	INEM	22-2-2006	25,68
B. V. Águas de Moura	INEM	8-3-2006	493,19
B. V. Águas de Moura	INEM	8-3-2006	1 675,80
B. V. Águas de Moura	INEM	1-3-2006	612,23
B. V. Águas de Moura	INEM	30-3-2006	1 524,70
B. V. Águas de Moura	INEM	26-4-2006	4 062,99
B. V. Águas de Moura	INEM	17-5-2006	1 132,30
B. V. Águas de Moura	INEM	17-5-2006	3 388
B. V. Águas de Moura	INEM	31-5-2006	444,25
B. V. Águas de Moura	INEM	31-5-2006	1 040,60
B. V. Águas de Moura	INEM	12-7-2006	3 886,59
B. V. Águas de Moura	INEM	23-8-2006	1 322,42
B. V. Águas de Moura	INEM	23-8-2006	1 503,60
B. V. Águas de Moura	INEM	4-10-2006	1 539,40
B. V. Águas de Moura	INEM	4-10-2006	254,10
B. V. Águas de Moura	INEM	18-10-2006	102,29
B. V. Águas de Moura	INEM	25-10-2006	4 459,39
B. V. Águas de Moura	INEM	28-11-2006	820,59
B. V. Águas de Moura	INEM	6-12-2006	1 718,40
B. V. Águas de Moura	INEM	14-12-2006	1 202,30
B. V. Aguda	INEM	15-2-2006	4 628,29
B. V. Aguda	INEM	8-2-2006	1 648,23
B. V. Aguda	INEM	22-2-2006	7,14
B. V. Aguda	INEM	15-2-2006	66,45
B. V. Aguda	INEM	15-2-2006	25,68
B. V. Aguda	INEM	8-3-2006	2 002,30
B. V. Aguda	INEM	16-3-2006	365,42
B. V. Aguda	INEM	26-4-2006	515,08
B. V. Aguda	INEM	30-3-2006	2 004,20
B. V. Aguda	INEM	26-4-2006	4 969,39
B. V. Aguda	INEM	17-5-2006	678,81
B. V. Aguda	INEM	17-5-2006	8,89
B. V. Aguda	INEM	31-5-2006	2 591
B. V. Aguda	INEM	28-6-2006	452,78
B. V. Aguda	INEM	12-7-2006	5 395,39
B. V. Aguda	INEM	23-8-2006	2 488,50
B. V. Aguda	INEM	6-8-2006	307
B. V. Aguda	INEM	17-8-2006	615,15
B. V. Aguda	INEM	17-8-2006	439,13
B. V. Aguda	INEM	13-9-2006	967,23
B. V. Aguda	INEM	20-9-2006	9 277,89
B. V. Aguda	INEM	20-9-2006	130
B. V. Aguda	INEM	4-10-2006	2 515,10
B. V. Aguda	INEM	25-10-2006	5 674,69
B. V. Aguda	INEM	28-11-2006	933,37
B. V. Aguda	INEM	28-11-2006	868,14
B. V. Aguda	INEM	6-12-2006	2 495,50
B. V. Aguda	INEM	14-12-2006	2 079,70
B. V. Águeda	INEM	15-2-2006	4 881,39
B. V. Águeda	INEM	8-2-2006	376,79
B. V. Águeda	INEM	8-3-2006	1 788,90
B. V. Águeda	INEM	8-3-2006	245,03
B. V. Águeda	INEM	5-4-2006	20
B. V. Águeda	INEM	26-4-2006	447,70
B. V. Águeda	INEM	30-3-2006	1 884,70
B. V. Águeda	INEM	26-4-2006	4 931,69
B. V. Águeda	INEM	31-5-2006	124,50
B. V. Águeda	INEM	8-6-2006	217,80
B. V. Águeda	INEM	31-5-2006	1 911
B. V. Águeda	INEM	21-6-2006	306,28
B. V. Águeda	INEM	28-6-2006	26,27
B. V. Águeda	INEM	12-7-2006	4 741,99
B. V. Águeda	INEM	23-8-2006	1 918,60
B. V. Águeda	INEM	6-8-2006	70,97
B. V. Águeda	INEM	4-10-2006	1 627
B. V. Águeda	INEM	25-10-2006	5 308,99
B. V. Águeda	INEM	2-11-2006	466,50
B. V. Águeda	INEM	28-11-2006	931,07
B. V. Águeda	INEM	6-12-2006	14,28
B. V. Águeda	INEM	6-12-2006	1 670
B. V. Águeda	INEM	14-12-2006	1 695,20
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	8-2-2006	394,70
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	15-2-2006	5 619,39
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	8-2-2006	721,12
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	8-2-2006	25,68
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	22-2-2006	419,63
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	15-2-2006	32,67
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	15-2-2006	432,09
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	8-3-2006	2 617,90
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	30-3-2006	2 607,60
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	26-4-2006	5 390,09
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	17-5-2006	197,69
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	31-5-2006	210,99
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	31-5-2006	2 588,40
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	12-7-2006	5 967,29
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	23-8-2006	2 635,60
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	6-8-2006	2 728,57
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	11-8-2006	149,76
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	13-9-2006	295,70
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	4-10-2006	2 443,60
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	4-10-2006	1 321,28
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	25-10-2006	5 512,79
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	2-11-2006	192,24
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	28-11-2006	116,04
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	6-12-2006	2 368,60
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	14-12-2006	2 051,20
B. V. Albergaria-a-Velha	INEM	14-12-2006	435,60
B. V. Albufeira	INEM	15-2-2006	6 046,89
B. V. Albufeira	INEM	15-2-2006	1 040,40
B. V. Albufeira	INEM	8-3-2006	2 911,70
B. V. Albufeira	INEM	30-3-2006	3 221,30
B. V. Albufeira	INEM	26-4-2006	6 493,69
B. V. Albufeira	INEM	31-5-2006	592,24
B. V. Albufeira	INEM	31-5-2006	3 779,10
B. V. Albufeira	INEM	21-6-2006	50,22
B. V. Albufeira	INEM	21-6-2006	1 083,58

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Albufeira	INEM	12-7-2006	3 271,89
B. V. Albufeira	INEM	6-8-2006	306,26
B. V. Albufeira	INEM	2-11-2006	13 828
B. V. Albufeira	INEM	25-10-2006	3 242,19
B. V. Albufeira	INEM	2-11-2006	3 042,51
B. V. Albufeira	INEM	28-11-2006	414,91
B. V. Alcabideche	INEM	15-2-2006	4 068,29
B. V. Alcabideche	INEM	8-3-2006	720,10
B. V. Alcabideche	INEM	22-3-2006	336,85
B. V. Alcabideche	INEM	30-3-2006	598,80
B. V. Alcabideche	INEM	26-4-2006	3 915,19
B. V. Alcabideche	INEM	17-5-2006	3 388
B. V. Alcabideche	INEM	31-5-2006	1 709,40
B. V. Alcabideche	INEM	12-7-2006	3 853,39
B. V. Alcabideche	INEM	23-8-2006	1 741,60
B. V. Alcabideche	INEM	6-8-2006	592,75
B. V. Alcabideche	INEM	13-9-2006	244,07
B. V. Alcabideche	INEM	4-10-2006	720,60
B. V. Alcabideche	INEM	25-10-2006	3 986,99
B. V. Alcabideche	INEM	28-11-2006	447,82
B. V. Alcabideche	INEM	6-12-2006	690,20
B. V. Alcabideche	INEM	14-12-2006	891
B. V. Alcácer do Sal	INEM	15-2-2006	4 497,69
B. V. Alcácer do Sal	INEM	8-2-2006	25,68
B. V. Alcácer do Sal	INEM	8-3-2006	2 172,80
B. V. Alcácer do Sal	INEM	30-3-2006	1 806,70
B. V. Alcácer do Sal	INEM	26-4-2006	4 658,29
B. V. Alcácer do Sal	INEM	31-5-2006	1 578,20
B. V. Alcácer do Sal	INEM	12-7-2006	4 666,19
B. V. Alcácer do Sal	INEM	23-8-2006	1 777,80
B. V. Alcácer do Sal	INEM	4-10-2006	1 760,50
B. V. Alcácer do Sal	INEM	25-10-2006	5 071,99
B. V. Alcácer do Sal	INEM	6-12-2006	2 676,40
B. V. Alcácer do Sal	INEM	14-12-2006	1 417,80
B. V. Alcobaça	INEM	15-2-2006	4 527,59
B. V. Alcobaça	INEM	8-2-2006	1 214,04
B. V. Alcobaça	INEM	8-3-2006	1 489,70
B. V. Alcobaça	INEM	16-3-2006	739,12
B. V. Alcobaça	INEM	30-3-2006	1 596,20
B. V. Alcobaça	INEM	26-4-2006	4 565,09
B. V. Alcobaça	INEM	31-5-2006	1 739,10
B. V. Alcobaça	INEM	28-6-2006	26,27
B. V. Alcobaça	INEM	12-7-2006	4 695,79
B. V. Alcobaça	INEM	23-8-2006	1 323
B. V. Alcobaça	INEM	4-10-2006	1 429,40
B. V. Alcobaça	INEM	18-10-2006	1 103,08
B. V. Alcobaça	INEM	25-10-2006	4 571,39
B. V. Alcobaça	INEM	28-11-2006	39,65
B. V. Alcobaça	INEM	6-12-2006	1 130,20
B. V. Alcobaça	INEM	14-12-2006	1 384,60
B. V. Alcoentre	INEM	8-2-2006	142,81
B. V. Alcoentre	INEM	15-2-2006	4 313,09
B. V. Alcoentre	INEM	15-2-2006	98,81
B. V. Alcoentre	INEM	8-3-2006	1 333,60
B. V. Alcoentre	INEM	22-3-2006	120,15
B. V. Alcoentre	INEM	5-4-2006	305,80
B. V. Alcoentre	INEM	12-4-2006	85,91
B. V. Alcoentre	INEM	30-3-2006	1 421,80
B. V. Alcoentre	INEM	26-4-2006	4 401,29
B. V. Alcoentre	INEM	17-5-2006	23,45
B. V. Alcoentre	INEM	31-5-2006	70,35
B. V. Alcoentre	INEM	31-5-2006	26,35
B. V. Alcoentre	INEM	31-5-2006	720,90
B. V. Alcoentre	INEM	21-6-2006	32,94
B. V. Alcoentre	INEM	12-7-2006	4 220,69
B. V. Alcoentre	INEM	23-8-2006	1 061,90
B. V. Alcoentre	INEM	17-8-2006	93,80
B. V. Alcoentre	INEM	13-9-2006	483,18
B. V. Alcoentre	INEM	4-10-2006	1 141,20
B. V. Alcoentre	INEM	25-10-2006	4 274,99
B. V. Alcoentre	INEM	28-11-2006	23,45
B. V. Alcoentre	INEM	6-12-2006	378,03
B. V. Alcoentre	INEM	6-12-2006	1 504,30
B. V. Alcoentre	INEM	14-12-2006	840,60
B. V. Alcoentre	INEM	14-12-2006	64,75
B. V. Alenquer	INEM	8-2-2006	25,68
B. V. Alenquer	INEM	15-2-2006	4 490,49
B. V. Alenquer	INEM	15-2-2006	120,21
B. V. Alenquer	INEM	15-2-2006	194,28
B. V. Alenquer	INEM	8-3-2006	1 408,80
B. V. Alenquer	INEM	30-3-2006	1 651
B. V. Alenquer	INEM	26-4-2006	4 741,29
B. V. Alenquer	INEM	31-5-2006	1 614,10
B. V. Alenquer	INEM	12-7-2006	4 607,89
B. V. Alenquer	INEM	23-8-2006	1 612,80
B. V. Alenquer	INEM	4-10-2006	1 483,30
B. V. Alenquer	INEM	25-10-2006	5 015,29
B. V. Alenquer	INEM	6-12-2006	1 713,60
B. V. Alenquer	INEM	14-12-2006	1 606,50
B. V. Algés	INEM	8-2-2006	445,21
B. V. Algés	INEM	15-2-2006	4 079,89
B. V. Algés	INEM	8-2-2006	25,68
B. V. Algés	INEM	8-3-2006	910,40
B. V. Algés	INEM	5-4-2006	80,59
B. V. Algés	INEM	30-3-2006	962
B. V. Algés	INEM	26-4-2006	4 249,79
B. V. Algés	INEM	31-5-2006	904,70
B. V. Algés	INEM	28-6-2006	309,60
B. V. Algés	INEM	12-7-2006	3 852,99
B. V. Algés	INEM	23-8-2006	982,70
B. V. Algés	INEM	6-8-2006	273,39
B. V. Algés	INEM	4-10-2006	589,10
B. V. Algés	INEM	25-10-2006	4 101,49
B. V. Algés	INEM	6-12-2006	548,60
B. V. Algés	INEM	14-12-2006	772,10
B. V. Algueirão-Mem Martins	INEM	15-2-2006	5 650,49
B. V. Algueirão-Mem Martins	INEM	8-3-2006	2 644,30
B. V. Algueirão-Mem Martins	INEM	30-3-2006	2 716,20
B. V. Algueirão-Mem Martins	INEM	26-4-2006	5 301,39
B. V. Algueirão-Mem Martins	INEM	31-5-2006	2 995
B. V. Algueirão-Mem Martins	INEM	12-7-2006	5 545,49
B. V. Algueirão-Mem Martins	INEM	23-8-2006	2 419,90
B. V. Algueirão-Mem Martins	INEM	17-8-2006	579,07
B. V. Algueirão-Mem Martins	INEM	4-10-2006	2 178,80
B. V. Algueirão-Mem Martins	INEM	25-10-2006	6 019,49
B. V. Algueirão-Mem Martins	INEM	28-11-2006	1 068,91
B. V. Algueirão-Mem Martins	INEM	28-11-2006	1 448,85
B. V. Algueirão-Mem Martins	INEM	6-12-2006	2 334,80
B. V. Algueirão-Mem Martins	INEM	14-12-2006	2 367,40
B. V. Aljezur	INEM	15-2-2006	5 877,79
B. V. Aljezur	INEM	15-2-2006	345,06
B. V. Aljezur	INEM	15-2-2006	30,25
B. V. Aljezur	INEM	8-3-2006	434,61
B. V. Aljezur	INEM	8-3-2006	2 793,30
B. V. Aljezur	INEM	16-3-2006	164,80
B. V. Aljezur	INEM	22-3-2006	434,61
B. V. Aljezur	INEM	30-3-2006	2 262,80
B. V. Aljezur	INEM	26-4-2006	5 042,79
B. V. Aljezur	INEM	4-5-2006	350,37
B. V. Aljezur	INEM	8-6-2006	478,56
B. V. Aljezur	INEM	31-5-2006	2 956,20
B. V. Aljezur	INEM	21-6-2006	331,52
B. V. Aljezur	INEM	12-7-2006	5 776,49
B. V. Aljezur	INEM	23-8-2006	2 569,80
B. V. Aljezur	INEM	23-8-2006	74,04
B. V. Aljezur	INEM	13-9-2006	26,27
B. V. Aljezur	INEM	4-10-2006	2 295,70
B. V. Aljezur	INEM	25-10-2006	5 975,29
B. V. Aljezur	INEM	28-11-2006	324,46
B. V. Aljezur	INEM	6-12-2006	3 666,70
B. V. Aljezur	INEM	14-12-2006	3 069,60
B. V. Aljustrel	INEM	15-2-2006	3 190,70
B. V. Aljustrel	INEM	8-3-2006	3 536,80
B. V. Aljustrel	INEM	30-3-2006	3 577,70
B. V. Aljustrel	INEM	26-4-2006	2 500,80
B. V. Aljustrel	INEM	31-5-2006	3 916,90
B. V. Aljustrel	INEM	12-7-2006	3 875,50
B. V. Aljustrel	INEM	23-8-2006	3 950,80
B. V. Aljustrel	INEM	4-10-2006	4 523,40
B. V. Aljustrel	INEM	25-10-2006	4 920,80
B. V. Aljustrel	INEM	6-12-2006	1 872,40
B. V. Aljustrel	INEM	14-12-2006	2 273,70
B. V. Almada	INEM	8-2-2006	3 615
B. V. Almada	INEM	16-3-2006	2 240

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Almada	INEM	12-4-2006	2 360
B. V. Almada	INEM	17-5-2006	2 715
B. V. Almada	INEM	10-5-2006	35
B. V. Almada	INEM	26-5-2006	2 150
B. V. Almada	INEM	14-6-2006	3 160
B. V. Almada	INEM	1-8-2006	2 535
B. V. Almada	INEM	17-8-2006	2 195
B. V. Almada	INEM	13-9-2006	1 445
B. V. Almada	INEM	4-10-2006	2 955
B. V. Almada	INEM	14-11-2006	1 365
B. V. Almada	INEM	7-12-2006	3 195
B. V. Almeida	INEM	15-2-2006	3 743,29
B. V. Almeida	INEM	8-3-2006	451
B. V. Almeida	INEM	5-4-2006	207,76
B. V. Almeida	INEM	12-4-2006	363,85
B. V. Almeida	INEM	30-3-2006	328,50
B. V. Almeida	INEM	26-4-2006	3 544,29
B. V. Almeida	INEM	31-5-2006	249,20
B. V. Almeida	INEM	12-7-2006	3 477,59
B. V. Almeida	INEM	23-8-2006	248,20
B. V. Almeida	INEM	4-10-2006	382,80
B. V. Almeida	INEM	25-10-2006	3 540,59
B. V. Almeida	INEM	28-11-2006	206,35
B. V. Almeida	INEM	6-12-2006	391,80
B. V. Almeida	INEM	14-12-2006	474
B. V. Almoçageme	INEM	15-2-2006	3 489,99
B. V. Almoçageme	INEM	8-3-2006	334,30
B. V. Almoçageme	INEM	26-4-2006	32,13
B. V. Almoçageme	INEM	30-3-2006	269,40
B. V. Almoçageme	INEM	26-4-2006	3 391,49
B. V. Almoçageme	INEM	31-5-2006	228,60
B. V. Almoçageme	INEM	12-7-2006	3 488,39
B. V. Almoçageme	INEM	23-8-2006	238,30
B. V. Almoçageme	INEM	23-8-2006	300,27
B. V. Almoçageme	INEM	13-9-2006	26,27
B. V. Almoçageme	INEM	4-10-2006	161,30
B. V. Almoçageme	INEM	25-10-2006	3 457,69
B. V. Almoçageme	INEM	6-12-2006	719,20
B. V. Almoçageme	INEM	14-12-2006	489,50
B. V. Alverca	INEM	15-2-2006	4 708,89
B. V. Alverca	INEM	8-2-2006	46,10
B. V. Alverca	INEM	8-3-2006	1 715,80
B. V. Alverca	INEM	22-3-2006	33,92
B. V. Alverca	INEM	5-4-2006	385,22
B. V. Alverca	INEM	30-3-2006	1 546,20
B. V. Alverca	INEM	10-5-2006	4 334,29
B. V. Alverca	INEM	31-5-2006	1 991,80
B. V. Alverca	INEM	12-7-2006	4 727,59
B. V. Alverca	INEM	23-8-2006	1 750,90
B. V. Alverca	INEM	17-8-2006	558,57
B. V. Alverca	INEM	13-9-2006	258,89
B. V. Alverca	INEM	4-10-2006	1 516,50
B. V. Alverca	INEM	25-10-2006	4 993,99
B. V. Alverca	INEM	6-12-2006	1 489,30
B. V. Alverca	INEM	14-12-2006	1 738
B. V. Amadora	INEM	8-2-2006	418,30
B. V. Amadora	INEM	15-2-2006	7 984,49
B. V. Amadora	INEM	8-2-2006	567,23
B. V. Amadora	INEM	15-2-2006	263,66
B. V. Amadora	INEM	15-2-2006	55,88
B. V. Amadora	INEM	8-2-2006	2 015,76
B. V. Amadora	INEM	8-3-2006	4 922,10
B. V. Amadora	INEM	16-3-2006	1 798,91
B. V. Amadora	INEM	22-3-2006	86,39
B. V. Amadora	INEM	30-3-2006	5 462,30
B. V. Amadora	INEM	10-5-2006	7 295,99
B. V. Amadora	INEM	17-5-2006	642,43
B. V. Amadora	INEM	31-5-2006	17,46
B. V. Amadora	INEM	8-6-2006	1 417,45
B. V. Amadora	INEM	31-5-2006	4 488,70
B. V. Amadora	INEM	21-6-2006	1 627,29
B. V. Amadora	INEM	17-5-2006	5 648,10
B. V. Amadora	INEM	28-6-2006	479,52
B. V. Amadora	INEM	12-7-2006	6 856,99
B. V. Amadora	INEM	5-7-2006	6 050
B. V. Amadora	INEM	23-8-2006	3 433,60
B. V. Amadora	INEM	6-8-2006	386,84
B. V. Amadora	INEM	17-8-2006	351,53
B. V. Amadora	INEM	4-10-2006	3 237
B. V. Amadora	INEM	4-10-2006	774,77
B. V. Amadora	INEM	25-10-2006	6 668,99
B. V. Amadora	INEM	28-11-2006	60,15
B. V. Amadora	INEM	28-11-2006	2 076,10
B. V. Amadora	INEM	6-12-2006	3 212,40
B. V. Amadora	INEM	14-12-2006	3 055
B. V. Amarante	INEM	8-2-2006	125,28
B. V. Amarante	INEM	15-2-2006	4 936,19
B. V. Amarante	INEM	8-3-2006	1 771
B. V. Amarante	INEM	5-4-2006	939,68
B. V. Amarante	INEM	30-3-2006	1 309
B. V. Amarante	INEM	10-5-2006	4 782,19
B. V. Amarante	INEM	31-5-2006	26,27
B. V. Amarante	INEM	8-6-2006	688,35
B. V. Amarante	INEM	31-5-2006	1 337
B. V. Amarante	INEM	12-7-2006	4 976,09
B. V. Amarante	INEM	23-8-2006	1 830,50
B. V. Amarante	INEM	4-10-2006	1 198,40
B. V. Amarante	INEM	25-10-2006	5 802,09
B. V. Amarante	INEM	2-11-2006	283,70
B. V. Amarante	INEM	28-11-2006	242,33
B. V. Amarante	INEM	28-11-2006	304,90
B. V. Amarante	INEM	6-12-2006	1 899,80
B. V. Amarante	INEM	14-12-2006	1 634,50
B. V. Amarante	INEM	12-7-2006	2 415,20
B. V. Amarante	INEM	23-8-2006	2 065,80
B. V. Amarante	INEM	4-10-2006	2 728,20
B. V. Amarante	INEM	25-10-2006	3 020,90
B. V. Amarante	INEM	6-12-2006	3 603,70
B. V. Amarante	INEM	14-12-2006	2 144,20
B. V. Amares	INEM	15-2-2006	2 565,40
B. V. Amares	INEM	8-3-2006	2 696,30
B. V. Amares	INEM	30-3-2006	2 389,70
B. V. Amares	INEM	26-4-2006	2 839,10
B. V. Amares	INEM	31-5-2006	2 733,50
B. V. Amares	INEM	12-7-2006	2 415,20
B. V. Amares	INEM	23-8-2006	2 065,80
B. V. Amares	INEM	4-10-2006	2 728,20
B. V. Amares	INEM	25-10-2006	3 020,90
B. V. Amares	INEM	6-12-2006	3 603,70
B. V. Amares	INEM	14-12-2006	2 144,20
B. V. Amora	INEM	8-2-2006	4 185
B. V. Amora	INEM	12-4-2006	3 395
B. V. Amora	INEM	10-5-2006	9 605
B. V. Amora	INEM	26-5-2006	8 265
B. V. Amora	INEM	14-6-2006	2 950
B. V. Amora	INEM	17-8-2006	3 015
B. V. Amora	INEM	13-9-2006	7 115
B. V. Amora	INEM	14-11-2006	3 445
B. V. Amora	INEM	14-11-2006	3 680
B. V. Amora	INEM	7-12-2006	4 995
B. V. Anadia	INEM	15-2-2006	4 788,89
B. V. Anadia	INEM	8-3-2006	1 990,80
B. V. Anadia	INEM	16-3-2006	782,95
B. V. Anadia	INEM	30-3-2006	2 180
B. V. Anadia	INEM	10-5-2006	5 125,39
B. V. Anadia	INEM	31-5-2006	2 045
B. V. Anadia	INEM	12-7-2006	4 922,79
B. V. Anadia	INEM	23-8-2006	1 894,40
B. V. Anadia	INEM	4-10-2006	3 368,70
B. V. Anadia	INEM	25-10-2006	7 145,59
B. V. Anadia	INEM	2-11-2006	593,66
B. V. Anadia	INEM	6-12-2006	3 259,40
B. V. Anadia	INEM	14-12-2006	2 547,40
B. V. Arcos Valdevez	INEM	15-2-2006	3 624,19
B. V. Arcos Valdevez	INEM	8-2-2006	313,39
B. V. Arcos Valdevez	INEM	8-2-2006	203,38
B. V. Arcos Valdevez	INEM	8-2-2006	183,75
B. V. Arcos Valdevez	INEM	8-3-2006	255,90
B. V. Arcos Valdevez	INEM	31-5-2006	242
B. V. Arcos Valdevez	INEM	30-3-2006	693,90
B. V. Arcos Valdevez	INEM	10-5-2006	3 530,29
B. V. Arcos Valdevez	INEM	4-5-2006	496,78
B. V. Arcos Valdevez	INEM	31-5-2006	333
B. V. Arcos Valdevez	INEM	12-7-2006	3 652,99

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Arcos Valdevez	INEM	23-8-2006	486,60
B. V. Arcos Valdevez	INEM	4-10-2006	552,40
B. V. Arcos Valdevez	INEM	25-10-2006	3 761,59
B. V. Arcos Valdevez	INEM	28-11-2006	315,49
B. V. Arcos Valdevez	INEM	6-12-2006	759,80
B. V. Arcos Valdevez	INEM	14-12-2006	562
B. V. Areosa	INEM	15-2-2006	2 242,60
B. V. Areosa	INEM	8-3-2006	2 402,60
B. V. Areosa	INEM	30-3-2006	2 615,30
B. V. Areosa	INEM	10-5-2006	2 602,50
B. V. Areosa	INEM	31-5-2006	2 660,70
B. V. Areosa	INEM	12-7-2006	2 478
B. V. Areosa	INEM	23-8-2006	1 366,40
B. V. Areosa	INEM	4-10-2006	1 605,80
B. V. Areosa	INEM	25-10-2006	1 619,10
B. V. Areosa	INEM	6-12-2006	1 250,90
B. V. Areosa	INEM	14-12-2006	1 130,50
B. V. Argus	INEM	15-2-2006	3 654,09
B. V. Argus	INEM	8-2-2006	25,68
B. V. Argus	INEM	8-3-2006	388,30
B. V. Argus	INEM	30-3-2006	571,70
B. V. Argus	INEM	10-5-2006	3 591,89
B. V. Argus	INEM	31-5-2006	432,20
B. V. Argus	INEM	12-7-2006	3 741,99
B. V. Argus	INEM	23-8-2006	455
B. V. Argus	INEM	4-10-2006	370,20
B. V. Argus	INEM	25-10-2006	3 611,79
B. V. Argus	INEM	6-12-2006	319,20
B. V. Argus	INEM	14-12-2006	457,20
B. V. Arraiolos	INEM	15-2-2006	4 065,99
B. V. Arraiolos	INEM	8-2-2006	3 388
B. V. Arraiolos	INEM	8-2-2006	910,03
B. V. Arraiolos	INEM	8-3-2006	944,80
B. V. Arraiolos	INEM	16-3-2006	25,68
B. V. Arraiolos	INEM	30-3-2006	877,30
B. V. Arraiolos	INEM	10-5-2006	4 196,19
B. V. Arraiolos	INEM	4-5-2006	875,98
B. V. Arraiolos	INEM	31-5-2006	1 097,20
B. V. Arraiolos	INEM	12-7-2006	4 309,19
B. V. Arraiolos	INEM	23-8-2006	820
B. V. Arraiolos	INEM	20-9-2006	477,13
B. V. Arraiolos	INEM	4-10-2006	625,90
B. V. Arraiolos	INEM	4-10-2006	485,33
B. V. Arraiolos	INEM	4-10-2006	362,41
B. V. Arraiolos	INEM	4-10-2006	3 772,19
B. V. Arraiolos	INEM	6-12-2006	745,50
B. V. Arraiolos	INEM	14-12-2006	784,50
B. V. Aveiro	INEM	15-2-2006	2 057
B. V. Aveiro	INEM	8-3-2006	2 160,80
B. V. Aveiro	INEM	30-3-2006	2 095
B. V. Aveiro	INEM	26-4-2006	1 741
B. V. Aveiro	INEM	31-5-2006	2 142,20
B. V. Aveiro	INEM	28-6-2006	1 976
B. V. Aveiro	INEM	23-8-2006	1 846,40
B. V. Aveiro	INEM	4-10-2006	1 796
B. V. Aveiro	INEM	25-10-2006	1 837,30
B. V. Aveiro	INEM	6-12-2006	1 816,10
B. V. Aveiro	INEM	14-12-2006	1 744,20
B. V. Aveiro (Velhos)	INEM	15-2-2006	10 229,59
B. V. Aveiro (Velhos)	INEM	8-2-2006	1 795,77
B. V. Aveiro (Velhos)	INEM	8-2-2006	1 628,62
B. V. Aveiro (Velhos)	INEM	8-2-2006	588,10
B. V. Aveiro (Velhos)	INEM	8-3-2006	7 244,50
B. V. Aveiro (Velhos)	INEM	30-3-2006	7 422,80
B. V. Aveiro (Velhos)	INEM	10-5-2006	9 556,19
B. V. Aveiro (Velhos)	INEM	31-5-2006	8 610
B. V. Aveiro (Velhos)	INEM	12-7-2006	10 760,89
B. V. Aveiro (Velhos)	INEM	23-8-2006	7 180,60
B. V. Aveiro (Velhos)	INEM	13-9-2006	11 894,61
B. V. Aveiro (Velhos)	INEM	20-9-2006	4 185,91
B. V. Aveiro (Velhos)	INEM	4-10-2006	7 235,20
B. V. Aveiro (Velhos)	INEM	4-10-2006	10 111,99
B. V. Aveiro (Velhos)	INEM	6-12-2006	6 665,40
B. V. Aveiro (Velhos)	INEM	14-12-2006	6 440
B. V. Avintes	INEM	15-2-2006	4 283,09
B. V. Avintes	INEM	8-2-2006	294,67
B. V. Avintes	INEM	8-3-2006	1 057,60
B. V. Avintes	INEM	12-4-2006	594,26
B. V. Avintes	INEM	30-3-2006	1 607,30
B. V. Avintes	INEM	10-5-2006	4 372,79
B. V. Avintes	INEM	31-5-2006	1 509,60
B. V. Avintes	INEM	12-7-2006	4 537,19
B. V. Avintes	INEM	23-8-2006	1 788,10
B. V. Avintes	INEM	4-10-2006	1 433,60
B. V. Avintes	INEM	4-10-2006	858,93
B. V. Avintes	INEM	4-10-2006	4 544,19
B. V. Avintes	INEM	6-12-2006	1 094,10
B. V. Avintes	INEM	14-12-2006	1 298,60
B. V. Barcelos	INEM	15-2-2006	5 039,19
B. V. Barcelos	INEM	15-2-2006	6 953,70
B. V. Barcelos	INEM	8-3-2006	2 081,10
B. V. Barcelos	INEM	30-3-2006	2 149,80
B. V. Barcelos	INEM	10-5-2006	5 327,89
B. V. Barcelos	INEM	31-5-2006	2 142,40
B. V. Barcelos	INEM	12-7-2006	5 026,39
B. V. Barcelos	INEM	23-8-2006	2 266,50
B. V. Barcelos	INEM	4-10-2006	2 124
B. V. Barcelos	INEM	4-10-2006	5 564,49
B. V. Barcelos	INEM	28-11-2006	647,23
B. V. Barcelos	INEM	6-12-2006	1 798
B. V. Barcelos	INEM	14-12-2006	4 016,30
B. V. Barcelos	INEM	14-12-2006	1 105,61
B. V. Barreiro	INEM	15-2-2006	4 850,93
B. V. Barreiro	INEM	8-3-2006	3 301,40
B. V. Barreiro	INEM	30-3-2006	3 125,40
B. V. Barreiro	INEM	10-5-2006	6 757,59
B. V. Barreiro	INEM	31-5-2006	4 589,90
B. V. Barreiro	INEM	12-7-2006	6 648,29
B. V. Barreiro	INEM	23-8-2006	3 452,10
B. V. Barreiro	INEM	27-7-2006	502,65
B. V. Barreiro	INEM	4-10-2006	3 573,80
B. V. Barreiro	INEM	4-10-2006	7 532,39
B. V. Barreiro	INEM	6-12-2006	3 944,10
B. V. Barreiro	INEM	14-12-2006	4 003,60
B. V. Batalha	INEM	8-2-2006	38,38
B. V. Batalha	INEM	15-2-2006	5 884,39
B. V. Batalha	INEM	8-2-2006	25,68
B. V. Batalha	INEM	8-3-2006	38,38
B. V. Batalha	INEM	8-3-2006	2 800,10
B. V. Batalha	INEM	16-3-2006	155,97
B. V. Batalha	INEM	5-4-2006	59,46
B. V. Batalha	INEM	30-3-2006	2 502,40
B. V. Batalha	INEM	26-4-2006	5 614,89
B. V. Batalha	INEM	31-5-2006	3 100
B. V. Batalha	INEM	21-6-2006	38,38
B. V. Batalha	INEM	12-7-2006	5 005,89
B. V. Batalha	INEM	23-8-2006	2 650,40
B. V. Batalha	INEM	27-7-2006	291,36
B. V. Batalha	INEM	6-8-2006	747,82
B. V. Batalha	INEM	27-9-2006	124,53
B. V. Batalha	INEM	4-10-2006	2 094,40
B. V. Batalha	INEM	11-10-2006	145,68
B. V. Batalha	INEM	4-10-2006	6 018,19
B. V. Batalha	INEM	2-11-2006	123,64
B. V. Batalha	INEM	28-11-2006	21,08
B. V. Batalha	INEM	6-12-2006	2 386
B. V. Batalha	INEM	14-12-2006	2 756,80
B. V. Beato e Olivais	INEM	8-2-2006	2 769
B. V. Beato e Olivais	INEM	5-4-2006	3 145
B. V. Beato e Olivais	INEM	12-4-2006	2 958
B. V. Beato e Olivais	INEM	10-5-2006	3 072
B. V. Beato e Olivais	INEM	14-6-2006	1 278
B. V. Beato e Olivais	INEM	1-8-2006	1 571
B. V. Beato e Olivais	INEM	17-8-2006	1 326
B. V. Beato e Olivais	INEM	13-9-2006	1 400
B. V. Beato e Olivais	INEM	4-10-2006	582
B. V. Beato e Olivais	INEM	14-11-2006	552
B. V. Beja	INEM	15-2-2006	7 420,99
B. V. Beja	INEM	8-2-2006	2 450,05
B. V. Beja	INEM	15-2-2006	32,75
B. V. Beja	INEM	8-3-2006	3 701,60
B. V. Beja	INEM	5-4-2006	2 142,35
B. V. Beja	INEM	12-4-2006	72,60
B. V. Beja	INEM	30-3-2006	4 832,60

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Beja	INEM	10-5-2006	7 216,39
B. V. Beja	INEM	31-5-2006	320,84
B. V. Beja	INEM	31-5-2006	5 364
B. V. Beja	INEM	28-6-2006	1 661,47
B. V. Beja	INEM	12-7-2006	7 253,89
B. V. Beja	INEM	23-8-2006	4 819,50
B. V. Beja	INEM	6-8-2006	305,42
B. V. Beja	INEM	20-9-2006	34,75
B. V. Beja	INEM	4-10-2006	4 014,50
B. V. Beja	INEM	4-10-2006	7 799,19
B. V. Beja	INEM	28-11-2006	331,01
B. V. Beja	INEM	6-12-2006	2 781,80
B. V. Beja	INEM	14-12-2006	2 568,30
B. V. Belas	INEM	15-2-2006	4 667,59
B. V. Belas	INEM	8-3-2006	1 256,20
B. V. Belas	INEM	26-4-2006	266,84
B. V. Belas	INEM	30-3-2006	1 098,20
B. V. Belas	INEM	10-5-2006	4 268,39
B. V. Belas	INEM	31-5-2006	999
B. V. Belas	INEM	12-7-2006	4 240,19
B. V. Belas	INEM	23-8-2006	906,80
B. V. Belas	INEM	17-8-2006	667,25
B. V. Belas	INEM	4-10-2006	896,70
B. V. Belas	INEM	4-10-2006	4 561,79
B. V. Belas	INEM	6-12-2006	1 127,30
B. V. Belas	INEM	14-12-2006	799,90
B. V. Belmonte	INEM	15-2-2006	3 801,79
B. V. Belmonte	INEM	8-3-2006	841,20
B. V. Belmonte	INEM	8-3-2006	157,95
B. V. Belmonte	INEM	30-3-2006	871,50
B. V. Belmonte	INEM	10-5-2006	3 827,89
B. V. Belmonte	INEM	31-5-2006	669,40
B. V. Belmonte	INEM	12-7-2006	3 935,89
B. V. Belmonte	INEM	23-8-2006	706,30
B. V. Belmonte	INEM	6-8-2006	346,24
B. V. Belmonte	INEM	20-9-2006	103,82
B. V. Belmonte	INEM	4-10-2006	521,50
B. V. Belmonte	INEM	4-10-2006	4 027,59
B. V. Belmonte	INEM	6-12-2006	620,20
B. V. Belmonte	INEM	14-12-2006	592,90
B. V. Benavente	INEM	15-2-2006	4 926,49
B. V. Benavente	INEM	15-2-2006	2 065,52
B. V. Benavente	INEM	8-3-2006	1 611,50
B. V. Benavente	INEM	16-3-2006	5 366,03
B. V. Benavente	INEM	30-3-2006	1 139,70
B. V. Benavente	INEM	10-5-2006	4 563,59
B. V. Benavente	INEM	31-5-2006	130,79
B. V. Benavente	INEM	31-5-2006	970,27
B. V. Benavente	INEM	8-6-2006	121
B. V. Benavente	INEM	31-5-2006	1 429,70
B. V. Benavente	INEM	28-6-2006	214,23
B. V. Benavente	INEM	12-7-2006	4 507,19
B. V. Benavente	INEM	23-8-2006	1 335,80
B. V. Benavente	INEM	6-8-2006	144,34
B. V. Benavente	INEM	23-8-2006	26,27
B. V. Benavente	INEM	17-8-2006	291,33
B. V. Benavente	INEM	4-10-2006	1 187,30
B. V. Benavente	INEM	4-10-2006	5 154,29
B. V. Benavente	INEM	6-12-2006	1 297,20
B. V. Benavente	INEM	14-12-2006	1 236,70
B. V. Benedita	INEM	15-2-2006	3 208,20
B. V. Benedita	INEM	8-3-2006	2 709,80
B. V. Benedita	INEM	30-3-2006	3 265,10
B. V. Benedita	INEM	10-5-2006	2 954,20
B. V. Benedita	INEM	31-5-2006	3 044,90
B. V. Benedita	INEM	12-7-2006	2 696,70
B. V. Benedita	INEM	23-8-2006	3 113,90
B. V. Benedita	INEM	4-10-2006	2 652,30
B. V. Benedita	INEM	4-10-2006	2 910,60
B. V. Benedita	INEM	6-12-2006	2 962,20
B. V. Benedita	INEM	14-12-2006	2 930,10
B. V. Bombarral	INEM	15-2-2006	4 235,99
B. V. Bombarral	INEM	8-2-2006	662,45
B. V. Bombarral	INEM	15-2-2006	522,23
B. V. Bombarral	INEM	8-3-2006	1 418,80
B. V. Bombarral	INEM	12-4-2006	499,23
B. V. Bombarral	INEM	30-3-2006	1 421,50
B. V. Bombarral	INEM	10-5-2006	4 477,69
B. V. Bombarral	INEM	17-5-2006	186,49
B. V. Bombarral	INEM	4-5-2006	329,46
B. V. Bombarral	INEM	31-5-2006	50,67
B. V. Bombarral	INEM	31-5-2006	1 306,90
B. V. Bombarral	INEM	12-7-2006	4 295,09
B. V. Bombarral	INEM	23-8-2006	1 378,30
B. V. Bombarral	INEM	6-8-2006	436,41
B. V. Bombarral	INEM	4-10-2006	1 398
B. V. Bombarral	INEM	4-10-2006	4 488,59
B. V. Bombarral	INEM	28-11-2006	1 990,12
B. V. Bombarral	INEM	6-12-2006	130,03
B. V. Bombarral	INEM	6-12-2006	1 066,10
B. V. Bombarral	INEM	14-12-2006	951,70
B. V. Borba	INEM	15-2-2006	3 748,59
B. V. Borba	INEM	8-3-2006	682
B. V. Borba	INEM	16-3-2006	130,90
B. V. Borba	INEM	22-3-2006	100,63
B. V. Borba	INEM	5-4-2006	54,45
B. V. Borba	INEM	30-3-2006	552,70
B. V. Borba	INEM	10-5-2006	3 653,69
B. V. Borba	INEM	31-5-2006	26,27
B. V. Borba	INEM	31-5-2006	717,20
B. V. Borba	INEM	12-7-2006	3 775,79
B. V. Borba	INEM	23-8-2006	57,17
B. V. Borba	INEM	23-8-2006	516,60
B. V. Borba	INEM	4-10-2006	375,20
B. V. Borba	INEM	4-10-2006	3 521,19
B. V. Borba	INEM	28-11-2006	614,12
B. V. Borba	INEM	6-12-2006	234,20
B. V. Borba	INEM	14-12-2006	469
B. V. Braga	INEM	15-2-2006	6 410,29
B. V. Braga	INEM	15-2-2006	919,29
B. V. Braga	INEM	8-2-2006	102,18
B. V. Braga	INEM	8-2-2006	641,30
B. V. Braga	INEM	8-3-2006	2 957,60
B. V. Braga	INEM	26-4-2006	2 985,89
B. V. Braga	INEM	10-5-2006	3 356,30
B. V. Braga	INEM	10-5-2006	6 814,59
B. V. Braga	INEM	17-5-2006	645,15
B. V. Braga	INEM	31-5-2006	2 373,43
B. V. Braga	INEM	31-5-2006	383,81
B. V. Braga	INEM	31-5-2006	4 292,70
B. V. Braga	INEM	12-7-2006	6 230,59
B. V. Braga	INEM	23-8-2006	3 954,20
B. V. Braga	INEM	23-8-2006	226,51
B. V. Braga	INEM	17-8-2006	237,97
B. V. Braga	INEM	11-8-2006	129,91
B. V. Braga	INEM	4-10-2006	3 727,80
B. V. Braga	INEM	18-10-2006	123,71
B. V. Braga	INEM	25-10-2006	7 592,59
B. V. Braga	INEM	28-11-2006	573,82
B. V. Braga	INEM	6-12-2006	3 752
B. V. Braga	INEM	14-12-2006	3 512,80
B. V. Bragança	INEM	15-2-2006	5 465,79
B. V. Bragança	INEM	8-2-2006	178,08
B. V. Bragança	INEM	22-2-2006	42,56
B. V. Bragança	INEM	8-3-2006	25,68
B. V. Bragança	INEM	8-3-2006	2 768,60
B. V. Bragança	INEM	16-3-2006	3 409,31
B. V. Bragança	INEM	5-4-2006	26,67
B. V. Bragança	INEM	30-3-2006	2 868,30
B. V. Bragança	INEM	10-5-2006	5 440,99
B. V. Bragança	INEM	17-5-2006	276,01
B. V. Bragança	INEM	8-6-2006	376,25
B. V. Bragança	INEM	31-5-2006	2 544,70
B. V. Bragança	INEM	21-6-2006	326,88
B. V. Bragança	INEM	28-6-2006	101,75
B. V. Bragança	INEM	12-7-2006	5 985,49
B. V. Bragança	INEM	23-8-2006	3 098,90
B. V. Bragança	INEM	6-8-2006	211,60
B. V. Bragança	INEM	17-8-2006	280,84
B. V. Bragança	INEM	13-9-2006	113,22
B. V. Bragança	INEM	20-9-2006	113,53
B. V. Bragança	INEM	4-10-2006	2 807,70
B. V. Bragança	INEM	18-10-2006	483,49
B. V. Bragança	INEM	4-10-2006	5 743,99

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Bragança	INEM	28-11-2006	578,61
B. V. Bragança	INEM	6-12-2006	3 012,10
B. V. Bragança	INEM	14-12-2006	2 844,80
B. V. Bucelas	INEM	15-2-2006	4 192,49
B. V. Bucelas	INEM	8-3-2006	569,80
B. V. Bucelas	INEM	12-4-2006	797,38
B. V. Bucelas	INEM	30-3-2006	492,80
B. V. Bucelas	INEM	10-5-2006	3 750,39
B. V. Bucelas	INEM	31-5-2006	528,50
B. V. Bucelas	INEM	12-7-2006	3 676,89
B. V. Bucelas	INEM	23-8-2006	521,50
B. V. Bucelas	INEM	4-10-2006	483
B. V. Bucelas	INEM	25-10-2006	3 575,39
B. V. Bucelas	INEM	6-12-2006	370,30
B. V. Bucelas	INEM	14-12-2006	418,60
B. V. Cacilhas	INEM	8-2-2006	77,44
B. V. Cacilhas	INEM	15-2-2006	9 703,89
B. V. Cacilhas	INEM	8-2-2006	1 049,45
B. V. Cacilhas	INEM	8-3-2006	283,82
B. V. Cacilhas	INEM	8-3-2006	6 557,10
B. V. Cacilhas	INEM	22-3-2006	215,33
B. V. Cacilhas	INEM	5-4-2006	893,01
B. V. Cacilhas	INEM	26-4-2006	111,68
B. V. Cacilhas	INEM	30-3-2006	6 557,40
B. V. Cacilhas	INEM	10-5-2006	9 483,29
B. V. Cacilhas	INEM	8-6-2006	253,41
B. V. Cacilhas	INEM	31-5-2006	7 371,30
B. V. Cacilhas	INEM	12-7-2006	9 126,39
B. V. Cacilhas	INEM	23-8-2006	6 869,10
B. V. Cacilhas	INEM	6-8-2006	2 957,22
B. V. Cacilhas	INEM	6-8-2006	255,01
B. V. Cacilhas	INEM	23-8-2006	1 163,10
B. V. Cacilhas	INEM	4-10-2006	6 571,60
B. V. Cacilhas	INEM	11-10-2006	619,76
B. V. Cacilhas	INEM	4-10-2006	573,10
B. V. Cacilhas	INEM	25-10-2006	10 583,09
B. V. Cacilhas	INEM	28-11-2006	1 935,24
B. V. Cacilhas	INEM	6-12-2006	7 203
B. V. Cacilhas	INEM	14-12-2006	6 827,80
B. V. Caldas da Rainha	INEM	15-2-2006	5 851,39
B. V. Caldas da Rainha	INEM	8-2-2006	596,23
B. V. Caldas da Rainha	INEM	8-3-2006	2 414,80
B. V. Caldas da Rainha	INEM	5-4-2006	332,50
B. V. Caldas da Rainha	INEM	30-3-2006	2 707,50
B. V. Caldas da Rainha	INEM	10-5-2006	5 553,89
B. V. Caldas da Rainha	INEM	31-5-2006	2 789,60
B. V. Caldas da Rainha	INEM	12-7-2006	5 762,19
B. V. Caldas da Rainha	INEM	5-7-2006	39,50
B. V. Caldas da Rainha	INEM	23-8-2006	3 146,20
B. V. Caldas da Rainha	INEM	27-7-2006	297,30
B. V. Caldas da Rainha	INEM	23-8-2006	524,04
B. V. Caldas da Rainha	INEM	4-10-2006	2 582,80
B. V. Caldas da Rainha	INEM	4-10-2006	26,27
B. V. Caldas da Rainha	INEM	25-10-2006	6 329,19
B. V. Caldas da Rainha	INEM	28-11-2006	214,44
B. V. Caldas da Rainha	INEM	6-12-2006	3 406,60
B. V. Caldas da Rainha	INEM	14-12-2006	2 561
B. V. Caldas das Taipas	INEM	15-2-2006	1 841,30
B. V. Caldas das Taipas	INEM	8-3-2006	2 315
B. V. Caldas das Taipas	INEM	30-3-2006	2 053,10
B. V. Caldas das Taipas	INEM	26-4-2006	1 709,80
B. V. Caldas das Taipas	INEM	31-5-2006	2 161,80
B. V. Caldas das Taipas	INEM	12-7-2006	1 722,60
B. V. Caldas das Taipas	INEM	23-8-2006	2 209,70
B. V. Caldas das Taipas	INEM	4-10-2006	2 062,50
B. V. Caldas das Taipas	INEM	25-10-2006	1 877,10
B. V. Caldas das Taipas	INEM	6-12-2006	1 688,50
B. V. Caldas das Taipas	INEM	14-12-2006	1 662,60
B. V. Camarate	INEM	15-2-2006	1 767,20
B. V. Camarate	INEM	8-3-2006	2 039,70
B. V. Camarate	INEM	30-3-2006	2 543,40
B. V. Camarate	INEM	10-5-2006	2 271,50
B. V. Camarate	INEM	31-5-2006	2 415,40
B. V. Camarate	INEM	12-7-2006	1 904
B. V. Camarate	INEM	23-8-2006	2 090,20
B. V. Camarate	INEM	4-10-2006	1 887,20
B. V. Camarate	INEM	4-10-2006	1 856,40
B. V. Camarate	INEM	6-12-2006	1 462,30
B. V. Camarate	INEM	14-12-2006	1 963,50
B. V. Caminha	INEM	15-2-2006	3 718,59
B. V. Caminha	INEM	8-3-2006	751,80
B. V. Caminha	INEM	30-3-2006	556,60
B. V. Caminha	INEM	10-5-2006	3 696,39
B. V. Caminha	INEM	17-5-2006	3 025
B. V. Caminha	INEM	31-5-2006	610,70
B. V. Caminha	INEM	21-6-2006	584,24
B. V. Caminha	INEM	12-7-2006	3 887,89
B. V. Caminha	INEM	23-8-2006	502
B. V. Caminha	INEM	27-7-2006	402,24
B. V. Caminha	INEM	13-9-2006	682,65
B. V. Caminha	INEM	27-9-2006	314,45
B. V. Caminha	INEM	4-10-2006	534,20
B. V. Caminha	INEM	25-10-2006	4 092,29
B. V. Caminha	INEM	28-11-2006	282,39
B. V. Caminha	INEM	6-12-2006	606,40
B. V. Caminha	INEM	14-12-2006	431,40
B. V. Cantanhede	INEM	15-2-2006	5 300,09
B. V. Cantanhede	INEM	8-3-2006	2 065,30
B. V. Cantanhede	INEM	30-3-2006	2 225,80
B. V. Cantanhede	INEM	10-5-2006	5 149,59
B. V. Cantanhede	INEM	31-5-2006	226,34
B. V. Cantanhede	INEM	31-5-2006	2 683,20
B. V. Cantanhede	INEM	23-8-2006	2 136,40
B. V. Cantanhede	INEM	6-8-2006	212,98
B. V. Cantanhede	INEM	12-7-2006	5 414,29
B. V. Cantanhede	INEM	4-10-2006	1 815,40
B. V. Cantanhede	INEM	25-10-2006	3 242,19
B. V. Cantanhede	INEM	25-10-2006	2 962,70
B. V. Cantanhede	INEM	6-12-2006	1 346,96
B. V. Cantanhede	INEM	6-12-2006	2 264,70
B. V. Cantanhede	INEM	14-12-2006	1 772
B. V. Carnaxide	INEM	15-2-2006	4 449,59
B. V. Carnaxide	INEM	8-3-2006	955,40
B. V. Carnaxide	INEM	5-4-2006	262,01
B. V. Carnaxide	INEM	5-4-2006	5
B. V. Carnaxide	INEM	12-4-2006	3 546,15
B. V. Carnaxide	INEM	30-3-2006	1 054
B. V. Carnaxide	INEM	10-5-2006	4 925,19
B. V. Carnaxide	INEM	31-5-2006	1 884,80
B. V. Carnaxide	INEM	12-7-2006	4 957,69
B. V. Carnaxide	INEM	17-8-2006	1 808,30
B. V. Carnaxide	INEM	17-8-2006	276,69
B. V. Carnaxide	INEM	4-10-2006	1 374,90
B. V. Carnaxide	INEM	18-10-2006	1 755,60
B. V. Carnaxide	INEM	25-10-2006	5 020,99
B. V. Carnaxide	INEM	2-11-2006	133,83
B. V. Carnaxide	INEM	6-12-2006	1 741,70
B. V. Carnaxide	INEM	14-12-2006	1 790
B. V. Carvalhos	INEM	15-2-2006	5 902,19
B. V. Carvalhos	INEM	8-2-2006	532,28
B. V. Carvalhos	INEM	15-2-2006	270,86
B. V. Carvalhos	INEM	15-2-2006	3,63
B. V. Carvalhos	INEM	15-2-2006	2 271,51
B. V. Carvalhos	INEM	15-2-2006	66,73
B. V. Carvalhos	INEM	8-3-2006	112,98
B. V. Carvalhos	INEM	8-3-2006	2 011,10
B. V. Carvalhos	INEM	22-3-2006	78,65
B. V. Carvalhos	INEM	12-4-2006	3,15
B. V. Carvalhos	INEM	26-4-2006	205,34
B. V. Carvalhos	INEM	30-3-2006	2 997,40
B. V. Carvalhos	INEM	10-5-2006	5 250,69
B. V. Carvalhos	INEM	17-5-2006	189,53
B. V. Carvalhos	INEM	31-5-2006	644,07
B. V. Carvalhos	INEM	31-5-2006	2 318,90
B. V. Carvalhos	INEM	12-7-2006	5 468,19
B. V. Carvalhos	INEM	23-8-2006	254,35
B. V. Carvalhos	INEM	23-8-2006	2 026,50
B. V. Carvalhos	INEM	6-8-2006	51,45
B. V. Carvalhos	INEM	17-8-2006	425,77
B. V. Carvalhos	INEM	13-9-2006	540,24
B. V. Carvalhos	INEM	4-10-2006	2 609,60
B. V. Carvalhos	INEM	4-10-2006	567,47
B. V. Carvalhos	INEM	25-10-2006	5 438,79
B. V. Carvalhos	INEM	2-11-2006	489,29

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Carvalhos	INEM	28-11-2006	196,22
B. V. Carvalhos	INEM	6-12-2006	2 391,90
B. V. Carvalhos	INEM	14-12-2006	2 139,90
B. V. Cascais	INEM	15-2-2006	4 128,69
B. V. Cascais	INEM	8-2-2006	15,48
B. V. Cascais	INEM	15-2-2006	73,29
B. V. Cascais	INEM	8-3-2006	899,70
B. V. Cascais	INEM	5-4-2006	1 566,77
B. V. Cascais	INEM	30-3-2006	918,50
B. V. Cascais	INEM	10-5-2006	4 085,69
B. V. Cascais	INEM	17-5-2006	73,29
B. V. Cascais	INEM	31-5-2006	1 031,80
B. V. Cascais	INEM	12-7-2006	4 281,49
B. V. Cascais	INEM	23-8-2006	1 139,60
B. V. Cascais	INEM	4-10-2006	1 364,80
B. V. Cascais	INEM	25-10-2006	4 813,59
B. V. Cascais	INEM	6-12-2006	1 595,80
B. V. Cascais	INEM	14-12-2006	1 394,20
B. V. Castelo Branco	INEM	15-2-2006	8 327,39
B. V. Castelo Branco	INEM	8-2-2006	1 180,73
B. V. Castelo Branco	INEM	15-2-2006	461,70
B. V. Castelo Branco	INEM	8-3-2006	4 942,90
B. V. Castelo Branco	INEM	30-3-2006	5 416
B. V. Castelo Branco	INEM	10-5-2006	7 178,69
B. V. Castelo Branco	INEM	31-5-2006	9 198,29
B. V. Castelo Branco	INEM	31-5-2006	5 566,60
B. V. Castelo Branco	INEM	12-7-2006	7 548,59
B. V. Castelo Branco	INEM	23-8-2006	4 985,40
B. V. Castelo Branco	INEM	4-10-2006	5 065,90
B. V. Castelo Branco	INEM	4-10-2006	3 606,34
B. V. Castelo Branco	INEM	4-10-2006	8 324,89
B. V. Castelo Branco	INEM	6-12-2006	768,94
B. V. Castelo Branco	INEM	6-12-2006	5 033
B. V. Castelo Branco	INEM	14-12-2006	4 225,20
B. V. Castelo Branco	INEM	15-2-2006	8 327,39
B. V. Castelo Branco	INEM	8-2-2006	1 180,73
B. V. Castelo Branco	INEM	15-2-2006	461,70
B. V. Castelo Branco	INEM	8-3-2006	4 942,90
B. V. Castelo Branco	INEM	30-3-2006	5 416
B. V. Castelo Branco	INEM	10-5-2006	7 178,69
B. V. Castelo Branco	INEM	31-5-2006	9 198,29
B. V. Castelo Branco	INEM	31-5-2006	5 566,60
B. V. Castelo Branco	INEM	12-7-2006	7 548,59
B. V. Castelo Branco	INEM	23-8-2006	4 985,40
B. V. Castelo Branco	INEM	4-10-2006	5 065,90
B. V. Castelo Branco	INEM	4-10-2006	3 606,34
B. V. Castelo Branco	INEM	4-10-2006	8 324,89
B. V. Castelo Branco	INEM	6-12-2006	768,94
B. V. Castelo Branco	INEM	6-12-2006	5 033
B. V. Castelo Branco	INEM	14-12-2006	4 225,20
B. V. Castelo de Paiva	INEM	15-2-2006	3 823,09
B. V. Castelo de Paiva	INEM	15-2-2006	911,65
B. V. Castelo de Paiva	INEM	8-3-2006	498,30
B. V. Castelo de Paiva	INEM	22-3-2006	775
B. V. Castelo de Paiva	INEM	30-3-2006	424,80
B. V. Castelo de Paiva	INEM	10-5-2006	3 808,59
B. V. Castelo de Paiva	INEM	31-5-2006	490
B. V. Castelo de Paiva	INEM	12-7-2006	3 881,19
B. V. Castelo de Paiva	INEM	5-7-2006	1 752,78
B. V. Castelo de Paiva	INEM	23-8-2006	527
B. V. Castelo de Paiva	INEM	27-7-2006	518,24
B. V. Castelo de Paiva	INEM	6-8-2006	82,48
B. V. Castelo de Paiva	INEM	17-8-2006	68,74
B. V. Castelo de Paiva	INEM	13-9-2006	39,46
B. V. Castelo de Paiva	INEM	4-10-2006	466,60
B. V. Castelo de Paiva	INEM	4-10-2006	234,74
B. V. Castelo de Paiva	INEM	4-10-2006	68,74
B. V. Castelo de Paiva	INEM	25-10-2006	3 750,59
B. V. Castelo de Paiva	INEM	6-12-2006	544,21
B. V. Castelo de Paiva	INEM	6-12-2006	796
B. V. Castelo de Paiva	INEM	14-12-2006	489,20
B. V. Castro D'aire	INEM	8-2-2006	441,96
B. V. Castro D'aire	INEM	15-2-2006	3 999,29
B. V. Castro D'aire	INEM	8-2-2006	586,61
B. V. Castro D'aire	INEM	15-2-2006	1 423,87
B. V. Castro D'aire	INEM	8-3-2006	831,74
B. V. Castro D'aire	INEM	8-3-2006	702,30
B. V. Castro D'aire	INEM	5-4-2006	664,12
B. V. Castro D'aire	INEM	30-3-2006	753,20
B. V. Castro D'aire	INEM	10-5-2006	3 789,69
B. V. Castro D'aire	INEM	17-5-2006	239,75
B. V. Castro D'aire	INEM	31-5-2006	669,50
B. V. Castro D'aire	INEM	12-7-2006	3 822,79
B. V. Castro D'aire	INEM	23-8-2006	613,60
B. V. Castro D'aire	INEM	17-8-2006	143,12
B. V. Castro D'aire	INEM	13-9-2006	5 365,02
B. V. Castro D'aire	INEM	4-10-2006	765
B. V. Castro D'aire	INEM	4-10-2006	4 036,79
B. V. Castro D'aire	INEM	6-12-2006	256,69
B. V. Castro D'aire	INEM	6-12-2006	782,40
B. V. Castro D'aire	INEM	14-12-2006	682,20
B. V. Celorico da Beira	INEM	8-2-2006	306,54
B. V. Celorico da Beira	INEM	15-2-2006	3 643,99
B. V. Celorico da Beira	INEM	8-3-2006	414,50
B. V. Celorico da Beira	INEM	22-3-2006	332,75
B. V. Celorico da Beira	INEM	30-3-2006	356
B. V. Celorico da Beira	INEM	10-5-2006	3 695,99
B. V. Celorico da Beira	INEM	31-5-2006	492,60
B. V. Celorico da Beira	INEM	28-6-2006	520,01
B. V. Celorico da Beira	INEM	12-7-2006	3 583,69
B. V. Celorico da Beira	INEM	23-8-2006	453,20
B. V. Celorico da Beira	INEM	17-8-2006	198,46
B. V. Celorico da Beira	INEM	27-9-2006	26,27
B. V. Celorico da Beira	INEM	4-10-2006	355,50
B. V. Celorico da Beira	INEM	4-10-2006	3 737,09
B. V. Celorico da Beira	INEM	6-12-2006	287,59
B. V. Celorico da Beira	INEM	6-12-2006	563,60
B. V. Celorico da Beira	INEM	14-12-2006	396,10
B. V. Cernache do Bonjardim	INEM	8-2-2006	2 219,11
B. V. Cernache do Bonjardim	INEM	22-2-2006	2 223,58
B. V. Cernache do Bonjardim	INEM	22-3-2006	1 064,70
B. V. Cernache do Bonjardim	INEM	22-3-2006	1 012,75
B. V. Cernache do Bonjardim	INEM	19-4-2006	2 136,77
B. V. Cernache do Bonjardim	INEM	26-4-2006	1 558,25
B. V. Cernache do Bonjardim	INEM	24-5-2006	2 050,99
B. V. Cernache do Bonjardim	INEM	8-6-2006	691,05
B. V. Cernache do Bonjardim	INEM	1-8-2006	1 005,74
B. V. Cernache do Bonjardim	INEM	17-8-2006	1 078,32
B. V. Cernache do Bonjardim	INEM	13-9-2006	2 016,87
B. V. Chaves	INEM	8-2-2006	77,44
B. V. Chaves	INEM	15-2-2006	5 288,29
B. V. Chaves	INEM	15-2-2006	104,93
B. V. Chaves	INEM	8-3-2006	1 958,10
B. V. Chaves	INEM	5-4-2006	92,23
B. V. Chaves	INEM	5-4-2006	13,48
B. V. Chaves	INEM	26-4-2006	423,68
B. V. Chaves	INEM	30-3-2006	1 947,40
B. V. Chaves	INEM	10-5-2006	4 964,89
B. V. Chaves	INEM	17-5-2006	4 113,55
B. V. Chaves	INEM	17-5-2006	159,68
B. V. Chaves	INEM	31-5-2006	191,92
B. V. Chaves	INEM	31-5-2006	2 192,40
B. V. Chaves	INEM	12-7-2006	5 090,19
B. V. Chaves	INEM	23-8-2006	2 867,90
B. V. Chaves	INEM	27-7-2006	284,22
B. V. Chaves	INEM	6-8-2006	739,79
B. V. Chaves	INEM	17-8-2006	51,43
B. V. Chaves	INEM	4-10-2006	1 985,90
B. V. Chaves	INEM	4-10-2006	95,06
B. V. Chaves	INEM	4-10-2006	5 512,99
B. V. Chaves	INEM	6-12-2006	210,47
B. V. Chaves	INEM	6-12-2006	2 275,70
B. V. Chaves	INEM	7-12-2006	156
B. V. Chaves	INEM	14-12-2006	2 195,20
B. V. Condeixa-a-Nova	INEM	15-2-2006	4 853,69
B. V. Condeixa-a-Nova	INEM	15-2-2006	4 527,25
B. V. Condeixa-a-Nova	INEM	15-2-2006	25,68
B. V. Condeixa-a-Nova	INEM	8-3-2006	1 951,50
B. V. Condeixa-a-Nova	INEM	30-3-2006	2 188,10
B. V. Condeixa-a-Nova	INEM	10-5-2006	4 926,69
B. V. Condeixa-a-Nova	INEM	31-5-2006	2 066
B. V. Condeixa-a-Nova	INEM	12-7-2006	4 426,59
B. V. Condeixa-a-Nova	INEM	5-7-2006	845,81
B. V. Condeixa-a-Nova	INEM	23-8-2006	1 925,80

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Condeixa-a-Nova	INEM	13-9-2006	190,49
B. V. Condeixa-a-Nova	INEM	4-10-2006	1 788,80
B. V. Condeixa-a-Nova	INEM	4-10-2006	543,43
B. V. Condeixa-a-Nova	INEM	4-10-2006	6 100,19
B. V. Condeixa-a-Nova	INEM	6-12-2006	291,37
B. V. Condeixa-a-Nova	INEM	6-12-2006	2 356,40
B. V. Condeixa-a-Nova	INEM	14-12-2006	1 882,80
B. V. Covilhã	INEM	15-2-2006	10 249,69
B. V. Covilhã	INEM	8-2-2006	267,66
B. V. Covilhã	INEM	8-2-2006	698,17
B. V. Covilhã	INEM	15-2-2006	1 467,48
B. V. Covilhã	INEM	8-3-2006	140,11
B. V. Covilhã	INEM	8-3-2006	790,71
B. V. Covilhã	INEM	8-3-2006	7 701,50
B. V. Covilhã	INEM	22-3-2006	506,84
B. V. Covilhã	INEM	5-4-2006	40,51
B. V. Covilhã	INEM	10-5-2006	7 877,20
B. V. Covilhã	INEM	10-5-2006	10 154,39
B. V. Covilhã	INEM	17-5-2006	40,54
B. V. Covilhã	INEM	17-5-2006	184,18
B. V. Covilhã	INEM	17-5-2006	3 025
B. V. Covilhã	INEM	17-5-2006	1 630,48
B. V. Covilhã	INEM	8-6-2006	462,42
B. V. Covilhã	INEM	31-5-2006	6 802,70
B. V. Covilhã	INEM	12-7-2006	9 847,69
B. V. Covilhã	INEM	23-8-2006	7 957,20
B. V. Covilhã	INEM	13-9-2006	610,09
B. V. Covilhã	INEM	4-10-2006	7 353,60
B. V. Covilhã	INEM	4-10-2006	10 879,39
B. V. Covilhã	INEM	6-12-2006	632,53
B. V. Covilhã	INEM	6-12-2006	471,63
B. V. Covilhã	INEM	6-12-2006	7 635,20
B. V. Covilhã	INEM	14-12-2006	7 110,80
B. V. Dafundo	INEM	8-2-2006	123,24
B. V. Dafundo	INEM	15-2-2006	4 036,39
B. V. Dafundo	INEM	15-2-2006	588,71
B. V. Dafundo	INEM	8-3-2006	129,08
B. V. Dafundo	INEM	8-3-2006	723,90
B. V. Dafundo	INEM	10-5-2006	765,50
B. V. Dafundo	INEM	10-5-2006	3 796,29
B. V. Dafundo	INEM	8-6-2006	2 874,92
B. V. Dafundo	INEM	31-5-2006	706,40
B. V. Dafundo	INEM	12-7-2006	3 826,49
B. V. Dafundo	INEM	23-8-2006	721,20
B. V. Dafundo	INEM	4-10-2006	824,50
B. V. Dafundo	INEM	25-10-2006	3 921,99
B. V. Dafundo	INEM	6-12-2006	26,27
B. V. Dafundo	INEM	6-12-2006	642,40
B. V. Dafundo	INEM	14-12-2006	570,40
B. V. Egitanieneses	INEM	15-2-2006	6 374,79
B. V. Egitanieneses	INEM	8-2-2006	911,67
B. V. Egitanieneses	INEM	8-2-2006	241,41
B. V. Egitanieneses	INEM	8-2-2006	25,68
B. V. Egitanieneses	INEM	8-3-2006	322,30
B. V. Egitanieneses	INEM	8-3-2006	3 463,80
B. V. Egitanieneses	INEM	22-3-2006	438,37
B. V. Egitanieneses	INEM	5-4-2006	22,14
B. V. Egitanieneses	INEM	5-4-2006	250,70
B. V. Egitanieneses	INEM	10-5-2006	3 286,40
B. V. Egitanieneses	INEM	10-5-2006	6 215,79
B. V. Egitanieneses	INEM	17-5-2006	144,96
B. V. Egitanieneses	INEM	17-5-2006	26,27
B. V. Egitanieneses	INEM	31-5-2006	343,80
B. V. Egitanieneses	INEM	31-5-2006	3 691,40
B. V. Egitanieneses	INEM	12-7-2006	6 376,79
B. V. Egitanieneses	INEM	23-8-2006	328,95
B. V. Egitanieneses	INEM	23-8-2006	3 443,20
B. V. Egitanieneses	INEM	6-8-2006	839,89
B. V. Egitanieneses	INEM	17-8-2006	26,27
B. V. Egitanieneses	INEM	17-8-2006	535,19
B. V. Egitanieneses	INEM	13-9-2006	323,87
B. V. Egitanieneses	INEM	4-10-2006	2 935,60
B. V. Egitanieneses	INEM	4-10-2006	367,47
B. V. Egitanieneses	INEM	4-10-2006	6 435,49
B. V. Egitanieneses	INEM	6-12-2006	239,28
B. V. Egitanieneses	INEM	6-12-2006	3 105,80
B. V. Egitanieneses	INEM	14-12-2006	2 740
B. V. Egitanieneses	INEM	14-12-2006	1 720,83
B. V. Elvas	INEM	8-2-2006	205,03
B. V. Elvas	INEM	15-2-2006	4 925,79
B. V. Elvas	INEM	8-2-2006	90,75
B. V. Elvas	INEM	8-3-2006	2 294,60
B. V. Elvas	INEM	22-3-2006	69,65
B. V. Elvas	INEM	30-3-2006	3 003
B. V. Elvas	INEM	10-5-2006	6 091,19
B. V. Elvas	INEM	17-5-2006	3 388
B. V. Elvas	INEM	17-5-2006	90,75
B. V. Elvas	INEM	31-5-2006	2 874,20
B. V. Elvas	INEM	21-6-2006	26,27
B. V. Elvas	INEM	12-7-2006	5 042,59
B. V. Elvas	INEM	23-8-2006	96,72
B. V. Elvas	INEM	23-8-2006	1 780,80
B. V. Elvas	INEM	27-7-2006	131,49
B. V. Elvas	INEM	4-10-2006	1 239,70
B. V. Elvas	INEM	4-10-2006	5 190,29
B. V. Elvas	INEM	2-11-2006	125,89
B. V. Elvas	INEM	6-12-2006	704,13
B. V. Elvas	INEM	6-12-2006	1 519
B. V. Elvas	INEM	14-12-2006	1 131,90
B. V. Ermesinde	INEM	8-2-2006	254,08
B. V. Ermesinde	INEM	15-2-2006	4 503,59
B. V. Ermesinde	INEM	8-2-2006	271
B. V. Ermesinde	INEM	15-2-2006	858,60
B. V. Ermesinde	INEM	8-3-2006	1 425,40
B. V. Ermesinde	INEM	12-4-2006	457,40
B. V. Ermesinde	INEM	30-3-2006	1 154,40
B. V. Ermesinde	INEM	10-5-2006	4 367,09
B. V. Ermesinde	INEM	31-5-2006	1 733,90
B. V. Ermesinde	INEM	12-7-2006	5 582,79
B. V. Ermesinde	INEM	23-8-2006	2 399
B. V. Ermesinde	INEM	17-8-2006	300,50
B. V. Ermesinde	INEM	13-9-2006	793,76
B. V. Ermesinde	INEM	4-10-2006	2 407
B. V. Ermesinde	INEM	4-10-2006	5 493,19
B. V. Ermesinde	INEM	6-12-2006	2 142,80
B. V. Ermesinde	INEM	14-12-2006	2 123
B. V. Esposende	INEM	15-2-2006	5 134,09
B. V. Esposende	INEM	8-3-2006	1 660,40
B. V. Esposende	INEM	5-4-2006	554,77
B. V. Esposende	INEM	12-4-2006	639,17
B. V. Esposende	INEM	30-3-2006	1 922,50
B. V. Esposende	INEM	10-5-2006	5 233,19
B. V. Esposende	INEM	8-6-2006	506,32
B. V. Esposende	INEM	8-6-2006	3 025
B. V. Esposende	INEM	31-5-2006	2 339,40
B. V. Esposende	INEM	28-6-2006	469,73
B. V. Esposende	INEM	12-7-2006	5 150,79
B. V. Esposende	INEM	23-8-2006	2 400,50
B. V. Esposende	INEM	17-8-2006	1 034,61
B. V. Esposende	INEM	4-10-2006	2 151,80
B. V. Esposende	INEM	4-10-2006	6 117,29
B. V. Esposende	INEM	6-12-2006	658,70
B. V. Esposende	INEM	6-12-2006	2 845,40
B. V. Esposende	INEM	14-12-2006	2 570,70
B. V. Estarreja	INEM	15-2-2006	2 716
B. V. Estarreja	INEM	8-3-2006	3 044,80
B. V. Estarreja	INEM	10-5-2006	3 191
B. V. Estarreja	INEM	10-5-2006	2 841,60
B. V. Estarreja	INEM	31-5-2006	3 089
B. V. Estarreja	INEM	12-7-2006	2 882,40
B. V. Estarreja	INEM	23-8-2006	2 826,40
B. V. Estarreja	INEM	4-10-2006	2 672
B. V. Estarreja	INEM	25-10-2006	2 727,50
B. V. Estarreja	INEM	6-12-2006	2 453,90
B. V. Estarreja	INEM	14-12-2006	2 200,50
B. V. Estoris	INEM	15-2-2006	3 992,39
B. V. Estoris	INEM	8-3-2006	730,30
B. V. Estoris	INEM	30-3-2006	994
B. V. Estoris	INEM	10-5-2006	3 997,29
B. V. Estoris	INEM	31-5-2006	227,72
B. V. Estoris	INEM	31-5-2006	832,60
B. V. Estoris	INEM	12-7-2006	4 086,59
B. V. Estoris	INEM	23-8-2006	489,80
B. V. Estoris	INEM	17-8-2006	801,58

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Estoris	INEM	17-8-2006	945,70
B. V. Estoris	INEM	4-10-2006	807,80
B. V. Estoris	INEM	4-10-2006	4 202,99
B. V. Estoris	INEM	6-12-2006	1 245,40
B. V. Estoris	INEM	14-12-2006	886,60
B. V. Estremoz	INEM	15-2-2006	4 215,99
B. V. Estremoz	INEM	15-2-2006	288,75
B. V. Estremoz	INEM	8-3-2006	1 549,62
B. V. Estremoz	INEM	8-3-2006	1 274,50
B. V. Estremoz	INEM	5-4-2006	3 951,51
B. V. Estremoz	INEM	30-3-2006	855,60
B. V. Estremoz	INEM	10-5-2006	4 192,19
B. V. Estremoz	INEM	8-6-2006	1 232,42
B. V. Estremoz	INEM	31-5-2006	1 179,40
B. V. Estremoz	INEM	21-6-2006	26,27
B. V. Estremoz	INEM	12-7-2006	4 236,79
B. V. Estremoz	INEM	23-8-2006	840,40
B. V. Estremoz	INEM	11-8-2006	17
B. V. Estremoz	INEM	13-9-2006	787,85
B. V. Estremoz	INEM	4-10-2006	846,80
B. V. Estremoz	INEM	4-10-2006	3 776,99
B. V. Estremoz	INEM	6-12-2006	1 068,82
B. V. Estremoz	INEM	6-12-2006	517,40
B. V. Estremoz	INEM	14-12-2006	390,40
B. V. Évora	INEM	8-2-2006	129,72
B. V. Évora	INEM	15-2-2006	14 511,49
B. V. Évora	INEM	8-2-2006	386,77
B. V. Évora	INEM	15-2-2006	895,55
B. V. Évora	INEM	8-3-2006	12 035,10
B. V. Évora	INEM	5-4-2006	10,83
B. V. Évora	INEM	5-4-2006	583,83
B. V. Évora	INEM	10-5-2006	12 061,20
B. V. Évora	INEM	10-5-2006	14 809,79
B. V. Évora	INEM	17-5-2006	298,84
B. V. Évora	INEM	8-6-2006	511,30
B. V. Évora	INEM	31-5-2006	13 431,80
B. V. Évora	INEM	12-7-2006	14 535,09
B. V. Évora	INEM	23-8-2006	12 848
B. V. Évora	INEM	6-8-2006	1 377,13
B. V. Évora	INEM	13-9-2006	622,40
B. V. Évora	INEM	4-10-2006	12 037,20
B. V. Évora	INEM	18-10-2006	4 070,55
B. V. Évora	INEM	4-10-2006	12 370,59
B. V. Évora	INEM	2-11-2006	2,67
B. V. Évora	INEM	6-12-2006	301,10
B. V. Évora	INEM	6-12-2006	8 191,90
B. V. Évora	INEM	14-12-2006	8 720,40
B. V. Fafe	INEM	15-2-2006	1 503,20
B. V. Fafe	INEM	8-3-2006	1 624
B. V. Fafe	INEM	10-5-2006	2 179,10
B. V. Fafe	INEM	10-5-2006	1 627,40
B. V. Fafe	INEM	31-5-2006	1 915,90
B. V. Fafe	INEM	12-7-2006	1 523
B. V. Fafe	INEM	23-8-2006	2 044,30
B. V. Fafe	INEM	4-10-2006	1 781,90
B. V. Fafe	INEM	4-10-2006	1 838,50
B. V. Fafe	INEM	6-12-2006	1 466,60
B. V. Fafe	INEM	14-12-2006	1 591,90
B. V. Famalicenses	INEM	15-2-2006	3 120,70
B. V. Famalicenses	INEM	8-3-2006	3 369,80
B. V. Famalicenses	INEM	30-3-2006	3 868,50
B. V. Famalicenses	INEM	26-4-2006	3 150,70
B. V. Famalicenses	INEM	31-5-2006	3 604,70
B. V. Famalicenses	INEM	12-7-2006	3 480,70
B. V. Famalicenses	INEM	23-8-2006	3 913,50
B. V. Famalicenses	INEM	4-10-2006	3 694,60
B. V. Famalicenses	INEM	25-10-2006	4 016,70
B. V. Famalicenses	INEM	6-12-2006	3 542,10
B. V. Famalicenses	INEM	14-12-2006	3 465,60
B. V. Ferreira do Alentejo	INEM	15-2-2006	3 956,79
B. V. Ferreira do Alentejo	INEM	15-2-2006	113,74
B. V. Ferreira do Alentejo	INEM	15-2-2006	1 474,96
B. V. Ferreira do Alentejo	INEM	8-3-2006	705,50
B. V. Ferreira do Alentejo	INEM	5-4-2006	133,25
B. V. Ferreira do Alentejo	INEM	10-5-2006	908,30
B. V. Ferreira do Alentejo	INEM	10-5-2006	3 904,89
B. V. Ferreira do Alentejo	INEM	31-5-2006	833
B. V. Ferreira do Alentejo	INEM	21-6-2006	196,17
B. V. Ferreira do Alentejo	INEM	12-7-2006	4 093,19
B. V. Ferreira do Alentejo	INEM	23-8-2006	790,50
B. V. Ferreira do Alentejo	INEM	6-8-2006	377,74
B. V. Ferreira do Alentejo	INEM	13-9-2006	181,50
B. V. Ferreira do Alentejo	INEM	4-10-2006	1 096,20
B. V. Ferreira do Alentejo	INEM	4-10-2006	26,27
B. V. Ferreira do Alentejo	INEM	4-10-2006	4 213,99
B. V. Ferreira do Alentejo	INEM	6-12-2006	112,23
B. V. Ferreira do Alentejo	INEM	6-12-2006	830,50
B. V. Ferreira do Alentejo	INEM	14-12-2006	414,20
B. V. Figueira da Foz	INEM	8-2-2006	14 250,10
B. V. Figueira da Foz	INEM	15-2-2006	12 469,39
B. V. Figueira da Foz	INEM	8-2-2006	2 266,71
B. V. Figueira da Foz	INEM	8-3-2006	101,77
B. V. Figueira da Foz	INEM	8-3-2006	457,14
B. V. Figueira da Foz	INEM	8-3-2006	9 378,30
B. V. Figueira da Foz	INEM	8-3-2006	37,97
B. V. Figueira da Foz	INEM	5-4-2006	297,75
B. V. Figueira da Foz	INEM	5-4-2006	130,73
B. V. Figueira da Foz	INEM	12-4-2006	3 715,20
B. V. Figueira da Foz	INEM	10-5-2006	11 135,10
B. V. Figueira da Foz	INEM	10-5-2006	11 917,19
B. V. Figueira da Foz	INEM	17-5-2006	719,09
B. V. Figueira da Foz	INEM	31-5-2006	242
B. V. Figueira da Foz	INEM	31-5-2006	10 715,20
B. V. Figueira da Foz	INEM	12-7-2006	12 898,49
B. V. Figueira da Foz	INEM	23-8-2006	10 982
B. V. Figueira da Foz	INEM	4-10-2006	217,80
B. V. Figueira da Foz	INEM	4-10-2006	10 992
B. V. Figueira da Foz	INEM	4-10-2006	15 294,59
B. V. Figueira da Foz	INEM	6-12-2006	12 256,80
B. V. Figueira da Foz	INEM	14-12-2006	11 399,50
B. V. Fornos de Algodres	INEM	15-2-2006	3 558,89
B. V. Fornos de Algodres	INEM	8-2-2006	594,59
B. V. Fornos de Algodres	INEM	8-2-2006	424,26
B. V. Fornos de Algodres	INEM	8-3-2006	306,90
B. V. Fornos de Algodres	INEM	10-5-2006	187,70
B. V. Fornos de Algodres	INEM	10-5-2006	3 500,19
B. V. Fornos de Algodres	INEM	17-5-2006	1 436,60
B. V. Fornos de Algodres	INEM	31-5-2006	349,79
B. V. Fornos de Algodres	INEM	31-5-2006	72,20
B. V. Fornos de Algodres	INEM	31-5-2006	237,50
B. V. Fornos de Algodres	INEM	12-7-2006	3 428,39
B. V. Fornos de Algodres	INEM	23-8-2006	375,20
B. V. Fornos de Algodres	INEM	4-10-2006	293,60
B. V. Fornos de Algodres	INEM	4-10-2006	3 526,19
B. V. Fornos de Algodres	INEM	28-11-2006	424,59
B. V. Fornos de Algodres	INEM	6-12-2006	110,50
B. V. Fornos de Algodres	INEM	6-12-2006	429
B. V. Fornos de Algodres	INEM	14-12-2006	199
B. V. Fornos de Algodres	INEM	14-12-2006	382,27
B. V. Fundão	INEM	15-2-2006	7 936,49
B. V. Fundão	INEM	8-2-2006	133,31
B. V. Fundão	INEM	15-2-2006	295,13
B. V. Fundão	INEM	15-2-2006	407,76
B. V. Fundão	INEM	8-3-2006	457,71
B. V. Fundão	INEM	8-3-2006	4 428,70
B. V. Fundão	INEM	22-3-2006	188,15
B. V. Fundão	INEM	10-5-2006	5 367
B. V. Fundão	INEM	10-5-2006	7 211,49
B. V. Fundão	INEM	17-5-2006	166,98
B. V. Fundão	INEM	31-5-2006	296,28
B. V. Fundão	INEM	8-6-2006	447,72
B. V. Fundão	INEM	31-5-2006	4 827,20
B. V. Fundão	INEM	21-6-2006	301,14
B. V. Fundão	INEM	12-7-2006	7 439,79
B. V. Fundão	INEM	23-8-2006	4 699,20
B. V. Fundão	INEM	6-8-2006	214,65
B. V. Fundão	INEM	20-9-2006	580,13
B. V. Fundão	INEM	4-10-2006	4 222,20
B. V. Fundão	INEM	4-10-2006	781,58
B. V. Fundão	INEM	4-10-2006	8 158,79
B. V. Fundão	INEM	6-12-2006	390,51
B. V. Fundão	INEM	6-12-2006	4 737,10
B. V. Fundão	INEM	14-12-2006	4 602,50
B. V. Gondomar	INEM	15-2-2006	4 608,99

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Gondomar	INEM	8-2-2006	2 337,89
B. V. Gondomar	INEM	15-2-2006	25,68
B. V. Gondomar	INEM	8-3-2006	1 909,80
B. V. Gondomar	INEM	5-4-2006	1 538,83
B. V. Gondomar	INEM	10-5-2006	1 754,70
B. V. Gondomar	INEM	10-5-2006	5 040,89
B. V. Gondomar	INEM	31-5-2006	2 027,80
B. V. Gondomar	INEM	12-7-2006	4 942,79
B. V. Gondomar	INEM	23-8-2006	2 111
B. V. Gondomar	INEM	23-8-2006	767,83
B. V. Gondomar	INEM	4-10-2006	1 931
B. V. Gondomar	INEM	4-10-2006	459,27
B. V. Gondomar	INEM	4-10-2006	5 080,19
B. V. Gondomar	INEM	6-12-2006	2 431,51
B. V. Gondomar	INEM	6-12-2006	1 568,70
B. V. Gondomar	INEM	14-12-2006	1 617,60
B. V. Gouveia	INEM	15-2-2006	3 900,39
B. V. Gouveia	INEM	15-2-2006	332,95
B. V. Gouveia	INEM	8-3-2006	599,80
B. V. Gouveia	INEM	5-4-2006	109,24
B. V. Gouveia	INEM	5-4-2006	297,60
B. V. Gouveia	INEM	10-5-2006	845,80
B. V. Gouveia	INEM	10-5-2006	3 942,49
B. V. Gouveia	INEM	31-5-2006	1 105,90
B. V. Gouveia	INEM	21-6-2006	2 154,20
B. V. Gouveia	INEM	28-6-2006	155,40
B. V. Gouveia	INEM	12-7-2006	3 963,39
B. V. Gouveia	INEM	12-7-2006	3 025
B. V. Gouveia	INEM	23-8-2006	667,20
B. V. Gouveia	INEM	6-8-2006	80,34
B. V. Gouveia	INEM	17-8-2006	512,27
B. V. Gouveia	INEM	4-10-2006	575,60
B. V. Gouveia	INEM	4-10-2006	3 989,39
B. V. Gouveia	INEM	6-12-2006	656
B. V. Gouveia	INEM	14-12-2006	577,20
B. V. Grândola	INEM	15-2-2006	3 739,19
B. V. Grândola	INEM	15-2-2006	722,18
B. V. Grândola	INEM	15-2-2006	176,62
B. V. Grândola	INEM	8-3-2006	602,80
B. V. Grândola	INEM	22-3-2006	25,68
B. V. Grândola	INEM	10-5-2006	1 034
B. V. Grândola	INEM	10-5-2006	4 129,69
B. V. Grândola	INEM	17-5-2006	391,20
B. V. Grândola	INEM	31-5-2006	963,20
B. V. Grândola	INEM	12-7-2006	3 788,19
B. V. Grândola	INEM	23-8-2006	710,90
B. V. Grândola	INEM	13-9-2006	103,89
B. V. Grândola	INEM	4-10-2006	899
B. V. Grândola	INEM	4-10-2006	932,78
B. V. Grândola	INEM	18-10-2006	27,83
B. V. Grândola	INEM	4-10-2006	4 252,19
B. V. Grândola	INEM	28-11-2006	348,70
B. V. Grândola	INEM	6-12-2006	154,88
B. V. Grândola	INEM	6-12-2006	851,80
B. V. Grândola	INEM	14-12-2006	1 393
B. V. Guimarães	INEM	15-2-2006	7 792,09
B. V. Guimarães	INEM	8-3-2006	4 353
B. V. Guimarães	INEM	10-5-2006	7 492,89
B. V. Guimarães	INEM	10-5-2006	4 524,50
B. V. Guimarães	INEM	31-5-2006	5 026,90
B. V. Guimarães	INEM	12-7-2006	7 330,19
B. V. Guimarães	INEM	23-8-2006	5 041,40
B. V. Guimarães	INEM	23-8-2006	458,86
B. V. Guimarães	INEM	4-10-2006	5 242,80
B. V. Guimarães	INEM	4-10-2006	8 615,39
B. V. Guimarães	INEM	6-12-2006	4 683,80
B. V. Guimarães	INEM	14-12-2006	4 834,40
B. V. Idanha-a-Nova	INEM	15-2-2006	4 134,39
B. V. Idanha-a-Nova	INEM	8-2-2006	86,25
B. V. Idanha-a-Nova	INEM	8-3-2006	936,80
B. V. Idanha-a-Nova	INEM	10-5-2006	1 067,30
B. V. Idanha-a-Nova	INEM	10-5-2006	3 700,79
B. V. Idanha-a-Nova	INEM	17-5-2006	188,64
B. V. Idanha-a-Nova	INEM	31-5-2006	755,80
B. V. Idanha-a-Nova	INEM	12-7-2006	4 025,19
B. V. Idanha-a-Nova	INEM	23-8-2006	709,50
B. V. Idanha-a-Nova	INEM	4-10-2006	754,40
B. V. Idanha-a-Nova	INEM	4-10-2006	4 100,29
B. V. Idanha-a-Nova	INEM	2-11-2006	108,30
B. V. Idanha-a-Nova	INEM	6-12-2006	9 717,41
B. V. Idanha-a-Nova	INEM	6-12-2006	1 030,70
B. V. Idanha-a-Nova	INEM	14-12-2006	641,60
B. V. Ílhavo	INEM	15-2-2006	2 508,40
B. V. Ílhavo	INEM	8-3-2006	2 252,20
B. V. Ílhavo	INEM	30-3-2006	2 711,90
B. V. Ílhavo	INEM	26-4-2006	2 451,40
B. V. Ílhavo	INEM	31-5-2006	2 758,20
B. V. Ílhavo	INEM	12-7-2006	2 565,80
B. V. Ílhavo	INEM	23-8-2006	3 008,10
B. V. Ílhavo	INEM	4-10-2006	2 676
B. V. Ílhavo	INEM	25-10-2006	3 009,80
B. V. Ílhavo	INEM	6-12-2006	2 780,90
B. V. Ílhavo	INEM	14-12-2006	2 390
B. V. Lagoa	INEM	15-2-2006	5 115,79
B. V. Lagoa	INEM	8-2-2006	253,71
B. V. Lagoa	INEM	8-2-2006	686,80
B. V. Lagoa	INEM	8-3-2006	1 520,90
B. V. Lagoa	INEM	22-3-2006	136,65
B. V. Lagoa	INEM	22-3-2006	844,10
B. V. Lagoa	INEM	10-5-2006	1 717,30
B. V. Lagoa	INEM	10-5-2006	4 838,99
B. V. Lagoa	INEM	31-5-2006	1 984,90
B. V. Lagoa	INEM	12-7-2006	5 253,59
B. V. Lagoa	INEM	23-8-2006	2 367,10
B. V. Lagoa	INEM	6-8-2006	636,15
B. V. Lagoa	INEM	4-10-2006	2 223,30
B. V. Lagoa	INEM	4-10-2006	1 265,06
B. V. Lagoa	INEM	4-10-2006	88,11
B. V. Lagoa	INEM	25-10-2006	5 632,69
B. V. Lagoa	INEM	6-12-2006	512,95
B. V. Lagoa	INEM	6-12-2006	2 769,30
B. V. Lagoa	INEM	14-12-2006	2 172,30
B. V. Lagos	INEM	15-2-2006	5 915,19
B. V. Lagos	INEM	15-2-2006	1 456,58
B. V. Lagos	INEM	8-3-2006	2 155,20
B. V. Lagos	INEM	5-4-2006	434,75
B. V. Lagos	INEM	10-5-2006	2 249,10
B. V. Lagos	INEM	10-5-2006	5 283,79
B. V. Lagos	INEM	17-5-2006	1 359,10
B. V. Lagos	INEM	31-5-2006	116,45
B. V. Lagos	INEM	31-5-2006	2 509,50
B. V. Lagos	INEM	21-6-2006	1 818,39
B. V. Lagos	INEM	12-7-2006	5 688,19
B. V. Lagos	INEM	5-7-2006	3 388
B. V. Lagos	INEM	5-7-2006	48,84
B. V. Lagos	INEM	23-8-2006	2 269,20
B. V. Lagos	INEM	27-7-2006	445,73
B. V. Lagos	INEM	27-7-2006	9 526,97
B. V. Lagos	INEM	13-9-2006	169,09
B. V. Lagos	INEM	4-10-2006	2 916
B. V. Lagos	INEM	4-10-2006	6 375,79
B. V. Lagos	INEM	6-12-2006	852,85
B. V. Lagos	INEM	6-12-2006	3 519
B. V. Lagos	INEM	14-12-2006	2 659,20
B. V. Lamego	INEM	15-2-2006	7 359,99
B. V. Lamego	INEM	8-2-2006	25,68
B. V. Lamego	INEM	8-3-2006	3 492,40
B. V. Lamego	INEM	10-5-2006	4 076,30
B. V. Lamego	INEM	10-5-2006	7 124,29
B. V. Lamego	INEM	31-5-2006	4 758,50
B. V. Lamego	INEM	21-6-2006	86,10
B. V. Lamego	INEM	12-7-2006	6 875,89
B. V. Lamego	INEM	23-8-2006	594,43
B. V. Lamego	INEM	23-8-2006	4 870,60
B. V. Lamego	INEM	6-8-2006	580,90
B. V. Lamego	INEM	4-10-2006	3 725,40
B. V. Lamego	INEM	4-10-2006	60,46
B. V. Lamego	INEM	4-10-2006	6 483,79
B. V. Lamego	INEM	28-11-2006	474,52
B. V. Lamego	INEM	6-12-2006	1 077,35
B. V. Lamego	INEM	6-12-2006	2 989,70
B. V. Lamego	INEM	14-12-2006	3 610,60
B. V. Leça do Balio	INEM	8-2-2006	147,43
B. V. Leça do Balio	INEM	15-2-2006	4 142,19

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Leça do Balio	INEM	8-2-2006	412,72
B. V. Leça do Balio	INEM	15-2-2006	499,27
B. V. Leça do Balio	INEM	8-3-2006	758
B. V. Leça do Balio	INEM	5-4-2006	99,80
B. V. Leça do Balio	INEM	5-4-2006	1 022,51
B. V. Leça do Balio	INEM	10-5-2006	947
B. V. Leça do Balio	INEM	10-5-2006	4 122,79
B. V. Leça do Balio	INEM	31-5-2006	1 075,60
B. V. Leça do Balio	INEM	12-7-2006	4 144,19
B. V. Leça do Balio	INEM	23-8-2006	920,80
B. V. Leça do Balio	INEM	17-8-2006	1 681,13
B. V. Leça do Balio	INEM	4-10-2006	983,90
B. V. Leça do Balio	INEM	4-10-2006	4 518,29
B. V. Leça do Balio	INEM	2-11-2006	749,13
B. V. Leça do Balio	INEM	6-12-2006	19,12
B. V. Leça do Balio	INEM	6-12-2006	985,90
B. V. Leça do Balio	INEM	14-12-2006	822,80
B. V. Leça do Balio	INEM	14-12-2006	1 355,99
B. V. Leiria	INEM	15-2-2006	6 269,69
B. V. Leiria	INEM	8-3-2006	1 135,80
B. V. Leiria	INEM	8-3-2006	3 169,20
B. V. Leiria	INEM	30-3-2006	3 797,80
B. V. Leiria	INEM	10-5-2006	6 344,59
B. V. Leiria	INEM	17-5-2006	190,41
B. V. Leiria	INEM	31-5-2006	3 485,80
B. V. Leiria	INEM	12-7-2006	6 426,39
B. V. Leiria	INEM	23-8-2006	3 628,20
B. V. Leiria	INEM	4-10-2006	3 243,40
B. V. Leiria	INEM	4-10-2006	6 779,79
B. V. Leiria	INEM	6-12-2006	3 150
B. V. Leiria	INEM	6-12-2006	3 596,80
B. V. Leiria	INEM	14-12-2006	2 733,10
B. V. Lisboa	INEM	8-2-2006	3 102
B. V. Lisboa	INEM	16-3-2006	3 558
B. V. Lisboa	INEM	12-4-2006	3 396
B. V. Lisboa	INEM	17-5-2006	2 364
B. V. Lisboa	INEM	26-5-2006	1 638
B. V. Lisboa	INEM	14-6-2006	1 517
B. V. Lisboa	INEM	23-8-2006	1 200
B. V. Lisboa	INEM	13-9-2006	2 244
B. V. Lisboa	INEM	4-10-2006	612
B. V. Lisboa	INEM	7-12-2006	960
B. V. Lixa	INEM	15-2-2006	4 055,59
B. V. Lixa	INEM	15-2-2006	388,25
B. V. Lixa	INEM	15-2-2006	641,67
B. V. Lixa	INEM	8-3-2006	709,90
B. V. Lixa	INEM	5-4-2006	2 025,59
B. V. Lixa	INEM	10-5-2006	3 762,89
B. V. Lixa	INEM	10-5-2006	793,30
B. V. Lixa	INEM	31-5-2006	740,30
B. V. Lixa	INEM	12-7-2006	3 819,79
B. V. Lixa	INEM	23-8-2006	831,20
B. V. Lixa	INEM	4-10-2006	623,30
B. V. Lixa	INEM	25-10-2006	3 848,49
B. V. Lixa	INEM	2-11-2006	256,29
B. V. Lixa	INEM	2-11-2006	553,90
B. V. Lixa	INEM	6-12-2006	859,90
B. V. Lixa	INEM	14-12-2006	1 054,50
B. V. Loures	INEM	8-2-2006	436,54
B. V. Loures	INEM	15-2-2006	7 819,09
B. V. Loures	INEM	8-2-2006	719,59
B. V. Loures	INEM	15-2-2006	474,13
B. V. Loures	INEM	8-3-2006	2 058,32
B. V. Loures	INEM	8-3-2006	4 885,70
B. V. Loures	INEM	5-4-2006	576,30
B. V. Loures	INEM	10-5-2006	7 888,79
B. V. Loures	INEM	10-5-2006	5 049,40
B. V. Loures	INEM	31-5-2006	512,14
B. V. Loures	INEM	31-5-2006	140,59
B. V. Loures	INEM	31-5-2006	4 529,70
B. V. Loures	INEM	12-7-2006	7 464,49
B. V. Loures	INEM	23-8-2006	4 659,70
B. V. Loures	INEM	23-8-2006	847
B. V. Loures	INEM	4-10-2006	4 419,10
B. V. Loures	INEM	25-10-2006	7 541,19
B. V. Loures	INEM	6-12-2006	4 354,80
B. V. Loures	INEM	14-12-2006	3 968
B. V. Lousada	INEM	15-2-2006	1 375,10
B. V. Lousada	INEM	8-3-2006	1 674,30
B. V. Lousada	INEM	30-3-2006	1 687,60
B. V. Lousada	INEM	10-5-2006	1 759,80
B. V. Lousada	INEM	31-5-2006	1 976,20
B. V. Lousada	INEM	12-7-2006	1 877,60
B. V. Lousada	INEM	23-8-2006	1 776,40
B. V. Lousada	INEM	4-10-2006	2 151,20
B. V. Lousada	INEM	4-10-2006	2 159,80
B. V. Lousada	INEM	6-12-2006	1 733,20
B. V. Lousada	INEM	14-12-2006	1 693
B. V. Macedo de Cavaleiros	INEM	15-2-2006	3 973,19
B. V. Macedo de Cavaleiros	INEM	15-2-2006	439,81
B. V. Macedo de Cavaleiros	INEM	8-3-2006	920,20
B. V. Macedo de Cavaleiros	INEM	10-5-2006	3 920,69
B. V. Macedo de Cavaleiros	INEM	10-5-2006	817
B. V. Macedo de Cavaleiros	INEM	31-5-2006	770,30
B. V. Macedo de Cavaleiros	INEM	12-7-2006	3 894,39
B. V. Macedo de Cavaleiros	INEM	23-8-2006	850,40
B. V. Macedo de Cavaleiros	INEM	4-10-2006	711
B. V. Macedo de Cavaleiros	INEM	25-10-2006	4 072,39
B. V. Macedo de Cavaleiros	INEM	6-12-2006	1 046,20
B. V. Macedo de Cavaleiros	INEM	14-12-2006	967,20
B. V. Malveira	INEM	15-2-2006	5 888,59
B. V. Malveira	INEM	8-3-2006	2 925,90
B. V. Malveira	INEM	10-5-2006	5 896,99
B. V. Malveira	INEM	10-5-2006	3 434,50
B. V. Malveira	INEM	31-5-2006	2 821,10
B. V. Malveira	INEM	12-7-2006	6 469,09
B. V. Malveira	INEM	23-8-2006	2 753,60
B. V. Malveira	INEM	4-10-2006	2 459,20
B. V. Malveira	INEM	25-10-2006	6 320,69
B. V. Malveira	INEM	6-12-2006	2 376,80
B. V. Malveira	INEM	14-12-2006	2 501
B. V. Mangualde	INEM	8-2-2006	151,49
B. V. Mangualde	INEM	15-2-2006	4 865,79
B. V. Mangualde	INEM	15-2-2006	40,22
B. V. Mangualde	INEM	8-3-2006	278,03
B. V. Mangualde	INEM	8-3-2006	108,66
B. V. Mangualde	INEM	8-3-2006	1 289,20
B. V. Mangualde	INEM	22-3-2006	77,68
B. V. Mangualde	INEM	10-5-2006	4 161,69
B. V. Mangualde	INEM	10-5-2006	1 333,20
B. V. Mangualde	INEM	4-5-2006	421,70
B. V. Mangualde	INEM	4-5-2006	194,45
B. V. Mangualde	INEM	8-6-2006	758,95
B. V. Mangualde	INEM	31-5-2006	1 639,50
B. V. Mangualde	INEM	28-6-2006	317,85
B. V. Mangualde	INEM	12-7-2006	4 517,19
B. V. Mangualde	INEM	23-8-2006	1 170,90
B. V. Mangualde	INEM	23-8-2006	69,62
B. V. Mangualde	INEM	13-9-2006	387,03
B. V. Mangualde	INEM	4-10-2006	1 278,90
B. V. Mangualde	INEM	4-10-2006	220,72
B. V. Mangualde	INEM	25-10-2006	4 722,69
B. V. Mangualde	INEM	6-12-2006	620,62
B. V. Mangualde	INEM	6-12-2006	1 462,80
B. V. Mangualde	INEM	14-12-2006	1 288,70
B. V. Mangualde	INEM	14-12-2006	391,84
B. V. Marinha Grande	INEM	8-2-2006	236,70
B. V. Marinha Grande	INEM	15-2-2006	6 205,99
B. V. Marinha Grande	INEM	8-2-2006	117,98
B. V. Marinha Grande	INEM	8-3-2006	2 754,70
B. V. Marinha Grande	INEM	8-3-2006	134,35
B. V. Marinha Grande	INEM	5-4-2006	338,80
B. V. Marinha Grande	INEM	26-4-2006	620,50
B. V. Marinha Grande	INEM	10-5-2006	6 126,19
B. V. Marinha Grande	INEM	10-5-2006	3 123,30
B. V. Marinha Grande	INEM	4-5-2006	712,42
B. V. Marinha Grande	INEM	17-5-2006	3 388
B. V. Marinha Grande	INEM	31-5-2006	282,44
B. V. Marinha Grande	INEM	31-5-2006	3 681,70
B. V. Marinha Grande	INEM	12-7-2006	5 945,79
B. V. Marinha Grande	INEM	23-8-2006	3 043,80
B. V. Marinha Grande	INEM	4-10-2006	2 638,60
B. V. Marinha Grande	INEM	25-10-2006	6 251,19
B. V. Marinha Grande	INEM	6-12-2006	12 584,88

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Marinha Grande	INEM	6-12-2006	2 829,60
B. V. Marinha Grande	INEM	14-12-2006	2 599,80
B. V. Mealhada	INEM	15-2-2006	4 777,69
B. V. Mealhada	INEM	8-2-2006	346,39
B. V. Mealhada	INEM	8-2-2006	25,68
B. V. Mealhada	INEM	8-3-2006	233,65
B. V. Mealhada	INEM	8-3-2006	2 111,40
B. V. Mealhada	INEM	5-4-2006	592,90
B. V. Mealhada	INEM	10-5-2006	5 139,99
B. V. Mealhada	INEM	10-5-2006	1 687,20
B. V. Mealhada	INEM	4-5-2006	47,43
B. V. Mealhada	INEM	4-5-2006	525,70
B. V. Mealhada	INEM	31-5-2006	1 768,80
B. V. Mealhada	INEM	12-7-2006	4 979,09
B. V. Mealhada	INEM	23-8-2006	1 815,20
B. V. Mealhada	INEM	4-10-2006	1 533,20
B. V. Mealhada	INEM	4-10-2006	545,41
B. V. Mealhada	INEM	25-10-2006	4 886,39
B. V. Mealhada	INEM	6-12-2006	534,49
B. V. Mealhada	INEM	6-12-2006	1 652,10
B. V. Mealhada	INEM	14-12-2006	2 439,50
B. V. Melgaço	INEM	15-2-2006	3 474,99
B. V. Melgaço	INEM	8-3-2006	276,90
B. V. Melgaço	INEM	10-5-2006	3 453,59
B. V. Melgaço	INEM	10-5-2006	326,50
B. V. Melgaço	INEM	31-5-2006	279,70
B. V. Melgaço	INEM	12-7-2006	3 554,39
B. V. Melgaço	INEM	23-8-2006	310,80
B. V. Melgaço	INEM	4-10-2006	410,20
B. V. Melgaço	INEM	25-10-2006	3 513,09
B. V. Melgaço	INEM	6-12-2006	421,40
B. V. Melgaço	INEM	14-12-2006	219,80
B. V. Mértola	INEM	15-2-2006	5 629,19
B. V. Mértola	INEM	8-2-2006	3 388
B. V. Mértola	INEM	8-2-2006	2 015,91
B. V. Mértola	INEM	15-2-2006	2 464,84
B. V. Mértola	INEM	15-2-2006	180
B. V. Mértola	INEM	8-3-2006	2 684,70
B. V. Mértola	INEM	22-3-2006	173,41
B. V. Mértola	INEM	12-4-2006	443,28
B. V. Mértola	INEM	26-4-2006	25,68
B. V. Mértola	INEM	10-5-2006	5 404,49
B. V. Mértola	INEM	10-5-2006	2 793,10
B. V. Mértola	INEM	4-5-2006	106,03
B. V. Mértola	INEM	17-5-2006	147,60
B. V. Mértola	INEM	31-5-2006	2 671,80
B. V. Mértola	INEM	12-7-2006	5 746,49
B. V. Mértola	INEM	23-8-2006	2 960,10
B. V. Mértola	INEM	17-8-2006	130,24
B. V. Mértola	INEM	20-9-2006	199,50
B. V. Mértola	INEM	27-9-2006	590,81
B. V. Mértola	INEM	4-10-2006	3 066,80
B. V. Mértola	INEM	4-10-2006	70,18
B. V. Mértola	INEM	18-10-2006	200
B. V. Mértola	INEM	25-10-2006	6 293,49
B. V. Mértola	INEM	6-12-2006	274,27
B. V. Mértola	INEM	6-12-2006	1 356,70
B. V. Mértola	INEM	14-12-2006	1 203
B. V. Mértola	INEM	14-12-2006	8 353,64
B. V. Mesão Frio	INEM	15-2-2006	3 493,49
B. V. Mesão Frio	INEM	15-2-2006	1 433,61
B. V. Mesão Frio	INEM	8-3-2006	696,20
B. V. Mesão Frio	INEM	10-5-2006	3 669,69
B. V. Mesão Frio	INEM	10-5-2006	427,50
B. V. Mesão Frio	INEM	17-5-2006	79,20
B. V. Mesão Frio	INEM	31-5-2006	577
B. V. Mesão Frio	INEM	12-7-2006	3 691,59
B. V. Mesão Frio	INEM	23-8-2006	681,20
B. V. Mesão Frio	INEM	13-9-2006	512,44
B. V. Mesão Frio	INEM	4-10-2006	501,40
B. V. Mesão Frio	INEM	25-10-2006	3 974,59
B. V. Mesão Frio	INEM	6-12-2006	2 595,30
B. V. Mesão Frio	INEM	14-12-2006	1 901,70
B. V. Miranda do Corvo	INEM	8-2-2006	987,76
B. V. Miranda do Corvo	INEM	15-2-2006	3 691,49
B. V. Miranda do Corvo	INEM	8-2-2006	1 210,22
B. V. Miranda do Corvo	INEM	15-2-2006	363
B. V. Miranda do Corvo	INEM	8-3-2006	413,60
B. V. Miranda do Corvo	INEM	12-4-2006	294,30
B. V. Miranda do Corvo	INEM	10-5-2006	3 697,89
B. V. Miranda do Corvo	INEM	10-5-2006	437,70
B. V. Miranda do Corvo	INEM	4-5-2006	155,12
B. V. Miranda do Corvo	INEM	31-5-2006	608,90
B. V. Miranda do Corvo	INEM	12-7-2006	3 634,39
B. V. Miranda do Corvo	INEM	23-8-2006	402
B. V. Miranda do Corvo	INEM	6-8-2006	599,28
B. V. Miranda do Corvo	INEM	17-8-2006	132,90
B. V. Miranda do Corvo	INEM	4-10-2006	392,50
B. V. Miranda do Corvo	INEM	18-10-2006	67,90
B. V. Miranda do Corvo	INEM	25-10-2006	3 652,39
B. V. Miranda do Corvo	INEM	6-12-2006	90,42
B. V. Miranda do Corvo	INEM	6-12-2006	400,90
B. V. Miranda do Corvo	INEM	14-12-2006	644,70
B. V. Mirandela (Cruz Amarela)	INEM	8-2-2006	207,48
B. V. Mirandela (Cruz Amarela)	INEM	15-2-2006	5 601,99
B. V. Mirandela (Cruz Amarela)	INEM	15-2-2006	1 552,22
B. V. Mirandela (Cruz Amarela)	INEM	8-3-2006	1 769,40
B. V. Mirandela (Cruz Amarela)	INEM	10-5-2006	2 479,10
B. V. Mirandela (Cruz Amarela)	INEM	10-5-2006	5 091,19
B. V. Mirandela (Cruz Amarela)	INEM	31-5-2006	1 901,90
B. V. Mirandela (Cruz Amarela)	INEM	12-7-2006	5 060,79
B. V. Mirandela (Cruz Amarela)	INEM	23-8-2006	282,14
B. V. Mirandela (Cruz Amarela)	INEM	23-8-2006	2 096,50
B. V. Mirandela (Cruz Amarela)	INEM	27-7-2006	495,53
B. V. Mirandela (Cruz Amarela)	INEM	4-10-2006	1 824,90
B. V. Mirandela (Cruz Amarela)	INEM	25-10-2006	5 194,49
B. V. Mirandela (Cruz Amarela)	INEM	6-12-2006	698,77
B. V. Mirandela (Cruz Amarela)	INEM	6-12-2006	2 725,10
B. V. Mirandela (Cruz Amarela)	INEM	14-12-2006	2 076,90
B. V. Moimenta da Beira	INEM	8-2-2006	303,67
B. V. Moimenta da Beira	INEM	15-2-2006	3 944,49
B. V. Moimenta da Beira	INEM	8-2-2006	414,84
B. V. Moimenta da Beira	INEM	8-2-2006	379,51
B. V. Moimenta da Beira	INEM	8-3-2006	615,40
B. V. Moimenta da Beira	INEM	10-5-2006	3 828,09
B. V. Moimenta da Beira	INEM	10-5-2006	840,80
B. V. Moimenta da Beira	INEM	17-5-2006	216,43
B. V. Moimenta da Beira	INEM	31-5-2006	732,50
B. V. Moimenta da Beira	INEM	12-7-2006	3 815,39
B. V. Moimenta da Beira	INEM	5-7-2006	281,88
B. V. Moimenta da Beira	INEM	23-8-2006	657,80
B. V. Moimenta da Beira	INEM	4-10-2006	609
B. V. Moimenta da Beira	INEM	4-10-2006	149,86
B. V. Moimenta da Beira	INEM	25-10-2006	3 752,19
B. V. Moimenta da Beira	INEM	28-11-2006	251,17
B. V. Moimenta da Beira	INEM	6-12-2006	137,80
B. V. Moimenta da Beira	INEM	6-12-2006	467,80
B. V. Moimenta da Beira	INEM	14-12-2006	613,60
B. V. Moita	INEM	15-2-2006	6 796,89
B. V. Moita	INEM	8-3-2006	3 824,30
B. V. Moita	INEM	22-3-2006	25,68
B. V. Moita	INEM	10-5-2006	7 016,89
B. V. Moita	INEM	10-5-2006	4 344,50
B. V. Moita	INEM	17-5-2006	6,45
B. V. Moita	INEM	8-6-2006	158,75
B. V. Moita	INEM	31-5-2006	190,21
B. V. Moita	INEM	8-6-2006	409,68
B. V. Moita	INEM	31-5-2006	4 263,30
B. V. Moita	INEM	12-7-2006	7 343,49
B. V. Moita	INEM	23-8-2006	4 315,70
B. V. Moita	INEM	4-10-2006	3 892,20
B. V. Moita	INEM	25-10-2006	7 914,29
B. V. Moita	INEM	6-12-2006	3 868,20
B. V. Moita	INEM	14-12-2006	3 936,90
B. V. Monchique	INEM	15-2-2006	3 764,89
B. V. Monchique	INEM	8-3-2006	480,90
B. V. Monchique	INEM	10-5-2006	3 662,49
B. V. Monchique	INEM	10-5-2006	365,60
B. V. Monchique	INEM	8-6-2006	387,64
B. V. Monchique	INEM	31-5-2006	594,30
B. V. Monchique	INEM	12-7-2006	3 878,19
B. V. Monchique	INEM	23-8-2006	420,10
B. V. Monchique	INEM	4-10-2006	456,40
B. V. Monchique	INEM	25-10-2006	3 851,59

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Monchique	INEM	6-12-2006	603,10
B. V. Monchique	INEM	6-12-2006	497,50
B. V. Monchique	INEM	14-12-2006	571,70
B. V. Moncorvo	INEM	15-2-2006	3 637,79
B. V. Moncorvo	INEM	15-2-2006	611,99
B. V. Moncorvo	INEM	8-3-2006	371,50
B. V. Moncorvo	INEM	8-3-2006	498,80
B. V. Moncorvo	INEM	10-5-2006	3 554,79
B. V. Moncorvo	INEM	10-5-2006	481,60
B. V. Moncorvo	INEM	31-5-2006	389,20
B. V. Moncorvo	INEM	12-7-2006	3 710,79
B. V. Moncorvo	INEM	23-8-2006	468
B. V. Moncorvo	INEM	13-9-2006	218,02
B. V. Moncorvo	INEM	25-10-2006	4 177,39
B. V. Moncorvo	INEM	6-12-2006	656,88
B. V. Moncorvo	INEM	6-12-2006	644,15
B. V. Moncorvo	INEM	6-12-2006	540
B. V. Moncorvo	INEM	14-12-2006	468
B. V. Montalegre	INEM	15-2-2006	3 477,79
B. V. Montalegre	INEM	8-2-2006	523,93
B. V. Montalegre	INEM	8-3-2006	256
B. V. Montalegre	INEM	10-5-2006	3 458,79
B. V. Montalegre	INEM	10-5-2006	321,20
B. V. Montalegre	INEM	17-5-2006	512,21
B. V. Montalegre	INEM	17-5-2006	99,72
B. V. Montalegre	INEM	31-5-2006	316
B. V. Montalegre	INEM	28-6-2006	118,40
B. V. Montalegre	INEM	12-7-2006	3 491,29
B. V. Montalegre	INEM	23-8-2006	227,10
B. V. Montalegre	INEM	6-8-2006	372,60
B. V. Montalegre	INEM	4-10-2006	282,30
B. V. Montalegre	INEM	25-10-2006	3 516,99
B. V. Montalegre	INEM	6-12-2006	441,10
B. V. Montalegre	INEM	14-12-2006	157,90
B. V. Montemor-o-Novo	INEM	15-2-2006	6 871,99
B. V. Montemor-o-Novo	INEM	8-2-2006	2 303,22
B. V. Montemor-o-Novo	INEM	15-2-2006	634,02
B. V. Montemor-o-Novo	INEM	8-3-2006	3 833,40
B. V. Montemor-o-Novo	INEM	10-5-2006	6 999,29
B. V. Montemor-o-Novo	INEM	10-5-2006	4 338
B. V. Montemor-o-Novo	INEM	31-5-2006	335,78
B. V. Montemor-o-Novo	INEM	31-5-2006	3 774,80
B. V. Montemor-o-Novo	INEM	28-6-2006	333,84
B. V. Montemor-o-Novo	INEM	12-7-2006	7 171,49
B. V. Montemor-o-Novo	INEM	23-8-2006	3 573,20
B. V. Montemor-o-Novo	INEM	4-10-2006	2 906
B. V. Montemor-o-Novo	INEM	25-10-2006	5 673,79
B. V. Montemor-o-Novo	INEM	6-12-2006	1 895,20
B. V. Montemor-o-Novo	INEM	14-12-2006	2 118,80
B. V. Montemor-o-Novo	INEM	14-12-2006	2 859,73
B. V. Montemor-o-Velho	INEM	15-2-2006	5 355,19
B. V. Montemor-o-Velho	INEM	15-2-2006	748,94
B. V. Montemor-o-Velho	INEM	8-3-2006	2 347,50
B. V. Montemor-o-Velho	INEM	5-4-2006	49,10
B. V. Montemor-o-Velho	INEM	10-5-2006	5 430,69
B. V. Montemor-o-Velho	INEM	10-5-2006	2 277,10
B. V. Montemor-o-Velho	INEM	17-5-2006	387,65
B. V. Montemor-o-Velho	INEM	8-6-2006	142,24
B. V. Montemor-o-Velho	INEM	31-5-2006	2 461,20
B. V. Montemor-o-Velho	INEM	12-7-2006	5 202,49
B. V. Montemor-o-Velho	INEM	23-8-2006	1 835,50
B. V. Montemor-o-Velho	INEM	20-9-2006	1 222,52
B. V. Montemor-o-Velho	INEM	4-10-2006	2 422,10
B. V. Montemor-o-Velho	INEM	4-10-2006	683,55
B. V. Montemor-o-Velho	INEM	25-10-2006	5 473,99
B. V. Montemor-o-Velho	INEM	6-12-2006	2 349,20
B. V. Montemor-o-Velho	INEM	14-12-2006	2 849,60
B. V. Montijo	INEM	15-2-2006	3 955,99
B. V. Montijo	INEM	8-2-2006	25,68
B. V. Montijo	INEM	15-2-2006	68,06
B. V. Montijo	INEM	8-3-2006	1 016,20
B. V. Montijo	INEM	26-4-2006	108,90
B. V. Montijo	INEM	10-5-2006	4 041,89
B. V. Montijo	INEM	10-5-2006	830,90
B. V. Montijo	INEM	31-5-2006	697,77
B. V. Montijo	INEM	31-5-2006	1 008,50
B. V. Montijo	INEM	12-7-2006	4 222,19
B. V. Montijo	INEM	23-8-2006	843,60
B. V. Montijo	INEM	23-8-2006	271,14
B. V. Montijo	INEM	27-9-2006	151,98
B. V. Montijo	INEM	4-10-2006	1 015,10
B. V. Montijo	INEM	4-10-2006	181,50
B. V. Montijo	INEM	25-10-2006	4 498,49
B. V. Montijo	INEM	6-12-2006	772,08
B. V. Montijo	INEM	6-12-2006	969,90
B. V. Montijo	INEM	14-12-2006	948,10
B. V. Mora	INEM	15-2-2006	3 874,29
B. V. Mora	INEM	8-3-2006	637,30
B. V. Mora	INEM	22-3-2006	51,95
B. V. Mora	INEM	10-5-2006	3 816,79
B. V. Mora	INEM	10-5-2006	625
B. V. Mora	INEM	4-5-2006	74,08
B. V. Mora	INEM	31-5-2006	674,20
B. V. Mora	INEM	12-7-2006	3 681,39
B. V. Mora	INEM	23-8-2006	570,40
B. V. Mora	INEM	13-9-2006	779,40
B. V. Mora	INEM	4-10-2006	421,20
B. V. Mora	INEM	25-10-2006	3 488,39
B. V. Mora	INEM	6-12-2006	390,71
B. V. Mora	INEM	6-12-2006	341,20
B. V. Mora	INEM	14-12-2006	176,20
B. V. Moreira da Maia	INEM	8-2-2006	786,07
B. V. Moreira da Maia	INEM	15-2-2006	7 179,09
B. V. Moreira da Maia	INEM	8-2-2006	96,98
B. V. Moreira da Maia	INEM	8-3-2006	264,84
B. V. Moreira da Maia	INEM	8-3-2006	4 292,80
B. V. Moreira da Maia	INEM	5-4-2006	3 527,01
B. V. Moreira da Maia	INEM	12-4-2006	614,30
B. V. Moreira da Maia	INEM	10-5-2006	7 526,09
B. V. Moreira da Maia	INEM	10-5-2006	4 232
B. V. Moreira da Maia	INEM	4-5-2006	181,35
B. V. Moreira da Maia	INEM	31-5-2006	4 525,10
B. V. Moreira da Maia	INEM	12-7-2006	7 657,79
B. V. Moreira da Maia	INEM	23-8-2006	3 630,90
B. V. Moreira da Maia	INEM	13-9-2006	1 147,08
B. V. Moreira da Maia	INEM	4-10-2006	3 490,90
B. V. Moreira da Maia	INEM	25-10-2006	6 364,19
B. V. Moreira da Maia	INEM	6-12-2006	627,48
B. V. Moreira da Maia	INEM	6-12-2006	60,29
B. V. Moreira da Maia	INEM	6-12-2006	2 881,20
B. V. Moreira da Maia	INEM	14-12-2006	2 634,80
B. V. Moreira da Maia	INEM	14-12-2006	1 532,80
B. V. Moura	INEM	8-2-2006	659,33
B. V. Moura	INEM	15-2-2006	4 938,19
B. V. Moura	INEM	15-2-2006	182,58
B. V. Moura	INEM	8-3-2006	218,11
B. V. Moura	INEM	8-3-2006	1 718,40
B. V. Moura	INEM	8-3-2006	393,20
B. V. Moura	INEM	10-5-2006	5 094,49
B. V. Moura	INEM	10-5-2006	1 964,80
B. V. Moura	INEM	4-5-2006	2 090,42
B. V. Moura	INEM	31-5-2006	2 358,30
B. V. Moura	INEM	12-7-2006	4 937,59
B. V. Moura	INEM	23-8-2006	1 761,20
B. V. Moura	INEM	23-8-2006	73,24
B. V. Moura	INEM	13-9-2006	74,04
B. V. Moura	INEM	4-10-2006	1 857,10
B. V. Moura	INEM	25-10-2006	5 438,19
B. V. Moura	INEM	6-12-2006	392,60
B. V. Moura	INEM	6-12-2006	1 894,90
B. V. Moura	INEM	14-12-2006	1 185,70
B. V. Murça	INEM	15-2-2006	3 579,69
B. V. Murça	INEM	15-2-2006	19,58
B. V. Murça	INEM	15-2-2006	275,20
B. V. Murça	INEM	8-3-2006	376,10
B. V. Murça	INEM	8-3-2006	25,68
B. V. Murça	INEM	10-5-2006	311,70
B. V. Murça	INEM	10-5-2006	3 646,19
B. V. Murça	INEM	31-5-2006	333,70
B. V. Murça	INEM	12-7-2006	3 568,39
B. V. Murça	INEM	23-8-2006	315
B. V. Murça	INEM	6-8-2006	276,94
B. V. Murça	INEM	13-9-2006	276,94
B. V. Murça	INEM	4-10-2006	564,40

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Murça	INEM	4-10-2006	49,50
B. V. Murça	INEM	25-10-2006	3 599,39
B. V. Murça	INEM	6-12-2006	418,40
B. V. Murça	INEM	14-12-2006	416,20
B. V. Nisa	INEM	8-2-2006	5,78
B. V. Nisa	INEM	15-2-2006	4 187,49
B. V. Nisa	INEM	15-2-2006	319,39
B. V. Nisa	INEM	8-3-2006	1 263,70
B. V. Nisa	INEM	1-3-2006	287,47
B. V. Nisa	INEM	26-4-2006	248,30
B. V. Nisa	INEM	10-5-2006	4 410,59
B. V. Nisa	INEM	10-5-2006	1 279,90
B. V. Nisa	INEM	31-5-2006	1 648,80
B. V. Nisa	INEM	28-6-2006	26,27
B. V. Nisa	INEM	12-7-2006	4 311,69
B. V. Nisa	INEM	5-7-2006	2 545,72
B. V. Nisa	INEM	23-8-2006	1 005
B. V. Nisa	INEM	4-10-2006	688,80
B. V. Nisa	INEM	4-10-2006	208,60
B. V. Nisa	INEM	25-10-2006	4 242,79
B. V. Nisa	INEM	6-12-2006	1 847,40
B. V. Nisa	INEM	14-12-2006	1 465,30
B. V. Óbidos	INEM	15-2-2006	4 715,79
B. V. Óbidos	INEM	15-2-2006	212,16
B. V. Óbidos	INEM	8-3-2006	1 647,40
B. V. Óbidos	INEM	22-3-2006	1 040,13
B. V. Óbidos	INEM	10-5-2006	4 603,29
B. V. Óbidos	INEM	10-5-2006	1 640,10
B. V. Óbidos	INEM	31-5-2006	1 729,40
B. V. Óbidos	INEM	12-7-2006	4 625,39
B. V. Óbidos	INEM	23-8-2006	1 747,90
B. V. Óbidos	INEM	23-8-2006	655,45
B. V. Óbidos	INEM	4-10-2006	1 297,10
B. V. Óbidos	INEM	25-10-2006	4 722,69
B. V. Óbidos	INEM	6-12-2006	575,48
B. V. Óbidos	INEM	6-12-2006	1 533
B. V. Óbidos	INEM	14-12-2006	1 325,80
B. V. Odemira	INEM	15-2-2006	6 284,89
B. V. Odemira	INEM	8-2-2006	73,16
B. V. Odemira	INEM	8-2-2006	641,20
B. V. Odemira	INEM	8-3-2006	2 708,50
B. V. Odemira	INEM	10-5-2006	6 088,99
B. V. Odemira	INEM	10-5-2006	3 265,60
B. V. Odemira	INEM	31-5-2006	2 667,80
B. V. Odemira	INEM	21-6-2006	287,65
B. V. Odemira	INEM	12-7-2006	6 712,79
B. V. Odemira	INEM	23-8-2006	2 935,10
B. V. Odemira	INEM	4-10-2006	3 055,20
B. V. Odemira	INEM	25-10-2006	6 786,99
B. V. Odemira	INEM	6-12-2006	708,89
B. V. Odemira	INEM	6-12-2006	4 285,10
B. V. Odemira	INEM	14-12-2006	2 723,20
B. V. Odivelas	INEM	15-2-2006	5 290,09
B. V. Odivelas	INEM	15-2-2006	659,89
B. V. Odivelas	INEM	15-2-2006	4 199,63
B. V. Odivelas	INEM	8-3-2006	2 151,40
B. V. Odivelas	INEM	10-5-2006	5 382,29
B. V. Odivelas	INEM	10-5-2006	2 633,80
B. V. Odivelas	INEM	4-5-2006	173,26
B. V. Odivelas	INEM	31-5-2006	56,12
B. V. Odivelas	INEM	31-5-2006	2 707,70
B. V. Odivelas	INEM	12-7-2006	5 836,39
B. V. Odivelas	INEM	5-7-2006	1 195,54
B. V. Odivelas	INEM	23-8-2006	2 322
B. V. Odivelas	INEM	6-8-2006	75,63
B. V. Odivelas	INEM	4-10-2006	2 655
B. V. Odivelas	INEM	11-10-2006	1 156,52
B. V. Odivelas	INEM	25-10-2006	5 514,19
B. V. Odivelas	INEM	6-12-2006	2 088
B. V. Odivelas	INEM	14-12-2006	2 449,80
B. V. Oeiras	INEM	8-2-2006	1 657,31
B. V. Oeiras	INEM	15-2-2006	5 983,49
B. V. Oeiras	INEM	15-2-2006	568,17
B. V. Oeiras	INEM	8-3-2006	2 251,10
B. V. Oeiras	INEM	10-5-2006	5 621,39
B. V. Oeiras	INEM	10-5-2006	2 867,50
B. V. Oeiras	INEM	4-5-2006	553,47

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Oeiras	INEM	31-5-2006	2 755,10
B. V. Oeiras	INEM	1-8-2006	1 134,13
B. V. Oeiras	INEM	21-6-2006	855,35
B. V. Oeiras	INEM	12-7-2006	5 775,69
B. V. Oeiras	INEM	23-8-2006	2 968,20
B. V. Oeiras	INEM	20-9-2006	3 388
B. V. Oeiras	INEM	4-10-2006	2 549,50
B. V. Oeiras	INEM	18-10-2006	235,95
B. V. Oeiras	INEM	25-10-2006	6 037,99
B. V. Oeiras	INEM	6-12-2006	1 569,70
B. V. Oeiras	INEM	6-12-2006	2 849,30
B. V. Oeiras	INEM	14-12-2006	2 642,40
B. V. Oliveira de Azeméis	INEM	15-2-2006	6 904,59
B. V. Oliveira de Azeméis	INEM	8-3-2006	3 220,20
B. V. Oliveira de Azeméis	INEM	8-3-2006	710,71
B. V. Oliveira de Azeméis	INEM	30-3-2006	2 996,70
B. V. Oliveira de Azeméis	INEM	26-4-2006	5 618,29
B. V. Oliveira de Azeméis	INEM	17-5-2006	116,21
B. V. Oliveira de Azeméis	INEM	31-5-2006	2 866,40
B. V. Oliveira de Azeméis	INEM	12-7-2006	5 455,99
B. V. Oliveira de Azeméis	INEM	23-8-2006	2 515,20
B. V. Oliveira de Azeméis	INEM	17-8-2006	61,17
B. V. Oliveira de Azeméis	INEM	4-10-2006	2 382,40
B. V. Oliveira de Azeméis	INEM	4-10-2006	583,14
B. V. Oliveira de Azeméis	INEM	25-10-2006	5 822,19
B. V. Oliveira de Azeméis	INEM	6-12-2006	2 412
B. V. Oliveira de Azeméis	INEM	14-12-2006	2 217,80
B. V. Oliveira do Hospital	INEM	8-2-2006	1 374,83
B. V. Oliveira do Hospital	INEM	15-2-2006	5 298,29
B. V. Oliveira do Hospital	INEM	8-2-2006	197,44
B. V. Oliveira do Hospital	INEM	8-3-2006	2 310
B. V. Oliveira do Hospital	INEM	10-5-2006	5 120,99
B. V. Oliveira do Hospital	INEM	10-5-2006	2 310
B. V. Oliveira do Hospital	INEM	31-5-2006	26,27
B. V. Oliveira do Hospital	INEM	8-6-2006	225,11
B. V. Oliveira do Hospital	INEM	31-5-2006	2 473,10
B. V. Oliveira do Hospital	INEM	12-7-2006	5 029,29
B. V. Oliveira do Hospital	INEM	23-8-2006	144,51
B. V. Oliveira do Hospital	INEM	23-8-2006	2 302,30
B. V. Oliveira do Hospital	INEM	6-8-2006	283,90
B. V. Oliveira do Hospital	INEM	17-8-2006	352,70
B. V. Oliveira do Hospital	INEM	4-10-2006	2 415
B. V. Oliveira do Hospital	INEM	4-10-2006	252,04
B. V. Oliveira do Hospital	INEM	25-10-2006	5 302,99
B. V. Oliveira do Hospital	INEM	6-12-2006	484,82
B. V. Oliveira do Hospital	INEM	6-12-2006	1 899,80
B. V. Oliveira do Hospital	INEM	14-12-2006	1 516,20
B. V. Ortigosa	INEM	15-2-2006	1 741,10
B. V. Ortigosa	INEM	8-3-2006	2 933,10
B. V. Ortigosa	INEM	10-5-2006	2 458,20
B. V. Ortigosa	INEM	10-5-2006	1 601,60
B. V. Ortigosa	INEM	31-5-2006	1 550,60
B. V. Ortigosa	INEM	12-7-2006	1 993,60
B. V. Ortigosa	INEM	23-8-2006	2 184,40
B. V. Ortigosa	INEM	4-10-2006	1 287,20
B. V. Ortigosa	INEM	4-10-2006	2 292,40
B. V. Ortigosa	INEM	6-12-2006	2 311,20
B. V. Ortigosa	INEM	14-12-2006	1 902
B. V. Ourém	INEM	15-2-2006	4 800,29
B. V. Ourém	INEM	8-2-2006	436,54
B. V. Ourém	INEM	8-3-2006	1 781,60
B. V. Ourém	INEM	22-3-2006	899,76
B. V. Ourém	INEM	5-4-2006	16,94
B. V. Ourém	INEM	10-5-2006	5 323,89
B. V. Ourém	INEM	10-5-2006	1 769,90
B. V. Ourém	INEM	31-5-2006	3 509
B. V. Ourém	INEM	31-5-2006	2 134,60
B. V. Ourém	INEM	12-7-2006	5 476,89
B. V. Ourém	INEM	5-7-2006	858,54
B. V. Ourém	INEM	23-8-2006	2 535,60
B. V. Ourém	INEM	27-7-2006	1 392,86
B. V. Ourém	INEM	6-8-2006	180,33
B. V. Ourém	INEM	23-8-2006	790,55
B. V. Ourém	INEM	17-8-2006	123,95
B. V. Ourém	INEM	20-9-2006	261,21
B. V. Ourém	INEM	4-10-2006	2 054
B. V. Ourém	INEM	18-10-2006	580,46

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Ourém	INEM	25-10-2006	5 278,89
B. V. Ourém	INEM	6-12-2006	328,47
B. V. Ourém	INEM	6-12-2006	2 547,10
B. V. Ourém	INEM	14-12-2006	1 777,80
B. V. Ourique	INEM	8-2-2006	104,83
B. V. Ourique	INEM	15-2-2006	6 050,29
B. V. Ourique	INEM	15-2-2006	25,68
B. V. Ourique	INEM	8-3-2006	3 223
B. V. Ourique	INEM	8-3-2006	377,32
B. V. Ourique	INEM	26-4-2006	287,57
B. V. Ourique	INEM	10-5-2006	6 192,49
B. V. Ourique	INEM	10-5-2006	3 070,10
B. V. Ourique	INEM	8-6-2006	16,48
B. V. Ourique	INEM	31-5-2006	4 111,30
B. V. Ourique	INEM	12-7-2006	6 543,09
B. V. Ourique	INEM	23-8-2006	3 229,90
B. V. Ourique	INEM	23-8-2006	4 521,06
B. V. Ourique	INEM	20-9-2006	3 388
B. V. Ourique	INEM	4-10-2006	2 921,80
B. V. Ourique	INEM	11-10-2006	421,24
B. V. Ourique	INEM	25-10-2006	7 351,09
B. V. Ourique	INEM	6-12-2006	180,28
B. V. Ourique	INEM	6-12-2006	2 794,70
B. V. Ourique	INEM	14-12-2006	2 277,20
B. V. Ovar	INEM	15-2-2006	4 217,99
B. V. Ovar	INEM	8-3-2006	1 224,80
B. V. Ovar	INEM	10-5-2006	4 314,09
B. V. Ovar	INEM	10-5-2006	996,20
B. V. Ovar	INEM	4-5-2006	521,96
B. V. Ovar	INEM	31-5-2006	1 076,90
B. V. Ovar	INEM	31-5-2006	834,30
B. V. Ovar	INEM	12-7-2006	3 962,99
B. V. Ovar	INEM	23-8-2006	965,40
B. V. Ovar	INEM	6-8-2006	254,10
B. V. Ovar	INEM	13-9-2006	162,87
B. V. Ovar	INEM	4-10-2006	686
B. V. Ovar	INEM	18-10-2006	161,72
B. V. Ovar	INEM	25-10-2006	4 191,79
B. V. Ovar	INEM	6-12-2006	119,83
B. V. Ovar	INEM	6-12-2006	948,40
B. V. Ovar	INEM	14-12-2006	771,60
B. V. Palmela	INEM	8-2-2006	32,13
B. V. Palmela	INEM	15-2-2006	4 195,79
B. V. Palmela	INEM	8-3-2006	1 152,10
B. V. Palmela	INEM	10-5-2006	4 483,19
B. V. Palmela	INEM	10-5-2006	1 393,30
B. V. Palmela	INEM	8-6-2006	308,89
B. V. Palmela	INEM	31-5-2006	1 597,50
B. V. Palmela	INEM	12-7-2006	4 458,29
B. V. Palmela	INEM	23-8-2006	1 519,80
B. V. Palmela	INEM	6-8-2006	290,40
B. V. Palmela	INEM	4-10-2006	1 593,90
B. V. Palmela	INEM	25-10-2006	5 138,79
B. V. Palmela	INEM	6-12-2006	1 136,30
B. V. Palmela	INEM	14-12-2006	1 818,20
B. V. Parede	INEM	15-2-2006	1 679
B. V. Parede	INEM	8-3-2006	1 782,30
B. V. Parede	INEM	30-3-2006	1 764,50
B. V. Parede	INEM	10-5-2006	1 191,30
B. V. Parede	INEM	12-7-2006	1 585
B. V. Parede	INEM	23-8-2006	1 708,60
B. V. Parede	INEM	4-10-2006	1 634,70
B. V. Parede	INEM	25-10-2006	2 152,20
B. V. Parede	INEM	6-12-2006	1 593
B. V. Parede	INEM	14-12-2006	1 476,20
B. V. Pataias	INEM	15-2-2006	1 735,30
B. V. Pataias	INEM	8-3-2006	2 009,30
B. V. Pataias	INEM	10-5-2006	1 872,40
B. V. Pataias	INEM	10-5-2006	2 083,20
B. V. Pataias	INEM	31-5-2006	2 420,60
B. V. Pataias	INEM	12-7-2006	1 812,30
B. V. Pataias	INEM	23-8-2006	2 309,70
B. V. Pataias	INEM	4-10-2006	2 232,40
B. V. Pataias	INEM	25-10-2006	2 165,70
B. V. Pataias	INEM	6-12-2006	2 448,10
B. V. Pataias	INEM	14-12-2006	1 722,20
B. V. Penacova	INEM	15-2-2006	3 857,29
B. V. Penacova	INEM	15-2-2006	341,64
B. V. Penacova	INEM	8-3-2006	905,10
B. V. Penacova	INEM	8-3-2006	442,72
B. V. Penacova	INEM	22-3-2006	72,45
B. V. Penacova	INEM	10-5-2006	3 831,49
B. V. Penacova	INEM	10-5-2006	937,60
B. V. Penacova	INEM	31-5-2006	451,88
B. V. Penacova	INEM	31-5-2006	861,30
B. V. Penacova	INEM	21-6-2006	608,45
B. V. Penacova	INEM	12-7-2006	4 107,59
B. V. Penacova	INEM	23-8-2006	797,70
B. V. Penacova	INEM	17-8-2006	543,15
B. V. Penacova	INEM	4-10-2006	670,20
B. V. Penacova	INEM	25-10-2006	4 303,79
B. V. Penacova	INEM	6-12-2006	365,36
B. V. Penacova	INEM	6-12-2006	993,20
B. V. Penacova	INEM	14-12-2006	1 176,50
B. V. Penafiel	INEM	8-2-2006	206,76
B. V. Penafiel	INEM	15-2-2006	4 075,89
B. V. Penafiel	INEM	8-2-2006	1 041,50
B. V. Penafiel	INEM	15-2-2006	360,62
B. V. Penafiel	INEM	8-3-2006	952,50
B. V. Penafiel	INEM	10-5-2006	4 114,79
B. V. Penafiel	INEM	10-5-2006	964,80
B. V. Penafiel	INEM	31-5-2006	154,93
B. V. Penafiel	INEM	31-5-2006	934,59
B. V. Penafiel	INEM	31-5-2006	1 039,20
B. V. Penafiel	INEM	12-7-2006	4 397,59
B. V. Penafiel	INEM	23-8-2006	1 061,20
B. V. Penafiel	INEM	17-8-2006	402,36
B. V. Penafiel	INEM	4-10-2006	1 044,60
B. V. Penafiel	INEM	25-10-2006	4 455,99
B. V. Penafiel	INEM	6-12-2006	717,77
B. V. Penafiel	INEM	6-12-2006	1 136,20
B. V. Penafiel	INEM	14-12-2006	869
B. V. Penamacor	INEM	15-2-2006	3 566,59
B. V. Penamacor	INEM	8-2-2006	25,68
B. V. Penamacor	INEM	8-3-2006	212,40
B. V. Penamacor	INEM	10-5-2006	3 362,89
B. V. Penamacor	INEM	10-5-2006	197,40
B. V. Penamacor	INEM	31-5-2006	149,10
B. V. Penamacor	INEM	12-7-2006	3 347,59
B. V. Penamacor	INEM	5-7-2006	3 509
B. V. Penamacor	INEM	23-8-2006	126,60
B. V. Penamacor	INEM	27-7-2006	444,12
B. V. Penamacor	INEM	4-10-2006	148,80
B. V. Penamacor	INEM	25-10-2006	3 359,79
B. V. Penamacor	INEM	2-11-2006	679,26
B. V. Penamacor	INEM	6-12-2006	67,60
B. V. Penamacor	INEM	6-12-2006	229,20
B. V. Penamacor	INEM	14-12-2006	167,20
B. V. Penela	INEM	8-2-2006	20,62
B. V. Penela	INEM	15-2-2006	3 862,09
B. V. Penela	INEM	8-2-2006	55,51
B. V. Penela	INEM	15-2-2006	20,62
B. V. Penela	INEM	8-3-2006	554,10
B. V. Penela	INEM	22-3-2006	114,20
B. V. Penela	INEM	12-4-2006	34,90
B. V. Penela	INEM	10-5-2006	3 997,09
B. V. Penela	INEM	10-5-2006	950,90
B. V. Penela	INEM	4-5-2006	789,33
B. V. Penela	INEM	8-6-2006	20,62
B. V. Penela	INEM	8-6-2006	154,33
B. V. Penela	INEM	31-5-2006	902,50
B. V. Penela	INEM	21-6-2006	107,74
B. V. Penela	INEM	28-6-2006	20,62
B. V. Penela	INEM	12-7-2006	4 196,59
B. V. Penela	INEM	23-8-2006	1 447
B. V. Penela	INEM	6-8-2006	520,47
B. V. Penela	INEM	20-9-2006	1 767,84
B. V. Penela	INEM	13-9-2006	72,96
B. V. Penela	INEM	4-10-2006	823,50
B. V. Penela	INEM	18-10-2006	20,62
B. V. Penela	INEM	25-10-2006	4 016,59
B. V. Penela	INEM	6-12-2006	521,82
B. V. Penela	INEM	6-12-2006	958,70
B. V. Penela	INEM	14-12-2006	830,40

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Penela	INEM	14-12-2006	703,57
B. V. Peniche	INEM	15-2-2006	4 674,99
B. V. Peniche	INEM	15-2-2006	126,34
B. V. Peniche	INEM	8-3-2006	1 464,40
B. V. Peniche	INEM	8-3-2006	56,14
B. V. Peniche	INEM	5-4-2006	9,50
B. V. Peniche	INEM	26-4-2006	21,18
B. V. Peniche	INEM	10-5-2006	4 603,99
B. V. Peniche	INEM	10-5-2006	1 542,90
B. V. Peniche	INEM	17-5-2006	26,27
B. V. Peniche	INEM	31-5-2006	710,68
B. V. Peniche	INEM	31-5-2006	1 790,90
B. V. Peniche	INEM	28-6-2006	441,50
B. V. Peniche	INEM	12-7-2006	4 594,29
B. V. Peniche	INEM	23-8-2006	1 776,30
B. V. Peniche	INEM	4-10-2006	1 669,90
B. V. Peniche	INEM	4-10-2006	2 828,09
B. V. Peniche	INEM	25-10-2006	4 949,49
B. V. Peniche	INEM	6-12-2006	1 746,40
B. V. Peniche	INEM	14-12-2006	1 281,40
B. V. Pernes	INEM	15-2-2006	5 205,59
B. V. Pernes	INEM	8-3-2006	2 242,10
B. V. Pernes	INEM	22-3-2006	1 093,29
B. V. Pernes	INEM	5-4-2006	13,94
B. V. Pernes	INEM	10-5-2006	5 242,99
B. V. Pernes	INEM	10-5-2006	2 344,50
B. V. Pernes	INEM	31-5-2006	2 313,10
B. V. Pernes	INEM	12-7-2006	5 233,79
B. V. Pernes	INEM	23-8-2006	2 358
B. V. Pernes	INEM	6-8-2006	137,96
B. V. Pernes	INEM	13-9-2006	860,53
B. V. Pernes	INEM	4-10-2006	2 309,20
B. V. Pernes	INEM	25-10-2006	5 775,39
B. V. Pernes	INEM	28-11-2006	573,71
B. V. Pernes	INEM	6-12-2006	976,50
B. V. Pernes	INEM	6-12-2006	1 978
B. V. Pernes	INEM	14-12-2006	1 831,60
B. V. Pinhal Novo	INEM	15-2-2006	6 434,19
B. V. Pinhal Novo	INEM	8-3-2006	3 295,50
B. V. Pinhal Novo	INEM	5-4-2006	701,20
B. V. Pinhal Novo	INEM	10-5-2006	5 875,29
B. V. Pinhal Novo	INEM	10-5-2006	2 923
B. V. Pinhal Novo	INEM	31-5-2006	3 451,60
B. V. Pinhal Novo	INEM	27-7-2006	992,93
B. V. Pinhal Novo	INEM	12-7-2006	3 325,89
B. V. Pinhal Novo	INEM	27-9-2006	13 565,22
B. V. Pinhal Novo	INEM	13-9-2006	676,23
B. V. Pinhal Novo	INEM	2-11-2006	15 014,80
B. V. Pinhal Novo	INEM	25-10-2006	3 242,19
B. V. Pinhal Novo	INEM	6-12-2006	187,55
B. V. Pinhelenses	INEM	8-2-2006	25,68
B. V. Pinhelenses	INEM	15-2-2006	3 588,89
B. V. Pinhelenses	INEM	15-2-2006	620,15
B. V. Pinhelenses	INEM	8-3-2006	305,90
B. V. Pinhelenses	INEM	8-3-2006	105,88
B. V. Pinhelenses	INEM	10-5-2006	3 585,19
B. V. Pinhelenses	INEM	10-5-2006	274,60
B. V. Pinhelenses	INEM	17-5-2006	1 966,25
B. V. Pinhelenses	INEM	17-5-2006	6 571,62
B. V. Pinhelenses	INEM	31-5-2006	387,10
B. V. Pinhelenses	INEM	12-7-2006	3 566,89
B. V. Pinhelenses	INEM	5-7-2006	26,27
B. V. Pinhelenses	INEM	23-8-2006	249
B. V. Pinhelenses	INEM	11-8-2006	95
B. V. Pinhelenses	INEM	4-10-2006	319,20
B. V. Pinhelenses	INEM	25-10-2006	3 662,99
B. V. Pinhelenses	INEM	6-12-2006	210,52
B. V. Pinhelenses	INEM	6-12-2006	407,20
B. V. Pinhelenses	INEM	14-12-2006	478
B. V. Pombal	INEM	8-2-2006	1 073,63
B. V. Pombal	INEM	15-2-2006	5 963,09
B. V. Pombal	INEM	8-2-2006	1 085,14
B. V. Pombal	INEM	8-3-2006	2 541
B. V. Pombal	INEM	12-4-2006	609,80
B. V. Pombal	INEM	10-5-2006	5 660,99
B. V. Pombal	INEM	10-5-2006	2 479,90
B. V. Pombal	INEM	17-5-2006	6 947,83
B. V. Pombal	INEM	31-5-2006	2 730,40
B. V. Pombal	INEM	12-7-2006	5 896,39
B. V. Pombal	INEM	23-8-2006	2 826,40
B. V. Pombal	INEM	17-8-2006	494,87
B. V. Pombal	INEM	4-10-2006	2 543
B. V. Pombal	INEM	25-10-2006	5 980,89
B. V. Pombal	INEM	6-12-2006	1 376,11
B. V. Pombal	INEM	6-12-2006	2 680,50
B. V. Pombal	INEM	14-12-2006	4 478,20
B. V. Ponte de Lima	INEM	8-2-2006	199,77
B. V. Ponte de Lima	INEM	15-2-2006	6 803,29
B. V. Ponte de Lima	INEM	8-2-2006	467,68
B. V. Ponte de Lima	INEM	15-2-2006	378,93
B. V. Ponte de Lima	INEM	8-3-2006	4 286,70
B. V. Ponte de Lima	INEM	10-5-2006	6 984,79
B. V. Ponte de Lima	INEM	10-5-2006	4 071,50
B. V. Ponte de Lima	INEM	17-5-2006	1 121,61
B. V. Ponte de Lima	INEM	8-6-2006	283,58
B. V. Ponte de Lima	INEM	31-5-2006	4 765,70
B. V. Ponte de Lima	INEM	12-7-2006	7 326,19
B. V. Ponte de Lima	INEM	5-7-2006	220,40
B. V. Ponte de Lima	INEM	23-8-2006	4 650,60
B. V. Ponte de Lima	INEM	23-8-2006	8,35
B. V. Ponte de Lima	INEM	13-9-2006	299,81
B. V. Ponte de Lima	INEM	4-10-2006	4 087,70
B. V. Ponte de Lima	INEM	4-10-2006	568,28
B. V. Ponte de Lima	INEM	18-10-2006	65,67
B. V. Ponte de Lima	INEM	25-10-2006	8 363,89
B. V. Ponte de Lima	INEM	6-12-2006	6,03
B. V. Ponte de Lima	INEM	6-12-2006	5 757,90
B. V. Ponte de Lima	INEM	14-12-2006	4 915,40
B. V. Ponte de Sor	INEM	15-2-2006	5 706,19
B. V. Ponte de Sor	INEM	8-3-2006	2 140,60
B. V. Ponte de Sor	INEM	10-5-2006	5 844,79
B. V. Ponte de Sor	INEM	10-5-2006	2 802,80
B. V. Ponte de Sor	INEM	31-5-2006	2 644,60
B. V. Ponte de Sor	INEM	23-8-2006	2 157,40
B. V. Ponte de Sor	INEM	23-8-2006	5 657,19
B. V. Ponte de Sor	INEM	4-10-2006	1 255,80
B. V. Ponte de Sor	INEM	25-10-2006	4 594,59
B. V. Ponte de Sor	INEM	6-12-2006	1 078,70
B. V. Ponte de Sor	INEM	14-12-2006	1 320,20
B. V. Portalegre	INEM	8-2-2006	25,68
B. V. Portalegre	INEM	15-2-2006	5 401,09
B. V. Portalegre	INEM	8-3-2006	2 040,70
B. V. Portalegre	INEM	26-4-2006	635,35
B. V. Portalegre	INEM	10-5-2006	5 072,29
B. V. Portalegre	INEM	10-5-2006	2 192,80
B. V. Portalegre	INEM	17-5-2006	38,74
B. V. Portalegre	INEM	31-5-2006	2 487,99
B. V. Portalegre	INEM	31-5-2006	2 117,90
B. V. Portalegre	INEM	21-6-2006	342,58
B. V. Portalegre	INEM	12-7-2006	4 909,59
B. V. Portalegre	INEM	23-8-2006	1 814,80
B. V. Portalegre	INEM	17-8-2006	406,62
B. V. Portalegre	INEM	4-10-2006	1 207,20
B. V. Portalegre	INEM	25-10-2006	4 498,39
B. V. Portalegre	INEM	6-12-2006	243,94
B. V. Portalegre	INEM	6-12-2006	895
B. V. Portalegre	INEM	14-12-2006	1 114,40
B. V. Portimão	INEM	8-2-2006	118,34
B. V. Portimão	INEM	15-2-2006	7 366,99
B. V. Portimão	INEM	8-3-2006	4 107,30
B. V. Portimão	INEM	5-4-2006	6 305,07
B. V. Portimão	INEM	10-5-2006	8 108,79
B. V. Portimão	INEM	10-5-2006	4 871,10
B. V. Portimão	INEM	31-5-2006	5 047,70
B. V. Portimão	INEM	12-7-2006	7 433,79
B. V. Portimão	INEM	23-8-2006	4 954,60
B. V. Portimão	INEM	27-9-2006	1 187,43
B. V. Portimão	INEM	4-10-2006	5 173,70
B. V. Portimão	INEM	25-10-2006	9 628,29
B. V. Portimão	INEM	28-6-2006	217,19
B. V. Portimão	INEM	6-12-2006	1 042,64
B. V. Portimão	INEM	6-12-2006	6 087,20
B. V. Portimão	INEM	14-12-2006	5 199,60
B. V. Portimão	INEM	14-12-2006	3 023,93

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Porto	INEM	15-2-2006	3 741,09
B. V. Porto	INEM	15-2-2006	446,68
B. V. Porto	INEM	8-2-2006	1 160,77
B. V. Porto	INEM	8-3-2006	413,40
B. V. Porto	INEM	10-5-2006	3 428,99
B. V. Porto	INEM	10-5-2006	116
B. V. Porto	INEM	31-5-2006	617,80
B. V. Porto	INEM	12-7-2006	3 839,79
B. V. Porto	INEM	23-8-2006	796,20
B. V. Porto	INEM	4-10-2006	554,20
B. V. Porto	INEM	25-10-2006	3 647,19
B. V. Porto	INEM	2-11-2006	1 295,69
B. V. Porto	INEM	6-12-2006	364,80
B. V. Porto	INEM	14-12-2006	376,80
B. V. Porto de Mós	INEM	15-2-2006	4 557,59
B. V. Porto de Mós	INEM	8-3-2006	1 119,30
B. V. Porto de Mós	INEM	16-3-2006	1 058,98
B. V. Porto de Mós	INEM	22-3-2006	111,67
B. V. Porto de Mós	INEM	10-5-2006	1 273,80
B. V. Porto de Mós	INEM	10-5-2006	4 448,99
B. V. Porto de Mós	INEM	4-5-2006	285,56
B. V. Porto de Mós	INEM	31-5-2006	1 309,30
B. V. Porto de Mós	INEM	12-7-2006	4 516,09
B. V. Porto de Mós	INEM	23-8-2006	1 345,40
B. V. Porto de Mós	INEM	27-9-2006	687,25
B. V. Porto de Mós	INEM	4-10-2006	1 362
B. V. Porto de Mós	INEM	18-10-2006	370,05
B. V. Porto de Mós	INEM	25-10-2006	4 698,89
B. V. Porto de Mós	INEM	6-12-2006	1 111,50
B. V. Porto de Mós	INEM	14-12-2006	1 577,90
B. V. Portuenses	INEM	15-2-2006	5 625,19
B. V. Portuenses	INEM	8-2-2006	133,06
B. V. Portuenses	INEM	8-2-2006	387,39
B. V. Portuenses	INEM	8-2-2006	42,53
B. V. Portuenses	INEM	8-3-2006	2 156,50
B. V. Portuenses	INEM	10-5-2006	2 977,80
B. V. Portuenses	INEM	10-5-2006	5 440,59
B. V. Portuenses	INEM	4-5-2006	353,07
B. V. Portuenses	INEM	17-5-2006	163,80
B. V. Portuenses	INEM	31-5-2006	16,52
B. V. Portuenses	INEM	31-5-2006	2 646,40
B. V. Portuenses	INEM	12-7-2006	5 606,29
B. V. Portuenses	INEM	23-8-2006	2 454,10
B. V. Portuenses	INEM	6-8-2006	91,83
B. V. Portuenses	INEM	11-8-2006	117,17
B. V. Portuenses	INEM	4-10-2006	1 560,40
B. V. Portuenses	INEM	25-10-2006	5 178,59
B. V. Portuenses	INEM	6-12-2006	26,27
B. V. Portuenses	INEM	6-12-2006	1 647,30
B. V. Portuenses	INEM	14-12-2006	781,60
B. V. Portuenses	INEM	14-12-2006	48,40
B. V. Póvoa de Varzim	INEM	15-2-2006	7 569,19
B. V. Póvoa de Varzim	INEM	8-3-2006	4 402,40
B. V. Póvoa de Varzim	INEM	10-5-2006	7 489,29
B. V. Póvoa de Varzim	INEM	10-5-2006	5 051
B. V. Póvoa de Varzim	INEM	31-5-2006	5 065,20
B. V. Póvoa de Varzim	INEM	12-7-2006	7 375,69
B. V. Póvoa de Varzim	INEM	5-7-2006	386,79
B. V. Póvoa de Varzim	INEM	23-8-2006	5 051,90
B. V. Póvoa de Varzim	INEM	20-9-2006	5 096,58
B. V. Póvoa de Varzim	INEM	4-10-2006	4 683
B. V. Póvoa de Varzim	INEM	4-10-2006	519,53
B. V. Póvoa de Varzim	INEM	25-10-2006	7 964,39
B. V. Póvoa de Varzim	INEM	6-12-2006	293,66
B. V. Póvoa de Varzim	INEM	6-12-2006	5 658,10
B. V. Póvoa de Varzim	INEM	14-12-2006	4 265,80
B. V. Proença-a-Nova	INEM	15-2-2006	3 856,79
B. V. Proença-a-Nova	INEM	8-2-2006	209,62
B. V. Proença-a-Nova	INEM	15-2-2006	72,84
B. V. Proença-a-Nova	INEM	8-2-2006	709,83
B. V. Proença-a-Nova	INEM	8-3-2006	775,30
B. V. Proença-a-Nova	INEM	10-5-2006	3 914,49
B. V. Proença-a-Nova	INEM	10-5-2006	887,10
B. V. Proença-a-Nova	INEM	31-5-2006	521,80
B. V. Proença-a-Nova	INEM	21-6-2006	569,62
B. V. Proença-a-Nova	INEM	12-7-2006	3 864,39
B. V. Proença-a-Nova	INEM	23-8-2006	490,20
B. V. Proença-a-Nova	INEM	6-8-2006	614,92
B. V. Proença-a-Nova	INEM	4-10-2006	759,60
B. V. Proença-a-Nova	INEM	25-10-2006	4 071,59
B. V. Proença-a-Nova	INEM	2-11-2006	26,27
B. V. Proença-a-Nova	INEM	6-12-2006	342,76
B. V. Proença-a-Nova	INEM	6-12-2006	90,99
B. V. Proença-a-Nova	INEM	6-12-2006	840,80
B. V. Proença-a-Nova	INEM	14-12-2006	663,20
B. V. Progresso Barcarenense	INEM	15-2-2006	3 755,19
B. V. Progresso Barcarenense	INEM	8-3-2006	567,60
B. V. Progresso Barcarenense	INEM	10-5-2006	3 686,49
B. V. Progresso Barcarenense	INEM	10-5-2006	739,40
B. V. Progresso Barcarenense	INEM	17-5-2006	4 038,91
B. V. Progresso Barcarenense	INEM	31-5-2006	542,40
B. V. Progresso Barcarenense	INEM	12-7-2006	3 856,09
B. V. Progresso Barcarenense	INEM	23-8-2006	786,60
B. V. Progresso Barcarenense	INEM	4-10-2006	733,50
B. V. Progresso Barcarenense	INEM	18-10-2006	8,71
B. V. Progresso Barcarenense	INEM	25-10-2006	3 978,69
B. V. Progresso Barcarenense	INEM	28-11-2006	2 007,22
B. V. Progresso Barcarenense	INEM	6-12-2006	696,80
B. V. Progresso Barcarenense	INEM	14-12-2006	746,10
B. V. Queluz	INEM	15-2-2006	5 070,29
B. V. Queluz	INEM	8-2-2006	285,90
B. V. Queluz	INEM	8-2-2006	8,87
B. V. Queluz	INEM	15-2-2006	1 061,94
B. V. Queluz	INEM	8-3-2006	2 148
B. V. Queluz	INEM	22-3-2006	400,51
B. V. Queluz	INEM	5-4-2006	37,55
B. V. Queluz	INEM	10-5-2006	5 056,19
B. V. Queluz	INEM	10-5-2006	1 754,20
B. V. Queluz	INEM	31-5-2006	194,12
B. V. Queluz	INEM	31-5-2006	2 080,90
B. V. Queluz	INEM	12-7-2006	5 184,69
B. V. Queluz	INEM	23-8-2006	1 927,40
B. V. Queluz	INEM	6-8-2006	6 023,80
B. V. Queluz	INEM	27-7-2006	161,80
B. V. Queluz	INEM	23-8-2006	2 154,11
B. V. Queluz	INEM	4-10-2006	1 892,50
B. V. Queluz	INEM	25-10-2006	5 429,19
B. V. Queluz	INEM	28-11-2006	161,82
B. V. Queluz	INEM	6-12-2006	410,61
B. V. Queluz	INEM	6-12-2006	1 879,40
B. V. Queluz	INEM	14-12-2006	1 735,40
B. V. Reguengos de Monsaraz	INEM	15-2-2006	4 831,89
B. V. Reguengos de Monsaraz	INEM	8-3-2006	1 622
B. V. Reguengos de Monsaraz	INEM	5-4-2006	1 676,86
B. V. Reguengos de Monsaraz	INEM	10-5-2006	5 154,99
B. V. Reguengos de Monsaraz	INEM	10-5-2006	1 722,80
B. V. Reguengos de Monsaraz	INEM	31-5-2006	3 388
B. V. Reguengos de Monsaraz	INEM	31-5-2006	2 253,70
B. V. Reguengos de Monsaraz	INEM	27-7-2006	1 584,13
B. V. Reguengos de Monsaraz	INEM	12-7-2006	4 710,49
B. V. Reguengos de Monsaraz	INEM	23-8-2006	1 799,40
B. V. Reguengos de Monsaraz	INEM	17-8-2006	789,84
B. V. Reguengos de Monsaraz	INEM	4-10-2006	1 107,40
B. V. Reguengos de Monsaraz	INEM	25-10-2006	3 888,79
B. V. Reguengos de Monsaraz	INEM	28-11-2006	408,80
B. V. Reguengos de Monsaraz	INEM	6-12-2006	845
B. V. Reguengos de Monsaraz	INEM	14-12-2006	1 001,20
B. V. Rio Maior	INEM	15-2-2006	5 864,89
B. V. Rio Maior	INEM	8-2-2006	1 045,36
B. V. Rio Maior	INEM	15-2-2006	24,89
B. V. Rio Maior	INEM	8-3-2006	2 706,50
B. V. Rio Maior	INEM	22-3-2006	154,87
B. V. Rio Maior	INEM	10-5-2006	5 977,69
B. V. Rio Maior	INEM	10-5-2006	3 188,70
B. V. Rio Maior	INEM	31-5-2006	3 480,20
B. V. Rio Maior	INEM	12-7-2006	5 689,19
B. V. Rio Maior	INEM	23-8-2006	2 835,80
B. V. Rio Maior	INEM	6-8-2006	340,38
B. V. Rio Maior	INEM	23-8-2006	176,01
B. V. Rio Maior	INEM	17-8-2006	302,43
B. V. Rio Maior	INEM	17-8-2006	997,96
B. V. Rio Maior	INEM	4-10-2006	2 806,20
B. V. Rio Maior	INEM	25-10-2006	6 403,19
B. V. Rio Maior	INEM	6-12-2006	3 119

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Rio Maior	INEM	14-12-2006	3 188,80
B. V. Rio Maior	INEM	14-12-2006	1 834,55
B. V. S. Bartolomeu de Messines	INEM	15-2-2006	5 321,09
B. V. S. Bartolomeu de Messines	INEM	8-2-2006	3 388
B. V. S. Bartolomeu de Messines	INEM	8-2-2006	463,02
B. V. S. Bartolomeu de Messines	INEM	15-2-2006	1 656,15
B. V. S. Bartolomeu de Messines	INEM	8-2-2006	337,04
B. V. S. Bartolomeu de Messines	INEM	8-3-2006	2 408,10
B. V. S. Bartolomeu de Messines	INEM	5-4-2006	477,75
B. V. S. Bartolomeu de Messines	INEM	10-5-2006	5 838,29
B. V. S. Bartolomeu de Messines	INEM	10-5-2006	2 226,40
B. V. S. Bartolomeu de Messines	INEM	31-5-2006	201,54
B. V. S. Bartolomeu de Messine	INEM	31-5-2006	3 388
B. V. S. Bartolomeu de Messines	INEM	31-5-2006	3 240,70
B. V. S. Bartolomeu de Messines	INEM	5-7-2006	1 312,97
B. V. S. Bartolomeu de Messines	INEM	12-7-2006	6 053,59
B. V. S. Bartolomeu de Messines	INEM	23-8-2006	2 502,80
B. V. S. Bartolomeu de Messines	INEM	27-9-2006	329,87
B. V. S. Bartolomeu de Messines	INEM	4-10-2006	2 187,40
B. V. S. Bartolomeu de Messines	INEM	25-10-2006	5 447,59
B. V. S. Bartolomeu de Messines	INEM	6-12-2006	1 321,68
B. V. S. Bartolomeu de Messines	INEM	6-12-2006	2 465,90
B. V. S. Bartolomeu de Messines	INEM	14-12-2006	2 853
B. V. S. João da Madeira	INEM	15-2-2006	6 911,59
B. V. S. João da Madeira	INEM	8-2-2006	31,92
B. V. S. João da Madeira	INEM	15-2-2006	363
B. V. S. João da Madeira	INEM	8-2-2006	242,94
B. V. S. João da Madeira	INEM	8-3-2006	3 258,60
B. V. S. João da Madeira	INEM	16-3-2006	92,80
B. V. S. João da Madeira	INEM	22-3-2006	293,09
B. V. S. João da Madeira	INEM	10-5-2006	5 732,49
B. V. S. João da Madeira	INEM	10-5-2006	3 124,50
B. V. S. João da Madeira	INEM	31-5-2006	92,84
B. V. S. João da Madeira	INEM	31-5-2006	2 522
B. V. S. João da Madeira	INEM	12-7-2006	5 687,29
B. V. S. João da Madeira	INEM	23-8-2006	2 950,50
B. V. S. João da Madeira	INEM	23-8-2006	131,99
B. V. S. João da Madeira	INEM	13-9-2006	92,84
B. V. S. João da Madeira	INEM	27-9-2006	114,42
B. V. S. João da Madeira	INEM	4-10-2006	2 391,20
B. V. S. João da Madeira	INEM	18-10-2006	82,46
B. V. S. João da Madeira	INEM	25-10-2006	5 916,19
B. V. S. João da Madeira	INEM	2-11-2006	707,79
B. V. S. João da Madeira	INEM	28-11-2006	92,85
B. V. S. João da Madeira	INEM	6-12-2006	2 335,20
B. V. S. João da Madeira	INEM	14-12-2006	2 568,30
B. V. Sabugal	INEM	15-2-2006	3 662,89
B. V. Sabugal	INEM	8-3-2006	384,20
B. V. Sabugal	INEM	22-3-2006	2 154,31
B. V. Sabugal	INEM	10-5-2006	3 596,39
B. V. Sabugal	INEM	10-5-2006	387,30
B. V. Sabugal	INEM	31-5-2006	398,40
B. V. Sabugal	INEM	12-7-2006	3 560,39
B. V. Sabugal	INEM	23-8-2006	349,80
B. V. Sabugal	INEM	4-10-2006	303,90
B. V. Sabugal	INEM	18-10-2006	211,60
B. V. Sabugal	INEM	25-10-2006	3 586,79
B. V. Sabugal	INEM	6-12-2006	348,90
B. V. Sabugal	INEM	14-12-2006	310,20
B. V. Sacavém	INEM	15-2-2006	6 087,49
B. V. Sacavém	INEM	15-2-2006	584,14
B. V. Sacavém	INEM	8-3-2006	2 358,90
B. V. Sacavém	INEM	26-4-2006	409,56
B. V. Sacavém	INEM	10-5-2006	5 990,19
B. V. Sacavém	INEM	10-5-2006	3 127,90
B. V. Sacavém	INEM	31-5-2006	818,68
B. V. Sacavém	INEM	31-5-2006	3 486
B. V. Sacavém	INEM	21-6-2006	1 403,55
B. V. Sacavém	INEM	12-7-2006	6 197,49
B. V. Sacavém	INEM	23-8-2006	2 921,80
B. V. Sacavém	INEM	17-8-2006	373,63
B. V. Sacavém	INEM	13-9-2006	741,57
B. V. Sacavém	INEM	27-9-2006	102,12
B. V. Sacavém	INEM	4-10-2006	5 390,50
B. V. Sacavém	INEM	4-10-2006	179,93
B. V. Sacavém	INEM	25-10-2006	8 396,39
B. V. Sacavém	INEM	6-12-2006	1 054,15

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Sacavém	INEM	6-12-2006	5 219,50
B. V. Sacavém	INEM	14-12-2006	5 239,60
B. V. Samora Correia	INEM	15-2-2006	5 760,69
B. V. Samora Correia	INEM	8-2-2006	3 413,68
B. V. Samora Correia	INEM	15-2-2006	105,07
B. V. Samora Correia	INEM	8-3-2006	723,82
B. V. Samora Correia	INEM	8-3-2006	2 086
B. V. Samora Correia	INEM	10-5-2006	5 367,69
B. V. Samora Correia	INEM	10-5-2006	2 992,30
B. V. Samora Correia	INEM	31-5-2006	548,41
B. V. Samora Correia	INEM	31-5-2006	8,54
B. V. Samora Correia	INEM	31-5-2006	3 008,30
B. V. Samora Correia	INEM	21-6-2006	243,90
B. V. Samora Correia	INEM	12-7-2006	3 288,09
B. V. Samora Correia	INEM	23-8-2006	44,77
B. V. Samora Correia	INEM	17-8-2006	257,79
B. V. Samora Correia	INEM	27-9-2006	323,51
B. V. Samora Correia	INEM	25-10-2006	15 184,20
B. V. Samora Correia	INEM	25-10-2006	3 242,19
B. V. Samora Correia	INEM	2-11-2006	202,38
B. V. Samora Correia	INEM	6-12-2006	13,59
B. V. Samora Correia	INEM	14-12-2006	3 249
B. V. Santa Comba Dão	INEM	15-2-2006	4 031,09
B. V. Santa Comba Dão	INEM	8-3-2006	557,20
B. V. Santa Comba Dão	INEM	10-5-2006	3 802,09
B. V. Santa Comba Dão	INEM	10-5-2006	559,90
B. V. Santa Comba Dão	INEM	31-5-2006	748,40
B. V. Santa Comba Dão	INEM	12-7-2006	3 881,39
B. V. Santa Comba Dão	INEM	23-8-2006	714,20
B. V. Santa Comba Dão	INEM	4-10-2006	581,80
B. V. Santa Comba Dão	INEM	25-10-2006	3 791,19
B. V. Santa Comba Dão	INEM	6-12-2006	598,20
B. V. Santa Comba Dão	INEM	14-12-2006	726,40
B. V. Santiago do Cacém	INEM	15-2-2006	3 580,09
B. V. Santiago do Cacém	INEM	8-3-2006	344,80
B. V. Santiago do Cacém	INEM	8-3-2006	25,68
B. V. Santiago do Cacém	INEM	5-4-2006	36,30
B. V. Santiago do Cacém	INEM	10-5-2006	3 473,69
B. V. Santiago do Cacém	INEM	10-5-2006	384,60
B. V. Santiago do Cacém	INEM	17-5-2006	3 025
B. V. Santiago do Cacém	INEM	31-5-2006	299,10
B. V. Santiago do Cacém	INEM	28-6-2006	323,75
B. V. Santiago do Cacém	INEM	12-7-2006	3 545,59
B. V. Santiago do Cacém	INEM	23-8-2006	282
B. V. Santiago do Cacém	INEM	6-8-2006	1 252,78
B. V. Santiago do Cacém	INEM	23-8-2006	199,05
B. V. Santiago do Cacém	INEM	27-9-2006	130,24
B. V. Santiago do Cacém	INEM	4-10-2006	228,60
B. V. Santiago do Cacém	INEM	25-10-2006	3 422,99
B. V. Santiago do Cacém	INEM	6-12-2006	125,98
B. V. Santiago do Cacém	INEM	6-12-2006	297,80
B. V. Santiago do Cacém	INEM	14-12-2006	217,80
B. V. Santo Tirso	INEM	15-2-2006	3 972,79
B. V. Santo Tirso	INEM	8-2-2006	404,25
B. V. Santo Tirso	INEM	8-3-2006	815,30
B. V. Santo Tirso	INEM	10-5-2006	4 294,59
B. V. Santo Tirso	INEM	10-5-2006	1 217,70
B. V. Santo Tirso	INEM	17-5-2006	3 870,22
B. V. Santo Tirso	INEM	31-5-2006	1 047,80
B. V. Santo Tirso	INEM	12-7-2006	4 148,39
B. V. Santo Tirso	INEM	23-8-2006	1 273,80
B. V. Santo Tirso	INEM	13-9-2006	853,24
B. V. Santo Tirso	INEM	4-10-2006	1 080,80
B. V. Santo Tirso	INEM	25-10-2006	4 479,99
B. V. Santo Tirso	INEM	6-12-2006	190,09
B. V. Santo Tirso	INEM	6-12-2006	1 801,60
B. V. Santo Tirso	INEM	14-12-2006	1 577,10
B. V. São Mamede de Infesta	INEM	15-2-2006	1 431,60
B. V. São Mamede de Infesta	INEM	8-3-2006	1 619,80
B. V. São Mamede de Infesta	INEM	30-3-2006	1 588,70
B. V. São Mamede de Infesta	INEM	10-5-2006	1 249,40
B. V. São Mamede de Infesta	INEM	31-5-2006	1 458,50
B. V. São Mamede de Infesta	INEM	12-7-2006	1 268,40
B. V. São Mamede de Infesta	INEM	23-8-2006	1 677,90
B. V. São Mamede de Infesta	INEM	4-10-2006	1 666
B. V. São Mamede de Infesta	INEM	4-10-2006	2 072,70
B. V. São Mamede de Infesta	INEM	6-12-2006	1 165,50

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. São Mamede de Infesta	INEM	14-12-2006	1 276,80
B. V. São Martinho do Porto	INEM	15-2-2006	1 760,40
B. V. São Martinho do Porto	INEM	8-3-2006	1 880,60
B. V. São Martinho do Porto	INEM	30-3-2006	1 994
B. V. São Martinho do Porto	INEM	10-5-2006	1 993,40
B. V. São Martinho do Porto	INEM	31-5-2006	1 690,70
B. V. São Martinho do Porto	INEM	12-7-2006	1 608,70
B. V. São Martinho do Porto	INEM	23-8-2006	1 707,20
B. V. São Martinho do Porto	INEM	4-10-2006	1 494
B. V. São Martinho do Porto	INEM	4-10-2006	1 785,20
B. V. São Martinho do Porto	INEM	6-12-2006	1 948,60
B. V. São Martinho do Porto	INEM	14-12-2006	1 666,80
B. V. Seia	INEM	15-2-2006	3 930,29
B. V. Seia	INEM	8-2-2006	765,30
B. V. Seia	INEM	8-2-2006	665,50
B. V. Seia	INEM	8-3-2006	849,10
B. V. Seia	INEM	8-3-2006	3 044,04
B. V. Seia	INEM	1-3-2006	888,41
B. V. Seia	INEM	5-4-2006	25,68
B. V. Seia	INEM	10-5-2006	3 810,69
B. V. Seia	INEM	10-5-2006	915,50
B. V. Seia	INEM	17-5-2006	32,86
B. V. Seia	INEM	31-5-2006	73,57
B. V. Seia	INEM	31-5-2006	904,30
B. V. Seia	INEM	12-7-2006	3 921,19
B. V. Seia	INEM	5-7-2006	30,35
B. V. Seia	INEM	23-8-2006	763,20
B. V. Seia	INEM	23-8-2006	467,77
B. V. Seia	INEM	27-9-2006	186,14
B. V. Seia	INEM	4-10-2006	854,40
B. V. Seia	INEM	4-10-2006	118,87
B. V. Seia	INEM	25-10-2006	3 946,99
B. V. Seia	INEM	2-11-2006	227,84
B. V. Seia	INEM	6-12-2006	367,52
B. V. Seia	INEM	6-12-2006	686,80
B. V. Seia	INEM	14-12-2006	573,60
B. V. Seixal	INEM	15-2-2006	12 199,99
B. V. Seixal	INEM	8-3-2006	1 084,63
B. V. Seixal	INEM	8-3-2006	10 015,70
B. V. Seixal	INEM	16-3-2006	263,94
B. V. Seixal	INEM	8-2-2006	135,52
B. V. Seixal	INEM	10-5-2006	12 500,69
B. V. Seixal	INEM	10-5-2006	9 754,80
B. V. Seixal	INEM	17-5-2006	72,59
B. V. Seixal	INEM	31-5-2006	810,09
B. V. Seixal	INEM	31-5-2006	9 743,50
B. V. Seixal	INEM	12-7-2006	12 257,39
B. V. Seixal	INEM	23-8-2006	10 494,40
B. V. Seixal	INEM	6-8-2006	1 778,82
B. V. Seixal	INEM	13-9-2006	27,23
B. V. Seixal	INEM	27-9-2006	65,29
B. V. Seixal	INEM	4-10-2006	9 306,40
B. V. Seixal	INEM	25-10-2006	14 263,39
B. V. Seixal	INEM	2-11-2006	625,27
B. V. Seixal	INEM	6-12-2006	9 231,20
B. V. Seixal	INEM	14-12-2006	8 530
B. V. Sertã	INEM	15-2-2006	1 320
B. V. Sertã	INEM	8-3-2006	2 267,40
B. V. Sertã	INEM	30-3-2006	2 576,30
B. V. Sertã	INEM	10-5-2006	2 133,50
B. V. Sertã	INEM	31-5-2006	2 196,60
B. V. Sertã	INEM	12-7-2006	1 750,40
B. V. Sertã	INEM	23-8-2006	2 150,80
B. V. Sertã	INEM	4-10-2006	1 633,10
B. V. Sertã	INEM	4-10-2006	2 269,70
B. V. Sertã	INEM	6-12-2006	1 899,10
B. V. Sertã	INEM	14-12-2006	1 799,60
B. V. Sesimbra	INEM	8-2-2006	135,52
B. V. Sesimbra	INEM	8-2-2006	25,68
B. V. Sesimbra	INEM	15-2-2006	692,95
B. V. Sesimbra	INEM	15-2-2006	8 719,79
B. V. Sesimbra	INEM	8-2-2006	10 344,99
B. V. Sesimbra	INEM	8-3-2006	5 372,90
B. V. Sesimbra	INEM	8-3-2006	2 470,84
B. V. Sesimbra	INEM	10-5-2006	5 457,60
B. V. Sesimbra	INEM	10-5-2006	7 833,99
B. V. Sesimbra	INEM	31-5-2006	98,43
B. V. Sesimbra	INEM	31-5-2006	5 755,40
B. V. Sesimbra	INEM	12-7-2006	8 822,29
B. V. Sesimbra	INEM	5-7-2006	147,95
B. V. Sesimbra	INEM	23-8-2006	6 504
B. V. Sesimbra	INEM	6-8-2006	727,79
B. V. Sesimbra	INEM	4-10-2006	6 134,70
B. V. Sesimbra	INEM	25-10-2006	11 219,29
B. V. Sesimbra	INEM	6-12-2006	443,24
B. V. Sesimbra	INEM	6-12-2006	7 095,30
B. V. Sesimbra	INEM	14-12-2006	6 249,50
B. V. Silves	INEM	15-2-2006	4 083,19
B. V. Silves	INEM	8-2-2006	666,27
B. V. Silves	INEM	8-3-2006	929,90
B. V. Silves	INEM	22-3-2006	3 849,37
B. V. Silves	INEM	10-5-2006	4 026,39
B. V. Silves	INEM	10-5-2006	1 109,60
B. V. Silves	INEM	12-4-2006	345,85
B. V. Silves	INEM	31-5-2006	674,74
B. V. Silves	INEM	31-5-2006	1 195,40
B. V. Silves	INEM	12-7-2006	4 315,59
B. V. Silves	INEM	23-8-2006	1 282,20
B. V. Silves	INEM	17-8-2006	172,79
B. V. Silves	INEM	4-10-2006	1 237,50
B. V. Silves	INEM	25-10-2006	4 800,19
B. V. Silves	INEM	6-12-2006	929,17
B. V. Silves	INEM	6-12-2006	1 780
B. V. Silves	INEM	14-12-2006	1 112,60
B. V. Sintra	INEM	15-2-2006	5 692,89
B. V. Sintra	INEM	8-3-2006	3 394,50
B. V. Sintra	INEM	10-5-2006	5 986,09
B. V. Sintra	INEM	10-5-2006	3 489,90
B. V. Sintra	INEM	17-5-2006	307,52
B. V. Sintra	INEM	31-5-2006	691,56
B. V. Sintra	INEM	31-5-2006	3 031,10
B. V. Sintra	INEM	21-6-2006	78,89
B. V. Sintra	INEM	12-7-2006	6 300,69
B. V. Sintra	INEM	23-8-2006	3 017,60
B. V. Sintra	INEM	17-8-2006	511,36
B. V. Sintra	INEM	4-10-2006	2 518,80
B. V. Sintra	INEM	25-10-2006	6 535,89
B. V. Sintra	INEM	2-11-2006	582,16
B. V. Sintra	INEM	6-12-2006	93,17
B. V. Sintra	INEM	6-12-2006	1 637,70
B. V. Sintra	INEM	14-12-2006	2 091
B. V. Soito	INEM	8-2-2006	2 377,25
B. V. Soito	INEM	15-2-2006	2 486,83
B. V. Soito	INEM	1-3-2006	2 653,72
B. V. Soito	INEM	5-4-2006	1 690,72
B. V. Soito	INEM	26-4-2006	12,95
B. V. Soito	INEM	17-5-2006	1 816,11
B. V. Soito	INEM	14-6-2006	1 954,05
B. V. Soito	INEM	13-9-2006	3 004,74
B. V. Soito	INEM	4-10-2006	1 824,39
B. V. Soito	INEM	7-12-2006	6 160,93
B. V. Soure	INEM	15-2-2006	5 693,39
B. V. Soure	INEM	8-2-2006	25,68
B. V. Soure	INEM	15-2-2006	1 018,96
B. V. Soure	INEM	8-3-2006	2 324,70
B. V. Soure	INEM	10-5-2006	5 605,49
B. V. Soure	INEM	10-5-2006	2 683,20
B. V. Soure	INEM	4-5-2006	643,90
B. V. Soure	INEM	31-5-2006	3 099,70
B. V. Soure	INEM	21-6-2006	452,89
B. V. Soure	INEM	12-7-2006	5 929,79
B. V. Soure	INEM	23-8-2006	3 070
B. V. Soure	INEM	6-8-2006	773,03
B. V. Soure	INEM	13-9-2006	544,54
B. V. Soure	INEM	27-9-2006	415,13
B. V. Soure	INEM	4-10-2006	2 840,60
B. V. Soure	INEM	25-10-2006	6 289,59
B. V. Soure	INEM	6-12-2006	954
B. V. Soure	INEM	6-12-2006	3 857,40
B. V. Soure	INEM	14-12-2006	3 846,20
B. V. Soure	INEM	14-12-2006	1 532,62
B. V. Tondela	INEM	15-2-2006	1 273,20
B. V. Tondela	INEM	8-3-2006	1 350,20
B. V. Tondela	INEM	30-3-2006	1 854,70

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Tondela	INEM	10-5-2006	1 455,40
B. V. Tondela	INEM	31-5-2006	1 756,30
B. V. Tondela	INEM	12-7-2006	1 423,40
B. V. Tondela	INEM	23-8-2006	1 393,40
B. V. Tondela	INEM	4-10-2006	1 378,40
B. V. Tondela	INEM	25-10-2006	1 592,20
B. V. Tondela	INEM	6-12-2006	1 414,40
B. V. Tondela	INEM	14-12-2006	1 317,80
B. V. Torrejanos	INEM	15-2-2006	4 460,39
B. V. Torrejanos	INEM	8-2-2006	167,23
B. V. Torrejanos	INEM	8-2-2006	257,82
B. V. Torrejanos	INEM	8-3-2006	25,68
B. V. Torrejanos	INEM	8-3-2006	1 313,70
B. V. Torrejanos	INEM	22-3-2006	770,69
B. V. Torrejanos	INEM	10-5-2006	4 493,69
B. V. Torrejanos	INEM	10-5-2006	1 510,30
B. V. Torrejanos	INEM	17-5-2006	214,28
B. V. Torrejanos	INEM	31-5-2006	1 642,20
B. V. Torrejanos	INEM	28-6-2006	2 687,45
B. V. Torrejanos	INEM	12-7-2006	4 596,99
B. V. Torrejanos	INEM	23-8-2006	1 940
B. V. Torrejanos	INEM	6-8-2006	15,84
B. V. Torrejanos	INEM	23-8-2006	254,78
B. V. Torrejanos	INEM	13-9-2006	7,26
B. V. Torrejanos	INEM	27-9-2006	317,99
B. V. Torrejanos	INEM	4-10-2006	1 679,40
B. V. Torrejanos	INEM	25-10-2006	5 212,79
B. V. Torrejanos	INEM	2-11-2006	87,69
B. V. Torrejanos	INEM	6-12-2006	674,99
B. V. Torrejanos	INEM	6-12-2006	1 992,20
B. V. Torrejanos	INEM	14-12-2006	1 585,90
B. V. Torres Vedras	INEM	15-2-2006	4 295,79
B. V. Torres Vedras	INEM	15-2-2006	223,29
B. V. Torres Vedras	INEM	8-3-2006	846,90
B. V. Torres Vedras	INEM	10-5-2006	4 660,49
B. V. Torres Vedras	INEM	10-5-2006	1 144
B. V. Torres Vedras	INEM	8-6-2006	76,15
B. V. Torres Vedras	INEM	31-5-2006	1 601,30
B. V. Torres Vedras	INEM	21-6-2006	42,71
B. V. Torres Vedras	INEM	12-7-2006	4 453,79
B. V. Torres Vedras	INEM	23-8-2006	1 537,60
B. V. Torres Vedras	INEM	27-9-2006	85,43
B. V. Torres Vedras	INEM	4-10-2006	1 405,80
B. V. Torres Vedras	INEM	25-10-2006	4 831,79
B. V. Torres Vedras	INEM	6-12-2006	2 549,40
B. V. Torres Vedras	INEM	14-12-2006	2 564,10
B. V. Trafaria	INEM	8-2-2006	2 032,10
B. V. Trafaria	INEM	16-3-2006	1 697,30
B. V. Trafaria	INEM	12-4-2006	1 550,50
B. V. Trafaria	INEM	10-5-2006	1 409,50
B. V. Trafaria	INEM	26-5-2006	1 726,20
B. V. Trafaria	INEM	14-6-2006	1 472,50
B. V. Trafaria	INEM	17-8-2006	1 529,50
B. V. Trafaria	INEM	13-9-2006	1 388,05
B. V. Trafaria	INEM	4-10-2006	4 014
B. V. Trafaria	INEM	7-12-2006	2 860,45
B. V. Trancoso	INEM	15-2-2006	3 519,39
B. V. Trancoso	INEM	8-2-2006	510,51
B. V. Trancoso	INEM	8-3-2006	418
B. V. Trancoso	INEM	16-3-2006	612,49
B. V. Trancoso	INEM	22-3-2006	382,06
B. V. Trancoso	INEM	10-5-2006	3 521,59
B. V. Trancoso	INEM	10-5-2006	563,10
B. V. Trancoso	INEM	31-5-2006	386,90
B. V. Trancoso	INEM	12-7-2006	3 601,19
B. V. Trancoso	INEM	23-8-2006	536,20
B. V. Trancoso	INEM	4-10-2006	354,40
B. V. Trancoso	INEM	25-10-2006	3 510,59
B. V. Trancoso	INEM	6-12-2006	624,04
B. V. Trancoso	INEM	6-12-2006	325,20
B. V. Trancoso	INEM	14-12-2006	298,20
B. V. Trofa	INEM	15-2-2006	4 203,49
B. V. Trofa	INEM	8-2-2006	489,72
B. V. Trofa	INEM	8-2-2006	1 051,74
B. V. Trofa	INEM	8-2-2006	1 069,21
B. V. Trofa	INEM	8-3-2006	976,50
B. V. Trofa	INEM	5-4-2006	451,07
B. V. Trofa	INEM	26-4-2006	115,07
B. V. Trofa	INEM	10-5-2006	4 194,19
B. V. Trofa	INEM	10-5-2006	1 003,50
B. V. Trofa	INEM	31-5-2006	1 042,70
B. V. Trofa	INEM	5-7-2006	6 173,27
B. V. Trofa	INEM	12-7-2006	4 199,19
B. V. Trofa	INEM	23-8-2006	562,95
B. V. Trofa	INEM	23-8-2006	1 153
B. V. Trofa	INEM	27-9-2006	26,27
B. V. Trofa	INEM	4-10-2006	1 059,90
B. V. Trofa	INEM	4-10-2006	120,45
B. V. Trofa	INEM	25-10-2006	4 193,79
B. V. Trofa	INEM	6-12-2006	914,90
B. V. Trofa	INEM	14-12-2006	877,20
B. V. Vagos	INEM	15-2-2006	3 817,70
B. V. Vagos	INEM	8-3-2006	4 343,30
B. V. Vagos	INEM	30-3-2006	4 909,60
B. V. Vagos	INEM	26-4-2006	3 718,20
B. V. Vagos	INEM	31-5-2006	4 040,80
B. V. Vagos	INEM	12-7-2006	3 717,80
B. V. Vagos	INEM	23-8-2006	4 421
B. V. Vagos	INEM	4-10-2006	3 903
B. V. Vagos	INEM	25-10-2006	5 334,80
B. V. Vagos	INEM	6-12-2006	4 573,20
B. V. Vagos	INEM	14-12-2006	3 490,80
B. V. Valadares	INEM	15-2-2006	4 283,19
B. V. Valadares	INEM	8-2-2006	139,13
B. V. Valadares	INEM	8-2-2006	432,76
B. V. Valadares	INEM	15-2-2006	120,19
B. V. Valadares	INEM	15-2-2006	902,48
B. V. Valadares	INEM	15-2-2006	139,13
B. V. Valadares	INEM	8-3-2006	1 012,30
B. V. Valadares	INEM	1-3-2006	649,82
B. V. Valadares	INEM	10-5-2006	4 351,09
B. V. Valadares	INEM	10-5-2006	923,80
B. V. Valadares	INEM	31-5-2006	877,30
B. V. Valadares	INEM	12-7-2006	4 120,79
B. V. Valadares	INEM	23-8-2006	1 205,40
B. V. Valadares	INEM	6-8-2006	204,49
B. V. Valadares	INEM	23-8-2006	104,44
B. V. Valadares	INEM	13-9-2006	210,24
B. V. Valadares	INEM	4-10-2006	986,80
B. V. Valadares	INEM	25-10-2006	4 468,79
B. V. Valadares	INEM	6-12-2006	560,09
B. V. Valadares	INEM	6-12-2006	878,40
B. V. Valadares	INEM	14-12-2006	833,40
B. V. Valença	INEM	15-2-2006	3 735,89
B. V. Valença	INEM	8-2-2006	109,63
B. V. Valença	INEM	8-2-2006	574,12
B. V. Valença	INEM	8-3-2006	801,90
B. V. Valença	INEM	22-3-2006	30,25
B. V. Valença	INEM	10-5-2006	4 007,39
B. V. Valença	INEM	10-5-2006	800,10
B. V. Valença	INEM	31-5-2006	26,27
B. V. Valença	INEM	31-5-2006	814
B. V. Valença	INEM	12-7-2006	4 034,19
B. V. Valença	INEM	23-8-2006	589,40
B. V. Valença	INEM	4-10-2006	745,80
B. V. Valença	INEM	4-10-2006	162,40
B. V. Valença	INEM	25-10-2006	4 037,59
B. V. Valença	INEM	6-12-2006	266,40
B. V. Valença	INEM	6-12-2006	837
B. V. Valença	INEM	14-12-2006	677,20
B. V. Valença	INEM	14-12-2006	26,27
B. V. Valongo	INEM	15-2-2006	5 255,19
B. V. Valongo	INEM	15-2-2006	244,01
B. V. Valongo	INEM	8-3-2006	25,68
B. V. Valongo	INEM	8-3-2006	1 336,30
B. V. Valongo	INEM	8-3-2006	387,99
B. V. Valongo	INEM	10-5-2006	4 799,39
B. V. Valongo	INEM	10-5-2006	1 717,80
B. V. Valongo	INEM	8-6-2006	1 491,63
B. V. Valongo	INEM	31-5-2006	1 710,10
B. V. Valongo	INEM	12-7-2006	4 758,99
B. V. Valongo	INEM	5-7-2006	111,67
B. V. Valongo	INEM	23-8-2006	2 158,80
B. V. Valongo	INEM	6-8-2006	87,46

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Valongo	INEM	27-9-2006	558,26
B. V. Valongo	INEM	4-10-2006	1 596,10
B. V. Valongo	INEM	25-10-2006	5 028,59
B. V. Valongo	INEM	6-12-2006	1 546,60
B. V. Valongo	INEM	14-12-2006	1 844,40
B. V. Valpaços	INEM	15-2-2006	4 066,19
B. V. Valpaços	INEM	8-2-2006	728,67
B. V. Valpaços	INEM	22-2-2006	146,74
B. V. Valpaços	INEM	8-3-2006	763,70
B. V. Valpaços	INEM	10-5-2006	4 022,59
B. V. Valpaços	INEM	10-5-2006	686,70
B. V. Valpaços	INEM	17-5-2006	84,14
B. V. Valpaços	INEM	17-5-2006	120,96
B. V. Valpaços	INEM	31-5-2006	974,60
B. V. Valpaços	INEM	12-7-2006	679,48
B. V. Valpaços	INEM	12-7-2006	3 745,59
B. V. Valpaços	INEM	23-8-2006	867,50
B. V. Valpaços	INEM	23-8-2006	167,27
B. V. Valpaços	INEM	27-9-2006	168,82
B. V. Valpaços	INEM	4-10-2006	961
B. V. Valpaços	INEM	25-10-2006	3 977,99
B. V. Valpaços	INEM	6-12-2006	168,82
B. V. Valpaços	INEM	6-12-2006	1 215,80
B. V. Valpaços	INEM	14-12-2006	1 103,90
B. V. Valpaços	INEM	14-12-2006	90,51
B. V. Vendas Novas	INEM	15-2-2006	3 645,39
B. V. Vendas Novas	INEM	8-2-2006	408,69
B. V. Vendas Novas	INEM	15-2-2006	721,16
B. V. Vendas Novas	INEM	8-3-2006	383,30
B. V. Vendas Novas	INEM	26-4-2006	4 111,82
B. V. Vendas Novas	INEM	10-5-2006	3 449,79
B. V. Vendas Novas	INEM	10-5-2006	312,10
B. V. Vendas Novas	INEM	31-5-2006	208,40
B. V. Vendas Novas	INEM	12-7-2006	3 411,49
B. V. Vendas Novas	INEM	23-8-2006	277,80
B. V. Vendas Novas	INEM	13-9-2006	357,99
B. V. Vendas Novas	INEM	4-10-2006	264
B. V. Vendas Novas	INEM	25-10-2006	3 455,79
B. V. Vendas Novas	INEM	6-12-2006	843,61
B. V. Vendas Novas	INEM	6-12-2006	325,60
B. V. Vendas Novas	INEM	14-12-2006	263,40
B. V. Viana do Castelo	INEM	15-2-2006	7 249,39
B. V. Viana do Castelo	INEM	8-2-2006	1 588,68
B. V. Viana do Castelo	INEM	15-2-2006	994,31
B. V. Viana do Castelo	INEM	8-3-2006	5 115,40
B. V. Viana do Castelo	INEM	8-3-2006	84,92
B. V. Viana do Castelo	INEM	5-4-2006	2 036,82
B. V. Viana do Castelo	INEM	10-5-2006	7 652,89
B. V. Viana do Castelo	INEM	10-5-2006	4 828,90
B. V. Viana do Castelo	INEM	4-5-2006	266,94
B. V. Viana do Castelo	INEM	17-5-2006	1 148,80
B. V. Viana do Castelo	INEM	31-5-2006	331,37
B. V. Viana do Castelo	INEM	31-5-2006	5 413,50
B. V. Viana do Castelo	INEM	21-6-2006	5 156,06
B. V. Viana do Castelo	INEM	12-7-2006	7 888,79
B. V. Viana do Castelo	INEM	5-7-2006	273,05
B. V. Viana do Castelo	INEM	23-8-2006	5 530,70
B. V. Viana do Castelo	INEM	6-8-2006	51,20
B. V. Viana do Castelo	INEM	27-9-2006	805,51
B. V. Viana do Castelo	INEM	4-10-2006	4 371,50
B. V. Viana do Castelo	INEM	11-10-2006	263,57
B. V. Viana do Castelo	INEM	25-10-2006	8 335,39
B. V. Viana do Castelo	INEM	6-12-2006	1 722,55
B. V. Viana do Castelo	INEM	6-12-2006	4 750,90
B. V. Viana do Castelo	INEM	14-12-2006	4 155,90
B. V. Vidigueira	INEM	15-2-2006	1 583,40
B. V. Vidigueira	INEM	8-3-2006	1 450,50
B. V. Vidigueira	INEM	30-3-2006	2 069
B. V. Vidigueira	INEM	26-4-2006	1 736,90
B. V. Vidigueira	INEM	31-5-2006	2 168,50
B. V. Vidigueira	INEM	12-7-2006	1 872,30
B. V. Vidigueira	INEM	23-8-2006	1 741
B. V. Vidigueira	INEM	4-10-2006	1 844
B. V. Vidigueira	INEM	25-10-2006	2 222,50
B. V. Vidigueira	INEM	6-12-2006	1 275,50
B. V. Vidigueira	INEM	14-12-2006	1 268,40
B. V. Vieira do Minho	INEM	15-2-2006	3 352,19
B. V. Vieira do Minho	INEM	8-3-2006	120,40
B. V. Vieira do Minho	INEM	12-4-2006	187,35
B. V. Vieira do Minho	INEM	10-5-2006	3 372,19
B. V. Vieira do Minho	INEM	10-5-2006	172
B. V. Vieira do Minho	INEM	31-5-2006	235,26
B. V. Vieira do Minho	INEM	31-5-2006	179,70
B. V. Vieira do Minho	INEM	12-7-2006	3 439,99
B. V. Vieira do Minho	INEM	23-8-2006	222,60
B. V. Vieira do Minho	INEM	6-8-2006	481,86
B. V. Vieira do Minho	INEM	4-10-2006	938
B. V. Vieira do Minho	INEM	25-10-2006	4 592,49
B. V. Vieira do Minho	INEM	6-12-2006	570,77
B. V. Vieira do Minho	INEM	6-12-2006	1 245,30
B. V. Vieira do Minho	INEM	14-12-2006	580,90
B. V. Vila das Aves	INEM	15-2-2006	2 247
B. V. Vila das Aves	INEM	8-3-2006	2 227
B. V. Vila das Aves	INEM	30-3-2006	2 366,20
B. V. Vila das Aves	INEM	10-5-2006	2 461,50
B. V. Vila das Aves	INEM	31-5-2006	2 856,90
B. V. Vila das Aves	INEM	12-7-2006	2 211,80
B. V. Vila das Aves	INEM	23-8-2006	2 533,90
B. V. Vila das Aves	INEM	4-10-2006	2 133,80
B. V. Vila das Aves	INEM	4-10-2006	2 305,30
B. V. Vila das Aves	INEM	6-12-2006	1 802,20
B. V. Vila das Aves	INEM	14-12-2006	2 230,50
B. V. Vila do Bispo	INEM	15-2-2006	3 999,39
B. V. Vila do Bispo	INEM	8-3-2006	1 365,40
B. V. Vila do Bispo	INEM	16-3-2006	307,54
B. V. Vila do Bispo	INEM	10-5-2006	4 691,79
B. V. Vila do Bispo	INEM	10-5-2006	1 154,70
B. V. Vila do Bispo	INEM	31-5-2006	577,63
B. V. Vila do Bispo	INEM	31-5-2006	3 388
B. V. Vila do Bispo	INEM	31-5-2006	1 313,80
B. V. Vila do Bispo	INEM	21-6-2006	1 663,36
B. V. Vila do Bispo	INEM	12-7-2006	4 658,79
B. V. Vila do Bispo	INEM	23-8-2006	1 309,70
B. V. Vila do Bispo	INEM	17-8-2006	226,81
B. V. Vila do Bispo	INEM	4-10-2006	1 564,70
B. V. Vila do Bispo	INEM	18-10-2006	539,73
B. V. Vila do Bispo	INEM	25-10-2006	5 016,39
B. V. Vila do Bispo	INEM	6-12-2006	2 280,50
B. V. Vila do Bispo	INEM	14-12-2006	1 540,50
B. V. Vila Franca de Xira	INEM	15-2-2006	3 778,59
B. V. Vila Franca de Xira	INEM	8-3-2006	650,90
B. V. Vila Franca de Xira	INEM	8-3-2006	165,25
B. V. Vila Franca de Xira	INEM	10-5-2006	3 843,69
B. V. Vila Franca de Xira	INEM	10-5-2006	643,40
B. V. Vila Franca de Xira	INEM	31-5-2006	795,70
B. V. Vila Franca de Xira	INEM	12-7-2006	3 751,99
B. V. Vila Franca de Xira	INEM	23-8-2006	573,60
B. V. Vila Franca de Xira	INEM	17-8-2006	7,89
B. V. Vila Franca de Xira	INEM	4-10-2006	520
B. V. Vila Franca de Xira	INEM	25-10-2006	3 933,39
B. V. Vila Franca de Xira	INEM	6-12-2006	26,27
B. V. Vila Franca de Xira	INEM	6-12-2006	520,34
B. V. Vila Franca de Xira	INEM	6-12-2006	663,20
B. V. Vila Franca de Xira	INEM	14-12-2006	444,60
B. V. Vila Nova de Famalicão	INEM	1-2-2006	2 705
B. V. Vila Nova de Famalicão	INEM	15-2-2006	5 105,99
B. V. Vila Nova de Famalicão	INEM	8-3-2006	2 376,20
B. V. Vila Nova de Famalicão	INEM	22-3-2006	1 082
B. V. Vila Nova de Famalicão	INEM	4-5-2006	2 109,90
B. V. Vila Nova de Famalicão	INEM	10-5-2006	6 389,89
B. V. Vila Nova de Famalicão	INEM	10-5-2006	2 807,10
B. V. Vila Nova de Famalicão	INEM	31-5-2006	3 329
B. V. Vila Nova de Famalicão	INEM	8-6-2006	833,80
B. V. Vila Nova de Famalicão	INEM	12-7-2006	6 269,39
B. V. Vila Nova de Famalicão	INEM	23-8-2006	3 441,20
B. V. Vila Nova de Famalicão	INEM	13-9-2006	2 211,30
B. V. Vila Nova de Famalicão	INEM	4-10-2006	2 708,10
B. V. Vila Nova de Famalicão	INEM	4-10-2006	340,20
B. V. Vila Nova de Famalicão	INEM	25-10-2006	6 187,59
B. V. Vila Nova de Famalicão	INEM	15-11-2006	963,90
B. V. Vila Nova de Famalicão	INEM	6-12-2006	4 018,50
B. V. Vila Nova de Famalicão	INEM	14-12-2006	3 683,20
B. V. Vila Nova de Poiares	INEM	15-2-2006	3 549,99
B. V. Vila Nova de Poiares	INEM	8-3-2006	340,40

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Vila Nova de Poiares. . . .	INEM	5-4-2006	25,68
B. V. Vila Nova de Poiares. . . .	INEM	10-5-2006	3 534,59
B. V. Vila Nova de Poiares. . . .	INEM	10-5-2006	330
B. V. Vila Nova de Poiares. . . .	INEM	4-5-2006	306,52
B. V. Vila Nova de Poiares. . . .	INEM	31-5-2006	367,10
B. V. Vila Nova de Poiares. . . .	INEM	12-7-2006	3 589,39
B. V. Vila Nova de Poiares. . . .	INEM	23-8-2006	448,10
B. V. Vila Nova de Poiares. . . .	INEM	4-10-2006	367,10
B. V. Vila Nova de Poiares. . . .	INEM	25-10-2006	3 646,19
B. V. Vila Nova de Poiares. . . .	INEM	6-12-2006	176,18
B. V. Vila Nova de Poiares. . . .	INEM	6-12-2006	530,90
B. V. Vila Nova de Poiares. . . .	INEM	14-12-2006	500,60
B. V. Vila Pouca de Aguiar. . . .	INEM	15-2-2006	3 644,89
B. V. Vila Pouca de Aguiar. . . .	INEM	8-3-2006	567
B. V. Vila Pouca de Aguiar. . . .	INEM	5-4-2006	356
B. V. Vila Pouca de Aguiar. . . .	INEM	10-5-2006	3 713,29
B. V. Vila Pouca de Aguiar. . . .	INEM	10-5-2006	457,30
B. V. Vila Pouca de Aguiar. . . .	INEM	31-5-2006	271,20
B. V. Vila Pouca de Aguiar. . . .	INEM	12-7-2006	3 556,19
B. V. Vila Pouca de Aguiar. . . .	INEM	5-7-2006	637,34
B. V. Vila Pouca de Aguiar. . . .	INEM	23-8-2006	233,80
B. V. Vila Pouca de Aguiar. . . .	INEM	11-8-2006	171,80
B. V. Vila Pouca de Aguiar. . . .	INEM	4-10-2006	620,80
B. V. Vila Pouca de Aguiar. . . .	INEM	25-10-2006	3 556,99
B. V. Vila Pouca de Aguiar. . . .	INEM	6-12-2006	844,80
B. V. Vila Pouca de Aguiar. . . .	INEM	14-12-2006	519,80
B. V. Vila Praia de Âncora	INEM	8-2-2006	2 965,20
B. V. Vila Praia de Âncora	INEM	22-2-2006	3 215
B. V. Vila Praia de Âncora	INEM	22-3-2006	2 666,50
B. V. Vila Praia de Âncora	INEM	26-4-2006	3 006
B. V. Vila Praia de Âncora	INEM	14-6-2006	3 258
B. V. Vila Praia de Âncora	INEM	23-8-2006	2 507,05
B. V. Vila Praia de Âncora	INEM	13-9-2006	3 557,80
B. V. Vila Praia de Âncora	INEM	14-11-2006	2 743,62
B. V. Vila Praia de Âncora	INEM	14-11-2006	3 381,19
B. V. Vila Praia de Âncora	INEM	7-12-2006	4 886,11
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	15-2-2006	4 376,39
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	8-2-2006	54,47
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	8-2-2006	159,61
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	15-2-2006	175,65
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	8-3-2006	1 562,20
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	8-3-2006	199,15
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	5-4-2006	8 441,65
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	26-4-2006	30,07
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	10-5-2006	4 183,79
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	10-5-2006	1 219,80
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	17-5-2006	90,17
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	17-5-2006	111,04
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	31-5-2006	264,44
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	31-5-2006	1 223,10
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	21-6-2006	90,21
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	12-7-2006	4 365,69
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	23-8-2006	856,10
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	1-8-2006	54,47
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	23-8-2006	884,73
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	17-8-2006	160,77
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	17-8-2006	261,33
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	13-9-2006	121,65
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	20-9-2006	38,26
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	4-10-2006	1 149,40
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	4-10-2006	22,35
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	25-10-2006	4 251,59
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	2-11-2006	615,99
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	6-12-2006	586,10
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	6-12-2006	1 425,90
B. V. Vila Real Cruz Branca. . .	INEM	14-12-2006	826
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	15-2-2006	6 291,39
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	8-2-2006	106,35
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	8-2-2006	154,25
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	15-2-2006	1 438,04
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	8-2-2006	1 208,92
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	8-2-2006	598,88
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	8-3-2006	2 602,60
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	8-3-2006	84,54
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	5-4-2006	3 698,61
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	8-2-2006	54,47
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	10-5-2006	5 875,59
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	10-5-2006	3 018,40
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	17-5-2006	58,75
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	17-5-2006	84,54
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	31-5-2006	714,51
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	31-5-2006	3 025
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	8-6-2006	16,56
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	31-5-2006	3 203,20
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	12-7-2006	5 963,79
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	23-8-2006	2 636,90
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	1-8-2006	335,28
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	17-8-2006	24
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	17-8-2006	216,74
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	11-8-2006	437,34
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	17-8-2006	78,44
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	27-9-2006	957,52
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	4-10-2006	2 494,80
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	4-10-2006	539
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	25-10-2006	5 648,09
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	28-11-2006	853,03
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	6-12-2006	2 198,35
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	6-12-2006	2 559,90
B. V. Vila Real Cruz Verde. . . .	INEM	14-12-2006	2 753,10
B. V. Vila Real Santo António	INEM	15-2-2006	6 068,09
B. V. Vila Real Santo António	INEM	15-2-2006	47,19
B. V. Vila Real Santo António	INEM	15-2-2006	94,38
B. V. Vila Real Santo António	INEM	8-3-2006	2 742,20
B. V. Vila Real Santo António	INEM	8-3-2006	320,89
B. V. Vila Real Santo António	INEM	5-4-2006	311,74
B. V. Vila Real Santo António	INEM	10-5-2006	5 689,79
B. V. Vila Real Santo António	INEM	10-5-2006	3 560
B. V. Vila Real Santo António	INEM	17-5-2006	99,22
B. V. Vila Real Santo António	INEM	8-6-2006	487,79
B. V. Vila Real Santo António	INEM	31-5-2006	3 632,60
B. V. Vila Real Santo António	INEM	12-7-2006	6 283,69
B. V. Vila Real Santo António	INEM	23-8-2006	2 852,30
B. V. Vila Real Santo António	INEM	17-8-2006	50,82
B. V. Vila Real Santo António	INEM	4-10-2006	3 640
B. V. Vila Real Santo António	INEM	25-10-2006	8 029,99
B. V. Vila Real Santo António	INEM	6-12-2006	5 201,10
B. V. Vila Real Santo António	INEM	14-12-2006	3 660
B. V. Vila Verde	INEM	15-2-2006	1 790,50
B. V. Vila Verde	INEM	8-3-2006	2 250,70
B. V. Vila Verde	INEM	10-5-2006	2 511,60
B. V. Vila Verde	INEM	10-5-2006	1 790,50
B. V. Vila Verde	INEM	31-5-2006	2 392,30
B. V. Vila Verde	INEM	12-7-2006	2 216
B. V. Vila Verde	INEM	23-8-2006	1 699,30
B. V. Vila Verde	INEM	4-10-2006	2 696,50
B. V. Vila Verde	INEM	4-10-2006	3 047
B. V. Vila Verde	INEM	6-12-2006	2 258,50
B. V. Vila Verde	INEM	14-12-2006	2 105
B. V. Vimioso	INEM	15-2-2006	3 465,79
B. V. Vimioso	INEM	8-2-2006	667,92
B. V. Vimioso	INEM	15-2-2006	160,33
B. V. Vimioso	INEM	8-3-2006	326
B. V. Vimioso	INEM	16-3-2006	322,83
B. V. Vimioso	INEM	10-5-2006	326,60
B. V. Vimioso	INEM	10-5-2006	3 431,39
B. V. Vimioso	INEM	17-5-2006	151,20
B. V. Vimioso	INEM	8-6-2006	18,89
B. V. Vimioso	INEM	31-5-2006	266,80
B. V. Vimioso	INEM	28-6-2006	26,27
B. V. Vimioso	INEM	12-7-2006	3 545,19
B. V. Vimioso	INEM	23-8-2006	269,80
B. V. Vimioso	INEM	23-8-2006	240,38
B. V. Vimioso	INEM	4-10-2006	153
B. V. Vimioso	INEM	25-10-2006	3 458,19
B. V. Vimioso	INEM	6-12-2006	260,80
B. V. Vimioso	INEM	14-12-2006	233,80
B. V. Vinhais	INEM	15-2-2006	3 523,19
B. V. Vinhais	INEM	8-2-2006	25,68
B. V. Vinhais	INEM	8-3-2006	260,31
B. V. Vinhais	INEM	8-3-2006	428,10
B. V. Vinhais	INEM	10-5-2006	378,70
B. V. Vinhais	INEM	10-5-2006	3 492,09
B. V. Vinhais	INEM	31-5-2006	305,80
B. V. Vinhais	INEM	12-7-2006	3 532,99

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
B. V. Vinhais	INEM	23-8-2006	484,80
B. V. Vinhais	INEM	27-7-2006	473,67
B. V. Vinhais	INEM	4-10-2006	538,20
B. V. Vinhais	INEM	25-10-2006	3 693,79
B. V. Vinhais	INEM	6-12-2006	30,63
B. V. Vinhais	INEM	6-12-2006	397
B. V. Vinhais	INEM	14-12-2006	263,20
B. V. Vouzela	INEM	15-2-2006	3 996,79
B. V. Vouzela	INEM	8-2-2006	466,77
B. V. Vouzela	INEM	8-3-2006	1 145,10
B. V. Vouzela	INEM	8-3-2006	25,68
B. V. Vouzela	INEM	10-5-2006	1 097,30
B. V. Vouzela	INEM	10-5-2006	4 272,69
B. V. Vouzela	INEM	17-5-2006	34,56
B. V. Vouzela	INEM	31-5-2006	1 224,70
B. V. Vouzela	INEM	12-7-2006	3 831,59
B. V. Vouzela	INEM	23-8-2006	1 106,10
B. V. Vouzela	INEM	1-8-2006	695,10
B. V. Vouzela	INEM	20-9-2006	108,14
B. V. Vouzela	INEM	20-9-2006	3 025
B. V. Vouzela	INEM	4-10-2006	1 073,80
B. V. Vouzela	INEM	25-10-2006	4 563,09
B. V. Vouzela	INEM	6-12-2006	2 105,96
B. V. Vouzela	INEM	6-12-2006	1 148,20
B. V. Vouzela	INEM	14-12-2006	819,20
C. V. P. — Delegação da Amadora	INEM	8-2-2006	4 116
C. V. P. — Delegação da Amadora	INEM	16-3-2006	10 696
C. V. P. — Delegação da Amadora	INEM	5-4-2006	2 968
C. V. P. — Delegação da Amadora	INEM	10-5-2006	3 892
C. V. P. — Delegação da Amadora	INEM	26-5-2006	4 088
C. V. P. — Delegação da Amadora	INEM	1-8-2006	896
C. V. P. — Delegação da Amadora	INEM	1-8-2006	1 876
C. V. P. — Delegação da Amadora	INEM	14-11-2006	840
C. V. P. — Delegação de Coimbra	INEM	15-2-2006	3 432,30
C. V. P. — Delegação de Coimbra	INEM	8-3-2006	3 264,30
C. V. P. — Delegação de Coimbra	INEM	30-3-2006	4 343,20
C. V. P. — Delegação de Coimbra	INEM	26-4-2006	3 459,60
C. V. P. — Delegação de Coimbra	INEM	31-5-2006	3 320,20
C. V. P. — Delegação de Coimbra	INEM	12-7-2006	2 700,60
C. V. P. — Delegação de Coimbra	INEM	23-8-2006	7 074
C. V. P. — Delegação de Coimbra	INEM	4-10-2006	3 494,40
C. V. P. — Delegação de Coimbra	INEM	25-10-2006	4 604
C. V. P. — Delegação de Coimbra	INEM	6-12-2006	3 007,60
C. V. P. — Delegação de Coimbra	INEM	20-12-2006	2 978,40
C. V. P. — Delegação de Coimbra	INEM	7-12-2006	9 296
C. V. P. — Núcleo de Amares	INEM	15-2-2006	1 860,10
C. V. P. — Núcleo de Amares	INEM	8-3-2006	1 837,10
C. V. P. — Núcleo de Amares	INEM	30-3-2006	2 148,70
C. V. P. — Núcleo de Amares	INEM	26-4-2006	1 823,40
C. V. P. — Núcleo de Amares	INEM	31-5-2006	1 805,60
C. V. P. — Núcleo de Amares	INEM	12-7-2006	1 736,60
C. V. P. — Núcleo de Amares	INEM	23-8-2006	1 410,60
C. V. P. — Núcleo de Amares	INEM	4-10-2006	1 497
C. V. P. — Núcleo de Amares	INEM	25-10-2006	2 140,20
C. V. P. — Núcleo de Amares	INEM	6-12-2006	2 894,40
C. V. P. — Núcleo de Amares	INEM	20-12-2006	1 655,20
C. V. P. — Núcleo de Neiva/S. Romão	INEM	15-2-2006	1 070,30
C. V. P. — Núcleo de Neiva/S. Romão	INEM	8-3-2006	1 230,80
C. V. P. — Núcleo de Neiva/S. Romão	INEM	30-3-2006	1 163,20
C. V. P. — Núcleo de Neiva/S. Romão	INEM	26-4-2006	1 332,60
C. V. P. — Núcleo de Neiva/S. Romão	INEM	31-5-2006	1 517,30
C. V. P. — Núcleo de Neiva/S. Romão	INEM	12-7-2006	1 098,30
C. V. P. — Núcleo de Neiva/S. Romão	INEM	23-8-2006	1 491
C. V. P. — Núcleo de Neiva/S. Romão	INEM	4-10-2006	2 952,80
C. V. P. — Núcleo de Neiva/S. Romão	INEM	25-10-2006	3 674,50
C. V. P. — Núcleo de Neiva/S. Romão	INEM	6-12-2006	3 114,30
C. V. P. — Núcleo de Neiva/S. Romão	INEM	20-12-2006	2 767,60
C. V. P. — Núcleo de Ribeirão	INEM	15-2-2006	1 654,50
C. V. P. — Núcleo de Ribeirão	INEM	8-3-2006	1 888,10
C. V. P. — Núcleo de Ribeirão	INEM	30-3-2006	2 242,80
C. V. P. — Núcleo de Ribeirão	INEM	26-4-2006	1 849,80
C. V. P. — Núcleo de Ribeirão	INEM	31-5-2006	2 078,30
C. V. P. — Núcleo de Ribeirão	INEM	12-7-2006	2 172,30
C. V. P. — Núcleo de Ribeirão	INEM	23-8-2006	2 288,80
C. V. P. — Núcleo de Ribeirão	INEM	4-10-2006	2 282,40
C. V. P. — Núcleo de Ribeirão	INEM	25-10-2006	1 939,20
C. V. P. — Núcleo de Ribeirão	INEM	6-12-2006	2 077,20
C. V. P. — Núcleo de Ribeirão	INEM	20-12-2006	1 459,60
C. V. P. — Núcleo de Vila do Conde	INEM	15-2-2006	2 139,90
C. V. P. — Núcleo de Vila do Conde	INEM	8-3-2006	2 101,70
C. V. P. — Núcleo de Vila do Conde	INEM	30-3-2006	1 927,80
C. V. P. — Núcleo de Vila do Conde	INEM	26-4-2006	2 063,70
C. V. P. — Núcleo de Vila do Conde	INEM	31-5-2006	2 061,50
C. V. P. — Núcleo de Vila do Conde	INEM	12-7-2006	2 131,40
C. V. P. — Núcleo de Vila do Conde	INEM	23-8-2006	2 240,40
C. V. P. — Núcleo de Vila do Conde	INEM	4-10-2006	2 561
C. V. P. — Núcleo de Vila do Conde	INEM	25-10-2006	3 178,20
C. V. P. — Núcleo de Vila do Conde	INEM	6-12-2006	2 504
C. V. P. — Núcleo de Vila do Conde	INEM	20-12-2006	2 192,20
C. V. P. — Posto de Socorros de Leiria	INEM	15-2-2006	1 232
C. V. P. — Posto de Socorros de Leiria	INEM	8-2-2006	2 688
C. V. P. — Posto de Socorros de Leiria	INEM	8-3-2006	1 512
C. V. P. — Posto de Socorros de Leiria	INEM	1-3-2006	1 120
C. V. P. — Posto de Socorros de Leiria	INEM	5-4-2006	1 512
C. V. P. — Posto de Socorros de Leiria	INEM	24-5-2006	1 876
C. V. P. — Posto de Socorros de Leiria	INEM	1-8-2006	1 456
C. V. P. — Posto de Socorros de Leiria	INEM	13-9-2006	2 100
C. V. P. — Posto de Socorros de Leiria	INEM	2-11-2006	1 512
C. V. P. — Posto de Socorros de Leiria	INEM	7-12-2006	1 512

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
C. V. P. — Unidade de Socorro Nacional	MS	9-8-1995	21 948
C. V. P. — Unidade de Socorro Nacional	MS	9-8-1995	7 316
C. V. P. — Unidade de Socorro Nacional	INEM	5-4-2006	2 156
C. V. P. — Unidade de Socorro Nacional	MS	9-8-1995	7 316
C. V. P. — Unidade de Socorro Nacional	MS	9-8-1995	7 316
C. V. P. — Unidade de Socorro Nacional	INEM	14-6-2006	2 772
C. V. P. — Unidade de Socorro Nacional	MS	9-8-1995	14 632
C. V. P. — Unidade de Socorro Nacional	MS	9-8-1995	7 316
C. V. P. — Unidade de Socorro Nacional	INEM	13-9-2006	2 660
C. V. P. — Unidade de Socorro Nacional	MS	9-8-1995	7 316
C. V. P. — Unidade de Socorro Nacional	MS	9-8-1995	7 316
C. V. P. — Unidade de Socorro Nacional	MS	9-8-1995	7 316
Centro Hospitalar Alto Minho, E. P. E.	INEM	1-3-2004	60 949,97
Centro Hospitalar Alto Minho, E. P. E.	INEM	1-3-2004	11 472,35
Centro Hospitalar Alto Minho, E. P. E.	INEM	1-3-2004	11 472,35
Centro Hospitalar Alto Minho, E. P. E.	INEM	1-3-2004	11 472,35
Centro Hospitalar Alto Minho, E. P. E.	INEM	1-3-2004	22 944,70
Centro Hospitalar Alto Minho, E. P. E.	INEM	1-3-2004	11 472,35
Centro Hospitalar Alto Minho, E. P. E.	INEM	1-3-2004	22 944,70
Centro Hospitalar Baixo Alentejo, E.P.E.	INEM	31-7-2006	23 443,50
Centro Hospitalar Baixo Alentejo, E.P.E.	INEM	31-7-2006	46 887
Centro Hospitalar Baixo Alentejo, E.P.E.	INEM	27-7-2006	13 176,61
Centro Hospitalar Baixo Alentejo, E.P.E.	INEM	31-7-2006	23 443,50
Centro Hospitalar Baixo Alentejo, E.P.E.	INEM	31-7-2006	23 443,50
Centro Hospitalar Cova da Beira, E.P.E.	SES	7-1-2005	53 532,30
Centro Hospitalar Cova da Beira, E.P.E.	SES	7-1-2005	17 457,93
Centro Hospitalar Cova da Beira, E.P.E.	INEM	7-1-2005	17 457,93
Centro Hospitalar Cova da Beira, E.P.E.	SES	7-1-2005	17 457,93
Centro Hospitalar Cova da Beira, E.P.E.	SES	7-1-2005	17 457,93
Centro Hospitalar Cova da Beira, E.P.E.	INEM	7-1-2005	34 915,86
Centro Hospitalar Cova da Beira, E.P.E.	SES	7-1-2005	17 457,93
Centro Hospitalar Cova da Beira, E.P.E.	SES	7-1-2005	17 457,93
Centro Hospitalar Cova da Beira, E.P.E.	SES	7-1-2005	17 457,93
Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E.P.E.	INEM	8-2-2006	41 423,89
Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E.P.E.	INEM	8-2-2006	16 861,07
Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E.P.E.	INEM	19-4-2006	41 910,25
Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E.P.E.	INEM	27-9-2006	1 576,31
Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E.P.E.	INEM	28-11-2006	4 284,99
Centro Hospitalar Médio Tejo, E.P.E.	INEM	3-5-2005	70 330,50
Centro Hospitalar Médio Tejo, E.P.E.	INEM	3-5-2005	23 443,50
Centro Hospitalar Médio Tejo, E.P.E.	INEM	3-5-2005	17 844,12
Centro Hospitalar Médio Tejo, E.P.E.	INEM	3-5-2005	69 831,72
Centro Hospitalar Médio Tejo, E.P.E.	INEM	3-5-2005	17 457,93
Centro Hospitalar Médio Tejo, E.P.E.	INEM	3-5-2005	17 457,93
Centro Hospitalar Médio Tejo, E.P.E.	INEM	3-5-2006	17 457,93
Centro Hospitalar Nordeste, E.P.E.	INEM	1-1-2006	117 217,50
Centro Hospitalar Nordeste, E.P.E.	INEM	1-1-2006	23 443,50
Centro Hospitalar Nordeste, E.P.E.	INEM	1-1-2006	23 443,50
Centro Hospitalar Nordeste, E.P.E.	INEM	1-1-2006	46 887
Centro Hospitalar Nordeste, E.P.E.	INEM	1-1-2006	23 443,50
Centro Hospitalar Nordeste, E.P.E.	INEM	1-1-2006	23 443,50
Centro Hospitalar Nordeste, E.P.E.	INEM	1-1-2006	23 443,50
Centro Hospitalar Vila Real/Peso da Régua, E.P.E.	INEM	16-3-2006	52 373,79
Centro Hospitalar Vila Real/Peso da Régua, E.P.E.	INEM	15-6-2004	17 457,93
Centro Hospitalar Vila Real/Peso da Régua, E.P.E.	INEM	15-6-2004	17 457,93
Centro Hospitalar Vila Real/Peso da Régua, E.P.E.	INEM	15-6-2004	14 265,58
Centro Hospitalar Vila Real/Peso da Régua, E.P.E.	INEM	15-6-2004	11 472,35
Centro Hospitalar Vila Real/Peso da Régua, E.P.E.	INEM	15-6-2004	22 944,70
Centro Hospitalar Vila Real/Peso da Régua, E.P.E.	INEM	15-6-2004	11 472,35
Centro Hospitalar Vila Real/Peso da Régua, E.P.E.	INEM	15-6-2004	11 472,35
Centro Hospitalar Vila Real/Peso da Régua, E.P.E.	INEM	15-6-2004	11 472,35
Centro Hospitalar Vila Real/Peso da Régua, E.P.E.	INEM	6-12-2006	2 284,92
Hospital Geral de Santo António, E.P.E.	INEM	8-2-2006	2 470,18
Hospital Geral de Santo António, E.P.E.	INEM	22-3-2006	4 851,80
Hospital Geral de Santo António, E.P.E.	INEM	12-4-2006	2 470,18
Hospital Geral de Santo António, E.P.E.	INEM	8-2-2006	16 937,92
Hospital Geral de Santo António, E.P.E.	INEM	26-5-2006	5 315,68
Hospital Geral de Santo António, E.P.E.	INEM	14-6-2006	4 955,88
Hospital Geral de Santo António, E.P.E.	INEM	1-8-2006	18 547
Hospital Geral de Santo António, E.P.E.	INEM	23-8-2006	6 773,80
Hospital Geral de Santo António, E.P.E.	INEM	27-9-2006	9 260,55
Hospital Geral de Santo António, E.P.E.	INEM	6-12-2006	2 563,08
Hospital Geral de Santo António, E.P.E.	INEM	25-10-2006	5 412,60
Hospital Geral de Santo António, E.P.E.	INEM	6-12-2006	9 877,58

Beneficiário	Entidade decisora	Data de decisão	Montante
Hospital Geral de Santo António, E.P.E.	INEM	21-12-2006	9 145,54
Hospital Geral de Santo António, E.P.E.	INEM	27-12-2006	63 090,87
Hospital Padre Américo — Vale de Sousa, E.P.E.	INEM	19-4-2004	17 457,93
Hospital Padre Américo — Vale de Sousa, E.P.E.	INEM	19-4-2004	34 915,86
Hospital Padre Américo — Vale de Sousa, E.P.E.	INEM	19-4-2004	15 063,66
Hospital Padre Américo — Vale de Sousa, E.P.E.	INEM	19-4-2004	91 778,80
Hospital Santa Maria, E.P.E.	INEM	13-2-2006	44 891,86
Hospital Santa Maria, E.P.E.	INEM	13-2-2006	15 157,93
Hospital Santa Maria, E.P.E.	INEM	13-2-2006	10 557,93
Hospital Santa Maria, E.P.E.	INEM	13-2-2006	17 457,93
Hospital Santa Maria, E.P.E.	INEM	13-2-2006	28 015,86
Hospital Santa Maria, E.P.E.	INEM	13-2-2006	17 457,93
Hospital Santa Maria, E.P.E.	INEM	13-2-2006	17 457,93
Hospital Santa Maria, E.P.E.	INEM	13-2-2006	15 157,93
Hospital São João, E.P.E.	INEM	30-3-2006	3 589,23
Hospital São João, E.P.E.	INEM	1-3-2006	3 001,41
Hospital São João, E.P.E.	INEM	22-3-2006	3 139,79
Hospital São João, E.P.E.	INEM	31-5-2006	3 428,46
Hospital São João, E.P.E.	INEM	31-5-2006	3 240,60
Hospital São João, E.P.E.	INEM	1-8-2006	6 468,24
Hospital São João, E.P.E.	INEM	23-8-2006	3 286,84
Hospital São João, E.P.E.	INEM	2-11-2006	7 769,46
Hospital São João, E.P.E.	INEM	21-11-2006	2 417,91
Hospital São João, E.P.E.	INEM	20-12-2006	3 434,32
Unidade Local Saúde Matosinhos, E.P.E.	INEM	8-2-2006	24 529,48
Unidade Local Saúde Matosinhos, E.P.E.	INEM	8-2-2006	1 468,63
Unidade Local Saúde Matosinhos, E.P.E.	INEM	22-2-2006	2 740,03
Unidade Local Saúde Matosinhos, E.P.E.	INEM	30-3-2006	1 136,30
Unidade Local Saúde Matosinhos, E.P.E.	INEM	19-4-2006	2 958,45
Unidade Local Saúde Matosinhos, E.P.E.	INEM	17-5-2006	1 661,63
Unidade Local Saúde Matosinhos, E.P.E.	INEM	24-5-2006	4 564,61
Unidade Local Saúde Matosinhos, E.P.E.	INEM	21-6-2006	2 686,24
Unidade Local Saúde Matosinhos, E.P.E.	INEM	28-6-2006	2 638,97
Unidade Local Saúde Matosinhos, E.P.E.	INEM	5-7-2006	11 443,26
Unidade Local Saúde Matosinhos, E.P.E.	INEM	28-6-2006	3 672,08
Unidade Local Saúde Matosinhos, E.P.E.	INEM	1-8-2006	3 397,55
Unidade Local Saúde Matosinhos, E.P.E.	INEM	23-8-2006	12 127,55
Unidade Local Saúde Matosinhos, E.P.E.	INEM	17-8-2006	2 560,73
Unidade Local Saúde Matosinhos, E.P.E.	INEM	27-9-2006	857,78
Unidade Local Saúde Matosinhos, E.P.E.	INEM	25-10-2006	1 653,63
Unidade Local Saúde Matosinhos, E.P.E.	INEM	2-11-2006	2 813,79
Unidade Local Saúde Matosinhos, E.P.E.	INEM	21-11-2006	5 124,87
Unidade Local Saúde Matosinhos, E.P.E.	INEM	14-12-2006	29 674,68
Unidade Local Saúde Matosinhos, E.P.E.	INEM	20-12-2006	2 632,45

17 de Junho de 2008. — A Secretária-Geral, *Isabel Apolinário*

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Bragança

Despacho (extracto) n.º 17723/2008

Por despacho da Coordenadora da Sub-Região de Saúde de Bragança, de 19 de Junho de 2008, por delegação de competências, foi nomeada na categoria de assistente administrativo principal da carreira administrativa, precedendo concurso interno de acesso limitado, a candidata a seguir mencionada, para um lugar constante dos mapas de pessoal da ARS Norte, I. P. — Sub-Região de Saúde de Bragança, Centro de Saúde de Vila Flor, a saber, Susana Marisa Soares Sobral.

24 de Junho de 2008. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Aviso n.º 19086/2008

1 — Encontrando-se cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, mediante a publicação de procedimento de selecção com o código P20082929, em 23/5/2008, para o reinício de funções por tempo indeterminado, do qual não resultou quaisquer opositores, torna-se público que, por despacho do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 19.06.2008, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de ingresso para preenchimento de 17 postos de trabalho de enfermeiro, nível 1, existentes nos mapas de pessoal dos Centros de Saúde abaixo indicados, de harmonia com o n.º 8 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, anteriores quadros de pessoal aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º s 412/98 de 30 de Dezembro e 411/99 de 15 de Outubro e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e do regime geral de recrutamento e selecção de pessoal da Administração Pública.

1.2 — Aplicação das disposições transitórias do novo regime — A relação jurídica de emprego será constituída através da celebração de contrato de trabalho, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para a carreira de enfermagem, categoria de enfermeiro, e posição remuneratória de ingresso, conforme alínea *b*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O presente concurso fica sujeito ao disposto no n.º 3 do artigo 110.º, cuja produção de efeitos tem início com a entrada em vigor do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, conforme o previsto no n.º 7 do artigo 118.º do último diploma citado.

2 — Especificação e exigências dos postos de trabalho e validade do concurso:

2.1 — Os postos de trabalho a preencher são os seguintes:

Centro de Saúde de Mesão Frio — 1 lugar
Centro de Saúde de Mondim de Basto — 5 lugares
Centro de Saúde de Montalegre — 3 lugares
Centro de Saúde de Murça — 3 lugares
Centro de Saúde de Ribeira de Pena — 4 lugares
Centro de Saúde de Santa Marta de Penaguião — 1 lugar

O local de trabalho poderá ser na Sede ou nas respectivas Extensões de Saúde.

2.2 — As exigências particulares dos postos de trabalho a preencher são as previstas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei 437/91 de 8/11, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei 412/98, de 30/12.

2.3 — O concurso é válido para o preenchimento dos referidos postos de trabalho e esgota-se com o preenchimento/ocupação dos mesmos.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

3.1 — Requisitos gerais — Estar nas condições previstas no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei 437/91, de 8/11;

3.2 — Requisitos especiais:

a) Possuir o título profissional de enfermeiro.

b) Ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei 437/91, de 8/11, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei 411/99 de 15/11.

4 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento será o correspondente ao do escalão e índice constantes da tabela e mapas anexos ao Decreto-Lei 411/99 de 15/10, para a referida categoria,

sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Selecção dos candidatos:

5.1 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular e a classificação final será atribuída de acordo com o artigo 34.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei 437/91 de 08/11, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30/12, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + (2FP) + (3\ EP) + (4OER)}{10}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitações Académicas
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
OER = Outros Elementos Relevantes

A classificação final é de 0 a 20 pontos.

Habilitações Académicas (HA), com a pontuação máxima de 20 pontos:

Bacharelato em Enfermagem — 10 pontos
Licenciatura em Enfermagem — 18 pontos
Mestrado — 20 pontos

Formação Profissional (FP), formação efectuada após a conclusão do curso que confere o título de enfermeiro, e a partir do ano de 2003, com a pontuação máxima de 20 pontos:

0,25 pontos por cada módulo de 6 horas de formação.

Experiência Profissional (EP), com a pontuação máxima de 20 pontos, sendo que:

Até um ano de experiência profissional — 10 pontos
De um a cinco anos de experiência profissional — 15 pontos
Mais de cinco anos de experiência profissional — 20 pontos

Outros Elementos Relevantes (OER), com a pontuação máxima de 20 pontos:

Sem elementos relevantes 1 ponto
Acresce:

- 0,50 valores, por cada acção de formação efectuada para enfermeiros, auxiliares de acção médica, auxiliares de apoio e vigilância e ajudante de acção directa até ao limite de 1 ponto;
- 0,50 valores, por apresentação de Poster, até ao limite de 2 pontos;
- 0,50 valores por cada participação/elaboração de temas científicos apresentados em jornadas, congressos, seminários e encontros, até ao limite de 2 pontos;
- 0,50 valores por cada artigo/trabalho realizado e publicado, no âmbito da enfermagem, até ao limite de 3 pontos;
- 0,5 valores, por cada três meses de exercício profissional em cuidados de saúde primários, até ao limite de 4 pontos;
- Experiência na operacionalização de Sistemas de Informação de Apoio à Prática de Enfermagem (SAPE) 4 pontos;
- Colaboração na orientação em ensino clínico de alunos de enfermagem, 0,25 valores por cada colaboração até ao limite de 1 ponto;
- Orientação directa em ensino clínico de alunos de enfermagem, 0,25 valores por cada orientação até ao limite de 1 ponto;
- Formação pós-graduada (pós-graduações, pós-licenciatura) 0,5 valores até ao limite de 1 ponto.

5.2 — Em caso de igualdade de classificação final, os critérios de desempate a utilizar, serão os constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei 437/91 de 08.11 e alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 412/98, de 30.12.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento, dirigido ao Coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real, Rua Miguel Torga n.º 12 F, 5000-524 Vila Real, dentro do prazo estipulado no presente aviso, podendo as mesmas ser entregues pessoalmente, no gabinete de gestão de pessoal, durante as horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção. Considera-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo acima fixado.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações académicas;
c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
d) Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo com referência ao número, data e página do *Diário da República,* onde este aviso se encontra publicado;
e) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito

6.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, bacharelato ou licenciatura em Enfermagem;
b) Documento comprovativo da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, sempre que a classificação seja omissa no documento referido na alínea *a*);
c) Declaração passada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
e) Três exemplares do *curriculum vitae,* assinados e datados;

6.4 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados no n.º 3.1 do presente aviso, desde que no requerimento do pedido de admissão a concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente aos mesmos.

7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos previstos no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei 437/91 de 8.11.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Laurentina Maria Gonçalves da Santa Teixeira, enfermeira supervisora;
Vogais efectivos:

— Anabela Gonçalves da Santa, enfermeira especialista;
— Maria de Lurdes da Fonseca Loureiro, enfermeira especialista

Vogais suplentes:

— Paulo Jaime da Costa, enfermeiro especialista;
— Rui Sanches de Almeida Machado, enfermeiro especialista.

10.1 — Todos os elementos do júri pertencem ao mapa de pessoal da Sub-Região de Saúde de Vila Real.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

24 de Junho de 2008. — O Coordenador, *José Maria Paixão Afonso Andrade.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Santarém

Aviso n.º 19087/2008

Nos termos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, torna-se pública a lista de classificação final da única candidata ao concurso interno de acesso geral para provimento

de um lugar na categoria de enfermeiro especialista (reabilitação), da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Sub-Região de Saúde de Santarém, para o Centro de Saúde de Abrantes, aberto através do aviso n.º 4978/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 39, de 25 de Fevereiro de 2008.

Lista de classificação final (candidata única)

Helena Raquel Olhicas Frade de Jesus — 15,95 valores

Da homologação da lista de classificação final cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, no prazo de 10 dias úteis, para a Adjunta da Secretária-Geral do Ministério da Saúde (Av.ª João Crisóstomo, 9 — 1049-062 Lisboa), podendo o processo de concurso, ser consultado na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da Sub-Região de Saúde de Santarém, Praceta Damião de Góis, n.º 8 — 2.º andar, em Santarém, dentro das horas normais de expediente (Das 9:30 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas).

24 de Junho de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Rectificação n.º 1460/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho (extracto n.º 16579/2008) publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 116, de 18 de Junho de 2008, rectifica-se que onde se lê:

«Paula Maria Gamito Barão, assessora de saúde — ramo de farmácia [...] de 13 de Julho de 2006»

deve ler-se:

«Maria Paula Gamito Barão, assessora de saúde — ramo de farmácia…. de 13 de Julho de 2007»

23 de Junho de 2008. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Isabel Paixão.*

Hospital Central de Faro

Aviso n.º 19088/2008

Por deliberação de 11.06.2008 do Conselho de Administração deste Hospital:

Maria Fernanda Henriques Pereira de Melo, Otília de Jesus Pires e Irene Rebelo Cardoso, Enfermeiras Chefes do Quadro deste Hospital — nomeadas após concurso interno geral de acesso Enfermeiras Supervisoras do mesmo quadro ficando exoneradas do categoria anterior à data da aceitação.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

23 de Junho de 2008. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca.*

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 19089/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. de 18-06-2008:

Ana Bela Braga Beirão e Helena Paula Loureiro Candeias Baião, Assessora Superior e Assessora da carreira técnica superior de Saúde, respectivamente, do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido, pelo período de um ano, com efeitos a 15-07-2008.

19 de Junho de 2008. — A Directora da Direcção Administrativa e de Recursos Humanos, *Raquel Basto.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1461/2008

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 10614/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 10.04.2008, e o Despacho n.º 11185/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 17.04.2008, rectifica-se:

onde se lê:

Maria Joaquina Saragoço Garcia	Técnica Superior	Assessor Principal	2.º	770 *a*) *b*).

deve ler-se:

Maria Joaquina Saragaço Garcia	Técnica Superior	Assessor Principal	2.º	770 *a*) *b*).

onde se lê:

Maria José Pires Mota	Técnica Superior	Técnica Superior Principal.	1.º	510 *a*) *b*).

deve ler-se:

Maria José Pires Mota	Técnica Superior	Técnica Superior Principal.	1.º	510 *a*) *b*).

onde se lê:

Miguel Queiroga Ramos Nazareth.	Técnica Superior	Técnico Superior de 1.ª Classe. . .	2.º	475 *a*) *b*).

deve ler-se:

Miguel Queiroga Ramos Nazareth.	Técnica Superior	Técnico Superior Principal	1.º	510 *a*) *b*).

onde se lê:

Maria Luísa Maia da Costa Cerveira	Técnica Superior	Técnico Superior Principal	1.º	210 *a*) *b*).

deve ler-se:

Maria Luísa Maia da Costa Cerveira	Técnica Superior	Técnico Superior Principal	1.º	510 *a*) *b*).

onde se lê:

Alberto Rui de Sousa Matias Lima	Técnica Superior	Técnico Superior Principal	2.º	560 *a*) *b*).

deve ler-se:

Alberto Rui de Sousa Matias Lima	Técnica Superior	Assessor	1.º	610 *a*) *b*).

onde se lê:

Ilda Luísa Beato de Oliveira Oliveira Figueiredo	Técnica Superior	Assessor Principal	2.º	770 *a*) *b*).

deve ler-se:

Ilda Luísa Beato de Oliveira Figueiredo	Técnica Superior	Assessor Principal	2.º	770 *a*) *b*).

onde se lê:

Isabel Maria Moita Rebelo.	Técnica Superior	Técnico Superior Principal	2.º	560 a) *b*).

deve ler-se:

Isabel Maria Moita Rebelo.	Técnica Superior	Assessor	1.º	610 a) *b*).

onde se lê:

Maria Helena Serol Rafael Mascarenhas.	Técnica Superior	Técnico Superior Principal	1.º	510 *a*) *b*).

deve ler-se:

Maria Helena Serol Mascarenhas Rafael.	Técnica Superior	Técnico Superior Principal	1.º	510 *a*) *b*).

onde se lê:

Miguel José Fernandes Ferreira	Técnica Superior	Técnico Superior de 2.ª Classe.	3.º	435 *a*) *b*) *c*).

deve ler-se:

Miguel José Fernandes Ferreira	Técnica Superior	Técnico Superior de 1.ª Classe.	2.º	475 *a*) *b*) *c*).

onde se lê:

Maria Isabel Pinto Ponte de Leão	Técnica Superior	Assessor Principal	4.º	900 *a*) *b*) *c*).

deve ler-se:

Maria Isabel Pinto Ponce de Leão	Técnica Superior	Assessor Principal	4.º	900 *a*) *b*) *c*).

onde se lê:

Sónia Paula Melo Lopes	Técnica Superior	Técnico Superior de 2.ª Classe.	3.º	435 *a*) *b*) *c*).

deve ler-se:

Sónia Paula Melo Lopes	Técnica Superior	Técnico Superior de 1.ª Classe.	2.º	475 *a*) *b*) *c*).

onde se lê:

Orlando Santos Soares	Técnica Superior	Técnico Superior de 2.ª Classe.	3.º	435 *a*) *b*) *c*).

deve ler-se:

Orlando Santos Soares	Técnica Superior	Técnico Superior de 1.ª Classe.	2.º	475 *a*) *b*) *c*).

a) Mantém o vencimento de origem
b) Com afectação à Secretaria-Geral (SG).
c) Com afectação ao Gabinete Coordenador do Sistema de Informação do Ministério da Educação (MISI).

17 de Junho de 2008. — O Secretário-Geral, *João S. Batista.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária Alcaides de Faria

Aviso n.º 19090/2008

Manuel David Macedo Lourenço, Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 11 do Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, e de acordo com a alínea *a*) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007, nomeio para a categoria de professor titular do quadro desta Escola os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Índice	Nome	Departamento
300	3.º/340	Alda Madalena Moreira Silva	Línguas.
300	1.º/245	Ana Paula Monteiro Pereira de Miranda.	Línguas.
300	3.º/340	Joaquim Ferreira Araújo	Línguas.
300	1.º/245	Maria de Fátima Cação Pedroso.	Línguas.
300	3.º/340	Maria Filomena Silva Campos	Línguas.
300	1.º/245	Maria Isabel Gomes Silva . . .	Línguas.
300	2.º/299	Maria José Silva Fernandes	Línguas.
300	2.º/299	Mário Fernandes Patrão	Línguas.
300	2.º/299	Virgínia Maria Lemos Silva Rafael.	Línguas.
620	2.º/299	Francisco Gerardo Veloso Rodrigues.	Expressões.
530	2.º/299	Maria Alexandrina Ferraz Gomes Faria Dias.	Expressões.
620	3.º/340	Maria Conceição Martins Alexandre.	Expressões.
430	3.º/340	Adalberto Eduardo Leite de Magalhães Mota.	Ciências Sociais e Humanas.
530	3.º/340	Aurora Costa Miranda.	Ciências Sociais e Humanas.
400	3.º/340	Fernando António Silva Miranda.	Ciências Sociais e Humanas.
400	2.º/299	Francisco Carmelo dos Santos Vasconcelos.	Ciências Sociais e Humanas.
410	3.º/340	João Gomes Rodrigues	Ciências Sociais e Humanas.
430	3.º/340	José Manuel Natividade Miranda Veiga.	Ciências Sociais e Humanas.
420	1.º/245	José Maria Barbosa Cardoso	Ciências Sociais e Humanas.
400	2.º/299	Manuel David Macedo Lourenço.	Ciências Sociais e Humanas.
430	3.º/340	Manuel Gomes Sá Araújo . . .	Ciências Sociais e Humanas.
530	2.º/299	Maria Elisabete Sá Oliveira Real.	Ciências Sociais e Humanas.
530	3.º/340	Maria de Fátima da Costa Lopes Loureiro.	Ciências Sociais e Humanas.
400	2.º/299	Maria Gorete Silva Vieira Gomes.	Ciências Sociais e Humanas.
530	2.º/299	Maria Helena Lopes Figueiredo Santos.	Ciências Sociais e Humanas.
400	3.º/340	Maria Manuela Ferreira Ferros	Ciências Sociais e Humanas.
430	3.º/340	Sara Esteves Dias	Ciências Sociais e Humanas.
500	2.º/299	Adelino Sá Oliveira.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
520	2.º/299	Ana Maria Gomes Silva	Matemáticas e Ciências Experimentais.
530	3.º/340	Benjamim Gonçalves	Matemáticas e Ciências Experimentais.
540	3.º/340	Daniel Portela de Carvalho	Matemáticas e Ciências Experimentais.
510	3.º/340	David Barbosa Bogas	Matemáticas e Ciências Experimentais.
500	2.º/299	Eduardo Augusto Araújo Monteiro de Carvalho.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
510	3.º/340	Filomena Rodrigues Martins Neto da Silva.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
530	3.º/340	João Augusto Lemos de Jesus	Matemáticas e Ciências Experimentais.
530	3.º/340	João Augusto Matos da Silva Correia.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
540	3.º/340	José Gomes da Ponte (Aposentado).	Matemáticas e Ciências Experimentais.
500	1.º/245	José Manuel Furtado Correia da Silva.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
510	1.º/245	Maria Angelina da Silva Jardim Patrão.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
520	1.º/245	Maria Carminda Pereira Martins	Matemáticas e Ciências Experimentais.
510	2.º/299	Maria Filomena Pereira Duarte Pedras.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
500	2.º/299	Maria Gracelina Matos Boaventura.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
520	1.º/245	Maria José Amaral Oliveira Rodrigues.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
510	1.º/245	Maria Júlia Matos Silva Correia	Matemáticas e Ciências Experimentais.
510	3.º/340	Maria Noémia Lopes Frias Silva Correia.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
530	3.º/340	Rogério Alberto Ferreira Esteves.	Matemáticas e Ciências Experimentais.

23 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel David Macedo Lourenço.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Alpendorada

Despacho n.º 17724/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Alpendorada, no uso de competências delegadas pela directora Regional de Educação do Norte pelo despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, foram nomeados para a categoria de professor titular do quadro deste Agrupamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Departamento
100	Maria de Fátima Ferreira Aguiar Vieira Andrade	Educação Pré-Escolar
100	Maria de Fátima Sousa Santos Teixeira Duarte.	Educação Pré-Escolar
100	Maria Laura Madureira Leão Moreira Aguiar	Educação Pré-Escolar
100	Maria Luísa de Madureira Sousa Cardoso.	Educação Pré-Escolar
910	Maria Manuela da Costa Teixeira	Expressões
110	Ana de Castro Teixeira da Silva Bouça	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	António Azevedo Pinto	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Aurora Isabel Silva Fernandes Pinto	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Cândida Rosa Seixas	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Emília Joana Pereira Correia Ferreira	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria de Fátima Rocha Teixeira	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Goretti Teixeira Gomes	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Helena Monteiro Morais Coutinho	1.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo	Nome	Departamento
110	Maria Isabel Couto dos Santos	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Júlia Madureira Leitão Pinto Florim	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Rosa Maria Santos Madureira	1.º Ciclo do Ensino Básico
200	António Rodrigo Pinto Vieira da Costa	Ciências Sociais e Humanas
400	Belmiro Pinto Alves	Ciências Sociais e Humanas
420	Rosa Soares Monteiro Pinheiro	Ciências Sociais e Humanas
230	Manuel Fernando Soares Monteiro	Matemáticas C. Experimentais
210	Cândida Augusta Aguiar Vieira Gomes Trigo	Línguas
220	Rita Maria Ferreira Teixeira	Línguas

18 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima da Silva Dias.*

Despacho n.º 17725/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Alpendorada de 27 de Dezembro de 2007, no uso de competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte pelo despacho n.º 24941/2006 de 5 de Dezembro, foram homologados os contratos administrativos de provimento, referentes ao ano escolar 2007-2008 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Maria Fernanda Esteves Costa Paulo	Pré-Escolar — 100	24.09.2007
Cândida Paula Coelho Pinto da Costa Anaia	1.º Ciclo — 110	16.11.2007
Laura Fernanda Magalhães Monteiro	1.º Ciclo — 110	16.11.2007
Margarida Maria Henriques Barreto C. Barata	POR/HIST — 200	24.09.2007
Sandra Maria Gonçalves Pinto	MAT/CN — 230	12.09.2007
Alberto Carlos Coelho Oliveira do Vale	EVT — 240	01.09.2007
Sandra Maria Mendes Teixeira	EVT — 240	02.11.2007
Carlos Joaquim Fonseca Magalhães Moreira	EMRC — 290	01.09.2007
Lídia Manuela Fernandes Pereira	PORT — 300	13.09.2007
Susana Machado Mota	FRANC/PORT — 320	24.09.2007
Carla Amélia Barbosa Ferraz	INGLÊS — 330	12.09.2007
Pedro Joaquim Cunha Magalhães	HIST — 400	12.09.2007
Elisabete Susana de Jesus Silva	GEOG — 420	12.09.2007
Andreia Paula Rodrigues Tavares Lopes	MAT — 500	01.10.2007
Maria de Lurdes Coelho da Rocha	MAT — 500	12.09.2007
Maria Isabel Santos da Silva	MAT — 500	24.10.2007
Marta Isabel Coelho Guerra	MAT — 500	11.11.2007
Patrícia Carla Castro Lourenço Costa	BIOL — 520	01.09.2007
António Alfredo Sousa Lopes Monteiro	ET — 530	01.09.2007
Sérgio Manuel de Carvalho Teixeira	TIC — 550	12.09.2007
Vítor Hugo Nunes de Almeida	TIC — 550	12.09.2007

20 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima da Silva Dias*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Amarante

Despacho n.º 17726/2008

Por despacho da Presidente da Comissão Executiva Instaladora, no uso da competência conforme o n.º 1 alínea *a*) Despacho n.º 10 969/20008, de 15 de Abril de 2008 da Directora Regional de Educação do Norte, procede-se à nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro do Agrupamento Vertical de Escolas de Amarante, de acordo com o n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007.

Departamento	Nome
Educação Pré-Escolar	Dina Anjos Sanches
Educação Pré-Escolar	Maria Adelaide Lemos Almeida Duarte
Educação Pré-Escolar	Maria Assunção Maia Monteiro
Educação Pré-Escolar	Maria do Céu Queirós Monteiro
Educação Pré-Escolar	Maria Manuela de Sampaio Pinto Silva
1.º Ciclo do Ensino Básico	Adosinda Maria Araújo Cerqueira Ribeiro
1.º Ciclo do Ensino Básico	Ana Maria da Fonseca Batista Arteiro de Carvalho
1.º Ciclo do Ensino Básico	Antónia Purificação Pires Martins Ferreira
1.º Ciclo do Ensino Básico	António Manuel Vasconcelos da Silva
1.º Ciclo do Ensino Básico	Delfina Barreira Pires
1.º Ciclo do Ensino Básico	Domingos Alberto Abreu de Sousa Correia
1.º Ciclo do Ensino Básico	Helena de Fátima Moura Geraldes
1.º Ciclo do Ensino Básico	Joaquim Artur Pereira Correia
1.º Ciclo do Ensino Básico	Joaquim Carlos de Azevedo Sousa
1.º Ciclo do Ensino Básico	Manuel Francisco Leite da Costa
1.º Ciclo do Ensino Básico	Manuel Luciano Cunha Ferreira
1.º Ciclo do Ensino Básico	Manuel Marinho Martins
1.º Ciclo do Ensino Básico	Manuel Pinto Teixeira
1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria Abília Pinto de Morais de Azeredo Ribeiro
1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria Alice Duarte Leite
1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria da Glória Guedes Costa Mendes
1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria de Fátima de Sousa Carvalho Ribeiro
1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria de Fátima Monteiro Teixeira
1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria de Fátima Silva Ribeiro Peixoto
1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria do Carmo Clemente de Oliveira Ferraz Coelho
1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria Elisabete da Silva Cerqueira Teles
1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria Emília de Sousa da Costa
1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria Filomena Teixeira da Silva D'Eça Rodrigues
1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria Heloísa da Rocha e Freitas
1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria Laura Fernandes Pinto Moreira
1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria Luísa Teixeira Ribeiro da Silva
1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria Manuela Silva Pinto da Costa Carvalho
1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria Sofia Pereira Girão Amial Trigo
1.º Ciclo do Ensino Básico	Rosa de Jesus Venâncio Dias
1.º Ciclo do Ensino Básico	Rosa Maria Costa Jorge
1.º Ciclo do Ensino Básico	Rosa Maria de Andrade Monteiro Pinto
Línguas	Alice Maria Teixeira de Aguiar
Línguas	Ana Maria Magalhães Antunes Gonçalves Teixeira
Línguas	Maria Aurelina Oliveira Fonseca Bento Pinto
Línguas	Maria de Fátima Leal Vítor Costa
Línguas	Maria do Carmo de Macedo Pinto Leite Mendes Cardoso
Línguas	Maria Elisabete Carvalho Silva Costa
Línguas	Rosa Maria Ribeiro de Carvalho

Departamento	Nome
Ciências Sociais e Humanas	António Francisco Esteves Aires
Ciências Sociais e Humanas	José Nuno Carvalho Pereira
Ciências Sociais e Humanas	Maria da Glória de Jesus Bento Maia de Carvalho
Ciências Sociais e Humanas	Maria de Fátima Queirós Monteiro Marinho da Silva
Ciências Sociais e Humanas	Maria Irene Cerqueira Caetano
Ciências Sociais e Humanas	Maria Adelaide Gonçalves Teixeira
Matemática e Ciências Experimentais	Álvaro Manuel da Cunha Cardoso
Matemática e Ciências Experimentais	António Correia Vieira
Matemática e Ciências Experimentais	António Manuel Campos de Magalhães Costa
Matemática e Ciências Experimentais	Benvinda Araújo de Almeida Teixeira
Matemática e Ciências Experimentais	Helena Maria Dias Ferreira
Matemática e Ciências Experimentais	Joaquim José Queirós da Silva Pinto
Matemática e Ciências Experimentais	Manuel Pereira Guilherme
Matemática e Ciências Experimentais	Maria Filomena Farinha de Matos Casaca
Matemática e Ciências Experimentais	Maria Manuela Fonseca Mota Freitas Cerqueira
Matemática e Ciências Experimentais	Maria Ofélia da Silva Alves de Macedo
Matemática e Ciências Experimentais	Marta Maria Fontes da Costa
Matemática e Ciências Experimentais	Rosália Maria Mascarenhas Amador
Expressões	Antero Henriques Pereira
Expressões	António Carlos de Sousa Laranjeira Lima
Expressões	António Carvalho Teixeira
Expressões	Cândido Vieira Gonçalves
Expressões	Diamantina da Graça Pereira Martins Vieira da Cunha
Expressões	Fátima Estela Pinto de Babo Queirós Monteiro
Expressões	Hugo Manuel Mota Cardoso da Silva
Expressões	Joaquim Cândido Leite Moreira
Expressões	José Luís Rodrigues Taveira
Expressões	Luís da Costa Lima
Expressões	Maria Adelaide Mendes Perpétua
Expressões	Maria Dina Silva Soares Ribeiro
Expressões	Maria José Pinto de Almeida
Expressões	Maria Natália de Magalhães Pinto de Moura
Expressões	Mário Fernando Teixeira Flores
Expressões	Vítor Manuel Marinho da Silva

20 de Junho de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Dina Anjos Sanches.*

Agrupamento de Escolas de Apúlia

Aviso n.º 19091/2008

Teresa Felício Duarte Jesus Carrapito, presidente do conselho executivo da Escola Básica Integrada de Apúlia, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941/2006, da directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, homologou os contratos dos docentes com contrato administrativo de provimento, referentes ao ano lectivo de 2007-2008, dos docentes abaixo discriminados:

Grupo de recrutamento	Nome do docente	Inicio de funções
530	Alexandre Aguiar Ribeiro	12.09.2007
510	Ana Maria Alves Pereira	11.10.2007
500	Cármen Pires de Carvalho	24.09.2007
230	Cristina Isabel Azevedo dos Santos Moreira	01.09.2007
400	Fernando de Jesus Neves	24.09.2007
550	Joel Ferreira Alvarenga	24.09.2007
550	José Rui Lanhoso Ferreira Moreira Fernandes	12.09.2007
910	Júlia Paula Lemos Pereira Simão.	16.10.2007
290	Manuel Sérgio Miranda Zão	01.09.2007
110	Maria de Fátima Oliveira Pedrosa	02.11.2007
200	Maria Manuela de Oliveira Felgueiras . . .	12.09.2007
500	Raquel da Conceição Maia Martins.	01.09.2007
260	Sérgio Alberto de Freitas Teixeira	12.09.2007

19 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Felício Duarte Jesus Carrapito.*

Agrupamento Vertical de Escolas do Ave

Aviso n.º 19092/2008

Por despacho do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical do Ave, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora de Educação Regional do Norte pelo Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos de Oferta de Escola referentes ao Ano Lectivo 2007-2008, efectuados no período de 01 de Outubro de 2007 a 31 de Maio de 2008 dos seguintes docentes:

Grupo de recrutamento	Nome
100	Ana Patrícia Miranda da Silva Abreu
100	Mara Alexandra de Jesus Pereira
200	Sofia Carla Seara Ferreira Faria Araújo
350	Cristina Manuela Teixeira Bessa Costa
400	Cláudia Adriana Nascimento Pereira Silva

13 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armando de Jesus Marinho Pires.*

Agrupamento Vertical de Escolas do Búzio

Aviso n.º 19093/2008

De acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foram nomeados na categoria de Professor Titular do Quadro deste Agrupamento, com efeitos, a 1 de Setembro de 2007, os docentes de nomeação definitiva, a seguir indicados:

Docente	Departamento
Maria Angélica Pires de Oliveira	Educação Pré-Escolar.
Maria Fátima Marques Teixeira G. M. Santos	Educação Pré-Escolar.
Maria Manuela Martins Neves Maia	Educação Pré-Escolar.
Maria Margarida Correia da Silva	Educação Pré-Escolar.
Maria Violeta da Conceição Oliveira	Educação Pré-Escolar.
Adelino Augusto Moreira de Almeida . . .	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Ana Maria de Pina e Silva.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Ana Maria Soares de Almeida Marques	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Madalena Tavares Covelo Azevedo	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Alice Martins de Almeida e Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria da Graça Almeida Aguiar de Sousa Santos.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Helena Correia do Carmo Almeida	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria José da Silva Oliveira Marques Ferreira.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Luz dos Santos Lopes Soares	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Natália Ribeiro da Silva Matos . . .	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Alzira de Oliveira Pinho Albergaria	Departamento de Línguas.
Celio Augusto Pereira Tavares Pinheiro	Departamento de Línguas.
Manuel Ricardo Moreira Barbosa.	Departamento de Línguas.
Maria Conceição Marques Oliveira Moreira.	Departamento de Línguas.

Docente	Departamento
Maria da Graça Bastos de Pinho Marques Sousa.	Departamento de Línguas.
Maria Helena Vide de Almeida Paiva. . . .	Departamento de Línguas.
Maria Leonor Campos Pereira dos Santos	Departamento de Línguas.
Maria Manuela Pereira Soares Barros	Departamento de Línguas.
Teresa Maria Vide de Almeida Paiva	Departamento de Línguas.
Adriano Augusto Silva	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Angelina Maria Soares Noites	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Hermínia Maria de Oliveira Loureiro. . . .	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Isabel de Almeida Coutinho Saraiva.	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Isabel Maria Gomes Pires	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
José Manuel Ribeiro Nogueira	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Maria do Céu de Almeida Soares Ribeiro Nogueira.	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Maria Lurdes Gonçalves Xavier.	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Maria Margarida Matos Gomes Tavares	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Álvaro Pereira Almeida.	Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais.
António Pereira Fernandes Almeida	Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais.
Deolinda M.ª Jerónimo dos Santos	Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais.
Hernâni Serafim Alves Parente.	Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais.
Jorge Eduardo Pereira Resende Garcia. . .	Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais.
M.ª Margarida V. Gomes A. Resende Garcia	Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais.
Manuel Lima de Pinho	Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais.
Maria Catarina Lopes Paiva	Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais.
Maria de Lurdes Martins Paiva da Silva	Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais.
Maria Elisa Fonseca Marques Almeida	Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais.
Maria Emília Ventura da Silva Leite Oliveira.	Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais.
Maria Fátima Castro Soares Silva Fonseca.	Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais.
Maria Fátima Castro Vide Soares Pereira	Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais.
Maria Luz Coelho Pinho Valente	Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais.
Abílio Abel Fernandes Marques Ferreira	Departamento de Expressões.
Maria do Rosário Melo Almeida Pinho . . .	Departamento de Expressões.
Vítor Manuel da Silva Gomes.	Departamento de Expressões.

23 de Junho de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Catarina Lopes Paiva.*

Aviso n.º 19094/2008

Por despacho da Presidente da Comissão Executiva Instaladora, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10969/2008 publicado no *Diário da República* n.º 74, 2.ª Série, de 15 de Abril, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2007-2008, dos docentes abaixo indicados:

Grupo	Docente	Data de Início	Escola	Código
110	Joana da Costa Leite da Fonseca Maria.	16/11/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
210	Olga Maria Dias Domingues de Sousa	01/09/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
220	Lília Cândida Gomes Barbosa	23/10/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
230	Joana Coutinho de Oliveira	24/10/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
230	Gil Pereira Torcato.	01/09/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
230	António Filipe de Oliveira Mota	12/10/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
240	Ângela Micaela Martins.	24/10/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
240	Isabel Margarida do Santos Coutinho	01/09/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
240	Renata Margarida Valente de Lemos Noronha	12/09/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
330	Margarida Rocha Lucas	24/09/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
410	Paulo Alexandre Nogueira da Silva Henriques	12/09/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
430	Carla Paula da Silva Pires	01/09/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
430	Jorgelina Antónia Gomes Arede Bastos.	01/09/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
500	Simão Pedro da Silva Santos	12/09/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
500	Enia Patrícia Henriques Vieira Nogueira.	02/11/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
510	Maria Luísa Gomes Correia.	12/09/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
530	Manuel Filipe Regalado Gomes Neto	01/09/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
530	Perla Alves Reis Pinho.	01/09/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
530	António Manuel Maia dos Santos Fernandes	01/10/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
620	Paulo Jorge Ferreira Coelho.	24/09/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
620	Cândida Diamantina Santos Oliveira Silva Mota	01/09/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
620	João Manuel Lopes Nunes.	01/09/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328
620	Filipe de Melo Tavares Santos Leite	01/09/2007	EB 2,3/S de Vale de Cambra	343328

23 de Junho de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Catarina Lopes Paiva.*

Escola Básica Integrada com Jardim-de-Infância de Lebução

Despacho n.º 17727/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo, no uso de competências delegadas pelos n.os 1.2 e 1.3 do despacho n.º 24941/06, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, são homologados os Contratos Administrativos de Provimento e Contrato a Termo dos docentes celebrados para o ano lectivo 2007-2008:

Grupo	Nome	Homologação
100	Teresa Maria Magalhães Barros Lopes	23-01-2008
230	Magda Marieta Veiga Padrão	21-12-2007
240	Maria José da Graça Neves	21-12-2007
240	Catarina Alexandra Gonçalves Pinto	21-12-2007
250	Amélia Teixeira Borges	21-12-2007
260	Vera Andreia do Nascimento Pereira	21-12-2007
290	Domingas Chaves da Silva Alves	21-12-2007
290	Ricardo Jorge Martins Pinto	21-12-2007
330	Helena Maria Galvão Miranda Reis	21-12-2007
500	Luís Miguel Elói Corujas	21-12-2007
550	Ana Sofia da Fonte Pereira	21-12-2007

24 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Amândio José Rodrigues.*

Despacho n.º 17728/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada c/ Jardim de Infância de Lebução, e de acordo com a alínea *b*) do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei 200/2007, de 22 de Maio, são nomeados na categoria de Professor Titular, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, os docentes a seguir mencionados:

Grupo	Nome	Departamento
110	Adelaide Alves Martins Reis	1.º Ciclo Ensino Básico
910	Helena Maria Carvalho da Costa	Expressões

24 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Amândio José Rodrigues.*

Agrupamento de Escolas de Mogadouro

Despacho n.º 17729/2008

Silvano António Cancela, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, faz saber que, por inexactidão, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 120, de 24 de Junho de 2008, o despacho (extracto) n.º 17041/2008, daí atestar a nulidade do mesmo.

24 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Silvano António Cancela*.

Despacho (extracto) n.º 17730/2008

Silvano António Cancela, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, no uso de competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte no ponto 1.2 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, faz saber que foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano escolar 2007/08, dos professores a seguir indicados, que exercem funções em Escolas deste Agrupamento.

Agrupamento de Escolas de Mogadouro, Escola EB2, 3/S de Mogadouro (código 403684)

Nome	Grupo/Código
Dulce Manuela Pimenta Ribeiro Veloso Soares.	220 — Inglês.
Eunice Maria Matos Gomes Fernandes . .	220 — Inglês.
Ana Teresa Nunes Pereira Gomes	300 — Português.
Márcia Paula Teixeira Barros.	330 — Inglês.
Maria do Carmo Freitas Flausino	400 — História.
Manuela Hernâni Rocha Soares.	420 — Geografia.
Maria Luís Carvalho Vieira	500 — Matemática.
Filipe José Alves do Couto	500 — Matemática.
Sónia Isabel da Silva Rodrigues	500 — Matemática.
Carlos Manuel Soares Ribeiro	510 — Física e Química.
Maria Helena Sabino Moura	510 — Física e Química.
Carla Solange Alves Afonso	550 — Informática.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Silvano António Cancela*.

Escola Secundária de Monção

Aviso (extracto) n.º 19095/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Monção, Joaquim Lobo Pereira, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 24941/2006 de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, de acordo com o artigo 22.º do Decreto-lei 200/2007 de 22 de Maio, foram nomeados para a categoria de Professor Titular do Quadro desta escola, os seguintes docentes:

Nome	Grupo
António de Jesus Meleiro.	300
João Luís Gonçalves Pereira	300
Teresa Maria Rodrigues Simões Pereira	330
José Manuel Lopes da Silva.	400
Manuel António Domingues	400
Maria Amélia da Ponte Pires Novo	420
Fernando Alves Tavares.	500
Cristina Maria Botelho Teixeira Ramadas.	500
Manuel Fernando Pereira Magalhães.	520
Anabela de Jesus Lourenço Enes Eiriz	520
Acácio José Garcia Agre Esteves.	530
Joaquim Lobo Pereira	530
Manuel Joaquim Tavares Sousa.	530
Mário Henriques Fatanga.	600
Augusto Gonçalves Lobato	620

20 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Lobo Pereira.*

Escola Básica Integrada/JI de Távora

Despacho n.º 17731/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada/JI de Távora, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.º Série, n.º 223,de 05 de Dezembro de 2006, foram providos no lugar obtido no primeiro concurso de acesso à categoria de Professor Titular, na Carreira Docente, nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeito a 01 de Setembro de 2007, os professores abaixo mencionados.

Nome	Índice remuneratório
Eduarda Elisabeth Cadeira Elisiário de Morais	340
José Carlos Gomes Fernandes	245
Rosa Maria Fernandes Costa Cerqueira	245
Maria Delfina Baganha Rodrigues Gonçalves Fernandes	299
Maria do Sameiro dos Reis Sotomaior Estrela	245

23 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Maria Tavares Martins.*

Despacho n.º 17732/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada/JI de Távora, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.º Série, n.º 223, de 5 de Dezembro de 2006, foram nomeados Professores Titulares em Comissão de Serviço, na Carreira Docente, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, os professores abaixo mencionados.

Nome	Posição remuneratória
Luzia de Fátima Leão Ferraz Barbosa de oliveira e Silva	Índice 218
Olga Maria Martins Viana de Sousa	Índice 245
Olívia Alves Brandão Caçador Campelo Silva	Índice 245
Sónia Maria Ribeiro de Azevedo Ataíde	Índice 245

24 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Maria Tavares Martins*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Flor

Despacho n.º 17733/2008

Por despacho de 18/06/2008 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no 1.1 do despacho n.º 24941/06 de 23 de Outubro da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República* n.º 233, 2.ª série de 5 de Dezembro de 2006, foi nomeada professora titular em comissão de serviço para o ano lectivo 2007-2008, de acordo com o número um do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/07 de 22 de Maio a docente abaixo discriminada:

Grupo	Nome	Departamento
330	Maria Palmira Santos Silva Magueta	Línguas.

18 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Filipe de Almeida.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 17734/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 16450/2008, transferência do assistente administração escolar, Luís Francisco Fernandes Barros, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 17 de Junho de 2008, rectifica-se que onde se lê «assistente de administração escolar» deve ler-se «assistente de administração escolar principal».

17 de Junho de 2008. — A Directora RegionaL, *Engrácia Castro.*

Agrupamento de Escolas Brás Garcia de Mascarenhas

Aviso n.º 19096/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no ponto 1.3 do Despacho n.º 23189/2006, de 23 de Outubro, do Director Regional de Educação do Centro, publicado no D.R. n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente relativos ao ano lectivo de 2007-2008:

Listagem de docentes contratados — ano lectivo de 2007-2008

Decreto-Lei n.º 20/06, de 31.01

Nome	Data de início
Janete Sofia Fernandes Couto	01.09.2007
Paula Margarida Santos Miranda Branco Lima	01.09.2007
Teresa Jacinta Gomes Rodrigues Lourenço	01.09.2007
Ana Cláudia Pessoa Machado Lucas	01.09.2007
Alexandra Maria Farias Costa Pimentel Monteiro	01.09.2007
Marta Edite Novais Ramos Mendes	14.09.2007
Lisete Maria Almeida Alexandre	01.09.2007
Maria Elisabete Marcelino Cardoso	12.09.2007
Susana Maria Correia Lopes	12.09.2007
Sónia Cristina Lopes Craveiro	12.09.2007
Dulce Maria Deus Nunes	12.09.2007
Maria Helena Mota Oliveira	12.09.2007
Isabel Brito Gonçalves	12.09.2007
Sónia Isabel Marques Faria	24.09.2007
Alexandra Isabel Pinas Coelho Roldão Canelas	24.09.2007
Sandra Sousa Gomes	24.09.2007
Susana Alexandra Teixeira Monteiro Marante	24.09.2007
Gabriela Margarida Marques Figueiredo Oliveira	01.10.2007
Jorge Manuel Saraiva Costa	11.10.2007
Sónia Maria Gonçalves Pereira Alves	24.10.2007
Carlos Manuel Santos Silveira	25.10.2007

Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15.02

Nome	Data de início
Sara Alexandra Cortês Fernandes	22.10.2007
César Augusto Nunes Sarmento Baltazar Lopes	19.10.2007
Ana Catarina Gomes Martins	13.02.2008
Dulce Maria Marques Ferreira	25.02.2008
Nuno Miguel Campos Seixas Pereira	01.04.2008
Marta Susana Faria Silva	16.04.2008
Raquel Fernanda Figueiredo Rosário Silva	18.04.2008
Marisa Anunciação Loureiro Neri	22.04.2008

23 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Carlos Silva Ângelo.*

Agrupamento de Escolas João Franco do Fundão

Aviso n.º 19097/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo no uso das suas competências delegadas através dos despachos n.º s 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006 e n.º 17 181/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149 de 3 de Agosto de 2007, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência	Início de funções	Data da homologação
Arminda Maria Rodrigues Mesquita Monteiro.	100	21-2-2007	21-3-2007
Antero Manuel Afonso da Costa.	110	13-9-2006	13-10-2006
Sara Cristina Godinho da Fonseca Janela.	210	12-9-2006	12-10-2006
Sofia Alexandra Marques Simões Dias.	230	17-1-2007	17-2-2007
Paula Isabel Teixeira de Figueiredo.	240	2-1-2007	2-2-2007
Marina Alexandra Campos Mateus.	240	9-10-2006	9-11-2006
Carla Maria Marques Martins	250	1-9-2006	1-10-2006
Maria Isabel Prata Inês Jerónimo.	290	7-9-2006	7-10-2006
Sofia Margarida Simões Rodrigues.	330	20-11-2006	20-12-2006
Ana Gabriela Luís Baptista	350	1-9-2006	1-10-2006
Ana Isabel Henriques Silva	420	13-9-2006	13-10-2006
Maria Alexandra Roque Baptista Fael Runa.	530	11-10-2006	11-11-2006
António Pedro Silva Teixeira.	620	12-9-2006	12-10-2006

23 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Filomena Maria Sequeira Encarnação Diamantino*.

Aviso n.º 19098/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo no uso das suas competências delegadas através dos despachos n.º s 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeados e transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 09/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/90, de 28/04, com as alterações dadas Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os Docentes de Nomeação Definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Quadro de Escola/QZP			
		De	Cód.	Para	Cód.
110	Maria Eugénia Proença Borrego Duarte	QZP de Castelo Branco	05	EB1 de Salgueiro	272528
110	Ilídia Amélia Querido Esteves da Cruz	QZP de Castelo Branco	05	EB1 de Valverde	281918
110	Maria Cecília Duarte Almeida Fernandes	QZP de Castelo Branco	05	EB1 de Santa Teresinha	259068
110	Maria Manuela Clemente Roque	EB1 Largo da Feira	258623	EB1 de Santa Teresinha	259068
110	Maria de Lurdes Malícia de Melo Nabais	EB1 de Fatela	221703	EB1 de Santa Teresinha	259068
210	Maria Teresinha Esteves Mendes	EB2/3 de São Domingos	330115	EB2/3 de João Franco	341885
240	António Joaquim da Silva Antunes	EB2/3 do Tortosendo	345349	EB2/3 de João Franco	341885
520	Sílvia Maria dos Santos Duarte	QZP de Castelo Branco	05	EB2/3 de João Franco	341885
910	Filomena de Jesus Domingues Rodrigues	EB1 de Chouzelas	236550	EB2/3 de João Franco	341885
910	José Adelino Lambelho Proença	EB2/3 de João Franco (GR 240)	341885	EB2/3 de João Franco (GR 910)	341885

23 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Filomena Maria Sequeira Encarnação Diamantino*.

Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel — Carreira

Despacho n.º 17735/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 189/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos desde 1 de Setembro de 2006, foi nomeada para o quadro de zona pedagógica de Leiria — código 10 a professora Sandra Cristina Alves Pereira — grupo Educação Física — código 620.

23 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Adélia Maria Leal Lopes.*

Agrupamento de Escolas Terras do Xisto

Despacho n.º 17736/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada ao abrigo do n.º 1 da alínea *b*) do despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, para o ano lectivo 2007-2008, dos docentes abaixo indicados:

Nome do Docente	Data do Início	Grupo
Sílvia Marta Garcia Costa	12/09/2007	Matemática e Ciências da Natureza (230).
Marta Isabel Lopes Freitas Pacheco	01/09/2007	Educação Moral e Religiosa Católica (290).
Alda de Jesus Gonçalves Martins	12/09/2007	Francês Grupo (320).
Esraita Delaias Paranhos da Costa Araújo	14/09/2007	Geografia (420).
Rui Miguel Ramos Anacleto	12/09/2007	Educação Tecnológica (530).
Ana Luísa Mota Lourenço	12/09/2007	Educação Física (620).

20 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Benjamim Jorge Neves Luciano.*

Escola Secundária de Tondela

Rectificação n.º 1462/2008

Rectifica -se, por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República* 2.ª série, n.º 112 de 12 de Junho de 2008, o aviso n.º 17 684/2008. Assim onde se lê «Maria de Fátima Varela Neves Matos — índice 244» deve ler — se «Maria de Fátima Varela Neves Marques — índice 244».

24 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Júlio de Melo Cabral Valente.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Apelação

Aviso (extracto) n.º 19099/2008

Por despacho de 25 de Janeiro de 2008 do Presidente do Conselho Executivo, e no uso da competência delegada no n.º 1.3 Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 224, 2.ª Série, de 21 de Novembro de 2006 foi homologado o contrato referente ao ano lectivo 2007-2008, da docente não pertencente ao quadro do Agrupamento de Escolas de Apelação.

Escola Básica do 1.º Ciclo c/ Jardim de Infância de Apelação n.º 1 — 203993

Nome	Grupo
Ana Maria Mendonça Fonseca	100

6 de Junho de 2008 — O Presidente do Conselho Executivo, *Félix Manuel Bolaños Pereira de Matos.*

Aviso (extracto) n.º 19100/2008

Por despacho de 25 de Janeiro de 2008 do Presidente do Conselho Executivo, e no uso da competência delegada no n.º 1.3 Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 224, 2.ª Série, de 21 de Novembro de 2006 foram homologados os contratos abaixo indicados, referentes ao ano lectivo 2007-2008, das professoras não pertencentes ao quadro do Agrupamento de Escolas de Apelação.

Escola Básica do 1.º Ciclo c/ Jardim de Infância de Apelação n.º 2 — 639795

Nome	Grupo
Maria Alexandra Campeão Parra	110
Sandra Isabel Loureiro Marques dos Reis	100

6 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Félix Manuel Bolaños Pereira de Matos.*

Agrupamento de Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins-de-Infância do Concelho de Arruda dos Vinhos

Aviso (extracto) n.º 19101/2008

Por despacho de 23 de Junho de 2008 da presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins-de-Infância do Concelho de Arruda dos Vinhos, faz-se saber que, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos seguintes docentes:

Grupo de recrutamento 100:

Ana Paula Campos Domingos Mota.

Grupo de recrutamento 110:

Ana Cristina Guedes Cunha Moreira;
Andreia Paulo Góis;
Ana Dulce Caetano da Silveira de Carvalho;
Filomena Vergílio Carreira;
Gracinda Natércia dos Santos Correia;
Mónica Sofia dos Santos Oliveira;
Zita Adelaide Pinto da Silva.

23 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cecília Alves Moleiro.*

Agrupamento de Escolas Belém-Restelo

Despacho n.º 17737/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo e de acordo com as alíneas *a*) e *b*) dos n.º 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foram nomeados na categoria de professores titulares deste Agrupamento de Escolas, com efeito desde 1 de Setembro de 2007, os professores de Nomeação Definitiva, abaixo indicados:

Departamento	Nome	Quadro	Grupo
Ed. Pré-Escolar	Maria Paula C. Coelho Cruz Mendes Quelhas	P.Q.N.D.	100
Ed. Pré-Escolar	Ana Cristina das Neves Brás F. Salgueiro Rego	P.Q.N.D.	100
Ed. Pré-Escolar	Ana Cristina Oliveira A. Faria Ribeiro da Cruz	P.Q.N.D.	100
Ed. Pré-Escolar	Isabel Maria Roque Gameiro	P.Q.N.D.	100
Ed. Pré-Escolar	Maria Helena Pereira Carneiro Pires	P.Q.N.D.	100
Ed. Pré-Escolar	Teresa Eduarda S. Barros Nunes de Oliveira	P.Q.N.D.	100
1.º Ciclo	Ivone Soares Valente da Cunha	P.Q.N.D.	110
1.º Ciclo	Maria Celeste da Silva Neto Antunes	P.Q.N.D.	110
1.º Ciclo	Emília Maria Soares Lourenço Coelho	P.Q.N.D.	110
1.º Ciclo	Maria do Carmo Antunes Silvestre	P.Q.N.D.	110
1.º Ciclo	Noémia da Fonsecaq Loureto Abreu	P.Q.N.D.	110
1.º Ciclo	Rosaria de Jesus Zorro Bacalhau Dias	P.Q.N.D.	110
Mat.Ciências/Naturez.	Maria Teresa Pires Ramos	P.Q.N.D.	230
Mat.Ciências/Naturez.	Isabel Maria da Conceição Santos	P.Q.N.D.	230
Mat.Ciências/Naturez.	Maria Cristina Cansado S. Ortega	P.Q.N.D.	230
Mat.Ciências/Naturez.	Maria Antonieta F. Moreira	P.Q.N.D.	230
Mat.Ciências/Naturez.	Rosaria de Fátima Oliveira Lopes	P.Q.N.D.	230
Línguas	Natércia Maria Guerreiro S. Horta	P.Q.N.D.	210
Línguas	Marília Deolinda Silva Duarte	P.Q.N.D.	210
Línguas	Maria Gorete Dias Fonseca	P.Q.N.D.	210
Línguas	Maria Telma Cardoso C. Lima Rendo	P.Q.N.D.	220
Línguas	Ilda Maria Pereira S. Ferreira de Mira	P.Q.N.D.	220
Línguas	Ana Mafalda Manita	P.Q.N.D.	220
Línguas	Ana Teresa Almeida Bouceiro	P.Q.N.D.	320
Ciências S.Humanas	Maria Margarida Francês	P.Q.N.D.	400
Ciências S.Humanas	Maria de Fátima Faria Pinto Meneses	P.Q.N.D	200
Expressões	Maria Filomena Tavares Simões	P.Q.N.D.	910
Expressões	Carlos Alberto Fernandes Cerqueira	P.Q.N.D	260
Expressões	José Alves Leal	P.Q.N.D	260
Expressões	Jaquelina Santos Simões Caliço	P.Q.N.D	240
Expressões	Isabel Maria Lhansol C. Massapina	P.Q.N.D	240
Expressões	Ana Maria Pancada C. Fialho	P.Q.N.D	240
Expressões	Irene Maria Mouga Fernandes Dal Maso	P.Q.N.D	240
Expressões	Carlos Alberto Eirão Gomes	P.Q.N.D	600
Expressões	Antero Augusto Fernandes	P.Q.N.D	530
Expressões	Maria Isabel Leal da Costa	P.Q.N.D	250

12 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto F. Cerqueira.*

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos com Ensino Secundário da Chamusca

Despacho (extracto) n.º 17738/2008

Por despachos do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas pelos n.º s 1.2 e 1.3 do Despacho do DREL n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 224, de 21/11/2006, foram homologados os contratos administrativos referentes ao ano escolar de 2007-2008, dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros colocados, em estabelecimentos deste Agrupamento, pelo que se procede à sua publicação, por injunção do Artigo.º34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro:

Nome	Código Grupo Recrutamento	Código Estabelecimento do Agrupamento	Data do Despacho
Alexandra Isabel Rodrigues	230	346263	08-10-2007
Ana Paula Conceição Lopes	500	346263	08-10-2007
Dora Isabel Oliveira Freitas Azevedo	500	346263	08-10-2007
Rosa Isabel Ramos de Oliveira	500	346263	08-10-2007
Florbela Alexandra do Nascimento Gomes	220	346263	30-10-2007
Helena Cristina de Sousa Cabral	220	346263	30-10-2007
Joana Margarida Araújo Carvalho Lopes	520	346263	30-10-2007
José Carlos Ferrão Rodrigues	430	346263	30-10-2007
Maria Fátima Carneiro Fernandes	510	346263	30-10-2007
Maria Irene Ferro Vinagre Minhó	100	290397	30-10-2007
Nuno Mota Alves Miranda	620	346263	30-10-2007
Paula Cristina Campos Alves	110	290397	30-10-2007
Pedro Manuel Domingos Faria	110	211953	30-10-2007
Rute Salomé Silva Carreira Henriques	230	346263	30-10-2007
Sandra Sofia Miranda Alfredo Coelho	500	346263	30-10-2007
Ana Maria Henriques Gameiro Lopes	110	211953	03-12-2007
Susana Isabel Amaro Ferreira	110	211953	08-01-2008

Não carece de Visto do TC

24 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando José Brito Miranda Patrício.*

Agrupamento de Escolas Conde de Ourém

Despacho (extracto) n.º 17739/2008

Por despacho da presidente da comissão executiva instaladora, no uso de competência delegada na alínea *a*) do n.º 1 do despacho 13 862/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio de 2008, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foram nomeados para a categoria de professores titulares do quadro deste Agrupamento de Escolas, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os seguintes docentes:

Grupo	Nome	Departamento
100	Maria da Conceição Lopes Vieira	Educação Pré — Escolar
100	Maria José Antunes Leal de Oliveira Fernandes	Educação Pré — Escolar
100	Isabel Maria Pinheiro Sousa Gonçalves	Educação Pré — Escolar
100	Deolinda de Oliveira Ferreira Frazão	Educação Pré — Escolar
100	Maria de Fátima Dias Cláudio	Educação Pré — Escolar
100	Gabriela Conceição Ferreira Graça Frias	Educação Pré — Escolar
110	Maria Eulália de Faria Henriques	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Madalena de Fátima A. Guedes Peixoto Neves	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Angelina Brites Moita de Oliveira	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria da Conceição dos Santos Prata Aires Simões	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Dulce dos Reis Trincão Farinha Marques	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Preciosa Santos Ferreira	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Elsa Maria Gameiro Brites	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Anunciação Mendes Marques Chainho	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Helena Fernandes dos Reis	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	João Manuel Freire Mafra	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Humberto Lopes da Piedade	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Natália da Silva Pereira Gama Marques	1.º Ciclo do Ensino Básico
210	Maria Elsa Araújo Aires	Línguas
210	Maria de São José Pereira Gil Ferreira	Línguas
220	Maria de Fátima Neves Mendes Fernandes Romeiro	Línguas
220	Maria Teresa Pires Gameiro Alves	Línguas
220	Isabel Margarida dos Santos Lebre	Línguas
200	Maria Adelina Batista Mendes	Ciências Sociais e Humanas
200	Maria Margarida Sampaio Almeida Costa Rodrigues	Ciências Sociais e Humanas
200	Ádria Conceição Rodrigues	Ciências Sociais e Humanas
200	José Oliveira de Sousa Dias	Ciências Sociais e Humanas
230	Maria Filomena de Matos Nunes	Matemática C. Experimentais
230	Jorge Manuel Portugal Peixoto Rodrigues	Matemática C. Experimentais
230	João Manuel da Costa Nunes Ribeiro	Matemática C. Experimentais
240	Lucília de Oliveira de Sousa	Expressões
240	Domingos Martins Silva	Expressões

Grupo	Nome	Departamento
260	Albertino Cartaxo Constantino	Expressões
260	João Vítor Carvalho Alves	Expressões
910	Maria José Costa Martins	Expressões

18 de Junho de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria de São José Pereira Gil Ferreira.*

Agrupamento de Escolas de Constância

Aviso (extracto) n.º 19102/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da delegação de competências através do despacho n.º 23731 / 2006, publicado no *Diário da República* n.º 224 de 21 de Novembro de 2006, foram nomeados em comissão de serviço, para o ano lectivo de 2007-2008, na categoria de Professor Titular de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Departamento
Vera Maria Abalroado Dias	240	Expressões
Florentina Maria Carrilho Marques	510	Matemática e Ciências Experimentais

24 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela Alves Coelho Grácio*.

Agrupamento de Escolas D. Carlos I

Despacho (extracto) n.º 17740/2008

Por despacho de 17 de Março de 2008 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
Delminda da Conceição Martins	230
José Pedro Fernandes Oliveira	110
Marco Paulo da Silva Morais	260
Ricardo Henrique Azevedo	110
Marta Isabel Oliveira Ascensão	520
Rui Manuel dos Santos Inácio	550
Maria da Graça de Oliveira Filipe Gonçalves	110
Susana Cristina Rodrigues Gomes	110
Gabriel Duarte dos Santos Claro	110

18 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Hermínia Saraiva.*

Agrupamento de Escolas Luís de Camões

Aviso n.º 19103/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Luís de Camões, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos dos docentes abaixo indicados no ano lectivo 2006-2007:

Código de Grupo	Nome
110	Cecília de Fátima Lucas Pereira
110	Sérgio Manuel Marques Martins
110	Carla Alexandra da Silva Prego
110	Sónia Sofia Mendes Cristino
110	Catarina Sofia Silva Matos Dias
110	Vasco Nuno da Silva Martins
200	Susana Maria Martins Gomes Júlio
200	João Pedro da Costa Dias da Silva Gonçalves
200	Teresa Maria Reis Gonçalves da Cruz Maia
210	Vanda Cristina Pinto Marques da Silva
210	Patrícia Vidal Moreira de Azevedo
220	Marta Isabel Florêncio Lopes
230	Nídia do Carmo Silva Batista
230	Patrícia Rute Frazão Capitão Lopes
230	Paulo Alexandre Mataloto Cardoso
230	Ana Sofia Correia Maricato
230	Maria Amália Rodrigues Páscoa
240	Patrícia Alexandra Cachão Serrano
250	Mónica Raquel Caetano Pereira
260	Mónica Odete Ferreira Monteiro Ramos
290	Nuno Alexandre Rodrigues Tavares
910	Ludovina Vieira Mogrão

24 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Maria Ramalho Martins Ralo.*

Escola Secundária do Lumiar

Despacho n.º 17741/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária do Lumiar, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, e de acordo com as disposições do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foram nomeados, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, para a categoria de Professor Titular do quadro desta Escola, os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados:

Nome	Departamento	Grupo	Índice
José Bernardino da Costa	Línguas	300	340
Maria Dolores Lupi Freire Cardozo Cortês	Línguas	300	340
Isabel Maria da Fonseca Alcoforado Vale Alves	Línguas	320	340
Dina Maria Pereira Branco Luís de Menezes	Línguas	320	340
Maria de Jesus Galrão Matias	Línguas	330	340
Maria Dulce Saraiva Guimarães da Costa	Línguas	330	340
Maria da Conceição de Moura Coutinho Torrinha	Línguas	330	340
Dejalma Dulce Guerra Abrunhosa Barros Mateus Carvalhal	Línguas	330	299
Maria do Céu Martins Carvalho Ribeiro Seara	Línguas	330	299
Maria Manuela Conceição Godinho Santos Lopes	Línguas	330	245
Maria Cândida Pereira Patrício Carreira Teotónio	Ciências Sociais e Humanas	400	340
Maria Inês Macias de Melo Magalhães	Ciências Sociais e Humanas	400	340
Marília de Fátima Mendes Martins Sá	Ciências Sociais e Humanas	410	299

Nome	Departamento	Grupo	Índice
Maria da Conceição Pinto de Matos Coelho	Ciências Sociais e Humanas	420	340
Maria João Ferreira Lopes Raposo	Ciências Sociais e Humanas	420	299
Maria do Carmo Ferreira Correia	Ciências Sociais e Humanas	430	340
Marília de Jesus Mendonça Serra	Ciências Sociais e Humanas	430	340
Margarida da Conceição Meirinhos Raposo	Ciências Sociais e Humanas	430	340
Maria Ivone Marques Martins Amaral Caeiro	Ciências Sociais e Humanas	430	299
Maria de Lurdes dos Santos Ganhão Vieira Serro	Ciências Sociais e Humanas	530	340
Anabela Pinharanda Delgado	Ciências Sociais e Humanas	530	340
Ana Maria Mendes Milheiro Vicente Martinho	Matemáticas e Ciências Experimentais	500	340
Gracinda Maria Coutinho Dias das Neves	Matemáticas e Ciências Experimentais	500	340
Berta Maria Rafoto Loureiro	Matemáticas e Ciências Experimentais	500	340
Ana Maria de Cristo e Silva Ferreira	Matemáticas e Ciências Experimentais	500	340
Maria João Peneda Conceição e Silva	Matemáticas e Ciências Experimentais	500	299
Maria Manuela Gil Soares Correia	Matemáticas e Ciências Experimentais	510	340
Rosália Maria do Nascimento Brito da Silva Melo	Matemáticas e Ciências Experimentais	510	340
Ana Maria Dias Antunes	Matemáticas e Ciências Experimentais	510	299
Maria São Luís Calheiros Sousa Pinto	Matemáticas e Ciências Experimentais	510	299
Yolanda Maria Gonçalves Pinto	Matemáticas e Ciências Experimentais	510	299
Rosinda Lopes de Sousa	Matemáticas e Ciências Experimentais	520	340
Maria da Encarnação Manzanal Dueñas	Matemáticas e Ciências Experimentais	520	340
Graça Maria Costa Vasconcelos Pimentel	Matemáticas e Ciências Experimentais	520	340
Ana Paula da Rocha Alves Frota	Matemáticas e Ciências Experimentais	520	340
Maria Isabel Quintino Pimenta	Matemáticas e Ciências Experimentais	520	340
Ana Cristina Vala Salvador	Matemáticas e Ciências Experimentais	520	340
Carlos Alberto Martins Mendes	Matemáticas e Ciências Experimentais	530	340
Fernando dos Santos Lourenço	Expressões	530	340
Anabela Albino Gambito Fernandes	Expressões	530	340
Ana Maria dos Santos Moreira da Silva	Expressões	600	340
Luísa Clementina Brejo de Oliveira	Expressões	600	340
Maria Filomena de Jesus Gonçalves da Costa Pinto	Expressões	600	340
Maria Margarida Reynaud de Melo Pires da Silva Sanches	Expressões	600	299
Fernando Mendes dos Reis	Expressões	620	340
Maria Cristina Mesquita Faro Viana Pereira de Almeida	Expressões	620	340
Marília Sousa Patriarca Leal Ferreira	Expressões	910	340

20 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Martins Mendes*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Marinhais

Despacho n.º 17742/2008

Por despacho de 12/06/2008, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01.09.2005, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente do Pré-Escolar, 1.º,2.º e 3.º Ciclos celebrados no ano lectivo 2007-2008:

Nome	Grupo
Teresa Isabel de Almeida Filipe	100
Ana Raquel Teles Pinto Vicente	110
Aníbal José Baptista Peixoto	110
Edite Manuela Coelho Pinto	110
Nádia Alexandra Viegas Trindade	110
Vera Lúcia Martins Pereira	110
Sandra Maria Gomes Coelho	230
Carlos Manuel Antunes da Silva Tavares	260
Eulália Conceição Marques Almeida	260
Maria Alice Fidalgo Luís	260
Ruí Fernando Godinho Vagarinho	260
Vítor Manuel Matias Nogueira	290
Arminda de La Salete Alves Oliveira	300
Cláudia Sofia Rodrigues Nunes da Silva	320
Zita Maria Galão Veríssimo	400
Isabel Maria da Costa Ferreira	420
Rui Filipe Oliveira Martins	420
João Carlos Martins Vieira	500
Mariana Luísa Teixeira da Silva Ferreira	500
Maria Noélia Roque Marques da Costa	500
Ana Cláudia Guedes Pelicano Esteves	510
Deolinda Cambedo de Cima	510
Susana Catarina Dionísio Farinha	510
Fátima Maria da Silva Caniço	560
Luís Manuel Alves Vaz do Carmo	610

23 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rita Manuela Pereira Caneira.*

Agrupamento Vertical de Escolas Michel Giacometti

Despacho n.º 17743/2008

Por despacho de 28 de Novembro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento, referentes ao ano escolar de 2007 / 2008, dos docentes não pertencentes aos quadros, para a EB1 da Quinta do Conde n.º 1, código 240825.

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Elisa Maria Lobato Catarino da Cruz	1.º Ciclo — 110	28 Setembro 2007
Ana Sofia Correia Tiago	1.º Ciclo — 110	23 Setembro 2007

24 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Sousa Barbas*.

Despacho n.º 17744/2008

Por despacho de 28 de Novembro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento, referentes ao ano escolar de 2007 / 2008, dos docentes não pertencentes aos quadros, para a Escola Básica 2,3/ S Michel Giacometti, código 346226.

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Miriam Solange Guerreiro da Encarnação	330	12 Setembro 2007
Joana Rita Abrantes Lopes da Rosa Paixão	240	02 Outubro 2007
Isabel Cristina Pinho da Silva	420	14 Setembro 2007
Cristina Maria de Jesus Costa	500	14 Setembro 2007
Cecília da Conceição Gonçalves	330	14 Setembro 2007
Madalena Isabel Batista Pinela	300	13 Outubro 2007
Patrícia Carla Portugal dos Santos Rebelo	300	14 Setembro 2007
Nuno Alexandre Carvalho Ferreira Vieira de Oliveira	530	14 Setembro 2007
Sónia Cristina Trindade Panasco	230	02 Outubro 2007
Amélia Ramos Faia	240	13 Setembro 2007
Bruno Miguel Estevam da Cruz Faustino	230	03 Setembro 2007
Rosa Gonçalves Simões	500	04 Outubro 2007
Rui Manuel Correia Ferreira	520	14 Setembro 2007
Maria Margarida Costa Barbosa Horta	230	13 Setembro2007
Ana Isabel Sousa Gonçalves	600	13 Outubro 2007
Luís Miguel dos Santos Filipe	250	13 Setembro 2007

24 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Sousa Barbas.*

Agrupamento Vertical de Escolas Mouzinho da Silveira

Aviso n.º 19104/2008

Nos termos do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixado na sala de professores, da escola sede deste Agrupamento de Escolas, a lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007.

De acordo com o artigo96 do referido Decreto-Lei, os docentes dispõem de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elizabete Sacramento Rosário Pereira Racha Pacheco.*

Aviso n.º 19105/2008

Nos termos do disposto nos n.º s 1e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da Escola Sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade da pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco*.

Agrupamento de Escolas de Telheiras

Despacho n.º 17745/2008

Por despacho de 29 de Abril de 2008, da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Telheiras, no uso da competência delegada no n.º 1.6 do Despacho n.º 23731/06, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro e nos termos do n.º 1 do artigo 30 do Decreto-Lei n.º 427/89 de 07 de Dezembro, foi autorizada a rescisão de contrato administrativo de provimento da Professora Teresa Maria Ferreira Mendes do Grupo 110, a seu pedido com efeitos a 29 de Abril de 2008.

29 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cristina Tavares Carvalho Reis.*

Despacho n.º 17746/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo e de acordo com as alíneas *a*) e *b*) dos n.º 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foram nomeados na categoria de professores titulares deste agrupamento de Escola, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007, os professores de nomeação definitiva abaixo indicados:

Nome	Grupo	Departamentos
Adélia Lurdes Silva M. Tavares Dias	240	Expressões.
Ana Maria Jesus Gonçalves Costa Pinto Melo Ferreira	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Ana Paula Maia Prata	910	Expressões.
Ângela Maria Neto Pereira Borralho	100	Educação Pré-Escolar.
Dina Maria Faria Coelho Cruz	910	Expressões.
Edla Maria Rodrigues Duarte Domingos	100	Educação Pré-Escolar.
Filomena Isabel Alves Figueiredo Antunes	600	Expressões.
Inês Fernandes Teixeira Reis Pereira	260	Expressões.
Isabel Maria Barcelos Lopes da Silva	100	Educação Pré-Escolar.
Isabel Maria Ferreira Braz	300	Línguas.
Isabel Maria Guilherme Valente Alves Simões	520	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Isaura Maria Duarte da Conceição Fernandes	100	Educação Pré-Escolar.
José Carlos França de Oliveira	200	Ciências Sociais e Humanas.
Lídia Teixeira da Fonseca	330	Línguas.
Lucinda Natividade Pereira Teixeira	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Margarida Maria Goulão Silva	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Antónia Lopes Casqueiro Barceló Carreiras	230	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Maria Carolina Matias Neves	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Céu Marques Gomes Araújo	230	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Maria Cristina Camilo Barata Bravo Ferreira	510	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Maria Cristina Tavares Carvalho Reis	510	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Maria Elizabete Mascarenhas Raimundo das Neves	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Fátima Alonso Costa Guimarães	230	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Maria Fátima Leite Castro Fraga Canelas	100	Educação Pré-Escolar.
Maria Fernanda Conceição Pais Moura Gonçalves	220	Línguas.
Maria Gertrudes Coelho Almeida Ribeiro Coutinho	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Glória Gonçalves Simões Marteleira	200	Ciências Sociais e Humanas.
Maria da Graça Carvalho Morgadinho Oliveira Lopes	300	Línguas.
Maria Helena Alves Magalhães Ferraz Mendonça	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Helena Lucas Martins Pereira Moitinho	220	Línguas.
Maria Helena Ponces Carvalho Castro Rosa	330	Línguas.

Nome	Grupo	Departamentos
Maria Isabel Covas Pontes dos Santos Cruz	100	Educação Pré-Escolar.
Maria Ivone das Dores Correia	200	Ciências Sociais e Humanas.
Maria Lucília Godinho Fialho	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Manuela Figueiredo Marques Anil Murargi	230	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Maria Paula Estima Andrade	400	Ciências Sociais e Humanas.
Maria Rosa Rodrigues Barata Fernandes	910	Expressões.
Maria Rosário Demony Almeida D'Eça	210	Línguas.
Nelson Francisco de Carvalho	300	Línguas.

13 de Maio de 2008.— A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cristina Tavares Carvalho Reis.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Vale de Milhaços

Aviso n.º 19106/2008

Por despacho de 15-04-2008, o Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º224, de 21 de Novembro de 2006, são homologados os seguintes contratos administrativos de serviço docente do Ensino Básico e Secundário celebrados para o ano lectivo de 2007-2008.

Nome	Grupo
Sónia Isabel Carvalho Gaboleiro Marques	110
Sónia Alexandra Sanches Chilra Aragão	300
Tânia Vanessa Castelo Félix	510
Sónia Cristina Macedo Cláudio	110
Miriam Salomé dos Santos Loução	230
Milton de Brito da Costa Guerreiro Carvalho	520
Maria Jacinta Fernandes	110
Irina Isabel Coelho Moreia	110
Isabel Cristina Búrcio Farelo	110
Ana Margarida Colaço Faria	400
Bruno Filipe Parracho Gonçalves Pereira	510
Bruno Miguel de Mendonça Guimarães Martins Paiva	240
Dora Isabel Castelo Lopes Soares Ferro	110
Carla Manuela Moreira da Cruz	110
Elisabete Gomes Barata	110
Filipa Alexandra Godinho Partidário dos Santos	110
Nuno Pedro Santos Marques	260
Célia Adriana Branco Miranda	110
Branca Maria Tavares Martinho	230

20 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Célia Maria Pedroso de Lima Garcia Diogo.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas D. Afonso III

Aviso n.º 19107/2008

Por despacho de 18 de Abril de 2008 da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, foram nomeados definitivamente com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, na Categoria de Assistente da Administração Escolar Principal, do Quadro Distrital de Faro do pessoal não docente, dos estabelecimentos de ensino público de educação pré-escolar e do ensino básico e secundário através de concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª Série) publicado no *Diário da República* n.º 123 de 28 de Junho os seguintes candidatos:

Jovita Maria Pires Guerreiro Viegas
Maria Guiomar Figueiredo Ferreira Gomes
Telma Manuel Cesário Almeida Cavalaria

24 de Junho de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Adelina Neto Mascarenhas Godinho*.

Escola Básica Integrada de Martinlongo

Rectificação n.º 1463/2008

Em virtude de ter sido publicado com incorrecção o nome de um docente, publicado por Aviso (extracto) n.º 5024/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 39 de 25 de Fevereiro de 2008, rectifica-se:

Assim, onde se lê:

Nome	Grupo
Sebastião Maria Aparício Guterres	300
Fernanda Mateus da Conceição Rosado	400
Marta Sofia Tiago Martins	510
Joana Isabel Lacerda de Mendonça	520

deve ler-se:

Nome	Grupo
Fernanda Mateus da Conceição Rosado	400
Marta Sofia Tiago Martins	510
Joana Isabel Lacerda de Mendonça	520

29 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Jorge Teixeira Cavaco.*

Agrupamento Vertical da Mexilhoeira Grande

Aviso n.º 19108/2008

Não foi publicado integralmente o aviso n.º 18130/2008 no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 117 de 19 de Junho de 2008. Assim, publica-se integralmente a lista dos docentes cujos contratos administrativos de serviço docente celebrados nos termos do artigo 59 do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, artigo 12.º da Portaria n.º 367/98 de 29 de Junho, com a redacção dada pela Portaria n.º 1046/2004 de 16 de Agosto, referente ao ano escolar de 2007-2008, para serem homologados, por despacho da Presidente do Conselho Executivo e no uso das competências delegadas na alínea *b*) e *c*) do n.º 1 do Despacho n.º 15524/2008 de 4 de Junho:

Nome	Grupo
Ana Lúcia dos Reis Estrela	600
Ana Paula Pinto Figueiras	550
Carla Alexandra de Almeida Machado	110
Cristina Patrícia dos Santos Camilo	240
Elisabete Maria dos Reis Marreiros Bicho	500
Fernando José Fernandes Teixeira	420
Ivo dos Reis Faleiro	260
Luís Pedro Fernandes Baiona	230
Margarida Alexandra Mariano da Silva	250

Nome	Grupo
Maria Dulce Pífano dos Santos	230
Maria Susana dos Santos Brito	620
Susana Silva Marques	240

23 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Marques da Silva Mesquita Caetano.*

Agrupamento Vertical de Paderne

Despacho n.º 17747/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Paderne, no uso das competências delegadas no ponto 1.1 do despacho n.º 23 106/2006, de 13 de Novembro de 2006, do Director Regional de Educação do Algarve, são homologados os contratos administrativos de provimento dos docentes em serviço no ano lectivo de 2007-2008:

Nome	Grupo	Início de funções
Luísa Alexandra Fonseca Sousa de Jesus	230	01-09-2007
Délio Filipe Matias Gomes	290	13-09-2007
Susana Cristina Mendes Guerreiro	290	01-09-2007
Alice Maria do Nascimento Martins	300	12-09-2007
Patrícia Carla Romão da Silva	500	12-09-2007
Célia Pereira Ferreira	520	24-09-2007
Rui Pedro de Morais Santos Costa	530	01-09-2007
Hugo Noel Mendes Rosado	550	01-09-2007
Pedro Miguel Maia Rodrigues	620	13-09-2007

23 de Junho 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Cabrita Neto.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Despacho n.º 17748/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e ao abrigo do despacho n.º 6340/2008, de 14 de Fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 5 de Março de 2008, concedo a equiparação a bolseiro no País à licenciada Isabel Maria Laje do Vale Duarte para frequentar o mestrado em Arte, Património e Restauro, por seis meses, com dispensa total no período de 16 de Junho a 15 de Setembro de 2008 e dispensa parcial, às segundas-feiras e terças-feiras, no período de 16 de Setembro a 15 de Dezembro de 2008, sem prejuízo das regalias inerentes ao seu efectivo desempenho, designadamente o abono das remunerações que lhe são devidas e a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.

11 de Junho de 2008. — A Secretária de Estado da Cultura, *Maria Paula Fernandes dos Santos.*

Despacho n.º 17749/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e no n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, delego na chefe do meu Gabinete, licenciada Ana Cristina Mendes dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Gerir o pessoal do Gabinete;
b) Preparar a proposta de orçamento do Gabinete;
c) Gerir o orçamento do Gabinete e autorizar as alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução;
d) Autorizar a constituição de fundos de maneio até ao montante máximo correspondente a $^{1}/_{12}$ da dotação orçamental;
e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, de trabalho em dias de descanso semanal e de descanso complementar e em feriados, bem como o pagamento dos respectivos abonos;
f) Autorizar deslocações em serviço do pessoal do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, bem como a emissão das correspondentes requisições de transportes, incluindo o transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria, e o processamento das respectivas ajudas de custo;
g) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;
h) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete;
i) Autorizar despesas na aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite do montante atribuído aos directores-gerais;
j) Autorizar a celebração de contratos de pessoal ao abrigo dos n.os 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho;
l) Autorizar o pagamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, deram entrada no serviço além do prazo regulamentar;
m) Autorizar, nos termos legais, a antecipação de duodécimos;
n) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades designadas por mim para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
o) Autorizar a utilização de carro de aluguer quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;
p) Praticar os actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente as que se refiram a decisões sobre requerimentos que delas careçam;
q) Decidir sobre outros assuntos de gestão corrente do Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 7 de Fevereiro de 2008, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde aquela data ao abrigo da presente delegação de poderes.

23 de Junho de 2008. — A Secretária de Estado da Cultura, *Maria Paula Fernandes dos Santos.*

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Despacho n.º 17750/2008

1 — Foi publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 47 de 06/03/2008, e na Bolsa de Emprego Público da mesma data, o processo de selecção do titular do cargo de Direcção Intermédia de 1.º grau (Director do Museu de Aveiro).

2 — Analisadas as candidaturas verificou-se que a Licenciada Ana Margarida Serra Ferreira reúne todas os requisitos do perfil pretendido, ou seja:

a. Mestre em Museologia e Património, e licenciado em História — Arqueologia pela Universidade de Coimbra;
b. Experiência profissional comprovada nas áreas de competência do Museu de Aveiro;
c. Experiência na coordenação de equipas pluridisciplinares.

3 — Visto estarmos perante uma candidatura que preenche as condições para exercer o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, é nomeada em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Mestre Ana Margarida Serra Ferreira no cargo de Director do Museu de Aveiro (cargo de direcção intermédia de 1.º grau).

4 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2008.

3 de Junho de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro.*

Síntese curricular

Nome — Ana Margarida Serra Ferreira
Nacionalidade — Portuguesa
Categoria — Técnico Superior de 2.ª classe
Licenciada em História — Arqueologia, pela Universidade de Coimbra, em 1989; pós-graduada em Assuntos Culturais no Âmbito das Autarquias, pela Universidade de Coimbra e Centro de Estudos e Formação Autárquica, em 1991; mestre em Museologia e Património, pela Universidade Nova de Lisboa, em 1997; habilitada com o FORGEP: Programa de Formação em Gestão Pública, em 2006; conservadora do Museu Municipal D. Santos Rocha, na Figueira da Foz, entre 1991 e 1999; directora do Museu de Francisco Tavares Proença Júnior, em Castelo Branco, de 1999 a 2004; directora do Museu de Aveiro, desde 2004.

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 293/2008

Processo n.º 304/08

Acordam na 3.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — No presente processo o Magistrado do Ministério Público promoveu (fls. 57) que se procedesse à destruição das sessões de gravação de conversações telefónicas n.º s 1 a 149 do alvo 1P878IE, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 188.º do Código de Processo Penal, por ter passado a operar no respectivo IMEI um cartão SIM a que corresponde um número de telemóvel utilizado pela companheira de um dos suspeitos, não se enquadrando aquela em nenhuma das alíneas do n.º 4 do artigo 187.º do mesmo Código.

O Juiz de Instrução Criminal indeferiu o promovido (fls. 63) com a seguinte fundamentação:

"[…]

ainda que se entenda que não se mantêm os pressupostos de validade da escuta, é nosso entendimento, não obstante o teor do n.º 6 do artigo 188.º, não dever ser ordenada a destruição imediata dos suportes técnicos relativos a conversações manifestamente estranhas ao objecto do processo, sem que o arguido deles tenha conhecimento e sem que se possa pronunciar sobre a sua relevância.

A defesa tem o direito constitucional de, findo o período de segredo interno, conhecer a totalidade das escutas telefónicas realizadas no processo, só assim assistindo ao arguido a possibilidade de contrariar a interpretação que o Ministério Público e o juiz fizeram das conversações gravadas, só assim o arguido podendo verdadeiramente contraditar a prova da acusação.

A destruição imediata de elementos de prova obtidos mediante intercepção de telecomunicações, que o órgão de polícia criminal e o Ministério Público conheceram e que são considerados irrelevantes pelo juiz de instrução, sem que o arguido deles tenha conhecimento e sem que se possa pronunciar sobre a sua relevância, viola as garantias de defesa previstas no artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa — a este propósito, cf. Ac. TC n.º 660/2006, e. já antes, Ac. n.º 426/2005 e Ac. n.º 4/2006."

Deste despacho recorreu o Ministério Público para o Tribunal Constitucional, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 70.º da lei do Tribunal Constitucional, a fim de se proceder à apreciação da inconstitucionalidade do n.º 6 do artigo 188.º do Código de Processo Penal (cf. fls. 2 a 5).

Tendo sido admitido o recurso (fls. 7), o recorrente apresentou alegações com o seguinte teor:

"[…]

1 — *Apreciação da questão de constitucionalidade suscitada.*

1.1 — Foi interposto recurso obrigatório pelo Ministério Público, nos termos do artigo 70.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, face à não aplicação por parte da decisão recorrida da norma do artigo 188.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, no segmento em que estabelece que o juiz determina a destruição imediata dos suportes técnicos e relatórios manifestamente estranhos ao processo, por as respectivas conversas não se reportarem a pessoas a que alude o n.º 4 do artigo anterior.

1.2 — Entendeu a decisão recorrida que a destruição imediata dos suportes técnicos, conforme tinha sido requerido pelo Ministério Público, com apoio legal na norma recusada, violava as garantias de defesa previstas no artigo 32.º, n.º 1 da Constituição.

Referiu expressamente que "A defesa tem o direito constitucional de, findo o período de segredo interno, conhecer a totalidade das escutas telefónicas realizadas no processo, só assim assistindo ao arguido a possibilidade de contrariar a interpretação que o Ministério Público e o juiz fizeram das conversações gravadas, só assim o arguido podendo verdadeiramente contrariar a prova da acusação".

Ora, não está em causa, no caso em apreço, nenhuma interpretação de qualquer autoridade judiciária relativa à relevância para a prova do conteúdo das conversações, mas sim o facto das conversações gravadas dizerem respeito a pessoas que não podem legalmente ser objecto de escuta.

A questão é prévia e situa-se a montante da que foi tida como fundamento da recusa de aplicação da norma do n.º 6 do artigo 188.º do Código de Processo Penal.

Por outro lado, a jurisprudência do Tribunal Constitucional citada, designadamente o Acórdão n.º 600/2006, tem que ser tida por desactualizada, face à recente posição do Plenário do Tribunal Constitucional sobre a matéria, consubstanciada no Acórdão n.º 70/2008, de 31 de Janeiro, que decidiu "não julgar inconstitucional a norma do artigo 188.º, n.º 3 do Código de Processo Penal, na redacção anterior à Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, quando interpretada no sentido de que o juiz de instrução pode destruir o material coligido através das escutas telefónicas, quando considerado não relevante, sem que antes o arguido dele tenha conhecimento e possa pronunciar-se sobre o eventual interesse para a sua defesa".

A recusa de aplicação da norma em apreço não encontra fundamento no artigo 32.º, n.º 1 da Constituição ou em qualquer outra das suas normas ou princípios delas extraído.

Face, até, ao que dispõe o n.º 4 do artigo 34.º da lei Fundamental, segundo o qual a ingerência nas telecomunicações e demais meios de comunicação só é excepcionalmente tolerada em matéria de processo criminal e nos estritos casos previstos na Lei, não é a destruição dos suportes técnicos que pode ser objecto de censura constitucional, mas sim, eventualmente, uma interpretação normativa que sustente o contrário, sempre que sejam escutadas pessoas que legalmente o não possam ser.

2 — *Conclusão.*

Nesta conformidade e face ao exposto, conclui-se:

1 — Não é inconstitucional a norma do artigo 188.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, enquanto estabelece que o juiz determina a destruição imediata dos suportes técnicos e relatório manifestamente estranhos ao processo, que disserem respeito a conversações em que não intervenham pessoas referidas no n.º 4 do artigo anterior.

2 — Termos em que não deverá ser confirmado o juízo de inconstitucionalidade formulado na decisão recorrida."

II — **Fundamentação.** — A decisão recorrida afastou a aplicação do disposto no n.º 6 do artigo 188.º do Código de Processo Penal, com fundamento na sua inconstitucionalidade, por entender que esta norma ao permitir que o juiz determine a destruição imediata dos suportes técnicos relativos a conversações manifestamente estranhas ao objecto do processo, sem que o arguido deles tenha conhecimento e sem que se possa pronunciar sobre a sua relevância, viola as garantias de defesa previstas no artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

O n.º 6 do artigo 188.º do Código de Processo Penal, na redacção resultante da Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, o qual dispõe sobre as formalidades das operações de intercepção e gravação de conversações ou comunicações telefónicas, estabelece o seguinte:

"[…]

6 — Sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo anterior, o juiz determina a destruição imediata dos suportes técnicos e relatórios manifestamente estranhos ao processo:

a) Que disserem respeito a conversações em que não intervenham pessoas referidas no n.º 4 do artigo anterior;

b) Que abranjam matérias cobertas pelo segredo profissional, de funcionário ou de Estado; ou

c) Cuja divulgação possa afectar gravemente direitos, liberdades e garantias;

[…]"

Por sua vez, o n.º 4 do artigo 187.º do mesmo Código determina que a intercepção e a gravação de conversações ou comunicações telefónicas, previstas nos números anteriores do mesmo artigo, só podem ser autorizadas, independentemente da titularidade do meio de comunicação utilizado, contra:

"[…]

a) Suspeito ou arguido;

b) Pessoa que sirva de intermediário, relativamente à qual haja fundadas razões para crer que recebe ou transmite mensagens destinadas ou provenientes de suspeito ou arguido; ou

c) Vítima de crime, mediante o respectivo consentimento, efectivo ou presumido.

[…]"

Apesar da decisão recorrida recusar a aplicação do n.º 6 do artigo 188.º do Código de Processo Penal por permitir que o juiz determine a destruição imediata dos suportes técnicos relativos a conversações manifestamente estranhas ao objecto do processo, sem que o arguido deles tenha conhecimento e sem que se possa pronunciar sobre a sua relevância, no caso em apreço estava especialmente em causa a destruição dos suportes técnicos manifestamente estranhos ao processo, por dizerem respeito a conversações em que não têm intervenção as pessoas referidas no n.º 4 do artigo 187.º do Código de Processo Penal (o suspeito ou arguido, a pessoa que sirva de intermediário e a vítima do crime).

Assim, atenta a natureza instrumental do recurso constitucional, apenas se deve fiscalizar, como bem refere o recorrente nas suas alegações, a constitucionalidade da norma do artigo 188.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, no segmento em que estabelece que o juiz determina a destruição imediata dos suportes técnicos e relatórios manifestamente estranhos ao processo, por as respectivas conversas não se reportarem a pessoas a que alude o n.º 4 do artigo anterior, ou seja da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 188.º do Código de Processo Penal.

A questão que se coloca é, pois, a de saber se é inconstitucional, por violação das garantias de defesa do arguido, asseguradas pelo artigo 32. º, n.º 1, da Constituição, a norma do artigo 188.º, n.º 6, alínea *a*), do Código de Processo Penal, na redacção dada pela Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, quando interpretada no sentido de que o juiz de instrução determina a destruição imediata dos suportes técnicos e relatórios manifestamente estranhos ao processo, que digam respeito a conversações em que não intervenham pessoas referidas no n.º 4 do artigo 187.º do mesmo Código, sem que antes o arguido deles tenha conhecimento e possa pronunciar-se sobre a sua relevância.

O Tribunal Constitucional, através do acórdão n.º 660/06, de 28 de Novembro — em que o juiz recorrido agora se baseou -, cujo entendimento foi depois confirmado pelos acórdãos n.º s 450/07 e 451/07, de 18 de Setembro (todos disponíveis em www.tribunalconstitucional.pt), pronunciou-se no sentido da inconstitucionalidade, por violação do artigo 32.º, n.º 1, da Constituição, da norma do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal (na redacção resultante da Lei n.º 59/98, de 5 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 320-C/2000, de 125 de Dezembro) na interpretação segundo a qual permite a destruição de elementos de prova obtidos mediante intercepção de telecomunicações, que o órgão de polícia criminal e o Ministério Público conheceram e que são considerados irrelevantes pelo juiz de instrução, sem que o arguido deles tenha conhecimento e sem que se possa pronunciar sobre a sua relevância.

A norma que estava em apreciação, nesses arestos, era, pois, a do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, na redacção anterior à Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, sendo essa disposição do seguinte teor:

[…]

3 — Se o juiz considerar os elementos recolhidos, ou alguns deles, relevantes para a prova, ordena a sua transcrição em auto e fá-lo juntar ao processo; caso contrário, ordena a sua destruição, ficando todos os participantes nas operações ligados ao dever de segredo relativamente àquilo de que tenham tomado conhecimento.

[…]

Interessa, por outro lado, ter em linha de conta que em todos os casos analisados nessa jurisprudência, estavam em causa intercepções de comunicações telefónicas do arguido, cujo registo o juiz de instrução, por aplicação do referido dispositivo legal, então vigente, havia mandado destruir por considerar não ter relevância para a prova.

Para concluir no sentido da inconstitucionalidade da mencionada disposição, o acórdão n.º 660/06 ponderou que a destruição, apenas por decisão do juiz de instrução, sem conhecimento pelo arguido, dos elementos de prova obtidos por intermédio da intercepção de telecomunicações, constitui, só por si, uma compressão inaceitável e desnecessária das garantias de defesa e que é particularmente notória na comparação da sua posição com a da acusação. Isso porque o arguido, que sofreu uma intervenção restritiva nos seus direitos fundamentais ao ser objecto de escutas telefónicas, acaba por ver eliminados os registos dessas comunicações, sem poder tomar conhecimento do seu conteúdo e sobre eles se pronunciar, enquanto que a acusação (*rectius*, o órgão de polícia criminal e o Ministério Público) tem acesso ao conteúdo integral e completo das comunicações e pode (deve mesmo) seleccionar e indicar as partes que considera relevantes (artigo 188.º, n.º 1, parte final), tendo uma intervenção substancial anterior à apreciação do juiz e podendo influenciar a sua decisão sobre a relevância dos elementos coligidos.

O acórdão entende, por outro lado, que não é possível contrapor, como justificação para a destruição dos registos tidos como irrelevantes, a ideia de que essa operação visa a própria protecção de direitos fundamentais de terceiros ou do próprio arguido, por se tratar de dados que, resultando da intercepção de comunicações, representam em si uma devassa da intimidade da vida privada. Neste plano de consideração, o tribunal chama a atenção para a circunstância de a destruição dos registos, com fundamento no disposto no artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, ter por base *exclusivamente* a apreciação da *relevância das conversações para efeito de prova*, por parte do juiz, e não a ilegalidade das escutas ou a protecção dos direitos de terceiros ou do arguido. E, assim, a invocação da protecção de terceiros contra intromissão na vida privada só poderia colocar-se no plano abstracto, da presunção de que todas e quaisquer escutas podem pôr em causa esses direitos de terceiros.

A estas razões acrescenta o acórdão n.º 450/07 (e, na sua esteira, o acórdão n.º 451/07) outras que se julga apontarem também no sentido da inconstitucionalidade da solução legislativa contida no citado artigo 188.º, n.º 3. Por um lado, a consideração de que o exercício do direito de o arguido examinar o auto de transcrição para se *inteirar* da conformidade entre o que havia sido transcrito e o que havia sido gravado as transcrições [a que se refere o n.º 5 desse artigo] tem como pressuposto necessário que o arguido possa ter acesso à integralidade das gravações que foram efectuadas. Por outro lado, a ideia de que o direito à palavra, como refracção do direito à reserva de intimidade da vida privada, pressupõe a existência de uma liberdade de comunicação espontânea, que pode gerar inferências de sentido que reduzem a compreensibilidade do que foi dito, quando interceptadas por decisão unilateral e externa de terceiros.

Posteriormente, o Tribunal Constitucional, em Plenário, através do Acórdão n.º 70/2008, de 31 de Janeiro (disponível no mesmo endereço electrónico), inflectiu esta orientação, decidindo «não julgar inconstitucional a norma do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, na redacção anterior à Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, quando interpretada no sentido de que o juiz de instrução pode destruir o material coligido através de escutas telefónicas, quando considerado não relevante, sem que antes o arguido dele tenha conhecimento e possa pronunciar-se sobre o eventual interesse para a sua defesa».

Com especial relevância para a presente decisão, pode ler-se na fundamentação deste acórdão:

"[…]

… é de considerar que não existe uma qualquer violação do princípio do contraditório, no âmbito do processo de inquérito, pelo facto de o juiz de instrução, no exercício do poder processual que lhe confere a citada norma do artigo 188.º, n.º 3, do CPP, vir a ordenar a eliminação dos conteúdos das comunicações interceptadas ou de uma parte deles sem prévia audição do arguido.

Face à própria natureza essencialmente investigatória do processo de inquérito — como há pouco se deixou explanado -, o arguido não tem de se pronunciar sobre a relevância dos registos das escutas telefónicas, como não tem de tomar posição sobre o modo e o lugar da intercepção ou o circunstancialismo temporal em que ela deve ocorrer, aspectos que naturalmente relevam de critérios de oportunidade que só ao Ministério Público, sob pena de frustrarem os objectivos da investigação, cabe definir. E o arguido não tem de se pronunciar sobre essa matéria como não tem de o fazer relativamente a qualquer outro resultado probatório que tenha sido obtido através de um outro meio de prova. As escutas telefónicas, nesse plano, distinguem-se de qualquer outro método de recolha de elementos de indiciação da prática de crime apenas pelo seu carácter restritivo, quer no que concerne ao âmbito de admissibilidade, quer ao respectivo formalismo procedimental, e que é justificado pela apontada circunstância de representar objectivamente uma forma de violação da intimidade da vida privada.

[…]

Em especial, a destruição de elementos recolhidos por irrelevância probatória não colide com o princípio do contraditório, que, tal como está constitucionalmente consagrado, apenas se torna aplicável nas fases subsequentes do processo penal, com excepção apenas de actos instrutórios que, praticados no âmbito do inquérito, possam pôr em causa directamente direitos do arguido, e cuja amplitude se circunscreve, como ficou dito, aos actos relativos à aplicação de medidas de coacção e às inquirições que devam ser feitas no inquérito para serem tomadas em conta no julgamento.

[…]

Resta agora acrescentar que a Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, na sequência da Proposta de Lei n.º 140/X, apresentada já na actual legislatura, pretendendo alterar substancialmente o regime do artigo 188.º do CPP, preconiza a preservação dos suportes técnicos que tenham resultado da intercepção de comunicações, permitindo, a partir do encerramento do inquérito, que o assistente e o arguido possam examinar os registos para requerer a abertura da instrução ou apresentar a contestação, e o tribunal possa proceder à audição das gravações para determinar a correcção das transcrições já efectuadas ou a junção aos autos de novas transcrições, sempre que o entender necessário à descoberta da verdade e à boa decisão da causa (n.º s 8 e 10). Cominando, por sua vez, a destruição imediata dos registos ou relatórios apenas nos casos em que, sendo manifestamente estranhos ao processo, disserem respeito a conversações em que não intervenham pessoas directamente interessadas (o suspeito ou arguido, a pessoa que sirva de intermediário e a vítima do crime), que abranjam matérias cobertas pelo segredo profissional, de

funcionário ou de Estado ou cuja divulgação possa afectar gravemente direitos, liberdades e garantias (n.º 6).

Há, portanto, novos elementos que apontam no sentido de uma tendencial manutenção, para efeitos processuais, dos registos efectuados através de intercepção e gravação de comunicações.

Importa em todo o caso notar que a verificação da conveniência de preservar os registos das conversações telefónicas que digam directamente respeito ao intervenientes, para efeito de assegurar o direito de exame e de contradição por parte do arguido ou outros interessados e permitir o controlo das transcrições que tiverem sido efectuadas para uma boa decisão da causa, constitui uma medida de política legislativa que não implica necessariamente o reconhecimento da existência de um direito ao contraditório no âmbito do processo de inquérito.

Na verdade, uma coisa é considerar que há vantagem, em termos processuais, na conservação dos registos (desde que salvaguardado o carácter sigiloso dos conteúdos); outra coisa é dizer que a destruição desses registos, na fase do inquérito, sem prévia audição do arguido, afronta a garantia do princípio do contraditório.

Nem a jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, nem o direito comparado, nem a recente alteração legislativa relativa ao actual artigo 188.º do CPP, apontam no sentido de assegurar ao arguido o direito de contraditório relativamente às diligências de investigação realizadas no âmbito do inquérito e que envolvam a intercepção e gravação de comunicações telefónicas. O que se reconhece é o interesse em manter intactas e completas as gravações para efeito de ulterior controlo quer pelo tribunal quer pela defesa.

[…]

Já vimos que as garantias de defesa, reconhecidas no texto constitucional, não vão além, na parte que agora mais interessa considerar, da previsão de um processo criminal com estrutura acusatória em que apenas a audiência de julgamento e certos actos instrutórios especialmente previstos na lei é que estão subordinados ao princípio do contraditório.

O princípio acusatório e o reconhecimento do direito de contraditoriedade tem, pois — como já foi amplamente exposto -, um sentido inteiramente diverso, que é o de assegurar ao arguido a possibilidade de, nas fases ulteriores do processo, contrabater as razões e as provas que tenham sido contra ele coligidas e tomar também iniciativas instrutórias e de realização de prova que considerar pertinentes.

No entanto, como é bem de ver, esse direito de contraditório existe em relação às provas em que se funda a acusação, as mesmas que serão ponderadas pelo juiz de instrução, para efeito de emitir o despacho de pronúncia, e levadas a julgamento, para efeito a condenação do réu.

É só em relação a essas provas — e não a quaisquer outras que os investigadores tenham considerado irrelevantes ou tenham abandonado por considerarem (bem ou mal) imprestáveis para os fins de indiciação da prática de ilícito -, que o arguido poderá responder, alegando as razões que fragilizam os resultados probatórios ou indicando outras provas que possam pôr em dúvida ou infirmar esses resultados.

É o exercício desse direito, nas fases processuais subsequentes à investigação, que permite justamente equilibrar a posição jurídica da defesa em relação à acusação e dar cumprimento ao princípio da igualdade das armas. E é esse — e apenas esse — o sentido do princípio do acusatório que decorre do disposto no artigo 32.º, n.º 5, da Constituição.

É essa também a essência do processo equitativo ou do *due process of law*, que justamente envolve como um dos seus aspectos fundamentais (para além da independência e imparcialidade do juiz e a lealdade do procedimento) a consideração do arguido como sujeito processual a quem devem ser asseguradas as possibilidades de contrariar a acusação.

Todavia, o arguido não tem o direito nem interesse processual a contraditar as provas produzidas no inquérito que foram consideradas irrelevantes (e que não servem de fundamento à acusação), como não tem direito nem interesse processual em conhecer todos os expedientes ou diligências de que os órgãos de polícia criminal se serviram, segundo as estratégias de investigação que consideraram em cada momento adequadas ao caso e que podem, entretanto, ter sido abandonadas.

[…]

Como se impõe concluir, ainda que possa considerar-se aconselhável *de jure condendo* assegurar a integralidade das conversações telefónicas interceptadas, por razões de política legislativa que considerem prevalecentes as vantagens daí advenientes para a justiça do caso concreto (como veio a entender-se com a publicação da Lei n.º 48/2007), tais considerações não justificam um juízo de inconstitucionalidade relativo à norma do artigo 188.º, n.º 3, do CPP (na versão anterior a essa Lei), que, por tudo o que foi dito, não representa uma violação das garantias de defesa do arguido.

Ou seja, tendo em conta o sentido jurídico-constitucional do princípio acusatório e a possibilidade de colisão entre o interesse processual em manter intactas as provas coligidas através de intercepção e gravação de comunicações e o correspondente risco de devassa da reserva de intimidade da vida privada, cabe na liberdade de conformação legislativa adoptar um critério mais ou menos restritivo no que se refere ao momento em que, no decurso do processo penal, deverá efectuar-se a destruição dos elementos de prova considerados irrelevantes.

[…]"

Retomando o caso dos autos, a primeira observação que cabe efectuar é que a anterior orientação jurisprudencial do Tribunal Constitucional, a que o despacho recorrido se arrimou, não é sequer transponível para a presente situação, porquanto o que está agora em causa não é uma interpretação normativa do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, na redacção anterior à Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, nem tão pouco a possibilidade de destruição de escutas telefónicas efectuadas ao arguido, mas antes a disposição do artigo 188.º, n.º 6, alínea *a*), desse diploma, na sua actual redacção, no ponto em que permite a destruição imediata dos suportes técnicos e relatórios manifestamente estranhos ao processo, que disserem respeito a conversações em que não tenham intervindo qualquer das pessoas a que alude o n.º 4 do artigo anterior, e, portanto, em que não tenham intervindo o suspeito ou arguido, pessoa que sirva de intermediário, ou a vítima do crime.

E, por isso mesmo, as considerações em que se fundou aquela jurisprudência não relevam para justificar um juízo de inconstitucionalidade relativamente a uma outra norma inteiramente distinta e cuja aplicação ao caso concreto não pode pôr em causa o princípio do contraditório por se reportar a elementos instrutórios que não respeitam à situação do arguido nem interessam para a análise do processo.

Mas mesmo que assim não fosse, em aplicação da mais recente orientação do Tribunal Constitucional nesta matéria (firmada no citado Acórdão n.º 70/2008), não é de entender como inconstitucional a norma do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, na redacção anterior à Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, quando interpretada no sentido de que o juiz de instrução pode destruir o material coligido através de escutas telefónicas, quando considerado não relevante, sem o prévio conhecimento do arguido ou sem que este possa sobre ele pronunciar-se.

E este princípio é aplicável por maioria de razão, quando as comunicações telefónicas interceptadas não dizem sequer respeito ao arguido ou qualquer intermediário ou interveniente processual, mas a pessoas inteiramente estranhas ao processo e cujas conversações (embora tenham sido objecto de gravação) não têm qualquer relevância para a investigação.

A aplicação da doutrina do acórdão n.º 70/2008 conduz-nos necessariamente à conclusão de que a norma do artigo 188.º, n.º 6, alínea *a*) do Código de Processo Penal, na redacção dada pela Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, não viola as garantias de defesa do arguido.

Acresce que, a destruição de suportes técnicos e relatórios manifestamente estranhos ao processo, ao abrigo do disposto no artigo 188.º, n.º 6, alínea *a*) do Código de Processo Penal, tem por base a protecção do direito ao sigilo das telecomunicações (n.º 4 do artigo 34.º da Constituição) e da reserva de intimidade da vida privada (n.º 1 do artigo 26.º da Constituição) de terceiros, em relação aos quais a lei de processo criminal não autoriza a intercepção e a gravação de conversações.

Assim, defender a destruição destes suportes técnicos e relatórios apenas depois do arguido deles ter conhecimento e de poder pronunciar-se sobre a sua relevância, comportaria uma desnecessária e inaceitável compressão daqueles direitos constitucionalmente consagrados.

III — **Decisão.** — Nestes termos, e pelos fundamentos expostos, o Tribunal Constitucional decide:

a) Não julgar inconstitucional a norma do artigo 188.º, n.º 6, alínea *a*) do Código de Processo Penal, na redacção dada pela Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, quando interpretada no sentido de que o juiz de instrução determina a destruição imediata dos suportes técnicos e relatórios manifestamente estranhos ao processo, que digam respeito a conversações em que não intervenham pessoas referidas no n.º 4 do artigo 187.º do mesmo Código, sem que antes o arguido deles tenha conhecimento e possa pronunciar-se sobre a sua relevância;

b) Consequentemente, conceder provimento ao recurso, determinando a reformulação da decisão recorrida de acordo com o presente juízo de não inconstitucionalidade.

Sem custas.

Lisboa, 29 de Maio de 2008. — *Carlos Fernandes Cadilha — Maria Lúcia Amaral — Vítor Gomes — Ana Maria Guerra Martins — Gil Galvão.*

Acórdão n.º 294/2008

Processo n.º 11/08

Acordam na 3.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — Realuso — Agência de Câmbios, L.da, e Emerson Marcelo Grandi, arguidos em processo de inquérito que corre termos no Tribunal Central de Instrução Criminal, recorreram para o Tribunal

da Relação de Lisboa do despacho do juiz de instrução que indeferiu o seu pedido de restituição dos saldos bancários que haviam sido apreendidos à ordem do processo, ao abrigo do disposto no artigo 181.º do Código de Processo Penal, alegando, em síntese, que a manutenção da apreensão de bens para além do prazo máximo da duração do inquérito sem que tenha sido deduzida acusação, é inconstitucional, por violação do direito à propriedade consagrado no artigo 62.º, dos princípios da proporcionalidade e da adequação, a que se refere o artigo 18.º, n.º 2, e ainda do princípio da presunção de inocência do arguido e do direito a um processo célere, consignados no artigo 32.º, n.º 2, todos da Constituição da República.

O recurso foi julgado improcedente por acórdão de 23 de Outubro de 2007, com a seguinte fundamentação:

Por despacho de 9 de Dezembro de 2004, proferido pelo Juiz de Instrução Criminal, foi considerado indiciada a prática de crimes de actividade ilícita de recepção de depósitos (artigo 200.º, do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro — Regime Geral das Instituições de Crédito), fraude fiscal qualificada (artigos 103.º, n.º 1, alínea *b*), e 104.º, n.º 1, alínea *f*), do RGIT), branqueamento de capitais (artigo 361.º-A, n.º s 1 e 2, do CP) e ordenada a colocação sob controlo de determinadas contas bancárias, ao abrigo do disposto no artigo 4, n.º s 2 e 4, da Lei n.º 5/02, de 11 de Janeiro.

Esse controlo permitiu apurar que essas contas, em pouco mais de um mês, registaram transferências para os Estados Unidas da América e para Hong Kong, no valor de USD 5.110.606,00, o que justificou despacho de 28 de Janeiro de 2005, determinando a apreensão do saldo das mesmas, ao abrigo do artigo 181.º, n.º 1, do CPP.

Decorridos mais de dois anos sobre a notificação desse despacho, os arguidos requereram o levantamento dessa apreensão, na sequência do que foi proferido o despacho recorrido.

Alegam os recorrentes que, tendo decorrido o prazo máximo de inquérito sem acusação, deixaram de existir as razões que estiveram na base da apreensão.

Contudo, como é sabido, a nossa lei não atribui qualquer significado ao decurso daquele prazo sem dedução de acusação, não sendo legítimo daí concluir que diminuíram ou deixaram de se verificar os indícios da prática de determinados ilícitos. O excesso daquele prazo apenas pode originar responsabilidade disciplinar ou justificar o recurso a incidente de aceleração processual.

É certo que uma apreensão, representa uma restrição ao direito de propriedade privada (artigo 62.º da CRP).

Porém, essa restrição está justificada, no caso em apreço, pela necessidade de satisfação de um interesse superior- a realização da justiça.

Essa restrição, relativa ao direito de propriedade, não é equiparável às restrições de direitos pessoais, nomeadamente da liberdade, caso em que a Constituição prevê a existência de prazos (artigo 29.º, n.º 4, da CRP), determinados no artigo 215.º do CPP e cujo decurso, só por si, conduz à extinção da medida restritiva da liberdade.

Embora o decurso dos prazos de inquérito não conduzam, automaticamente, ao levantamento das apreensões ordenadas, terão de existir regras que permitam esse levantamento, quando o interesse da realização da justiça deixe de justificar tal restrição de direitos.

Alegam os recorrentes que, não tendo as quantias depositadas em contas bancárias grande interesse para a prova, porque a prova a produzir é essencialmente documental, tornam-se desnecessárias para o exercício da acção penal, devendo ser restituídas nos termos do artigo 186º, n.º 1, do CPP.

Este preceito prescreve "logo que se tornar desnecessário manter a apreensão para efeito de prova, os objectos apreendidos são restituídos a quem de direito".

O apelo a este preceito não nos parece correcto, em relação à apreensão de depósitos bancários, desde logo porque o termo "objecto" não se adequa a direitos daquela natureza.

Na verdade, no depósito bancário o que está em causa são direitos, que não se encontram na disponibilidade imediata do titular, mas de um terceiro que os detém com base num contrato, razão por que, com o levantamento da apreensão, não existe uma verdadeira "restituição", mas tão só a cessação de uma limitação aos direitos decorrentes de tal contrato.

A apreensão de depósito bancário tem preceito próprio, o artigo 181.º do CPP, que prevê as razões que a poderão justificar, devendo o levantamento ocorrer quando as mesmas cessam.

E, como decorre deste preceito, a apreensão de valores ou quantias em estabelecimento bancário, deve ser ordenada quando o juiz tiver fundadas razões para crer que estão relacionados com um crime e se revelarão de grande interesse para a descoberta da verdade ou para a prova.

Assim, ao contrário do previsto no artigo 186.º, citado pelos recorrentes, não será de ponderar, apenas, a necessidade para efeitos de prova, mas também o interesse para a descoberta da verdade.

Aliás, a aceitar-se a interpretação dos recorrentes, nunca se justificaria a apreensão de quantias monetárias em estabelecimentos bancários, pois bastaria que estes certificassem documentalmente o saldo existente e haveria prova suficiente.

Contudo, outras razões poderão justificar a manutenção da apreensão, que não a simples prova dos respectivos montantes.

Em relação ao caso em apreço, é preciso ter presente que estão em causa crimes abrangidos pela Lei n.º 5/02, de 11de Janeiro (estabelece medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira), diploma que alterou, não só as regras processuais, como também algumas regras substantivas, relativas à perda de bens a favor do Estado. O legislador, considerando que nem sempre se afigura fácil a prova de que, os bens patrimoniais dos arguidos em certos crimes organizados ou económico-financeiros, são vantagens provenientes da actividade ilícita e, portanto, sujeitos a perda a favor do Estado, nos termos dos artigos 109.º a 111.º do CP, veio estabelecer algumas regras que impedem os agentes criminosos de se refugiarem, quanto a esse aspecto, numa mera aparência de legalidade, ou de pretenderem prevalecer-se da dúvida, consagrando no artigo 7.º uma presunção sobre a origem das vantagens obtidas pelo agente.

Ora, existindo um regime especial que visa combater este tipo de criminalidade, que em regra usa o sistema financeiro para a sua actividade, não faria sentido levantar as apreensões de depósitos bancários, por existir outra forma de os provar, o que na prática significaria deixar sem utilidade aquele regime especial, na medida em que os agentes facilmente colocariam os meios financeiros relacionados com a actividade ilícita fora do alcance de uma execução, com prejuízo para a descoberta da verdade, ou seja, para a realização da justiça.

A manutenção da apreensão não é desproporcionada, atentos os meios que os agentes deste tipo de crimes colocam ao serviço da sua actividade ilícita, nem desadequada, antes se apresentando como a única susceptível de permitir alcançar os fins pretendidos por legislação aprovada com intenção de combater esta específica criminalidade.

Esta limitação ao direito de propriedade, em nada viola o princípio da presunção de inocência, uma vez que não representa qualquer antecipação da pena e visa, apenas, alcançar outras finalidades relacionadas com a boa administração da justiça, recaindo sobre a acusação o ónus de provar em julgamento os elementos típicos dos crimes que vierem a ser imputados aos arguidos.

Também não se justifica o apelo a violação do direito a um processo célere, pois a manutenção da apreensão em nada prejudica tal celeridade.

Em conclusão, justificando o interesse na descoberta da verdade que se mantenha a apreensão dos depósitos bancários oportunamente ordenada e tendo essa manutenção apoio no artigo 181.º, n.º 1, do CPP, deve ser confirmado o despacho recorrido.

Inconformados com o assim decidido, os arguidos vieram interpor recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70° da lei do Tribunal Constitucional, pretendendo a apreciação da constitucionalidade da norma contida no artigo 181°, n.° 1, do Código de Processo Penal, quando aplicada e interpretada no sentido de que a apreensão de quantias que se revelem de grande interesse para a descoberta da verdade ou para a prova, pode manter-se indefinidamente, ainda que se encontrem largamente ultrapassados os prazos processuais, *maxime* o prazo de inquérito, sem que tenha sido proferida acusação.

Nada tendo obstado ao prosseguimento do recurso, no Tribunal Constitucional, os arguidos apresentaram as suas alegações, formulando as seguintes conclusões:

a) No caso em apreço a apreensão dos bens teve por base salvaguardar os elementos de prova, permitir que o Ministério Público investigasse e que proferisse, caso fossem recolhidos indícios suficientes, uma acusação contra os arguidos — vide artigo 181.º, n.º 1, e artigo 283, n.ºs 1 e 2, do CPP;

b) Encontra-se largamente ultrapassado o prazo máximo de duração do inquérito sem que tenha sido proferido qualquer despacho de acusação ou arquivamento pelo Ministério Público — artigo 276.º do CPP;

c) O Ministério Público não conseguiu obter indícios suficientes da verificação de um crime, caso contrário teria acusado como é sua obrigação — artigo 279.º, n.º 1, e 283.º, n.º 2, do CPP;

d) A apreensão de bens consubstancia uma restrição ao direito constitucional de propriedade privada — cf. artigo 62.º da CRP — e deve limitar-se ao necessário para salvaguardar outros direitos ou interesses constitucionalmente consagrados, nomeadamente a realização da justiça — cf. artigo 18.º, n.º 2, da CRP;

e) Decorrido o prazo máximo de inquérito sem que tenha sido proferida uma acusação não se poderá manter a restrição ao direito de propriedade dos arguidos nos termos do artigo l81.º, n.º 1, do CPP, porque deixou de existir o fundamento para a restrição do direito constitucional à propriedade privada plena, devendo-se, para o efeito, mandar restituir as quantias apreendidas;

f) O entendimento defendido no douto acórdão recorrido é inconstitucional porque viola o direito de propriedade privada dos arguidos, o princípio da proporcionalidade ou mais concretamente o princípio da adequação, porque a restrição ao direito de propriedade, depois de excedido o prazo de inquérito, não é adequada a prossecução dos fins visados na lei — violando o preceituado nos artigos l8.º e 62.º da CRP;

g) A decisão recorrida é inconstitucional porque consubstancia uma violação do princípio da presunção de inocência consagrado no artigo 32º, n.º 2. da CRP, nomeadamente porque mantém por tempo indefinido a apreensão de bens o que consubstancia uma pena a título de medida cautelar;

h) O atraso do inquérito não é, nem pode ser imputado ao arguido, pelo que a manutenção da apreensão nos termos do douto acórdão recorrido consubstancia uma violação do direito ao processo célere consagrado no n.º 2 do artigo 32.º da CRP, nomeadamente porque os prazos de inquérito não foram observados pelo Ministério Público;

i) O douto despacho recorrido ao admitir a manutenção da apreensão das quantias depositadas nos termos do artigo l8l.º, n.º 1, do CPP, depois de decorridos todos os prazos de inquérito, viola os direitos constitucionais dos arguidos, nomeadamente o direito a um processo célere e o direito à presunção de inocência, porque, sobre a capa da manutenção da prova impõe uma verdadeira pena;

j) É inconstitucional a interpretação de que ao abrigo do artigo 181.º, n.º 1, do CPP se pode manter a apreensão dos depósitos bancários dos arguidos, por tempo indeterminado, decorrido que estejam os prazos de inquérito consagrados no artigo 276.º do CPP, sem que o Ministério Público tenha deduzido acusação nos termos do artigo 283.º do mesmo Código, por violação dos princípios da adequação, proporcionalidade, do principio da presunção da inocência e do direito constitucional da propriedade privada, tal como se encontram consagrados nos artigos 18°, n.º 2, 32.º, n.º 2, e 62.º da CRP.

O Exmo Magistrado do Ministério Público, na sua contra-alegação, chama a atenção para o facto de o tribunal recorrido ter aplicado a norma do artigo 181.º do CPP em função de uma dada uma situação processual concreta (quando não tinham ainda decorrido três anos sobre a data em que as apreensões se efectuaram), considerando não ser lícito afirmar que esse preceito tenha sido interpretado no sentido de que é constitucionalmente admissível a apreensão de bens por tempo indeterminado ou até ao termo do prazo prescricional do procedimento criminal, e conclui, neste contexto, que a norma do n.º 1 do artigo 181.º do CPP não é inconstitucional, quando entendida no sentido de poder ser mantida a apreensão de depósitos bancários, ainda que não tenha sido proferida acusação no prazo estabelecido 276.º do mesmo diploma.

Cumpre apreciar e decidir.

II — **Fundamentação.** — Os recorrentes impugnaram perante o Tribunal da Relação o despacho do juiz de instrução que indeferiu o seu pedido de restituição dos saldos bancários que haviam sido apreendidos à ordem do processo, em aplicação do disposto no artigo 181. º do Código de Processo Penal.

O recurso assentava essencialmente no entendimento de que é inconstitucional a manutenção da apreensão de bens para além do prazo máximo da duração do inquérito sem que tenha sido deduzida acusação.

O acórdão recorrido analisou a questão de constitucionalidade que lhe foi colocada à luz da situação processual então existente e de acordo com a delimitação feita pelos recorrentes na própria alegação de recurso e julgou este improcedente por considerar que a apreensão constitui uma restrição ao direito de propriedade justificada pelo superior interesse da realização da justiça, que poderá manter-se enquanto subsistir o interesse para a descoberta da verdade ou para a prova, e que não envolve qualquer violação do princípio da presunção da inocência do arguido nem representa uma antecipação da pena. Em nenhum momento tendo declarado que entendia como constitucionalmente válida uma interpretação do citado preceito que permitisse que a apreensão de bens pudesse manter-se indefinidamente.

Sendo estes os termos em que a questão se coloca, passemos à sua análise.

Conforme resulta dos elementos dos autos, o juiz de instrução criminal, por despacho de 9 de Dezembro de 2004, ordenou a colocação sob controlo de determinadas contas bancárias, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, n.º s 2 e 4, da Lei n.º 5/02, de 11 de Janeiro, por considerar indiciada a prática de crimes de actividade ilícita de recepção de depósitos, previsto e punido pelo artigo 200.º do Regime Geral das Instituições de Crédito, de fraude fiscal qualificada, previsto e punido pelos artigos 103º, n.º 1, alínea *b*), e 104.º, n.º 1, alínea *f*), do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), e de branqueamento de capitais, previsto e punido pelo artigo 368.º-A, n.º s 1 e 2, do Código Penal.

Por despacho de 28 de Janeiro de 2005, o mesmo magistrado, com invocação do disposto no artigo 181.º, n.º 1, do Código de Processo Penal (CPP), determinou a apreensão dos saldos bancários referentes às mesmas contas.

Por requerimento entrado em 11 de Junho de 2007, os arguidos, ora recorrentes, vieram pedir a restituição das quantias apreendidas à ordem do processo, alegando que se encontrava já ultrapassado o prazo máximo da duração do inquérito sem que tenha sido deduzida acusação, o que seria revelador da inexistência de índicios suficientes da prática de crime que pudesse justificar a apreensão.

Por despacho de 18 de Junho seguinte, o juiz de intrução criminal indeferiu o requerido, por considerar que, havendo indícios de que as importâncias apreendidas resultaram da actividade ilícita de recepção de depósitos e dos lucros auferidos com essa actividade, e de que tais importâncias poderiam destinar-se a ser transferidas para o estrangeiro, a manutenção da apreensão constitui um relevante elemento de prova da prática de crime, independentemente do tempo de duração do inquérito, encontrando-se, por isso, preenchidos os pressupostos a que se refere o artigo 181.º do CPP.

Em sede de recurso, o Tribunal da Relação de Lisboa, através da decisão ora recorrrida, nos termos que há pouco se deixaram transcritos, confirmou o despacho do juiz de instrução criminal, julgando improcedentes as já identificadas questões de constitucionalidade, que cabe agora dilucidar.

O artigo 181.º do Código de Processo Penal, sob a epígrafe «Apreensão em estabelecimento bancário», na redacção anterior à Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto (vigente à data em que teve lugar a apreensão), determina o seguinte:

1 — O juiz procede à apreensão em bancos ou outras instituições de crédito de documentos, títulos, valores, quantias e quaisquer outros objectos, mesmo que em cofres individuais, quando tiver fundadas razões para crer que eles estão relacionados com um crime e se revelarão de grande interesse para a descoberta da verdade ou para a prova, mesmo que não pertençam ao arguido ou não estejam depositados em seu nome.

2 — O juiz pode examinar a correspondência e qualquer documentação bancárias para descoberta dos objectos a apreender nos termos do número anterior. O exame é feito pessoalmente pelo juiz, coadjuvado, quando necessário, por órgãos de polícia criminal e por técnicos qualificados, ficando ligados por dever de segredo relativamente a tudo aquilo de que tiverem tomado conhecimento e não tiver interesse para a prova.

É o subsequente artigo 186.º que, por sua vez, regula os termos em que se efectua a restituição dos objectos apreendidos, dispondo do seguinte modo:

1 — Logo que se tornar desnecessário manter a apreensão para efeito de prova, os objectos apreendidos são restituídos a quem de direito.

2 — Logo que transitar em julgado a sentença, os objectos apreendidos são restituídos a quem de direito, salvo se tiverem sido declarados perdidos a favor do Estado.

3 — Ressalva-se do disposto nos números anteriores o caso em que a apreensão de objectos pertencentes ao arguido ou ao responsável civil deva ser mantida a título de arresto preventivo, nos termos do artigo 228.º

Estando em causa a investigação, entre outros, de um crime de branqueamento de capitais, tem aplicação o disposto na Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece um regime especial de recolha de prova, quebra de segredo profissional e perda de bens a favor do Estado relativo a esse tipo de ilícitos (artigo 1.º).

Tem especial relevo, a presunção — estabelecida no artigo 7.º —, de que constitui vantagem criminosa a diferença entre o valor do património do arguido e aquele que seja congruente com o seu rendimento lícito, para efeito de perda de bens a favor do Estado, em caso de condenação pela prática de qualquer dos crimes mencionados no artigo 1.º Definindo o artigo 12.º os termos em que se processa, na sentença condenatória, a declaração de perda de valores a favor do Estado e o seu montante.

Paralelamente, o artigo 10.º da mesma lei prevê o arresto dos bens do arguido para garantia do pagamento do valor determinado nos termos do n.º 1 do artigo 7.º, sendo declarados perdidos a favor do Estado os bens arrestados quando não tenha sido prestada caução económica ou não tenha sido efectuado o pagamento voluntário pelo arguido do valor que se considere corresponder à vantagem patrimonial decorrente da actividade ilícita.

Para além disso, também o Código Penal prevê a perda a favor do Estado de instrumentos ou de produtos do crime, ainda que se trate de objectos pertencentes a terceiros (quando estes tenham concorrido, de forma censurável, para a sua utilização ou produção, ou tiverem retirado vantagem do facto ilícito), bem como de direitos ou vantagens que, através do facto ilícito típico, tiverem sido directamente adquiridos, para si ou para outrem, pelos agentes do crime ou representem uma vantagem patrimonial de qualquer espécie (artigos 109.º, 110.º e 111.º).

A apreensão de saldos bancários em aplicação do disposto no artigo 181.º do CPP, como logo de depreende da inserção sistemática dessa disposição na Título III do Livro III desse diploma, é um meio de obtenção prova, mas que poderá simultaneamente funcionar como meio de prova e como medida cautelar destinada a assegurar o cumprimento de certos efeitos de direito substantivo que estão associados à prática do ilícito penal, como seja a perda desses valores a favor do Estado (Germano Marques da Silva, curso de *Processo Penal*, vol. II, Verbo, 1999, pág. 197) .

No sentido da sua caracterização como *meio de prova* aponta o facto de o artigo 181.º, n.º 1, permitir a apreensão de valores depositados em estabelecimentos bancários, não apenas quando se encontrem relacionados com o crime, mas também cumulativamente quando se revelem de «grande interesse para a descoberta da verdade ou para a prova», o que faz supor que as quantias apreendidas podem apresentar um valor probatório específico que deva ser tido em consideração na fase de julgamento.

Por outro lado, a apreensão é também um meio de segurança dos bens que tenham servido ou estivessem destinados a servir a prática do crime, ou que constituam o seu produto, lucro, preço ou recompensa, como forma de garantir a execução da sentença penal, o que também justifica a conservação dos objectos apreendidos à ordem do processo até à decisão final.

Assim se compreende que o artigo 186.º, ao referir-se aos termos em que se processa a restituição dos bens apreendidos, admita que essa restituição apenas venha a ter lugar após o trânsito em julgado da sentença, mediante a entrega ao seu legítimo proprietário ou a declaração de perda a favor do Estado, o que pressupõe que, nessa circunstância, os bens ou valores apreendidos devam ter o destino que for fixado na própria decisão final do processo (n.º s 2 e 3).

A que acresce, no que especificamente se refere à investigação dos crimes de catálogo mencionados no artigo 1.º da Lei n.º 5/2002, que os bens do arguido, incluindo os valores depositados em instituições bancárias, podem ser arrestados, não com a finalidade de garantia patrimonial do pagamento de pena pecuniária, de custas do processo ou de qualquer outra dívida relacionada com o crime (como prevê o artigo 228.º do CPP), mas como garantia do pagamento do valor que se presuma constituir uma vantagem da actividade criminosa (cf. artigo 10º desse diploma).

Podendo manter-se o seu interesse quer para efeitos probatórios quer para garantia do cumprimento de certas consequências jurídicas da prática do crime, a manutenção da apreensão de bens ou valores não está, por isso, necessariamente dependente da observância dos prazos de duração do inquérito, aparecendo antes interligada com as finalidades do processo penal (referindo-se à natureza híbrida da perda do produto do crime, que poderá revestir um carácter quase penal ou a feição de uma medida de segurança, Simas Santos/Leal-Henriques, *Noções Elementares de Direito Penal*, Vislis Editores, 1999, pág. 239).

O artigo 276.º do CPP determina, na verdade, a fixação de prazos de duração máxima do inquérito, de acordo com a situação do arguido, o tipo legal de crime e a complexidade da respectiva investigação, podendo o Procurador-Geral da República determinar, oficiosamente ou a requerimento do arguido ou do assistente, a aplicação do regime de aceleração processual, nos termos do artigo 109.º, quando tenham sido ultrapassados esses prazos. Todavia, a única consequência que decorre do incumprimento desses prazos, ou daqueles que forem fixados em aplicação do mecanismo previsto no artigo 109.º, é a agora estabelecida no artigo 89.º, n.º 6, do CPP, na redacção da Lei n.º 47/2007, de 27 de Agosto (que se entende ser imediatamente aplicável), que se traduz na possibilidade de levantamento do segredo de justiça, a requerimento do arguido, do assistente ou do ofendido.

Nada permite, por outro lado, concluir que a ausência de libelo acusatório, no termo do prazo máximo definido para a duração do inquérito, representa a inexistência de índicios da prática de crime, já que esse prazo é meramente ordenador e a sua ultrapassagem, para além da consequência processual há pouco mencionada, não tem quaisquer efeitos preclusivos.

É certo que o n.º 1 do citado artigo 186.º também admite que os objectos apreendidos possam ser restituídos a quem de direito «logo que se tornar desnecessário manter a apreensão para efeito de prova»; mas isso apenas demonstra que não há lugar à restituição quando tenham terminado os prazos de duração do inquérito, mas apenas quando deixem de se verificar os requisitos de que a lei faz depender a utilização desse meio de obtenção de prova, e, designadamente, quando não haja motivos para levar o processo a julgamento por não haver indícios bastantes da prática de crime ou quando a apreensão deixe de ter interesse para a prova ainda que o processo deva prosseguir.

Alegam, no entanto, os recorrentes que a norma do artigo 181.º, n.º 1, do CPP é inconstitucional, quando interpretada no sentido de que pode manter-se a apreensão dos bens quando tenha já sido ultrapassado o prazo máximo de duração do inquérito sem que tenha sido proferido qualquer despacho de acusação ou arquivamento pelo Ministério Público, por considerarem que deixa então de haver fundamento para a restrição ao direito de propriedade dos arguidos e são, além disso, postos em causa o princípio da presunção de inocência do arguido e o direito ao processo célere, consagrados no n.º 2 do artigo 32.º da CRP.

Conforme o Tribunal Constitucional tem sublinhado noutras ocasiões e constitui entendimento doutrinário assente, o direito de propriedade, tal como previsto no artigo 62.º, n.º 1, da Constituição, não é garantido em termos absolutos, mas sim dentro dos limites e com as restrições definidas noutros lugares do texto constitucional ou na lei, quando a Constituição para ela remeter, ainda que possa tratar-se de limitações constitucionalmente implícitas (Gomes Canotilho/Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada,* I vol., 4.ª edição revista, Coimbra, pág. 801; Jorge Miranda/Rui Medeiros, *Constituição Portuguesa Anotada*, Tomo I, 2005, Coimbra, pág. 628).

Referindo-se especialmente às apreensões em processo penal (estando então em causa a norma do artigo 178.º, n.º 3, do CPP de 1987, na sua redacção originária), o acórdão do Tribunal Constitucional n.º 7/87 (publicado no *Diário da República* n.º 33, 1.ª série, de 9 de Fevereiro de 1987), afirmou que as apreensões, quando autorizadas ou ordenadas pela autoridade judiciária, nos casos referidos nesse preceito, não podem deixar de considerar-se um limite imanente ao direito de propriedade, daí se extraindo a sua completa conformidade com a garantia constitucional. E, na mesma linha de orientação, o acórdão n.º 340/87 (publicado no *Diário da República* n.º 220, 2.ª série, de 24 de Setembro de 1987) entendeu que o artigo 108.º do Código Penal de 1982 (também na sua redacção originária), quando prevê a perda a favor do Estado de objectos de terceiro, não é inconstitucional, por violação do direito de propriedade, por ser de considerar que esse direito constitucional pode ser sacrificado em homenagem aos valores da segurança das pessoas, da moral ou da ordem pública enquanto elementos constitutivos do Estado de Direito democrático.

No caso vertente, não se vê que a manutenção da aprensão de quantias para além dos prazos legalmente fixados para o termo do inquérito, represente uma restrição ilegítima do direito de propriedade por violação do princípio da proporcionalidade, designadamente na sua dimensão de adequação aos fins visados pela lei.

Vimos que a apreensão tem a dupla função de meio de obtenção de prova e de garantia patrimonial do eventual decretamento de perda de valores a favor do Estado (cf. Damião da Cunha, *Perda de bens a favor do Estado*, Centro de Estudos Judiciários, 2002, pág. 26), e, nesse sentido, tem pleno cabimento que enquanto providência processual instrutória ela possa manter-se até à fase de julgamento e venha apenas a ser declarada extinta com a sentença final (absolutória ou condenatória), quando nela tenha sido entretanto fixado o destino a dar aos bens apreendidos.

A apreensão de bens ou valores que constituam o produto do crime não está relacionada, por isso, com quaisquer vicissitudes processuais, mas unicamente com os próprios fins do processo penal, e é justificada à luz do interesse da realização da justiça, nas suas componentes de interesse na descoberta da verdade e de interesse na execução das consequências legais do ilícito penal.

E neste plano de compreensão tem relevo chamar a atenção para o facto de estarmos perante formas de criminalidade económica-financeira organizada que é de muito difícil prova e relativamente à qual o legislador sentiu necessidade, através da mencionada Lei n.º 5/2002, de adoptar medidas especiais de controlo e repressão, mediante a derrogação do segredo fiscal e bancário, para facilitar a investigação criminal (artigos 2.º a 5.º), a permissão do registo de voz e de imagem, como específico meio de produção de prova (artigo 6.º), e a previsão de um mecanismo especial de perda de bens a favor do Estado tomando por base a presunção de obtenção de vantagens patrimoniais ilícitas através da actividade criminosa (artigo 7.º) sobre estes aspectos, Damião da Cunha, *ob. cit*., págs. 7-10).

Num outro plano, os recorrentes invocam ainda a violação do princípio da presunção da inocência do arguido e do direito ao processo célere, tal como consagrados no artigo 32.º, n.º 2, da Constituição.

Não existindo dúvidas, no âmbito do processo, quanto ao alcance do primeiro dos princípios enunciados, e aceitando que este possa representar, no ponto em que mais releva para o caso, a proibição de antecipação de uma pena, haverá de convir-se que a manutenção da apreensão de valores, destinando-se a funcionar como elemento de prova a ser considerado nas fases ulteriores do processo e como garantia patrimonial de uma eventual medida de perda de bens a favor do Estado, não põe em causa esse parâmetro constitucional. Desde logo, porque não fica de nenhum modo excluído que, nos precisos termos do artigo 186.º, se venha a determinar a restituição dos bens apreendidos ao seu titular, quer porque se reconheça, no decurso do processo, a desnecessidade da apreensão para efeitos probatórios, quer porque, na decisão final, se considere não verificada a prática dos factos ilícitos que eram imputados aos arguidos.

Não é, por conseguinte, a circunstância de a apreensão subsistir para além dos prazos legalmente fixados para a conclusão do inquérito,

como vem alegado, que poderá implicar uma violação do princípio da presunção da inocência do arguido, visto que nada fica decidido quanto ao destino a dar às quantias apreendidas e é a própria natureza da medida processual (meio de obtenção de prova e medida cautelar) que justifica que possa manter-se até ao termo do processo.

Por identidade de razão, não é o prolongamento da situação de apreensão de bens que pode pôr em causa o direito ao processo célere, enquanto garantia de defesa do arguido. Esta pode considerar-se afectada, de algum modo, pelo esgotamento dos prazos de conclusão do inquérito — caso tenha efectivamente ocorrido -, visto que, por si, essa eventualidade é determinante de um atraso na resolução final do processo (ainda que possa discutir-se se é suficiente para que se considere violado o princípio constitucional).

Não há, no entanto, uma directa correlação entre a manutenção da apreensão e a possível violação do direito ao processo célere, porquanto não é a pretendida restituição dos quantias apreendidas que poderá obstar a que processo prossiga e impedir a consequência processual negativa que advenha da demora na ultimação do processo do inquérito.

Nenhum motivo existe, por conseguinte, para que se considerem verificados os invocados vícios de inconstitucionalidade.

III — **Decisão.** — Termos em que se decide negar provimento ao recurso.

Custas pelos recorrentes, fixando-se a taxa de justiça em 25 UC para cada um deles.

Lisboa, 29 de Maio de 2008. — *Carlos Fernandes Cadilha — Maria Lúcia Amaral — Vítor Gomes — Ana Maria Guerra Martins — Gil Galvão.*

Acórdão n.º 302/2008

Processo n.º 1181/07

A — Relatório

1 — A Câmara Municipal de Águeda, com os demais sinais dos autos, recorre para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto no artigo 70.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, na sua actual redacção (LTC), pretendendo ver apreciada a constitucionalidade do artigo 13.º, n.º 4, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, por atribuir competência aos tribunais comuns para declararem a caducidade da declaração de utilidade pública, à luz do disposto nos artigos 209.º, n.º 1, 211.º, n.º 1 e 212.º, n.º 3, da Constituição da República Portuguesa.

2 — Com interesse para o recurso, cumpre relatar:

2.1 — A recorrente, inconformada com a sentença proferida no 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Águeda, pela qual se declarou a caducidade da declaração de utilidade pública de um prédio, apelou para o Tribunal da Relação de Coimbra, aí formulando as seguintes conclusões:

"[...]

1 — O acto de declaração de utilidade pública é um acto administrativo e como tal está sujeito a recurso contencioso de anulação da competência dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

2 — Encontra-se pendente no pleno da Secção do Supremo Tribunal Administrativo recurso de anulação do despacho ministerial que declarou a utilidade pública, sendo em nosso entender essa a instância própria para ser invocada a caducidade do mesmo.

3 — De acordo com as regras de competência material — artigos 66.º e 67.º do CPC e 209.º e 212.º da Constituição da República Portuguesa — é da competência dos Tribunais Administrativos e Fiscais o julgamento de acções e recursos que tenham por objecto dirimir os litígios emergentes das relações administrativas e fiscais.

4 — Pelo que a norma do artigo 13.º, n.º 4 do Código das Expropriações, no qual se atribui competência para declarar a caducidade da declaração de utilidade pública aos Tribunais comuns para conhecer da decisão arbitral é inconstitucional porque viola o disposto nos artigos 209.º e 212.º da Constituição da República Portuguesa.

5 — O Tribunal Judicial de Águeda, por ser um Tribunal comum não é competente em razão da matéria para apreciar e declarar a caducidade de um acto administrativo.

6 — Deve ser dado provimento ao recurso e ser proferido acórdão que julgue o Tribunal recorrido incompetente em razão da matéria para declarar a caducidade da declaração de utilidade pública".

2.2 — Por acórdão de 6 de Novembro de 2007, o Tribunal da Relação de Coimbra julgou o recurso improcedente, estribando-se, para tal, na fundamentação que se passa a transcrever:

"[...]

4 — Cumpre decidir

O objecto do recurso é balizado pelas conclusões das alegações do recorrente, estando vedado a este Tribunal conhecer de matérias não incluídas — nas conclusões — a não ser que, tal como acima se referiu, sejam de conhecimento oficioso.

4.1 — Incompetência dos Tribunais comuns em razão da matéria para declarar a caducidade de um acto administrativo.

A competência dos Tribunais é a medida da sua jurisdição, o modo como entre eles se fracciona e reparte o poder jurisdicional que, tomado em bloco, pertence ao conjunto dos Tribunais (…). Na definição da competência em razão da matéria, a lei atende à matéria da causa, quer dizer ao seu objecto, encarado sob o ponto de vista *qualitativo* — o da natureza da relação substancial pleiteada. Trata-se pois duma competência *ratione materiae* ([1]).

A propósito da competência em razão da matéria prescreve o artigo 66.º do Código de Processo Civil: *são da competência dos tribunais judiciais as causas que não sejam atribuídas a outra ordem jurisdicional*. Por outro lado, o artigo 67.º do mesmo diploma declara que *as leis de organização judiciária determinam quais as causas que, em razão da matéria, são da competência dos tribunais judiciais dotados de competência especializada*.

Se atentarmos na redacção dada ao artigo 66.º do C.P.C., constatamos que todas as causas a que por lei não sejam atribuídas a outra ordem jurisdicional, são os tribunais comuns competentes para a julgar. Também o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 3/99, de 3 de Janeiro, declara que: *são da competência dos Tribunais Judiciais as causas que não sejam atribuídas a outra ordem jurisdicional*.

Assim determinando-se a competência dos Tribunais comuns por exclusão, importa verificar se as leis de organização judiciária dos Tribunais Administrativos e Fiscais lhes confere ou não competência para declarar a caducidade da declaração de utilidade pública nos termos do disposto nos n.º s 3 e 4 do artigo 13.º do Código das Expropriações.

Na data de entrada em Tribunal do requerimento da entidade expropriante estava em vigor a Lei n.º 13/2002 ([2]), de 19.2 que aprovou o ETAF e revogou o Decreto-Lei n.º 129/84, de 27.4 (cf. artigo 9.º da Lei n.º 13/2002).

A competência dos Tribunais Administrativos passou a estar fixada no artigo 4.º da Lei n.º 13/2002, sendo que o n.º 1 do seu artigo 5.º preceitua que *a competência dos tribunais de jurisdição administrativa e fiscal fixa-se no momento da propositura da causa, sendo irrelevantes as modificações de facto e de direito que ocorram posteriormente*.

Se corremos as diversas alíneas do artigo 4.º do ETAF concluiremos, sem margem para qualquer dúvida, pelo conhecimento dos Tribunais comuns para conhecer de todas as questões associadas ao processo expropriativo, incluindo, naturalmente, a declaração de caducidade da declaração de utilidade pública administrativa.

E dizemos «naturalmente» na justa medida em que os Tribunais comuns quando chamados a tomar posição sobre a declaração de caducidade fazem-no unicamente tendo por referência à extinção ou perda de um direito ou de uma acção pelo decurso do tempo, não podendo, aí sim por falta de competência em razão da matéria, tomar posição sobre a legalidade ou ilegalidade de um acto materialmente administrativo — alínea *c*) do artigo 4.º do ETAF — como é o caso da declaração de utilidade pública. Repete-se que o pronunciamento dos Tribunais comuns à luz da previsão do n.º 4 do artigo 13.º do Código das Expropriações é o de apenas verificar se a entidade expropriante promoveu, ou não, a constituição de arbitragem no prazo de 1 ano ou, não tendo o processo sido remetido ao Tribunal competente se a promoveu no prazo de 18 meses — n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações (No caso em apreço é aplicável o Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, posteriormente alterado pelas Leis n.º 13/2002 de 19 de Fevereiro e n.º 4-A/2003 de 19 de Fevereiro).

Tal como se ensina no acórdão do Tribunal da Relação do Porto ([3]) «*a questão encontra-se hoje legislativamente resolvida no sentido da competência dos Tribunais comuns para declarar a caducidade da declaração de utilidade pública. Na verdade, sendo pacífico que a lei substantiva a aplicar é a vigente à data da publicação de utilidade pública da parcela a expropriar, pois, como o Prof. Marcelo Caetano, Manual de Direito Administrativo, pág. 995, a define, a expropriação é uma relação jurídica através da qual o Estado, atendendo à conveniência de utilizar certos bens imóveis num determinado fim de interesse público, extingue os direitos subjectivos constituídos sobre eles e determina a sua transferência definitiva para o património da pessoa encarregada da prossecução desse fim, cabendo a esta pagar ao titular dos direitos extintos uma indemnização compensatória, como se defende, nomeadamente nos Acs. do STJ de 04/01/79, BMJ n.º 283, pág. 172, de 20/11/80, BMJ n.º 301, pág. 309, da RL de 10 e 24 de Março de 1994, CJ, Tomo II/94 págs. 83 e 98, e de 23/03/95, CJ, Tomo II, pág. 89, da RP de 10/10/96, CJ, Tomo IV, pág. 221, e Prof. Oliveira Ascensão, CJ, Tomo II/92, págs. 29 a 34, e Fernando Alves Correia, As Grandes Linhas da Recente Reforma do Direito Urbanístico Português, pág. 70, o facto constitutivo da relação jurídica da expropriação é a declaração da utilidade pública*».

Seguindo os ensinamentos acima expressos, verificamos que o n.º 4 do artigo 13.º confere ao «expropriado ou a qualquer interessado o

direito de requerer ao Tribunal competente para conhecer do recurso da decisão arbitral» a declaração de caducidade. Ora, o n.º 1 do artigo 51.º do Código das Expropriações determina que a entidade expropriante «remeta o processo de expropriação ao Tribunal da Comarca da situação do bem expropriado, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da decisão arbitral». Por aqui se vê que a questão da competência dos Tribunais comuns para conhecer da caducidade da declaração de utilidade pública desde que tal questão tenha sido suscitada pelo expropriado ou por qualquer interessado.

Aliás, se tomarmos em atenção as doutas conclusões da apelante, concluiremos que não coloca em questão o decurso do prazo da caducidade, o que defende é que a competência para o seu conhecimento está aferida aos Tribunais Administrativos e Fiscais, pese o facto de não indicar a norma que suporte o seu entendimento.

Em conclusão diremos em face da análise conjugada dos artigos 66.º e 67.º do CPC, 18.º, n.º 1, da LOFTJ, artigo 4.º do ETAF, artigos 13.º, n.ºs 3 e 4, e 51.º do Código das Expropriações que os Tribunais comuns são os competentes em razão da matéria para declararem a caducidade da declaração de utilidade pública.

4.2 — Inconstitucionalidade do artigo 13.º, n.º 4, do Código das Expropriações, por atribuir competência aos Tribunais comuns para declararem a caducidade da declaração de utilidade pública, porque viola o disposto nos artigos 209.º e 212.º da Constituição da República Portuguesa.

Determina o n.º 3 do artigo 212.º da CRP:

Compete aos tribunais administrativos e fiscais o julgamento de acções e recursos contenciosos que tenham por objecto dirimir os litígios emergentes das relações jurídicas administrativas e fiscais.

Entende-se por relação jurídica de direito administrativo a que confere poderes de autoridade ou impõe restrições de interesse público à administração perante os particulares ou que atribui direitos ou impõe deveres aos particulares perante a administração. Quanto aos actos de gestão pública são aqueles que a administração actua no exercício de poderes de autoridade, disciplinados pelas normas da Administração Pública, no exercício de uma função pública, sob o domínio de normas de direito público. Por contraposição são actos de gestão privada, aqueles que a administração actua despida do seu *ius imperii* e sujeita às regras que vigorariam no caso de serem praticados por particulares ([4]).

Uma leitura atenta das alíneas *a*) a *n*) do artigo 4.º do ETAF reconduz-nos à ideia que o âmbito da jurisdição dos Tribunais Administrativos e Fiscais está, essencialmente, relacionada com a tutela de direitos fundamentais; a fiscalização de normas e actos emanados de pessoas colectivas de direito público; actos administrativos praticados por órgãos do Estado ou das Regiões Autónomas; fiscalização de actos praticados por entidades concessionadas, contratos administrativos e responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas de direito público e titulares de órgãos. Assume papel relevante na definição da competência material dos Tribunais Administrativos, o facto destes tribunais só terem competência para dirimirem conflitos em que estejam em causa relações jurídicas públicas e nunca questões de direito privado, não relevando para este efeito quem praticou ou omitiu o acto, mas sim a natureza do acto em causa.

Neste contexto, não encontramos fundamento, nem em bom rigor o apelante o individualiza, que possibilite defender que o n.º 4 do artigo 13.º do Código das Expropriações é inconstitucional por, em conjugação com o artigo 51.º, conferir competência aos Tribunais comuns para conhecer da caducidade da declaração de utilidade pública. Aliás, diga-se que pouco ou nenhum sentido faria que o legislador conferisse competência aos Tribunais comuns para um conjunto de actos no âmbito das expropriações por utilidade pública — v.g. artigos 51.º, 58.º a 66.º — e cometesse aos Tribunais Administrativos e Fiscais o conhecimento da caducidade a que se reporta o n.º 4 do artigo 13.º do CE.

Em conclusão diremos que a competência dos Tribunais Administrativos — artigos 209.º e 212.º do CRP — foi respeitada, na medida em que não cabe no âmbito da sua jurisdição conhecer da caducidade da declaração de utilidade pública, na justa medida em que não está em causa o acto administrativo em si, mas tão só o prazo para constituição da arbitragem que se inicia na data da publicação da declaração.

[...]".

2.3 — Novamente inconformada, a Câmara Municipal de Águeda recorreu para o Tribunal Constitucional, tendo motivado o recurso com base nos argumentos que sintetizou dizendo:

"[...]

1 — Por sentença proferida em 05/12/2005, pelo Tribunal Judicial de Águeda, foi declarada a caducidade da declaração da utilidade pública no âmbito do processo de expropriação n.º 1947/05.3TBAGD, sentença essa confirmada pelo Venerando Tribunal da Relação de Coimbra pelo Acórdão proferido em 06/11/2007.

2 — Com efeito, o acto de declaração de utilidade pública é um acto administrativo e, como tal, está sujeito a recurso contencioso de anulação da competência dos tribunais administrativos e fiscais.

3 — Encontra-se pendente no pleno da secção do Supremo Tribunal Administrativo recurso de anulação de despacho ministerial que declarou a utilidade pública, sendo em nosso entender essa a instância própria para ser invocada a caducidade do mesmo.

4 — De facto, de acordo com as regras da competência material constantes dos artigos 66.º e 67.º do Código de Processo Civil e ainda dos artigos 209.º e 212.º da Constituição da República Portuguesa é da competência dos tribunais administrativos e fiscais o julgamento de acções e recursos que tenham por objecto dirimir os litígios emergentes das relações administrativas e fiscais.

5 — Pelo que, a interpretação da norma constante do artigo 13.º, n.º 4 do Código das Expropriações, mediante a qual se atribua competência para declarar a caducidade da declaração de utilidade pública aos tribunais comuns para reconhecer da decisão arbitral é inconstitucional porque viola o disposto nos artigos 209.º e 212.º da Constituição da República Portuguesa.

6 — Sendo que, a competência enquanto pressuposto processual e enquanto medida de jurisdição de cada tribunal, afere-se pelos termos em que a acção é proposta, ou seja pela relação jurídica subjacente.

7 — Acresce que não é aceitável que a apreciação da caducidade da declaração de utilidade pública enquanto acto administrativo constitua uma mera questão incidental e de mero controlo do processo expropriativo.

8 — Sendo a norma constante do artigo 13.º, n.º 4, do Código das Expropriações, na qual se institui o regime da caducidade, uma norma de direito administrativo, é nos tribunais administrativos e fiscais que deve ser apreciada.

9 — O Tribunal Judicial da Comarca de Águeda, por ser um tribunal comum, não é competente em razão da matéria para apreciar e para declarar a caducidade de um acto administrativo [...]".

2.4 — A recorrida contra-alegou nos termos seguintes:

"[...]

1 — O processo que deu origem ao presente recurso iniciou-se por impulso da Câmara Municipal de Águeda, a qual pediu ao Tribunal Judicial da Comarca de Águeda a constituição da arbitragem e adjudicação da propriedade do prédio objecto dos autos, por requerimento entrado a 01.07.2005.

2 — Ou seja, a Câmara Municipal de Águeda, nessa data, considerava competentes os Tribunais comuns para constituírem a arbitragem e adjudicarem-lhe a propriedade de um prédio e, por conseguinte, para considerarem verificado um requisito essencial para tais decisões: a existência de declaração de utilidade pública eficaz e em vigor.

3 — Não está em causa qualquer decisão proferida pelo Tribunal comum no sentido de sindicar a legalidade do acto administrativo de declaração de utilidade pública.

4 — Somente se verificou, ao abrigo da Lei, a regularidade formal e processual do requerimento apresentado pela Câmara Municipal de Águeda, não estando, a partir daquele, a Câmara Municipal a agir nas suas vestes de autoridade pública, mas sim, como consagra a Constituição da República, inserida numa relação jurídica paritária e de igualdade com o particular.

5 — Como tal, ao declarar a caducidade do acto o Tribunal comum não está a dirimir qualquer litígio emergente de relação administrativa, apenas a verificar a regularidade formal dos requisitos exigidos para o pedido efectuado, efectuando a simples contagem do prazo para a recorrente efectuar tal pedido.

6 — Não se verifica, pois, com o devido respeito, qualquer inconstitucionalidade na interpretação dada pelo Tribunal da Relação de Coimbra no douto acórdão recorrido à norma ínsita no artigo 13.º, n.º 4, do Código das Expropriações, não violando nenhuma das alegadas normas constitucionais [...]".

B — **Fundamentação**

3 — A norma sindicanda, artigo 13.º, n.º 4, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, dispõe, sob a epígrafe "Declaração de utilidade pública", o seguinte:

"A declaração de caducidade pode ser requerida pelo expropriado ou por qualquer outro interessado ao tribunal competente para conhecer do recurso da decisão arbitral ou à entidade que declarou a utilidade pública e a decisão que for proferida é notificada a todos os interessados".

Como resulta da decisão recorrida, a competência para a declaração de caducidade foi atribuída aos tribunais comuns por serem estes os legalmente competentes para conhecerem do recurso da decisão arbitral, nos termos do artigo 51.º do Código das Expropriações.

No entanto, a recorrente, ao invés de suscitar a inconstitucionalidade do bloco normativo resultante da conjugação das disposições dos artigos 13.º, n.º 4, e 51.º, n.º 1, daquele código, acabou por delimitar a questão de constitucionalidade exclusivamente em torno da norma do

n.º 4 do artigo 13.º, "por [nele se] atribuir competência para declarar a caducidade da declaração de utilidade pública aos Tribunais comuns", precipitando nessa norma o resultado interpretativo decorrente da remissão legal.

Dado que a recorrente suscitou a questão de constitucionalidade tendo em conta o referido sentido interpretativo, impor-se-á o conhecimento do recurso apesar do mesmo se encontrar interposto apenas da norma do artigo 13.º, n.º 4, do Código das Expropriações, uma vez que o preceito contém suporte textual bastante para imputação do questionado sentido normativo.

4 — Por sua vez, os parâmetros constitucionais invocados, têm a seguinte redacção:

"Artigo 209.º
(Categorias de tribunais)

1 — Além do Tribunal Constitucional, existem as seguintes categorias de tribunais:

a) O Supremo Tribunal de Justiça e os tribunais judiciais de primeira e de segunda instância;
b) O Supremo Tribunal Administrativo e os demais tribunais administrativos e fiscais;
c) O Tribunal de Contas.

2 — Podem existir tribunais marítimos, tribunais arbitrais e julgados de paz.
3 — A lei determina os casos e as formas em que os tribunais previstos nos números anteriores se podem constituir, separada ou conjuntamente, em tribunais de conflitos.

4 — Sem prejuízo do disposto quanto aos tribunais militares, é proibida a existência de tribunais com competência exclusiva para o julgamento de certas categorias de crimes".

"Artigo 212.º
(Tribunais administrativos e fiscais)

1 — O Supremo Tribunal Administrativo é o órgão superior da hierarquia dos tribunais administrativos e fiscais, sem prejuízo da competência própria do Tribunal Constitucional.
2 — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo é eleito de entre e pelos respectivos juízes.
3 — Compete aos tribunais administrativos e fiscais o julgamento das acções e recursos contenciosos que tenham por objecto dirimir os litígios emergentes das relações jurídicas administrativas e fiscais".

5 — No presente recurso está em causa a constitucionalidade da norma do artigo 13.º, n.º 4, do Código das Expropriações, interpretado no sentido de atribuir competência aos tribunais comuns para declararem a caducidade da declaração de utilidade pública.

Como se compreende, o *thema decidendum* impõe, por um lado, que se delimite o alcance da reserva constitucional da jurisdição administrativa definido pelos parâmetros constitucionais pertinentes e, por outro, que se determine a natureza do litígio *sub judicio.*

Começando pelo primeiro ponto do problema, cumpre referir que se encontra hoje estabilizado na jurisprudência constitucional que a injunção constante do artigo 212.º, n.º 3, da Constituição, não consagra uma reserva material absoluta de jurisdição dos tribunais administrativos.

Os fundamentos de uma tal proposição encontram-se bem elucidados no recente Acórdão n.º 218/07 (disponível em www.tribunalconstitucional.pt):

"[...]
há que atentar, agora, no alcance de que se revestiu, na revisão constitucional de 1989, a par da consagração da jurisdição administrativa como uma jurisdição obrigatória (e não meramente facultativa, como até então ocorrera), a definição do *âmbito material* dessa jurisdição.

Como se referiu no acórdão do Tribunal dos Conflitos, de 14 de Março de 1996, processo n.º 296 (*Apêndice ao Diário da República,* de 28 de Novembro de 1997, pág. 22, *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 455, pág. 222, e *Acórdãos Doutrinais*, n.º 415, pág. 891):

"[...] face a essa norma (artigo 214.º, n.º 3, da Constituição, na redacção da revisão de 1989), já tem sido entendido não ser lícito ao legislador ordinário atribuir aos tribunais administrativos competência para julgar outras questões ou atribuir o conhecimento de questões de natureza administrativa a outros tribunais (cf. J. J. GOMES Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada,* 3.ª edição revista, Coimbra, 1993, pág. 814; cf. também Rui Chancerelle de Machete, «A Constituição, o Tribunal Constitucional e o Processo Administrativo», em Tribunal Constitucional, *Legitimidade e Legitimação da Justiça Constitucional*, Coimbra, 1995, pág. 160). No primeiro sentido, cf. o acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 10 de Maio de 1994, recurso n.º 32 422, que julgou inconstitucional, por violação do citado artigo 214.º, n.º 3, da lei Fundamental, o n.º 1 do artigo 36.º do Regulamento do Serviço de Registo de Imprensa, aprovado pela Portaria n.º 640/76, de 26 de Outubro, que atribuía competência aos tribunais administrativos para conhecerem dos recursos das decisões que recusassem os registos ou determinassem o seu cancelamento, por se entender que tais decisões, visando essencialmente a defesa de direitos privados, não criam, modificam ou extinguem relações jurídicas administrativas. No segundo sentido, cf. o acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 8 de Julho de 1993, recurso n.º 30 099, que julgou inconstitucional, por violação do mesmo artigo 214.º, n.º 3, as normas dos artigos 26.º da Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro, e 38.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, que atribuíam ao Tribunal da Relação de Lisboa competência para conhecer dos recursos dos actos relativos à atribuição, aquisição ou perda da nacionalidade portuguesa, por se haver entendido que estes actos são materialmente administrativos.

Não parece, porém, ser a melhor leitura do aludido preceito constitucional ver nele consagrada uma *reserva material absoluta de jurisdição* atribuída aos tribunais administrativos, no duplo sentido de que, por um lado, os tribunais administrativos *só* poderão julgar questões de direito administrativo, e de que, por outro lado, *só eles* poderão julgar tais questões.

Como refere José Carlos Vieira de Andrade (*Direito Administrativo e Fiscal*, Lições ao 3.º Ano do curso de 1995/96, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, págs. 10 a 12):

«A melhor doutrina [...] parece ser, no entanto, a que não lê o referido preceito constitucional como um imperativo estrito, contendo uma proibição absoluta, mas (em nosso juízo, sem sequer forçar o texto), como uma regra definidora de um *modelo típico*, susceptível de adaptações ou de desvios em casos especiais, desde que não fique prejudicado o núcleo caracterizador do modelo.

De facto, o preceito constitucional, introduzido na revisão de 1989, explica-se historicamente pela intenção de consagrar a ordem judicial administrativa como uma jurisdição própria, ordinária, e não como uma jurisdição especial ou excepcional em face dos tribunais judiciais, na linha da alteração do artigo 211.º, que deixou de considerar os tribunais administrativos como tribunais facultativos.

Assim, o preceito contém a mera definição da área própria (do âmbito-regra) da 'nova' ordem judicial administrativa e fiscal no contexto da organização dos tribunais, sem com isso pretender necessariamente estabelecer uma reserva material absoluta.

Dessa definição do âmbito-regra (que corresponde à justiça administrativa em sentido material) deriva para o legislador ordinário tão somente a obrigação de respeitar o *núcleo essencial* da organização material das jurisdições [...].

Mas só isso: não fica proibida a atribuição pontual a outros tribunais do julgamento (por outros processos) de questões substancialmente administrativas, sendo certo que essas 'remissões' orgânico-processuais (muitas delas tradicionais) podem ter justificações diversas, devendo, por isso, incluir-se na margem de escolha política e, portanto, de liberdade constitutiva própria do poder legislativo.

Por outro lado, aquele preceito serve ainda para delimitar o sentido da parte final do n.º 1 do artigo 213.º (continuado no artigo 66.º do Código de Processo Civil), que atribui aos tribunais judiciais uma competência jurisdicional residual, de modo que uma questão de natureza administrativa passa a pertencer à ordem judicial administrativa quando não esteja expressamente atribuída a nenhuma jurisdição.

[...]

Por fim, uma interpretação tão rigorosa implicaria a inconstitucionalização — ou, pelo menos, suscitaria dúvidas e questões sobre a constitucionalidade — de leis importantes e de práticas de longa tradição, designadamente em matéria de polícia judiciária, contra-ordenações e de expropriações por utilidade pública, uma revolução que só deveria operar-se se tivesse sido claramente assumida pela revisão constitucional.

Em resumo, o preceito constitucional visa apenas consagrar os tribunais administrativos como os *tribunais comuns em matéria administrativa*.»

No sentido da constitucionalidade da atribuição aos tribunais judiciais de competência para conhecerem das impugnações das decisões administrativas aplicativas de coimas, cf. Joaquim Pedro Formigal Cardoso Da Costa, «Recurso para os Tribunais Judiciais da Aplicação de Coimas pelas Autoridades Administrativas», em *Ciência e Técnica Fiscal*, n.º 366, págs. 39-69.

Também José Manuel Sérvulo Correia («A Arbitragem Voluntária no Domínio dos Contratos Administrativos», em *Estudos em Memória do Professor Doutor João de Castro Mendes*, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Lisboa, 1995, pág. 254, nota 34) sustenta que «O preceito constitucional citado [artigo 214.º, n.º 3] deve ser lido [...] como indicação de uma regra geral que o legislador ordinário poderá pontuar de excepções desde que com isso não esvazie do seu âmago essencial a competência dos tribunais administrativos».

No mesmo sentido já decidiu este Tribunal dos Conflitos, no acórdão de 12 de Maio de 1994, processo n.º 266, onde se escreveu:

«A Constituição da República Portuguesa, na versão resultante da lei de Revisão Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho, partindo da unidade do sistema judiciário, instituiu várias ordens ou categorias de tribunais — artigo 211.º — , cada um deles consagrado como órgão de soberania — artigo 205.º, n.º 1 — , e a cada categoria ou ordem atribuindo, explicitamente ou implicitamente, espaço de jurisdição devidamente delimitado, não em função de uma estrita e absoluta especialização, que funciona apenas como critério indicativo, mas em obediência a critérios organizacionais e de racionalidade na distribuição das matérias respeitantes à administração da justiça, por intermédio da actividade específica dos juízes, função do Estado pertencente, em globo, à função judicial e ao poder soberano dos tribunais — artigos 213.º, 214.º, 215.º e 216.º — Todas as jurisdições, assim criadas, são, no plano constitucional e abstractamente, de igual dignidade e competência técnico-jurídica no respectivo âmbito material — artigo 205.º, n.º s 1 e 2 — , todos os tribunais e juízes de tribunais estaduais gozam das mesmas garantias de imparcialidade e independência — artigos 206.º e 218.º

Entre as jurisdições instituídas, com organização constitucionalmente estabelecida, surge a jurisdição administrativa e fiscal, com estatuto autónomo e com competência específica, nos termos do disposto no artigo 214.º, n.º 3, para: 'o julgamento das acções e recursos contenciosos que tenham por objecto dirimir os litígios emergentes das relações jurídicas administrativas e fiscais'.

Nenhuma dúvida, portanto, que à jurisdição administrativa cabe o julgamento de questões, em termos decisórios finais, com força de caso julgado material, prevalecente e imperativo, conforme ao disposto no artigo 208.º, n.º 2, da Constituição, que tenham por objecto 'dirimir litígios emergentes de relações administrativas ...', sem quaisquer limitações ou restrições de ordem constitucional.

[...]

Há que fixar-se, pois, como ponto de partida incontestável, que, em princípio, cabe aos tribunais da jurisdição administrativa o julgamento de quaisquer acções que tenham por objecto dirimir litígios emergentes das relações jurídicas administrativas.

Em princípio, dissemos, porque nada obsta, de acordo com os indicados preceitos constitucionais, como acima advertimos, que o legislador ordinário possa, ressalvadas as matérias de natureza criminal, no uso do seu poder conformador concreto do interesse público, atribuir a uma jurisdição a competência de julgar sobre 'matérias' que, em princípio e em geral, caberiam a outras jurisdições, conforme ao critério de especialização, meramente indicador e operacional, na repartição das competências das várias ordens de tribunais que instituiu.

Resulta isso da filosofia subjacente ao sistema judicial unitário constitucionalmente instituído e do disposto no artigo 168.º, n.º 1, alínea *q*), da Constituição, onde se consagra a reserva relativa da Assembleia da República para legislar sobre 'Organização e competência dos tribunais e do Ministério Público ...'.

Sendo, pois, exacto que ao definir a competência da jurisdição administrativa reportando-a às relações jurídicas administrativas, ou seja, ao círculo de interesses que se jogam no âmbito do direito aplicável à Administração Pública, abrangendo as relações jurídicas, que nasçam e se desenvolvam sob a égide do direito administrativo, já não sob a égide do direito público em geral, como se dizia antes, caberá, naturalmente, aos tribunais administrativos a apreciação e julgamento de todos os litígios originados no âmbito da Administração Pública, globalmente considerada, com excepção dos que o legislador ordinário tenha expressamente atribuído, ou venha a atribuir, a outra jurisdição.

É isto, aliás, que dizem os artigos 3.º, 4.º, n.º 1, alínea g), e 51.º, n.º 1, alínea f), do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, ao estabelecer que 'incumbe aos tribunais administrativos e fiscais, na administração da justiça, assegurar a defesa dos direitos e interesses legalmente protegidos, reprimir a violação da legalidade e dirimir os conflitos de interesses públicos e privados no âmbito das relações jurídicas administrativas e fiscais', salvo os que forem excluídos por lei e os recursos e as acções pertencentes ao contencioso administrativo para que não seja competente outro tribunal.

Por outras palavras, aos tribunais administrativos está atribuída a jurisdição comum em matéria administrativa.

A eles pode-se aplicar, devidamente adaptado, o artigo 66.º do Código de Processo Civil: as causas, em matéria de Administração Pública, que não sejam atribuídas por lei a outra jurisdição são da competência dos tribunais administrativos — cf. Vital Moreira e j. J. Gomes Canotilho, na Constituição da República Portuguesa Anotada, 3.ª edição, pág. 214.

E há bastantes exemplos da aplicação desta doutrina, a começar pela cláusula geral da alínea g) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, no direito positivo português recente.

Recordam-se os mais importantes: processos eleitorais relativos à eleição do Presidente da República, da Assembleia da República, das Assembleias Regionais e dos órgãos do poder local, de deputados ao Parlamento Europeu, actos da Comissão Nacional de Eleições ou de outros órgãos da administração eleitoral — artigos 225.º, n.º 2, alínea c), da Constituição, Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, e Lei n.º 85/89, de 7 de Setembro — , atribuídas ao Tribunal Constitucional; o julgamento, em via de recurso, dos actos administrativos aplicativos de coimas, em processo contra-ordenacional, está atribuído aos tribunais comuns — Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro; os actos de aplicação de penas disciplinares aos juízes dos tribunais judiciais estão atribuídos ao Supremo Tribunal de Justiça — Lei n.º 21/85, de 30 de Julho; a fiscalização financeira jurisdicionalizada dos partidos políticos está atribuída ao Tribunal Constitucional — Lei n.º 72/93, de 30 de Novembro, etc. »

Registe-se, por último, que o Tribunal Constitucional já decidiu não ser inconstitucional a norma do artigo 61.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 48 953, de 5 de Abril de 1969, na redacção do Decreto-Lei n.º 693/70, de 31 de Dezembro, que atribui competência aos tribunais fiscais para a cobrança coerciva de todas as dívidas de que seja credora a Caixa Geral de Depósitos e as suas instituições anexas, mesmo que não esteja em causa uma relação administrativa ou fiscal: cf. Acórdãos n.º s 371/94 e 372/94, de 11 de Maio de 1994 (publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º s 204 e 207, de 3 e 7 de Setembro de 1994, págs. 9231 e 9346, respectivamente), n.º 417/94, de 18 de Maio de 1994, n.º s 508/94 e 509/94, de 14 de Julho de 1994 (publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º s 286 e 287, de 13 e 14 de Dezembro de 1994, págs. 12 517 e 12 612, respectivamente), n.º 579/94, de 26 de Outubro de 1994, e n.ºs 610/94, 629/94 e 630/94, de 22 de Novembro de 1994."

Do exposto retira-se que, a par da possibilidade de o legislador ordinário atribuir pontualmente a tribunais não administrativos o conhecimento de litígios emergentes de relações jurídicas administrativas, desde que tais "desvios" se mostrem providos de fundamento material razoável e desde que, pelo seu número ou importância, não esvaziem do seu âmago essencial a competência dos tribunais administrativos [entendimento este que tem sido adoptado pelo Tribunal Constitucional, designadamente nos Acórdãos n.º s 746/96, 965/96, 347/97, 253/98 e 458/99], resulta da revisão constitucional de 1989 que a jurisdição administrativa passou a ser a jurisdição "comum" para o conhecimento de litígios emergentes de relações jurídicas administrativas: assim, enquanto anteriormente, nos casos em que não resultava expressamente da lei qual a jurisdição competente para decidir determinada causa, se entendia que eram competentes os "tribunais judiciais", depois da revisão constitucional de 1989, não existindo norma legal a definir concretamente qual a jurisdição competente, há que indagar qual a natureza da relação jurídica de que emerge o litígio e, se se concluir que possui natureza administrativa, então impõe-se o reconhecimento de que competente é a jurisdição administrativa, como jurisdição "comum" para a apreciação dos litígios emergentes de relações jurídicas administrativas.

Reiterando a formulação de José Carlos Vieira De Andrade (*A Justiça Administrativa*, 8.ª edição, Coimbra, 2006, p. 114), o artigo 212.º, n.º 3, da CRP serve ainda para delimitar o sentido da parte final do n.º 1 do artigo 211.º da CRP ("*os tribunais judiciais são os tribunais comuns em matéria cível e criminal e exercem jurisdição em todas as áreas não atribuídas a outras ordens judiciais*"), continuado no artigo 66.º do Código de Processo Civil ("*São da competência dos tribunais judiciais as causas que não sejam atribuídas a outra ordem jurisdicional*"), que atribui aos tribunais judiciais uma competência jurisdicional residual, de modo que uma questão de natureza administrativa passa a pertencer à ordem judicial administrativa quando não esteja expressamente atribuída a nenhuma jurisdição. É esta também a posição de Sérvulo Correia (*Direito do Contencioso Administrativo*, I vol., Lisboa, 2005, p. 586), que, apesar de entender que a Constituição não impõe uma *reserva material absoluta* da jurisdição administrativa, mas tão-só uma *reserva tendencial* ("visto que o preceito constitucional deve ser lido como indicação de uma regra geral que o legislador ordinário poderá pontuar de excepções, desde que com isso não esvazie do seu âmago a competência dos tribunais administrativos e de que para tanto exista fundamento material razoável, ou seja, outros valores ou interesses constitucionalmente razoáveis"), sublinha que "*a Constituição atribui ao juiz administrativo o papel de juiz comum ou ordinário da justiça administrativa, cabendo-lhe, sem necessidade de atribuição específica, a competência para julgar os litígios emergentes das relações jurídicas administrativas*".

Tal jurisprudência surge na esteira de outros arestos deste Tribunal nos quais, ponderando especificamente o regime das expropriações, se firmou orientação paralela.

A título de exemplo, atente-se no que se deixou consignado no Acórdão n.º 965/96 (disponível em www.tribunalconstitucional.pt):

"[...]

O regime da expropriação de bens imóveis dos cidadãos por motivos de utilidade pública, com a supressão pura e simples do direito de propriedade dos particulares (se não for possível a aquisição amigável

desses bens), consagrado no Código das Expropriações, prevê uma primeira fase puramente administrativa, regulada no Título II do referido Código. Tal fase compreende a declaração de utilidade pública, prevista no artigo 11.º, que implica um processo, regulado nos artigos 12.º, 13.º (no caso de urgência na expropriação) e 14.º, e culmina com a posse administrativa, consagrada nos artigos 17.º a 21.º

Nesta fase processual pode, na verdade, falar-se em relação jurídico-administrativa, por intervir o Estado Administração, numa típica acção de lesão da esfera jurídica dos particulares, com vista à prossecução de um interesse público.

[...] Porém, quando esta fase termina e, esgotada a possibilidade de acordo com o expropriado, se dá início à fase da expropriação litigiosa, parte da doutrina entende haver uma alteração do enquadramento jurídico da situação.

Na verdade, a fase de expropriação litigiosa compreende, como momento fundamental, a arbitragem (artigos 37.º e 42.º e ss. do Código das Expropriações). Finda a arbitragem, o processo é remetido ao tribunal competente, para ser adjudicada ao expropriante a propriedade e a posse e, simultaneamente, ordenada a notificação da decisão arbitral, quer ao expropriante, quer aos diversos interessados (n.º 4 do artigo 50.º do citado Código). Dessa arbitragem cabe recurso, previsto e regulado nos artigos 51.º e 56.º e ss. do mesmo diploma, para o tribunal da comarca da situação dos bens a expropriar ou da sua maior extensão.

Segundo parte da doutrina, estar-se-á, então, na presença de uma relação jurídica suscitada por um conflito entre os interesses dos sujeitos envolvidos na fixação do valor global da indemnização. A composição desse conflito (entendido como um verdadeiro conflito de interesses) deverá ser, nessa perspectiva, da competência dos tribunais judiciais, na medida em que estará em causa a determinação do montante da "justa indemnização" pelo sacrifício do direito de propriedade do particular e é vedada à jurisdição administrativa a competência para dirimir litígios relativos a direitos reais de natureza privada [artigo 4.º, n.º 1, alínea *f*), do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/84, de 27 de Abril].

Para quem assim pense, já não estará em causa, neste momento, em primeira linha, o interesse colectivo prosseguido pelo Estado com a expropriação. O Estado não surgirá, na determinação do montante indemnizatório, munido de poderes de autoridade. Tratar-se-á agora da conversão do direito de propriedade, extinto em consequência da expropriação, num valor pecuniário, que conferirá ao litígio emergente um cariz eminentemente privado (cf. Alves Correia, *As Garantias do Particular na Expropriação por Utilidade Pública,* 1982, pp. 154/155).

[...] Mesmo que assim se não entenda, segundo uma outra linha argumentativa sempre se admitirá a competência dos tribunais comuns por ter sido esta a nossa tradição jurídica, desde a entrada em vigor da primeira lei sobre o processo expropriativo (a lei de 23 de Julho de 1850), intervindo sempre o juiz comum para decidir a matéria da indemnização (cf. Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 746/96, de 29 de Maio de 1996, inédito, e na doutrina, Alves Correia, *ob. cit., passim,* a propósito dos aspectos históricos do conceito de expropriação; e António Pais de Sousa e Manuel Fernandes da Silva, *Da Justa Indemnização nas Expropriações de Utilidade Pública,* 1980, dando notícia, a p. 27 e ss., da legislação portuguesa e das características da sua evolução, e considerando aquela lei de 1850 "... a trave-mestra e ponto obrigatório de referência de todo o direito legislado posteriormente sobre expropriação").

[...] Em suma: a consideração de que a relação jurídica em análise não possuirá natureza administrativa permitiria concluir, desde logo, que as normas em crise não violariam o disposto no artigo 214.º, n.º 3, da Constituição.

Mas, também, se se perfilhar um outro entendimento, a inserção, na 2.ª Revisão Constitucional, da actual redacção do n.º 3 do artigo 214.º não exclui, em absoluto, a possibilidade de manter nos tribunais judiciais a competência para julgar questões de direito administrativo.

Uma parte da doutrina sustenta mesmo que o n.º 3 do artigo 214.º da Constituição apenas visou a criação de "tribunais comuns" em matéria administrativa e não a criação de uma reserva material absoluta dos tribunais administrativos.

Assim, segundo Vieira de Andrade, da "definição do âmbito-regra (que corresponde à justiça administra em sentido material) deriva para o legislador ordinário tão somente a obrigação de respeitar o *núcleo essencial* da organização material das jurisdições — por exemplo, seria inconstitucional a opção do legislador ordinário pelo sistema italiano, remetendo para os tribunais judiciais o julgamento de todas as questões relativas a direitos subjectivos dos particulares". Porém, acrescenta o autor, "não fica proibida a atribuição pontual a outros tribunais do julgamento (por outros processos) de questões substancialmente administrativas, sendo certo que essas 'remissões' orgânico-processuais (muitas delas tradicionais) podem ter justificações diversas, devendo por isso, incluir-se na margem de escolha política e, portanto, de liberdade constitutiva própria do poder legislativo." (cf. *Direito Administrativo e Fiscal,* 1995, p. 11).

Por fim, mesmo que não se rejeite que o artigo 214.º, n.º 3, da Constituição atribui aos tribunais administrativos uma reserva material absoluta de jurisdição, ainda se terá de admitir que, em casos excepcionais, ditados por razões constitucionalmente relevantes, é possível atribuir a tribunais judiciais a competência para o julgamento de questões de direito administrativo (cf., neste sentido, os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.º s 607/95, *Diário da República,* 2.ª série, de 15 de Março de 1996, e 746/96, citado). Assim, da alegada natureza administrativa do presente litígio, não resultaria, necessariamente, a inconstitucionalidade das normas em crise".

Explicitados os contornos conformadores do parâmetro constitucional aqui pertinente — consagrado, na redacção em vigor, na norma do artigo 212.º, n.º 3, da Constituição — , importará apurar se o controvertido regime legal se afigura compatível com as exigências constitucionais.

Vejamos, então.

6 — Decorre das considerações *supra* tecidas que a aferição da natureza do litígio *sub judice* não se assume como condição suficiente ou determinante de um juízo de censura constitucional meramente suportado pela conclusão de que a relação em causa assume natureza administrativa.

É certo, porém, que a determinação da natureza do litígio como suporte da intervenção de uma ordem jurisdicional não será uma questão jurídico-constitucionalmente inócua, posto que será a partir dessa caracterização que se deverá considerar o problema da bondade constitucional da norma em causa, tendo em conta, nesse domínio, a validade da justificação endógena ao regime legal.

No caso *sub judicio*, está em causa a competência dos tribunais para declararem a caducidade de uma "declaração de utilidade pública". Esta declaração constitui, como se sabe, o "acto constitutivo da expropriação" (Alves Correia, *As garantias do particular na expropriação por utilidade pública,* Coimbra, 1982, p. 114), corporizando-se, *qua tale,* como uma manifestação de autoridade dos poderes públicos regida pelo direito administrativo, o que assume um significado particular no que concerne à coloração jurídica do instituto da "caducidade" uma vez que este, não se conformando como um conceito exclusivo de um determinado ramo do direito, acaba por ser qualitativamente recortado, pela natureza dos efeitos que projecta, em função do âmbito dogmático material no qual emerge por via legislativa.

Por esse motivo, estando circunstancialmente em causa a caducidade de um acto administrativo, a importar a extinção da posição jurídica por ele constituída, apresenta-se como mais congruente a tese de reconduzir tal problemática ao domínio do direito administrativo.

Contudo, não pode olvidar-se que a verificação da caducidade da declaração de utilidade pública também acaba por assumir relevo no que concerne à possibilidade da intervenção judicial dos tribunais comuns no âmbito do controlo que estes exercem sobre o processo expropriativo, designadamente quanto aos prazos a que aquele se encontra sujeito.

O que vale por dizer que o problema posto nos autos não pode ser compreendido de forma isolada e, como tal, ser destacado dos termos em que aparece autorizada a intervenção dos tribunais comuns. Como se passa a considerar.

A norma *em crise* surge na sequência da disposição constante do artigo 13.º, n.º 3, do Código das Expropriações, no qual se estabelece que "[...] a declaração de utilidade pública caduca se não for promovida a constituição da arbitragem no prazo de um ano ou se o processo de expropriação não for remetido ao tribunal competente no prazo de 18 meses, em ambos os casos a contar da data da publicação da declaração de utilidade pública".

Como é consabido, a caducidade opera *ex legis,* determinando a extinção de um direito pelo simples decurso de um prazo, no fim do qual fica "inalteravelmente definida a situação jurídica das partes" (Manuel de Andrade, *Teoria Geral da Relação Jurídica*, 3.ª reimpressão, Coimbra 1972, II, p. 464), sendo que a verificação do pressuposto de facto gerador da caducidade faz, por si só, despoletar o efeito extintivo estatuído por lei, razão pela qual se conclui que a intervenção judicial nessa matéria assume uma veste meramente declarativa desse efeito jurídico, não estando, pois, em causa a emissão de qualquer juízo valorador da legalidade do acto administrativo que aquela declaração consubstancia.

Como se disse na decisão recorrida*, "o pronunciamento dos Tribunais comuns à luz da previsão do n.º 4 do artigo 13.º do Código das Expropriações é o de apenas verificar se a entidade expropriante promoveu, ou não, a constituição de arbitragem no prazo de 1 ano ou, não tendo o processo sido remetido ao Tribunal competente se a promoveu no prazo de 18 meses — n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações".*

Não sendo questionável a intervenção dos tribunais comuns no desenrolar do processo expropriativo e a sua competência para outorgar o acto formal de transferência da propriedade dos bens expropriados, bem como para determinar o *quantum* da justa indemnização, construída normativamente essencialmente com referência a critérios de direito privado e de economia de mercado (cf. artigo s 23.º e segs. do Código das Expropriações — Lei n.º 168/99, de 18-09), compreender-se-á que a

sua intervenção possa demandar uma actividade direccionada a sindicar a regularidade formal dos actos do procedimento expropriativo (Alves Correia, *As garantias do particular na expropriação por utilidade pública,* Coimbra, 1982, pp. 114-5), *principaliter* quanto àqueles que são pressupostos inarredáveis da decisão judicial.

Ora, é nesta dimensão que se aceita que os tribunais comuns possam, sem preterição dos princípios constitucionais, declarar a caducidade da declaração de utilidade pública, apurando se a constituição da arbitragem ou a remessa do processo ao tribunal ocorreram nos prazos legalmente estabelecidos, dado que, nesse caso, acaba por estar em causa a mera verificação de um requisito formal que se tem por necessário para o prosseguimento dos autos nos tribunais comuns e para a decisão que deles é esperada: a adjudicação ao expropriante do direito expropriado e a atribuição da justa indemnização.

Ou seja, se esta intervenção dos tribunais comuns no âmbito de um processo de expropriação surge como materialmente justificada, igual juízo poderá fazer-se quando estão em causa questões, como a presente, que se assumem como pressupostos dessa mesma intervenção, e isto porque a referida declaração de caducidade acaba por consubstanciar ou traduzir-se na extinção do direito de acção a exercer junto desses tribunais.

Por esse motivo, pode concluir-se que os referidos parâmetros constitucionais não impedem que o legislador ordinário opte pela intervenção dos tribunais comuns quanto à declaração de caducidade da declaração de utilidade pública.

C — Decisão

7 — Destarte, atento o exposto, o Tribunal Constitucional decide julgar improcedente o presente recurso.

Custas pela recorrente, com taxa de justiça que se fixa em 25 (vinte) UCs.

Lisboa, 29 de Maio de 2008. — *Benjamim Rodrigues — Joaquim de Sousa Ribeiro — Mário José de Araújo Torres — Rui Manuel Moura Ramos*

([1]) Sr. Prof. Manuel A. Domingues de Andrade, Noções Elementares de Processo Civil, 1979, págs. 88, 89, 94 e 95.

([2]) Com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 4-A/2003, de 19 de Fevereiro.

([3]) Relatado pelo Exmo. Juiz Desembargador Amaral Ferreira; datado de 1 de Janeiro de 2006,proferido no âmbito do processo nº 0632578 e publicado no endereço electrónico www.dgsi.pt.

([4]) Ac. RL, datado de 9 de Março de 2004, processo nº 6086/2002-7, publicado in www.dgsi.pt.

Acórdão n.º 303/2008

Processo n.º 1072/07

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

A — Relatório

1 — O representante do Ministério Público junto do Tribunal Judicial de Coruche recorre para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto no artigo 70.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, na sua actual redacção, da sentença proferida por aquela instância, na qual se recusou, com fundamento em inconstitucionalidade, a aplicação da norma constante do artigo 3.º, n.º 3, do Código do Registo Predial, na redacção decorrente do Decreto-Lei n.º 67/96, de 31 de Maio.

2 — A decisão recorrida tem o seguinte teor:

«[...]

A fls. 85 dos presentes autos, foi proferido despacho cuja parte decisória passamos a transcrever: 'pelo exposto, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º, n.º 1, alínea *a*), e 3.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 2, ambos do Cód. do Reg. Predial, e 508.º, n.º 1, alínea *b*), e n.º 2, do Cód. de Proc. Civil, convido os autores para, no prazo de 15 dias, procederam à junção aos autos do comprovativo do registo da presente acção, sob expressa cominação de, não o fazendo, ser determinada a suspensão da instância, nos termos do disposto no artigo 276.º, n.º 1, alínea *d*), do Cód. de Proc. Civil'.

Notificados de tal despacho, os autores promoveram junto da Conservatória do Registo Predial de Coruche o registo da acção. Acontece, porém, que o registo da acção foi recusado pela Ex.ma Senhora Conservadora do Registo Predial de Coruche, com fundamento na sua não sujeição a registo (cf. cópia do despacho por si proferido, que se encontra inserta a fl. 92 dos autos).

Sobre esta matéria, o artigo 3.º, n.º 3, do Cód. do Registo Predial estabelece que 'sem prejuízo da impugnação do despacho do conservador, se o registo for recusado com fundamento em que a acção a ele não está sujeita, a recusa faz cessar a suspensão da instância a que se refere o número anterior'.

Face à letra da lei, aparentemente nada mais restaria ao juiz do que proceder à tramitação subsequente da acção, determinando a cessação da suspensão da instância (caso, naturalmente, já a tivesse declarado). No entanto, nos presentes autos recusar-se-á a aplicação daquela norma legal, pois entendemos que a mesma é inconstitucional.

Vejamos porquê:

Conforme dispõe o artigo 205.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa (CRP), 'as decisões dos tribunais são obrigatórias para todas as entidades públicas e privadas e prevalecem sobre as de quaisquer outras autoridades'.

Ao convidar o autor a promover o registo da acção, o juiz (entendido em sentido amplo) não está naturalmente a dar uma ordem ao conservador do registo predial (até porque não detém qualquer poder hierárquico sobre o mesmo). Contudo, tal convite feito ao autor significa que o juiz entende — e afirma — que determinada acção está sujeita a registo.

Ao recusar o registo da acção com o fundamento de que mesma não está sujeita a registo, o conservador do registo predial desautoriza o tribunal, pondo em causa a sua decisão. Por seu turno, o artigo 3.º, n.º 3, do Cód. do Reg. Predial, ao dispor que tal despacho do conservador faz cessar a suspensão da instância, mais não faz do que estabelecer que a decisão do conservador do registo predial prevalece sobre a decisão do juiz.

Ora, a ser assim, tal norma padece de inconstitucionalidade, pois viola directamente o comando constitucional ínsito no artigo 205.º, n.º 2, da CRP.

Pelo exposto, decido:

a) Recusar a aplicação da norma constante do artigo 3.º, n.º 3, do Cód. do Registo Predial, com fundamento na sua inconstitucionalidade;

b) Determinar a suspensão da instância (o que ainda não tinha determinado anteriormente), já que os autores, naturalmente não por culpa sua, não juntaram aos autos o comprovativo do registo da acção.»

3 — Após admissão do recurso, o representante do Ministério Público junto deste Tribunal, em sede de alegações, pugnou pela sua procedência, sintetizando a sua argumentação nas seguintes proposições conclusivas:

«[...]

1.º

A norma constante do artigo 3.º, n.º 3, do Código de Registo Predial, ao prescrever que a recusa do registo predial — diligenciado pela parte, na sequência de convite formulado liminarmente pelo juiz, pressupondo o entendimento de que a acção estaria sujeita à publicidade registral por incidir sobre factos com eficácia real — faz cessar a suspensão da instância, sem que incida sobre o requerente o ónus de esgotamento de todos os meios impugnatórios possíveis, face a tal recusa de registo pelo conservador, não viola o princípio constitucional da prevalência das decisões judiciais sobre as administrativas.

2.º

Na verdade, ao pronunciar-se liminarmente sobre a sujeição da causa à publicidade emergente do registo predial, o juiz não está a determinar ou ordenar a feitura de um acto de registo, no exercício da sua função jurisdicional, mas tão-somente a convidar a parte a diligenciar por tal registo junto do órgão competente.

3.º

Pelo que — se o conservador, a quem está cometida primacialmente a função de zelar pela legalidade em matéria de registo, considerar que o mesmo não tem cabimento — não se verifica uma situação de colisão ou conflito entre uma decisão judicial e administrativa, a solucionar pela necessária prevalência da primeira.

4.º

Termos em que deverá proceder o presente recurso.»

B — Fundamentação

4 — Como resulta da definição do objecto do recurso, a questão decidenda traduz-se em saber se a norma do artigo 3.º, n.º 3, do Código do Registo Predial padece de inconstitucionalidade por violação do artigo 205.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa.

Dispõe esse parâmetro constitucional que «as decisões dos tribunais são obrigatórias para todas as entidades públicas e privadas e prevalecem sobre as de quaisquer outras autoridades».

Por seu turno, a norma sindicanda estipula que «sem prejuízo da impugnação do despacho do conservador, se o registo for recusado com fundamento em que a acção a ele não está sujeita, a recusa faz cessar a suspensão da instância a que se refere o número anterior».

Vejamos, então.

5 — O artigo 3.º, n.º 1, do Código do Registo Predial — doravante, abreviadamente, C. R. Predial — , sujeita a registo determinadas acções judiciais [as que tenham por fim, principal ou acessório, o reconhecimento, a constituição, a modificação ou a extinção de algum dos direitos referidos no artigo 2.º — alínea *a*); e as acções que tenham por fim, principal ou acessório, a reforma, a declaração de nulidade ou a anulação de um registo ou do seu cancelamento — alínea *b*) da referida norma].

Com o registo de tais acções pretende-se, como ensina Antunes Varela (in *Revista de Legislação e Jurisprudência,* ano 103.º, p. 484), «dar conhecimento a terceiros de que determinada coisa está a ser objecto de um litígio e adverti-los de que devem abster-se de adquirir sobre ela direitos incompatíveis com o invocado pelo autor, sob pena de terem de suportar os efeitos da decisão que a tal respeito venha a ser proferida, mesmo que não intervenham no processo», constituindo, assim, «um instrumento de publicidade que gera a cognoscibilidade sobre uma eventual causa de nulidade, anulação, resolução, rescisão [...] de um facto inscrito ou susceptível de ser inscrito», ao mesmo tempo que permite, cautelarmente, «assegurar a exequibilidade da sentença que venha a julgar procedente a lide, nas mesmas condições em que o seria caso fosse proferida na data da propositura da acção» (Mónica Jardim, «O registo de acções e decisões judiciais — Qualificação do registo e os poderes do conservador», trabalho apresentado no I Encontro de Notários e Conservadores dos Países de Língua Portuguesa, realizado em Cabo Verde, entre 23 e 25 de Julho de 2007, cedido pela autora e que será publicado no volume LXXXIII do *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra,* no prelo).

E, de modo a não comprometer o cumprimento desse escopo, o n.º 2 do artigo 3.º do C. R. Predial estipula que «as acções sujeitas a registo não terão seguimento após os articulados sem se comprovar a sua inscrição», sendo que, como vem sendo reiterado pelos nossos tribunais superiores, esta imposição legal «visa submeter à competente instância do registo predial a pronúncia sobre caber ou não a efectivação do registo suscitado em ordem a obter a sua comprovação nos autos» (Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 15 de Janeiro de 1991, disponível em www.dgsi.pt), permitindo assim «que os serviços do registo predial se pronunciem sobre se é necessário ou não o registo da acção» (Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 2 de Abril de 1991, disponível na *Colectânea de Jurisprudência,* ano XVI, 1991, t. 2, p. 251).

Ora, a norma em crise, aditada ao artigo 3.º do C.R.Predial pelo Decreto-Lei n.º 67/96, de 31 de Maio, surge na sequência deste regime pretendendo resolver alguns problemas relativos ao efeito da recusa do registo da acção no posterior desenvolvimento processual.

De facto, pode ler-se no preâmbulo que antecede a alteração legislativa:

> «O n.º 1 do artigo 3.º do Código de Registo Predial [...] enuncia as acções que estão sujeitas a registo, acrescentando o seu n.º 2 que tais acções 'não terão seguimento após os articulados sem se comprovar a sua inscrição'.
>
> Este normativo tem originado indesejáveis paragens na marcha dos processos, o que sucede nos casos em que, ordenado pelo juiz o registo da acção, o conservador o recusa com o fundamento de que a acção não é registável.
>
> Aí, documentada nos autos a recusa, são frequentes as situações em que o juiz mantém o seu primitivo despacho, com o que se gera, ou pode gerar, um óbice intransponível ao reatamento da lide.
>
> Deste modo, na esteira de jurisprudência que crescentemente se estabiliza nos tribunais superiores, entende-se conveniente esclarecer que a acção segue os seus trâmites havendo recusa do registo, independentemente da impugnação pelo requerente do despacho do conservador».

Atento o regime decorrente a norma do artigo 3.º, n.º 3, do C. R. Predial, pode, pois, dizer-se que o mesmo tem uma motivação claramente compreensível na óptica do desenho de um direito fundamental de acesso à justiça moldado pela imposição jusfundamental de processo justo e equitativo, desonerando a parte da impugnação da recusa como condição necessária, mas não suficiente, do prosseguimento dos autos, impedindo, assim, que ela suporte os efeitos da paralisação processual que daí decorreria.

Cumprida esta explicitação preliminar e passando a considerar mais incisivamente o problema concreto posto nos autos, importa começar por referir, compulsados os fundamentos da decisão recorrida, que a recusa de aplicação do artigo 3.º, n.º 3, do C. R. Predial resultou, no que é essencial, do facto de o conservador ter recusado, na sequência de convite para que a parte promovesse o registo da acção, a sua inscrição no registo com o fundamento de que a acção em causa a ele não estaria sujeita e de, por esse motivo, cessar *ope legis* a suspensão da instância, entendendo o tribunal a quo que «o artigo 3.º, n.º 3, do Cód. do Reg. Predial, ao dispor que tal despacho do conservador faz cessar a suspensão da instância, mais não faz do que estabelecer que a decisão do conservador do registo predial prevalece sobre a decisão do juiz», proposição esta que autorizou o juízo de censura constitucional à luz do parâmetro constante do artigo 205.º, n.º 2, da Constituição, afigurando-se claro que a montante desse juízo, mas forçosamente contido nele como condição lógica da sua existência, se encontram postos em causa os poderes do conservador para recusar uma inscrição registral quando a mesma seja apresentada na sequência de um convite a promover tal inscrição.

Começando, então, pela consideração desse específico pré-juízo implicado na recusa de aplicação da norma sindicanda, cumpre mencionar que o nosso sistema registral se encontra construído sob a égide do princípio da legalidade — artigo 68.º do C. R. Predial — , nos termos do qual, «compete ao conservador apreciar a viabilidade do pedido de registo, em face das disposições legais aplicáveis, dos documentos apresentados e dos registos anteriores, verificando especialmente a identidade do prédio, a legitimidade dos interessados, a regularidade formal dos títulos e a validade dos actos dispositivos nele contidos», o que pressupõe, para o seu cabal cumprimento, o desenrolar de uma complexa função qualificadora direccionada a «comprovar a legalidade de forma e de fundo dos documentos apresentados, tanto por si sós, como relacionando-os com os eventuais obstáculos que o registo possa opor ao assento pretendido» (Mónica Jardim, *ob. cit.,* pp. 2-3), sendo consabido, no que concerne especificamente ao registo de acções que «a viabilidade do pedido de registo não deixa de implicar também [...] toda uma problemática que vai desde a exaustiva demanda sobre a registabilidade da acção titulada nos articulados apresentados, até à verificação casuística, em face aliás da situação tabular existente à data da apresentação do pedido do registo qualificando, das regras técnicas de observância necessária à prossecução dos objectivos da segurança do comércio jurídico (pressupostos processuais do registo ou requisitos de acesso ao registo), de entre as quais há que salientar aquelas que se prendem não só com o trato sucessivo na modalidade de continuidade das inscrições (artigo 34.º, n.º 2), mas também com a identidade do prédio e da sua harmonização entre a matriz e o registo (artigos 28.º a 33.º e 79.º a 86.º, designadamente)» (cf. Silva Pereira, *O Princípio da Legalidade, o Registo das Decisões Finais e a Força do Caso Julgado,* p. 13, in http://www.fd.uc.pt/cenor/textos/DOC070314-004.pdf; e, em idêntico sentido, Mónica Jardim, *ob. cit.,* pp. 7-8).

É dentro desse quadro impositivo que se recorta funcionalmente a intervenção do conservador como primeiro garante da «defesa da legalidade tabular» sobre o qual se faz recair, assim, um autêntico dever de aferição, em concreto, do cumprimento dos pressupostos legais de registabilidade perante os pedidos que lhe são apresentados.

Como é óbvio, o juízo de qualificação do conservador não é insindicável, podendo a questão tabular em causa ser objecto de sindicância hierárquica ou contenciosa.

E, no que concerne especificamente ao controlo jurisdicional aberto por via do recurso contencioso da decisão do conservador, bem se compreenderá que a decisão que o tribunal venha a proferir na sequência desse processo tenha a força vinculativa própria das decisões jurisdicionais quanto à matéria registal em causa, a implicar o cumprimento de um dever de obediência ao julgado.

No entanto, não se pode é «confundir a atitude que o conservador há-de assumir perante um pedido formulado numa acção judicial ou perante um título de natureza judicial que seja apresentado na conservatória para ser registado, com a atitude que o conservador há-de assumir perante uma decisão judicial que se traduza num mandado especificamente dirigido a resolver a controvérsia suscitada pela sua anterior decisão, depois de corrido o processo próprio de impugnação» (Mónica Jardim, *ob. cit.,* p. 17), pelo simples facto de, na primeira situação, não existir acto jurisdicional que, tendo como destinatário o conservador, ordene ou imponha a realização de determinado acto de registo.

De resto, tendo presente tal diferença, bem se veria que a apreciação da viabilidade do pedido de registo e a decisão que sobre ele recaia não põe em crise a existência de qualquer decisão jurisdicional nem implica «subordinação de uma das entidades à outra, mas apenas o cumprimento das suas competências específicas» (Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 29 de Setembro de 2005, disponível em www.dgsi.pt).

Projectando esta realidade no caso dos autos, perante a inexistência de um título judicial próprio a impor, como *res judicata,* a realização do registo e atenta a legitimidade da pronúncia do conservador sobre a legalidade dos pedidos que lhe são dirigidos, improcedem os fundamentos subjacentes ao juízo lavrado na decisão recorrida.

Resta, portanto, concluir que a recusa de registo de uma acção cujo pedido tenha sido formulado, pelas partes, na sequência de promoção

judicial não compromete as exigências de sentido firmadas na norma do artigo 205.º, n.º 2, da Constituição, não padecendo de inconstitucionalidade a norma do artigo 3.º, n.º 3, do C. R. Predial, enquanto autoriza o prosseguimento da lide em face da recusa de registo com o fundamento de que a acção a ele não se encontra sujeita, sendo que, como se alvitrou, o regime aqui em crise acaba inclusivamente por ser reclamado por injunções constitucionais não despiciendas em sede de um justo e equitativo acesso ao direito e aos tribunais.

C — Decisão

6 — Destarte, atento o exposto, o Tribunal Constitucional decide:

a) Não julgar inconstitucional a norma do artigo 3.º, n.º 3, do Código de Registo Predial, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 67/96, de 31 de Maio; e, consequentemente,

b) Conceder provimento ao recurso, determinando a reforma da decisão recorrida em consonância com o presente juízo de constitucionalidade.

Sem custas.

Lisboa, 29 de Maio de 2008. — *Benjamim Rodrigues — João Cura Mariano — Joaquim de Sousa Ribeiro — Mário José de Araújo Torres — Rui Manuel Moura Ramos.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Relatório n.º 27/2008

Relatório de actividades e contas do ano de 2007

Ficha técnica

Direcção:
Presidente do Tribunal de Contas — Guilherme d'Oliveira Martins.

Coordenação geral:

Director-geral — José F. F. Tavares.

Coordenação técnica:

Auditora-coordenadora — Eleonora Pais de Almeida.

Equipa técnica:

Auditora Chefe — Conceição Ventura.
Assessora Principal — Maria Estrela Leitão.
Assessora Principal — Lígia Ferreira.
Técnico Superior Principal — Paulo Andrez.

Reprografia:

Afonso Rebelo.

Augusto Santos.

Participação das várias áreas:

Tribunal:
Conselheiro Vice-Presidente — Carlos Alberto Morais Antunes.
Juízes Conselheiros (por ordem de precedência de 2008):
Manuel Henrique de Freitas Pereira, Carlos Manuel Botelheiro Moreno, José Luís Pinto Almeida, António José Avérous Mira Crespo, José Manuel Monteiro da Silva, António Manuel dos Santos Soares, Nuno Lobo Ferreira, Helena Maria Abreu Lopes, Helena Ferreira Lopes, Manuel Mota Botelho, Raul Jorge Correia Esteves, Lia Olema Correia.
Juízes Conselheiros entretanto jubilados ou em exercício de outras funções (por ordem de precedência de 2007):
João Pinto Ribeiro, José Alves Cardoso, Armindo Sousa Ribeiro, Amável Dias Raposo.

Ministério Público:

Procuradores-gerais-adjuntos:

António Cluny, Daciano Pinto, Jorge Leal, Orlando Ventura da Silva, Maria Joana Vidal.

Serviços de apoio:

Subdirectores-gerais ou substitutos:

Márcia Vala, Fernando Flor de Lima, Ana Mafalda Morbey Affonso.

Auditores-coordenadores/directores de serviço/auditores-chefes/chefes de divisão e outros responsáveis:

Abílio Pereira de Matos, Alberto Miguel Pestana, Ana Luísa Fraga, Ana Luísa Nunes, Ana Maria Bento, Ana Paula Valente, António Afonso Arruda, António Botelho Sousa, António Manuel Costa e Silva, António Manuel Fonseca da Silva, António Manuel de Freitas Cardoso, António Manuel Garcia, António Marques Rosário, António Marta, António Sousa Menezes, Carlos Augusto Cabral, Carlos Manuel Maurício Bedo, Cristina Maria Cardoso, Francisco José Albuquerque, Francisco Moledo, Fernando Maria Morais Fraga, Graciosa Simões das Neves, Helena Cristina Santos, Helena Fernandes, Isabel Relvas, Jaime Gamboa Cabral, João Cipriano Mendes, João Carlos Cardoso, João Cordeiro de Medeiros, João Paulo Oliveira Camilo, José Alves Carpinteiro, José Henrique Borges, José Manuel Costa, Judite Cavaleiro Paixão, Júlia Serrano, Leonor Corte-Real Amaral, Luís Filipe Simões, Luís Manuel Rosa, Maria Alexandra Lourenço, Maria Augusta Alvito, Maria Conceição Vaz Antunes, Maria da Conceição Lopes, Maria da Luz Faria, Maria Fernanda Martins, Maria Luísa Bispo, Maria Gabriela Ramos, Maria Isabel Leal Viegas, Maria João Lourenço, Maria José Sobral P. Sousa, Maria Lourdes Dias, Maria Odete Cardoso, Maria Susana Ferreira da Silva, Nuno Zibaia da Conceição, Rogério Luís, Rui Águas Trindade, Rui Manuel Fernandes Rodrigues, Salvador de Jesus

Nota de apresentação

O Relatório de Actividades de 2007 dá a conhecer o que de mais relevante se obteve com a actividade desenvolvida pelo Tribunal de Contas na sua acção de órgão do controlo externo das finanças públicas.

Controlar é, mais do que punir, prevenir, orientar, avaliar, recomendar melhorias. Neste quadro, a actuação do Tribunal é diversificada: fiscalização prévia dos actos e contratos, fiscalização concomitante destes durante a respectiva execução, e de gerências, no seu decurso, fiscalização sucessiva e efectivação de responsabilidades financeiras. No âmbito da fiscalização sucessiva, também se insere a apreciação da execução do Orçamento do Estado na sua globalidade, concretizada no Parecer sobre a Conta Geral do Estado.

O Tribunal de Contas ambiciona a excelência, e considera que o seu trabalho de produção de observações, conclusões e recomendações, e consequente disponibilização dessa informação ao Parlamento, Governo, aos organismos envolvidos e aos cidadãos, é um importante contributo para a melhoria da gestão dos dinheiros públicos. Com as recomendações formuladas, no Parecer sobre a CGE, nos relatórios de auditoria e nos processos de *visto,* o Tribunal promove e contribui para uma maior transparência e responsabilização na utilização desses recursos.

A existência do Tribunal como órgão de controlo financeiro externo constitui, só por si, um elemento dissuasor de actuações inadequadas no dispêndio de dinheiros públicos.

Os benefícios do controlo externo podem, portanto, revelar-se não apenas quando ocorre efectivação de responsabilidades financeiras — aplicação de sanções e condenação em reposições — , mas também e sobretudo através das melhorias induzidas nos serviços públicos com as recomendações formuladas no âmbito das suas acções de controlo.

O ano de 2007 foi o último de um ciclo trienal de planeamento, focalizado no objectivo de contribuir para uma melhor gestão dos recursos públicos, aumentando a qualidade e a efectividade do controlo financeiro realizado pelo Tribunal e promovendo uma cultura de integridade, responsabilidade e transparência perante a sociedade. Os resultados que se apresentam dão conta das contribuições para esse fim.

Já no decurso deste ciclo de três anos, foram aprovadas, pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, as alterações à Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal), que vieram reforçar os poderes de fiscalização prévia e concomitante do Tribunal e alargar o âmbito do controlo jurisdicional, apoiando assim o propósito de pôr fim ao sentimento de impunidade perante as decisões e recomendações do Tribunal que, por vezes, se percepciona.

Salienta-se que durante o ano de 2007 estiveram sujeitas a algum tipo de controlo do Tribunal de Contas mais de 1700 entidades.

Refira-se por fim, que o Tribunal, em sintonia com o que são as preocupações de racionalização dos gastos públicos — melhores serviços com menor despesa — , tem vindo a impor a si próprio, metas de redução dos seus gastos.

O Relatório foi aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas em sessão de 21 Maio de 2008, conforme previsto no n.º 2 do artigo 43.º e na al. *b*) do artigo 75.º da Lei n.º 98/97.

Nos termos da lei é publicado na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 9.º da Lei n.º 98/97), estando, também, disponível na Internet, no sítio do Tribunal (*www.tcontas.pt*).

O Conselheiro Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins.*

Principais resultados

Salientam-se os seguintes resultados:

Parecer sobre a **Conta Geral do Estado de 2006,** incluindo a da Segurança **Social, e Pareceres** sobre as **Contas das Regiões Autónomas de 2005;**

Pareceres sobre as contas da Assembleia da República e das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira de 2006;

Controlo prévio de 1 736 actos, contratos e outros documentos geradores **de despesa**, a que corresponde uma **despesa de 4,2 mil milhões de euros**. Estes actos foram remetidos por **766 entidades;**

106,7 milhões de euros (2,5% da despesa global submetida a visto) é o valor correspondente aos **46 actos e contratos** a que foi **recusado o Visto;**

14 auditorias de fiscalização concomitante com relatórios aprovados;

99 auditorias no âmbito da **fiscalização sucessiva:** 39 direccionadas para o aperfeiçoamento do controlo da actividade financeira pública (concretização do Objectivo Estratégico 1 — OE 1); 48 de controlo sobre os grandes fluxos financeiros, sobre os domínios de maior risco e sobre as áreas de inovação da gestão de recursos públicos (OE *2*) e 12 de avaliação de resultados de políticas públicas e da qualidade de prestações de entidades financiadas por dinheiros públicos (OE 3). Foram abrangidas por auditoria de controlo sucessivo **mais de 275 entidades** (incluindo 31 do Sector Público Empresarial);

Em virtude da intensificação da acção do Tribunal de Contas foi detectada **despesa pública irregular** nas auditorias realizadas **acima de 800 milhões de euros,** nos vários níveis de Administração — Central, Regional e Local — , salientando-se, neste valor situações muito diversificadas e de desigual valor tais como: pagamentos não orçamentados, efectuados por recurso a operações específicas do Tesouro; realização de capital estatutário sem observação do estipulado na Lei; transferências de municípios para empresas municipais suportadas em desadequado instrumento legal. O Tribunal recomendou a correcção das irregularidades detectadas;

O Tribunal verificou ainda em 2007, **na sequência de recomendações anteriores**, **a intenção do Governo em regularizar, por via orçamental, despesas até então efectuadas por operações específicas do Tesouro** (em 2006, no montante de 1 599 milhões de euros), o que veio a concretizar-se pelo artigo 96.º da lei do Orçamento do Estado para 2008;

Durante o decurso das auditorias realizadas foram corrigidos procedimentos e regularizadas situações consideradas ilegais, por iniciativa das próprias entidades envolvidas;

Em fase de acompanhamento da execução das recomendações formuladas pelo Tribunal, foram identificadas **poupanças ao erário público** no montante de **19,6 milhões de euros**, decorrentes fundamentalmente da reposição de saldos e da restituição de pagamentos indevidos;

Verificação interna de 581 contas, respeitantes a **518 entidades** e a que corresponde um **volume financeiro** de **68,212 mil milhões de euros**. Foi **recusada a homologação** a **10** destas **contas;**

Em sede da **efectivação de responsabilidades financeiras** foram ordenadas **reposições e pagas multas** que totalizaram cerca de **€ 373 000.**

Refira-se, ainda, que a **existência de um organismo como o Tribunal de Contas,** com a missão de, para além de outras, fiscalizar as contas públicas, constitui já por si **um factor dissuasor de se cometerem ilegalidades e irregularidades.**

1 — O Tribunal de Contas

1.1 — Jurisdição e competência

Nos termos da Constituição e da lei, o Tribunal de Contas é o **órgão de controlo externo das finanças públicas**. É **independente** face aos outros órgãos de soberania e a qualquer outra entidade.

Tem por **missão:**

Fiscalizar a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas;

Julgar as contas que a lei manda submeter-lhe;

Dar parecer sobre a Conta Geral do Estado e sobre as contas das Regiões Autónomas;

Apreciar a gestão financeira; e

Efectivar responsabilidades por infracções financeiras.

O Tribunal dispõe de **competências** de **fiscalização prévia**, **concomitante** e **sucessiva** e competência jurisdicional relativa à **efectivação de responsabilidades financeiras**, dispondo ainda, acessoriamente, de competência regulamentar e consultiva.

A sua acção de fiscalização concretiza-se concedendo ou recusando *visto* aos processos a ele sujeitos, efectuando a verificação das contas das entidades sujeitas à sua prestação e realizando auditorias, quer durante o período de execução das despesas, quer após o encerramento do exercício.

A sua jurisdição, alargada em Agosto de 2006, implica a **sujeição ao controlo** do Tribunal de todas as entidades que administram ou utilizam dinheiros públicos, em especial, os serviços e organismos que integram a Administração Pública — central, regional e local — , mas também as empresas públicas, associações e fundações, bem como as entidades de direito privado que gerem dinheiros públicos. No fim de 2007 estavam em actividade e sujeitas ao controlo do Tribunal, na **Sede**, **11 725 entidades,** sendo 5084 da Administração Central, 4 578 da Administração Local, 571 do Sector Público Empresarial Estadual, 285 do Sector Público Empresarial Autárquico, 528 Fundações, 155 Associações de Direito Privado e 436 não classificadas. Na **Secção Regional dos Açores 619** e na **Secção Regional da Madeira 286** entidades.

1.2 — Estrutura

Para o exercício das suas funções, o Tribunal dispõe de **18 Juízes Conselheiros** (1 dos quais é o Presidente) integrados em **três secções especializadas na Sede — 1.ª, 2.ª e 3.ª Secções** — e **duas secções de competência genérica** nas **Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira**, e de **Serviços de Apoio técnico e instrumental**.

Junto do Tribunal tem assento o **Ministério Público**, que é representado na Sede do Tribunal pelo Procurador-Geral da República (PGR), que pode delegar as suas funções num ou mais procuradores--gerais adjuntos, e nas Secções Regionais pelo magistrado para o efeito designado pelo PGR.

1.3 — Principais destinatários dos seus actos

Os principais destinatários dos resultados da actividade do Tribunal são:

Os **cidadãos** que esperam do Tribunal que acautele e garanta que os recursos públicos são aplicados exclusivamente na prossecução do interesse público;

O **Presidente da República** a quem a lei manda remeter o Relatório de Actividades do Tribunal;

A **Assembleia da República**, em especial no que se refere ao Parecer sobre a Conta Geral do Estado e aos relatórios de auditoria em que este se fundamenta;

As **Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas**, designadamente no que respeita aos Pareceres sobre as Contas das Regiões produzidos pelas Secções Regionais do Tribunal;

Os responsáveis das **entidades auditadas e os órgãos que as tutelam ou superintendem**, no que se refere aos relatórios das respectivas auditorias que integram as recomendações formuladas pelo Tribunal;

A **entidade por conta de quem o acto/contrato foi praticado/autorizado** e a **entidade que o tiver autorizado**, no que respeita às decisões de concessão e de recusa de visto.

1.4 — Deliberações e decisões

Em 2007, o **Plenário Geral do Tribunal de Contas**, de que fazem parte todos os Juízes Conselheiros, incluindo os das Secções Regionais, nas 5 sessões realizadas, apreciou e aprovou os **Objectivos Estratégicos** e **o Plano Estratégico** para o triénio **2008/2010**, os **Pareceres sobre a Conta Geral do Estado de 2006** e sobre a **conta da Assembleia da República de 2006**, **o Relatório de Actividades de 2006,** o **Plano de Acção** e os projectos de **orçamento do Tribunal** (Sede e Secções Regionais) **para 2008**.

A **Comissão Permanente**, presidida pelo Presidente do Tribunal e constituída pelo Vice-Presidente e por um Juiz de cada Secção, reuniu em 5 sessões, tendo aprovado o projecto de Relatório de Actividades de 2006, o projecto de Plano Trienal 2008/2010 e a Parte Geral introdutória do Plano de Acção para 2008.

A **1.ª Secção**, para além das sessões diárias de visto, reuniu em 49 sessões, tendo proferido **23 acórdãos**, aprovado **4 resoluções**, **1 instrução** e **2 relatórios de auditoria de fiscalização concomitante, em Plenário**. **Em subsecção**, constituída por três Juízes Conselheiros, proferiu **144 acórdãos** e 2 decisões em recursos. Em **sessão diária de visto** foram proferidas **1069 decisões numeradas**. Foram aplicadas **multas** pela 1.ª Secção no montante de **€ 30 107**.

A **2.ª Secção**, em 40 sessões, em Plenário e Subsecção, aprovou, para além do programa de fiscalização para 2008, **6 resoluções**, **53 relatórios de auditoria**, 2 **relatórios de verificação externa de contas** e **5 relatórios de verificação interna de contas**. Homologou (e recusou a homologação) a **verificação interna de 492 contas**.

A **3.ª Secção**, em 17 sessões — 5 em Plenário e 12 de julgamento em 1.ª instância — , proferiu **7 acórdãos** (1 sob reclamação e aclaração, na sequência de acórdão, e 6 de sentenças condenatórias, 3 das quais da

SRM) e **14 sentenças** (7 condenatórias, 1 absolutória, 1 de absolvição parcial do requerido relativamente à responsabilidade financeira sancionatória) tendo ainda ordenado a extinção da instância por pagamento voluntário em 5 processos.

No âmbito dos processos de responsabilidade financeira (Sede — 3.ª Secção) foram ordenadas **reposições no montante de € 20 417**resultantes de pagamentos indevidos e não arrecadação de receitas. Foram aplicadas **multas** no valor de € **47 991** por pagamentos indevidos, falta de remessa de contas ao Tribunal de Contas e violação das normas sobre a elaboração e execução dos orçamentos.

Foram **pagas voluntariamente**, antes do julgamento, **multas** no montante de **€ 33 746** e houve lugar a **uma reposição voluntária de € 10 137.**

Foi **executada uma dívida** relativa a uma condenação de responsabilidade financeira reintegratória no valor de **€ 214 333.**

Na **Secção Regional dos Açores** realizaram-se 7 audiências de julgamento, 26 sessões ordinárias, 1 sessão do colectivo especial referente à aprovação do **Parecer sobre a conta da Região Autónoma dos Açores de 2005** e do **Parecer sobre da conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma de 2006** e 70 sessões diárias de visto. Quanto a decisões, foram aprovados **30 relatórios de auditoria** (2 de fiscalização prévia, 5 de fiscalização concomitante e 23 de fiscalização sucessiva), **30 relatórios de verificação interna de contas** e tomadas **128 decisões** relativas a **processos de visto**. Pela SRA foram aplicadas **multas**, no âmbito dos controlos prévio e sucessivo e da efectivação de responsabilidades financeiras, no montante de **€ 8 437**.

Na **Secção Regional da Madeira** realizaram-se 1 sessão do colectivo especial, 26 sessões ordinárias, 1 sessão extraordinária e 48 sessões diárias de visto. Proferiram-se 2 deliberações respeitantes aos **Pareceres** sobre a **conta da RAM de 2005 e a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma de 2006**, **25 decisões** numeradas relativas a processos **de visto**, 54 homologações (e recusas de homologação) de contas e foram aprovados **16 relatórios de auditoria** (5 de controlo concomitante e 11 de controlo sucessivo), **1 relatório de verificação externa de contas e 1 de verificação interna**. No âmbito dos processos de responsabilidade financeira, o Tribunal realizou **5 sessões** de julgamento e proferiu **3 sentenças**, tendo sido aplicadas **sanções** no montante de **€ 7 348**.

2 — Resultados da actividade desenvolvida

O ano de 2007 foi o último de um ciclo trienal em que os objectivos estratégicos orientadores da actividade do Tribunal foram os seguintes:

Aperfeiçoamento do controlo da actividade financeira pública desenvolvendo a qualidade com que é exercido, criando as condições para uma melhor efectivação de responsabilidades financeiras e promovendo uma cultura de responsabilização (*OE 1*)*;*

Intensificação do controlo financeiro centrado sobre os grandes fluxos financeiros, sobre os domínios de maior risco financeiro e social e sobre as áreas de inovação da gestão de recursos públicos (*OE 2*)*;*

Desenvolvimento de auditorias de boa gestão, de avaliação de resultados de políticas públicas e da qualidade de prestações de entidades financiadas por dinheiros públicos (*OE 3*).

Para a concretização destes objectivos contribuíram o controlo de 1736 actos e contratos, a realização de 99 auditorias e verificações externas de contas e a verificação interna de 581 contas.

No exercício das suas funções de controlo financeiro o Tribunal **formula recomendações** aos órgãos competentes, podendo fazê-lo em todas as suas instâncias, com excepção da 3.ª Secção. O *Plenário Geral* formula recomendações no Parecer sobre a Conta Geral do Estado; a *1.ª Secção,* no âmbito da fiscalização prévia ou concomitante; a *2.ª Secção*, no exercício da fiscalização concomitante ou sucessiva e as *Secções Regionais dos Açores e da Madeira,* em todos os âmbitos referidos.

As recomendações visam, fundamentalmente, **suprir deficiências**, **evitar futuras ilegalidades, melhorar a prestação de contas e contribuir para uma melhor gestão pública** — mais eficiente, económica e eficaz e mais transparente — , sendo a finalidade última contribuir para uma **melhor utilização dos dinheiros públicos**. Nos pontos 2.1, 2.2 e 2.3 indicam-se algumas das recomendações consideradas mais relevantes, formuladas pelo Tribunal em 2007 e, ainda, as recomendações de cujo acolhimento se tomou conhecimento em 2007.

2.1 — Controlo Financeiro Prévio

Compete à **1.ª Secção** do Tribunal, **na Sede**, e às **Secções Regionais dos Açores e da Madeira** o controlo financeiro prévio, o qual é exercido mediante a **concessão ou recusa de *Visto*** aos actos e contratos, nos termos da lei. Consiste no exame da legalidade financeira dos actos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras (directas ou indirectas) tipificados na lei.

Para efeitos de fiscalização prévia, em 2007, deram **entrada no Tribunal** (Sede e Secções Regionais) **1 893 novos processos,** o que corresponde a menos 26% do que em 2006. A diminuição mais acentuada verificou-se nos contratos de empreitada, o que se deve, nomeadamente, à alteração da lei que exclui da fiscalização prévia os contratos adicionais — cf. 2.2.

Foram **objecto de controlo 1 736 processos** relativos a actos e contratos remetidos por **766 entidades** da Administração Central, Local e das Regiões Autónomas e do sector público empresarial, aos quais corresponde uma **despesa no montante de 4,2 mil milhões de euros** (Quadros 1 e 5)**.**

QUADRO 1

Movimento processual do Visto em 2007

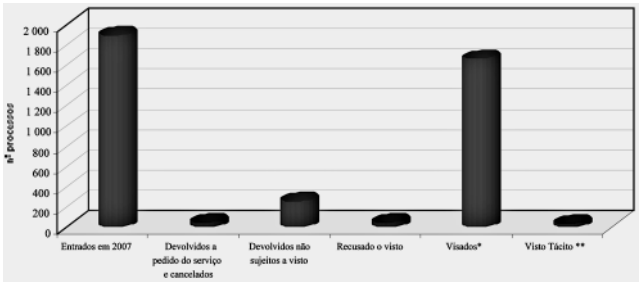
Processos de Visto e Tipos de decisão	Sede	Secções Regionais		TOTAL
	1ª Secção	Açores	Madeira	
Transitados de 2006	220	13	17	**250**
Entrados em 2007	1 637	128	128	**1 893**
Total para análise em 2007	**1 857**	**141**	**145**	**2 143**
Devolvidos a pedido do serviço e cancelados	43	1		**44**
Devolvidos não sujeitos a visto	234	18	5	**257**
Recusado o visto	38	7	1	**46**
Visados*	1 441	102	117	**1 660**
Visto Tácito **	28		2	**30**
Total findos em 2007	**1 784**	**128**	**125**	**2 037**
Transitados para 2008	73	13	20	106

* Inclui os declarados conformes.

** Concessão de visto nos actos, contratos e outros documentos sujeitos a fiscalização prévia, 30 dias após a sua entrada no Tribunal, sem decisão por parte deste.

GRÁFICO 1

Movimento processual do Visto em 2007

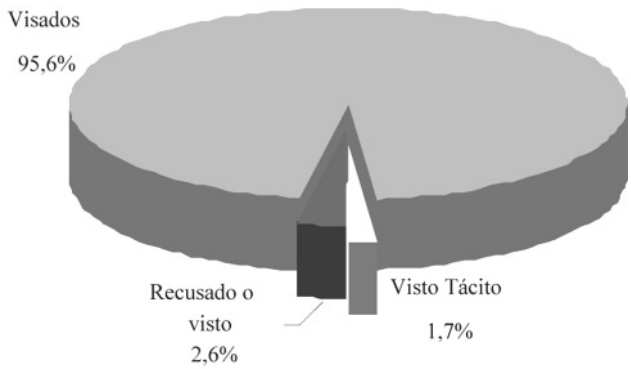


* Inclui os declarados conformes.

Da totalidade dos processos concluídos, **1 660** foram **visados**, foi **recusado o *Visto*** a **46** e obtiveram ***Visto* tácito 30**.

GRÁFICO 2

Processos de visto em 2007



A **recusa de *Visto*** pelo Tribunal a actos e contratos teve origem, entre outros, nos seguintes **motivos:**

Recurso ao procedimento de ajuste directo ou concurso limitado sem apresentação de candidaturas sem que se verificassem os respectivos pressupostos legais;

Reincidência na utilização de marcas comerciais ou industriais no mapa de quantidades;

Exclusão indevida de concorrentes com repercussão no resultado financeiro do contrato;

Utilização de factores destinados à avaliação dos concorrentes na avaliação das propostas, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o serviço reincidente na prática de tal ilegalidade;

Graves omissões no projecto patente a concurso, violando o disposto nos artigos 10.º e 63.º, n.os 1, 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 59/99;

Falta de cabimento de verba ou inscrição no PPI dos encargos assumidos e ou absoluta inadequação ou falta de aderência de execução física e financeira do contrato;

Violação das regras legais aplicáveis no recurso ao crédito — Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, e lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

Nos contratos de cessão de créditos futuros, violação do n.º 3 do artigo 3.º do Orçamento de Estado para 2006 e n.º 12 do artigo 38.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, por se considerar que esses contratos são, técnica e estruturalmente, mútuos bancários.

No decurso do ano foram, ainda, efectuadas **1 952 devoluções de processos** (1760 na Sede, 78 na SRA e 114 na SRM) para **complemento de instrução** e feitas **1 912 reaberturas de processos** (1 725 na Sede, 77 na SRA e 110 na SRM).

A devolução dos processos permitiu, num número significativo de casos, suprir as deficiências detectadas e, consequentemente, conceder o *Visto* aos actos e contratos.

QUADRO 2

Processos de visto em 2007, por tipo de decisão e espécie processual

Tipos de decisão	Espécie processual						TOTAL
	Empreitadas	Aquis. Imóveis	Fornecimentos	Empréstimos	Prestação de serviços	Outros	
Recusado o Visto	19		3	7	7	10	**46**
Visados	829	83	233	340	120	55	**1 660**
declarados conformes	*170*	*24*	*99*		*38*	*8*	***339***
visados em sessão diária	*532*	*58*	*124*	*340*	*79*	*46*	***1 179***
sem recomendações		*1*					***1***
com recomendações	*127*		*10*		*3*	*1*	***141***
Visto tácito	14	3	3	6	2	2	**30**
Total	**862**	**86**	**239**	**353**	**129**	**67**	**1 736**

Da totalidade dos processos submetidos a *Visto*, cerca de **50% são processos de contratos de empreitadas, 20% de empréstimos, 14% de fornecimento de bens e serviços** e os restantes correspondem a processos de prestação de serviços, aquisição de imóveis e representativos de outros encargos e responsabilidades (ver Quadro 2).

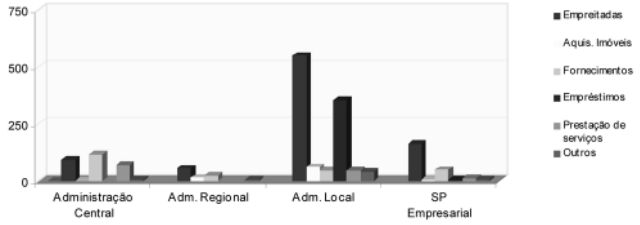
No referente à sua distribuição por Administração e SPE (Quadro 3 e Gráfico 3), verifica-se que a sua maioria, cerca de **63%**, provêm de **entidades da Administração Local**, cerca de **17% de entidades da Administração Central, 14% do Sector Público Empresarial e 6% de entidades das Regiões Autónomas** (Açores e Madeira). Refira-se que, em relação aos anos anteriores, **se destaca o peso do Sector Público Empresarial** (com apenas 2 processos em 2006) em resultado da extensão da competência de fiscalização prévia do Tribunal a outras entidades, prevista na alínea *c*), 2.ª parte, do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

QUADRO 3

Origem dos processos submetidos a Visto em 2007

Administração	Espécie processual						TOTAL	
	Empreitadas	Aquis. Imóveis	Fornecimentos	Empréstimos	Prestação de serviços	Outros		%
Administração Central	92	2	117		70	8	**289**	16,6%
Adm. Regional	57	16	23			7	**103**	5,9%
Adm. Local	548	61	49	353	47	41	**1 099**	63,3%
Sector Púb.Empresarial	165	7	50	6	12	5	**245**	14,1%
Total findos em 2006	**862**	**86**	**239**	**359**	**129**	**61**	**1 736**	**100,0%**

GRÁFICO 3



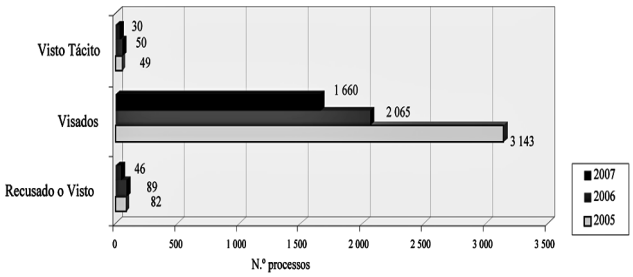
Em termos de evolução verifica-se que o número de processos de visto tem vindo a diminuir, como se pode ver no Quadro 4 e no Gráfico 4, o que em parte se deve à isenção de fiscalização prévia dos contratos adicionais, resultante da entrada em vigor da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

QUADRO 4

Evolução do número de processos de visto

Tipos de decisão	Anos				
	2005	2006	Var %	2007	Var %
Recusado o *Visto*	82	89	8,5%	46	-48,3%
Visados	3 143	2 065	-34,3%	1 660	-19,6%
Visto Tácito	49	50	2,0%	30	-40,0%
Total findos	**3 274**	**2 204**	-32,7%	**1 736**	-21,2%

GRÁFICO 4



Com a recusa de *Visto* é impedida a realização da totalidade ou parte da despesa do acto ou contrato respectivo. Em 2007, o montante dos contratos a que foi recusado o visto ascendeu a **106 milhões de euros**, o que corresponde a **2,5%** do montante relativo aos processos sujeitos a *Visto*. Veja-se o Quadro 5, do qual consta esta informação também para os anos de 2005 e 2006. Refira-se, ainda, que o maior volume de despesa inviabilizada se reporta a contratos de natureza financeira remetidos pelas Autarquias Locais.

Relativamente ao número de entidades, submeteram processos a V*isto* do Tribunal de Contas: **858 em 2005, 782 em 2006 e 766 em 2007** (Quadro 5).

QUADRO 5

Evolução da despesa sujeita a Visto e inviabilizada de 2005 a 2007

(Despesa: milhares de euros)

Sede eSRs	2005					2006					2007				
	N.º processos	N.º entidades a que respeitam	Despesa envolvida	Despesa dos processos recusados		N.º processos	N.º entidades a que respeitam	Despesa envolvida	Despesa dos processos recusados		N.º processos	N.º entidades a que respeitam	Despesa envolvida	Despesa dos processos recusados	
Sede	2 981	779	3 987 102	100 122		1 959	704	2 887 356	73 921		1 507	672	2 467 952	89 060	
SRA	163	55	161 363	4 640		142	56	199 379	12 600		109	57	1 451 076	16 435	
SRM	130	24	254 421	11 144		103	22	136 118	4 882		120	37	312 808	1 294	
Total	**3 274**	**858**	**4 402 886**	**115 907**	2,6%	**2 204**	**782**	**3 222 852**	**91 403**	2,8%	**1 736**	**766**	**4 231 835**	**106 789**	2,5%

O Tribunal, no exercício do controlo prévio, em face da **desconformidade dos actos e contratos com as leis em vigor**, *recusa o Visto* ou *concede o Visto e emite recomendações* aos serviços e organismos no sentido de suprir ou evitar no futuro tais ilegalidades, quando se trate de ilegalidade que altere ou possa alterar o respectivo resultado financeiro (em 2007 foram **visados com recomendações 141 processos** — 106 na Sede, 11 na SRA e 24 na SRM).

As **principais ilegalidades e irregularidades detectadas** nos contratos submetidos a V*isto* do Tribunal em 2007 e que **originaram *visto com recomendação*** foram, entre outras, as seguintes:

Abertura de concursos de concepção/construção em obras sem complexidade técnica ou especialização que o justificassem;

Desrespeito pelos requisitos de admissão das propostas, impostos pela lei e pelo regulamento do concurso;

Não autonomização do item relativo à montagem e desmontagem do estaleiro, contrariando o n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março;

Indicação de marcas comerciais ou industriais no mapa de quantidades, desacompanhada da menção "ou equivalente";

Custo de peças concursais em montante superior ao preço de custo da obtenção das cópias, em violação do princípio da concorrência (artigo 62.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março);

Exclusões ilegais de concorrentes na fase de abertura e análise das propostas com a violação dos artigos 57.º e 94.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Indevida aplicação da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, que aprova o Programa de Concurso Tipo, no que respeita aos requisitos da capacidade técnica, económica e financeira dos concorrentes susceptíveis de serem admitidos a concurso;

Consideração de elementos atinentes à capacidade técnica e financeira dos concorrentes na fase de avaliação das propostas, violando-se o n.º 3 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março e n.º 3 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Exigência excessiva no que respeita aos alvarás necessários à realização dos trabalhos postos a concurso;

Falta de indicação no Programa de concurso dos factores e eventuais subfactores de apreciação das propostas e a respectiva ponderação nos termos do ponto 21 do Programa de concurso-tipo (Portaria n.º 104/01, de 21 de Fevereiro);

Não previsão rigorosa do prazo concedido para a apresentação de propostas, contrariando o disposto no n.º 2 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Inobservância dos preceitos legais relativos à publicidade dos esclarecimentos nomeadamente através dos mesmos meios em que foi feita a publicidade inicial do concurso (n.º 1 do artigo 52.º e n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março);

Publicidade inadequada nos procedimentos concursais;

Adjudicação efectuada sem respeito pelos factores de ponderação previamente estabelecidos.

Na generalidade das situações **verifica-se um elevado grau de acatamento** das **recomendações formuladas** pelo Tribunal em controlos efectuados em anos anteriores.

Apesar disso, em 2007 foi recusado o visto a 4 contratos por não terem sido acatadas recomendações feitas em anos anteriores:

Duas situações relacionadas com a indicação de marcas comerciais ou industriais no mapa de quantidades;

Uma situação de concurso de concepção/construção em obras cujas complexidade técnica ou especialização não o justificavam;

Uma situação em que foram utilizados factores destinados à avaliação dos concorrentes na avaliação das propostas, violando o disposto no n.º 3 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 59/99.

Verificações *in loco*

Em 2007 foram efectuadas **2 verificações *in loco*** pela SRA*:* ao Município de Vila Franca do Campo no âmbito do processo de fiscalização prévia n.º 135/2006 relativo à empreitada de construção de um polidesportivo em Água d'Alto e do processo n.º 134/2006 relativo à empreitada do caminho dos escuteiros em Água d'Alto.

Recursos ordinários

As decisões finais de recusa, concessão e isenção de V*isto*, bem como as que respeitem aos emolumentos calculados pelo Tribunal, incluindo as proferidas pelas Secções Regionais, **podem ser impugnadas por recurso para** o **plenário da 1.ª Secção** — recurso ordinário.

QUADRO 6

Recursos ordinários — movimento processual em 2007

Recursos ordinários e tipos de decisão	Origem			TOTAL
	Sede	Secções Regionais		
	1ª Secção	Açores	Madeira	
Transitados de 2006	2	1	1	**4**
Distribuídos em 2007	24	1	4	**29**
Total para julgamento em 2007	**26**	**2**	**5**	**33**
Indeferimento liminar	1			**1**
Julgado procedente	2		1	**3**
Julgado improcedente	15	2	3	**20**
Outras situações	1			**1**
Total de decisões em 2007	**19**	**2**	**4**	**25**
Transitados para 2008	**7**		**1**	**8**

Nesse sentido, em 2007, foram interpostos 29 recursos e proferidos **25 acórdãos** em processos de recurso ordinário instaurados no âmbito da actividade de controlo prévio. Destes, **3 foram no sentido de considerar procedente o recurso**, revogando o acórdão recorrido, e **20 improcedente**, confirmando o acórdão do qual se recorreu. Um foi indeferido liminarmente e outro findou por outros motivos. Veja-se o Quadro 6.

A maioria dos recursos teve origem em processos de empreitada — veja-se o quadro seguinte (quadro 7).

QUADRO 7

Recursos ordinários — decisões por espécie processual em 2007

Tipos de decisão	Espécie processual					Total
	Empreitadas	Aquis. Imóveis	Fornecimentos	Empréstimos	Outros	
Indeferimento liminar					1	**1**
Julgado procedente	3					**3**
Julgado improcedente	9			1	10	**20**
Outras situações					1	**1**
Total de decisões em 2007	**12**				**12**	**25**

2.2 — Controlo Financeiro Concomitante

O controlo financeiro concomitante é exercido mediante a realização de auditorias aos procedimentos administrativos relativos aos actos que implicarem despesas de pessoal e aos contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, bem como à execução de contratos visados, da competência da **1.ª Secção**, e à actividade financeira antes do encerramento da respectiva gerência, da competência da **2.ª Secção**, bem como em ambos os casos da competência das **Secções Regionais.**

A fiscalização concomitante, **ao centrar-se nos procedimentos em curso**, comporta uma **perspectiva** simultaneamente **preventiva e pedagógica**, permitindo que se ordene a remessa dos actos e contratos para fiscalização prévia quando se detectem ilegalidades nos respectivos processos.

Os **relatórios de auditoria** de fiscalização concomitante **podem**, ainda, **dar origem** à **verificação da** respectiva **conta** e a **processo de efectivação de responsabilidades** ou de **multa**.

Na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, que alterou a Lei n.º 98/97, os contratos adicionais aos contratos visados ficaram isentos de fiscalização prévia. No entanto, o n.º 2 do artigo 47.º da mesma lei determinou a obrigatoriedade de remessa daqueles contratos ao Tribunal no prazo de 15 dias a contar do início da sua execução.

Por força deste dispositivo legal **deram entrada** na Sede do Tribunal de Contas, em 2007, **979 contratos adicionais** (o que representa um aumento de 275% em relação a 2006) cujo valor global ascendeu a **€ 91 145 974**. **O Tribunal**, no âmbito da análise dos adicionais agora não sujeitos ao controlo prévio, **determinou a realização de 70 auditorias** (69 na Sede e 1 na SRM) envolvendo entidades da Administração Central, Local e Regional.

Em 2007 foram **concluídas** com a aprovação do respectivo relatório **14 auditorias orientadas de fiscalização concomitante** (4 na Sede, 5 na Secção Regional dos Açores e 5 na Secção Regional da Madeira, 1 das quais de acompanhamento de recomendações).

Das **auditorias** concluídas menciona-se a realizada ***À Câmara Municipal de Vila Real de Santo António*** no âmbito do contrato adicional da ***empreitada "Mercado Municipal da Venda Nova — Vila Nova de Cancela"***. A mesma teve por objectivo a análise da legalidade do acto adjudicatório que antecedeu a celebração do contrato adicional e dos actos materiais e financeiros decorrentes da sua execução, assim como o apuramento de eventuais responsabilidades financeiras.

O **Tribunal** constatou o recurso em contratos adicionais ao ajuste directo com preterição do procedimento prévio legalmente adequado, em função do valor do contrato, ou seja, o concurso público ou limitado com publicação de anúncio, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º do citado DL n.º 59/99, de 2 de Março, tendo **recomendado** à Câmara Municipal de Vila Real de Santo António o cumprimento dos condicionalismos legais que regem as empreitadas de obras públicas, designadamente os artigos 14.º, 26.º e 48.º do citado decreto-lei.

Refere-se, também, a **auditoria *À Empreitada de remodelação e ampliação da EB2,3 Francisco Ornelas da Câmara, Praia da Vitória***, que teve como objectivos:

Analisar as alterações introduzidas durante a empreitada (designadamente as relacionadas com o planeamento da obra, com o projecto de execução, com circunstâncias imprevistas e com os prazos de execução);

Verificar os fundamentos da indemnização paga ao empreiteiro, bem como a legalidade do procedimento da despesa (assunção, autorização e pagamento);

Avaliar as repercussões financeiras resultantes das alterações introduzidas (trabalhos a mais, trabalhos suprimidos e indemnizações).

Relativamente a esta auditoria, **o Tribunal** constatou que a execução da obra em condições diferentes das que foram postas a concurso originou a reformulação do plano de trabalhos, a prorrogação do prazo de execução da obra e o pagamento de uma indemnização ao empreiteiro no montante de 993 707,09 euros, acrescido de IVA, pelo que **recomendou** correspondência das condições de execução das obras públicas com as condições que foram postas a concurso.

Mais verificou, o pagamento de indemnização, por danos diferentes daqueles que concretamente estiveram na base do pedido de indemnização formulado pelo empreiteiro, tendo acabado estes últimos danos por não se verificar. **Recomendou** a realização do cálculo das indemnizações, eventualmente devidas pelo dono da obra em consequência de modificações do plano de trabalhos, com base na avaliação dos danos sofridos pelo empreiteiro, com um grau de rigor e detalhe pelo menos idêntico ao que é exigido para o pagamento do preço.

Destaca-se uma terceira **auditoria**, realizada pela SRM, ***À Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais (2006) — a despesas emergentes de actos e contratos dispensados de Visto*** a qual visou aferir da legalidade e regularidade financeira designadamente no tocante ao cumprimento dos princípios e regras aplicáveis à realização das despesas públicas, à contratação pública e ao recrutamento e selecção de pessoal na Administração.

Relativamente à mesma, o Tribunal verificou o desrespeito pelo previsto no artigo 3.º do DRRn.º 5/82/M, de 15 de Maio, quanto à inventariação e inscrição de bens móveis adquiridos no cadastro da RAM, tendo recomendado o cumprimento da norma indicada, quanto à obrigatoriedade de inscrição e inventariação no cadastro da RAM dos bens móveis adquiridos.

Constatou, ainda, o incumprimento dos prazos de pagamento de facturas emitidas por conta da execução de trabalhos em empreitadas, fixados no artigo 212.º do Decreto-Lei n.º 59/99, pelo que recomendou garantia, no lançamento das empreitadas, da existência de capacidade financeira efectiva para suportar os encargos decorrentes da sua execução dentro dos prazos contratuais acordados ou dos fixados na norma anteriormente referida.

Para além das **observações (OBS) e recomendações (REC)** indicadas relativas às auditorias seleccionadas, referem-se ainda as seguintes, formuladas pelo Tribunal no âmbito das auditorias de controlo concomitante realizadas:

OBS — Violação de uma cláusula do Protocolo de colaboração celebrado entre a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais e a Santa Casa da Misericórdia do Porto, a qual tem ínsita o principio da reposição do equilíbrio financeiro subjacente ao positivado nos artigos 180.º, alínea *a*), do CPA, 793.º, n.º 1, e 802.º, n.º 1, do CC, não se respeitando o disposto nos artigos 42.º, n.º 6, alínea *c*), e n.º 8 da LEO e artigos n.º 10.º, n.º 2, e 22.º, n.º 1, alínea *c*), e 3 do RAFE.

REC — Adequação, com efeitos retroactivos, da remuneração devida à Santa Casa da Misericórdia do Porto pelos serviços realizados (e a realizar) ao abrigo do Protocolo, às reais circunstâncias em que decorre a sua execução, de forma a repor o equilíbrio financeiro entre as prestações e contraprestações das partes naquele acordadas.

OBS ^— Realização, no âmbito da obra, de "trabalhos complementares", adjudicados mediante a realização de procedimento pré-contratual autónomo.

REC — Maior rigor na fase de planeamento das obras públicas, de modo a que o projecto posto a concurso contemple todos os trabalhos a executar.

OBS ^— Adjudicação, por ajuste directo, com fundamento no artigo 26.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, apesar de a necessidade de parte dos trabalhos objecto de contrato adicional não ter resultado de qualquer circunstância imprevista.

REC — Observância de todos os pressupostos legais na realização de trabalhos a mais, nomeadamente a sua necessidade terá de resultar de circunstância imprevista.

OBS ^— Detecção de irregularidades num Município, designadamente, nos seguintes domínios: cabimento orçamental; nomeações; publicitação dos avisos de abertura em concursos externos de ingresso; redução a escrito dos contratos individuais de trabalho.

REC — Nomeação provisória na categoria de ingresso na sequência da dispensa de estágio, mantendo-a até ao termo do período probatório de 1 ano. Publicitação dos avisos de abertura dos concursos externos de ingresso na imprensa de âmbito nacional, sob a forma de síntese, conforme exigência legal. Inserção de todas as menções obrigatórias na redução a escrito dos contratos individuais de trabalho.

OBS ^— Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo sem enquadramento na al. *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

REC — Enquadramento da admissão de pessoal, através da celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo, nas hipóteses legais enunciadas nas al. *a*) a *j*) do citado dispositivo legal.

OBS ^— Não contabilização de encargos plurianuais no Mapa XVII do orçamento da RAM.

REC — Inscrição no Mapa indicado, na parte correspondente, de todas as suas responsabilidades contratuais e do respectivo escalonamento plurianual.

OBS ^— Efectivação de pagamentos sem verificação da regularidade da situação contributiva dos beneficiários perante a Segurança Social.

REC — Verificação da regularidade da situação contributiva dos beneficiários perante as instituições de previdência ou de segurança social, na realização de pagamentos de montante superior a 4987,98 euros, conforme determina o artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro.

OBS ^— Inobservância do prazo da consignação de 22 dias fixado pelo artigo 152.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, em resultado de atrasos na aquisição dos terrenos necessários à obra.

REC — A fim de evitar atrasos e acréscimos de encargos, não aproveitamento do desenrolar da obra para garantir a disponibilidade dos terrenos imprescindíveis ao estudo e à execução da empreitada que se adjudicou no concurso (artigo 63.º do referido DL).

Acolhimentos de recomendações conhecidos em 2007

Os **Institutos Politécnicos de Beja** (IPB) **e de Portalegre** (IPP) acolheram todas as recomendações formuladas, designadamente:

O cumprimento das regras existentes nestes institutos para regulamentação e uniformização dos procedimentos;

O cumprimento do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — constituição, utilização, reconstituição e liquidação de fundos de maneio;

A actualização do inventário do património;

A implementação do POC — Educação, a qual no caso do IPB se encontra em curso.

O Conselho Administrativo da Universidade da Madeira aprovou medidas de alteração de procedimentos quanto ao cabimento prévio, as quais foram de seguida comunicadas aos Responsáveis dos Serviços daquela Universidade, conforme documento enviado ao Tribunal.

Auditorias de controlo concomitante concluídas em 2007 ([1])

Objecto da auditoria	N.º relatório
Câmara Municipal de Vila Real de Santo António no âmbito da empreitada "Mercado Municipal da Venda Nova — Vila Nova de Cancela"	02/08-1.ªS
Câmara Municipal de Cascais no âmbito do contrato de empreitada "Recinto de Feiras na Adroana — Cascais"	01/08-1.ªS
Câmara Municipal de Manteigas — à empreitada de enterramento de redes no Centro Histórico de Manteigas	02/07-1.ªS
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — acompanhamento da execução do protocolo entre a DGSP e a Santa Casa da Misericórdia do Porto sobre gestão do EP de Santa Cruz do Bispo	01/07-1.ªS
Empreitada de remodelação e ampliação da EB2,3 Francisco Ornelas da Câmara	26/07-SRA
Contrato adicional relativo à empreitada de pavimento com relva sintética e construção dos balneários e instalações sanitárias do campo de futebol da Maia	16/07-SRA
Município da Praia da Vitória (Processos de pessoal)	12/07-SRA
Contratos individuais de trabalho no Hospital Divino Espírito Santo	11/07-SRA
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo — SMAH (Processos de pessoal)	01/07-SRA
Câmara Municipal de Porto Moniz (2007) — a despesas emergentes de actos e contratos dispensados de Visto	14/07-SRM
Contrato de empreitada de "construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz"	13/07-SRM
Universidade da Madeira (2007) — a despesas emergentes de actos e contratos dispensados de Visto	12/07-SRM
Ao acatamento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas no Relatório n.º 30/2004/FC	10/07-SRM
Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais (2006) — a despesas emergentes de actos e contratos dispensados de Visto	09/07-SRM

2.3 — Controlo Financeiro Sucessivo

O controlo sucessivo, da competência da **2.ª Secção e das Secções Regionais**, é exercido depois de terminado o exercício ou a gerência e elaboradas as contas anuais.

Uma das principais modalidades do controlo sucessivo consiste na apreciação da execução do Orçamento do Estado e concretiza-se na elaboração do ***Parecer sobre a Conta Geral do Estado***, incluindo a da Segurança Social, cuja aprovação compete ao *Plenário Geral do Tribunal* (nas Secções Regionais elabora-se o Parecer sobre a conta da respectiva *Região Autónoma*, que é aprovado por um *Colectivo Especial* que para o efeito reúne na sede de cada Secção Regional).

Sendo os Pareceres sobre a Conta Geral do Estado e sobre as contas das Regiões Autónomas parte importante da actividade do Tribunal, este assumiu **para o triénio de 2005-2007** como uma das suas **prioridades estratégicas**: ***Prosseguir o esforço de reformulação dos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado e as contas das Regiões Autónomas***. Neste sentido, o Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006, elaborado

em 2007, tal como os Pareceres de 2004 e de 2005, apresentam, no seu volume I, uma nova estrutura e novos conteúdos. A análise e apreciação da Conta são precedidas da apresentação da envolvente económica e financeira da execução orçamental, nos planos nacional e internacional, sendo também apreciadas questões de sustentabilidade decorrentes da actividade financeira do Estado.

No âmbito da elaboração do Parecer, o Tribunal aprecia a actividade financeira do Estado nos domínios das receitas, das despesas, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património, incluindo os fluxos financeiros com a União Europeia e entre o Orçamento do Estado e o sector empresarial do Estado.

A competência de fiscalização sucessiva exerce-se, também, através da:

realização de ***auditorias*** quer sobre a legalidade e a contabilização apropriada, quer sobre a boa gestão financeira, o desempenho e os sistemas de controlo interno, quer de qualquer outra natureza, tendo por base determinados actos, procedimentos, aspectos parcelares da gestão financeira ou a sua globalidade, bem como temas horizontais;

verificação externa de contas (**VEC**) das entidades do Sector Publico, em particular do Administrativo (SPA), com vista a estabelecer a demonstração numérica das operações, podendo avaliar os sistemas de controlo interno e examinar a legalidade, a eficiência e a eficácia da gestão financeira;

verificação interna de contas das entidades do SPA , que consiste na análise e conferência das contas apenas para demonstração numérica das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

O controlo sucessivo cobre todos os domínios de actividade do Sector Público, seja o SPA, seja o SPE, bem como o dispêndio de dinheiros públicos pelo Sector Privado.

Ao longo de 2007, o Tribunal de Contas deu atenção, no planeamento e decurso das acções de controlo que empreendeu, à relevante componente do **combate à fraude e à corrupção**. Fê-lo, focando a sua actuação em duas formas de abordagem deste tema:

A classificação de comportamentos, actos e situações de gestores e utilizadores de dinheiros públicos, que se tornaram evidentes na sequência de acções de controlo, como indiciando suspeitas de fraude, o que acontece, por exemplo, com os créditos contabilizados sobre beneficiários de ajudas da PAC (Relatório de auditoria n.º 3/07 — 2.ª Secção, em Plenário);

E a verificação da existência e fiabilidade de sistemas, gerais ou específicos, de prevenção da ocorrência de situações de fraude ou corrupção.

Esta última foi, no ano de 2007, a via privilegiada prosseguida pelo Tribunal neste domínio, salientando-se, com resultados interessantes nesta área:

A auditoria ao sistema de controlo interno da Segurança Social (relatório n.º 20/2007);

A auditoria às dívidas não financeiras da Manutenção Militar (relatório n.º 28/2007);

A auditoria aos sistemas de controlo instituídos pela Direcção-Geral dos Impostos relativamente aos benefícios fiscais no âmbito do Estatuto do Mecenato e do Estatuto do Mecenato Científico (relatório n.º 39/2007);

A auditoria à Contabilidade B da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (relatório n.º 42/2007).

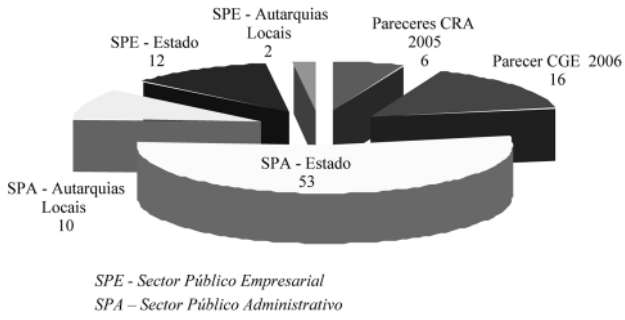
Síntese da actividade desenvolvida

No decurso do ano de 2007, pela Sede e pelas Secções Regionais, foram concluídos **os Pareceres sobre a Conta Geral do Estado de 2006 e sobre as contas das Regiões Autónomas de 2005**, bem como os pareceres sobre as **contas da Assembleia da República e das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas de 2006**; foram concluídas **97 auditorias** ([2]) (63 na Sede, 23 na SRA e 11 na SRM), realizadas no âmbito das diversas áreas de actuação; foi feita a **verificação externa de 2 contas** (1 pela Sede e 1 pela SRM); e foi realizada a **verificação interna de 581 contas**, das quais 571 foram homologadas (487 na Sede, 30 na SRA e 54 na SRM), tendo sido recusada a homologação em 10 contas (5 na Sede e 5 na SRM).

Os gráficos seguintes mostram a distribuição das auditorias e VEC concluídas por áreas de actuação e por tipologia (as orientadas, dirigidas ao exame aprofundado de um dado sector, área ou actividade; as financeiras focalizadas fundamentalmente na análise das contas e da situação financeira e na análise da legalidade e da regularidade das operações; as operacionais ou de resultados que têm por objecto a análise da gestão sob o ponto de vista da economia, da eficiência e da eficácia; as integradas que visam verificar o cumprimento de objectivos e examinar a legalidade e regularidade das despesas).

GRÁFICO 5

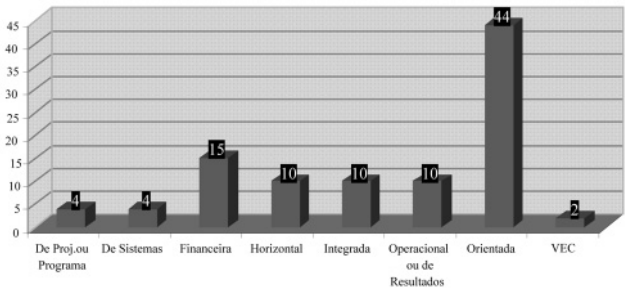
Auditorias e VEC concluídas em 2007, por áreas de actuação



SPE - Sector Público Empresarial
SPA – Sector Público Administrativo

GRÁFICO 6

Auditorias e VEC concluídas em 2007, por tipologia



Análise da Actividade

A actividade desenvolvida é analisada por referência: aos resultados das auditorias e verificações de contas realizadas, no âmbito da preparação dos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado e sobre as contas das Regiões Autónomas, bem como no âmbito dos Sectores Público Administrativo e Empresarial.

Conta Geral do Estado (CGE) e contas das Regiões Autónomas (CRA)

Em 2007 foi elaborado o **Parecer sobre a CGE de 2006,** que inclui o **Parecer sobre a Conta da Segurança Social**, o qual foi aprovado pelo **Plenário Geral**, em sessão de 19 de Dezembro de 2007. Os **Pareceres sobre as contas das Regiões Autónomas** dos Açores e da Madeira, relativos ao ano **de 2005**, foram aprovados pelo **Colectivo especial** previsto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 98/97,de 26 de Agosto, respectivamente em sessões de 15 e de 20 de Junho de 2007.

No Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006, o Tribunal de Contas apresentou o resultado de uma acção sobre a ***Identificação dos principais Credores do Estado, em 31 de Dezembro de 2006,*** relativamente ao fornecimento de bens e serviços e caracterização das respectivas dívidas (dívidas não financeiras).

A dívida reportada pelas entidades públicas devedoras, com referência a 31 de Dezembro de 2006 e superior a € 5 mil por credor, foi de € 2 019,7 milhões, equivalendo a um crescimento de 19% relativamente a igual data de 2005 (mais € 322,6 milhões). As entidades ligadas ao Ministério da Saúde registaram o maior aumento — 32,6% (€ 359,4 milhões).

Dos 6 797 credores do Estado assim nominalmente identificados foi, após confirmação colhida junto das entidades credoras, divulgada a lista dos 44 a quem o Estado devia, na data de referência, montantes superiores a € 5 milhões por fornecimento de bens e serviços.

O Governo, reconhecendo que os atrasos nos pagamentos referentes a transacções comerciais são susceptíveis de gerar repercussões negativas sobre a actividade dos agentes económicos, apresentou já um "programa de redução dos prazos de pagamentos das Administrações Públicas".

No âmbito dos trabalhos preparatórios do **Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006**, foram concluídas, na Sede, **16 auditorias orientadas**, direccionadas especificamente para a sua elaboração. Destas, **7** dispõem ainda de **relatório autónomo** aprovado.

Do conjunto das auditorias destaca-se, no âmbito do controlo da despesa, a realizada aos ***Apoios concedidos pelo Instituto Nacional de***

Habitação* (*INH*) *no âmbito do Incentivo ao Arrendamento por Jovens* (*IAJ*), *ano de 2006, que teve por objectivos:

Apreciar a legalidade, regularidade e correcção económica e financeira das operações inerentes à concessão e pagamento dos apoios, bem como o sistema de controlo instituído;

Verificar o acolhimento dado às recomendações formuladas pelo Tribunal no âmbito da emissão do Parecer sobre a CGE de 1999.

O Tribunal observou a ocorrência de grandes deficiências nos procedimentos conducentes ao reembolso das verbas indevidamente recebidas a título de Incentivo ao Arrendamento por Jovens, limitando-se o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) a solicitar a respectiva devolução e a remeter para a boa vontade dos beneficiários a resolução das situações, não utilizando o mecanismo previsto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 243/2002, de 5 de Novembro, para a cobrança dessas dívidas. Em face disso **recomendou** o uso dos meios de cobrança coerciva que a lei estabelece, nos casos em que o IHRU não consiga, pelos seus meios, receber dos beneficiários as importâncias em dívida.

Observou, ainda, falta de articulação entre o IHRU e a Direcção-Geral dos Impostos, entidades às quais o diploma que cria e regulamenta o Incentivo ao Arrendamento por Jovens atribuiu a fiscalização do cumprimento das regras nele estabelecidas, tendo **recomendado** a implementação, por meios informáticos, dos procedimentos de controlo previstos na legislação, abrangendo os aspectos fiscalmente relevantes do regime do incentivo.

No âmbito do controlo da receita, refere-se a **auditoria *Aos benefícios fiscais no âmbito do Mecenato,*** a qual teve por objectivo avaliar os sistemas de controlo instituídos pela DGCI relativamente aos benefícios fiscais, em sede de IRS e IRC, no âmbito do Estatuto do Mecenato e do Estatuto do Mecenato Científico, bem como a metodologia utilizada pela DGCI para o apuramento da despesa fiscal dos benefícios fiscais referidos.

A desconformidade das instruções constantes dos impressos relativos aos donativos em sede de IRS com as disposições do Estatuto do Mecenato e do Estatuto do Mecenato Científico, levou a que o **Tribunal recomendasse** a conformação das instruções de preenchimento dos impressos relativos aos donativos em sede de IRS com as diferentes situações previstas na lei, no que respeita à identificação dos donativos atribuídos pelos sujeitos passivos.

Para além das auditorias, os trabalhos para a elaboração do **Parecer sobre a CGE** consubstanciaram-se, ainda, na realização de **26 acções de análise interna** relativas aos diversos domínios cobertos pelo mesmo. Destes são exemplo: alterações orçamentais; despesa global; dívida pública; fluxos financeiros entre o OE e o SPE e entre a União Europeia e Portugal; património financeiro; operações de tesouraria; património imobiliário; benefícios fiscais e operações de encerramento da conta.

Para a elaboração do **Parecer sobre a CGE**, que inclui o Parecer sobre a Conta da Segurança Social, **contribuíram ainda** as acções realizadas no âmbito do controlo das despesas de investimento e desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) e dos Fundos Comunitários, da Segurança Social e da Saúde.

Para a elaboração do **Parecer sobre a conta da Região Autónoma dos Açores de 2005** foram desenvolvidas **2 auditorias orientadas** e **20 acções de análise interna** versando as diversas matérias que constituem os pontos do mesmo. Foi também elaborado o **Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 2006.**

Para o **Parecer sobre a conta da Região Autónoma da Madeira de 2005** foram realizadas **4 auditorias** (2 orientadas, 1 horizontal e 1 de sistemas) e **27 acções de análise interna**. Foi, ainda elaborado o **Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Madeira do ano de 2006.**

Salienta-se a auditoria horizontal ***Às despesas com aquisição de estudos, pareceres e consultadoria, em 2006***, realizada pela SRM, que teve por objectivos:

Apreciar as razões de facto e de direito que fundamentaram o pagamento das respectivas verbas; e

Identificar os contratos que titularam as transferências efectuadas e verificar o cumprimento dos procedimentos da contratação pública, nas situações que o exigiram.

O **Tribunal** observou fragilidades ao nível do sistema de controlo interno instituído, traduzidas na falta de regras e procedimentos consistentes no domínio da previsão, autorização e realização das despesas, no insuficiente acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e na deficiente organização e confirmação dos documentos integrantes dos processos de despesa. **Recomendou** a instituição de regras e procedimentos consistentes no domínio da previsão, autorização e realização das despesas, bem como ao nível do acompanhamento e controlo da execução dos contratos de prestação de serviços.

Nos termos do artigo 36 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto — lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas — o Tribunal procedeu ao **acompanhamento da execução orçamental** através da elaboração de relatórios intercalares. Assim, no cumprimento dessa função, deu-se continuidade ao acompanhamento da execução da despesa, da receita e da Segurança Social de 2006 e de 2007, tendo sido elaborados 4 relatórios relativos à Segurança Social e 1 relativo à execução da receita.

Além das **observações (OBS) e recomendações (REC)** referidas relativas às auditorias seleccionadas indicam-se outras formuladas nos trabalhos conducentes à elaboração dos **Pareceres sobre a CGE e sobre as contas das Regiões Autónomas**:

OBS ^— **Insuficiência de verbas**, durante a maior parte do ano de 2006, para a **Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres** cumprir as obrigações decorrentes dos **contratos de apoio financeiro celebrados com os beneficiários**.

REC — Implementação, em futuros sistemas de apoio, de circuitos técnicos, administrativos e financeiros, designadamente em matéria de programação plurianual, adequados à natureza dos apoios a conceder, garantindo-se os meios para que o Estado, através dos seus serviços, possa cumprir os compromissos assumidos.

OBS ^— **Não** exercício pelo Fundo de Fomento Cultural, contrariamente a anos anteriores, de qualquer **controlo sobre os subsídios concedidos em 2006 a duas fundações**, por estas alegarem que os diplomas que as instituíram e que fixaram o montante do subsídio anual a atribuir pelo Estado, actualizado de acordo com a taxa de inflação, não prevê a prestação de contas.

REC — Reavaliação desta situação pelo Governo, que deve zelar pela criação dos necessários procedimentos de controlo da aplicação das verbas em causa, uma vez que o Fundo considera que os diplomas que instituem fundações não lhe concede legitimidade para lhes impor a prestação de contas.

OBS ^— **Pagamento** pelo Fundo de Fomento Cultural **de apoios** atribuídos pela Ministra da Cultura, **que se enquadravam na esfera de atribuições de outros organismos** especializados do Ministério da Cultura.

REC — Atribuição dos apoios financeiros de cada área pelo correspondente organismo especializado do Ministério da Cultura, por melhor poder exercer o controlo da aplicação das verbas.

OBS ^— Utilização de um conjunto de **operações de execução** para efeito da contabilização **da receita**, o qual não corresponde ao modelo instituído pela Direcção-Geral do Orçamento, em que se explicitam as regras de contabilização da receita do Estado com recurso ao Sistema de Gestão de Receitas, não se encontrando cumprido em relação ao referido modelo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de Agosto, isto é, a respectiva aprovação por despacho do Ministro das Finanças e a sua divulgação através de circular da DGO.

REC — Elaboração de um documento definitivo, definindo o modelo de contabilização a adoptar pelas entidades administradoras de receitas, designadamente no que se refere às operações de execução a utilizar, e promoção da sua aprovação por despacho do Ministro das Finanças e consequente divulgação através de circular da DGO.

OBS ^— Dedução à receita do Estado do valor a entregar ao cessionário proveniente da cobrança dos créditos cedidos, não constituindo esse valor receita do Estado, mas sim do cessionário, o que **prejudica a clareza das contas públicas**.

REC — Procura de uma forma de **autonomizar a execução da operação de cessão de créditos fiscais** de modo a que da mesma não haja reflexo na execução do Orçamento da Receita do Estado.

OBS ^— Persiste em 2006 a não publicação atempada, no âmbito da Segurança Social, das alterações orçamentais em violação do disposto no artigo 52.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto.

REC — Publicação das alterações orçamentais dentro dos prazos fixados na lei de forma a que o resultado dos ajustamentos ao orçamento inicial e ou corrigido por força da respectiva execução orçamental, se desenvolva nos termos e no cumprimento da lei quanto à forma e divulgação.

OBS ^— Decurso do processo de consolidação sem recurso ao Módulo de consolidação do Sistema de Informação Financeira, que visa suportar automaticamente o processamento de tais operações, não obstante o Instituto de Informática (II), IP alegar que aquele Módulo está disponível desde 2004 e em condições de ser utilizado.

REC — Inventariação das dificuldades sentidas na utilização do Módulo de consolidação dando-se conhecimento ao II, IP, a fim de agilizar os procedimentos que viabilizem a sua implementação com segurança e fiabilidade.

OBS ^— Insegurança, no âmbito da Conta da Segurança Social, quanto à integralidade das operações, dado que **ainda não** estão **concluídas a definição, automatização** e formalização **de interfaces entre sistemas**, que garantam a tempestividade e a adequada fiabilidade da informação.

REC — Urgente conclusão dos Projectos que integram o Plano Estratégico dos Sistemas de Informação da Segurança Social.

OBS ^— Omissão, na proposta do ORAA, das referências aos critérios de atribuição de subsídios regionais.

REC — Referência na proposta de Orçamento aos subsídios regionais e aos critérios da sua atribuição.

OBS ^— Omissão, nos Relatórios da CRAA e do Plano, das fontes de financiamento comunitárias efectivas, bem como da avaliação dos resultados da aplicação das transferências realizadas para outras entidades públicas e privadas das Despesas do Plano.

REC — Referência, no Relatório de Execução e Avaliação do Plano, às fontes de financiamento e às entidades públicas envolvidas na execução do Investimento Público, reflectindo a aplicação das transferências e os seus efeitos no desenvolvimento económico e social da RAA, com especial incidência para as destinadas ao SPER.

OBS ^— Não condicionamento da concessão anual de avales a um limite máximo acumulado.

REC — Regulamentação da fixação dos requisitos para o cálculo do limite máximo do endividamento indirecto acumulado, designadamente na concessão de avales.

OBS ^— Ultrapassagem, pelo Governo Regional da Madeira, no exercício económico de 2005, do limite de endividamento fixado no n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30/12.

REC — Registo, no mapa XVII — Responsabilidades contratuais plurianuais, anexo à Proposta de Orçamento, dos encargos assumidos que foram objecto dos acordos de renegociação de dívida formalizados pela RAM em 2005.

Conforme é visível no arrolamento das observações e recomendações, o Tribunal apura, nos seus trabalhos que levam à elaboração do Parecer sobre a CGE, irregularidades várias. Sem pretensões de exaustividade, pode afirmar-se que o montante financeiro das irregularidades detectadas é superior a 1 700 milhões de euros, salientando-se, neste valor, os pagamentos, não orçamentados, efectuados por recurso a operações específicas do Tesouro.

Acolhimento de recomendações

Indicam-se algumas das recomendações do TC feitas em anos anteriores, ou no próprio ano, no âmbito do Parecer sobre a CGE, de cujo acolhimento se tomou conhecimento em 2007:

Assegurado o financiamento da aquisição de activos e da assunção de passivos e responsabilidades, a partir de 2008, por dotação orçamental inscrita no capítulo 60.º do orçamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública (artigo 96.º);

Concessão da autorização para a realização de operações activas pela Assembleia da República com base numa previsão mais realista das operações a realizar, na medida em que a lei do Orçamento do Estado para 2008 (artigo 93.º) vem pela primeira vez estabelecer limites individualizados para as operações activas a realizar pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos, sendo o valor total significativamente superior ao fixado em anos anteriores;

Evidenciado em 2006 pelo relatório da Conta Geral do Estado o resultado líquido dos fluxos de capital das operações de *swaps* reflectido nas amortizações e, pela primeira vez, nos juros;

Instituição pelo Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento de normas e procedimentos de controlo interno dos apoios financeiros a programas/projectos de cooperação;

Cumprimento dos procedimentos adequados no âmbito da contratação de seguros com a garantia do Estado;

Dedução, pela Direcção de Serviços de Justiça Tributária, do valor referente à má cobrança na respectiva operação de execução;

Dedução, pela Direcção-Geral dos Impostos, ao apuramento do valor respeitante a liquidação, do montante relativo às certidões de dívida que tenham dado origem a processos de execução fiscal integrados na Carteira de créditos cedidos, por via do mecanismo da substituição, no caso do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas, do imposto do selo e do imposto sobre o valor acrescentado;

Apuramento, em relação a cada ano, do valor das liquidações que transitam em fase de execução fiscal para todas as classificações económicas e não apenas para os impostos centralizados;

Definição e implementação de mecanismos de controlo que passaram a permitir, a qualquer momento, identificar a informação que se encontra em erro e que ainda não tenha sido tratada pelo sistema de distribuição da receita, assegurando que os mapas de análise do desvio produzidos por este sistema apresentem valores fiáveis e consistentes;

Conclusão das alterações das declarações modelos 32 e 3 (anexo H), permitindo o cruzamento automático dos dados em tempo oportuno.

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) acolheu as seguintes recomendações formuladas nos Pareceres de 2003, 2004 e de anos anteriores:

Inclusão na CSS de 2006 (Mapa XXII — conta consolidada das receitas e despesas do sistema de segurança social), em parcela autónoma, das rectificações relativas a anos anteriores;

Resolução do diferendo existente entre o Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais (CNPRP) e o IGFSS, relativamente aos valores reconhecidos como proveitos em exercícios anteriores pela primeira entidade e não reconhecidos como custos no IGFSS.

E o Instituto da Segurança Social, IP (ISS):

Implementação de procedimentos manuais para suprir a deficiência da aplicação informática SIF, que não assegura o princípio da não compensação nos saldos evidenciados no Balanço relativos a contas de terceiros de natureza mista, nas entidades contabilísticas que tenham na sua dependência sub-entidades contabilísticas.

Informação anual pela Secretaria Regional de Economia (SRE) dos Açores à Direcção de Serviços do Património (DSP), no âmbito do acompanhamento e controlo da gestão do património regional, sobre as alterações registadas no inventário de viaturas.

Nos Açores, no âmbito dos Apoios integrados no Subsistema para o Desenvolvimento Local — SIDEL:

Observância, nas vistorias aos empreendimentos realizadas pelos engenheiros, de padrões de fiscalização uniformes com o objectivo de garantir a justiça e imparcialidade na atribuição de apoios públicos;

Acompanhamento e controlo dos investimentos apoiados através de vistorias durante o seu período de validade (5 anos), garantindo que as obrigações dos promotores estão a ser respeitadas.

Na Madeira:

Cumprimento, no que se refere à concessão de auxílios financeiros a projectos e iniciativas de interesse turístico e cultural, do quadro normativo e regulamentar que define os princípios gerais e as condições de acesso a tais auxílios.

Sector Público Administrativo

PIDDAC, PIDDAR, Fundos Comunitários e funções económicas

No domínio do controlo das **despesas de investimento e desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) e da Administração Regional (PIDDAR), dos fundos comunitários e das funções económicas** foram realizadas **8 auditorias** (4 financeiras, 3 de projecto, 1 operacional ou de resultados) e **1 relatório** de **Acompanhamento da Execução do PIDDAC**, pela Sede, **2 auditorias** (1 financeira e 1 de projecto) pela SRA e **1 de sistemas** pela SRM.

O Tribunal, na Sede, **participou**, ainda, **na organização e execução** de **16 auditorias com o Tribunal de Contas Europeu** no âmbito dos Fundos Estruturais, Fundo de Coesão, Recursos Próprios Comunitários, FEOGA — Garantia e Outros Instrumentos Financeiros. Também no âmbito da cooperação comunitária, foram preparadas **22 respostas** a questões de controlo financeiro solicitados pelas ISC de diversos Estados-Membros da UE.

De entre as auditorias realizadas destaca-se a auditoria à ***EP — Estradas de Portugal, EPE***, que visou a apreciação da fiabilidade das demonstrações financeiras de 2005 e a validação dos dados fornecidos ao TC, no âmbito do trabalho desenvolvido sobre a identificação dos credores do Estado para a elaboração do Parecer sobre a CGE de 2005.

Constatou-se que as demonstrações financeiras não reflectem uma imagem verdadeira e apropriada, sendo impossível garantir que os fluxos das actividades operacionais e de investimento correspondam aos fluxos efectivos das referidas actividades, muito embora a demonstração de fluxos de caixa reflicta a totalidade dos fluxos monetários do período. **O Tribunal recomendou** a utilização das normas contabilísticas em vigor no reconhecimento e mensuração dos activos e definição de políticas contabilísticas em conformidade.

Verificou-se a falta de correspondência das contas correntes dos fornecedores a 31-12-05 com a dívida efectiva, tendo sido sujeitas a ajustamentos contabilísticos em virtude da acção desencadeada pelo TC, pelo que o **Tribunal recomendou** a circularização dos fornecedores com reflexo das eventuais correcções na contabilidade.

Para além das **observações e recomendações** já indicadas relativas à auditoria seleccionada, referem-se ainda as seguintes, formuladas pelo Tribunal no âmbito das auditorias realizadas na área do PIDDAC, PIDDAR e Fundos Comunitários:

OBS ^— **Contratação** e desenvolvimento pela RAVE, para a realização da 1.ª fase do Projecto "Rede Ferroviária de Alta Velocidade", **de vários estudos e projectos de engenharia**, tendo celebrado, até

31/12/06, 103 contratos no valor total de € 70,9 milhões, relativamente aos quais foram facturados, em 2006, € 9,8milhões.

REC — Cumprimento das **regras comunitárias relativas ao respeito pelo princípio da concorrência e à adjudicação de contratos públicos**, em todos os processos de contratação.

OBS ^— **Montante a recuperar de fundos perdidos** na sequência de irregularidades no valor de € 4.067.862,66 de um total de € 5.486.115,79, no âmbito do Programa Operacional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (POAGRO).

REC — **Aperfeiçoamento do processo de recuperação de verbas** e do método de cobranças dos créditos em dívida, em particular quando não exista pagamento voluntário por parte do devedor.

OBS ^— Apresentação sistemática, pela conta "**Credores taxa de segurança**" no Instituto Nacional de Aviação Civil, de **saldos credores superiores aos reais**, em virtude de ser creditada mensalmente, aquando da liquidação da receita de taxa de segurança a cobrar, e, não trimestralmente, após o apuramento de verbas a distribuir pelas entidades beneficiárias.

REC — Alteração dos procedimentos de contabilização patrimonial da liquidação de receita de taxa de segurança e da liquidação da despesa relativa à distribuição daquela receita pelos beneficiários, nomeadamente, com a devida separação entre as duas liquidações.

OBS ^— **Reiterado uso indevido do PIDDAC como fonte de financiamento de recurso**, dada a exiguidade do orçamento de funcionamento do LNEC.

REC — Não inclusão no orçamento do PIDDAC do financiamento das despesas realizadas no âmbito da prestação de serviços a terceiros e das despesas inerentes à aquisição de serviços ou equipamento para o seu próprio apetrechamento.

OBS ^— Colocação em causa da boa gestão dos dinheiros públicos na execução da Construção do Novo Quartel de Bombeiros da Ribeira Grande pelas entidades envolvidas no financiamento e na execução do projecto, tendo em conta designadamente, a ausência de um acompanhamento atempado das despesas co-financiadas, a ausência de acompanhamento e controlo das verbas transferidas e a falta de rigor na aplicação efectiva e exclusiva das verbas recebidas ao fim a que se destinavam.

REC — Aplicação dos princípios de contratação pública, sempre que estejam envolvidas despesas com financiamento regional e comunitário.

OBS ^— Inexistência, no caso do FSE, no que respeita ao controlo de 1.º nível, de procedimentos e *check-lists* específicos para verificação do cumprimento das regras de contratação pública por parte das entidades executoras no âmbito do POPRAM III.

REC — Adopção pelo Gestor do POPRAM III, relativamente ao controlo de 1.º nível, de medidas que assegurem e evidenciem a verificação uniforme dos procedimentos de contratação pública desenvolvidos pelos executores em todos os projectos controlados no âmbito do FSE sujeitos ao cumprimento das regras dos mercados públicos.

Nesta área, detectaram-se irregularidades no valor de € 247 milhões, designadamente provenientes da realização de capital estatutário sem observância do estipulado em Lei e da incorrecta contabilização de juros de mora.

Acolhimento de recomendações

No que se refere ao **Projecto Rede Ferroviária de Alta Velocidade** (GEPRI-MOPTC/RAVE), foram acolhidas as seguintes recomendações:

Pelo Governo:

Controlo físico e financeiro da execução dos projectos do PIDDAC e registo completo e atempado da informação pelos serviços e entidades coordenadoras.

Pela Gestora do Programa Operacional de Acessibilidade e Transportes:

Maior celeridade na análise e avaliação dos dossiers apresentados pela RAVE, justificativos de todas as despesas apresentadas a co-financiamento.

Pelo Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais e a RAVE — Rede Ferroviária de Alta Velocidade, SA:

Registo regular, completo e actualizado da informação relativa à componente física e financeira, e adequada comunicação e coordenação recíproca de forma a assegurar a coerência da informação trocada relativa ao planeamento, gestão, execução e controlo dos projectos PIDDAC.

A **EP — Estradas de Portugal, EPE** acolheu as seguintes recomendações:

Execução dos abates ao imobilizado do domínio público quando seja transferido para as autarquias locais;

Circularização dos fornecedores reflectindo na contabilidade as eventuais correcções.

No âmbito do planeamento e execução do **PIDDAC** foram acolhidas as seguintes recomendações:

Atribuição dos *plafonds* em tempo oportuno, permitindo aos intervenientes um adequado planeamento, bem como minimizando o período entre a atribuição do *plafond* aos Ministérios e a afectação das verbas aos diversos serviços.

No referente ao Projecto PRIME Nacional — Modernização e Investimento Empresarial da Medida 001 foram acolhidas as seguintes recomendações:

Pelo IAPMEI:

Orçamentação no PIDDAC de todos os apoios ao investimento, independentemente da fonte de financiamento, e respeitando as tipologias de projectos de idêntica natureza.

Pela DGO:

Adopção de procedimentos que evitam a apresentação de informação divergente nos mapas que integram a Conta Geral do Estado.

Pela Comissão de Gestão do PRIME:

Estudo de medidas tendentes à diminuição, por um lado, do rácio de investimento contratado face ao investimento proposto e, por outro, dos elevados tempos decorridos entre a recepção de candidaturas e a celebração dos contratos.

Nesta área, em resultado da implementação das recomendações do Tribunal, verificou-se uma poupança de € 20 993 que correspondem a valores restituídos aos cofres do Estado por terem sido utilizados em pagamentos indevidos a membros de CA, a título de despesas de representação e descontos não entregues à Segurança Social e à ADSE, e a membros da CF, a título de subsídios de férias e de natal, irregularidades estas detectadas em auditoria realizada pelo Tribunal.

Funções Gerais de Soberania e Ambiente

No âmbito das **Funções Gerais de Soberania e Ambiente**, pela **Sede**, realizaram-se **5 auditorias** (1 financeira, 3 integradas e 1 de sistemas), uma das quais deu origem ao Parecer da conta da Assembleia da República de 2006, **1 VEC e 2 estudos preliminares a acções de controlo**. Pela SRA realizaram-se **4 auditorias orientadas** e o Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região**.** A SRM concluiu **1 auditoria financeira,** que deu origem ao Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região, e **1 VEC**.

Neste domínio refira-se a auditoria ***Aos sistemas de controlo interno do IFADAP e do INGA e análise do Processo de Fusão*** que teve por objectivo apreciar o grau de eficácia dos sistemas de controlo interno, abrangendo os três níveis de controlo (estratégico, sectorial e operacional) e, complementarmente, analisar o processo de fusão com vista a aferir o respectivo impacto sobre a eficiência e a eficácia da gestão dos institutos.

Concluiu-se pela necessidade de aperfeiçoamento dos sistemas de controlo das ajudas à agricultura e pescas concedidas e pagas através do IFADAP e do INGA, designadamente, nas seguintes matérias: aplicações informáticas; eliminação das redundâncias; controlos cruzados entre bases de dados; controlos físicos locais; prevenção dos atrasos de pagamento de ajudas; suspensão do pagamento de ajudas a beneficiários devedores por recebimentos indevidos.

O Tribunal fixou um prazo de 120 dias para que as entidades informem da sequência dada às **recomendações seguintes** sustentando as respostas com a documentação pertinente:

Estabelecimento de um programa de acção no sentido de implementar medidas para evitar correcções e penalizações da Comissão Europeia;

Quantificação da origem e da aplicação dos fundos movimentados para a erradicação da BSE justificando os empréstimos contraídos atento o disposto na lei do OE para 2007;

Relativamente à celebração de protocolos com as organizações de produtores, envio dos documentos justificativos correspondentes aos montantes despendidos;

Atento o excessivo atraso com que têm sido detectados pagamentos em excesso ou indevidos, tomada das iniciativas pertinentes para a reforma do sistema de controlo vigente a par com a solução das situações pendentes;

Apuramento dos montantes referentes à nomeação de funcionários em comissão de serviço por tempo indeterminado, auferindo remunerações de acordo com o regime de contrato individual de trabalho (de 2000 a 2005).

Para além das **observações e recomendações** indicadas, referem-se ainda as seguintes, formuladas pelo Tribunal no âmbito das auditorias realizadas no âmbito das Funções Gerais de Soberania e Ambiente:

OBS ^— **Atrasos de pagamento nas transacções comerciais** por parte da Manutenção Militar (MM) decorrentes de dificuldades de tesouraria, verificando-se que tanto a MM como os seus credores têm contornado a aplicação do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro, que estabelece medidas de luta contra os referidos atrasos, conduzindo este comportamento a um aumento contínuo do Prazo Médio de Pagamento a fornecedores.

REC — Promoção pela MM das **acções necessárias para a regularização das dívidas**, cumprimento pela MM dos princípios contabilísticos geralmente aceites e implementação de medidas de controlo interno na área de fornecedores.

OBS ^— Estabelecimento pelo Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD) de um conjunto de normas que regem a aplicação e o controlo dos apoios concedidos, para vigorarem a partir do início de 2007, verificando-se, contudo, que apenas as relativas à análise e atribuição de financiamentos no âmbito das Organizações não Governamentais para o Desenvolvimento se encontravam em plena aplicação.

REC — Plena implementação pelo IPAD do conjunto de normas que regem a aplicação e o controlo dos apoios concedidos.

OBS ^— Realização de despesas e pagamentos referentes a bens e serviços que não foram fornecidos/prestados pelos adjudicatários.

REC — Implementação de um sistema de controlo de assiduidade que permita evidenciar a fundamentação e autorização concedida para as situações de deslocação em serviço público.

Neste âmbito salienta-se um valor de aproximadamente 194 milhões de euros de irregularidades detectadas, predominantemente relativas a correcções financeiras e penalidades aplicadas pela Comissão Europeia a Portugal, no âmbito das ajudas financiadas pelo FEOGA-Garantia e pelo FEOGA-Orientação.

Acolhimento de recomendações

Regularização, em Dezembro de 2007, da dívida da saúde relativa à Assistência na Doença aos Militares do Exército (ADME);

Reposição, comprovada através de documentação recebida do Exército em 2007, de 17 M€ constituindo parte do saldo da 3.ª LPM de 45 milhões de euros alegadamente utilizado para financiar as Missões Humanitárias e de Paz cometidas ao Exército, sem abertura dos créditos orçamentais necessários;

Aumento do número de Serviços Periféricos Externos (SPE) do Ministério dos Negócios Estrangeiros intervencionados com o Sistema de Gestão Consular (SGC) de 23, em 2003, para 81, em 2007, correspondendo a 65% dos SPE, traduzindo-se esta situação na recuperação de 85% dos processos que existiam em suporte papel para o SGC num total de 2.534.000;

Determinação da competência para o reconhecimento de fundações pelo Decreto-Lei n.º 248/2007, de 17 de Agosto ([3]), na sequência da acção de controlo sobre Fundação para a Prevenção e Segurança;

Adopção do POC-AR pelos serviços da Assembleia da República;

Reposição de pagamentos indevidos dos Gabinetes de Consulta Jurídica e alteração do "regime de acesso ao direito e aos tribunais", nomeadamente no que concerne à implementação de "sistema de gestão, monitorização e informação do acesso ao direito" por forma a "assegurar a produção, por via informática, da informação financeira relevante para garantir a verificação da elegibilidade das despesas e a transparência e auditabilidade das contraprestações financeiras".

Foram acolhidas pela Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (SRARN), da Madeira, as seguintes recomendações:

Aprovação de um regulamento, cuja cópia remeteu ao Tribunal, no qual se estabelecem os critérios de atribuição dos apoios financeiros, assim como os demais aspectos definidores da natureza, âmbito e limites das ajudas a disponibilizar;

Aprovação de um conjunto de fluxogramas entretanto em aplicação, cujas cópias remeteu ao Tribunal, onde constam a definição da tramitação de concessão dos apoios e da celebração dos Contratos Programa (CP), bem como os mecanismos de controlo da sua execução;

Eficaz acompanhamento e controlo da execução física e financeira dos CP, com particular ênfase para a conferência das condições contratualmente definidas para a efectivação dos pagamentos.

Nesta área, em resultado das recomendações do Tribunal no âmbito da Lei de Programação Militar, verificou-se uma poupança de 16 milhões de euros que corresponde à reposição de saldos. E ainda a uma poupança de € 21 351 relativos à reposição de pagamentos indevidos de remunerações a Directores dos Gabinetes de Consulta Jurídica.

Ciência, Inovação e Ensino Superior, Educação, Cultura e Desporto

Na área da **Ciência, Inovação e Ensino Superior, Educação, Cultura e Desporto** concluíram-se **4 auditorias financeiras, 6 auditorias horizontais, 1 operacional ou de resultados** e **3 estudos preliminares** de acções de controlo, na Sede. A SRA realizou **6 auditorias** (5 integradas e 1 de sistemas). A SRM realizou **1 auditoria orientada**.

Das auditorias realizadas destaca-se uma **auditoria horizontal** a quatro organismos do Ministério da Cultura — ***Instituto Português do Património Arquitectónico, Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, Instituto Português de Museus e Instituto Português de Arqueologia*** — , no âmbito da ***Aquisição de bens e serviços*****,** no ano de 2005, que culminou, para além dos quatro relatórios, com a elaboração de um relatório síntese. As mesmas tiveram por objectivos:

Verificar o processo de prestação de contas nos termos das Instruções do TC;

Avaliar a fiabilidade do Sistema de Controlo Interno na área das aquisições de bens e serviços;

Verificar a legalidade e cobertura orçamental das aquisições de bens e serviços.

O **Tribunal** observou a contratação de 133 prestadores de serviços, através de contratos inominados que configuram avenças e tarefas, sem cumprimento da legislação aplicável, dos quais 119 sem a necessária autorização ministerial, e a celebração de 77 contratos inominados que configuram prestações de serviços e que visam a satisfação de necessidades permanentes do serviço. **Recomendou** a observância das disposições legais relativas à contratação de pessoal em regime de prestação de serviços e reavaliação de todos os contratos inominados ainda em vigor.

Constatou, também, a não inventariação e avaliação dos bens de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 671/2000 de 17/04, tendo **recomendado** a implementação de medidas adequadas de forma a suprimir as debilidades do SCI, nomeadamente na inventariação de todos os seus bens nos termos do CIBE.

Referem-se ainda as seguintes **observações e recomendações** formuladas pelo Tribunal no âmbito das auditorias realizadas na área Ciência, Inovação e Ensino Superior, Educação, Cultura e Desporto:

OBS ^— Existência de aplicações informáticas autónomas na área da contabilidade, o que implica que a transferência de dados seja manual, não assegurando, assim, o tratamento integrado de toda a informação contabilística.

REC — Utilização de um **sistema informático** em rede com a contabilidade, tesouraria, pessoal, economato e património, de forma a **assegurar o tratamento integrado** de toda a **informação contabilística**.

OBS ^— Falta de rigor na previsão de receitas, originando elevados montantes de encargos assumidos e não pagos na gerência.

REC — Elaboração do orçamento em função das reais expectativas da receita a cobrar na gerência.

OBS ^— Determinação pela tutela da reposição de quantias indevidamente recebidas bem como da aplicação de multas, no âmbito de processos instaurados pela Inspecção-Geral da Educação (IGE).

REC — **Rigoroso acompanhamento dos processos de multa e de reposição** de quantias indevidamente recebidas pelos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo (EEPC), resultantes de relatórios de processos disciplinares instaurados pela IGE àqueles estabelecimentos.

OBS ^— Não relevação contabilística, conforme legalmente exigido, dos apoios financeiros atribuídos pelo Instituto do Desporto da RAM (IDRAM) em 2006, limitando-se as contas correntes a registar os pagamentos efectuados.

REC — Completa relevação contabilística, pelo Conselho Directivo, dos apoios financeiros concedidos.

Às principais irregularidades detectadas correspondem cerca de 44 milhões de euros de despesa irregular, sendo de anotar: a realização de despesas relativas a contratos de prestação de serviços inominados; a reposição de quantias indevidamente recebidas; o excesso de utilização da linha de crédito associada às subvenções de transportes, na SRM; e a execução de contratos não submetidos à fiscalização prévia.

Acolhimento de recomendações

Implementação pelo Instituto Português do Património Arquitectónico do POCP.

A Direcção Regional de Educação do Norte (DREN) acolheu ainda as seguintes recomendações:

Encerramento e regularização de centenas de contas bancárias;

Elaboração de manuais de procedimentos para as áreas administrativa e financeira;

Criação de mecanismos de controlo e de acompanhamento regular da aplicação dos subsídios atribuídos aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo (EEPC).

Também o Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT) procedeu ao encerramento e regularização de centenas de contas bancárias.

A Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC) acolheu as seguintes recomendações:

Regularização de cheques em trânsito;
Reposição de factura paga em duplicado;
Regularização parcial do "saldo na posse de coordenadores dos projectos e unidades de I &D".

O Grupo de Estudos de Reconstrução — Timor-Leste (GERTIL) e a Associação Francisco d'Ollanda (AFO), procederam à reposição nos cofres do Estado de valores pagos no âmbito do respectivo funcionamento.

Foram tidas em conta todas as recomendações feitas pelo Tribunal em relação à Escola Básica Integrada de Ginetes, Açores.

Foram acolhidas pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira (IDRAM) as seguintes recomendações:

Inclusão de cláusulas de interesse público, devidamente concretizadas, nos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) celebrados entre a RAM e os Clubes e AD, com o objectivo de comparticipar financeiramente a construção ou o melhoramento de infra-estruturas desportivas;
Não autorização da celebração de CPDD direccionados à assunção e ou regularização dos compromissos financeiros que oneram a esfera jurídica das associações e dos clubes desportivos;
Elaboração de relatórios de fiscalização e de acompanhamento da execução dos projectos de construção de infra-estruturas desportivas financeiramente comparticipados através de CPDD;
Realização de vistorias conjuntas às obras, para efeitos da libertação das tranches do financiamento acordado, em consonância com o estabelecido no clausulado dos protocolos de implementação de incentivos à construção de infra-estruturas.

Saúde

Nos domínios da **Saúde** concluíram-se ***6* auditorias** (1 operacionais ou de resultados e 5 orientadas) e **2 relatórios de acompanhamento** da *Situação económico-financeira do SNS em 2006* e do *Programa das PPP em Saúde — exercício de 2006*, na Sede. Foi, ainda, concluída **1 auditoria operacional ou de resultados** pela SRM.

Das auditorias concluídas salienta-se a operacional ou de resultados realizada ***Ao Acesso aos Cuidados de Saúde do SNS — Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia* (*SIGIC*)**, que abrangeu o período de 2003 a 2006 e teve como objectivos, entre outros:

A identificação e análise de algumas condicionantes do acesso aos cuidados de saúde;
A avaliação do Sistema de Informação de Gestão da Lista de Inscritos para Cirurgia — (SIGLIC);
A avaliação do impacto do SIGIC na produção cirúrgica, na produtividade, na evolução da lista de inscritos para cirurgia e na qualidade da produção cirúrgica.

O **Tribunal** concluiu que os objectivos não foram atingidos em pleno com o SIGIC, no que se refere à universalidade e à equidade no tratamento de utentes e à rentabilização da capacidade instalada dos hospitais, não tendo o SIGIC influenciado, no horizonte de tempo analisado, a produção, a produtividade ou a eficiência financeira. Assim, **recomendou** a aplicação dos princípios da equidade e da universalidade, quer na inclusão em Lista de Inscritos para Cirurgia quer na emissão de vales-cirurgia, a todos os utentes do SNS e com respeito pelos tempos correspondentes aos níveis de prioridade clínica. **Recomendou** também a adopção de medidas que promovam uma melhor rentabilização da capacidade instalada nos hospitais.

Verificou a não aprovação formal pelo Ministro da Saúde do tempo máximo de espera, referido no Manual do SIGIC, pelo que **recomendou** a definição formal do tempo máximo de espera para a realização de cirurgias no SNS.

Para além das **observações e recomendações** indicadas relativas à auditoria seleccionada, referem-se ainda as seguintes, formuladas pelo Tribunal no âmbito das auditorias realizadas na área da Saúde:

OBS ^— **Não aprovação das normas de consolidação de contas do sector da saúde**, referidas na Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro, que aprovou o POCMS.

REC — Aprovação das normas de consolidação de contas do sector da saúde.

OBS ^— Desconformidade das cláusulas do contrato de concessão e do contrato de reajuste, celebrados entre o Hospital de São João, EPE (HSJ), e a Bragaparques — Estacionamentos de Braga, SA (Bragaparques), **com o programa do concurso e o caderno de encargos**, com prejuízo para o erário público, não garantindo, assim, o equilíbrio financeiro do contrato.

REC — **Alteração do contrato de concessão e respectivas adendas**, de forma a ser reposto o equilíbrio financeiro, resultante do contrato de concessão inicial.

OBS ^— **Falta de fundamentação e justificação para a substituição do Banco Efisa pelo *Depfa Bank*** no empréstimo de 2004 contraído pela Saudaçor, pondo em causa a transparência de todo o processo.

REC — Instrução dos processos resultantes do recurso ao crédito com todos os documentos comprovativos dos movimentos efectuados.

OBS ^— **Dados estatísticos disponibilizados** pelo Serviço Regional de Saúde (SRS) relativamente ao movimento assistencial e às listas de espera do Hospital Central do Funchal (HCF), entre Junho de 2003 e Dezembro de 2005, **não reflectindo ainda os benefícios da gestão empresarial da saúde**.

REC — Ao Conselho de Administração:

Implementação dos Centros de Responsabilidade Integrada;
Aperfeiçoamento dos instrumentos de planeamento e de monitorização dos planos de actividade;
Integração nos seus sistemas de informação de indicadores de acompanhamento da Produção (prestação de serviços das suas unidades), do Plano de Actividades, dos contratos-programa e das listas de espera; e
Aperfeiçoamento da gestão das listas de espera.

No âmbito das auditorias efectuadas, anota-se, quanto a montantes de irregularidades detectadas, um valor de cerca de 5 milhões de euros relativos, fundamentalmente, a despesa comprometida em contrato plurianual sem precedência de autorização conferida por portaria de extensão de encargos, a contratos que não foram sujeitos a fiscalização prévia e a contratos celebrados com violação dos princípios da estabilidade, da legalidade e da prossecução do interesse público.

Acolhimento de recomendações

Clarificação da responsabilidade pelos encargos decorrentes da prestação de cuidados de saúde a beneficiários do SNS através da publicação do Despacho n.º 13542/2007, de 28/06, relativo à facturação de medicamentos prescritos em hospitais, garantindo assim a transparência das contas públicas e salvaguardando o direito constitucional do acesso aos cuidados de saúde;
Sujeição das cedências de carácter patrimonial a uma avaliação, o que se concretiza em relação ao espaço ocupado nos bens imóveis do Estado através do dispositivo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07/08;
Regularização de erros ou omissões nas contas correntes dos credores onde foram detectadas diferenças entre os créditos reclamados por estes e os sustentados contabilisticamente.

O Centro de Saúde da Ribeira Grande acolheu as seguintes recomendações:

Registo contabilístico das amortizações, evidenciando-se os respectivos custos e a importância contabilística da depreciação dos bens que compõem o imobilizado corpóreo e incorpóreo;
Solução pelo CA das situações de incumprimento perante terceiros evitando o pagamento de encargos financeiros decorrentes do recurso a sistemas especiais de pagamento e a assunção de encargos sem cobertura orçamental;
Instrução da conta de gerência com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 — 2.ª Secção — de 14 de Fevereiro.

Segurança Social, Trabalho/Emprego e Formação Profissional

Na área da **Segurança Social, Trabalho/Emprego e Formação Profissional** foram concluídas **4 auditorias** (2 financeiras, 1 orientada e 1 de sistemas) pela Sede. A SRA realizou **1 auditoria orientada** aos apoios à deficiência concedidos pela Segurança Social. A SRM realizou **1 auditoria orientada** aos acordos de cooperação celebrados entre o Centro de Segurança Social da Madeira e Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Destaca-se a auditoria ao ***Sistema de Controlo Interno da Segurança Social* (*SCISS*)**, realizada na sequência do pedido formulado pela Assembleia da República, através da Comissão de Orçamento e Finanças.

A mesma teve por objectivos a identificação dos mecanismos de controlo existentes, a forma como são exercidos e a detecção dos eventuais

pontos fracos e ou deficiências. Foi dirigida ao trabalho desenvolvido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (IGFSS), enquanto organismo de controlo estratégico, e pela Inspecção-geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (IGMTSS), enquanto organismo de controlo sectorial. Paralelamente, desenvolveram-se trabalhos no IGFSS enquanto organismo executor e controlador do orçamento, no Instituto de Segurança Social, IP (ISS) e no Instituto de Informática, IP (II), no sentido de verificar a implementação das recomendações formuladas nos relatórios dos órgãos de controlo interno e nos relatórios do Tribunal de Contas, nas áreas de controlo orçamental, contribuições, prestações de segurança social (pensões e prestações de desemprego e subsídio de doença), imobilizado e sistemas de informação.

No âmbito da mesma, **o Tribunal** constatou a inexistência de flexibilidade na gestão orçamental das instituições, resultante da falta de clarificação legal e da interpretação do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, no que respeita às competências para proceder a alterações orçamentais. **Recomendou** clarificação pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social da definição formal das competências legais para autorizar as alterações orçamentais ao Orçamento da Segurança Social, bem como aos orçamentos das instituições que integram o perímetro do Sistema da Segurança Social.

Observou a não integração das aplicações do Centro Nacional de Pensões (CNP) na arquitectura nacional da segurança social, facto que impede, de algum modo, o aproveitamento das vantagens intrínsecas à interconectividade entre sistemas, obrigando a processos de sincronismo (diário) entre os mesmos, com vista à actualização de dados de identificação e qualificação no Sistema IdQ. **Recomendou** integração pela Segurança Social, na arquitectura nacional do SISS, dos sistemas relativos ao processamento das pensões de modo a que todos os actuais processos de sincronismo, num e noutro sentido, possam vir a ser completamente eliminados.

Indicam-se, ainda, as seguintes **observações e recomendações**, formuladas pelo Tribunal no âmbito de outra auditoria realizada na área da Segurança Social, Trabalho/Emprego e Formação Profissional:

OBS ^— **Subavaliação na conta de "Outros devedores" do Instituto da Segurança Social, IP** (ISS), devida ao facto de a estrutura da aplicação informática do Sistema de Informação Financeira (SIF) não acautelar o princípio da não compensação quer ao nível da conta corrente quer ao nível do balanço nas entidades contabilísticas que tenham na sua dependência sub-entidades contabilísticas.

REC — Promoção de diligências para que o princípio da não compensação seja assegurado pela aplicação informática SIF/SAP.

OBS ^— Existência de diversas **dívidas institucionais de há longa data**, designadamente a originada com a assunção de encargos com despesas de saúde dos beneficiários da Caixa de Previdência do Pessoal dos Telefones de Lisboa e Porto (TLP), e a resultante de adiantamentos concedidos pela Segurança Social às Misericórdias, no período de 1980 a 1982, mas que o Ministério da Saúde não reconhece.

REC — Promoção de diligências e ou tomada de decisões, pelos Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde, que permitam a resolução dos diferendos.

OBS ^— A **insuficiência de controlo interno nas instituições de segurança social** deu origem: a perdas financeiras, em virtude de juros indevidamente cobrados pela banca; à falta de recuperação de pagamentos indevidos a pessoal; à permanência indevida de fundos de maneio na posse de terceiros e de um adiantamento na posse da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral (APPC); à manutenção do pagamento das despesas com água e electricidade da responsabilidade de um Centro de Cultura e Desporto e à perda de uma acção em Tribunal contra a ADESCO para fazer valer o seu direito de regresso.

REC — Procedimento, tempestivo e com recurso às formas de reposição previstas no Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, nos casos em que haja lugar a processamento e pagamentos indevidos; promoção de diligências pela recuperação dos valores em dívida; cessação da titularidade dos contratos de fornecimento de serviços (água, energia, etc.), sempre que se proceda à cedência de instalações no âmbito dos contratos de gestão; e implementação de procedimentos de articulação entre a Unidade Jurídica e a Unidade Financeira, de modo a que as acções coercivas e ou judiciais obtenham o êxito desejado.

Refira-se, quanto a montantes de irregularidades detectadas em resultado das acções de controlo do Tribunal nesta área de actuação, cerca de 11 milhões de euros de despesa irregular relativos, em grande parte, a diversos adiantamento ilegais e/ou sem enquadramento legal, a uma caução de um contrato mútuo celebrado entre a Caixa Económica Montepio Geral e a Indústria e a desrespeito pelas normas regulamentares previstas no POCISSSS relativas ao registo do cabimento de compromissos, incluindo compromissos com efeitos em exercícios futuros.

Acolhimento de recomendações

O Instituto da Segurança Social, IP **(ISS)** acolheu as seguintes recomendações:

Recuperação, pelo Centro Distrital do Porto, do resto dos montantes pagos em excesso às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) detectados em sede de auditoria e também de verbas pagas em excesso às mesmas instituições, cujas valências não foram objecto de análise, no âmbito desta auditoria, tendo ainda sido adoptadas medidas com vista ao cumprimento do envio pelas IPSS das listas das frequências de utentes.

O Instituto para a Higiene e Saúde no Trabalho (ISHST) registou as suas responsabilidades contratuais plurianuais em cumprimento do disposto na lei 91/2001 — Enquadramento Orçamental.

O Centro de Formação Profissional para o Sector da Cristalaria (CRISFORM) concluiu a inventariação física do imobilizado e a respectiva etiquetagem em conformidade com o disposto na Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado — CIBE.

Foram acolhidas todas as recomendações feitas pela Secção Regional dos Açores do Tribunal à Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social — DRSSS, ao Instituto de Acção Social — IAS, aos Institutos de Segurança Social, e às Instituições Particulares de Solidariedade Social — IPSS, no âmbito dos apoios à deficiência.

Nesta área, em conexão com as recomendações do Tribunal, verificou-se uma poupança de 3,618 milhões de euros correspondentes a reposição por pagamentos em excesso às Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Autarquias Locais

Na área das **Autarquias Locais** foram concluídas, na Sede, **3 auditorias** (2 financeiras aos Municípios da Sertã e Vendas Novas e 1 orientada ao Seguimento das recomendações ao Município de Santa Maria da Feira) e **1 estudo preliminar** a acção de controlo. Pela SRA foram realizadas **6 auditorias** (4 orientadas e 2 integradas). Foi ainda realizada, pela SRM, **1 auditoria** orientada à dívida dos Municípios da RAM titulada por contratos de *factoring*.

Destaca-se a **auditoria financeira** ao ***Municípios da Sertã*** que abrangeu os exercícios de 2003 e 2004 sem prejuízo de, nas situações consideradas pertinentes, se ter alargado o âmbito temporal a anos anteriores.

A mesma teve por objectivos: verificar o cumprimento da legalidade dos procedimentos administrativos e dos registos contabilísticos, assim como, a conformidade e consistência dos mesmos; avaliar o Sistema de Controlo Interno; e verificar se as demonstrações financeiras reflectem adequadamente a sua situação financeira e patrimonial. Salienta-se a abordagem a novas áreas, bem como o aprofundamento de outras, como sejam: a tramitação de processos de loteamento e de licenciamento/autorização de construção, o controlo das respectivas receitas e o endividamento municipal.

O Tribunal verificou a autorização de despesa e de pagamentos ilegais por incumprimento do regime jurídico da aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06), tendo **recomendado** o cumprimento dos normativos legais aplicáveis à aquisição de bens e serviços, nomeadamente no que respeita à unidade da despesa e à escolha do procedimento.

Constatou não ter sido observado o limite de endividamento líquido, pelo que **recomendou** o cumprimento do mesmo, tendo em vista o disposto no 92.º, da Lei n.º 91/2001, de 20/08, republicada em anexo à Lei n.º 48/2004, de 24/08.

De entre as **observações e recomendações** formuladas pelo Tribunal nas auditorias realizadas no âmbito deste sector, referem-se seguintes:

OBS ^— Não efectivação do controlo a *posteriori* dos subsídios atribuídos.

REC — Implementação de um eficaz controlo à *posteriori* dos auxílios concedidos.

OBS ^— Despesas correntes de algumas freguesias da RAA superiores às receitas correntes, **desrespeitando-se**, assim, o **princípio do equilíbrio substancial da execução orçamental**, constante da alínea *e*) do ponto 3.1.1 do POCAL.

REC — Cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental, quer na fase de elaboração, quer na fase de execução do orçamento.

OBS ^— Assumpção de responsabilidades para os próximos 30 anos em contratos-programa celebrados entre os municípios da RAA e as respectivas empresas municipais.

REC — **Inscrição dos compromissos, com reflexos nos exercícios seguintes, assumidos pelos Municípios face às empresas municipais**, nos respectivos documentos previsionais e registo dos mesmos nas adequadas contas de controlo orçamental.

OBS ^— Incumprimento das regras estabelecidas no POCAL por dois municípios da RAM e desvirtuamento da situação financeira espelhada nos respectivos Balanços, na medida em que **nem todas as facturas, titulando as dívidas cedidas ao abrigo de contratos de *factoring*, estavam contabilizadas**.

REC — Cumprimento do princípio contabilístico da materialidade previsto no POCAL, devendo as Câmaras Municipais envolvidas diligenciar para que as demonstrações financeiras de natureza patrimonial passem a reflectir a totalidade das dívidas a terceiros e ainda garantir, a todo o tempo, a suficiência do orçamento para assegurar a contabilização das facturas emitidas pelos fornecedores, instituindo procedimentos mais eficazes de previsão das dotações e providenciando pela sua tempestiva alteração sempre que estas sejam insuficientes.

OBS ^— Transferências de créditos por alguns fornecedores dos municípios da RAM para sociedades de *factoring*, à data de 31/12/2005, a fim de anteciparem o recebimento das dívidas, acrescendo às transferências referidas aberturas de crédito para desconto de facturas.

REC — **Cumprimento pelas Câmaras Municipais do disposto no n.º 12 do artigo 38.º da Lei n.º 2/2007**, de 15 de Janeiro (nova lei das Finanças Locais), **que veda aos municípios "a celebração de contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo**" e avaliação de forma rigorosa do impacto das novas despesas no orçamento municipal, de forma a garantir, a todo o tempo, a suficiência daquele e dos correspondentes recursos financeiros, evitando atrasos nos pagamentos aos fornecedores.

*Nesta área, são de **aproximadamente 33 milhões de euros de despesa** o montante das **principais irregularidades** detectadas, predominantemente decorrentes da omissão de contabilização em 2005 (sem dotação orçamental), da não observação das normas que disciplinam o recurso ao crédito pelas autarquias, da utilização de créditos equiparáveis a empréstimos públicos em finalidade diversa da legalmente prevista, à ultrapassagem dos limites legais de endividamento e à preterição de formalidade essencial relativa ao processo de celebração de protocolos de delegação de competência entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia do concelho.*

Acolhimento de recomendações

Pelo Município da Sertã:

Reestruturação do quadro legal de pessoal que passou a corresponder às necessidades da autarquia; e

Integral cumprimento das regras impostas pelo POCAL, nomeadamente, quanto à contagem física dos valores sob a responsabilidade do Tesoureiro e elaboração dos respectivos termos e quanto à elaboração e implementação de norma de controlo interno observando, na integra, o estatuído no ponto 2.9 do POCAL.

Sector Público Empresarial

Sector Público Empresarial e Despesas de Pessoal e de Funcionamento da Administração Central

No domínio do **Sector Público Empresarial e Despesas de Pessoal e de Funcionamento da Administração Central** foram realizadas, pela Sede, **9 auditorias** (5 operacionais ou de resultados — 1 das quais de seguimento das observações formuladas — 3 horizontais e 1 orientada), **5 estudos preliminares** a acções de controlo e **1 estudo** sobre questões relativas ao Sector Público Empresarial.

O Tribunal concluiu a auditoria *temática* às **Administrações Portuárias**, cujo objectivo fundamental consistiu na apreciação de actos de gestão no âmbito desta actividade — a gestão portuária — , cobrindo a estratégia definida para o sector e cada uma das Administrações Portuárias, o seu desempenho operacional, e, numa perspectiva de economia, eficácia e eficiência, a apreciação da gestão dos principais investimentos, concessões detidas e funcionamento da actividade reguladora do sector. Abrangeu, em 2007, e na sequência das acções iniciadas em 2006, a *Administração do Porto de Lisboa, S. A.,* com a qual se concluiu a cobertura das 5 administrações portuárias. Em resultado da acção desenvolvida naquelas administrações portuárias, a acção culminou com a elaboração de um **relatório global** autónomo cobrindo as principais conclusões no âmbito do tema tratado.

O Tribunal detectou acentuadas deficiências ao nível da monitorização e controlo dos contratos de concessão por parte da Administração do Porto de Lisboa (APL), verificando-se que os referidos contratos penalizam fortemente esta empresa pública implicando perdas consideráveis. Por isso **recomendou** a implementação pela APL de um processo de monitorização dos contratos de concessão assente num modelo matricial que permita o respectivo acompanhamento *in momentum* do cumprimento das respectivas cláusulas contratuais e a realização de estudos de viabilidade económico-financeira suficientemente fundamentados a preceder os contratos de concessão.

Para além das **observações e recomendações** indicadas relativas à auditoria seleccionada, referem-se ainda as seguintes, formuladas pelo Tribunal nas auditorias realizadas no âmbito das **Parcerias Público Privadas**:

OBS ^— **Aperfeiçoamentos introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 141/2006, de 27/7, ao Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26/4, vindo ao encontro de parte das preocupações evidenciadas pelo TC, no domínio das Parcerias Público Privadas** — concessões ferroviárias e rodoviárias (em auditoria de seguimento de recomendações).

REC — Ao Governo:

constituição de um sistema de recolha e divulgação da experiência acumulada,

afixação e divulgação de linhas de orientação sobre tarefas essenciais à contratação em PPP, e,

maior estabilidade contratual atento o longo prazo dos contratos de PPP.

Igualmente, no **domínio das despesas dos Gabinetes Ministeriais e Entidades Reguladoras Independentes**, referem-se as seguintes **observações e recomendações** formuladas em auditorias pelo TC:

Gabinetes Ministeriais

OBS ^— **Dispersão do quadro legislativo dos gabinetes** por vários instrumentos jurídicos, suscitando, por vezes, **interpretações díspares**, encontrando-se, em geral, desajustado da realidade; sistema remuneratório traduzindo uma situação de grande disparidade, por vezes com ultrapassagem das remunerações devidas pelo cargo exercido.

REC — **Regulação**, por via legislativa, **do recrutamento e das remunerações do pessoal afecto aos gabinetes ministeriais**, designadamente nos aspectos relativos a programação do tipo e categorias de pessoal afecto, na fixação de limites máximos do número de colaboradores e das suas remunerações, na atribuição de subsídios suplementares e fundamentação dos despachos de nomeação e sua publicação obrigatória em DR.

Entidades Reguladoras Independentes

OBS ^— Atribuições muito limitadas do Instituto Regulador das Águas e Resíduos (IRAR) no domínio das águas e resíduos, envolvendo apenas as concessionárias e deixando de fora as entidades da administração local, facto ao qual acresce a falta de competências na fixação de tarifas.

REC — **Alteração pelo Estado do actual modelo regulatório do sector das águas e resíduos**, no sentido de dotar a entidade reguladora de independência orgânica e funcional.

Acolhimento de recomendações

Aprovação, contemplando grande parte das matérias sobre as quais o TC se havia pronunciado (Relatórios n.º s 28/2003, 01/2004 e 49/2006):

Do **novo Estatuto do Gestor Público** pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27/3;

Dos **Princípios de Governo das Sociedades do Sector Empresarial do Estado**, pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 49/2007, de 28/3; e

De importantes **alterações ao Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado** (SEE), através da publicação do Decreto-Lei n.º 300/2007, de 29/8.

No domínio das despesas dos Gabinetes Ministeriais foram acolhidas as seguintes recomendações:

Pelo Governo

Emissão de instruções pelo Governo, através da circular da DGO n.º 1335, de 30 de Julho de 2007 (Preparação do Orçamento do Estado para 2008), no sentido de que "as verbas com a classificação económica de "*transferências*" que, em anos anteriores, eram inscritas nos orçamentos de gabinetes dos membros do Governo e que não respeitam às suas actividades de funcionamento, devem passar a ser inscritas em subdivisão própria do orçamento da Secretaria Geral do respectivo ministério" (Relatório n.º 13/2007).

No âmbito das Entidades Reguladoras Independentes foram acolhidas as seguintes:

Pela autoridade da concorrência (AdC)

Desenvolvimento de medidas para proceder à avaliação *ex-post* das suas decisões e recomendações, nomeadamente, preparação de uma nota interna que será objecto de apreciação em sede do Conselho da AdC (Relatório n.º 07/2007).

No âmbito das **Administrações Portuárias**

Pelo Conselho de Administração da APL — Administração do Porto de Lisboa, SA:

Indicação de medidas que permitiram elencar e valorar 75 obras de arte não inventariadas, procedendo-se ao seu registo contabilístico;

Implementação de medidas incrementando a eficácia e eficiência do processo de cobrança da empresa, as quais já desencadearam a redução das dívidas em cerca de 3,5% nas contas de 2007.

Pelo Conselho de Administração da APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA:

Publicação em 2007, no *Diário da República,* da lista de todas as adjudicações de obras públicas levadas a cabo pela empresa, em conformidade com o disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Implementação de um plano de contacto comercial directo com os potenciais clientes do porto e de uma política de comunicação mais agressiva.

Pelo Conselho de Administração da APS — Administração do Porto de Sines, SA:

Criação de um sistema de repartição de custos indirectos que em 2007 se encontrava já em fase de teste;

Foram tidas em conta, no processo de Concessão do Terminal de Granéis Líquidos, todas as boas práticas recomendadas pelo Tribunal em relação a futuros contratos de concessão de serviço público.

Pelo Conselho de Administração da APA — Administração do Porto de Aveiro, SA:

Determinação no contrato de concessão do Terminal de Granéis Líquidos, entretanto celebrado, de um limiar mínimo de actividade, não muito abaixo do previsto do plano de negócios, de modo a evitar situações em que o concessionário opte por não operar no terminal e rentabilize outro, explorado por si, por vantagem económica;

Prática, no contrato de concessão do Terminal de Granéis Líquidos, entretanto celebrado, de uma taxa padrão em função do previsto no plano de negócios, uma vez que é sobre este plano que assenta o equilíbrio financeiro da concessão.

Pelo Estado no que se refere às Administrações Portuárias (APSS, APS, APA, APL e APDL):

Definição das Orientações Estratégicas para o sector (2007-2015) e celebração de contratos de gestão com os Presidentes dos CA respectivos.

Sector Público Empresarial das Regiões Autónomas

No âmbito do **Sector Público Empresarial das Regiões Autónomas**, foram concluídas **3 auditorias orientadas** (2 pela SRA e 1 pela SRM).

Destaca-se a auditoria realizada ao ***Sistema Remuneratório dos Gestores Públicos na RAA*** a qual teve por **objectivo** aferir os sistemas remuneratórios dos administradores, apurando os montantes, em dinheiro e em benefícios adicionais, atribuídos aos órgãos executivos.

A mesma abrangeu 26 organismos do SPER, incluindo empresas e associações, e teve como horizonte temporal os anos económicos de 2004 e 2005 e, ainda, parte do ano de 2006 (até Maio).

O conceito de gestor público incluiu não apenas os gestores nomeados directamente pelo Governo Regional, como todos os abrangidos pelo conceito mais lato de empresa pública, fossem nomeados ou eleitos pelos accionistas, nos casos em que a RAA representa, directa ou indirectamente, uma posição maioritária.

O **Tribunal** constatou disparidade nas remunerações dos gestores públicos na RAA, verificando-se que são abonadas aos administradores despesas de representação 14 vezes por ano, excepto numa empresa, em que são abonadas 12 vezes, pelo exercício de funções de representatividade, que ocorrem, normalmente, num período de 11 meses por ano, e que são em alguns casos atribuídos prémios de antiguidade e assiduidade. A falta de fundamentação das deliberações das assembleias-gerais fixando as remunerações não permite perceber quais os critérios nos quais o accionista se baseou para justificar a distinção de vencimentos. O Tribunal r**ecomendou** a aprovação pelo Governo Regional de adequada regulamentação que, de forma coerente e completa, estabeleça o estatuto remuneratório dos titulares dos órgãos de gestão e administração das empresas que presentemente constituem o SPER.

Sector Público Empresarial Autárquico

No domínio do controlo do **Sector Público Empresarial Autárquico** foram concluídas, na **Sede**, **2 auditorias (1 orientada** aos *Vencimentos e Remunerações dos Titulares do órgão de Gestão das EM* **e 1 operacional ou de resultados** à *Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, EM*).

A **auditoria** à ***GOP — Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, EM*** abrangeu os exercícios económicos de 2004 e 2005, com especial incidência neste último, e teve como fundamentos a oportunidade de controlo, a dimensão financeira, o seu objecto social e as ligações com a CMP.

A acção teve por objectivos:

Apreciar a génese e evolução da empresa (nas perspectivas formal, orgânica e financeira);

Analisar a legalidade e regularidade de diversas situações relacionadas, nomeadamente, com o âmbito do objecto social e com a realização de contratos-programa estabelecidos entre a autarquia e a GOP;

Averiguar do estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração e eventuais situações de acumulação de funções;

Identificar as relações entre a GOP, a CMP e as demais empresas municipais participadas; verificar a contribuição da GOP para os limites do endividamento da CMP;

Examinar e avaliar os sistemas de controlo interno implementados e apreciar a estrutura económico-financeira da empresa.

O **Tribunal** observou a externalização pela Câmara Municipal do Porto, quanto à fórmula organizativa adoptada, de uma actividade própria dos serviços municipais para uma unidade empresarial, sem que se encontre fundamentada aquela opção organizativa. Em face disso **recomendou** a reponderação pela Câmara, enquanto detentora do capital social, da fórmula organizativa adoptada para a prossecução da actividade actualmente a cargo da GOP, EM, tendo-se em conta a Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, que estabelece o novo regime do sector empresarial local, nomeadamente o seu artigo 5.º, n.º 1.

Para além das **observações e recomendações** indicadas relativas à auditoria seleccionada, referem-se ainda as seguintes, formuladas pelo Tribunal no âmbito das auditorias realizadas ao Sector Público Empresarial Autárquico:

OBS ^— **Acumulação de funções pelos vogais do Conselho de Administração** (CA) da GOP, EM, a qual veio a ser proibida pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 17 de Março (novo estatuto do gestor público — EGP), determinando-se, no seu artigo 39.º, n.º 4, que os gestores públicos nessa situação devem pôr-lhe termo num prazo máximo de um ano ou fazer cessar os respectivos mandatos.

REC — Enquadramento das situações de acumulação dos vogais do CA no regime constante do EGP.

OBS ^— Apresentação por parte de 51,6% das empresas municipais de resultados operacionais negativos nos anos de 2003 e 2004, tendo 3 destas empresas (10% do total) apresentado também resultados líquidos negativos em 2004.

REC — **Fiscalização, pelas Câmaras Municipais**, no âmbito dos seus poderes de superintendência, **da evolução económico-financeira das empresas por si criadas**, com maior rigor e eficácia de modo a assegurar as adequadas condições de viabilidade; verificação da estrita observância do estatuto remuneratório dos gestores das mencionadas empresas.

OBS ^— Prossecução pela GOP, EM, de uma gestão por objectivos assente num sistema organizacional próprio, o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), embora **não disponha de um documento formal que contenha a metodologia base** subjacente à fixação dos mesmos objectivos, nomeadamente que sustente a sua adequabilidade e os correspondentes critérios de escolha e definição.

REC — Promoção, no âmbito de uma gestão por objectivos, da elaboração de documento formalizado, contendo a metodologia subjacente à sua fixação, com uma definição concreta e detalhada dos mesmos.

OBS ^— No sector empresarial local na Região Autónoma dos Açores, os resultados do exercício de 2005, com referência a 31 de Dezembro, foram negativos em 17 empresas participadas directa e indirectamente, positivos em quatro e nulos numa.

REC — Realização prévia, em relação à decisão de criação de empresas municipais, bem como à decisão de tomada de uma participação que confira influência dominante, dos necessários estudos técnicos, nomeadamente do plano do projecto, na óptica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando-se a viabilidade económica das unidades.

Nesta área, são de aproximadamente 170 milhões de euros o montante das principais irregularidades detectadas, predominantemente decorrentes de transferências de um município para uma empresa municipal suportada em desadequado instrumento legal e de contratos de cessão de créditos em violação do estipulado na Lei.

Acolhimento de recomendações

Aprovação do novo quadro jurídico do Sector Empresarial Local (SEL) consubstanciado na lei n.º 53-F/2006, de 29/12, e publicação

do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27/03, aprovando o Estatuto do Gestor Público (EGP), que veio definir nomeadamente o estatuto remuneratório do gestor púbico das Empresas Municipais e o regime de acumulação de funções e de remunerações.

Pelo Conselho de Administração da EDUCA foram acolhidas as seguintes recomendações:

Reformulação dos estatutos a fim de incluir no objecto da empresa a gestão e exploração dos complexos desportivos;

Uniformização dos procedimentos no tocante à elaboração dos mapas de execução financeira dos contratos programa relativos aos preços sociais.

Instituição, pelo Conselho de Administração da Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, EM (GOP), de sistemas, ao nível do controlo interno, permitindo limitar os custos da utilização dos telefones celulares e das viaturas automóveis, afectas aos gestores, à respectiva actividade profissional.

Auditorias de controlo sucessivo concluídas em 2007 ([4])

Área/Objecto da auditoria	N.º relatório
Conta Geral do Estado e contas das Regiões Autónomas	
Operações com reflexo no património financeiro dos FSA — Instituto do Turismo de Portugal	46/07-2.ªS
Apoios Concedidos pelo Fundo de Fomento Cultural e pela Secretaria-Geral do Ministério da Cultura (Ano de 2006)	45/07-2.ªS
Apoios concedidos pelo Instituto das Artes (Ano 2006)	41/07-2.ªS
Contabilidade B da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo	42/07-2.ªS
Sistemas de controlo instituídos pela Direcção-Geral dos Impostos relativamente aos benefícios fiscais no âmbito do Estatuto do Mecenato e do Estatuto do Mecenato Científico	39/07-2.ªS
Apoios concedidos pela Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (ano 2006)	34/07-2.ªS
Apoios concedidos pelo Instituto Nacional de Habitação (INH) no âmbito do Incentivo ao Arrendamento por Jovens (IAJ) (Ano 2006)	31/07-2.ªS
Gestão do Património Regional — Acompanhamento e Controlo	07/07-SRA
Cobrança do Imposto sobre o Álcool e Bebidas Alcoólicas	04/07-SRA
Despesas com a aquisição de estudos/pareceres/projectos e consultadoria — 2006	17/07-SRM
Participações da Região Autónoma da Madeira em entidades societárias e não-societárias — 2005	04/07-SRM
Sistema de concessão e fiscalização dos apoios financeiros a projectos de interesse cultural e turístico — 2005	03/07-SRM
Apoios concedidos pela Administração Regional Directa ao CEIM — 2005	01/07-SRM
Compromissos assumidos e não pagos	a)
Consolidação de contas do sector público administrativo	a)
Operações de gestão da dívida pública	a)
Assunção de passivos e regularizações de responsabilidades	a)
Dívida garantida	a)
Operações com reflexo no património financeiro do Estado	a)
Responsabilidades do Estado assumidas através da COSEC	a)
Credores do Estado na área do Ministério das Finanças	a)
Contabilidade do Tesouro 2006	a)
Sector Público Administrativo	
PIDDAC e PIDDAR, Fundos Comunitários e Agricultura e Pescas	
Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC)	50/07-2.ªS
Direcção-Geral dos Recursos Florestais (Gerência de 2005)	47/07-2.ªS
Programa Operacional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (POAGRO)	38/07-2.ªS
Projectos do PIDDAC — Programa Orçamental 002 — Investigação Científica e Tecnológica e Inovação, executados pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil, IP	37/07-2.ªS
Estradas de Portugal, EPE — Identificação dos credores do Estado (dívida não financeira da EP)	36/07-2.ªS
Projecto "Rede Ferroviária de Alta Velocidade", da Medida "Integração dos Corredores Estruturantes do Território na Rede Transeuropeia de Transportes", do Programa "Transportes" do PIDDAC	35/07-2.ªS
Programa Operacional da Cultura (POC)	29/07-2.ªS
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimo (IPTM) — Gerência de 2004	17/07-2.ªS
PRODESA/FEDER — Medida 1.5 — Protecção Civil	25/07-SRA
FUNDOPESCA — Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca	10/07-SRA
Sistema de Controlo Interno dos Fundos Comunitários no domínio da Contratação Pública	07/07-SRM
Funções Gerais de Soberania e Ambiente	
Parecer sobre a conta da Assembleia da República	Parecer
Contratação de meios aéreos para o combate a incêndios florestais — Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil	49/07-2.ªS
Dívidas não financeiras da Manutenção Militar (Ano de 2005)	28/07-2.ªS
Acompanhamento das recomendações formuladas no âmbito da auditoria às "Ajudas a Programas de Desenvolvimento"	27/07-2.ªS
Sistemas de controlo interno do IFADAP e do INGA e análise ao Processo de Fusão	03/07-2.ªS
Verificação externa de contas do conta dos Cofres do TC — Sede	VEC 01/07- 2.ªS
Processos de privatização 2007	29/07-SRA
Concessão de avales pelo Governo Regional dos Açores	27/07-SRA
Realização de despesas no Gabinete do Representante da República	20/07-SRA
Processos de privatização 2006	05/07-SRA
Conta de 2006 da Assembleia Legislativa da Madeira	8/07-SRM
Verificação Externa à Conta do Tesoureiro do Governo Regional — Gerência de 2005	6/07-SRM
Ciência, Inovação e Ensino Superior, Educação, Cultura e Desporto	
Universidade da Beira Interior (Exercício de 2005)	52/07-2.ªS
Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro (Gerência de 2005)	48/07-2.ªS
Direcção Regional de Educação do Centro (Gerência de 2005)	44/07-2.ªS

Área/Objecto da auditoria	N.º relatório
Direcção Regional de Educação do Algarve — DREALG — (Gerência de 2005)	40/07-2.ªS
Instituto Politécnico de Lisboa (Gerência de 2005)	32/07-2.ªS
Inspecção-Geral da Ciência, Investigação e Ensino Superior — IGCIES — (Gerências de 2004 e 2005)	14/07-2.ªS
Instituto de Higiene e Medicina Tropical — Gerência de 2005	12/07-2.ªS
IPPAR/IPM/IPA/IANTT — Aquisição de bens e serviços (Gerência de 2005)	RS01/07-2.ªS
Aquisição de bens e serviços — Instituto Português de Arqueologia (IPA)	11/07-2.ªS
Aquisição de bens e serviços — Instituto Português de Museus (IPM)	10/07-2.ªS
Aquisição de bens e serviços — Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo (ANTT)	08/07-2.ªS
Aquisição de bens e serviços — Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR)	06/07-2.ªS
Avaliação do grau de acatamento das recomendações formuladas ao Instituto do Desporto da RAM, no âmbito do Relatório n.º 6/05-SRM	15/07- SRM
Escola Básica Integrada de Ribeira Grande e Fundo Escolar	28/07- SRA
Escola Básica Integrada de Canto da Maia	21/07- SRA
Escola Básica Integrada de Arrifes	19/07- SRA
Escola Básica Integrada de Capelas	17/07- SRA
Contratos-programa celebrados pelo Governo Regional na área do Desporto	06/07- SRA
Escola Básica Integrada de Ginetes (gerência de 2005)	03/07-SRA
Saúde	
Programas de Tratamento e de Reinserção Social no âmbito de Políticas de Luta contra a Droga e a Toxicodependência	53/07-2.ªS
Centro Hospitalar de Setúbal, EPE — Identificação dos principais credores e caracterização das respectivas dívidas a 31 de Dezembro de 2005	30/07-2.ªS
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	26/07-2.ªS
Acesso aos Cuidados de Saúde do SNS — Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia SIGIC	25/07-2.ªS
Hospital de São João, EPE., no âmbito do contrato de concessão celebrado com a Bragaparques — Estacionamento de Braga, SA	15/07-2.ªS
Serviço Regional de Saúde, EPE	05/07-SRM
Segurança Social, Trabalho/Emprego e Formação Profissional	
Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social	24/07-2.ªS
Caixa de Previdência do Pessoal dos Telefones de Lisboa e Porto	22/07-2.ªS
Sistema de Controlo Interno da Segurança Social	20/07-2.ªS
Devedores (não contribuintes) à Segurança Social	16/07-2.ªS
Segurança Social / Instituição Particular de Solidariedade Social — Apoios à Deficiência	13/07-SRA
Acordos de Cooperação celebrados entre o Centro de Segurança Social da Madeira e Instituições Particulares de Solidariedade Social — 2006	16/07-SRM
Autarquias Locais	
De seguimento de recomendações ao Município de Santa Maria da Feira	51/07-2.ªS
Município de Vendas Novas — exercícios de 2004 e 2005	33/07-2.ªS
Município da Sertã — exercícios de 2003 e 2004	18/07-2.ªS
Município de Santa Cruz da Graciosa	30/07-SRA
Município de Povoação — gerência de 2006	24/07-SRA
Participações Sociais das Autarquias Locais	23/07-SRA
Município de São Roque do Pico — gerência de 2005	18/07-SRA
Remunerações auferidas pelo Presidente da Câmara Municipal das Lajes das Flores — período de 1998 a 2006	14/07-SRA
Município de Nordeste (gerência de 2005)	2/07-SRA
Dívida dos municípios da RAM titulada por contratos de factoring — 2005	02/07-SRM
Sector Público Empresarial (SPE)	
SPE e Despesas de Pessoal e de Funcionamento da Administração Central	
Cumprimento do regime do Artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março (Publicação das adjudicações de empreitadas de obras públicas)	02/08-2.ªS
Regulação no sector da Saúde	01/08-2.ªS
Administrações Portuárias — Relatório Global	23/07-2.ªS
Regulação no Sector Energético (anos de 2001 a início de 2007)	21/07-2.ªS
APL — Administração do Porto de Lisboa, SA	19/07-2.ªS
Despesas com o apoio aos Gabinetes Governamentais (abrangendo cerca de 317 Gabinetes)	13/07-2.ªS
Regulação no Sector das Águas — águas de abastecimento público, águas residuais urbanas e resíduos sólidos urbanos	09/07-2.ªS
Regulação na Área da Concorrência	07/07-2.ªS
Seguimento das recomendações no âmbito dos Encargos do Estado com as Parcerias Público Privadas (Concessões Rodoviárias e Ferroviárias)	04/07-2.ªS
Sector Público Empresarial das Regiões Autónomas	
Sistema remuneratório dos Gestores Públicos na RAA 2004-2006	22/07-SRA
Saudaçor — Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde, SA	15/07-SRA
Empresa Horários do Funchal, SA — 2005	11/07-SRM
Sector Público Empresarial Autárquico	
GOP — Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, EM	43/07-2.ªS
Vencimentos e remunerações acessórias dos titulares do órgão de gestão das Empresas Municipais 2003-2004	05/07-2.ªS

a) Acção sem relatório autónomo, desenvolvida no âmbito do Parecer sobre a CGE.

Relatórios de Acompanhamento em 2007

Área /Objecto de acompanhamento	N.º relatório
Saúde	
Acompanhamento do programa das PPP em Saúde — exercício de 2006	01/07-2.ªS
Acompanhamento da situação económico-financeira do SNS em 2006	01/07- ASEFSNS — 2.ªS

Verificação Interna de Contas

Como já referido, a fiscalização sucessiva exerce-se também através da verificação interna de contas. As contas susceptíveis de serem controladas pelo Tribunal e que não são objecto de verificação externa podem ser objecto de verificação interna pelos Serviços de Apoio e submetidas a homologação do Tribunal.

As contas podem, também, ser dispensadas de remessa ao Tribunal, nos termos da Lei, sem prejuízo do registo dos respectivos dados financeiros. Relativamente a estas contas, as entidades apenas têm de remeter os documentos previstos em instruções do Tribunal para que possa aferir do cumprimento das suas resoluções, recolher informação financeira e criar e manter processos permanentes sobre as entidades sujeitas a controlo.

Durante o ano de 2007, considerando o estabelecido nas Resoluções da 2.ª Secção n.º 9/06 en.º 10/06, de 29 de Novembro, n.º 6/03, de 18 de Dezembro, e nas Resoluções do Plenário Geral n.º 1/06 e n.º 2/06, de 19 de Dezembro, foram objecto de **verificação 581 contas**. Destas 571 foram homologadas (487 na Sede, 30 na SR dos Açores e 54 na SR da Madeira) e a 10 foi recusada a homologação (5 na Sede e 5 na SRM). As contas são relativas a **518 entidades** e correspondendo-lhes um volume financeiro de cerca de **68 213 milhões de euros** (65 614 milhões pela Sede, 1 376 milhões pela SRA e 1 221 milhões pela SRM).

Das 581 contas homologadas, **156** foram **homologadas com** a formulação de **recomendações** (124 na Sede, 28 na SRA e 4 na SRM), tendo sido fixado um prazo para as entidades corrigirem as situações irregulares detectadas.

QUADRO 8

Verificação interna de contas em 2007

Sede e Secções Regionais

Administração	Contas homologadas		Recusada a homologação		Entidades a que respeitam as contas		Vol. Financeiro	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	Milhares de euros	%
Adm. Central	300	53%			249	48%	60 239 547	88%
Adm. Local	214	37%	6	60%	209	40%	5 886 067	9%
Adm. Regional	57	10%	4	40%	60	12%	2 087 368	3,1%
Total	**571**	**100%**	**10**	**100%**	**518**	**100%**	**68 212 982**	**100%**

Das contas homologadas, 53% são relativas a entidades da Administração Central e corresponde-lhes 88% do volume financeiro controlado, 37% a entidades da Administração Local e corresponde-lhes 9% do volume financeiro controlado, as restantes 10% são relativas a entidades da Administração Regional e corresponde-lhes 3% do volume financeiro controlado.

Os dados referentes às contas submetidas a homologação em 2007, distribuídos por Sede e Secções Regionais, são os que constam do Quadro seguinte.

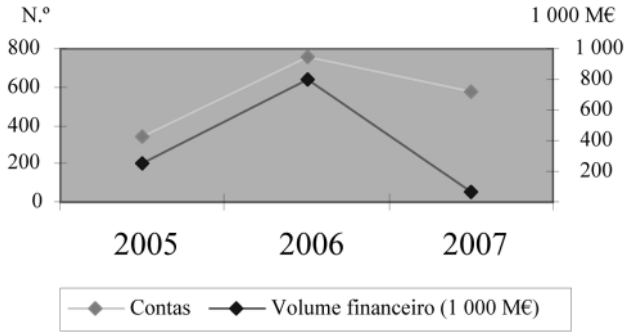
QUADRO 9

Verificação interna de contas em 2007

Administração	N.º contas homologadas	Recusada a homologação	N.º entidades a que respeitam	Vol. Financeiro (Milhares de euros)
Sede	487	5	397	65 614 377
SRA	30		65	1 376 700
SRM	54	5	56	1 221 905
Total	**571**	**10**	**518**	**68 212 982**

Em termos de evolução ao longo do triénio, o n.º de contas verificadas mais do que duplicou de 2005 para 2006, passando de 345 para 760, tendo sido verificadas 581 em 2007.

N.º de Contas / Volume financeiro



Principais **motivos** que estiveram na base da **não homologação das contas**:

Desrespeito continuado pelo princípio do equilíbrio orçamental, bem como não acatamento das recomendações do Tribunal nesta matéria;

Existência de um alcance e de o mesmo não ter ficado totalmente esclarecido, porquanto:

a) o respectivo valor não foi identificado;

b) os responsáveis, ouvidos em sede de contraditório, terem referido que a arguida terá conseguido repor nos cofres camarários as quantias com que eventualmente se tenha locupletado naqueles anos, sem que, porém, tenham aduzido qualquer elemento probatório.

Autorizado o pagamento de algumas despesas relativas à implantação de estruturas de apoio à construção de uma pista de *autocrosse*, tendo assumido compromissos sem a necessária cabimentação, sem inscrição em Plano de Actividades, com desrespeito dos procedimentos concursais e sem *visto* do Tribunal de Contas;

Não ter sido totalmente esclarecida na gerência, uma diferença para menos, no Balanço, relativamente ao valor do rol de dívidas de 2003 do respectivo organismo, apontando no sentido de que o Balanço de 2003 não reflecte com fidelidade a situação financeira do organismo em 31/12/2003.

Análise de Denúncias

As denúncias recebidas no Tribunal são analisadas e, sempre que possam conter factualidade pertinente, são efectuadas as diligências consideradas necessárias.

Em 2007 **deram entrada** no Tribunal **150 denúncias** (148 na Sede e 2 na SRA), 88 relativas a organismos da Administração Central, 53 a organismos da Administração Local, 1 a um organismo da Administração Regional e 8 relativas à gestão de empresas do Sector Público Empresarial. Foram **concluídos 137** processos **na Sede** e **2 na SRA**.

2.4 — Efectivação de Responsabilidades Financeiras

Com as alterações à lei de Organização e Processo do TC (Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto) introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, as **1.ª e 2.ª Secções e as Secções Regionais**, **passaram a poder aplicar as multas** previstas no **artigo 66.º** (multas processuais) recentrando a actividade jurisdicional da 3.ª Secção nos processos de responsabilidade financeira.

Passou a ser possível às Secções atrás referidas, e relativamente às infracções previstas no **artigo 65.º** da Lei n.º 98/97, **relevar a responsabilidade por infracção financeira apenas passível de multa** quando:

Se evidenciar suficientemente que a falta só pode ser imputada a título de negligência;

Não tiver havido antes recomendação do Tribunal de Contas ou de qualquer órgão de controlo interno ao serviço auditado para correcção da irregularidade do procedimento adoptado;

Tiver sido a primeira vez que o Tribunal de Contas ou um órgão de controlo interno tenham censurado o seu autor pela sua prática.

Nestes termos, em 2007, foram aplicadas pela 1.ª Secção e pela Secção Regional dos Açores (6 pela SRA, 2 no âmbito do controlo prévio e 4 no âmbito do sucessivo, ambas nos termos do artigo 66.º e as restantes pela 1.ª Secção) as multas constantes do quadro seguinte.

QUADRO 10

Multas aplicadas — 1.ª e 2.ª Secções e Secções Regionais

	N.º processos	N.º de demandados	Montantes (em euros)
No âmbito do controlo prévio			
Nos termos do art.º 65.º	2	3	2 880
Nos termos do art.º 66.º	16	19	8 173
No âmbito do controlo concomitante			
Nos termos do art.º 65.º	8	34	17 216
Nos termos do art.º 66.º	5	5	2 099
No âmbito do controlo sucessivo			
Nos termos do art.º 65.º			
Nos termos do art.º 66.º	4	8	3 296
Total	35	69	33 665

Foi ainda **relevada a responsabilidade sancionatória** em 28 processos — 15 pela 1.ª Secção, 3 pela SRA e 9 pela SRM, distribuídos por tipos de controlo conforme mapa seguinte.

QUADRO 11

	N.º processos
No âmbito do controlo prévio	22
No âmbito do controlo concomitante	3
No âmbito do controlo sucessivo	2
Total	27

A efectivação de responsabilidades financeiras cabe à **3.ª Secção**, na Sede, e às **Secções Regionais dos Açores e da Madeira**. Os processos são julgados, em **1.ª instância**, por juiz singular, que, nas Secções Regionais, é o juiz da Secção Regional à qual o processo não esteja distribuído.

Das decisões proferidas em 1.ª instância cabe recurso para o **plenário da 3.ª Secção**, no qual o autor da decisão recorrida não intervém.

Os processos de efectivação de responsabilidades financeiras são instaurados com base nos relatórios das acções de controlo do Tribunal (realizadas pelas 1.ª e 2.ª Secções e pelas Secções Regionais) ou dos órgãos de controlo interno, pelas entidades com legitimidade para o requerimento de acções nesta matéria, quando evidenciem factos constitutivos de responsabilidade financeira.

Antes das alterações à Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, consagradas na Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, competia exclusivamente ao Ministério Público requerer, perante a 3.ª Secção e as Secções Regionais, o julgamento dos processos de efectivação da responsabilidade financeira. Com estas alterações foi alargada a legitimidade para o requerimento das acções de efectivação da responsabilidade financeira aos órgãos de direcção, superintendência ou tutela sobre os visados, bem como aos órgãos de controlo interno. Esta legitimidade tem sempre carácter subsidiário à do Ministério Público, o que motivou a publicação do Despacho n.º 41/06-GP, de 16 de Novembro, do Presidente do TC, que determina a publicitação da lista dos processos mandados arquivar pelo MP e a notificação dos respectivos despachos àqueles órgãos.

A responsabilidade financeira pode assumir as formas de responsabilidade financeira reintegratória e de responsabilidade sancionatória.

A **responsabilidade financeira reintegratória** visa assegurar a reposição nos cofres do Estado de fundos públicos, objecto de, designadamente, desvio, pagamento indevido ou não arrecadação de receitas-nos termos da lei. Tem, fundamentalmente, a função de reconstituir a situação financeira que existiria se os referidos comportamentos não tivessem ocorrido.

A responsabilidade financeira sancionatória traduz-se na aplicação de uma sanção pecuniária, uma multa, aos infractores de certas condutas tipificadas na lei (normas legais de procedimento financeiro ou de deveres de colaboração para com o TC no exercício das suas funções de fiscalização — artigo 65.º e 66.º da Lei n.º 98/97) e visa reprimir e prevenir a violação da legalidade financeira pública.

O que permite a qualificação da **responsabilidade financeira** como espécie autónoma face às outras espécies de responsabilidade (civil e criminal) é a natureza das normas violadas — procedimentais ou substantivas de carácter financeiro — e a natureza jurisdicional do órgão que a efectiva, o Tribunal de Contas.

Em 2007, dos processos de **efectivação de responsabilidades financeiras na 3.ª Secção e nas Secções Regionais** (19 transitados de 2006 e 17 distribuídos em 2007), foram extintos os respectivos procedimentos por **pagamento voluntário em 5 processos** (4 de julgamento de responsabilidades financeiras e 1 de multa), na Sede, e foram julgados 20, tendo sido proferidas **sentenças condenatórias em 18 processos** (13 de julgamento de responsabilidades financeiras e 5 de multa), 7 na Sede, 8 na SRA e 3 na SRM, e **absolutórias em 2** (1 de julgamento de responsabilidades financeiras e 1 de multa), 1 na Sede e 1 na SRA.

Como resultado destes processos foram **ordenadas reposições** no valor de **€ 20 542,56** (20 417,26 na Sede e 125,3 na SRM) por pagamentos indevidos e por não arrecadação de receitas e foram aplicadas **multas** no montante de **€ 60 219,47** (47 991,03 na Sede, 4 880 na SRA e 7 348,44 na SRM).

Foram **pagas voluntariamente**, antes do julgamento, **multas** no montante de **€ 33 746** e houve uma **reposição voluntária** de **€ 10 137,26**, na Sede.

Foi **executada uma dívida** relativa a uma condenação de responsabilidade financeira reintegratória no montante de **€ 214 333,42.**

A 3.ª Secção, em plenário, julgou 6 recursos ordinários (3 de processos resolvidos em 1.ª instância na Sede e 3 na Secção Regional da Madeira), tendo proferido **6 acórdãos** que foram no sentido de considerar **improcedentes os respectivos recursos**.

3 – Relações com outros órgãos e instituições nacionais

3.1 – Presidente da República, Assembleia da República, Governo, Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas e Governos Regionais

Nos termos da Lei, o Tribunal de Contas informa o Presidente da República sobre o resultado das suas actividades, em especial, sobre as conclusões das suas acções de controlo.

A Assembleia da República (AR) constitui destinatário privilegiado da actividade do Tribunal de Contas no que se refere ao Parecer sobre a Conta Geral do Estado, bem como aos relatórios de controlo sobre a execução orçamental.

Assim, de acordo com o artigo 107.º da Constituição, a execução do Orçamento será fiscalizada pelo Tribunal de Contas e pela Assembleia da República, que, precedendo parecer deste Tribunal, apreciará e aprovará a Conta Geral do Estado, incluindo a da Segurança Social. No mesmo sentido, os artigos 36.º da LOPTC e 56.º n.º 7 alínea *b*) da LEO estabelecem que a Assembleia da República pode solicitar ao Tribunal de Contas relatórios intercalares sobre os resultados da fiscalização do Orçamento do Estado, ao longo do ano, bem como quaisquer esclarecimentos necessários à apreciação do Orçamento do Estado e do Parecer sobre a Conta Geral do Estado.

Nos termos do n.º 4 do artigo11.º da lei 98/97, de 26 de Agosto, o TC pode, ainda, ser solicitado pela Assembleia da República (o Presidente ou os relatores de auditorias) a comunicar-lhe informações, relatórios ou pareceres relacionados com as respectivas funções de controlo financeiro.

Em 5 de Janeiro de 2007 o Presidente do Tribunal fez entrega ao Presidente da República do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2005 e do Plano de Acção do Tribunal de Contas para 2007.

No dia 30 de Janeiro de 2007 o Tribunal, através do seu Presidente e Conselheiros relatores, procedeu à **apresentação do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2005 na Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças**, da Assembleia da República. O Parecer foi entregue na AR, no dia 4 de Janeiro.

O Presidente do Tribunal e os Conselheiros relatores fizeram também entrega, ao Presidente da Assembleia da República, em 21 de Dezembro, do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006.

Em 15 e 20 de Junho, respectivamente, o Presidente do TC entregou ao **Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores** e ao **Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira** o **Parecer sobre a Conta da respectiva Região**, relativo ao ano de **2005**. Ao Presidente da **Assembleia Legislativa da**

Região Autónoma da Madeira apresentou também **a conta** da respectiva Assembleia Legislativa relativas ao ano **de 2006.**

Em Julho, teve lugar a audição parlamentar para **apreciação da Auditoria Operacional à Inspecção-Geral da Ciência, Inovação e Ensino Superior** (Relatório de Auditoria n.º 14/2007) com o Conselheiro relator, na **Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças** da Assembleia da República, realizada por solicitação da AR, ao abrigo do disposto no n.º 1 do 55.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Também a solicitação da AR, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 62.º da lei de Enquadramento Orçamental, realizou-se uma auditoria ao Sistema de controlo interno da Segurança Social (Relatório n.º 20/2007).

As v Jornadas EUROSAI-OLACEFS, realizadas em Lisboa e organizadas pelo Tribunal de Contas, contaram com a participação e intervenção do Presidente da República, do Presidente da Assembleia da República e do Governo.

O Tribunal de Contas recebeu a visita da Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças, acompanhada da Comissão de Orçamento, Finanças e Moeda do Conselho Nacional (Parlamento) da República Eslovaca.

Durante o ano foram remetidos à Assembleia da República 4 relatórios de acompanhamento da execução do orçamento da Segurança Social.

Para além dos relatórios de auditoria já referidos foram, ainda, remetidos à Assembleia da República, designadamente às suas Comissões, outros Relatórios de Auditoria aprovados pelo Tribunal.

Alguns dos relatórios de auditoria foram também, remetidos ao Governo, através do Ministro da Tutela.

À Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, assim como ao Governo Regional, foram remetidos, por correio electrónico, todos os relatórios das auditorias realizadas pela Secção Regional dos Açores do Tribunal.

3.2 — Órgãos de Controlo Interno

Nos termos do artigo 12.º da lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, os órgãos de controlo interno — nomeadamente as Inspecções-Gerais e outras entidades de controlo ou auditoria dos serviços e organismos da Administração Pública — encontram-se sujeitos a um dever de colaboração com o Tribunal de Contas. No cumprimento de tal dever, deverão comunicar ao TC os seus programas anuais e plurianuais de actividades e respectivos relatórios de execução, bem como, remeter os relatórios das suas acções, sempre que contenham matéria de interesse para a acção do Tribunal.

Em 2007 foram **recebidos no Tribunal 72 relatórios de diversos órgãos de controlo interno**, designadamente da Inspecção-Geral de Administração do Território, da Inspecção-Geral de Saúde, da Inspecção-Geral de Finanças e Inspecção Regional de Finanças e Direcção-Geral do Orçamento, sendo 45 relativos a organismos da Administração Central, 26 da Administração Local e 1 do Sector Público Empresarial. Foi **concluída a análise de 100 relatórios** (alguns dos quais transitados de 2006).

Foram realizadas, no TC, reuniões de trabalho com o Inspector-Geral da Administração do Território e com o Inspector-Geral de Finanças.

3.3 — Outras Instituições

Na sequência dos protocolos de cooperação estabelecidos, em 2006, com diversas universidades, o Presidente do Tribunal fez diversas intervenções / conferências / aulas sobre temas do âmbito das competências do Tribunal de Contas, designadamente na Faculdade Direito da Universidade de Lisboa, na Faculdade de Economia e Gestão da Universidade Católica, no Instituto de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa e na Universidade Lusíada de Lisboa.

3.4 — Comunicação Social

Com o objectivo de informar os cidadãos sobre os resultados da sua actividade, o Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, publicita os seus actos, através dos meios de comunicação social e da Internet.

São divulgados documentos oficiais (Acórdãos, Sentenças, Pareceres e Relatórios de Auditoria), após notificação das entidades interessadas, mas também notas à imprensa, declarações, entrevistas, depoimentos e esclarecimentos. Pretende-se com os mesmos, clarificar a missão do Tribunal como entidade fiscalizadora da boa utilização dos dinheiros públicos e prestar contas sobre o que está a fazer com os meios postos à sua disposição.

Pretende-se ainda, demonstrar transparência e confiança na administração dos dinheiros públicos. Mobilizar a compreensão de todos, essencialmente estimulando práticas de poupança de recursos públicos e instituindo uma nova cultura de gestão, baseada na exigência, no rigor e na qualidade.

Durante o ano de 2007 foram divulgados o Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006, os Pareceres sobre as Contas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira de 2005, os Pareceres sobre as contas da Assembleia da República e das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas de 2006, 91 Relatórios de Auditoria (da Sede e das Secções Regionais dos Açores e da Madeira), 12 Relatórios de Verificação Interna de Contas, da Secção Regional dos Açores, e 4 Relatórios de Acompanhamento de Execução Orçamental relativa à Segurança Social.

Foram emitidas 22 Notas de imprensa, de que se referem, a título de exemplo, as relativas à V Conferência EUROSAI-OLACEFS, realizada em Lisboa e organizada pelo TC de Portugal, e a relativa à exposição organizada pelo Tribunal "Contas com História".

Foram dadas 18 entrevistas, pelo Presidente do Tribunal, a órgãos de comunicação social, de que se indicam: ao Jornal de Negócios, sobre a aplicação da nova lei do Tribunal de Contas, com destaque sob o título "*Presidente do TC faz balanço de dois anos"*; ao Semanário com destaque sob o título "*Defino com o PGR a prioridade aos processos de grandes obras, regras de concursos e mecanismos de adjudicação"*.

Os documentos divulgados deram origem a **8 242 notícias** difundidas pelos órgãos de comunicação social, sendo 4 015 na imprensa escrita, 1 391 em meios audiovisuais (rádio e televisão) e 2 836 na Internet, o que corresponde a uma média mensal de 686 notícias.

4 — Relações comunitárias e internacionais

As acções externas levadas a cabo, no plano comunitário, no âmbito das Organizações Internacionais a que o Tribunal de Contas pertence e no domínio das relações bilaterais com Instituições congéneres, nas quais participaram Membros do Tribunal e Dirigentes e Técnicos dos seus Serviços de Apoio, são **da maior relevância para o enriquecimento e reforço da capacidade do Tribunal**. Desde logo pela participação na elaboração e discussão de importantes documentos normativos e ou orientadores nas matérias de auditoria e controlo financeiro, mas também porque se traduzem no desenvolvimento de acções conjuntas com o Tribunal de Contas Europeu, na troca de ideias e de experiências no âmbito das Organizações Internacionais e na cooperação especial com as Instituições congéneres da CPLP.

4.1 — Relações Comunitárias

No âmbito das relações comunitárias, efectuaram-se as duas reuniões previstas dos Agentes de Ligação, bem como a reunião anual do **Comité de Contacto dos Presidentes das ISC da União Europeia**. Sob mandato deste último, o TCP participou nas reuniões do **Grupo de trabalho sobre a Gestão e Controlo dos Fundos Estruturais**, que se encontra a efectuar uma análise subordinada ao tema *Desempenho dos programas dos fundos estruturais nas áreas do emprego e ou ambiente*.

Na reunião anual do Comité de Contacto, que se realizou em Varsóvia, na Polónia, foram abordados vários temas, de que se destacam a análise de relatórios dos seguintes grupos de trabalho: Grupo de trabalho sobre Fundos Estruturais, Grupo de trabalho sobre relatórios nacionais no âmbito do controlo dos recursos financeiros comunitários, Grupo de trabalho do IVA e Grupo de trabalho sobre contratação pública.

Refira-se, ainda, a participação na 7.ª reunião do **Grupo de trabalho do IVA**, em que, para além do ponto de situação dos trabalhos em curso, foi abordado o papel dos auditores públicos no combate à fraude que envolve o IVA na União Europeia.

No que se refere ao papel do **TCP** como **interlocutor nacional do Tribunal de Contas Europeu**, salienta-se a **participação**, durante o ano de 2007, em **16 auditorias** no âmbito do controlo da utilização dos vários fundos comunitários, já discriminadas no ponto 2.3. deste relatório.

No tocante a visitas e deslocações, mencionam-se:

A habitual deslocação a Lisboa de uma delegação do Tribunal de Contas Europeu, com o objectivo de apresentar aos responsáveis da Administração Pública Portuguesa o relatório anual do TCE relativo ao exercício de 2006;

A participação do Tribunal de Contas português na sessão solene de comemoração do 30.º aniversário do Tribunal de Contas Europeu, com a apresentação de um texto subordinado ao tema *O futuro da Auditoria Pública e da obrigação de prestação de contas na União Europeia*;

A participação no Seminário sobre *O controlo interno*, organizado pelo TCE.

4.2 — Relações Internacionais

A) Relações com os Tribunais de Contas da CPLP

No âmbito da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP), salienta-se, no domínio das relações multilaterais:

A realização, em Maio, de uma reunião do Conselho Directivo da Organização das ISC da CPLP, que teve como principal objectivo a

preparação da Assembleia geral desta Organização, a realizar em Portugal, em Maio de 2008;

Conforme previsto no Programa de Actividades de Cooperação 2007-2008, o Tribunal de Contas participou em Brasília no Encontro Técnico sobre *Auditoria de Obras Públicas* para Tribunais de Contas da CPLP, organizado pela Secretaria-Geral desta Organização, e que contou com o patrocínio do Tribunal de Contas da União, do Brasil.

Com enfoque bilateral, tiveram lugar várias iniciativas, de que se destacam:

A deslocação a Lisboa, do Contador Geral do **Tribunal de Contas da Guiné-Bissau**, para efectuar uma visita de estudo nos diversos departamentos de controlo do Tribunal;

A **visita** de uma delegação do Tribunal de Contas Português, chefiada pelo Conselheiro Presidente, ao **Tribunal de Contas de Cabo Verde**, no quadro da estreita cooperação existente entre ambos os Tribunais, salientando-se a celebração de um Protocolo de Cooperação;

A participação do Tribunal de Contas português, a convite do Presidente do **Tribunal de Contas de Cabo Verde**, no Fórum Parlamentar Cidadania e Responsabilidade na Luta Contra a Corrupção e o Branqueamento de Capitais;

A solicitação do **Tribunal de Contas de Angola**, 12 dos seus funcionários deslocaram-se ao Tribunal de Contas para conhecer a Rede Integrada de Gestão Orçamental e de Recursos do Estado (RIGORE);

A visita de um Conselheiro do **Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Brasil**, a Portugal, no âmbito da qual foi realizada uma reunião de trabalho no Tribunal de Contas para análise de diversos assuntos de interesse para ambas as Instituições.

B) Outras Relações Internacionais

O Tribunal de Contas português é membro de outras organizações internacionais, designadamente da INTOSAI (*International Organization of Supreme Audit Institutions*), cujo conselho directivo integra desde 1995, da EUROSAI (*European Organization of Supreme Audit Institutions*), de que é membro observador do seu conselho directivo, da EURORAI (*European Organization of Regional Audit Institutions*) e da OLACEFS (*Organização Latino-Americana e das Caraíbas de Entidades Fiscalizadoras Superiores*), da qual é membro aderente.

O Tribunal participou, no ano de 2007, da actividade destas organizações, importando salientar os seguintes eventos:

No âmbito da INTOSAI

A 56.ª reunião do Conselho Directivo da INTOSAI, na cidade do México, a última do 2.º mandato de 6 anos do Tribunal de Contas como membro deste órgão de direcção. Durante este longo período, o Tribunal interveio activamente na vida da INTOSAI, destacando-se como resultados do seu trabalho:

Inclusão do Objectivo 4 — *Model International Organization*, por proposta do Tribunal de Contas português, no plano estratégico da INTOSAI 2005-2010;

A participação em várias comissões, de que se destacam a Comissão de Normas Profissionais, o Subcomité para a Independência das ISC e a Comissão da Dívida Pública.

A participação, através de uma delegação chefiada pelo Conselheiro Presidente, no INCOSAI — congresso da INTOSAI, que teve lugar na cidade do México, onde discutiram assuntos da maior relevância para as ISC, destacando-se os relativos à dívida pública e aos sistemas de avaliação do desempenho;

A participação em Manama, no Barhain, na 4.ª reunião do Conselho Directivo do Comité de Normas Profissionais da INTOSAI, que tratou de importantes questões, como sejam a implementação das ISSAI (*International Standards of Supreme Audit Institutions*) pelas ISC, o papel das ISC no contexto da sustentabilidade financeira, o projecto sobre transparência e responsabilidade (*Accountability*), entre outras.

No âmbito da EUROSAI

A participação do Conselheiro Presidente e do Director-Geral na 32.ª reunião do Conselho Directivo da EUROSAI, em Berna, em que foi apresentada, pelo Presidente do Tribunal de Contas português comunicação sobre os resultados das V Jornadas EUROSAI/OLACEFS;

A participação nas duas reuniões preparatórias do VII Congresso do EUROSAI, que ocorrerá em 2008, e no qual o TC presidirá ao Tema 2 — "Auditoria e Programas Sociais na área da Educação";

Destaca-se ainda a participação do TC na reunião do Grupo de trabalho sobre as Tecnologias de Informação (EUROSAI IT *Working Group — Subgroup* 2) e na 15.ª reunião do Comité de Formação da EUROSAI, bem como nos Seminários sobre *Auditoria de Gestão*, que foi organizado conjuntamente com o Tribunal de Contas Europeu, e *Lessons Learned: EUROSAI Training*. Neste último evento, o Tribunal de Contas português apresentou uma comunicação sobre a experiência do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação relativa ao tema *Improve internal communication between users and IT*.

No âmbito da OLACEFS

O Tribunal participou, na sua qualidade de membro aderente, na XVII Assembleia geral, que se realizou em Santo Domingo, República Dominicana, onde foram tratados temas técnicos como sejam: *O controlo da gestão estratégica nas EFS*; *A ética pública e a actividade controladora*; *A declaração de princípios de prestação de contas*. O Tribunal de Contas apresentou comunicações escritas sobre todos os temas.

V Jornadas EUROSAI/OLACEFS

Realizaram-se em Lisboa, organizadas pelo Tribunal de Contas português, as v Jornadas EUROSAI/OLACEFS, cujo principal tema foi a "Sustentabilidade Financeira, apresentação de contas e responsabilidade", no âmbito das quais foi inaugurada a exposição "Contas com História" relativa ao Tribunal de Contas português.

Instituições Superiores de Controlo Financeiro dos Países da NATO — reunião anual, realizada em Bruxelas, para apreciação e formulação de comentários sobre o Relatório de Actividades de 2006 do *IBAN — International Board of Auditors for NATO*.

F-16 SAI *Conference* (órgão de fiscalização composto pelas ISC dos Estados signatários — Estados Unidos da América, Bélgica, Dinamarca, Holanda, Noruega e Portugal — do F-16 *Multinational Fighter Program,* relativo à cooperação na produção e pós produção do avião de caça F-16) — reunião anual, realizada em Budapeste.

O Tribunal de Contas português participou, em Paris, na sessão solene comemorativa do **bicentenário o Tribunal de Contas francês,** e, na mesma cidade, no Colóquio Internacional subordinado ao tema *La Cour, un passé, un destin*, tendo também participado, no mesmo âmbito, na Conferência euro-mediterrânica, em Marselha.

No âmbito da cooperação bilateral, destacam-se as **visitas ao TCP** do Presidente do **Tribunal de Contas da Turquia,** a fim de ser analisada a cooperação entre as duas instituições, e ainda do Presidente do **Tribunal de Contas das Canárias**, para conhecer a organização, o funcionamento e a actividade do Tribunal de Contas português.

Refiram-se ainda as **visitas** de uma delegação da Comissão de Orçamento e Finanças da República **Eslovaca**, do Presidente da Comissão Parlamentar de Contas Públicas e de 26 funcionários públicos **holandeses** ao Tribunal de Contas português.

Salienta-se, ainda, a deslocação do Tribunal de Contas português ao ***NAO — National Audit Office*** **do Reino Unido**, a convite do Auditor Geral, com o objectivo de reforçar a capacidade técnica do Tribunal de Contas português em domínios como o do ***value for money*** e o da **avaliação dos impactos da actividade**.

O Tribunal de Contas participou nas *1.ªs Jornadas Técnicas de Auditoria do Sector Público Local,* em Cáceres, a convite da IBERAUDIT.

Finalmente, refira-se a participação no Simpósio Internacional comemorativo dos **150 anos do *Public Accounts Committee***, subordinado ao tema *Holding Government to Account*, organizado conjuntamente pelos NAO e *Public Accounts Committee* do Reino Unido.

O Tribunal de Contas português, através de duas das suas auditoras, realizou, pelo terceiro e último ano do seu mandato, uma **auditoria às contas das Organizações Científicas Europeias de Biologia Molecular — *European Molecular Biology Conference*** **(EMBC), *European Molecular Biology Organisation*** **(EMBO) e *European Molecular Biology Laboratory*** **(EMBL**), na cidade de Heidelberg, na Alemanha.

5 — Actividade do ministério público junto do tc

Junto do Tribunal tem assento o **Ministério Público (MP)**, que é representado na Sede pelo Procurador-Geral da República, que, através de poderes de delegação, se faz representar, actualmente, por três Procuradores-gerais Adjuntos. Em cada uma das Secções Regionais é representado pelo magistrado designado para o efeito pelo Procurador-Geral da República.

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Ministério Público intervém oficiosamente e de acordo com as normas do processo nas 1.ª e 3.ª Secções e Secções Regionais e pode assistir às sessões da 2.ª Secção.

Conforme previsto no artigo 57.º, **compete-lhe requerer**, perante a 3.ª Secção e Secções Regionais, **o julgamento dos processos de efectivação de responsabilidades financeiras** com base nos indícios de infracções contidos nos relatórios das acções de controlo realizadas pelas 1.ª e 2.ª Secções e Secções Regionais, bem como em relatórios recebidos dos órgãos de controlo interno. Esta competência não é, contudo, da sua

exclusiva responsabilidade, pois as alterações à Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, consagradas na Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, vieram permitir, embora subsidiariamente, também, aos órgãos de direcção, superintendência ou tutela sobre os visados, bem como aos órgãos de controlo interno requerer o julgamento de processos de efectivação de responsabilidades financeiras.

Assim, ao MP são notificados todos os relatórios de auditoria e de verificação externa de contas aprovados a fim de, sempre que neles se considerem factos constitutivos de responsabilidade financeira, serem, eventualmente, desencadeados procedimentos jurisdicionais. O MP pode desenvolver as diligências complementares que entender adequadas que se relacionem com os factos constantes dos relatórios que lhe sejam remetidos. Esta competência adveio-lhe expressamente das alterações à Lei n.º 98/97, consagradas na Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

Durante o ano de 2007, conforme dados da Secretaria do Tribunal, na Sede e nas Secções Regionais, foram notificados ao MP 226 relatórios (de auditoria, de VEC, de VIC e recebidos de Órgãos de Controlo Interno) — 93 na Sede, 51 na SRA e 82 na SRM. Grande parte destes relatórios não evidenciava qualquer tipo de infracção.

6 — Recursos utilizados

6.1 — Recursos Humanos

No final do ano de 2007, o Tribunal dispunha de **19 Conselheiros**, incluindo o Conselheiro Presidente, e os seus **Serviços de Apoio** de **576 funcionários em exercício de funções** (496 na Sede, 40 na Secção Regional dos Açores e 40 na Secção Regional da Madeira). Destes, **253 integravam o corpo especial de fiscalização e controlo.**

Dos 19 Juízes Conselheiros, 17 exerciam funções na Sede (Presidente, 4 afectos à 1.ª Secção, 9 à 2.ª Secção, e 3 à 3.ª Secção) e 1 em cada uma das Secções Regionais dos Açores e da Madeira.

Como se pode ver no Quadro seguinte, o número de efectivos em exercício de funções tem vindo a diminuir.

QUADRO 12

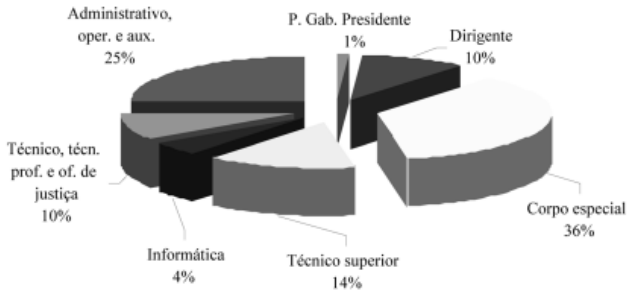
Evolução do número de efectivos dos Serviços de Apoio

	2005	2006	2007
Sede	493	493	496
Secção Regional dos Açores	44	44	40
Secção Regional da Madeira	43	42	40
Total	**580**	**579**	**576**

A sua distribuição por grupos profissionais é a constante do gráfico seguinte:

GRÁFICO 7

Efectivos por grupos profissionais — Serviços de Apoio



O **índice de tecnicidade** em sentido lato (relação pessoal técnico /efectivo total), para o conjunto dos serviços de apoio, incluindo os das Secções Regionais, é de 74,65%.

O Tribunal recorre ainda, quando a especificidade das auditorias o aconselha, à **contratação de peritos externos**. Em 2007, foram contratados especialistas para elaboração de um estudo macro-económico a integrar no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006 e consultores para assessoria às auditorias: *Aos Sistemas de Gestão de Tesouraria; Às Derrapagens nas Obras Públicas.*

Sendo o pessoal o seu principal recurso, o Tribunal investe no **desenvolvimento do seu potencial**, proporcionando-lhes **formação profissional**, organizada pelo próprio Tribunal ou por outros organismos. Com as acções que promove pretende atingir três grandes objectivos:

Consolidar e ampliar competências de auditoria financeira e de gestão;
Intensificar a qualificação para a utilização de ferramentas informáticas;
Actualizar conhecimentos nas áreas relevantes para o exercício das suas funções.

Assim, no ano de 2007, realizaram-se **94 acções de formação internas** (organizadas pelo Tribunal e realizadas nas suas instalações — 74 na Sede, 12 na SRA e 8 na SRM), com uma participação média de cerca de 22 pessoas por acção. Além destas, houve também a participação em **72 acções no exterior** (50 acções frequentadas por pessoal da Sede, 8 por pessoal da SRA e 14 por pessoal da SRM), englobando cursos, seminários, conferências, congressos ou colóquios.

Na totalidade das acções, internas e externas, verificaram-se **2 103 participações**. Nas acções organizadas pelo Tribunal houve 13 participações de pessoas do exterior.

QUADRO 13

Formação em 2007 — Sede e Secções Regionais

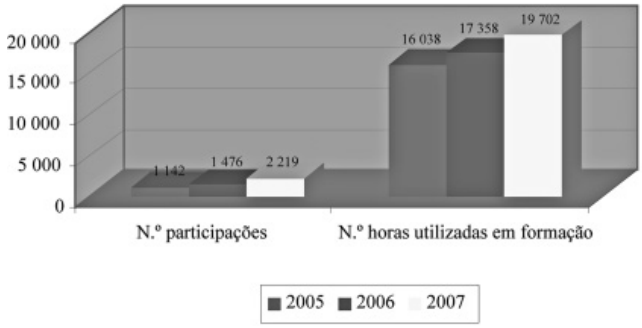
	N.º de acções	N.º horas das acções	Nº de participações	N.º horas utilizadas em formação	Custo total (Euros)
Interna (na sede e nas SR)	94	1 138	2 103	17 275	84 288
Externa	72	1 257	116	2 427	49 434
Total	166	2 395	2 219	19 702	133 722

O número de participações em acções de formação tem vindo a aumentar (29% de 2005 para 2006 e 50% de 2006 para 2007) e o número de horas utilizadas em formação também (8% de 2005 para 2006 e 14% de 2006 para 2007).

Em termos de gastos com formação (gastos directos) estes correspondem a 0, 53% da despesa total.

GRÁFICO 8

Formação 2005-2007



Para formadores, o Tribunal recorre a docentes do meio universitário e a especialistas ligados a instituições de formação e de consultadoria, mas também a funcionários do próprio Tribunal. Em 2007 o Tribunal organizou uma acção que teve por formador um auditor do *National Audit Office* (NAO) do Reino Unido.

As acções de formação abrangeram as seguintes áreas: Auditoria, Gestão e Contabilidade; Direito; Informação e Informática; Tribunal de Contas; União Europeia; Desenvolvimento Organizacional; Administração Pública e Recursos Humanos.

Os **funcionários do Tribunal** (dirigentes e outros) intervêm, também, como **formadores em acções externas,** quando organismos públicos ou privados o solicitam ao Tribunal.

Nesse sentido, em 2007, realizaram-se 45 intervenções de formadores do Tribunal (46 por pessoas da Sede, 2 da SRA e 1 da SRM), em 33 acções organizadas por outros organismos (Universidade de Coimbra, INA, IGAT, IGF, IGAP, ATAM, AMO e outros), correspondendo a um total de 426 horas de formação dada (408 por pessoal da Sede, 9 por pessoal da SRA e 9 por pessoal da SRM).

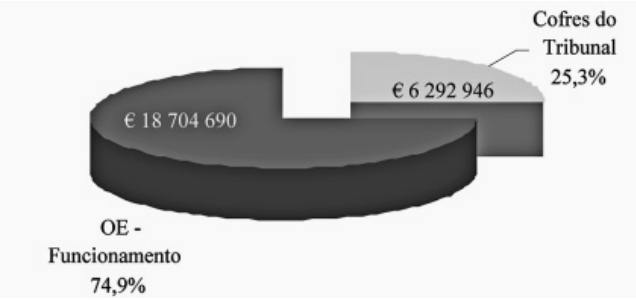
6.2 — Recursos Financeiros

A **despesa efectiva** do Tribunal de Contas, em 2007, foi de **24 997 636 euros**, sendo 21 437 322 euros na Sede, 1 690 619 euros na Secção Regional dos Açores e 1 869 695 euros na Secção Regional da Madeira.

A sua estrutura por fontes de financiamento é a constante do Gráfico 9, tendo **75%** da mesma sido financiada **pelo Orçamento do Estado e 25% pelos Cofres do Tribunal**.

GRÁFICO 9

Despesa por fontes de financiamento



As receitas dos Cofres do Tribunal provêm, fundamentalmente, dos emolumentos devidos ao Tribunal (cerca de 90%).

Em termos de classificação económica, a repartição da despesa é a que consta do Quadro 14.

QUADRO 14

Estrutura da despesa por classificação económica

(Em euros)

Classificação económica	Sede	SRA	SRM	Total	
				Valor	%
Orçamento de funcionamento	*21 437 322*	*1 690 619*	*1 869 695*	*24 997 636*	*100%*
Despesas com pessoal	18 402 333	1 544 873	1 425 271	21 372 477	85%
Bens e serviços correntes	2 821 909	137 853	157 274	3 117 036	12%
Bens de capital	213 080	7 893	287 150	508 123	2%
Total	21 437 322	1 690 619	1 869 695	24 997 636	100%

A distribuição da despesa **por actividades** é a que consta do Quadro 15. Contudo, estão imputadas à actividade de ***Desenvolvimento e gestão de recursos*** todas as despesas não directamente afectas às restantes actividades, nomeadamente os encargos com: o tratamento da informação, documentação e o arquivo; as tecnologias de informação; a consultadoria e planeamento; as relações externas; as instalações, as comunicações, os equipamentos e os transportes.

QUADRO 15

Estrutura da despesa por actividades em 2007

(Em euros)

Actividades	Sede	SRA	SRM	Total	
				Valor	%
Controlo prévio e concomitante	2 099 293	134 023	226 720	2 460 036	10%
Controlo sucessivo	9 514 864	998 066	736 764	11 249 694	45%
Efectivação de responsabilidades financeiras	476 561	9208	40 478	526 247	2%
Desenvolvimento e gestão de recursos	9 346 604	549 322	865 733	10 761 659	43%
Total	21 437 322	1 690 619	1 869 695	24 997 636	100%

Em termos de **evolução, a despesa global** do Tribunal (Sede e às Secções Regionais) diminuiu de 2005 para 2007, nos termos seguintes (Quadro 16).

QUADRO 16

Evolução da despesa de 2005 a 2007, por classificação económica

(Em euros)

Classificação económica da despesa	2005	2006		2007	
	Montante	Montante	variação	Montante	variação
Despesas de pessoal	21 904 030	21 124 602	-4%	21 372 477	1%
Bens e serviços correntes	2 975 396	2 880 552	-3%	3 117 036	8%
Bens de capital	363 951	366 857	1%	508 123	39%
Bens e serviços - PIDDAC	69 515	46 222	-34%	0	-100%
Total	25 312 892	24 418 233	-3,5%	24 997 636	2,4%

Por **fontes de financiamento** a evolução é a constante do quadro seguinte (Quadro 17).

QUADRO 17

Evolução da despesa de 2005 a 2007, por fontes de financiamento

(Em euros)

Fontes de financiamento	2005	2006		2007	
	Montante	Montante	variação	Montante	variação
Cofres	7 626 531	6 916 669	-9%	6 292 946	-9%
Orçamento do Estado*	17 686 361	17 501 564	-1%	18 704 690	7%
Total	25 312 892	24 418 233	-3,5%	24 997 636	2,4%

* Inclui Cap. 50º - PIDDAC

A evolução por Sede e Secções Regionais é a constante do Quadro 18.

QUADRO 18

Evolução da despesa de 2005 a 2007, por Sede e Secções Regionais

(Em euros)

Sede/SRs	2005	2006		2007	
	Montante	Montante	variação	Montante	variação
Sede	21 918 130	21 014 604	-4%	21 437 322	2%
Secção Regional dos Açores	1 646 620	1 742 846	6%	1 690 619	-3%
Secção Regional da Madeira	1 748 142	1 660 784	-5%	1 869 695	13%
Total	25 312 892	24 418 234	-3,5%	24 997 636	2,4%

Por fim, refira-se que, em 2006 e 2007, **o Tribunal introduziu o sistema RIGORE** (Rede Integrada de Gestão Orçamental dos Recursos do Estado) que tornou possível a integração da informação nas suas diversas vertentes — contabilidade orçamental, patrimonial e de gestão — , tendo assumido o papel de **instituição pioneira e única na sua implementação** ao nível do País, assim pretendendo dar o exemplo às demais entidades públicas. Em 2006, em paralelo com a inerente prestação de contas, em 2007 já com a utilização em real. A utilização deste sistema, na Sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, permitiu ao Tribunal apresentar, pela primeira vez, uma **conta consolidada**.

6.3 — Sistemas e Tecnologias de Informação

Na sequência dos desenvolvimentos anteriores, em 2007, foi concluído o **sistema integrado de gestão documental** composto pelos subsistemas de prestação de contas por via electrónica, voltado para as entidades externas ao Tribunal de Contas, e de arquivo electrónico.

O **subsistema de prestação de contas por via electrónica,** que permitirá ao utilizador externo o preenchimento da documentação de prestação de contas directamente no sistema de informação e a entrega por via electrónica, foi já testado junto das entidades-piloto.

O **sistema de gestão informatizada de agendas — GIA**, cujo desenvolvimento se iniciou em 2006, entrou numa fase de testes internos, concentrados fundamentalmente na articulação entre os documentos produzidos pelos módulos de preparação, aprovação e distribuição das agendas das sessões do Tribunal e o sistema de gestão de conteúdos que os gere e armazena (MS *Sharepoint*).

Em 2007, foi desenvolvido e lançado, por altura das V Jornadas EUROSAI/OLACEFS, o novo sítio do Tribunal de Contas e a exposição virtual "Contas com História" na **Internet.**

([1]) A maioria dos relatórios está disponível no sítio do TC na Internet: *www.tcontas.pt*

([2]) Cfr. lista das auditorias realizadas no final do ponto 2.3, encontrando-se a maior parte delas disponíveis no sítio do TC na Internet: www.tcontas.pt

([3]) Em 23 de Janeiro de 2008, foi publicada a Portaria n.º 23/2008, que define "as regras a observar no procedimento administrativo de reconhecimento de fundações, bem como de modificações de estatutos e ainda de transformação e extinção das mesmas, nos termos previstos no n.º 2 do art. 158.º e nos artigos 188.º, 189.º, 190.º, 193.º, todos do Código Civil".

([4]) A maioria dos relatórios está disponível no sítio do TC na Internet: *www.tcontas.pt.*

Conta Consolidada e Pareceres do Auditor Externo (artigo 113.º, alíneas *c*) e *d*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

MAPA DE FLUXOS

CONSOLIDADO (SEDE + SRA + SRM)

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007

(em euros)

Código		RECEBIMENTOS			Código		Pagamentos		
Capítulo	Grupo				Capítulo	Grupo			
		Saldo da Gerência Anterior		16.522.787,32			DESPESAS		31.321.095,85
		Execução Orçamental		16.499.646,92			Despesas Orçamentais		24.963.127,00
		De Dotações Orçamentais (OE)					Correntes	24.475.003,28	
50		PIDDAC				01.01.01.0000	Titulares Órgãos de Sober. E Membros Órgãos Autárq.	1.165.628,39	
						01.01.03.0000	Pessoal dos Quadros-Regime de Função Pública	13.602.256,51	
		De Receitas Próprias	16.499.646,92			01.01.05.0000	Pessoal Além dos Quadros	55.959,18	
		Na posse do Serviço	16.499.646,92			01.01.06.0000	Pessoal Aguardando Aposentação	13.737,29	
		Na posse do Tesouro				01.01.09.0000	Pessoal em qualquer outra situação	293.239,22	
						01.01.10.0000	Gratificações	7.969,56	
		Receitas do Estado		981,14		01.01.11.0000	Representação	54.572,15	
						01.01.12.0000	Suplementos e Prémios	1.055.393,97	
		De Operações de Tesouraria		22.159,26		01.01.13.0000	Subsídio de Refeição	513.227,84	
						01.01.14.0000	Subsídio de Férias e Natal	2.651.560,52	
		Descontos em Vencimentos e Salários:				01.01.15.0000	Remunerações por Doença e Maternidade/Patern.	244.774,34	
		Receitas do Estado 981,14				01.02.02.0000	Horas Extraordinárias	131.279,26	
						01.02.03.0000	Alimentação e Alojamento	5.220,90	
						01.02.04.0000	Ajudas de Custo	199.345,92	
						01.02.05.0000	Abono para Falhas	4.399,06	
		Receitas		32.907.502,83		01.02.06.0000	Formação	32.761,16	
						01.02.08.0000	Sub. Abonos Fixação, Resid. Alojamento	498.228,81	
		Dotações Orçamentais (OE)		18.720.514,14		01.02.13.0000	Outros Suplementos e Prémios	17.786,64	
						01.02.14.0000	Outros Abonos em Numerário e Espécie	201.226,96	
		Correntes				01.03.01.0000	Encargos com a Saúde	417.398,58	
04		Créditos Libertos	18.720.514,14			01.03.02.0000	Outros Encargos com a Saúde	89,62	
						01.03.03.0000	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	40.555,88	
		Capital				01.03.04.0000	Outras Prestações Familiares	8.039,52	
50		Créditos Libertos (PIDDAC)				01.03.05.0000	Contribuições para a Segurança Social	112.808,56	
						01.03.06.0000	Acidentes em Serviço e Doenças Profissionais	1.451,74	
						01.03.08.0000	Outras Pensões	29.671,01	
		Receitas Próprias		7.862.306,98		01.03.09.0000	Seguros	1.017,75	
						02.01.02.0000	Combustíveis e Lubrificantes	20.562,04	
		Correntes	7.888.423,56			02.01.04.0000	Limpeza e Higiene	22.771,67	
						02.01.07.0000	Vestuário e Artigos Pessoais	690,06	
	04.01.99.A0	Taxas, Multas e Outras Penalidades	7.387.907,35			02.01.08.0000	Material de Escritório	120.879,64	
		A Transportar	7.387.907,35	43.105.608,44			A Transportar	21.524.504,95	24.963.127,00

MAPA DE FLUXOS

CONSOLIDADO (SEDE + SRA + SRM)

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007

(em euros)

Código		RECEBIMENTOS			Código		Pagamentos		
Capítulo	Grupo				Capítulo	Grupo			
		Transporte	7.387.907,35	43.105.608,44			Transporte	21.524.504,95	24.963.127,00
	05.02.01.A0	Rendimento Propriedade-Juros CGD	118,71			02.01.09.0000	Produtos Químicos e Farmaceuticos		
	05.03.01.A0	Rendimento Propriedade-Juros DGT	456.552,81			02.01.11.0000	Material de Consumo Clínico	9,15	
	07.01.02.A0	Venda de Bens-Edições do T.C.	4.769,33			02.01.12.0000	Material de Transporte - Peças		
	07.01.05.A0	Venda de Bens Diversos	789,00			02.01.14.0000	Outro Material - Peças		
	07.02.05.A0	Venda de Bens Serv. Correntes-Reembolso	11.610,96			02.01.15.0000	Prémios, Condecorações e Ofertas	7.202,23	
	07.02.99.A0	Venda de Bens Serv. Correntes-Outros	20.960,00			02.01.17.0000	Ferramentas e Utensílios	1.687,29	
	08.01.99.A0	Outras Receitas Correntes	3.715,40			02.01.18.0000	Livros e Documentação Técnica	12.037,68	
	09.04.04.A0	Alienação de Bens de Imobilizado				02.01.19.0000	Artigos Honoríficos e de Decoração	1.675,67	
						02.01.20.0000	Material de Educação, Cultura e Recreio		
		Capital	5.995,71			02.01.21.0000	Outros Bens	31.236,44	
						02.02.01.0000	Encargos das Instalações	181.822,23	
	15.01.01	Reposições não Abatidas nos Pagamentos	5.995,71			02.02.02.0000	Limpeza e Higiene	192.343,91	
						02.02.03.0000	Conservação de Bens	105.716,68	
		Restituições	-30.112,29			02.02.04.0000	Locação de Edifícios	18.180,14	
						02.02.09.A000	Comunicações-Acessos à Internet	10.871,07	
						02.02.09.B000	Comunicações-Fixas de Dados	88.434,81	
						02.02.09.C000	Comunicações-Fixas de Voz	83.618,32	
		Outras Entradas de Fundos (Fundo de Maneio)		2.094,00		02.02.09.D000	Comunicações-Móveis	58.151,38	
						02.02.09.F000	Comunicações-Móveis	72.478,54	
						02.02.10.0000	Transportes	39.221,87	
		Recebido do Tesouro em conta de receitas próprias				02.02.11.0000	Representação de Serviços	10.071,45	
						02.02.12.0000	Seguros	22.843,98	
						02.02.13.0000	Deslocações e Estadas	191.897,61	
		IVA Extra-Orçamental		233,64		02.02.14.0000	Estudos, Pareceres, Proj. e Consultoria	187.840,27	
						02.02.15.0000	Formação	92.649,78	
						02.02.16.0000	Seminários, Exposições e Similares	292.206,51	
		Importâncias Retidas para entrega ao Estado ou				02.02.17.0000	Publicidade	4.853,16	
		outras entidades		6.322.354,07		02.02.18.0000	Vigilância e Segurança	271.088,70	
		Receita do Estado	4.141.182,60			02.02.19.0000	Assistência Técnica	504.437,90	
		Operações de tesouraria	2.181.171,47			02.02.20.0000	Outros Trabalhos Especializados	106.387,22	
						02.02.22.0000	Serviços com a Saúde		
						02.02.25.0000	Outros Serviços	393.901,70	
		Descontos em Vencimentos e Salários:				03.06.01.0000	Outros Encargos Financeiros	361,88	
		Receita do Estado 4.133.296,48				04.09.01.0000	Resto do Mundo-U.E. - Instituições	4.272,00	
		Operações de Tesouraria 2.143.030,02				04.09.03.0000	Resto do Mundo-Países Terceiros Org. Intern.	2.520,00	
						08.02.03.0000	Outros	778,58	
		A Transportar		49.430.290,15			A Transportar		24.963.127,00

MAPA DE FLUXOS

CONSOLIDADO (SEDE + SRA + SRM)

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007

(em euros)

Código Capítulo	Código Grupo	RECEBIMENTOS			Código Capítulo	Código Grupo	Pagamentos		
		Transporte		49.430.290,15			Transporte		24.983.127,00
							Capital	508.123,72	
						07.01.03A000	Edifícios		
						07.01.03B000	Edifícios	255.000,00	
						07.01.06B0B0	Material de Transporte		
						07.01.07A0B0	Equipamento de Informática	1.828,95	
						07.01.07B0B0	Material de Informática	201.618,29	
						07.01.08A0B0	Software Informático		
						07.01.08B0B0	Software Informático	1.363,99	
						07.01.09A000	Equipamento Administrativo		
						07.01.09B0B0	Equipamento Administrativo	39.928,96	
						07.01.10B0B0	Equipamento Básico	1.210,00	
						07.01.11B000	Ferramentas e Utensílios		
						07.01.12B000	Artigos e Objectos de valor	5.241,93	
						07.01.15B000	Outros Investimentos	1.933,60	
							Créditos Libertos não Utilizados (O.E.)		11.313,46
							Créditos Libertos não Utilizados (PIDDAC)		
							Despesas Orçamentais com compensação em receita própria e com ou sem transição de saldos		
							Entregue ao Tesouro em conta de receitas próprias		
							Descontos em Vencimentos e Salários:		
							Receitas do Estado 4.134.277,82		
							Operações de Tesouraria 1.936.257,67		
							Importâncias entregues ao Estado ou outras Entidades		6.325.852,78
							Receita do Estado	4.142.163,74	
							Operações de tesouraria	2.183.689,04	
		A Transportar		49.430.290,15			A Transportar	7.342.100,22	31.320.293,24

MAPA DE FLUXOS

CONSOLIDADO (SEDE + SRA + SRM)

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007

(em euros)

Código Capítulo	Código Grupo	RECEBIMENTOS			Código Capítulo	Código Grupo	Pagamentos		
		Transporte		49.430.290,15			Transporte		31.320.293,24
							IVA Extra-Orçamental		802,51
							Saldo para a Gerência Seguinte		18.109.194,30
							Execução Orçamental		18.089.552,61
							De Dotações Orçamentais (OE) PIDDAC		
							De Receitas Próprias	18.089.552,61	
							Na posse do Serviço	18.089.552,61	
							Na posse do Tesouro		
							Receitas do Estado		
							De Operações de Tesouraria		19.641,69
							Descontos em Vencimentos e Salários:		
							Receitas do Estado 0,00		
		TOTAL		49.430.290,15			TOTAL		49.430.290,15

N&V
NORAS SILVÉRIO & BIZARRO DO VALE
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS
(Relatório de Auditoria)

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as Demonstrações Financeiras anexas do "TRIBUNAL DE CONTAS – Sede (Orçamento do Estado e Cofre Privativo)", as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2007, que evidencia um total de Balanço de 28.858.903 euros e um total de Fundos Próprios de 24.943.886 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 66.085 euros, a Demonstração dos resultados por naturezas e o Mapa dos fluxos financeiros do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho Administrativo do "TRIBUNAL DE CONTAS – Sede", a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da entidade e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas e Directrizes Técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

MEMBER OF:
IGAF WORLDWIDE
R. Xabregas, 2 - 2º Piso, Sala 20
1900-440 Lisboa
T: 218 687 673 F: 218 680 397
EM: nsbv.noras@noras-sroc.pt
Av. da Liberdade, 202 - 6º Esq
1250-147 Lisboa
T: 213 138 290 F: 213 582 390
EM: nsbv.saoc@mail.telepac.pt
R. do Heroísmo, 139 - 3º Esq
4300-258 Porto
T: 225 106 315

N&V

- A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Administrativo do "TRIBUNAL DE CONTAS – Sede", e utilizados na sua preparação;
- A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- A verificação da aplicabilidade, do princípio da continuidade; e
- A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do "TRIBUNAL DE CONTAS – Sede", em 31 de Dezembro de 2007, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilisticos geralmente aceites, aplicáveis ao Tribunal de Contas.

Lisboa, 31 de Março de 2008

NORAS SILVÉRIO & BIZARRO DO VALE, SROC
Representada por Vítor Manuel Bizarro do Vale - ROC Nº 814

MEMBER OF: IGAF WORLDWIDE

N&V
NORAS SILVÉRIO & BIZARRO DO VALE
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS
(Relatório de Auditoria)

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as Demonstrações Financeiras anexas do **"TRIBUNAL DE CONTAS – Secção Regional da Açores (Orçamento do Estado e Cofre Privativo)"**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2007, que evidencia um total de Balanço de 2.340.290 euros e um total de Fundos Próprios de 2.109.034 euros, incluindo um resultado líquido de 32.926 euros, a Demonstração dos resultados por naturezas e o Mapa dos fluxos financeiros do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho Administrativo do **"TRIBUNAL DE CONTAS – Secção Regional da Açores"**, a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Entidade e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas e Directrizes Técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um

MEMBER OF:
IGAF WORLDWIDE

R. Xabregas, 2 - 2º Piso, Sala 20
1900-440 Lisboa
T: 218 687 673 F: 218 680 397
EM: nsbv.noras@noras-sroc.pt

Av. da Liberdade, 202 - 6º Esq.
1250-147 Lisboa
T: 213 136 290 F: 213 582 390
EM: nsbv.sroc@mail.telepac.pt

R. do Heroísmo, 139 - 3º Esq.
4300-258 Porto
T: 225 106 315

N&V

grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Administrativo do "TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Açores", e utilizados na sua preparação;
- A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- A verificação da aplicabilidade, do princípio da continuidade; e
- A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do "TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Açores", em 31 de Dezembro de 2007, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites, aplicáveis ao Tribunal de Contas.

Lisboa, 31 de Março de 2008

NORAS SILVÉRIO & BIZARRO DO VALE, SROC
Representada por Vítor Manuel Bizarro do Vale - ROC Nº 814

MEMBER OF IGAF

N&V
NORAS SILVÉRIO & BIZARRO DO VALE
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS
(Relatório de Auditoria)

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as Demonstrações Financeiras anexas do "TRIBUNAL DE CONTAS – Secção Regional da Madeira (Orçamento do Estado e Cofre Privativo)", as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2007, que evidencia um total de Balanço de 7.547.594 euros e um total de Fundos Próprios de 5.256.803 euros, incluindo um resultado líquido de 249.062 euros, a Demonstração dos resultados por naturezas e o Mapa dos fluxos financeiros do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho Administrativo do "TRIBUNAL DE CONTAS – Secção Regional da Madeira", a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Entidade e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas e Directrizes Técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão

MEMBER OF: IGAF WORLDWIDE

Rua Tomás Ribeiro, 2 - 2º Piso, Sala 20
1900-440 Lisboa
T: 218 687 673 F: 218 680 397
Email: nsbv.noras@noras-sroc.pt

Av. da Liberdade, 202 - 6º Esq.
1250-147 Lisboa
T: 213 138 290 F: 213 582 390
Email: nsbv.sroc@mail.telepac.pt

R. do Heroísmo, 139 - 3º Esq.
4300-258 Porto
T: 225 106 315

N&V

isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Administrativo do "TRIBUNAL DE CONTAS – Secção Regional da Madeira", e utilizados na sua preparação;
- A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- A verificação da aplicabilidade, do princípio da continuidade; e
- A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do "TRIBUNAL DE CONTAS – Secção Regional da Madeira", em 31 de Dezembro de 2007, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilisticos geralmente aceites, aplicáveis ao Tribunal de Contas.

Lisboa, 31 de Março de 2008

NORAS SILVÉRIO & BIZARRO DO VALE, SROC
Representada por Vítor Manuel Bizarro do Vale - ROC Nº 814

MEMBER OF: IGAF WORLDWIDE

Siglas

1.ªS	1.ª Secção
2.ªS	2.ª Secção
AD	Associações Desportivas
ADESCO	Associação para o Desenvolvimento Comunitário
AdC	Autoridade da Concorrência
ADME	Assistência na Doença aos Militares do Exército
AFO	Associação Francisco d'Ollanda
AMO	Associação dos Municípios do Oeste
APA	Administração do Porto de Aveiro, S.A.
APL	Administração do Porto de Lisboa
APPC	Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral
APS	Administração do Porto de Sines, S.A.
APSS	Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.
AR	Assembleia da República
ATAM	Associção dos Técnicos de Administração Autarquica
BSE	Encefalopatia Espongiforme Bovina
CA	Conselho de Administração
CC	Código Civil
CEIM	Centro de Empresas e Inovação da Madeira
Cfr.	Conforme
CGE	Conta Geral do Estado
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
COSEC	Companhia de Seguros de Crédito
CMP	Câmara Municipal do Porto
CNP	Centro Nacional de Pensões
CNPRP	Centro Nacional de Protecção Contra os Riscos Profissionais
CP	Contratos Programa
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CPDD	Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CRA	Contas das Regiões Autónomas
CRAA	Conta da Região Autónoma dos Açores
CRISFORM	Centro de Formação Profissional para o Sector da Cristalaria
CSS	Conta da Segurança Social
DGCI	Direcção Geral dos Impostos
DGO	Direcção-Geral do Orçamento
DGSP	Direcção-Geral dos Serviços Prisionais
DL	Decreto-Lei
DREALG	Direcção Regional de Educação do Algarve
DREN	Direcção Regional de Educação do Norte
DRSSS	Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social
DRR	Decreto Regulamentar Regional
EB 2/3	Escola Básica do 2º e 3º ciclos
EDUCA	Empresa Municipal de Gestão e Manutenção de Equipamentos Educativos de Sintra E.M.
EEPC	Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo
EFS	Entidades Fiscalizadoras Superiores
EGP	Estatuto dos Gestores Públicos
EM	Empresa Municipal
EMBC	*European Molecular Biology Conference*
EMBO	*European Molecular Biology Organisation*
EPE	Entidade Pública Empresarial
EURORAI	European Organization of Regional Audit Institutions
EUROSAI	*European Organization of Supreme Audit Institutions*
FCTUC	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEOGA	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola
FSA	Fundos e Serviços Autónomos
FSE	Fundo Social Europeu
FUNDOPESCA	Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca
GEPRI	Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais
GERTIL	Grupo de Estudos de Reconstrução de Timor-Leste
GIA	Gestão Integrada de Agendas
GOP	Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E.M.
HCF	Hospital Central do Funchal
HSJ	Hospital de São João
IAJ	Incentivo ao Arrendamento Jovem
IANTT	Instituto dos Arquivos Nacionais Torre do Tombo
IAPMEI	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento
IAS	Instituto de Acção Social
IBAN	*International Board of Auditors*
IdQ	Sistema de Identificação e Qualificação
IDRAM	Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira
IFADAP	Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e das Pescas, I.P
IGAT	Inspecção-Geral da Administração Pública
IGAP	Instituto de Gestão e Administração Pública
IGCIES	Inspecção-Geral da Ciência, Inovação e Ensino Superior
IGE	Inspecção-Geral da Educação
IGF	Inspecção-Geral de Finanças
IGFSS	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social
IGMTSS	Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
IHMT	Instituto de Higiene e Medicina Tropical
IHRU	Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana
II	Instituto de Informática, I.P.
INA	Instituto Nacional de Administração
INAC	Instituto Nacional da Aviação Civil
INCOSAI	*International Congress of Supreme Audit Institutions*
INGA	Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola
INH	Instituto Nacional de Habitação
INTOSAI	*International Organization of Supreme Audit Institutions*
IP	Instituto Público
IPA	Instituto Português de Arqueologia
IPAD	Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento
IPB	Instituto Politécnico de Beja
IPM	Instituto Português de Museus
IPP	Instituto Politécnico de Portalegre
IPPAR	Instituto Português do Património Arquitectónico
IPTM	Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos
IRAR	Instituto Regulador das Águas e Resíduos
IRS	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares
ISC	Instituições Supremas de Controlo
ISHST	Instituto para a Higiene e Saúde no Trabalho
ISS	Instituto de Segurança Social
ISSAI	*International Standards of Supreme Audit Institutions*
IT	*Information Technology*
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
LPM	Lei de Programação Militar
MM	Manutenção Militar
MOPTC	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações
MP	Ministério Público
NAO	*National Audit Office*
OBS.	Observações
OE	Orçamento do Estado
OLACEFS	Organização Latino-Americana e das Caraíbas de Entidades Fiscalizadoras Superiores
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
PAC	Política Agrícola Comum
PGR	Procurador-Geral da República
PIDDAC	Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PIDDAR	Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional
POAGRO	Programa Operacional da Agricultura e Desenvolvimento Rural
POC	Plano Oficial de Contabilidade
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade Pública das Autarquias Locais
POC-AR	Plano Oficial de Contabilidade Pública para a Assembleia da República
POCISSSS	Plano Oficial das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social
POCMS	Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Ministério da Saúde
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
POPRAM	Plano Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira
PPI	Plano Plurianual de Investimento
PPP	Parcerias Público-Privadas
PRIME	Programa de Incentivos à Modernização da Economia
PRODESA	Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores
RAA	Região Autónoma dos Açores

RAM	Região Autónoma da Madeira
RAFE	Regime de Administração Financeira do Estado
RAVE	Rede Ferroviária de Alta Velocidade, S.A.
RCM	Resolução de Conselho de Ministros
REC.	Recomendação
RIGORE	Rede Integrada de Gestão Orçamental dos Recursos do Estado
SA	Sociedade Anónima
SAI	*Supreme Audit Institutions*
SCISS	Sistema de Controlo Interno da Segurança Social
SEE	Sector Empresarial do Estado
SEL	Sector Empresarial Local
SGC	Sistema de Gestão Consular
SGQ	Sistema de Gestão da Qualidade
SIDEL	Subsistema para o Desenvolvimento Local
SIF	Sistema de Informação Financeira
SIGIC	Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia
SISS	Sistema de Informação da Segurança Social
SMAH	Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SPA	Sector Público Administrativo
SPE	Sector Público Empresarial
SPER	Sector Público Empresarial Regional
SRA	Secção Regional dos Açores
SRARN	Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
SRM	Secção Regional da Madeira
SRS	Serviço Regional de Saúde
TC	Tribunal de Contas
TCE	Tribunal de Contas Europeu
TCP	Tribunal de Contas Português
VEC	Verificação Externa de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 4292/2008

Processo n.º 695/08.7 TBBNV

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Benavente, 2.º Juízo, no dia 17-06-2008, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Isidro Elias — Plásticos, Lda., NIF 504016024, Endereço: Zona Industrial de Muge, Lote 12-A, 2125-363 Muge, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Isidro Lapirdo Elias, Endereço: Rua dos Cartaxeiro, n.º 1, 2125-000 Marinhais

Fátima Lurdes Morais Toureiro, Endereço: Rua do Cartaxeiro, n.º 1, 2125-000 Marinhais a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 116 B, 2785-158 São Domingos de Rana.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-09-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Para a tomada de posse da Comissão de Credores é designado o mesmo dia, pelas 10:00 horas.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Paiva Torres.* — A Escrivã de Direito, *Isabel Maria Sousa Moreira Silva Soares Roque.*

300453481

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 4293/2008

Processo: 628/08.0TBCTB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: O Cavaquinho — Instrumentos Musicais, Lda
Credor: Stage Com-Serv. Aud., Ld.ª e outro(s).

No Tribunal Judicial de Castelo Branco, 2.º Juízo de Castelo Branco, no dia 14-05-2008, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): O Cavaquinho — Instrumentos Musicais, Lda, NIF — 501991018, Endereço: Rua de Santiago, 45, 6000 Castelo Branco, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, Luís Gonzaga Rita dos Santos, nascido(a) em 07-08-1947, freguesia de Rochoso [Guarda], NIF — 137430850, Endereço: Rua António Sérgio, Edifício Liberal, 3.º Piso O e P, 6300-665 Guarda.

São administradores do devedor: Paulo Jorge Lourenço de Almeida, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 13-03-1964, freguesia de Santo André das Tojeiras [Castelo Branco],

nacional de Portugal, NIF — 176452311, BI — 6571699, Endereço: Rua de S. Tiago, n.º 45, 6000-000 Castelo Branco, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Neto.* — O Oficial de Justiça, *António Cruz.*

300440804

TRIBUNAL DA COMARCA DE CINFÃES

Anúncio n.º 4294/2008

Processo: 322/07.0TBCNF-B — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: F J Magalhães Lda

Insolvente: Campojeans — Sociedade de Confecções, Ld.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Campojeans — Sociedade de Confecções, Ld.ª, NIF — 504296396, Endereço: Lugar de Medados, Cinfães, 0000-000 Cinfães

Administrador da Insolvência: Joaquim António da Silva Correira Ribeiro, Endereço: R. do Rosmaninho, 35 — 1.º, Apart. 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

total inexistência de bens que possam constituir a massa insolvente

Efeitos do encerramento:

os contantes do disposto no artigo 233.º do CIRE

23 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Filipa Azevedo.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Sousa Rocha.*

300468231

TRIBUNAL DA COMARCA DE FERREIRA DO ALENTEJO

Anúncio (extracto) n.º 4295/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 69/07.7TBFAL

Encerramento de processo os autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: ALENCAMPO — Sociedade de Representações, Ld.ª, NIF 502867981, Endereço: Estrada Nacional 129, Figueira dos Cavaleiros, 7900-000 Ferreira do Alentejo.

Administrador da insolvência: Florentino Matos Luís, Endereço: Av.ª Almirante Gago Coutinho n.º 48-A, 1700-031 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado, por despacho proferido a 30/05/2008.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pela inexistência de bens da massa insolvente para fazer face a qualquer valor, mormente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente, nos termos do artigo 232.º, n.º 2 e artigo 230.º, n.º 1, al. *d*) ambos do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

4 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Matias Cardador*. — O Oficial de Justiça, *Hermínia Castanho.*

300415038

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Anúncio n.º 4296/2008

Processo: 210/08.2TBLMG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Banco Espirito Santo, S. A.

Insolvente: José Manuel Pereira Rodrigues e outro(s)

Ficam citados editalmente os insolventes José Manuel Pereira Rodrigues, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 11-08-1961, freguesia de Sé [Lamego], nacional de Portugal, NIF — 131118129, BI — 6916127, Endereço: Ponte Nova, Tamboreira, 5100-000 Lamego

Cidália Conceição Cardoso Rodrigues, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), nascido(a) em 15-08-1961, freguesia de Tarouca [Tarouca], nacional de Portugal, NIF — 171801504, BI — 7223516, Endereço: Ponte Nova, Tamboreira Sé, 5100-000 Lamego, relativamente ao processo supra identificado, de que no Tribunal Judicial de Lamego, 1.º Juízo, no dia 24-04-2008, pelas 18h30m, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores acima identificados.

Destacam-se os seguintes pontos:

— Foi declarado insolvente:

José Manuel Pereira Rodrigues, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 11-08-1961, freguesia de Sé [Lamego], nacional de Portugal, NIF — 131118129, BI — 6916127, Endereço: Ponte Nova, Tamboreira, 5100-000 Lamego

Cidália Conceição Cardoso Rodrigues, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), nascido(a) em 15-08-1961, freguesia de Tarouca [Tarouca], nacional de Portugal, NIF — 171801504, BI — 7223516, Endereço: Ponte Nova, Tamboreira Sé, 5100-000 Lamego

— De que foi designado o dia 30-06-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório.

— Fica notificado para de imediato, fazer entrega ao administrador da insolvência nomeado:

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135-1.º -B, Apartado521, 6201-907 Covilhã

dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 24 do CIRE, e ainda

para os efeitos da declaração de insolvência, nomeadamente os previstos nos artigos:

81.º — Efeitos sobre o devedor e outras pessoas;

82.º — Efeitos sobre os administradores e outras pessoas e

83.º — Dever de apresentação e de colaboração,

todos do CIRE.

Da sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (n.º 2, artigo 42 do CIRE), sendo, para o efeito, obrigatória a constituição de mandatário.

29 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Silva Cardoso.* — O Oficial de Justiça, *Elsa Maria G. Melo Mota.*

300458455

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Anúncio n.º 4297/2008

Processo n.º 459/08.8TBLMG — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Sérgio Fernando Xavier Tomás

Credor: Fazenda Nacional — Serviço de Finanças de Lamego e outro(s).

No Tribunal Judicial de Lamego, 2.º Juízo de Lamego, no dia 29-05-2008, pelas 19:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sérgio Fernando Xavier Tomás, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 28-07-1966, NIF 193530910, BI 7939732, Endereço: Vale da Lagea, Valdigem, 5100-000 Lamego, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Sofia de Castro Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Mourão.*

300439655

10.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 4298/2008

Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo n.º 244/07.4YXLSB

Credor: Caixa Económica Montepio Geral
Devedor: Luis Jaime dos Santos Rodrigues

No 9.º e 10.º Juízos Cíveis de Lisboa, 10.º Juízo — 1.ª Secção de Lisboa, no dia 07-03-2008, pelas 16,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Luís Jaime dos Santos Rodrigues, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 28-11-1956, NIF — 136863833, BI — 4809300, Endereço: Rua Vítor Bastos, n.º 70 — 1.º, Campolide, 1070-286 Lisboa.

E no dia 30-05-2008, foi proferida sentença complementar, dando integral cumprimento ao disposto no artigo. 36 do CIRE, como estabelecido n.º n.º 4, do artigo. 39 do mesmo Código.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Sr. Dr. António Anatalício Jesus Dias, com domicilio profissional na Av. Conde Valbom, n.º 67 — 4.º — Esq., em Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno *al*). i do artigo. 36 do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Joana Branco.* — O Oficial de Justiça, *Lina Jesus Perfeito Lopes.*

300409474

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4299/2008

Processo: 533/07.8TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Adagio, S. A.
Devedor: Guitar Puzzle- artigos e Instrumentos Musicais, Ld.ª;

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Nos autos de Insolvência acima identificados
No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 02-06-2008, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

- "Guitar Puzzle- artigos e Instrumentos Musicais, Ld.ª "; N. I. F. 506099890 e com sede em Rua de Arroios, n.º 34, 1.º Dt.º, Lisboa -

São administradores do devedor:

- Luís Filipe da Silva Melo Pinheiro; com endereço em Av.ª Mouzinho de Albuquerque, n.º 30, 2.º Dt.º, Lisboa
- Nuno Jordão Grosjean Vieira Dias; com endereço em Rua de Arroios, n.º 34, 1.º Dt.º, Lisboa
- Bruno Miguel Silva Rocha; com endereço em Rua Capitão Humberto de Ataíde, n.º 7, R/C Esq.º, Lisboa

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
- Dr. João Manuel Correia Chambino; com endereço em Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, n.º 12, 3.º Dt.º, 1800-329 Lisboa.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do C. I. R. E.).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C. I. R. E.
É designado o dia 08 de AGOSTO de 2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do C. I. R. E.), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do C. I. R. E.).
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do C. I. R. E.)
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

5 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego.*

300410412

Anúncio n.º 4300/2008

Processo n.º 566/08.7TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: M. J. Morais, Lda.
Presidente Com. Credores: Brijóia Joalheiros e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 03-06-2008, às dezassete horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

M. J. Morais, Lda., NIF 500513929,com sede na Rua António Pereira Carrilho, 40, 1000-047 Lisboa

É administrador do devedor:

Hernâni da Costa e Silva, com domicílio na Rua António Pereira Carrilho, 42, R/c, Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Cândida Perpétua de Melo Martins Correia, com domicílio na Estrada da Luz, 62, 1.º Dto., 1600-159 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C.I.R.E.
É designado o dia 19-08-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

5 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller.*

300412462

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4301/2008

Processo n.º 1334/07.9TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Companhia das Índias, Lda.
Insolvente: Rapazes Lisboa — Indústria Moda, Lda.

Encerramento de processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Rapazes Lisboa — Indústria de Moda, Lda., NIF 502507616, sede: Rua do Zaire n.º 34 C em Lisboa em que é

Administrador da insolvente: Vítor Manuel Pereira da Silva, Rua 4 de Infantaria, n.º 78, 2.º Esq., Lisboa; e

Administrador da Insolvência: Isabel Álvaro de Jesus Costa Vidal, Endereço: Rua Gil Vicente, 29, 2.º Dt.º, 1300-279 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente nos termos do artigo 230 n.º 1 al. *d*) e artigo 232 n.º 2 do C IRE.

Efeitos do encerramento:

1) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234 do CIRE e artigo 233 n.º 1 al. *a*) do CIRE;

2) Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de constas — artigo 233 n.º 1 al. *b*) do CIRE;

3) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição artigo 233 n.º 1 al. c) do CIRE;

4) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233 n.º 1 al. *d*) do CIRE.

5) A liquidação da sociedade prossegue nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais — artigo 234 n.º 4 do CIRE.

16 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira.*

300439963

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Anúncio n.º 4302/2008

Processo n.º 156/07.1TBMGL — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: José Duarte Santos Lopes

Insolventes: Amadeu de Sousa Ferreira e Maria da Ascenção Rodrigues Cardoso Ferreira

No Tribunal Judicial de Mangualde, 1.º Juízo de Mangualde, no dia 13-06-2008, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Amadeu de Sousa Ferreira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido em 19-05-1951, freguesia de Ínsua [Penalva do Castelo], nacional de Portugal, e mulher Maria da Ascenção Rodrigues Cardoso Ferreira, fixando-se domicílio na Rua da Murqueira, Penalva do Castelo.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio n.º 106, 2.º, 3500 Viseu

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Lígia Isabel da Silva Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Pimentel.*

300442368

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 4303/2008

Encerramento de processo de insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 7255/06.5TBVFR

Nos autos de insolvência em que são:

Insolvente: Fernando M. Amorim, Unipessoal, Lda., NIF 505576082, com sede na Rua Dr. António Sampaio, Edifício. São Bento Bl. C, Escritório 1, 4520-000 São João de Ver

Administradora da insolvência: Dr.ª Nídia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter sido pedido o complemento da sentença e não ter sido efectuado o depósito da quantia referente ao cálculo das custas, tendo a sentença transitado em julgado

18 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Guedes da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira.*

300450346

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

Anúncio n.º 4304/2008

Processo: 453/07.6TBSPS
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: José Manuel Ferreira Salvador
Insolvente: Ferfilda Construções — Soc. Unipessoal, Ld.ª

No Tribunal Judicial de São Pedro do Sul, Secção Única de São Pedro do Sul, no dia 05-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Ferfilda Construções, Ld.ª, NIF — 504110349, Endereço: Estrada de Negrelos — 3660 S.Pedro do Sul, com sede na morada indicada.

é gerente da insolvente:

António Fernandes Figueiredo, Endereço: Quinta do Mourão, Lote 3 — 15, Santarinho, 3500-000 Viseu, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr. Ademar Margarido Rodrigues Leite, Endereço: Av.ªAlberto Sampaio, 106 — 2.ºDt.º, 3510-027 Viseu.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-08-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo d e 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Mário Borges*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Maurício Costa Botas*.

300425722

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4305/2008

Processo n.º 609/06.9TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: ESCOLARTE — Exportação e Importação, Lda.
Insolvente: Distribuidora do Ave Produtos Alimentares, Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28-05-2008, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Distribuidora do Ave Produtos Alimentares Lda., pessoa colectiva n.º 504562924, com sede na Zona Industrial da Varziela, Rua Sete, Lote 14/18, Fajozes, 4480 Vila do Conde, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Francisco da Silva Gomes, Endereço: Rua 32, 31, Casal Galego, 2430-070 Marinha Grande.

São administradores do devedor:

Ana Paula Ferreira da Costa, Endereço: Zona Industrial da Varziela, Rua Sete, 14/18, Fajozes, 4480 Vila do Conde, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE
Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia.*

300435353

Anúncio n.º 4306/2008

Processo n.º 420/07.0TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Banco Espírito Santo, S. A.
Insolvente: C.G.T. Teresa Campos — Unipessoal, Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 20-05-2008, às9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

C.G.T. Teresa Campos — Unipessoal, Lda., NIF 505353970, Endereço: Rua de Trás, 157, Sala D., Santa Marinha, 4400-000 Vila Nova de Gaia com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Isidro Correia, Endereço: Estrada da Luz, 62, 1.º Dt.º, Lisboa, 1600-159 Lisboa

São administradores do devedor:

Maria Teresa Martins Campos, Endereço: Praceta Diogo de Macedo, n.º 11, 3.º A, 4400-000 V. N. Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos.*

300415346

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4307/2008

Processo n.º 26/08.6TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 09-06-2008, às 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Pedro Lima e Moreira Transp. Internacionais Lda, NIF — 505198800, Endereço: Estrada Interior da Circunvalação n.º 10345, 1.º, Ramalde, 4000-000 Porto com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Rua de S. Pedro, n.º 108, 3700-558 Arrifana VFR- telef/fax: 256 898 188/256 833 194

São administradores do devedor:

António José Correia Moreira, Endereço: Residente Na, Rua Vinte e Um, n.º 789-2.º Dt.º, 4500-000 Espinho a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

300432194

Anúncio n.º 4308/2008

Processo n.º 394/08.0TYVNG

Publicidade do despacho da nomeação de administrador judicial provisório nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, foi em 16/06/2008, proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório de devedor:

Sociedade Dionísio Pereira Ferreira, Unipessoal, Lda., NIF 505741571, Endereço: Rua Almada Negreiros n.º 49, Rio Tinto, 4435-090 Gondomar, com sede na morada indicada.

Para Administrador Judicial Provisório é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Trav. de Fernando Namora, 10, 4.º Dt.º, Pedrouços, 4425-651 Pedrouços, telef/fax: 217 971 282/217 820 318

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são as seguintes:

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

17 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

300450354

PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2008

Em sede do compromisso para uma "Better Regulation", assumido pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, foi proposta, nomeadamente, a eliminação da duplicação das exigências quanto aos relatórios de controlo interno impostos pelo Banco de Portugal e pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), através da convergência da sua estrutura, conteúdo e prazo de reporte.

Tendo presente este objectivo e face à reconhecida importância que a existência de um sistema de controlo interno adequado e eficaz assume, designadamente, para garantir um efectivo cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que as instituições se encontram sujeitas e uma apropriada gestão dos riscos inerentes às actividades desenvolvidas, assegurando a sua estabilidade e sobrevivência e, assim, a estabilidade do próprio sistema financeiro, o Banco de Portugal decidiu actualizar os requisitos aplicáveis em matéria de controlo interno às instituições sujeitas à sua supervisão, em conformidade com o previsto no preâmbulo do Aviso n.º 3/2006, de 9 de Maio.

Neste contexto, promoveu-se uma sistematização dos princípios básicos que devem nortear a implementação de um sistema de controlo interno, seguindo os conceitos, reconhecidos e aceites a nível internacional, definidos no "Internal Control — Integrated Framework" publicado pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO), as recomendações emitidas pelo Comité de Supervisão Bancária de Basileia através do "Framework for Internal Control Systems in Banking Organizations" e as orientações em matéria de "Internal Governance" divulgadas pelo Comité das Autoridades Europeias de Supervisão Bancária (CEBS).

Comparativamente com o Aviso n.º 3/2006, é agora adoptada uma abordagem mais prescritiva, que concretiza as obrigações definidas no artigo 14.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, através da enumeração dos requisitos mínimos que o sistema de controlo interno de cada instituição deve respeitar e das responsabilidades do órgão de administração neste domínio.

Este abordagem, ao convergir com os requisitos e princípios de organização e controlo interno estatuídos no Código dos Valores Mobiliários (artigo 305.º e seguintes), possibilitou a integral harmonização dos relatórios de controlo interno exigidos pelo Banco de Portugal e pela CMVM, permitindo às instituições a elaboração de um relatório único, sem prejuízo de existirem conteúdos do mesmo que possam respeitar às competências específicas de uma das autoridades de supervisão.

Para além desta harmonização, concretizou-se ainda, em resultado da experiência adquirida durante a vigência do anterior quadro normativo e em face das necessidades de informação associadas à avaliação do perfil de risco das instituições, uma simplificação dos relatórios de controlo interno, passando o seu conteúdo a estar focalizado nas deficiências, entendidas como o conjunto das insuficiências existentes, potenciais ou reais, ou das oportunidades de introdução de melhorias que permitam fortalecer o sistema de controlo interno, em substituição da descrição dos procedimentos de controlo interno solicitada pelo Aviso n.º 3/2006.

Embora as instituições já se encontrem actualmente sujeitas à generalidade dos requisitos estabelecidos, uma vez que estes correspondem a recomendações do Comité de Supervisão Bancária de Basileia que integravam o Aviso n.º 3/2006 e sobre as quais recaía uma obrigação de "comply or explain", ou derivam das obrigações decorrentes do novo Acordo de Capital, justifica-se a existência de um período mínimo de adaptação que permita assegurar o efectivo cumprimento dos requisitos estabelecidos, dado que será necessário não só reformatar os relatórios de controlo interno, mas também avaliar a necessidade de introduzir ajustamentos nos sistemas de controlo interno. Neste sentido, foi alargado o prazo para o envio do primeiro relatório de controlo interno até 31 de Dezembro de 2008.

O presente Aviso foi objecto de consulta pública, organizada pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, tendo sido ouvidas a Associação Portuguesa de Bancos, a Associação Portuguesa das Empresas de Investimento e a Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios.

Considerando o disposto nas alíneas *f*) a *h*) do n.º 1 do artigo 14.º, nos artigos 73.º a 75.º, no n.º 1 do artigo 93.º, no n.º 1 do artigo 120.º, e nos artigos 130.º a 134.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras;

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica e pela alínea *c*) do artigo 133.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, estabelece o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e destinatários

1 — As instituições de crédito, as sociedades financeiras e as sucursais de instituições de crédito e de sociedades financeiras com sede em países terceiros, adiante designadas por instituições, devem dispor de um sistema de controlo interno que obedeça aos princípios e requisitos mínimos definidos neste Aviso.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o sistema de controlo interno das caixas de crédito agrícola mútuo (CCAM) integrantes do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM) deve ser concebido e organizado em articulação com a Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo.

3 — Ficam igualmente abrangidas pelo disposto no presente Aviso as sociedades gestoras de participações sociais sujeitas à supervisão do Banco de Portugal nos termos do disposto no artigo 117.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, quando sejam consideradas empresas-mãe nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 24.º

Artigo 2.º

Definição e objectivos do controlo interno

Para efeitos do disposto no presente Aviso, o sistema de controlo interno define-se como o conjunto das estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos definidos pelo órgão de administração, bem como das acções empreendidas por este órgão e pelos restantes colaboradores da instituição, com vista a garantir:

a) Um desempenho eficiente e rentável da actividade, no médio e longo prazos (objectivos de desempenho), que assegure a utilização eficaz dos activos e recursos, a continuidade do negócio e a própria sobrevivência da instituição, através, nomeadamente, de uma adequada gestão e controlo dos riscos da actividade, da prudente e adequada avaliação dos activos e responsabilidades, bem como da implementação de mecanismos de protecção contra utilizações não autorizadas, intencionais ou negligentes;

b) A existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e tempestiva (objectivos de informação), que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, tanto a nível interno como externo;

c) O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (objectivos de "compliance"), incluindo as relativas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes, das orientações dos órgãos sociais e das recomendações do Comité de Supervisão Bancária de Basileia e do Comité das Autoridades Europeias de Supervisão Bancária (CEBS), de modo a proteger a reputação da instituição e a evitar que esta seja alvo de sanções.

Artigo 3.º

Princípios gerais

1 — Para atingir, de forma eficaz, os objectivos definidos no artigo anterior, o sistema de controlo interno deve ter por base:

a) Um adequado ambiente de controlo, que reflicta a importância do controlo interno e estabeleça a disciplina e estrutura dos restantes elementos do sistema de controlo interno;

b) Um sólido sistema de gestão de riscos, destinado a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar a estratégia e os objectivos definidos pela instituição, que assegure que o seu cumprimento e que são tomadas as acções necessárias para responder adequadamente a desvios não desejados;

c) Um eficiente sistema de informação e comunicação, instituído para garantir a captação, tratamento e troca de dados relevantes, abrangentes

e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da actividade e dos riscos da instituição;

d) Um efectivo processo de monitorização, executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio sistema de controlo interno ao longo do tempo, que garanta, nomeadamente, a identificação tempestiva de eventuais deficiências, entendidas estas, para efeitos do disposto neste Aviso, como o conjunto das insuficiências existentes, potenciais ou reais, ou das oportunidades de introdução de melhorias que permitam fortalecer o sistema de controlo interno.

2 — O sistema de controlo interno deve ser aplicado de forma consistente em todos os estabelecimentos da instituição, incluindo as sucursais no exterior, neste caso sem prejuízo dos requisitos adicionais exigidos pelos territórios de acolhimento.

3 — O sistema de controlo interno deve ser adequado à dimensão, natureza e complexidade da actividade, à natureza e magnitude dos riscos assumidos ou a assumir, bem como ao grau de centralização e delegação de autoridade estabelecido na instituição.

4 — A instituição deve planear, implementar e manter, de forma adequada, o seu sistema de controlo interno e formalizar em documento(s) específico(s) as respectivas estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos, devendo este(s) documento(s) identificar a data das alterações introduzidas e ser mantido um arquivo das versões anteriores.

Artigo 4.º

Responsabilidades gerais do órgão de administração

1 — O órgão de administração é responsável pela implementação e manutenção de um sistema de controlo interno adequado e eficaz, que, respeitando os princípios definidos no artigo 3.º, garanta o cumprimento dos objectivos estabelecidos no artigo 2.º

2 — Para efeitos do número anterior, o órgão de administração deve:

a) Detalhar os objectivos e princípios subjacentes ao sistema de controlo interno, incorporando-os na estratégia e políticas da instituição, e assegurar o seu cumprimento pelos colaboradores da instituição;

b) Garantir a existência de recursos materiais e humanos suficientes e adequados para a execução das funções e tarefas inerentes ao sistema de controlo interno e promover as necessárias acções de formação em matéria de controlo interno.

3 — O exercício das competências descritas no número anterior deve ser adequadamente documentado.

CAPÍTULO II

Ambiente de controlo

Artigo 5.º

Definição e objectivos do ambiente de controlo

1 — O ambiente de controlo reflecte a atitude e os actos da instituição perante o controlo interno, resultando das convicções, preferências e juízos de valor manifestados pelo órgão de administração e pelos restantes colaboradores da instituição em relação ao sistema de controlo interno, bem como da ênfase colocada no controlo interno nas medidas tomadas, nas políticas e procedimentos aprovados e na definição e implementação da estrutura organizacional.

2 — O ambiente de controlo é influenciado, designadamente, pelo padrão de valores éticos seguido pela instituição, pela existência de meios humanos e materiais suficientes e adequados, pelo grau de transparência da estrutura organizacional e da sua adequação face à complexidade e dimensão da actividade da instituição, pela clareza da cadeia hierárquica e das responsabilidades e competências atribuídas a cada função, pela qualidade do processo de planeamento estratégico e pelo grau de envolvimento do órgão de administração na actividade desenvolvida.

Artigo 6.º

Estrutura organizacional

1 — As instituições devem ter uma estrutura organizacional bem definida, transparente e perceptível, que sirva de suporte ao desenvolvimento da actividade e à implementação de um sistema de controlo interno adequado e eficaz, no sentido de assegurar que a gestão e o controlo das operações são efectuados de uma forma prudente.

2 — A estrutura organizacional deve assentar numa definição coerente, clara e objectiva das competências e responsabilidades de cada unidade de estrutura e ou função, das linhas de reporte e de autoridade, bem como do grau e âmbito de cooperação entre as diversas unidades de estrutura ou funções e contemplar uma adequada segregação de funções potencialmente conflituantes.

3 — A estrutura organizacional deve ser adequada à dimensão, natureza e complexidade da actividade desenvolvida pela instituição e ser do conhecimento de todos os colaboradores.

4 — Os recursos humanos devem ser em número suficiente face à estrutura organizacional implementada e possuir os níveis de competência, conhecimento e experiência necessários para a execução das responsabilidades que lhes sejam atribuídas;

5 — No caso de instituições com reduzida amplitude de actividade e de riscos associados e em que, devido à limitação de recursos disponíveis, seja inexequível a total segregação de funções potencialmente conflituantes, devem ser implementados procedimentos alternativos de controlo de modo a evitar ou a reduzir ao mínimo o risco da ocorrência de conflitos de interesses.

6 — A estrutura organizacional, incluindo as competências e responsabilidades de cada unidade de estrutura e ou função, as linhas de reporte e de autoridade e o grau e âmbito de cooperação entre as diversas unidades de estrutura ou funções, deve ser documentada, analisada e revista periodicamente, com vista a garantir a sua permanente adequação.

Artigo 7.º

Cultura organizacional

1 — A cultura organizacional da instituição deve garantir que todos os colaboradores reconhecem a importância do controlo interno, de modo a assegurar uma gestão sã e prudente da actividade da instituição, bem como o respeito pelas regras de conduta enunciadas nos artigos 73.º a 75.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

2 — A cultura organizacional deve alicerçar-se em elevados padrões de ética, integridade e profissionalismo, os quais devem estar formalizados em códigos de conduta aplicáveis a todos os colaboradores da instituição.

3 — Todos os colaboradores da instituição devem contribuir para o controlo interno, devendo, para o efeito, compreender o seu papel no sistema implementado.

Artigo 8.º

Planeamento estratégico

1 — A instituição deve possuir uma estratégia, sustentável a longo prazo, para a sua actividade, para o seu perfil de risco e para o controlo interno, a qual deve, nomeadamente:

a) Definir objectivos precisos, claros e razoáveis para a actividade global e para cada área de negócio e abranger os principais produtos, actividades, sistemas e processos;

b) Determinar a política de risco da instituição e assegurar um acompanhamento dos níveis de rentabilidade tendo em conta os riscos envolvidos;

c) Estabelecer orientações que sirvam de base ao desenvolvimento do sistema de controlo interno da instituição.

2 — A estratégia deve encontrar-se devidamente documentada e ser comunicada, no tempo, pela forma e com o detalhe considerados adequados, a todos os colaboradores da instituição.

3 — A estratégia deve estar devidamente suportada em recursos humanos, materiais e de capital adequados à sua prossecução.

4 — A definição da estratégia deve assentar num processo formal de planeamento estratégico, executado com uma periodicidade adequada e baseado em pressupostos devidamente sustentados e em informação fiável e compreensível.

Artigo 9.º

Responsabilidades do órgão de administração relativamente ao ambiente de controlo

1 — O órgão de administração é responsável por definir, ou propor ao órgão competente, a estratégia da instituição e garantir que a estrutura e a cultura organizacionais permitem desenvolver adequadamente a estratégia definida.

2 — Para efeitos do número anterior, compete, nomeadamente, ao órgão de administração:

a) Aprovar, ou fazer aprovar pelo órgão competente, a estratégia da instituição, incluindo as suas revisões, e zelar pela sua adequada implementação;

b) Definir, aprovar e rever a estrutura organizacional da instituição, bem como assegurar a sua adequada implementação e manutenção;

c) Promover uma cultura de controlo interno que abranja todos os colaboradores da instituição, sustentada em elevados padrões de ética e de integridade e na definição e aprovação de códigos de conduta apropriados;

d) Assegurar que todos os colaboradores da instituição compreendem o seu papel no sistema implementado de forma a poderem contribuir de forma efectiva para o controlo interno;

e) Garantir que os titulares de cargos de gestão de topo são em número suficiente e que possuem, individual e colectivamente, os níveis de competência, conhecimento, integridade, prudência e experiência requeridos para o desempenho das suas funções e assegurar uma aplicação coerente e adequada dos requisitos anteriores aos restantes colaboradores da instituição;

f) Definir, aprovar e rever as políticas de recursos humanos, nomeadamente as relativas ao recrutamento e selecção, avaliação, promoção, compensação e formação, bem como o quadro de medidas disciplinares aplicáveis em caso de incumprimento das obrigações legais ou dos deveres aplicáveis à instituição;

g) Assegurar que quaisquer áreas de potenciais conflitos de interesses são identificadas antecipadamente, minimizadas e sujeitas a uma monitorização cuidadosa e independente;

h) Tomar as providências necessárias caso sejam identificadas quaisquer deficiências na estrutura organizacional, quaisquer incumprimentos da cultura organizacional ou desvios face à estratégia aprovada.

3 — O exercício das competências descritas no número anterior deve ser adequadamente documentado.

CAPÍTULO III

Sistema de gestão de riscos

Artigo 10.º

Definição e objectivos do sistema de gestão de riscos

1 — O sistema de gestão de riscos deve corresponder a um conjunto integrado de processos de carácter permanente que assegurem uma compreensão apropriada da natureza e da magnitude dos riscos subjacentes à actividade desenvolvida, possibilitando, assim, uma implementação adequada da estratégia e o cumprimento dos objectivos da instituição.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o sistema de gestão de riscos deve permitir a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que a instituição se encontra exposta, tanto por via interna como externa, por forma a assegurar que aqueles se mantêm ao nível previamente definido pelo órgão de administração e que não afectarão significativamente a situação financeira da instituição.

3 — O sistema de gestão de riscos deve ter uma influência activa nas tomadas de decisão do órgão de administração e dos órgãos de gestão intermédia.

Artigo 11.º

Princípios aplicáveis aos sistemas de gestão de riscos

1 — O sistema de gestão de riscos deve ser sólido, eficaz, consistente e abarcar todos os produtos, actividades, processos e sistemas da instituição, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — O sistema de gestão de riscos deve ser proporcional à dimensão, natureza e complexidade da actividade da instituição, tomando, nomeadamente, em consideração a natureza e magnitude dos riscos que a mesma assume e ou pretende assumir.

3 — O sistema de gestão de riscos deve tomar em consideração os riscos de crédito, de mercado, de taxa de juro, de taxa de câmbio, de liquidez, de "compliance", operacional, dos sistemas de informação, de estratégia e de reputação, bem como todos os outros riscos que, em face da situação concreta da instituição, se possam revelar materiais.

4 — Para efeitos do número anterior entende-se por:

a) Risco de crédito: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos do exterior;

b) Risco de mercado: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados, nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de acções ou preços de mercadorias;

c) Risco de taxa de juro: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro de elementos da carteira bancária, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais;

d) Risco de taxa de câmbio: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio de elementos da carteira bancária, provocados por alterações nas taxas de câmbio utilizadas na conversão para a moeda funcional ou pela alteração da posição competitiva da instituição devido a variações significativas das taxas de câmbio;

e) Risco de liquidez: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade da instituição dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem;

f) Risco de "compliance": a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais;

g) Risco operacional: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infra-estruturas;

h) Risco dos sistemas de informação: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, em resultado da inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em casos de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área;

i) Risco de estratégia: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação das decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente ou a alterações no ambiente de negócios da instituição;

j) Risco de reputação: a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de uma percepção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral.

5 — As instituições podem adoptar definições próprias de risco, desde que, no seu conjunto, abarquem todos os factores de risco associados às categorias enunciadas no n.º 3 ou, caso tais factores não se manifestem na actividade desenvolvida, a sua exclusão se encontre devidamente justificada.

6 — O sistema de gestão de riscos deve basear-se em processos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de riscos, em conformidade com o disposto nos artigos 12.º a 15.º, os quais devem estar suportados em políticas e procedimentos apropriados e claramente definidos com vista a assegurar que os objectivos da instituição são atingidos e que são tomadas as acções necessárias para responder adequadamente aos riscos previamente identificados.

7 — O sistema de gestão de riscos deve ser devidamente planeado, revisto e documentado.

Artigo 12.º

Processo de identificação de riscos

As instituições devem desenvolver, implementar e manter um processo de identificação dos factores, internos e externos, que, em relação a cada categoria de risco, possam afectar a sua capacidade para implementar a estratégia ou atingir os objectivos definidos, o qual deve, nomeadamente:

a) Assentar em métodos e técnicas claramente definidos e abranger todos os produtos, actividades, processos e sistemas da instituição, de modo a permitir a identificação efectiva de todos os factores de risco de impacto material;

b) Ser executado com uma periodicidade, no mínimo anual, que permita a identificação tempestiva de novos factores de risco e a revisão dos existentes;

c) Permitir hierarquizar os riscos e identificar, nomeadamente, as actividades, sistemas, processos e tipologias de operações associados a esses riscos, com o grau de detalhe adequado à natureza de cada risco.

Artigo 13.º

Processo de avaliação de riscos

1 — As instituições devem desenvolver, implementar e manter um processo de avaliação da probabilidade de ocorrência de perdas e da

respectiva magnitude em relação a cada categoria de risco, o qual deve, nomeadamente:

a) Estar suportado por análises, qualitativas e ou quantitativas, baseadas em metodologias com um grau de fiabilidade e de sofisticação adequado à natureza e magnitude do risco e à complexidade e dimensão da actividade desenvolvida pela instituição;
b) Ser executado com uma periodicidade, no mínimo anual, que permita uma actualização adequada dos resultados do processo de avaliação, tendo em vista a detecção tempestiva de desvios e a tomada de decisões pelo órgão de administração em tempo oportuno;
c) Basear-se em hipóteses, parâmetros e fontes de informação adequados e fiáveis.

2 — Relativamente aos riscos que, pela sua natureza, não sejam facilmente mensuráveis, as instituições devem desenvolver análises que permitam formar um juízo fundamentado sobre a respectiva materialidade e o seu potencial impacto negativo nos resultados ou no capital.
3 — As análises quantitativas previstas na alínea *a*) do n.º 1 devem ter em consideração alterações potenciais futuras nas condições económicas e incluir a realização de testes de esforço ("stress-tests") que permitam a determinação, quer individualmente, quer de uma forma agregada, da probabilidade de a instituição cumprir os seus compromissos face ao desenvolvimento adverso, num dado horizonte temporal, dos diferentes factores de risco.
4 — Os testes de esforço referidos no número anterior podem englobar diferentes níveis de sofisticação, desde a realização de análises de sensibilidade simplificadas à realização de testes de cenários adversos que envolvam a evolução conjunta de diferentes factores de risco.

Artigo 14.º

Processo de acompanhamento de riscos

As instituições devem desenvolver, implementar e manter um processo sistematizado de acompanhamento da exposição a cada categoria de risco, o qual deve, nomeadamente, incluir a elaboração de relatórios periódicos e tempestivos, com informação clara, fiável e substantiva, relativos à exposição da instituição a cada uma das categorias de risco subjacentes à actividade desenvolvida.

Artigo 15.º

Processo de controlo de riscos

1 — Para garantir que os objectivos definidos são atingidos e que são tomadas as acções necessárias para responder adequadamente aos riscos previamente identificados, as instituições devem, nomeadamente:

a) Definir uma política sistematizada que estabeleça os seus objectivos globais e os objectivos específicos para cada área funcional, no que respeita ao perfil de risco e ao grau de tolerância face ao risco, a qual deve ser revista periodicamente, no mínimo anualmente;
b) Estabelecer políticas e procedimentos para alcançar os objectivos definidos, que sistematizem, de forma clara e objectiva, quais as tarefas que deverão ser desempenhadas por cada função e como deverão ser executadas.

2 — As políticas e procedimentos referidas na alínea *b*) do n.º 1 devem assegurar, de forma tempestiva, a prevenção de situações não desejadas ou não autorizadas e a detecção destas situações quando, não obstante os procedimentos de prevenção, as mesmas ocorram de facto, de modo a permitir a adopção imediata de medidas correctivas. A adequação e a eficácia de tais políticas e procedimentos depende, nomeadamente, da:

a) Exigência de recolha e manutenção de elementos que documentem de forma objectiva as decisões tomadas e as operações realizadas, num formato que seja facilmente acessível e perceptível por terceiros e que permita a sua reconstituição por ordem cronológica;
b) Existência de formulários padronizados e tipificação clara e objectiva de todos os elementos necessários para o processamento das operações;
c) Definição e aplicação de requisitos para aprovar ou renovar as operações, devidamente ajustados ao risco existente, com a identificação clara das condições que devem ser previamente verificadas e a atribuição de competências inequívocas para a aprovação e renovação, as quais devem ser devidamente reforçadas e acompanhadas no caso de operações com entidades ou indivíduos relacionados com a instituição;
d) Existência de um grau adequado de segregação de funções que envolvam responsabilidades conflituantes, nomeadamente, nas operações de crédito e de mercado, entre a autorização, a execução, o registo, a guarda de valores e outra documentação e o respectivo controlo;
e) Imposição de restrições de segurança no acesso a activos, a recursos e à informação, através de barreiras físicas ou informáticas, que garantam a protecção contra utilizações não autorizadas, intencionais ou negligentes;
f) Existência de obrigações de reporte, análise e decisão, sempre que ocorram desvios, erros, fraudes, incumprimentos e outras situações de excepção relativamente às políticas, aos procedimentos e aos limites estabelecidos;
g) Implementação e manutenção de indicadores de alerta;
h) Imposição de limites objectivos e prudentes para cada um dos riscos incorridos na actividade desenvolvida, até onde for adequado e possível;
i) Realização de verificações e reconciliações periódicas, devidamente consubstanciadas, à exactidão, autenticidade e validade das operações registadas;
j) Implementação de métodos adequados de valorização de activos, passivos e elementos extrapatrimoniais e da sua aplicação com uma periodicidade adequada;
k) Definição, implementação e manutenção de planos de continuidade de negócio e ou de recuperação em caso de catástrofe.

Artigo 16.º

Função de gestão de riscos

1 — As instituições devem estabelecer e manter uma função de gestão de riscos, responsável por:

a) Assegurar a aplicação efectiva do sistema de gestão de riscos, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e a eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema;
b) Prestar aconselhamento ao órgão de administração e elaborar e apresentar a este e ao órgão de fiscalização um relatório, de periodicidade pelo menos anual, relativo à gestão de riscos, indicando se foram tomadas as medidas adequadas para corrigir eventuais deficiências.

2 — A instituição deve nomear um responsável por esta função e por qualquer prestação de informação relativa a esta e conferir-lhe os poderes necessários ao desempenho das suas funções de modo independente, designadamente quanto ao acesso a informação relevante.
3 — A função de gestão de riscos deve ser dotada de recursos materiais e humanos adequados para o desempenho eficaz das suas responsabilidades.
4 — A função de gestão de riscos deve desempenhar as suas competências objectivamente e de forma independente relativamente às áreas funcionais sujeitas a avaliação sempre que adequado e proporcional face à natureza, dimensão e a complexidade das actividades desenvolvidas pela instituição, sendo que, nos restantes casos, devem ser implementados mecanismos que garantam o cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1.
5 — O requisito de independência previsto no número anterior não é exigível sempre que o número de colaboradores da instituição, excluindo os administradores, seja inferior a trinta e os proveitos operacionais no último exercício económico sejam inferiores a €20.000.000.
6 — A função de gestão de riscos deve ser exercida com total autonomia e liberdade, devendo, para o efeito, ter acesso pleno a todas as actividades da instituição e a toda a informação necessária ao desempenho das suas competências.
7 — Os métodos de determinação da remuneração do pessoal responsável pela realização das tarefas associadas à função de gestão de riscos não devem comprometer a necessária objectividade no exercício das suas funções.

Artigo 17.º

Função de "compliance"

1 — As instituições devem estabelecer e manter uma função de "compliance" independente, permanente e efectiva, para controlar o cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que se encontram sujeitas, que seja, nomeadamente, responsável:

a) Pelo acompanhamento e a avaliação regular da adequação e da eficácia das medidas e procedimentos adoptados para detectar qualquer risco de incumprimento das obrigações legais e deveres a que a instituição se encontra sujeita, bem como das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências no respectivo cumprimento;
b) Pela prestação de aconselhamento aos órgãos de administração e de gestão, para efeitos do cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que a instituição se encontra sujeita;
c) Pelo acompanhamento e avaliação dos procedimentos de controlo interno em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como pela centralização da informação e respectiva comunicação às autoridades competentes;

d) Pela prestação imediata ao órgão de administração de informação sobre quaisquer indícios de violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer a instituição ou os seus colaboradores num ilícito de natureza contra-ordenacional;

e) Pela manutenção de um registo dos incumprimentos e das medidas propostas e adoptadas nos termos da alínea anterior;

f) Pela elaboração e apresentação ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização de um relatório, de periodicidade pelo menos anual, identificando os incumprimentos verificados e as medidas adoptadas para corrigir eventuais deficiências.

2 — Para garantir a adequação e a independência da função de "compliance", a instituição deve:

a) Constituir a função de "compliance" mediante um processo formal e dotá-la de suficiente autonomia e responsabilidade;

b) Nomear um responsável por esta função e por qualquer prestação de informação relativa a esta e conferir-lhe os poderes necessários ao desempenho das suas funções de modo independente, designadamente quanto ao acesso a informação relevante;

c) Dotá-la de recursos materiais e humanos adequados para o desempenho eficaz das suas responsabilidades;

d) Assegurar que as pessoas que desempenhem as funções de "compliance" não têm ligação directa às áreas funcionais objecto de avaliação, no sentido de evitar conflitos de interesses;

e) No caso das suas responsabilidades serem executadas pelo pessoal integrado em diversas unidades de estrutura, a afectação das mesmas a essas unidades de estrutura deve ser clara;

f) Assegurar que o método de determinação da remuneração das pessoas que desempenhem as funções de "compliance" não é susceptível de comprometer a sua objectividade.

3 — Os deveres previstos nas alíneas *d*) e *f*) do número anterior não são exigíveis se a instituição demonstrar que o seu cumprimento não é necessário para garantir a adequação e a independência desta função, tendo em conta a natureza, a dimensão e a complexidade das suas actividades.

4 — Consideram-se abrangidas pelo disposto no número anterior, as instituições cujo número de colaboradores, excluindo os administradores, seja inferior a seis e os proveitos operacionais no último exercício económico sejam inferiores a €1.000.000.

Artigo 18.º

Responsabilidades do órgão de administração relativamente ao sistema de gestão de riscos

1 — O órgão de administração deve ter um conhecimento adequado dos tipos de riscos a que a instituição se encontra exposta e dos processos utilizados para identificar, avaliar, acompanhar e controlar esses riscos, bem como das obrigações legais e dos deveres a que a instituição se encontra sujeita, sendo responsável pelo estabelecimento e manutenção de um sistema de gestão de riscos apropriado e eficaz.

2 — Para efeitos do número anterior, compete ao órgão de administração:

a) Definir e rever a política com os objectivos globais e os objectivos específicos para cada área funcional, no que respeita ao perfil de risco e ao grau de tolerância face ao risco;

b) Aprovar políticas e procedimentos, concretos, eficazes e adequados, para a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a instituição está exposta, assegurando a sua implementação e cumprimento;

c) Aprovar, previamente à sua introdução, os novos produtos e actividades da instituição, bem como as respectivas políticas de gestão de risco;

d) Verificar, de forma regular, o cumprimento dos níveis de tolerância ao risco e das políticas e procedimentos de gestão de riscos, avaliando a sua eficácia e contínua adequação à actividade da instituição, no sentido de possibilitar a detecção e correcção de quaisquer deficiências;

e) Requerer que sejam elaborados e apreciar reportes periódicos, precisos e tempestivos sobre os principais riscos a que a instituição se encontra exposta e que identifiquem os procedimentos de controlo implementados para gerir esses riscos;

f) Assegurar a efectiva implementação das suas orientações e recomendações no sentido de introduzir correcções e ou melhorias no sistema de gestão de riscos;

g) Assegurar que as actividades de gestão de riscos têm uma independência, estatuto e visibilidade suficientes e que são sujeitas a revisões periódicas;

h) Designar o responsável pela função de gestão de riscos e o responsável pela função de "compliance" e assegurar que estas funções têm autoridade suficiente para desempenhar as respectivas competências de forma objectiva e independente, bem como que possuem os recursos materiais e humanos adequados ao desempenho das respectivas tarefas;

i) Pronunciar-se sobre os relatórios elaborados pelas funções de gestão de riscos e "compliance", nomeadamente sobre as recomendações para a adopção de medidas correctivas.

3 — O exercício das competências descritas no número anterior deve ser adequadamente documentado.

CAPÍTULO IV

Sistema de informação e comunicação

Artigo 19.º

Definição e objectivos dos processos de informação e comunicação

1 — O sistema de controlo interno dever garantir a existência de informação substantiva, actual, compreensível, consistente, tempestiva e fiável, que permita uma visão global e abrangente sobre a situação financeira, o desenvolvimento da actividade, o cumprimento da estratégia e dos objectivos definidos, o perfil de risco da instituição e o comportamento e evolução do mercado ou mercados relevantes.

2 — A instituição deve desenvolver, implementar e manter processos formais de captação e tratamento da informação referida no número anterior, apropriados à dimensão, natureza e complexidade da actividade desenvolvida que suportem a tomada de decisões pelos órgãos de administração e de gestão e permitam o cumprimento das obrigações perante terceiros, nomeadamente as de reporte às autoridades de supervisão.

3 — O processo de informação deve estar suportado num sistema contabilístico e estatístico que registe, classifique, associe e arquive, tempestivamente e de forma sistematizada, fiável, completa e consistente, todas as operações realizadas pela instituição.

4 — A instituição deve instituir processos de comunicação formais e transparentes, e linhas de reporte que garantam uma comunicação eficaz através da organização e assegurem a transmissão tempestiva e adequada da informação para os intervenientes e destinatários apropriados, tanto internos como externos.

5 — A estrutura organizacional da instituição deve promover o fluxo vertical e horizontal da informação e clarificar quais os deveres e responsabilidades de cada colaborador nos processos de informação e comunicação.

Artigo 20.º

Responsabilidades do órgão de administração relativamente aos processos de comunicação e informação

1 — O órgão de administração é responsável por assegurar a implementação e manutenção de processos de informação e de comunicação adequados à actividade e aos riscos da instituição.

2 — O exercício das competências descritas no número anterior deve ser adequadamente documentado.

CAPÍTULO V

Monitorização do sistema de controlo interno

Artigo 21.º

Processo de monitorização

1 — O processo de monitorização compreende todas as acções e avaliações de controlo desenvolvidas pelas instituições com vista a garantir a eficácia e adequação do seu sistema de controlo interno, nomeadamente, através da identificação de deficiências no sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação e ou utilização.

2 — As acções referidas no número anterior devem ser executadas numa base contínua e como parte integrante das tarefas diárias da instituição, sendo complementadas por avaliações autónomas, periódicas e ou extraordinárias, eficazes e completas.

3 — Os colaboradores da instituição devem participar nas acções de controlo, nomeadamente através da execução de procedimentos de revisão das tarefas executadas, previamente à sua formalização ou transmissão a terceiros, e da comunicação de todas as deficiências de que tomem conhecimento.

4 — Por seu lado, os órgãos de gestão intermédia devem desenvolver acções de controlo sobre as áreas da sua responsabilidade, verificando se os colaboradores desempenham adequadamente as responsabilidades que lhe estão atribuídas, analisando eventuais desvios face aos

objectivos estabelecidos, mantendo um ambiente de controlo e canais de comunicação apropriados e suficientes e assegurando que os riscos se encontram devidamente identificados.

5 — As acções de controlo devem ser também realizadas pelo órgão de administração, ainda que focalizadas nas áreas de negócio principais e na evolução dos objectivos globais da instituição, bem como nas alterações internas e externas que possam comprometer a execução da estratégia e objectivos definidos.

6 — As deficiências com impacto material, quando consideradas individualmente ou agregadas ou por via da sua previsível ocorrência continuada, que sejam detectadas no âmbito das acções de controlo, devem ser devidamente registadas, documentadas e reportadas aos níveis de gestão apropriados, de modo a possibilitar a adopção tempestiva de medidas correctivas.

7 — As avaliações autónomas complementares referidas no n.º 2 devem ser executadas por uma função de auditoria interna ou subcontratadas, no todo ou em parte, a entidade(s) que possua(m) as qualificações e a capacidade para realizar, de forma eficaz, confiável e profissional, as tarefas associadas à função subcontratada.

8 — Encontram-se dispensadas do cumprimento do número anterior as instituições em que a existência, ou a subcontratação, da função de auditoria interna não seja exequível ou apropriada face à natureza, dimensão e a complexidade da actividade desenvolvida, devendo, neste caso, ser aplicados procedimentos de monitorização adicionais.

9 — Consideram-se abrangidas pelo disposto no número anterior as instituições cujo número de colaboradores da instituição, excluindo os administradores, seja inferior a trinta e os proveitos operacionais no último exercício económico sejam inferiores a €20.000.000.

10 — A frequência das avaliações referidas no n.º 7 e dos procedimentos de monitorização adicionais previstos no n.º 8 devem depender da natureza e magnitude dos riscos inerentes à actividade desenvolvida e da eficácia dos controlos específicos associados.

11 — Caso entidades terceiras detectem e comuniquem à instituição deficiências no sistema de controlo interno, devem ser tomadas, pelos níveis de gestão apropriados e, quando adequado, pelo órgão de administração, as medidas correctivas adequadas e consideradas necessárias, as quais devem ficar devidamente registadas e documentadas e, uma vez implementadas, ser testada a sua eficácia e adequação para ultrapassar a deficiência existente.

12 — O processo de monitorização do sistema de controlo interno deve ser adequadamente documentado, nomeadamente através da identificação das alterações introduzidas ao longo do tempo.

Artigo 22.º

Função de auditoria interna

1 — A função de auditoria interna deve ter um carácter permanente, actuar com independência e ser responsável por:

a) Elaborar e manter actualizado um plano de auditoria para examinar e avaliar a adequação e a eficácia das diversas componentes do sistema de controlo interno da instituição, bem como do sistema de controlo interno como um todo;

b) Emitir recomendações baseadas nos resultados das avaliações realizadas e verificar a sua observância; e

c) Elaborar e apresentar ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização um relatório, de periodicidade pelo menos anual, sobre questões de auditoria, com uma síntese das principais deficiências detectadas nas acções de controlo, os quais, ainda que sejam imateriais quando considerados isoladamente, possam evidenciar tendências de deterioração do sistema de controlo interno, bem como indicando e identificando as recomendações que foram seguidas.

2 — Para efeitos de um adequado desempenho da função de auditoria interna, as suas tarefas devem respeitar os seguintes princípios:

a) O plano de auditoria deve assegurar um exame abrangente, orientado para o risco, das actividades, sistemas e processos da instituição, que permita avaliar a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno;

b) Para cada avaliação deve ser delineado um programa que defina os objectivos da auditoria, identifique as actividades e os procedimentos de controlo interno objecto de revisão e estabeleça os recursos necessários para a sua execução;

c) Devem ser claramente definidos os critérios para avaliar a adequação de políticas, procedimentos e controlos específicos implementados pela instituição;

d) O pessoal que executa a auditoria interna deve ter acesso pleno a todas as actividades da instituição, incluindo sucursais, bem como a toda a informação necessária à realização de uma adequada avaliação;

e) A realização de uma acção de auditoria deve compreender a elaboração ou actualização do dossier permanente da actividade de risco alvo de avaliação;

f) As deficiências identificadas pela auditoria interna, assim como as consequentes recomendações, devem ser oportunamente registadas, documentadas e reportadas directamente ao órgão de administração, quando sejam materiais, ou ao órgão de gestão apropriado, nos restantes casos, de modo a garantir que a avaliação não é enviesada e que as questões identificadas são prontamente tomadas em consideração;

g) Deve ser previsto um acompanhamento contínuo por parte da função de auditoria interna das situações identificadas, no sentido de garantir que as medidas necessárias são tomadas e que as mesmas são geridas adequadamente.

3 — A função de auditoria interna deve desenvolver a sua actividade em conformidade com os princípios de auditoria interna reconhecidos e aceites a nível internacional.

4 — A instituição deve nomear um responsável por esta função e por qualquer prestação de informação relativa a esta e conferir-lhe os poderes necessários ao desempenho das suas funções de modo independente, designadamente quanto ao acesso a informação relevante;

5 — A função de auditoria interna deve ser dotada de recursos humanos suficientes, competentes, qualificados e experientes, com uma clara compreensão do seu papel e responsabilidades.

6 — No caso das tarefas associadas à função de auditoria interna serem subcontratadas a terceiros, o responsável a que se refere o n.º 4 deve, em articulação com a entidade subcontratada, zelar pelo cumprimento do disposto nos n.º 1 a 3.

7 — A função de auditoria interna deve ter autoridade suficiente para desempenhar as suas competências objectivamente e de forma independente, devendo, neste sentido, estar suportada por um regulamento de auditoria formalmente aprovado pelo órgão de administração, deter uma posição adequada na estrutura organizacional, ser independente das restantes áreas funcionais da instituição e reportar directamente ao órgão de administração.

8 — O disposto nos números anteriores é aplicável sempre que adequado e proporcional, tendo em conta a natureza, a dimensão e a complexidade da actividade desenvolvida pela instituição.

Artigo 23.º

Responsabilidades do órgão de administração relativamente ao processo de monitorização

1 — O órgão de administração é responsável pela implementação e manutenção de um processo de monitorização do sistema de controlo interno adequado e eficaz, competindo-lhe, designadamente, nesse âmbito:

a) Aprovar políticas e procedimentos, concretos, eficazes e adequados, para o processo de monitorização do sistema de controlo interno, assegurando a sua implementação e cumprimento;

b) Requerer e assegurar que são elaborados, e apreciar reportes periódicos, precisos e tempestivos, sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno, no sentido de possibilitar a detecção e correcção de quaisquer deficiências;

c) Designar o responsável pela função de auditoria interna e assegurar que esta função tem autoridade suficiente para desempenhar as suas competências objectivamente e de forma independente, bem como que possui os recursos materiais e humanos adequados ao desempenho das respectivas tarefas;

d) Pronunciar-se sobre os relatórios elaborados pela função de auditoria interna, nomeadamente sobre as recomendações para a adopção de medidas correctivas;

e) Assegurar a efectiva implementação das suas orientações e recomendações no sentido de introduzir correcções e ou melhorias no sistema de controlo interno.

2 — No caso da instituição subcontratar a função de auditoria interna, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 21.º, o órgão de administração continua a assumir a responsabilidade máxima de assegurar que o sistema de controlo interno e a auditoria interna são adequados e funcionam de forma eficaz.

3 — O exercício das competências descritas no número anterior deve ser adequadamente documentado.

CAPÍTULO VI

Sistema de controlo interno dos grupos financeiros

Artigo 24.º

Requisitos mínimos do sistema de controlo interno dos grupos financeiros

1 — Com vista a assegurar uma efectiva gestão dos riscos associados à actividade do grupo, a empresa-mãe deve assegurar que todas as suas filiais, incluindo as filiais no estrangeiro e os estabelecimentos "off--shore", implementam sistemas de controlo interno coerentes entre si e em conformidade com os requisitos definidos no presente Aviso.

2 — Adicionalmente, a empresa-mãe deve dispor de um sistema de controlo interno que, designadamente:

a) Estabeleça procedimentos adequados ao objectivo do cumprimento, em cada momento, dos limites e relações referidos no n.º 1.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 8/94, de 15 de Novembro, assim como para o reporte da informação necessária à supervisão prudencial em base consolidada;

b) Assegure eficazmente o controlo e a gestão das filiais, assegurando a implementação de processos destinados à recolha da informação essencial para o efeito e, nomeadamente, de forma a proceder ao efectivo controlo dos riscos associados à sua actividade;

c) Institua o controlo necessário à obtenção de toda a informação relevante para o processo de consolidação — informação contabilística e demais elementos informativos;

d) Defina de forma clara o conteúdo e formato da informação a reportar pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação e assegure que estas entidades se encontram dotadas dos meios necessários à referida prestação de informação;

e) Estabeleça procedimentos de informação de modo a identificar, medir e controlar eficazmente as operações intra-grupo, sua natureza e características, assim como as concentrações de riscos;

f) Contemple os procedimentos adequados para garantir que a informação de gestão é coerente entre as várias entidades, de tal modo que a empresa-mãe possa medir, seguir e controlar os riscos em que o grupo incorre;

g) Controle o cumprimento, a todo o momento, dos rácios e limites prudenciais em base consolidada, respectivo reporte ao Banco de Portugal e procedimentos estabelecidos para a consolidação.

3 — Para efeitos do dispostos nos números anteriores, entende-se por:

a) Empresa-mãe: a pessoa colectiva que, dentro do perímetro de consolidação relevante para efeitos da supervisão prudencial, exerce, em última instância, o domínio sobre outra(s) pessoa(s) colectiva(s) — sua(s) filial(ais) — , sendo responsável pela situação financeira consolidada ou subconsolidada, bem como pela informação necessária ao exercício da supervisão prudencial, nos termos do Aviso n.º 8/94;

b) Filial: entidade sobre a qual a empresa-mãe exerce o domínio, considerando-se que a filial de uma filial é igualmente filial da empresa--mãe de que ambas dependem, e que esteja incluída no perímetro de supervisão em base consolidada ou subconsolidada, nos termos do disposto no Aviso n.º 8/94;

c) Estabelecimento "off-shore": a entidade (filial ou sucursal) estabelecida em território, incluindo o nacional, caracterizado por atrair um volume significativo de actividade com não residentes, em virtude, designadamente da existência de regimes menos exigentes de obtenção de autorização para o exercício da actividade bancária e de supervisão, de regime especial de sigilo bancário, de vantagens fiscais, de legislação diferenciada para residentes/não residentes ou de facilidades de criação de veículos de finalidade especial (special purpose vehicles — SPVs);

d) No caso do SICAM, entende-se por empresa-mãe a Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo.

4 — A função da auditoria interna da empresa-mãe deverá ser adequada à dimensão e à natureza das actividades do grupo, supervisionando a eficácia e a adequação dos controlos internos e zelando pela fiabilidade e pela pontualidade da informação reportada pelas filiais, bem como pelo cumprimento das normas internas e dos procedimentos definidos.

5 — No cumprimento das responsabilidades previstas no número anterior, a função de auditoria interna da empresa-mãe pode apoiar-se nos trabalhos desenvolvidos pelas funções de auditoria interna das suas filiais.

6 — As instituições pertencentes a um mesmo grupo financeiro podem estabelecer serviços comuns para o desenvolvimento das responsabilidades atribuídas às funções de gestão de riscos, de "compliance" e de auditoria interna e designar um responsável para cada um destes serviços comuns, desde que esses serviços sejam dotados dos recursos humanos e materiais apropriados para o desempenho eficaz das suas responsabilidades e sejam salvaguardados os requisitos de independência e o acesso à informação relativamente a cada uma das instituições.

7 — Para efeitos do número anterior, os critérios referidos nos n.º 4 do artigo 16.º, n.º 3 do artigo 17.º e n.º 8 do artigo 21.º são aferidos ao nível do grupo.

CAPÍTULO VII

Relatórios e pareceres

Artigo 25.º

Relatório individual

1 — A instituição deve remeter anualmente ao Banco de Portugal um relatório, que inclua as seguintes informações:

a) Descrição sintética da estratégia de negócio prosseguida, representatividade de cada uma das actividades exercidas e perspectivas de evolução futura;

b) Organograma indicando todas as unidades de estrutura da instituição e, para cada uma delas, breve descrição das respectivas competências, informação sobre número de pessoas que a compõem e identificação do respectivo responsável;

c) Identificação das áreas funcionais da instituição (áreas de negócio e funções de grupo), especificando as unidades de estrutura associadas;

d) Actividades e funções efectuadas em regime de subcontratação e a entidade subcontratada.

2 — O relatório mencionado no número anterior deve, em relação à função de "compliance", à função de gestão de riscos e à função de auditoria interna, incluir:

a) A identificação dos respectivos responsáveis;

b) Uma descrição, organizada por áreas funcionais, das eventuais deficiências detectadas por cada função, desde a data de elaboração do relatório do ano anterior, e que ainda não se encontrem integralmente corrigidas, indicando:

i) A função responsável pela sua detecção;

ii) A data em que foram detectadas e a data em que foram comunicadas ao órgão de administração;

iii) A categoria e o grau de risco associados e uma descrição das suas potenciais implicações;

iv) As medidas em curso ou a adoptar para corrigir as deficiências detectadas e prevenir a sua ocorrência futura, incluindo os prazos estabelecidos para o efeito;

c) Uma descrição de eventuais deficiências identificadas em relatórios anteriores e que ainda se mantenham, indicando o prazo previsto para a sua correcção, bem como, caso aplicável, uma justificação para o não cumprimento do calendário inicialmente previsto;

d) Em relação à função de "compliance", caso a instituição não disponha de uma função de "compliance" independente, demonstração de que a instituição reúne as condições previstas no n.º 3 do artigo 17.º;

e) Em relação à função de gestão de riscos, caso a instituição não disponha de uma função de gestão de riscos independente, demonstração de que reúne as condições previstas no n.º 4 do artigo 16.º e descrição dos mecanismos implementados com vista a garantir o cumprimento da alínea *a*) do n.º 1 desse artigo.

f) Em relação ao serviço de auditoria interna:

i) Uma descrição do plano de auditoria interna previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 22.º;

ii) Indicação da data da última acção de auditoria realizada a cada área funcional da instituição, devendo ser explicitamente identificadas aquelas que não tenham sido objecto de acções de auditoria no período a que se reporta o relatório;

iii) Caso a instituição não disponha de um serviço de auditoria interna, demonstração de que a instituição reúne as condições previstas no n.º 8 do artigo 21.º

3 — O relatório a que se refere o n.º 1 deve ainda incluir uma opinião global do órgão de administração sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno, a qual deverá descrever as deficiências que não tenham sido indicadas ao abrigo do n.º 2 e ainda não tenham sido integralmente corrigidas, organizadas por áreas funcionais, com indicação da categoria e do grau de risco associados, das suas potenciais implicações, bem como das acções em curso ou adoptar para as corrigir e prevenir a sua ocorrência futura e os prazos estabelecidos para o efeito.

4 — O relatório mencionado no n.º 1 deve ser acompanhado de documento anexo, o qual faz parte integrante do mesmo, com informação,

segregada por natureza e área funcional, sobre o número e o montante agregado das operações analisadas em cumprimento do artigo 15.º da Lei n.º 25/2008, de 5 de Junho, e das comunicadas ao abrigo dos artigos n.º 16.º e 27.º do mesmo diploma.

5 — O relatório a que se refere o n.º 1 deve ainda ser acompanhado de:

a) Um parecer do órgão de fiscalização da instituição, em que seja emitida opinião detalhada sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno, face aos requisitos definidos pelo presente Aviso, com excepção das áreas abrangidas pela alínea seguinte;

b) Um parecer do revisor oficial de contas sobre a adequação e a eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira (relato financeiro), incluindo a verificação: (i) da regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte; (ii) da extensão da caixa e das existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título; (iii) da exactidão dos documentos de prestação de contas, e (iv) se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados,

c) No que se refere às caixas de crédito agrícola mútuo integrantes do SICAM, em caso de inexistência de revisor oficial de contas, o parecer referido na alínea anterior deve ser elaborado pelo órgão de fiscalização.

6 — Os pareceres referidos no número anterior devem:

a) Mencionar explicitamente a sua data de referência, as deficiências relevantes detectadas no âmbito da acção fiscalizadora, organizadas por áreas funcionais, com indicação da categoria e do grau de risco associados, das suas potenciais implicações, bem como das acções acordadas com o órgão de administração tendo em vista a sua correcção e o plano para a sua concretização, sendo que a ausência de deficiências deve ser expressamente declarada;

b) Em cada exercício, indicar o estado de concretização das medidas correctivas determinadas no exercício anterior, em resultado do "follow-up" realizado.

7 — No caso de instituições cuja fiscalização é assegurada por um fiscal único, permanece a obrigação de serem emitidos dois pareceres: um sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno e um outro circunscrito à adequação do controlo interno ao processo de preparação e de divulgação da informação financeira.

8 — A substituição, definitiva ou prolongada, ou a alteração dos dados de contacto do responsável pela função de "compliance" indicado ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 devem ser, de imediato, comunicadas ao Banco de Portugal.

9 — O relatório a que se refere o n.º 1 e os pareceres mencionados no n.º 5 devem ser remetidos ao Banco de Portugal pelo órgão de administração da instituição, até ao final do mês de Junho.

10 — A descrição a que se refere o n.º 2 deve reflectir o teor dos relatórios das funções de "compliance", de gestão de riscos e de auditoria interna submetidos ao órgão de administração até 30 dias antes da data de envio do relatório ao Banco de Portugal, enquanto a informação prevista no n.º 1 e a opinião do órgão de administração referida no n.º 3 devem reproduzir a situação até 15 dias antes do seu envio ao Banco de Portugal.

Artigo 26.º

Relatório de controlo interno do grupo financeiro

1 — A "empresa-mãe" deve elaborar anualmente um relatório sintético sobre o sistema de controlo interno do grupo, que, no mínimo, inclua os seguintes aspectos:

a) Estrutura organizativa do grupo;

b) Actividades e funções que sejam exercidas centralmente, indicando a entidade que as exerce, as entidades que beneficiem de tais actividades e funções, e fazendo referência expressa às actividades desenvolvidas através de sociedades gestoras de participações sociais e de sociedades de serviços auxiliares, bem como as efectuadas em regime de subcontratação;

c) Descrição das eventuais deficiências detectadas pela função de auditoria interna da empresa-mãe, e ainda não corrigidas, relativamente aos requisitos do sistema de controlo interno definidos no n.º 2 do artigo 24.º, com indicação da categoria e do grau de risco associados, das suas potenciais implicações, bem como das medidas em curso ou a adoptar para as corrigir e prevenir a sua ocorrência futura, incluindo os prazos estabelecidos para o efeito;

d) Relatórios individuais de cada uma das entidades sujeitas a supervisão em base consolidada ou subconsolidada (empresa-mãe e filiais, incluindo todas as filiais no estrangeiro, e estabelecimentos "off-shore") e respectivos pareceres, elaborados nos termos do artigo 25.º;

2 — Para efeitos da alínea *c*) do n.º 1, deverá ser tido em conta o seguinte:

a) As entidades obrigadas a apresentar relatórios individuais são as abrangidas pelo artigo 1.º, as filiais no estrangeiro e os estabelecimentos "off-shore", incluídos no perímetro de supervisão em base consolidada, que, independentemente da sua designação e classificação formal, exerçam em termos efectivos alguma das actividades enunciadas nas alíneas *a*) a *i*), *q*) e *r*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte;

b) Não estão obrigadas a elaborar relatórios individuais as filiais no estrangeiro sem actividade relevante e que não influenciem o perfil de risco do grupo, ficando a empresa-mãe com a responsabilidade de justificar adequadamente tal exclusão no relatório referido no n.º 1 e o Banco de Portugal com a possibilidade de requer a sua inclusão no relatório do ano seguinte;

c) Não estão, igualmente, obrigadas a elaborar relatórios individuais as filiais no estrangeiro cuja actividade se limite à de "escritório de representação", em termos idênticos aos estabelecidos no artigo 63.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras;

d) Os pareceres previstos no n.º 5 do artigo 25.º podem ser produzidos pelo órgão de fiscalização e pelo revisor oficial de contas da empresa-mãe, no caso das filiais no estrangeiro e, igualmente, pelo órgão de fiscalização e revisor oficial de contas da empresa-mãe das filiais domésticas, neste caso apenas se se verificar e for devidamente comprovado que também exerce acção fiscalizadora sobre essas filiais em matéria de controlo interno;

e) As deficiências associadas às tarefas centralizadas das várias entidades do grupo devem ser incluídas no relatório de controlo interno da empresa-mãe;

f) Relativamente às CCAM integrantes do SICAM, a Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo deve elaborar, em articulação com o Banco de Portugal, um modelo de relatório a apresentar pelas mesmas que respeite os princípios e orientações definidos no Aviso.

3 — O relatório a que se refere o n.º 1 deve ainda incluir uma opinião global do órgão de administração sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno do grupo financeiro, a qual deverá descrever as deficiências face ao estabelecido no artigo 24.º e que não tenham sido enumeradas ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1, organizadas por áreas funcionais, com indicação da categoria e do grau de risco associados, das suas potenciais implicações, bem como das medidas em curso ou a adoptar para superar tais deficiências e os prazos estabelecidos para o efeito.

4 — O relatório a que se refere o n.º 1 deve ser acompanhado de:

a) Um parecer do órgão de fiscalização da empresa-mãe, com opinião detalhada sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno do grupo para assegurar o cumprimento dos requisitos definidos no artigo 24.º;

b) Um parecer do órgão de fiscalização da empresa-mãe sobre a coerência dos sistemas de controlo interno das filiais, incluindo as filiais no estrangeiro e os estabelecimentos "off-shore", podendo tal opinião ser fundamentada nos respectivos pareceres elaborados para o efeito pelos órgãos de fiscalização de cada uma das filiais, caso em que, no entanto, a responsabilidade pelos mesmos, para efeitos do presente Aviso, é do órgão de fiscalização da empresa-mãe;

c) Um parecer do revisor oficial de contas sobre a adequação do controlo interno, circunscrito à análise do controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira consolidada (relato financeiro), nos termos previstos na alínea *b*) do n.º 5 do artigo 25.º

5 — Os pareceres referidos no número anterior devem:

a) Mencionar explicitamente a sua data de referência, as deficiências relevantes detectadas no âmbito da acção fiscalizadora, indicando ainda a categoria e o grau de risco associado, as suas potenciais implicações, bem como as medidas acordadas com o órgão de administração tendo em vista a sua correcção e o plano para a sua concretização, sendo que a ausência de deficiências deve ser expressamente declarada;

b) Em cada exercício, indicar o estado de concretização das medidas correctivas determinadas no exercício anterior, em resultado do "follow-up" realizado.

6 — O relatório a que se refere o n.º 1 e os pareceres mencionados no n.º 4 devem ser remetidos ao Banco de Portugal pelo órgão de administração da empresa-mãe, até ao final do mês de Junho.

7 — A descrição a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 deve reflectir o teor dos relatórios da função de auditoria interna da empresa-mãe submetidos ao órgão de administração até 30 dias antes da data de envio do relatório ao Banco de Portugal, enquanto a descrição prevista nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 e a opinião do órgão de administração referida no n.º 3 devem reproduzir a situação até 15 dias antes do seu envio ao Banco de Portugal.

8 — O envio pela "empresa-mãe" dos relatórios individuais referidos na alínea *d*) do n.º 1 substitui a obrigação prevista no n.º 9 do artigo 25.º

CAPÍTULO VIII

Disposições transitórias e finais

Artigo 27.º

Requisitos e orientações

O Banco de Portugal pode estabelecer requisitos normativos adicionais ou orientações de índole técnica para efeitos da implementação dos sistemas de controlo interno das instituições, nomeadamente no que se refere às áreas ou aos riscos mais relevantes.

Artigo 28.º

Disposições transitórias

1 — De modo a garantir que as instituições dispõem de um prazo adequado para dar cumprimento aos requisitos definidos no presente Aviso, os relatórios previstos nos artigos 25.º e 26.º, poderão, em 2008 e a título extraordinário, ser enviados ao Banco de Portugal até ao dia 31 de Dezembro.

Artigo 29.º

Disposição revogatória

1 — É revogado o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2006, de 9 de Maio de 2006.

2 — Todas as referências realizadas para o Aviso referido no número anterior consideram-se feitas para o presente Aviso.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente Aviso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Junho de 2008. — O Governador, *Vítor Constâncio.*

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 17751/2008

1 — Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, o Senado deliberou que os montantes fixados na tabela de emolumentos seriam actualizados anualmente, dentro dos limites do aumento do índice dos preços no consumidor, divulgado pelo INE. Assim determino, que a tabela de emolumentos passa a ter a seguinte redacção;

2 — Estes emolumentos constituem receitas próprias do ISCTE;

3 — A presente tabela entra em vigor à data da sua publicação.

Tabela de Emolumentos

1 — Certidões:

1.1 — Certidão de conclusão de licenciatura, mestrado ou doutoramento e respectivas equivalências legais — € 12,00

1.2 — Certidão de frequência ou exame (aprovação) — € 12,00

1.3 — Certidão de matrícula ou inscrição — € 7,00

1.4 — Certidão não especificada — € 6,00

1.5 — Certidão de narrativa ou de teor:

1.5 — 1 — Não excedendo uma lauda — € 6,00

1.5 — 2 — Por cada lauda a mais — € 0,50

1.6 — Certidão por fotocópia:

1.6 — 1 — Uma só folha — € 3,00

1.6 — 2 — Por cada folha a mais — € 0,50

1.7 — Cargas horárias e conteúdos programáticos:

1.7 — 1 — Cargas horárias — € 7,00

1.7 — 2 — Conteúdos programáticos por unidade curricular — € 5,00

2 — Averbamentos — € 2,00

3 — Diplomas

3.1 — Carta doutoral — € 158,00

3.2 — Carta magistral — € 127,00

3.3 — Diploma de conclusão da parte curricular do mestrado ou de curso de especialização — € 92,00

3.4 — Diploma de licenciatura — € 95,00

3.5 — Outros diplomas — € 92,00

3.6 — Registo de diplomas — € 170,00

4 — Admissão a provas: (1)

4.1 — Provas de agregação — € 503,00

4.2 — Provas de doutoramento — € 503,00

5 — Equivalências e reconhecimentos de graus: [1]

5.1 — Equivalência ao grau de doutor ou reconhecimento do mesmo nível — € 629,00

5.2 — Equivalência ao grau de mestre ou reconhecimento do mesmo nível — € 472,00

5.3 — Equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento do mesmo nível — € 378,00

6 — Requerimento de creditação corresponde a uma percentagem do valor monetário por unidade curricular de cada curso. [2]

7 — Ingresso no ISCTE:

7.1 — Prova — Maiores de 23 anos — € 51,00

7.2 — Candidatura — concursos especiais — € 64,00

7.3 — Candidatura — regime de reingresso, mudança de curso ou transferência — € 64,00

8 — Inscrição em exame ou provas:

8.1 — Época de recurso — € 3,00

8.2 — Época especial, por unidade curricular — € 7,00

8.3 — Exame antecipado, por unidade curricular — € 3,00

8.4 — Exame de melhoria, por unidade curricular [3] — € 7,00

9 — Recurso de nota — € 20,00

10 — 2.ª via do cartão de estudante — € 5,00

11 — Inscrição como aluno extraordinário:

11.1 — Por cada unidade curricular semestral — € 232,00

11.2 — Por cada unidade curricular anual — € 464,00

12 — Requerimentos de condições de excepção, para além dos prazos fixados — € 7,00

13 — Taxas por não cumprimento de prazos de matrícula, inscrições no curso, inscrições em exame, pedidos de creditação e outros actos académicos, quando autorizada a sua realização fora dos prazos legais:

13.1 — Nos primeiros sete dias úteis a contar do prazo fixado — € 13,00

13.2 — Entre o 8.º e o 15.º dia útil, a contar do prazo fixado — € 32,00

13.3 — Entre o 16.º e o 23.º dia útil, a contar do prazo fixado — € 42,00

13.4 — Entre o 24.º e 31.º dia útil, a contar do prazo fixado — € 55,00

13.5 — Após o 31.º dia útil, a contar do prazo, em situações consideradas excepcionais — € 70,00

13.6 — Em relação às inscrições em exame fora do prazo, as multas referidas terão uma redução de 50%.

14 — Isenções e reduções

14.1 — Estão isentas de pagamento de emolumentos as certidões para fins de ADSE, abono de família, IRS, fins militares, pensões de sangue e bolsas de estudo no âmbito dos cursos que frequentaram.

14.2 — Estão isentos dos emolumentos previstos nos n.os 4, 5 e 11 os funcionários ou agentes, docentes ou não do ISCTE.

14.3 — Estão isentos do pagamento dos emolumentos previstos no n.º 6 os alunos que fizeram as unidades curriculares ao abrigo de Programas Comunitários (ERASMUS/Sócrates, etc.).

14.4 — Estão isentos do pagamento dos emolumentos previstos nos n.os 8.1, 8.2 e 8.3, os alunos bolseiros dos SAS.

17 de Junho de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

[1] Os emolumentos previstos nos nº 4 e 5 podem ser pagos em duas prestações:

a) 70% no acto do requerimento de admissão às provas ou do pedido de equivalências

b) 30% quando o processo ficar concluído

[2] A percentagem a aplicar é de 25% do valor da unidade curricular

[3] Nos mestrados se houver frequência de unidades curriculares, o valor a pagar será o correspondente às unidades de crédito da unidade curricular.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 670/2008

Processo n.º 6/D/2001

Conceição Cavaco Bismarck, Presidente do Conselho de Deontologia de Évora da Ordem dos Advogados:

Faz saber publicamente que, por Acórdão Condenatório deste Conselho de 17 de Julho de 2006, proferido no Processo Disciplinar n.º 06/D/200, transitado em julgado no dia 13 de Outubro de 2006, em que é Participante o Senhor Manuel Dias Ambrósio e em que é arguido o Sr. Dr. José Rodrigues de Oliveira, que também usa o nome abreviado de Dr. José Oliveira, Advogado inscrito pela Comarca de Abrantes, portador da cédula profissional n.º 370-E, com último domicílio conhecido na Travessa D. Vasco, n.º 55-A, 1300-203 Lisboa, foi aplicada ao Senhor Advogado arguido a pena de suspensão do exercício da advocacia pelo período de 6 (seis) meses, pela violação do disposto nos artigo 83.º, n.º 1, al. *d*) do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo D.L. 84/84 de 16 de Março.

O cumprimento desta pena terá inicio no dia imediatamente seguinte àquele em que terminar o cumprimento da pena de doze (12) anos de suspensão, em que o Sr. Advogado arguido foi condenado no processo n.º 15/D/2002, ou seja no dia 22 de Janeiro de 2014

Para constar se passou o presente Edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

3 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho de Deontologia, *Conceição Cavaco Bismarck.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 462/2008

Por despacho de 26 de Janeiro de 2008 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Maria Luísa da Silva Gregório Francisco de Almeida — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, a 30 %, para a Escola Superior de Educação, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Janeiro e até 18 de Julho de 2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100.

23 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

Rectificação n.º 1464/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação do curso de Especialização em Sociologia — Família, Envelhecimento e Saúde, referente ao despacho n.º 1822/2008 (2.ª série) publicado no D.R. n.º 11 de 16.01.2008, rectifica-se que:

onde se lê "Sob proposta conjunta dos Conselhos Científicos da Faculdade Ciências Humanas e Sociais e da Faculdade de Economia, e nos termos do n.º 2 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, foi aprovada, Por despacho reitoral de 18 de Setembro de 2007,…" deve ler-se "Sob proposta conjunta dos Conselhos Científicos da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais e da Faculdade de Economia, e nos termos do n.º 2 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, foi aprovada, Por despacho reitoral de 18 de Setembro de 2007,…"

onde se lê "artigo 13.º Prosseguimento de estudos Nos termos do artigo 17.º do Nos termos do artigo 4 do Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento e Especialização Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, homologado em 08.06.2007, o curso de Especialização em Sociologia, «Família, Envelhecimento e Saúde» pode vir a ser considerado equivalente, para efeitos de prosseguimento de estudos, à componente curricular do programa de mestrado em Sociologia, na mesma especialidade, que venha a ser criado na Universidade do Algarve. As equivalências serão analisadas pelos Conselhos Científicos das Faculdades proponentes do Curso (FCHS e FE)." deve ler-se "artigo 13.º Prosseguimento de estudos Nos termos do artigo 17.º do Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento e Especialização Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, homologado em 08.06.2007, o curso de Especialização em Sociologia, «Família, Envelhecimento e Saúde» pode vir a ser considerado equivalente, para efeitos de prosseguimento de estudos, à componente curricular do programa de mestrado em Sociologia que venha a ser criado na Universidade do Algarve. As equivalências serão analisadas pelos Conselhos Científicos das Faculdades proponentes do Curso (FCHS e FE)."

24 de Junho de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus.*

Serviços Académicos

Deliberação n.º 1775/2008

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 5 de Dezembro de 2007, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Adequação

1 — A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, adequa o curso de mestrado em História da Arte ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação a Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, confere o grau de mestre em História da Arte e ministra o 2.º ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização e duração do curso

O curso de mestrado em História da Arte, adiante simplesmente designado por curso organiza-se em unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS) e tem a duração máxima de quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos, compreendendo respectivamente:

a) Um curso de especialização correspondente a dois semestres curriculares e a um total de 60 ECTS, o qual, após aproveitamento, confere um diploma de especialização em História da Arte;

b) Elaboração de dissertação de natureza científica e um seminário de dissertação, correspondendo a um total de 60 ECTS.

3.º

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário em anexo à presente deliberação, e foi elaborado nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

4.º

Habilitações de acesso

1— Poderão candidatar-se ao curso de Mestrado em História da Arte:

a)Titulares de grau de licenciado em Património Cultural, Arquitectura, Belas Artes, História da Arte, História com variante em História da Arte, Design, Arquitectura Paisagista e outras com conhecimentos na área da História da Arte;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) a *d*) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

5.º

Normas Regulamentares do Curso

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso reger-se-ão pelo disposto no Regulamento de Cursos de Actualização,

Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, aprovado Por despacho reitoral de 8 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 27 de Agosto.

6.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2008/09.

Anexo à Deliberação do Senado — SU-20/2007

Formulário
1 - Estabelecimento de ensino:
Universidade do Algarve
2 - Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
3 - Curso:
História da Arte
4 - Grau ou diploma:
Mestrado
5 - Área científica predominante do curso:
História da Arte
6 - Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:
120
7 - Duração normal do curso:
2 anos
8 - Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 - Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em História da Arte

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História da Arte	HA	112.5	7.5
Total		112.5	7.5

10 - Observações:
Nota: O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.
11 - Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

História da Arte

História da Arte

1.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia	HA	Semestral	210	40 TP 5 OT	7.5	
História da Arte da Antiguidade.	HA	Semestral	210	40 TP 5 OT	7.5	
História da Arte Portuguesa Medieval	HA	Semestral	210	40 TP 5 OT	7.5	
História do Retábulo	HA	Semestral	210	40 TP 5 OT	7.5	

1.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Arte Portuguesa da Idade Moderna	HA	Semestral	210	40 TP 5 OT	7.5	
História do Urbanismo de Expressão Portuguesa	HA	Semestral	210	40 TP 5 OT	7.5	
Estética.	HA	Semestral	210	40 TP 5 OT	7.5	
Opção	HA	Semestral	210	40 TP 5 OT	7.5	

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	HA	Anual	1260	30 OT	45	
Seminário de Preparação da Dissertação	HA	1.º Sem.	420	45 S	15	

24 de Junho de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus.*

Rectificação n.º 1465/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação do curso de Especialização em Sociologia — Mobilidades e Identidades, referente ao despacho n.º 1977/2008 (2.ª série) publicado no D.R. n.º 12 de 17.01.2008, rectifica-se que:

Onde se lê "Artigo 12.º — Prosseguimento de estudos — Nos termos do artigo 17.º do Nos termos do artigo 4 do Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento e Especialização Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, homologado em 08.06.2007, o curso de Especialização em Sociologia — Mobilidade e Identidades pode vir a ser considerado equivalente, para efeitos de prosseguimento de estudos, à componente curricular do programa de mestrado em Sociologia que venha a ser implementado na Universidade do Algarve. As equivalências serão analisadas pelos Conselhos Científicos das Faculdades organizadoras do Curso." deve ler-se "Artigo 12.º — Prosseguimento de estudos — Nos termos do artigo 17.º do Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento e Especialização Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, homologado em 08.06.2007, o curso de Especialização em Sociologia — Mobilidade e Identidades pode vir a ser considerado equivalente, para efeitos de prosseguimento de estudos, à componente curricular do programa de mestrado em Sociologia que venha a ser criado na Universidade do Algarve. As equivalências serão analisadas pelos Conselhos Científicos das Faculdades proponentes do Curso (FCHS e FE)."

24 de Junho de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extracto) n.º 17752/2008

Por despacho de 14/05/2008 da Exma. Vice-Reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 7533/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 13/03/2008], foi concedida equiparação a bolseiro fora do país ao Doutor António José Batel Anjo, Professor Auxiliar, no período de 24/05 a 15/06/2008.

24 de Junho de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 17753/2008

Por despacho de 20/05/2008 da Exma. Vice-Reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 7533/2008 (2.ª Série), D. R. n.º 52, 2.ª série, de 13/03/2008], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor João Pedro Paiva de Oliveira, Professor Catedrático — no período de 17/05 a 27/06/2008.

Doutor Luís António Pardal, Professor Associado com Agregação — no período de 25/04 a 15/05/2008.

Doutor Mário Jorge Verde Pereira, Professor Auxiliar — no período de 15/6 a 31/07/2008.

Doutor Eugénio Alexandre Miguel Rocha, Professor Auxiliar — no período de 13/05 e 02/07/2008.

24 de Junho de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 17754/2008

Por despacho de 19 de Julho de 2007 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foram autorizados os contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, aos seguintes docentes:

Mestre José Augusto Rodrigues Simões — como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (30 %) e acumulação por um ano, a partir de 1 de Setembro de 2007.

Licenciada Margarida Isabel Goulart Lemos Henriques Ferreira — como equiparada a professora adjunta, em regime de tempo parcial (30 %) e acumulação por um ano, a partir de 1 de Setembro de 2007.

Licenciada Paula Alexandra Gonçalves de Oliveira Guimarães — como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo parcial (30 %) por um ano, a partir de 1 de Setembro de 2007, inclusive e até 8 de Fevereiro de 2008.

Licenciado Marco António Ferreira Campos — como equiparado a assistente do 2.º triénio, a partir de 1 de Setembro de 2007, inclusive e até 8 de Fevereiro de 2008.

Mestre Maria Joana Pina de Campos Silvestre Gonçalves — como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %) e acumulação, a partir de 1 de Setembro de 2007, inclusive e até 8 de Fevereiro de 2008.

Licenciado Joaquim Daniel Pinto Coutinho — como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %) e acumulação, a partir de 1 de Setembro de 2007, inclusive e até 8 de Fevereiro de 2008.

Licenciada Maria de Fátima Esteves Rodrigues Leandro — como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %) e acumulação por um ano, a partir de 1 de Setembro de 2007.

Licenciada Catarina Alexandra Monteiro de Oliveira — como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %) por um ano, a partir de 1 de Setembro de 2007.

Licenciado Sérgio Miguel da Silva Ribeiro — como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %) por um ano, a partir de 1 de Setembro de 2007.

Licenciada Ana Sofia Carvalho Alves Pereira — como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (20 %) por um ano, a partir de 11 de Setembro de 2007.

Mestre António Jorge da Silva Morgado — como assistente convidado por um ano, a partir de 22 de Setembro de 2007.

Mestre Susana de Jesus Mota — como assistente convidada por um ano, a partir de 29 de Outubro de 2007.

Licenciada Inês Maria Henriques Guedes de Oliveira — como assistente convidada por um ano, a partir de 1 de Outubro de 2007.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Junho de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Serviços Académicos e Administrativos

Despacho (extracto) n.º 17755/2008

Por despacho de 18/10/2007 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi concedida equiparação a bolseiro fora do país à Mestre Marta Alexandra da Costa Ferreira Dias, Assistente, no período de 01/09/2007 a 30/01/2008.

24 de Junho de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 17756/2008

Por despacho de 04/06/2008 da Exma. Vice-Reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 7533/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 13/03/2008], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Luís Filipe Fuentefria de Menezes Pinheiro, Professor Associado — no período de 10/06 a 04/07/2008.

Doutor Victor Manuel dos Santos Quintino, Professor Auxiliar — no período de 09 a 30/07/2008.

24 de Junho de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 17757/2008

Por despacho de 21/06/2007 do Ex.mo Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foram autorizados os contratos administrativos de provimento aos seguintes docentes:

Mestre Helena Marilde Cardoso — como Assistente Convidada, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 13/09/2007, inclusive.

Licenciada Ana Carla Migueís Amaro — como Assistente Convidada, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 01/09/2007, inclusive.

Licenciada Maria João Lopes Antunes — como Assistente Convidada, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 01/09/2007, inclusive.

Licenciado Mário Jorge Rodrigues Martins Vairinhos — como Assistente Convidado, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 01/10/2007, inclusive.

Licenciado Shao Xiao Ling — como Assistente Convidada, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 22/09/2007, inclusive.

Mestre Cláudia Regina da Silva Gaspar de Melo Albino — como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, 60 %, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 11/09/2007, inclusive.

Mestre Hedisson Pereira Mota — como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (60 %) além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 11/09/2007, inclusive.

Licenciada Angelina Maria dos Santos Rodrigues — como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial (60 %) além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 30/09/2007, inclusive.

Licenciado José António Geraldo Marques da Silva — como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (60 %) além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 01/10/2007, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

24 de Junho de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 17758/2008

Por despacho de 22/07/2005 do Exma. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro no uso de delegação de competências [Desp. n.º 25162/2004 (2.ª série), DR n.º 286, 2.ª série, de 7/12/2004], foi a Licenciada Maria da Conceição da Rocha Sousa, contratada como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo parcial (40 %) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 01/09/2005e até 10/02/2006, inclusive.

24 de Junho de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 17759/2008

Por despacho de 20-06-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Professor Doutor Jorge Manuel Coutinho Abreu, Professor Associado/ Agregação do 4.º Grupo (Ciências Jurídicas) de nomeação provisória, do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — nomeado definitivamente como Professor Catedrático do 4.º Grupo (Ciências Jurídicas) do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da mesma data.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

24 de Junho de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Reitoria

Rectificação n.º 1466/2008

Tendo sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, a p. 26380, o despacho n.º 23750/2006, relativo à adequação do 2.º ciclo integrado de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia, rectifica-se o seguinte:

No rodapé do quadro n.º 13, relativo ao estabelecimento de disciplinas optativas da subárea de especialização em Intervenções Cognitivo-Comportamentais nas Perturbações Psicológicas e Saúde, onde se lê: (*) "(…) Das restantes 13 unidades curriculares propostas pela subárea devem os estudantes escolher mais 26 ECTS entre as que são oferecidas anualmente (…)"

Deve ler-se: (*) "(…) Das restantes 13 unidades curriculares propostas pela subárea devem os estudantes, preferencialmente, escolher mais 26 ECTS entre as que são oferecidas anualmente (…)"

16 de Junho de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 17760/2008

Na sequência da aprovação pelo Senado Universitário de 9 de Novembro de 2006, da Adequação do curso de Mestrado em Biologia da Conservação pela Universidade de Évora, em conformidade com os Decretos -Lei n.º s 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março foi registada com o número R/B-AD-967/2007, por Despacho do Director Geral do Ensino Superior, a adequação do 2.º ciclo do curso de Biologia da Conservação, conducente ao grau de mestre em Biologia da Conservação.

Assim, em cumprimento do n.º 6 do referido Despacho e nos termos do Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso, o qual entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

ANEXO

Universidade de Évora
Mestrado em Biologia da Conservação
Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável

3 — Curso: Biologia da Conservação

4 — Grau ou diploma: Mestrado

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Biológicas

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 100 ECTS

7 — Duração normal do curso: 3 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biológicas	BIO	26	21
Ciências do Ambiente e Ecologia	CAE	5	
Geografia	GEO		
Matemática	MAT		
Ciências Biológicas, Ciências do Ambiente e Ecologia a)	BIO/CAE	48	
Total		79	21

a) A Dissertação deverá ser obrigatoriamente realizada no domínio da biologia da conservação, na área científica das Ciências Biológicas (BIO) ou do Ambiente e Ecologia (CAE).

10 — Observações: Dos 100 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

a) 31 ECTS obrigatórios nas unidades curriculares indicadas nos quadros n.º 2 e n.º 3;
b) 48 ECTS na Dissertação indicada nos quadros n.º 3 e n.º 4;
c) 21 ECTS optativos (uma unidade curricular optativa do grupo I, uma unidade curricular optativa do grupo II e três unidades curriculares optativas do grupo III).

11 — Plano de Estudos:

Universidade de Évora

Biologia da Conservação

Mestrado

Biologia

1.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Avaliação de Prioridades de Conservação	BIO	O2	130	T:25; TP:10; OT:5	5 ECTS	Obrigatória.
Biodiversidade e Conservação	BIO	O1	130	T:25; TP:10; S:10; OT:5	5 ECTS	Obrigatória.
Conservação da Vegetação Mediterrânica	BIO	O2	130	T:20; TP:10; S:5; OT:5	5 ECTS	Obrigatória.
Gestão e Recuperação de Fauna	BIO	O2	130	T:20; TP:10; S:5; OT:5	5 ECTS	Obrigatória.
Metodologias de Apoio à Decisão	CAE	O2	130	T:25; TP:10; OT:10	5 ECTS	Obrigatória.
Projecto e Seminário I	BIO	S	52	S:20; OT:10	2 ECTS	Obrigatória.
1 Unidade Curricular optativa do Grupo I	MAT/BIO	S				Optativa.

1.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Projecto e Seminário II	BIO	S	104	S:40; OT:15	4 ECTS	Obrigatória.
Dissertação	BIO/CAE	S	208	O:208	8 ECTS	Obrigatória.
1 Unidade Curricular optativa do Grupo II	GEO/CAE	S				Optativas.
3 Unidades Curriculares optativas do Grupo III	BIO	S				Optativas.

2.º Ano / 3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Dissertação	BIO/CAE	S	1040	O:1040	40 ECTS	Obrigatória.

Unidades Curriculares Optativas do Grupo I

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Amostragem em Populações Biológicas	MAT	O1	156	TP:35; TC:30;OT:6	6 ECTS	Optativa.
Biologia de Fungos Superiores	BIO	O2	78	T:10; TP:40;	3 ECTS	Optativa.
Estudos Avançados em Biodiversidade e Conservação da Natureza	BIO	O1	78	T:10; TP:10; S:20;OT:5	3 ECTS	Optativa.
Genética da Conservação	BIO	O1	78	TP:35;	3 ECTS	Optativa.

Unidades Curriculares Optativas do Grupo II

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Análise Espacial	GEO	O1	156	T:30; TP:15; PL:15	6 ECTS	Optativa.
Análise de Sistemas e Modelação Ecológica	CAE	03	156	T:24; PL:22; OT:16	6 ECTS	Optativa.
Caracterização e Interpretação da Paisagem	CAE	O3	156	TP:30; TC:15; OT:15	6 ECTS	Optativa.

Unidades Curriculares Optativas do Grupo III

QUADRO N.º 7

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Biogeografia e Ecologia de Ornitocenoses	BIO	O2	104	T:25; TP:5; S:5; OT:5	4 ECTS	Optativa
Biologia e Conservação de Mamíferos	BIO	O2	104	T:20; TP:10; S:5; OT:5	4 ECTS	Optativa
Conservação da Herpetofauna Ibérica	BIO	O3	104	T:20; TP:10; S:5; OT:5	4 ECTS	Optativa
Conservação de MacroInvertebrados Terrestres	BIO	O3	104	T:10; TP:8; PL 8	4 ECTS	Optativa
Ecologia de Estruturas Lineares	BIO	O2	104	T:22; TP:10; S:8; OT:5	4 ECTS	Optativa
Estrutura e Funcionamento de Comunidades Vegetais	BIO	O2	104	T:15; TP:10; PL:5; TC:5; S:4; OT:10	4 ECTS	Optativa
Reabilitação de Rios para Peixes	BIO	O2	104	T:9; PL:14; TC:32; OT:12	4 ECTS	Optativa
Técnicas de Amostragem de Fauna	BIO	O1	104	T:5; TP:10; TC 25; OT:5	4 ECTS	Optativa
Técnicas de Amostragem de Vegetação	BIO	O2	104	T:5; TP:15; TC:20; OT:5	4 ECTS	Optativa

(1) (S): Semestral; (O1): Semana laboral intensiva; (O2): Um dia laboral em cada cinco semanas consecutivas; (O3): Dois a três dias seguidos em duas semanas.

(2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial;(TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutória; (O) Outra.

11 de Junho de 2008. — Vice-Reitora, *Ana Maria Costa Freitas*.

Serviços Académicos

Despacho n.º 17761/2008

Na sequência da aprovação pelo Senado Universitário de 9 de Novembro de 2006, da Adequação do curso de Mestrado em Economia pela Universidade de Évora, em conformidade com os Decretos-Lei n.º s 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março foi registada com o número R/B-AD-913/2007, por Despacho do Director Geral do Ensino Superior, a adequação do 2.º ciclo do curso de Economia, conducente ao grau de mestre em Economia.

Assim, em cumprimento do n.º 6 do referido Despacho e nos termos do Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso, o qual entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

ANEXO

Universidade de Évora

Mestrado em Economia

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável

3 — Curso: Economia

4 — Grau ou diploma: Mestrado

5 — Área científica predominante do curso: Economia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso: 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	ECN	97,5	22,5
Outras	-	-	
Total		97,5	22,5

10 — Observações: Dos 120 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

a) 37,5 ECTS em unidades curriculares obrigatórias;

b) 60 ECTS na dissertação;

c) 22,5 ECTS em unidades curriculares optativas a escolher de entre as indicadas no quadro n.º 5, sendo-lhes ainda dada a possibilidade de, em alternativa e até ao máximo de 15 ECTS, escolherem qualquer unidade curricular oferecida no âmbito da Universidade de Évora.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Curso de Economia

Mestrado

Área científica predominante: Economia

1.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Análise Macroeconómica	ECN	S	198	TP: 30; OT: 3	7,5	Obrigatória
Análise Microeconómica I	ECN	S	198	TP: 30; OT: 3	7,5	Obrigatória
Econometria	ECN	S	193	TP: 30; OT: 3	7,5	Obrigatória
Seminário de Metodologias de Investigação	ECN	S	193	TP: 30; OT: 5	7,5	Obrigatória

1.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Seminário de Investigação Aplicada I	ECN	S	193	TP: 30; OT: 5	7,5	Obrigatória
Unidade curricular optativa	-	-	-	-	7,5	Optativa
Unidade curricular optativa	-	-	-	-	7,5	Optativa
Unidade curricular optativa	-	-	-	-	7,5	Optativa

2.º Ano / 3.º e 4.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Dissertação	ECN	A	780	S: 30; OT: 15	60	Obrigatória

Unidades Curriculares optativas

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Análise de Decisão Económica	ECN	S	192	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Análise Microeconómica II	ECN	S	197	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Análise Multi-sectorial	ECN	S	193	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Complementos de Economia Financeira	ECN	S	195	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Crescimento Económico	ECN	S	193	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Derivados Financeiros e Gestão do Risco	ECN	S	192	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Desenvolvimento Económico e Social	ECN	S	196	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Desenvolvimento Regional	ECN	S	193	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Direito Social	ECN	S	190	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Econometria Financeira	ECN	S	196	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Economia da Inovação e do Conhecimento	ECN	S	193	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Economia da Política Social	ECN	S	196	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Economia da Regulação e da Concorrência	ECN	S	191	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Economia Dinâmica	ECN	S	200	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Economia do Trabalho	ECN	S	196	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Economia e Gestão dos Recursos Naturais	ECN	S	193	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Economia e Política do Ambiente	ECN	S	194	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Economia e Política Monetária	ECN	S	190	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Economia Europeia	ECN	S	191	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Economia Financeira Internacional	ECN	S	191	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Economia Urbana	ECN	S	191	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Investimentos Internacionais	ECN	S	193	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Microeconometria Aplicada	ECN	S	193	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Planeamento Autárquico	ECN	S	196	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa
Território e Políticas Públicas	ECN	S	196	TP: 30; OT: 3	7,5	Optativa

(1) (A): Anual; (S): Semestral.
(2) (TP) Ensino Teórico-Prático; (OT) Orientação Tutória (S) Seminário.

11 de Junho de 2008. — A Vice-Reitora, *Ana Maria Costa Freitas.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 17762/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 15/04/2008:

Foi autorizada a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração do licenciado Henrique Pedro de Jesus Figueiras, Especialista de Informática, do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 07/04/2008.

(Isento de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

23 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães*.

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 17763/2008

Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Letras de Lisboa, de 18 de Junho de 2008, proferido por delegação do reitor, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi concedida equiparação a bolseiro ao mestre David Michael Greer, leitor, durante o ano lectivo de 2008-2009.

24 de Junho de 2008. — A Secretária, *Maria Teresa Campos e Matos*.

Despacho (extracto) n.º 17764/2008

Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Letras de Lisboa, de 18 de Junho de 2008, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 02 de Agosto de 2006, foi concedida licença sabática a:

— Doutora Emília dos Santos Ribeiro Pedro, professora catedrática, para o 1.º Semestre do ano lectivo 2008/2009;

— Doutor João Miguel Biscaia Valadas Branquinho, professor catedrático, para o 2.º Semestre de 2008/2009;

— Doutora Maria Isabel Hub Faria, professora catedrática, para o ano lectivo de 2008/2009;

— Doutora Teresa Maria Menano Seruya, professora catedrática, para o ano lectivo de 2008/2009;

— Doutora Alcinda Maria Pinheiro de Sousa, professora associada, para o 1.º Semestre do ano lectivo de 2008/2009;

— Doutora Fernanda Cândida da Mota Alves, professora associada, para o 1.º Semestre do ano lectivo de 2008/2009;

— Doutora Guiomar Mafalda Maia Faria Blanc, professora associada c/agregação, para o 2.º Semestre do ano lectivo de 2008/2009;

— Doutora Isabel Maria Matos Dias Caldeira Cabral, professora associada, para o 1.º Semestre do ano lectivo de 2008/2009;

— Doutora Maria Antónia Ramos Coelho da Mota, professora associada, para o 1.º Semestre do ano lectivo de 2008/2009;

— Doutora Maria Leonor Lamas de Oliveira Xavier, professora associada, para o 1.º Semestre do ano lectivo de 2008/2009;

— Doutora Maria Manuela Furtado Âmbar, professora associada c/agregação, para o 2.º Semestre do ano lectivo de 2008/2009;

— Doutora Maria Teresa Barbieri de Ataíde Malafaia Lopes dos Santos, professora associada, para o 1.º Semestre do ano lectivo de 2008/2009;

— Doutora Maria Teresa Mendes Almeida Alves Pereira, professora associada, para o ano lectivo de 2008/2009;

— Doutora Marina Cláudia Pereira Verga e Afonso Vigário, professora associada, para o 2.º Semestre do ano lectivo de 2008/2009;

— Doutora Vânia Pinheiro Chaves, professora associada, para o 2.º Semestre do ano lectivo de 2008/2009;

— Doutora Anabela de Carvalho Vicente Rita, professora auxiliar, para o ano lectivo de 2008/2009;

— Doutora Ângela Maria dos Santos Correia, professora auxiliar, para o ano lectivo de 2008/2009;

— Doutor António José Teiga Zilhão, professor auxiliar, para o 2.º Semestre do ano lectivo de 2008/2009;

— Doutor António Pedro Sangreman Proença Marcelino Mesquita, professor auxiliar, para o 1.º Semestre de 2008/2009;

— Doutor Carlos Alberto Marques Gouveia, professor auxiliar, para o 1.º Semestre de 2008/2009;

— Doutor Gueorgui Nenov Hristtovski, professor auxiliar, para o ano lectivo de 2008/2009;

— Doutor Hermenegildo Nuno Goinhas Fernandes, professor auxiliar, para o 1.º Semestre do ano lectivo de 2008/2009;

— Doutora Isabel Maria Caetano Leiria, professora auxiliar, para o ano lectivo de 2008/2009;

— Doutor José Manuel Henriques Varandas, professor auxiliar, para o 1.º Semestre do ano lectivo de 2008/2009;

— Doutora Julieta Maria Aires de Almeida Araújo Esteves, professora auxiliar, para o 1.º Semestre de 2008/2009;

— Doutora Maria Isabel Gonzalez Rocheta de Almeida Fernandes, professora auxiliar, para o 1.º Semestre do ano lectivo de 2008/2009;

— Doutora Margarida Maria A. A. Vilar Queirós Vale, professora auxiliar, para o ano lectivo de 2008/2009;

— Doutor Mário Vítor Fernandes Araújo Bastos, professor auxiliar, para o ano lectivo de 2008/2009;

— Doutora Ruth Katharina Huber, professora auxiliar, para o ano lectivo de 2008/2009;

— Doutor Sérgio Claudino Loureiro Nunes, professor Auxiliar, para o 2.º Semestre do ano lectivo de 2008/2009.

24 de Junho de 2008. — A Secretária, *Maria Teresa Campos e Matos*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 671/2008

Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental para provimento de um lugar de Professor Associado no grupo disciplinar de Linguística Geral e Linguística Portuguesa, do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.

Em conformidade com o disposto no Estatuto da Carreira Docente Universitária (E.C.D.U.) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Dezembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — De acordo com os requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º, e 44.º, n.º s 1 e 2, do E.C.D.U., poderão apresentar-se ao concurso:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários;

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;

b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do Curriculum Vitae do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Certidão do registo criminal;

d) Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;

e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico;

f) Cópia simples do Bilhete de Identidade.

2 — Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *e*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

3 — Os candidatos devem ainda proceder às seguintes indicações:

a) Identificação completa, endereço e telefone;

b) Habilitações académicas;

c) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

d) Categoria, grupo ou disciplina e Universidade a que pertence e tempo de serviço como docente universitário;

e) Especialidade adequada ao grupo para que foi aberto o concurso, com indicação do tempo de serviço efectivo como docente universitário;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

g) Data e assinatura.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis, contados do termo do prazo da entrega das candidaturas, o despacho de admissão ou de não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

2 — Após a referida comunicação de admissão ao concurso, deverão os candidatos entregar, no prazo dos 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* e quinze exemplares de um relatório que inclua o "programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso", nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 44.º do E.C.D.U.

IV — O júri do concurso, nomeado por despacho do Vice-Reitor, tem a seguintes constituição:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho

Vogais:

Doutora Clarinda de Azevedo Maia, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor Ivo José de Castro, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Maria Barros de Brito, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Maria Fátima Favarrica Pimenta de Oliveira, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Carlos da Costa Assunção, Professor Catedrático do Departamento de Letras da Universidade de Trás-Os-Montes e Alto Douro.

V — Os critérios de avaliação e ordenação dos candidatos aprovados pelo júri, são os seguintes:

1 — Componente científica do *curriculum vitae,* de cada candidato:

a) Mérito da produção científica, nomeadamente as publicações científicas, tendo em consideração a sua qualidade e quantidade; comunicações científicas em congressos e simpósios nacionais e internacionais, nomeadamente as que forem divulgadas e publicadas em livros de actas ou similares;

b) Orientação de dissertações académicas, com consideração das já concluídas e em curso;

c) Envolvimento e nível de responsabilidade em projectos científicos, nomeadamente o grau de participação, direcção de trabalhos de investigação, qualidade, complexidade e quantidade dos projectos científicos;

d) Participação e intervenção em júris de provas académicas, em especial os exteriores à instituição, relevando a arguição;

e) Outras actividades consideradas relevantes, nomeadamente a organização de eventos científicos, a revisão de trabalhos científicos, participação em comissões científicas de congressos; colaboração na edição de revistas.

2 — Componente pedagógica do *curriculum vitae,* de cada candidato:

a) Regência de disciplinas (unidades curriculares), ao nível dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos;

b) Leccionação de disciplinas ao nível de cursos de graduação e de pós-graduação;

c) Elaboração de textos de natureza pedagógica, para apoio às disciplinas leccionadas;

d) Outras actividades de apoio pedagógico, tais como, elaboração de planos curriculares de cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos; dinamização de novos projectos de ensino ou de reestruturação dos já existentes; elaboração de relatórios sobre o funcionamento do curso; acções de promoção de actividades pedagógicas e de cultura científica, com relevância para os cursos.

3 — Relativamente ao Relatório da Disciplina:

a) Organização do Relatório e conteúdo da disciplina;

b) Metodologias de ensino;

c) Metodologias de avaliação;

d) Enquadramento da disciplina no plano curricular da licenciatura ou do curso de pós-graduação;

e) Orientação e selecção da bibliografia.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

E para constar vai ser lavrado o presente Edital, que vai ser afixado no átrio do Largo do Paço, e nos Complexos Pedagógicos de Gualtar e de Azurém, e publicado no *Diário da República*.

18 de Junho de 2008. — O Reitor, A. Guimarães Rodrigues.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 17765/2008

Por despachos de 2008.06.11 e de 2008.02.11, respectivamente, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa e da Presidente da Câmara Municipal de Odivelas:

Mestre Cláudia Maria Guerra Madeira técnica superior de sociologia principal da Câmara Municipal de Odivelas — celebrado contrato, por 1 ano, em regime de acumulação, na Faculdade de Ciências Sociais Humanas e por conveniência urgente de serviço, a partir de 2008.05.14, na categoria de monitora (40 % do escalão I, índice 100, dos assistentes estagiários e em regime de tempo integral), do pessoal docente universitário, especialmente contratado, após a cessação do anterior contrato.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de Junho de 2008. — O Director, *João Sàágua*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1776/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 12 de Dezembro de 2007, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do Mestrado Integrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores pela Faculdade de Engenharia desta Universidade, adequado por Deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, após registo pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AI 64/2008, e que seguidamente se publica:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia.

3 — Curso: Engenharia Electrotécnica e de Computadores.

4 — Grau ou diploma: mestre.

5 — Área científica predominante do curso:

Engenharia Electrotécnica e de Computadores.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 (trezentos).

7 — Duração normal do curso: dez semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Telecomunicações (Tecnologias das Comunicações; Redes e Serviços de Comunicações; Comunicação Multimédia; Microelectrónica e Sistemas Embutidos; Processamento de Sinal, Áudio e Imagem).

Automação (Gestão Industrial; Informática Industrial; Electrónica Industrial e Instrumentação; Robótica).

Energia (Redes; Mercados Energéticos; Energias Renováveis; Instalações Eléctricas).

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área principal (*major*): Telecomunicações

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	34	
Física	F	8	
Ciências Fundamentais e da Electrotecnia	CFE	39	
Automação, Controlo e Sistemas de Produção Industrial	ACSPI	3	
Electrónica e Sistemas Digitais	ESD	32	
Energia	E		
Informática	I	29	
Telecomunicações	T	47	37
Outras áreas técnicas	OAT	16	
Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal	DPI	7	
Área de formação complementar (*minor*)			18
Dissertação		30	
Total		245	55

10 — Observações:

Os créditos optativos correspondem ao seguinte conjunto de especializações: Tecnologias das Comunicações; Redes e Serviços de Comunicações; Comunicação Multimédia; Microelectrónica e Sistemas Embutidos; Processamento de Sinal, Áudio e Imagem.

Área principal (*major*): Automação

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	34	
Física	F	8	
Ciências Fundamentais e da Electrotecnia	CFE	29,25	
Automação, Controlo e Sistemas de Produção Industrial	ACSPI	46,5	42
Electrónica e Sistemas Digitais	ESD	19	
Energia	E	18	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática	I	17	
Telecomunicações	T	9,25	
Outras áreas técnicas	OAT	22	
Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal	DPI	7	
Área de formação complementar (*minor*)			18
Dissertação		30	
Total		240	60

11 — Observações:

Os créditos optativos correspondem ao seguinte conjunto de especializações: Gestão Industrial; Informática Industrial; Electrónica Industrial e Instrumentação; Robótica

Área principal (*major*): Energia

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	34	
Física	F	8	
Ciências Fundamentais e da Electrotecnia	CFE	26	
Automação, Controlo e Sistemas de Produção Industrial	ACSPI	18	
Electrónica e Sistemas Digitais	ESD	16	
Energia	E	68	24
Informática	I	17	
Telecomunicações	T	6	
Outras áreas técnicas	OAT	28	
Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal	DPI	7	
Área de formação complementar (*minor*)			18
Dissertação		30	
Total		258	42

12 — Observações:

Os créditos optativos correspondem ao seguinte conjunto de especializações: Redes; Mercados Energéticos; Energias Renováveis; Instalações Eléctricas.

13 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Engenharia

Mestrado Integrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores — Mestre

Engenharia Electrotécnica e de Computadores

Área de formação comum

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto FEUP	DPI	Semestral (1.º)	52	23: 23OT	2	DEN
Propedêuticas de Eng.ª Electrotécnica e de Computadores 1.	M, I, ESD	Semestral (1.º)	748	362: 158T; 62TP; 56PL; 86OT	28	
Propedêuticas de Eng.ª Electrotécnica e de Computadores 2.	M, F, I, CFE	Semestral (2.º)	800	392: 168T; 98TP; 35PL; 91OT	30	

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Probabilidades e Estatística	M	Semestral (1.º)	160	63: 28T;28TP; 7OT	6	
Electromagnetismo	F	Semestral (1.º)	187	77: 42T; 28TP; 7OT	7	
Teoria do Sinal	CFE	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	
Microprocessadores	ESD	Semestral (1.º)	213	87: 28T; 49PL; 10OT	8	D; *Major* Telecomunicações.
Química e Materiais	OAT	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D; *Majors* Automação; Energia.
Competências Pessoais e Interpessoais	DPI	Semestral (1.º)	133	56: 49TP; 7OT	5	

Área de formação principal (*major*): Telecomunicações

2.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ondas Electromagnéticas	F, T	Semestral (2.º)	213	87: 28T; 35TP; 24OT	8	
Electrónica 1	ESD	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D
Métodos Numéricos	M	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D
Sistemas e Sinais	CFE	Semestral (2.º)	213	87: 28T; 35TP; 24OT	8	CH; CR

3.º Ano (1.º semestre/2.º semestre)

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fundamentos de Telecomunicações 1	T	Semestral (1.º)	240	98: 42T; 49TP; 7OT	9	
Sistemas e Controlo	CFE	Semestral (1.º)	134	55: 30T; 20TP; 5OT	5	CH; CR
Electrónica 2	ESD	Semestral (1.º)	213	87: 42T; 35PL; 10OT	8	D
Laboratório de Programação	I	Semestral (1.º)	213	87: 28T; 49PL; 10OT	8	
Fundamentos de Telecomunicações 2	T	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	
Processamento Digital de Sinal	CFE	Semestral (2.º)	160	63: 42T;14TP; 7OT	6	
Electrónica 3	ESD	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	
Arquitecturas e Sistemas Operativos	ESD, I	Semestral (2.º)	187	77: 42T; 28TP; 7OT	7	
Economia e Gestão	OAT	Semestral (2.º)	133	56: 49TP; 7OT	5	

4.º Ano (1.º semestre/2.º semestre)

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas de Telecomunicações	T	Semestral (1.º)	160	63: 42T;14TP; 7OT	6	
Redes de Computadores	T	Semestral (1.º)	160	63: 42T;14TP; 7OT	6	
Investigação Operacional	M	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	
Unidade curricular T1	T	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *a*).
Unidade curricular B1	–	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *b*).
Unidade curricular T2	F, T	Semestral (2.º)	187	77: 42T; 28TP; 7OT	7	Optativa *a*).
Unidade curricular T3	T	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *a*).
Unidade curricular T4	T	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *a*).

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Unidade curricular B2	–	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *b*).
Análise de Sistemas e Gestão de Projectos	OAT	Semestral (2.º)	133	56: 49TP; 7OT	5	

5.º Ano (1.º semestre/2.º semestre)

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Laboratório de Integração de Sistemas	T	Semestral (1.º)	213	87: 28T; 49PL; 10OT	8	
Unidade curricular T5	T	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *a*).
Unidade curricular T6	T	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *a*).
Unidade curricular B3		Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *b*).
Preparação da Dissertação		Semestral (1.º)	107	44OT	4	
Dissertação		Semestral (2.º)	800	40OT	30	

a) As unidades curriculares T1 a T6 constituem um conjunto opcional. O quadro n.º 7 apresenta os cinco conjuntos de unidades curriculares que os estudantes que seguem o percurso do major Telecomunicações têm como opção;

b) As unidades curriculares B1 a B3 constituem um outro conjunto opcional (*minor*). É constituído por um conjunto de unidades curriculares que permitem uma formação complementar à área principal de formação, organizadas a partir das diferentes formações principais oferecidas. Cada estudante pode escolher o seu conjunto — ver quadro 18.

Unidades Curriculares optativas organizadas em Especialização

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Especialização em Tecnologias das Comunicações (6 Unidades Curriculares).						
Engenharia de RF e Microondas	T	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	T1
Semicondutores e Optoelectrónica	F, T	Semestral (2.º)	187	77: 42T; 28TP; 7OT	7	T2
Comunicações Ópticas	T	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	T3
Sistemas de Radiocomunicação	T	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	T4
Complementos de Comunicações Digitais	T	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	c)
Comunicações e Redes Ópticas	T	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	c)
Antenas e Propagação	T	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	c)
Especialização em Redes e Serviços de Comunicações (6 Unidades Curriculares).						
Sistemas de Informação e Bases de Dados	I	Semestral (1.º)	187	77: 42T; 28TP; 7OT	7	D; T1
Comunicações Móveis	T	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D; T2
Serviços de Comunicações	T	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D; T3
Redes de Banda Larga	T	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	T4
Planeamento e Gestão de Redes	T	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D; *c*)
Segurança em Sistemas e Redes	T	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	c)
Sistemas Distribuídos	I	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	c)
Especialização em Comunicações Multimédia (6 Unidades Curriculares).						
Sistemas de Informação e Bases de Dados	I	Semestral (1.º)	187	77: 42T; 28TP; 7OT	7	D; T1
Sistemas Multimédia	T	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D; T2
Processamento e Codificação de Informação Multimédia.	T	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	T3
Laboratório Multimédia	T	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D; T4
Planeamento e Gestão de Redes	T	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D; *c*)
Televisão Digital e Novos Serviços	T	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	c)
Análise de Conteúdos Multimédia	T	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	c)
Especialização em Microelectrónica e Sistemas Embutidos (6 Unidades Curriculares).						
Projecto de Sistemas Digitais	ESD	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	T1
Semicondutores e Optoelectrónica	F, T	Semestral (2.º)	187	77: 42T; 28TP; 7OT	7	T2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de Circuitos VLSI	ESD	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D; T3
Microprocessadores, Periféricos e Interfaces	ESD	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D; *c*)
Teste de Sistemas Electrónicos	ESD	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D; T4
Projecto de Circuitos Integrados para Comunicações.	ESD	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D; *c*)
Sistemas Embutidos e de Tempo Real	ACSPI, ESD	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	*c*)
Circuitos e Arquitecturas de Computação	ESD	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	*c*)
Especialização em Processamento de Sinal, Áudio e Imagem (6 Unidades Curriculares).						
Sistemas de Informação e Bases de Dados	I	Semestral (1.º)	187	77: 42T; 28TP; 7OT	7	D; T1
Reconhecimento de Padrões	CFE	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D; T2
Processamento de Imagem	CFE	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	T3
Processamento de Áudio e Vídeo	ESD, T	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	T4
Visão por Computador	CFE, ESD	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	c)
Processamento da Fala	ESD, T	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	c)
Processamento Digital de Sinal em Tempo Real	T	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	c)

c) Os estudantes devem completar as 6 UCs (T5 e T6) de especialização de entre estas unidades curriculares

Área de formação principal (*major*): Automação

2.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria do Controlo	CFE	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	
Sistemas Eléctricos de Energia	E	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	
Electrónica 1	ESD	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D
Métodos Numéricos	M	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D
Automação	ACSPI	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D

3.º Ano (1.º semestre/2.º semestre)

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Telecomunicações	T	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D
Electrónica Industrial	ACSPI	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D
Medição, Sensores e Instrumentação	ESD	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D
Instalações Eléctricas	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	
Investigação Operacional	M	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	
Máquinas Eléctricas	E	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D
Controlo Digital	ACSPI, CFE	Semestral (2.º)	173	70: 28T;35PL; 7OT	6,5	
Tecnologias da Automação	ACSPI	Semestral (2.º)	173	70: 28T;35PL; 7OT	6,5	D; CH; CR
Sistemas de Informação	I	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	
Economia e Gestão	OAT	Semestral (2.º)	133	56: 49TP; 7OT	5	

4.º Ano (1.º semestre/2.º semestre)

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas Baseados em Microprocessadores	ACSPI, ESD	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	
Comunicações Industriais	ACSPI, T	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D; CH; CR

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Unidade curricular A1	ACSPI	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *c*).
Unidade curricular A2	ACSPI	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *c*).
Unidade curricular B1	–	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *b*).
Sistemas Baseados em Inteligência Computacional	ACSPI	Semestral (2.º)	187	77: 28T; 42PL; 7OT	7	D; CH; CR
Análise de Sistemas e Gestão de Projectos	OAT	Semestral (2.º)	133	56: 49TP; 7OT	5	
Unidade curricular A3	ACSPI	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *c*).
Unidade curricular A4	ACSPI	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *c*).
Unidade curricular B2	–	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *b*).

5.º Ano (1.º semestre/2.º semestre)

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas de Automação	ACSPI	Semestral (1.º)	187	77: 28T; 42PL; 7OT	7	D
Unidade curricular A5	ACSPI	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *c*).
Unidade curricular A6	ACSPI	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *c*).
Unidade curricular A7	ACSPI	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *b*).
Unidade curricular B3	–	Semestral (1.º)	133	55: 30T; 20TP; 5OT	5	CH; CR
Dissertação	–	Semestral (2.º)	800	40OT	30	

b) As unidades curriculares B1 a B3 constituem um outro conjunto opcional (*minor*). É constituído por um conjunto de unidades curriculares que permitem uma formação complementar à área principal de formação, organizadas a partir das diferentes formações principais oferecidas. Cada estudante pode escolher o seu conjunto — Ver quadro 18;

c) As unidades curriculares A1 a A7 constituem um conjunto opcional. O quadro n.º 12 apresenta os cinco conjuntos de unidades curriculares que os estudantes que seguem o percurso do *major* Automação têm como opção.

Unidades Curriculares optativas organizadas em Especialização

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Especialização em Gestão Industrial (7 Unidades Curriculares):						
Gestão de Operações	ACSPI	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A1
Sistemas de Informação Industriais	ACSPI	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A2
Sistemas de Apoio à Decisão	OAT	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A3
Integração Empresarial	ACSPI	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A4
Sistemas de Informação Empresariais	ACSPI	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A5
Modelos e Processos de Negócios	ACSPI	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A6
Sistemas de Qualidade e Fiabilidade	ACSPI, ESD	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A7
Especialização em Informática Industrial (7 Unidades Curriculares):						
Sistemas de Informação Industriais	ACSPI	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A1
Electrónica de Aquisição e Processamento de Sinal	ACSPI, ESD	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A2
Controlo de Movimento	ACSPI	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A3
Robótica Industrial	ACSPI	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A4
Sistemas de Informação Empresariais	ACSPI	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A5
Sistemas Confiáveis	ACSPI, I	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A6
Sistemas Embutidos e de Tempo Real	ACSPI, ESD	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A7
Especialização em Electrónica Industrial e Instrumentação (7 Unidades Curriculares):						
Electrónica de Aquisição e Processamento de Sinal	ACSPI, ESD	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A1
Electrónica de Potência	ACSPI	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A2
Electrónica Automóvel	ACSPI	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A3
Controlo de Movimento	ACSPI	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A4
Sistemas de Electrónica	ACSPI	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A5
Controlo e Conversão de Energia	ACSPI	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A6
Sistemas de Instrumentação	ACSPI, ESD	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Especialização em Robótica (7 Unidades Curriculares):						
Electrónica de Aquisição e Processamento de Sinal	ACSPI, ESD	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A1
Sistemas Baseados em Visão	ACSPI, CFE	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A2
Robótica Industrial	ACSPI	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A3
Controlo de Movimento	ACSPI	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A4
Identificação e Estimação	ACSPI, CFE	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A5
Sistemas Robóticos Autónomos	ACSPI	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A6
Modelação, Controlo e Sistemas Híbridos	ACSPI, CFE	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	A7

Área de formação principal (*major*): Energia

2.º Ano/2.ºsemestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria do Controlo	CFE	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	
Sistemas Eléctricos de Energia	E	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	
Electrónica 1	ESD	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D
Métodos Numéricos	M	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D
Automação	ACSPI	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D

3.º Ano (1.º semestre/2.º semestre)

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Telecomunicações	T	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D
Electrónica Industrial	ACSPI	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D
Medição, Sensores e Instrumentação	ESD	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D
Instalações Eléctricas	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	
Investigação Operacional	M	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	
Máquinas Eléctricas	E	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	D
Rede de Transporte e Distribuição	E	Semestral (2.º)	173	70: 28T;35TP; 7OT	6,5	
Regimes Estacionários do SEE	E	Semestral (2.º)	173	70: 28T;35TP; 7OT	6,5	
Sistemas de Informação	I	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	
Economia e Gestão	OAT	Semestral (2.º)	133	56: 49TP; 7OT	5	

4.º Ano (1.º semestre/2.º semestre)

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Supervisão e Controlo do SEE	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	
Centrais e Subestações	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	
Regimes Transitórios do SEE	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	
Sistemas Electromecânicos	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	
Unidade curricular B1	–	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *b*)
Decisão, Optimização e Inteligência Computacional	OAT	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	
Mercados e Qualidade	E	Semestral (2.º)	16	63: 28T; 28TP; 7OT	6	
Projecto de Licenciamento	E	Semestral (2.º)	187	77: 28T; 42PL; 7OT	7	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise de Sistemas e Gestão de Projectos	OAT	Semestral (2.º)	133	56: 49TP; 7OT	5	
Unidade curricular B2	–	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *b*)

5.º Ano (1.º semestre/2.º semestre)

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Unidade curricular E1	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *d*)
Unidade curricular E1	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *d*)
Unidade curricular E1	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *d*)
Unidade curricular E1	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *d*)
Unidade curricular B3	–	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *b*)
Dissertação	–	Semestral (2.º)	800	40OT	30	

b) As unidades curriculares B1 a B3 constituem um outro conjunto opcional (minor). É constituído por um conjunto de unidades curriculares que permitem uma formação complementar à área principal de formação, organizadas a partir das diferentes formações principais oferecidas. Cada estudante pode escolher o seu conjunto — Ver quadro 18;
d) As unidades curriculares E1 a E4 constituem um conjunto opcional. O quadro n.º 17 apresenta os cinco conjuntos de unidades curriculares que os estudantes que seguem o percurso do major Energia têm como opção.

Unidades Curriculares optativas organizadas em Especialização

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Especialização em Redes (4 Unidades Curriculares):						
Sistemas de Protecção	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	E1
Operação do Sistema de Energia	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	E2
Dinâmica e Estabilidade de Sistemas	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	E3
Fiabilidade e Planeamento	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	E4
Especialização em Mercados Energéticos (4 Unidades Curriculares):						
Operação do Sistema de Energia	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	E1
Regulação e Mercados	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	E2
Técnicas para Previsão	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	E3
Economia dos Mercados	OAT	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	E4
Especialização em Energias Renováveis (4 Unidades Curriculares):						
Técnicas para Previsão	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	E1
Energia Eólica e Solar	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	E2
Produção Dispersa	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	E3
Gestão da Energia	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	E4
Especialização em Instalações Eléctricas (4 Unidades Curriculares):						
Gestão de Energia	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	E1
Concepção e Projecto	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	E2
Luminotecnia e Instalações Industriais	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	E3
Accionamentos Electromagnéticos	E	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	E4

Área de formação Complementar (*minor*)

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Unidade curricular B1	–	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *b*)
Unidade curricular 21	–	Semestral (2.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *b*)
Unidade curricular B3	–	Semestral (1.º)	160	63: 28T; 28TP; 7OT	6	Optativa *b*)

b) Conjunto coerente de três unidades curriculares de outros programas de formação oferecidos pela escola.

Notas — 2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
PL: 30.
7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

17 de Junho de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 17766/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Desporto de 2008-06-20, por delegação do reitor da Universidade do Porto, foi ao Doutor Nuno José Corte-Real Correia Alves professor auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro de 22 a 25 de Junho de 2008.

23 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento.*

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 17767/2008

Por despacho de 20 de Junho de 2008 do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto, foi à Prof.ª Doutora Ana Paula Africano de Sousa e Silva, professora auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro no País no período de 22 a 24 de Junho de 2008.

23 de Junho de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 17768/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 4.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, e, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, aprova a adequação do Doutoramento no ramo de Engenharia e Gestão Industrial, na sequência do registo de adequação com o n.º R/B-AD-234/2007 (Despacho n.º 4570/2007, publicado no *Diário da República* n.º 51, 2.ª série, de 13 de Março) efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, adequa o Doutoramento no ramo de Engenharia e Gestão Industrial, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de doutor em Engenharia e Gestão, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de doutor em Engenharia e Gestão organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS).

2 — O grau de doutor será conferido aos que completarem, com aproveitamento, o curso de doutoramento em Engenharia e Gestão, e obtiverem aprovação no acto público de defesa da tese.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Engenharia e Gestão constam no Anexo ao presente Despacho.

4.º

Normas regulamentares do curso

O Órgão competente do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o regulamento de doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa, Deliberação n.º 1487/2006 publicada no *Diário da República* n.º 207, 2.ª série, de 26 de Outubro, aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de selecção;

b) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

c) Processo de registo do tema da tese;

d) Condições de preparação da tese;

e) Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;

f) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;

g) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

h) Regras sobre as provas de defesa da tese;

i) Processo de atribuição da qualificação final;

j) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma;

l) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

5.º

Início de funcionamento

O curso conducente ao grau de Doutor em Engenharia e Gestão entra em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

11 de Abril de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de doutoramento em Engenharia e Gestão

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
3 — Curso: Engenharia e Gestão
4 — Grau: Doutor
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia e Gestão
6 — Número de créditos para a obtenção do grau: curso de doutoramento — 30 ECTS; Tese de doutoramento — 180 ECTS
7 — Duração normal do curso: 3,5 a 4 anos
8 — Opções/ramos: não se aplica
9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Decisão e Informação	DecInf	6	
Área Científica de Inovação e Desenvolvimento Sustentável	IDS	6	
Área Científica de Economia e Finanças	EcoFin	6	
Área Científica de Operações e Logística	OpLog	6	
Opção Livre	OL		12
Total		24	(1) 6

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma

Plano de estudos do curso de doutoramento em Engenharia e Gestão

Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Programa Doutoral em Engenharia e Gestão

Doutor

Engenharia e Gestão

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Métodos Científicos em Gestão I	DecInf	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Métodos Científicos em Gestão II	IDS	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Opção de Especialização I	OL	Semestral	168	-	-	-	-	-	-	-	6	Opcional

Opcional — Entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos 6 ECTS

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Métodos Científicos em Gestão III	EcoFin	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Métodos Científicos em Gestão IV	OpLog	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Opção de Especialização II	OL	Semestral	168	-	-	-	-	-	-	-	6	Opcional

Opcional — Entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos 6 ECTS

Despacho n.º 17769/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 4.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, e, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, aprova a adequação do Doutoramento no ramo de Engenharia Naval, na sequência do registo de adequação com o n.º R/B-AD-239/2007 (Despacho n.º 4570/2007, publicado no *Diário da República* n.º 51, 2.ª série, de 13 de Março) efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, adequa o Doutoramento no ramo de Engenharia Naval, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de doutor em Engenharia Naval, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de doutor em Engenharia Naval organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS).

2 — O grau de doutor será conferido aos que completarem, com aproveitamento, o curso de doutoramento em Engenharia Naval, e obtiverem aprovação no acto público de defesa da tese.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Engenharia Naval constam no Anexo ao presente Despacho.

4.º

Normas regulamentares do curso

O Órgão competente do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o regulamento de doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa, Deliberação n.º 1487/2006 publicada no *Diário da República* n.º 207, 2.ª série, de 26 de Outubro, aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de selecção;
b) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
c) Processo de registo do tema da tese;
d) Condições de preparação da tese;
e) Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;
f) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;
g) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
h) Regras sobre as provas de defesa da tese;
i) Processo de atribuição da qualificação final;
j) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma;
l) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

5.º

Início de funcionamento

O curso conducente ao grau de Doutor em Engenharia Naval entra em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

9 de Maio de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de doutoramento em Engenharia Naval

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
3 — Curso: Engenharia Naval
4 — Grau: Doutor
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Naval
6 — Número de créditos para a obtenção do grau: curso de doutoramento — 30 ECTS; Tese de doutoramento — 180 ECTS
7 — Duração normal do curso: 3,5 a 4 anos
8 — Opções/ramos: não se aplica
9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Engenharia e Arquitectura Naval	EANav	6	58,5
Qualquer Área Científica	OL		12
Total		6	(1) 24

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma

Plano de estudos do curso de doutoramento em Engenharia Naval

Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Programa Doutoral em Engenharia Naval

Doutor

Engenharia Naval

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise Avançada de Estruturas Navais	EANav	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Modelação e Análise da Agitação Marítima	EANav	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Avaliação de Riscos	EANav	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 2
Fiabilidade de Sistemas	EANav	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 2
Modelação de Incertezas	EANav	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 2
Opção Livre	OL	Semestral	168	-	-	-	-	-	-	-	6	Opcional 2
Tópicos Avançados em Engenharia Naval	EANav	Semestral	168	0	0	0	0	0	0	14	6	Opcional 3

Opcional 1 — Entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos entre 6 e 12 ECTS
Opcional 2 — Entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos entre 0 e 12 ECTS
Opcional 3 — Escolher entre 0 e 6 ECTS

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise Avançada da Dinâmica de Navios	EANav	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Projecto Avançado de Estruturas Navais	EANav	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Manutenção Baseada no Risco	EANav	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 2
Manutibilidade e Disponibilidade de Sistemas	EANav	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 2
Opção Livre	OL	Semestral	168	-	-	-	-	-	-	-	6	Opcional 2
Segurança Estrutural	EANav	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 2
Seminários de investigação em Engenharia Naval	EANav	Semestral	168	0	0	0	0	0	0	14	6	

Opcional 1 — Entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos entre 6 e 12 ECTS
Opcional 2 — Entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos entre 0 e 12 ECTS

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 17770/2008

Por meu despacho de 23 de Junho de 2008, proferido por delegação de competências:

Maria Elisete Medeiros da Silva — nomeada definitivamente, procedendo concurso, para chefe de secção na área da Repartição Académica do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Arquitectura da UTL, produzindo efeitos a partir da data do termo de aceitação de nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

Despacho n.º 17771/2008

Por meu despacho de 23 de Junho de 2008, proferido por delegação de competências:

Catarina de Jesus Pires Amaro — nomeada definitivamente, procedendo concurso, para chefe de secção na área de Repartição e Finanças do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Arquitectura da UTL, produzindo efeitos a partir da data do termo de aceitação de nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extracto) n.º 17772/2008

O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 48.º da lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, após pedir parecer ao Conselho Coordenador de Avaliação e tendo em consideração a avaliação de desempenho da funcionária Maria Elvira Correia Fernandes Neto (avaliação qualitativa de excelente e quantitativa de 4,8) a que corresponde a melhor classificação atribuída no IPB, decidiu mudar a referida funcionária para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontra.

24 de Junho de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Edital n.º 672/2008

1 — Torna-se público que, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto concurso documental, para recrutamento de um assistente para a Escola Superior de Saúde deste Instituto, para a área científica de Análises Clínicas e de Saúde Pública.

2 — O concurso é válido apenas para o lugar mencionado.

3 — Ao concurso serão admitidos os candidatos que sejam possuidores de curso de licenciatura ou equivalente legal na área científica de Análises Clínicas e de Saúde Pública e se encontrem nas condições previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho.

4 — O conteúdo funcional e a remuneração são os que se encontram previstos no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, para a respectiva categoria.

5 — O local de trabalho é a Escola Superior de Saúde do Dr. Lopes Dias, em Castelo Branco, e noutros locais onde a Escola desenvolva as suas actividades.

6 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão na análise dos elementos seguintes:

a) Habilitações académicas (HA)
b) Experiência profissional na área científica (EPA)
c) Trabalhos ou artigos apresentados e ou publicados (TRA/P)
d) Acções de formação como formador (AFF)
e) Experiência de ensino em Escolas Superiores de Saúde (EE)

7 — A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

CF=(2HA+6EPA+3TRA/P+5AFF+4EE)/20

8 — Constitui critério preferencial maior experiência de ensino em Escolas Superiores de Saúde.

9 — Os requerimentos, dirigidos ao Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, deverão indicar o nome completo, filiação, data e localidade de nascimento, estado civil, residência actual, telefone, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

10 — Os candidatos deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes elementos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
b) Certificado do registo criminal;
c) Atestado médico comprovativo da robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas;
d) Documento comprovativo de terem satisfeito a lei do Serviço Militar, se for caso disso;
e) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;
f) Quatro exemplares do *curriculum vitae,* detalhado e actualizado;

11 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

12 — Os processos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12, 6000-084 Castelo Branco, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

13 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão dos candidatos.
14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
15 — O júri do concurso tem a constituição que a seguir se refere:

Presidente — Renato Danton Sampaio Ribeiro Abreu, Professor-Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa
Vogais efectivos

Maria José Fernandes Morais, Professora-Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra
Ana Maria de Figueiredo Valado, Professora-Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais suplentes:

António José dos Santos Gabriel, Professor-Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra
Ana Maria Pires Alves Amaral Almeida, Professora-Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa

24 de Junho de 2008. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Serviços Centrais

Despacho (extracto) n.º 17773/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior e por força do disposto no artigo 101.º da Lei 12-A/2008, de 27.02., na remissão constante da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 117.º para o regime definido no Decreto-Lei n.º 184/89, de 02.06., em conjugação com o disposto no artigo 119.º da Lei n.º 62/2007, de 10.09., por Despacho do Exmo. Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 05 de Junho de 2008, foi nomeado, em regime de nomeação provisória, no quadro de pessoal Docente da Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto Politécnico (aprovado por Portaria n.º 3/97, de 02.01.) na categoria de Professor Adjunto — na área Científica de Língua Portuguesa, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, após aprovação em concurso documental o Professor Doutor Pedro Balaus Custódio, pelo período de três anos, ficando posicionado no escalão 1, índice 185, cessando a situação de mobilidade, a presente nomeação produz efeitos à data da aceitação.

24 de Junho de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 17774/2008

I — Nos termos dos artigos 26.º, alínea *l*), dos estatutos do ISEL e 30.º, n.º 3, da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugados com os artigos 35.º e 37.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, o Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa delega no seu vice-presidente para a área pedagógica, Licenciado Francisco Manuel Fernandes Severo, a competência para:

1) Assinar a documentação relacionada com os Serviços Académicos, nomeadamente ofícios e documentos via fax;
2) Autorizar requerimentos, nomeadamente de matrícula fora de prazo e anulação de matrícula, de devolução de taxas, de propinas e emolumentos, devolução de documentos, de inscrição (reingressos, mudanças de curso e transferências) e inscrição em exames fora de prazo;
3) Apreciar e despachar reclamações.

II — Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* nos termos do n.º 2 do artigo 37.º do Código do Processo Administrativo.

24 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 17775/2008

I — Nos termos dos artigos 26.º, alínea *l*), dos estatutos do ISEL e 30.º, n.º 3, da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugados com os artigos 35.º e 37.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, o Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa delega no seu vice-presidente para a área pedagógica, Licenciado Francisco Manuel Fernandes Severo, a competência para:

1) Assinar a documentação relacionada com os Serviços Académicos, nomeadamente ofícios e documentos via fax;
2) Autorizar requerimentos, nomeadamente de matrícula fora de prazo e anulação de matrícula, de devolução de taxas, de propinas e emolumentos, devolução de documentos, de inscrição (reingressos, mudanças de curso e transferências) e inscrição em exames fora de prazo;
3) Apreciar e despachar reclamações.

II — Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* nos termos do n.º 2 do artigo 37.º do Código do Processo Administrativo.

24 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 17776/2008

Por despacho de 27 de Maio de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Maria Alexandra Vieira Frazão — autorizado o contrato administrativo de provimento, como técnica de 2.ª classe, por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 984,15, com efeitos à data da publicação no *Diário da República,* considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

16 de Junho de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho (extracto) n.º 17777/2008

Por despacho de 23-06-2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, ao abrigo da delegação de competências do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior — Despacho n.º 11 389/2005 (2.ª Série) ponto1, al. *i*), n.º 1, é autorizada:
A equiparação a bolseira fora do país da docente Cristina Maria Ribeiro Rocha Soares Vicente, equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico, no período de 27 de Junho a 02 de Julho de 2008.

24 de Junho de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Regulamento n.º 348/2008

Em reunião do Conselho Geral de 15 de Maio de 2008 foi aprovado o Regulamento do Instituto Politécnico de Viseu para Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

Regulamento do Instituto Superior Politécnico de Viseu para a Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares

CAPÍTULO I

Objecto, âmbito e conceitos

Artigo 1.º

Objecto

Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 42/05, de 22 de Fevereiro, é criado o presente regulamento, que estabelece os princípios reguladores da aplicação do sistema europeu de transferência de créditos

(ECTS — *European Credit Transfer System*) à formação ministrada pelo Instituto Superior Politécnico de Viseu (ISPV).

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se:

a) A todas as Escolas Superiores que actualmente integram o Instituto Superior Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV), Escola Superior de Tecnologia de Viseu (ESTV), Escola Superior Agrária de Viseu (ESAV), Escola Superior de Saúde de Viseu (ESSV) e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego (ESTGL), assim como a todas as Escolas Superiores que venham a ser criadas no ISPV;

b) A todas as formações ministradas pelo ISPV, incluindo as conducentes a um grau de ensino superior, assim como a todos os cursos não conferentes de grau e que sejam objecto de avaliação e certificação, nos termos das alíneas *c*) e *d*) do presente artigo;

c) Aos cursos cuja criação, registo ou autorização de funcionamento sejam solicitados depois de decorridos três meses sobre a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 42/05, de 22 de Fevereiro;

d) Aos restantes cursos, a partir do ano lectivo da entrada em funcionamento da sua reorganização decorrente do Processo de Bolonha.

Artigo 3.º

Conceitos

Entende-se por:

1) «Unidade curricular»: a unidade de ensino com objectivos de formação próprios que é objecto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final.

2) «Plano de estudos de um curso»: o conjunto organizado de unidades curriculares em que um estudante deve obter aprovação para:

a) A obtenção de um determinado grau académico;

b) A conclusão de um curso não conferente de grau;

c) A reunião de uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico.

3) «Ano curricular», «semestre curricular» e «trimestre curricular»: as partes do plano de estudos do curso que, de acordo com o respectivo instrumento legal de aprovação, devem ser realizadas pelo estudante, quando em tempo inteiro e regime presencial, no decurso de um ano, um semestre ou um trimestre lectivo, respectivamente.

4) «Duração normal de um curso»: o número de anos, semestres ou trimestres lectivos em que o curso deve ser realizado pelo estudante, quando a tempo inteiro e em regime presencial.

5) «Horas de contacto»: o tempo utilizado em sessões de ensino de natureza colectiva, designadamente em salas de aula, laboratórios ou trabalhos de campo, e em sessões de orientação pessoal de tipo tutorial.

6) «Crédito»: a unidade de medida de trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente sessões de ensino de natureza colectiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projectos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação.

7) «Créditos de uma unidade curricular»: o valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efectuado por um estudante para realizar uma unidade curricular.

8) «Créditos de uma área científica»: o valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efectuado por um estudante numa determinada área científica.

9) «Estrutura curricular de um curso»: o conjunto de áreas científicas que integram um curso e o número de créditos que um estudante deve reunir em cada uma delas para:

a) A obtenção de um determinado grau;

b) A conclusão de um curso não conferente de grau;

c) A reunião de uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico.

10) «Parte de um curso superior»: um conjunto de unidades curriculares que integram o plano de estudos de um curso e cuja ministração, a tempo inteiro e em regime presencial, não excede um ano lectivo.

11) «Estudante em mobilidade»: o estudante matriculado e inscrito num estabelecimento de ensino superior e curso e que realiza parte desse curso noutro estabelecimento de ensino superior.

12) «Estabelecimento de origem»: o estabelecimento de ensino, nacional ou estrangeiro, em que se encontra matriculado e inscrito o estudante em mobilidade.

13) «Estabelecimento de acolhimento»: o estabelecimento de ensino, nacional ou estrangeiro, em que o estudante em mobilidade frequenta parte de um curso superior.

CAPÍTULO II

Sistema de créditos curriculares

Artigo 4.º

Expressão em créditos

1 — As estruturas curriculares dos cursos ministrados pelo ISPV expressam em créditos o trabalho que deve ser efectuado pelo estudante em cada área científica.

2 — Os planos de estudo dos cursos ministrados pelo ISPV expressam em créditos o trabalho que deve ser efectuado pelo estudante em cada unidade curricular, bem como na área científica em que esta se integra.

Artigo 5.º

Número de créditos

O número de créditos a atribuir por cada unidade curricular é determinado de acordo com os seguintes princípios:

a) O trabalho é medido em horas estimadas de trabalho do estudante;

b) O número de horas de trabalho do estudante a considerar inclui todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a estágios, projectos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação;

c) O trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro situa-se entre as 1500 e 1680 horas e é cumprido num período de 36 a 40 semanas;

d) O número de créditos correspondente ao trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro é de 60;

e) Para períodos curriculares de duração inferior a um ano, o número de créditos é atribuído na proporção que representem no ano curricular;

f) O número de créditos correspondente ao trabalho de um curso realizado a tempo inteiro é igual ao produto da duração normal do curso em anos curriculares ou fracção por 60;

g) Os créditos conferidos por cada unidade curricular são expressos em múltiplos de meio crédito;

h) Em cada Escola Superior integrada, a cada unidade curricular integrante do plano de estudos de mais de um curso é atribuído o mesmo número de créditos, independentemente do curso.

Artigo 6.º

Trabalhos de dissertação e tese

O número de créditos a atribuir aos trabalhos de dissertação e de tese previstos para a obtenção de graus académicos ou de diplomas de cursos não conferentes de grau é fixado tendo em consideração o tempo médio normal estimado como necessário à sua preparação e avaliação, medido em anos lectivos ou fracção, correspondendo um ano lectivo de trabalho a 60 créditos.

Artigo 7.º

Cursos ministrados em regime de tempo parcial

1 — Nos cursos ministrados em regime de tempo parcial, a atribuição de créditos a cada unidade curricular é feita com base na duração normal e na organização do plano de estudos dos cursos em regime de tempo inteiro.

2 — Consideram-se, designadamente, abrangidos pelo número anterior os cursos em regime nocturno prolongado.

Artigo 8.º

Ensino a distância

1 — Nos cursos ministrados total ou parcialmente em regime de ensino a distância aplica-se o sistema de créditos curriculares.

2 — Às unidades curriculares oferecidas, em alternativa, em regime presencial e a distância é atribuído o mesmo número de créditos.

Artigo 9.º

Casos especiais

1 — Compete aos Conselhos Científicos das Escolas Integradas no ISPV fixar as condições de aplicação do sistema de créditos curriculares aos cursos que não se organizem em anos curriculares, semestres ou trimestres lectivos.

2 — Na atribuição dos créditos são aplicados os princípios constantes do presente regulamento.

Artigo 10.º

Cursos não Conferentes de Grau

1 — Compete aos Conselhos Científicos das Escolas Integradas no ISPV fixar as condições de aplicação do sistema de créditos curriculares aos cursos não conferentes de grau.

2 — Na atribuição dos créditos são aplicados os princípios do presente regulamento.

Artigo 11.º

Normas Técnicas

A apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudos dos cursos e sua publicação obedecem às Normas Técnicas constantes do Despacho n.º 10.543/2005 (2.ª Série), de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

CAPÍTULO III

Avaliação, classificação e qualificação

SECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo 12.º

Avaliação

1 — O grau de cumprimento por parte do aluno dos objectivos de cada unidade curricular em que se encontra é objecto de avaliação.

2 — A avaliação realiza-se de acordo com as normas aprovadas pelos Conselhos Científicos das Escolas Integradas no ISPV.

Artigo 13.º

Classificação das unidade curriculares

1 — O grau de cumprimento por parte do aluno dos objectivos de cada unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20.

2 — Considera-se:

a) Aprovado numa unidade curricular o aluno que nela obtenha uma classificação não inferior a 10;

b) Reprovado numa unidade curricular o aluno que nela obtenha uma classificação inferior a 10.

Artigo 14.º

Classificação final e qualificação dos graus e cursos

1 — Aos graus académicos e aos cursos não conferentes de grau é atribuída uma classificação ou qualificação final nos termos estabelecidos pelas normas legais reguladoras do regime jurídico de atribuição de graus e diplomas.

2 — A forma de definição da classificação ou qualificação final é estabelecida pelos Conselhos Científicos das Escolas Integradas.

3 — A classificação é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — A classificação final é expressa nos termos estabelecidos pelas normas legais a que se refere o n.º 1.

Artigo 15.º

Menção qualitativa

Por decisão dos Conselhos Científicos das Escolas Integradas, às classificações finais pode ser associada uma menção qualitativa com quatro classes:

a) 10 a 13 — *Suficiente;*
b) 14 e 15 — *Bom;*
c) 16 e 17 — *Muito Bom;*
d) 18 a 20 — *Excelente.*

SECÇÃO II

Escala europeia de comparabilidade de classificações

Artigo 16.º

Objectivo

A escala europeia de comparabilidade de classificações é um instrumento de apoio ao reconhecimento académico em contexto de mobilidade, que tem como objectivo facilitar o estabelecimento de correspondências entre as classificações atribuídas no âmbito dos diferentes sistemas de avaliação e classificação existentes no espaço europeu.

Artigo 17.º

Âmbito de aplicação

1 — A escala europeia de comparabilidade de classificações é aplicada às classificações finais obtidas por diplomados, qualificações e classificações das unidades curriculares, de acordo com o disposto nos artigos 20.º, 21.º e 22.º, respectivamente, nos seguintes termos:

a) A todos os estudantes que frequentem formações ministradas pelas Escolas Integradas do ISPV, incluindo estudantes regulares e estudantes acolhidos para períodos de mobilidade;

b) A todos os estudantes do ISPV que tenham realizado um período de mobilidade numa instituição de acolhimento que preveja a utilização da escala em causa.

2 — No caso dos estudantes do ISPV que tenham realizado um período de mobilidade numa instituição de acolhimento que não esteja a aplicar a escala em causa, a metodologia de conversão das classificações será definida pelos Conselhos Científicos das Escolas Integradas.

Artigo 18.º

Escala

A escala europeia de comparabilidade de classificações é constituída por um conjunto de classes qualitativas, identificadas pelas letras de A a E (classificações ECTS a atribuir aos diplomados e aos estudantes aprovados) e FX e F (classificações ECTS a atribuir aos estudantes não aprovados).

Artigo 19.º

Correspondência entre escalas

1 — Com base nas suas classificações quantitativas, os diplomados e estudantes aprovados são seriados nas respectivas turmas e ordenados numa distribuição percentual que os colocará num determinado intervalo de classificações ECTS, nos seguintes termos:

Classificação ECTS	% de diplomados/estudantes aprovados com esta classificação.	Definição
A	10	
B	25	
C	30	
D	25	
E	10	
FX	–	Insuficiente: precisa de trabalhar mais para o crédito ser concedido.
F	–	Insuficiente: precisa de trabalhar muito mais.

2 — Entre o intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e a escala europeia de comparabilidade de classificações, adopta-se a seguinte correspondência:

a) A: 20 a *p*, sendo *p* a classificação que permite abranger, nesta classe, 10 % dos estudantes/diplomados;
b) B: *p*-1 a *q*, sendo *q* a classificação que permite abranger, no conjunto desta classe com a classe anterior, 35 % dos estudantes/diplomados;
c) C: *q*-1 a *r*, sendo *r* a classificação que permite abranger, no conjunto desta classe com a classe anterior, 65 % dos estudantes/diplomados;
d) D: *r*-1 a *s*, sendo *s* a classificação que permite abranger, no conjunto desta classe com a classe anterior, 90 % dos estudantes/diplomados;
e) E: *s*-1 a 10.

3 — Para o cálculo dos limites dos intervalos da escala numérica inteira de 0 a 20 correspondentes às classes da escala de classificações ECTS será seguido o procedimento descrito em anexo, traduzido em formato de algoritmo.
4 — A classificação ECTS não substitui a classificação local, antes serve de indicador qualitativo do desempenho académico, constituindo-se como uma classificação relativa que permite situar os resultados quantitativos dos diplomados e estudantes, de forma a facilitar a sua correspondência a intervalos de uma escala numérica distinta.
5 — Compete aos Conselhos Científicos das Escolas Integradas definir os critérios e metodologia a aplicar na atribuição da classificação equivalente nos casos em que a conversão das classificações ECTS para a escala numérica inteira de 0 a 20 colocar o estudante num intervalo de classificações possíveis.

Artigo 20.º

Princípios da aplicação da correspondência às classificações finais

1 — A fixação das classificações finais abrangidas por cada uma das classes da escala europeia de comparabilidade de classificações é feita pelos Conselhos Científicos, em respeito pelos seguintes princípios:

a) É estabelecida para cada curso;
b) Considera a distribuição das classificações finais no conjunto dos últimos anos, num mínimo de três e num máximo de anos necessários para obter pelo menos 30 diplomados;

2 — Quando não for possível atingir a dimensão da amostra a que se refere a alínea *b*) do número anterior, a tabela de classificações ECTS deverá ser elaborada com base nas classificações finais de todos os cursos da Escola Integrada em causa, dos três anos lectivos anteriores à aplicação desta metodologia.
3 — Será aplicada, a título provisório e enquanto não estiverem concluídos os trabalhos preparatórios para a introdução da metodologia proposta no presente regulamento, a tabela de classificações ECTS que a seguir se apresenta:

Classificação ECTS	E	D	C	B	A
Definição	*Suficiente*	*Satisfaz*	*Bom*	*Muito Bom*	*Excelente*
Nota (10-20 valores)	10-11	12-13	14-15	16-17	18-20

Artigo 21.º

Aplicação da correspondência às qualificações

Quando a um grau académico ou a um curso não conferente de grau tiver sido atribuída uma qualificação final, entre esta e a escala europeia de comparabilidade de classificações adopta-se a correspondência que for estabelecida pelas normas legais que determinam a adopção da qualificação final.

Artigo 22.º

Princípios de aplicação da correspondência às classificações das unidades curriculares

1 — As regras para a fixação das classificações das unidades curriculares abrangidas por cada uma das classes da escala europeia de comparabilidade de classificações são definidas pelos Conselhos Científicos das Escolas Integradas no ISPV, no respeito pelos seguintes princípios:

a) É estabelecida para cada unidade curricular;
b) Considera a distribuição das classificações finais dos estudantes aprovados nessa unidade curricular no conjunto dos últimos anos, num mínimo de três e num máximo de anos necessários para obter pelo menos 30 estudantes aprovados;

2 — Quando não for possível atingir a dimensão da amostra a que se refere a alínea *b*) do número anterior, deverá ser elaborada uma tabela de classificações ECTS para cada ano curricular, com base nas classificações finais das unidades curriculares de todos os cursos da Escola Integrada em causa, dos três anos lectivos anteriores à aplicação desta metodologia.
3 — Será aplicada, a título provisório e enquanto não estiverem concluídos os trabalhos preparatórios para a introdução da metodologia proposta no presente regulamento, a tabela de classificações ECTS a que se refere o ponto 3 do artigo 20.º

CAPÍTULO IV

Mobilidade durante a formação

SECÇÃO I

Contrato de estudos e contrato de estágio

Artigo 23.º

Contrato de estudos e contrato de estágio

A realização de um período de estudos ou de estágio por um estudante em mobilidade está condicionada à prévia celebração de um contrato de estudos ou de um contrato de estágio, respectivamente.

Artigo 24.º

Intervenientes no contrato de estudos e no contrato de estágio

1 — O contrato de estudos e o contrato de estágio são celebrados:

a) Entre o ISPV (coordenador institucional do ISPV para a cooperação internacional;coordenador académico para a cooperação internacional da Escola Integrada;e estudante) e a instituição de acolhimento (coordenador institucional e coordenador académico/departamental), no caso dos estudantes enviados;
b) Entre o ISPV (coordenador institucional do ISPV para a cooperação internacional e coordenador académico para a cooperação internacional da Escola Integrada) e a instituição de origem (coordenador institucional, coordenador académico/departamental e estudante), no caso dos estudantes acolhidos;

Artigo 25.º

Conteúdo do contrato de estudos

1 — O contrato de estudos a aplicar aos estudantes do ISPV em mobilidade inclui obrigatoriamente:

a) As unidades curriculares que o estudante irá frequentar no estabelecimento de acolhimento, a língua em que são ministradas e avaliadas e o número de créditos que atribuem;

b) As unidades curriculares do plano de estudos do curso seguido no ISPV que serão substituídas pelas referidas na alínea *a*), caso o estudante obtenha aprovação às mesmas na instituição de acolhimento, assim como os créditos que lhe serão atribuídos;

c) Os critérios que a Escola Integrada no ISPV adoptará na conversão das classificações das unidades curriculares em que o estudante obteve aprovação no estabelecimento de acolhimento;

d) O intervalo de tempo em que decorrerá a frequência do estabelecimento de ensino de acolhimento.

2 — O contrato de estudos a aplicar aos estudantes acolhidos pelo ISPV cujas instituições de origem não disponham de ECTS será sujeito às adaptações necessárias.

3 — Os conteúdos do contrato de estudos dos estudantes enviados pelo ISPV são sujeitos à aprovação prévia dos Conselhos Científicos das Escolas Integradas do ISPV. Esta competência pode ser delegada, nos termos legais, nas Comissões Coordenadoras dos Conselhos Científicos.

Artigo 26.º

Conteúdo do contrato de estágio

1 — O contrato de estágio a aplicar aos estudantes do ISPV em mobilidade inclui obrigatoriamente:

a) O plano de estágio que o estudante irá realizar na organização de acolhimento (incluindo os conhecimentos e competências a adquirir/desenvolver, o programa detalhado do período de estágio, as funções a desempenhar pelo estudante, assim como o plano de avaliação e monitorização), a língua de trabalho e o número de créditos que atribui;

b) O 'Compromisso de Qualidade' para os estágios Erasmus;

c) A parte do plano de estudos do curso seguido no ISPV que será substituída pelo referido na alínea *a*), caso o estudante obtenha uma avaliação positiva na realização do estágio, assim como os créditos que lhe serão atribuídos;

d) Os critérios que a Escola Integrada no ISPV adoptará na conversão da classificação do estágio em que o estudante obteve aprovação na organização de acolhimento;

e) O intervalo de tempo em que decorrerá o estágio a realizar na organização de acolhimento.

Artigo 27.º

Alterações ao contrato de estudos e contrato de estágio

As alterações ao contrato de estudos e contrato de estágio revestem a forma de aditamento dos mesmos.

Artigo 28.º

Formulários e emissão do contrato de estudos e contrato de estágio

1 — No caso dos estudantes enviados pelos ISPV, são aplicáveis os seguintes princípios:

a) Os formulários do Contrato de Estudos, do Contrato de Estágio e das alterações aos mesmos obedecem aos requisitos mínimos estipulados nos modelos disponibilizados pela Agência Nacional para o Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida;

b) Os formulários a que se refere o número anterior devem ser preenchidos pelos coordenadores académicos das Escolas Integradas e remetidos ao Gabinete de Relações Internacionais do ISPV. Este preenchimento deve ser efectuado em português e inglês, salvo se a designação das unidades curriculares não estiver disponível nesta língua (nestes casos adopta-se a língua utilizada no país de acolhimento);

c) Compete ao Gabinete de Relações Internacionais do ISPV o envio do contrato de estudos e ou estágio (e respectivas alterações, quando aplicável) à instituição de acolhimento dos estudantes do ISPV.

2 — No caso dos estudantes acolhidos pelo ISPV, são aplicáveis os seguintes princípios:

a) Compete ao Gabinete de Relações Internacionais do ISPV reencaminhar aos coordenadores académicos das Escolas Integradas a proposta de contrato de estudos e ou de estágio, para apreciação da sua aplicabilidade;

b) Na inexistência de qualquer impedimento na aplicação do contrato de estudos e ou de estágio, deverá o coordenador académico reenviá-lo ao Gabinete de Relações Internacionais, que finalizará a sua formalização junto da instituição de origem do estudante;

c) Na existência de qualquer impedimento na aplicação do contrato de estudos e ou de estágio propostos, deverá o coordenador académico informar o Gabinete de Relações Internacionais, que se responsabilizará por solicitar à instituição de origem a sua reformulação. Ao coordenador académico compete, sempre que relevante, apresentar sugestões que permitam facilitar a reformulação em causa.

Artigo 29.º

Valor do contrato de estudos e do contrato de estágio

1 — O contrato de estudos subscrito pelo ISPV:

a) Na qualidade de estabelecimento de acolhimento, tem o valor de aceitação da inscrição no curso e nas unidades curriculares dele constantes;

b) Na qualidade de estabelecimento de origem, tem o valor de decisão de equivalência de unidades curriculares e vincula as Escolas Integradas à adopção do critério de conversão de classificações dele constante, salvo o disposto na alínea seguinte do presente artigo;

c) Às unidades curriculares realizadas na instituição de acolhimento que não obtiverem correspondência ao plano de estudos de origem é assegurado o respectivo reconhecimento académico, certificação, e posterior registo em Suplemento ao Diploma.

2 — O contrato de estágio subscrito pelo ISPV:

a) Na qualidade de estabelecimento de acolhimento, tem o valor de aceitação do estudante para a realização do plano de estágio proposto;

b) Na qualidade de estabelecimento de origem, tem o valor de decisão de equivalência do estágio e vincula as Escolas Integradas à adopção do critério de conversão de classificações dele constante, salvo o disposto na alínea seguinte do presente artigo;

c) Aos estágios realizados na instituição de acolhimento que não estejam integrados no plano de estudos de origem é assegurado o respectivo reconhecimento académico, certificação, e posterior registo em Suplemento ao Diploma.

SECÇÃO II

Boletim de registo académico

Artigo 30.º

Boletim de registo académico

Aos estudantes que realizaram ou vão realizar um período de estudos e ou estágio em mobilidade, incluindo enviados e acolhidos, o ISPV emite um boletim de registo académico, nos termos do artigo 33.º

Artigo 31.º

Conteúdo do boletim de registo académico

1 — O boletim de registo académico inclui:

a) Como informação instrutória do processo de candidatura do estudante, as unidades curriculares às quais este obteve aprovação na instituição de origem previamente à realização do período de mobilidade;

b) Como informação certificadora dos resultados obtidos na instituição de acolhimento, as unidades curriculares às quais este obteve aprovação no período de mobilidade;

c) Os créditos ECTS atribuídos pelas unidades curriculares;

d) A classificação das unidades curriculares segundo o sistema de classificação legalmente aplicável;

e) A classificação das unidades curriculares segundo a escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — Nos casos das instituições parceiras do ISPV em programas/projectos de mobilidade que não disponham ainda de ECTS, serão efectuadas as devidas adaptações aos conteúdos do boletim de registo académico.

Artigo 32.º

Formulário do boletim de registo académico

1 — O formulário do boletim de registo académico obedece aos requisitos mínimos estipulados nos modelos disponibilizados pela Agência Nacional para o Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida.

2 — Os formulários a que se refere o número anterior devem ser preenchidos em português e inglês, salvo se a designação das unidades curriculares não estiver disponível nesta língua (nestes casos adopta-se a língua utilizada no país de acolhimento).

Artigo 33.º

Emissão do boletim de registo académico

1 — O boletim de registo académico é emitido obrigatoriamente pelo ISPV na qualidade de:

a) Estabelecimento de origem, para instruir a candidatura do estudante à frequência de um período de estudos e ou estágio no estabelecimento de acolhimento;
b) Estabelecimento de acolhimento, para certificar a aprovação (ou não aprovação) nas unidades curriculares frequentadas e ou estágio realizado pelos estudantes acolhidos.

2 — Compete aos Serviços Académicos emitir os boletins de registo académico a que se refere o ponto 1 do presente artigo, nos seguintes termos:

a) Sob solicitação do estudante, o boletim a que se refere a alínea *a*);
b) Sob solicitação do coordenador académico, o boletim a que se refere a alínea *b*).

3 — Compete aos coordenadores académicos das Escolas Integradas reencaminhar ao Gabinete de Relações Internacionais o boletim a que se refere a alínea *b*) do ponto 1 do presente artigo, após a sua disponibilização pelos Serviços Académicos.
4 — O boletim de registo académico é emitido pela instituição parceira do ISPV em programas/projectos de mobilidade, na qualidade de:

a) Estabelecimento de origem, para instruir a candidatura do estudante à frequência de um período de estudos no ISPV;
b) Estabelecimento de acolhimento, para certificar a aprovação nas unidades nas unidades curriculares frequentadas com aproveitamento pelos estudantes do ISPV.

5 — Compete ao Gabinete de Relações Internacionais reencaminhar aos coordenadores académicos das Escolas Integradas os boletins a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do ponto 4 do presente artigo.
6 — Compete aos coordenadores académicos reencaminhar aos Serviços Académicos o boletim a que se refere a alínea *b*) do ponto 4 do presente artigo, para o registo devido
7 — Pela emissão do boletim de registo académico não é cobrado qualquer valor.

Artigo 34.º

Valor do boletim de registo académico

O boletim de registo académico, emitido quer pelo ISPV aos estudantes acolhidos, quer pelos estabelecimentos de acolhimento dos estudantes do ISPV, tem o valor legal de certificado dos resultados obtidos.

SECÇÃO III

Os guias informativos do ISPV

Artigo 35.º

Guias informativos do ISPV

O ISPV deve elaborar e disponibilizar guias informativos ECTS.

Artigo 36.º

Conteúdo dos guias informativos do ISPV

1 — Para cada Escola Integrada é produzido um guia informativo.
2 — Cada guia informativo inclui duas partes:

a) Uma parte introdutória, comum a todos os guias, contendo uma abordagem sintética do ECTS, uma descrição genérica do ISPV e suas Unidades Orgânicas, dos graus conferidos e cursos ministrados, assim como informação de natureza geral necessária à integração dos estudantes;
b) Uma segunda parte, variável em função da Escola Integrada, que inclui uma descrição mais detalhada dessa Unidade, os graus conferidos, cursos ministrados e
suas condições de acesso, duração, unidades curriculares e seus conteúdos, cargas horárias, créditos conferidos e métodos de ensino e de avaliação.

3 — O Guia Informativo é elaborado e disponibilizado em língua portuguesa e língua inglesa.

Artigo 37.º

Responsabilidade pela elaboração e actualização dos guias informativos do ISPV

1 — A elaboração dos guias informativos do ISPV obedece aos seguintes princípios:

a) A elaboração dos guias informativos é coordenada pelos Serviços Centrais, em colaboração com as Unidades Orgânicas;
b) Aos Serviços Centrais compete a recolha, compilação e organização da totalidade dos conteúdos, assim como a produção do texto, respeitante à informação genérica a que se refere a alínea *a*) do ponto 2 do artigo 36.º;
c) Às Escolas Integradas compete a recolha, compilação e organização da totalidade dos conteúdos, assim como a produção do texto, respeitante à informação a que se refere a alínea *b*) do ponto 2 do artigo 36.º do presente regulamento, em língua portuguesa e língua inglesa, assim como a disponibilização da informação solicitada pelos Serviços Centrais do ISPV para a elaboração dos conteúdos indicados na alínea *a*) do ponto 2 do mesmo artigo e que respeitem especificamente às Unidades Orgânicas;
d) Aos Serviços de Acção Social do ISPV compete a disponibilização da informação solicitada pelos Serviços Centrais do ISPV para a elaboração dos conteúdos indicados na alínea *a*) do ponto 2 do artigo 36.º e que respeitem especificamente à sua esfera de competências.

2 — A actualização dos guias informativos do ISPV obedece aos seguintes princípios:

a) Aos Serviços Centrais compete assegurar a actualização permanente da informação a que se refere a alínea *a*) do ponto 2 do artigo 36.º do presente regulamento;
b) Às Escolas Integradas compete a actualização permanente da informação a que se refere a alínea *b*) do ponto 2 do artigo 36.º do presente regulamento;
c) As Unidades Orgânicas devem comunicar aos Serviços Centrais do ISPV qualquer informação que implique alterações aos conteúdos a que se refere a alínea *a*) do ponto 2 do artigo 36.º do presente regulamento.

3 — Os custos decorrentes da elaboração e actualização dos guias informativos, incluindo as despesas de tradução, produção e publicação, são da responsabilidade dos Serviços Centrais do Instituto Superior Politécnico de Viseu.

Artigo 38.º

Disponibilização dos guias informativos do ISPV

1 — Os guias informativos do ISPV serão disponibilizados no site do ISPV nos seguintes termos:

a) A informação a que se refere a alínea *a*) do ponto 2 do artigo 36.º deverá ser colocada no site do ISPV;
b) A informação a que se refere a alínea *b*) do ponto 2 do artigo 36.º deverá ser colocada nos sites da Escolas Integradas correspondentes;
c) Aos Serviços Centrais compete disponibilizar uma ligação informática aos conteúdos dos guias informativos disponíveis nos sites das Escolas Integradas;
d) Às Escolas Integradas compete disponibilizar uma ligação informática aos conteúdos do(s) guia(s) informativos disponíveis no site do ISPV.

2 — Sempre que relevante, os guias informativos poderão ser disponibilizados noutros formatos, incluindo a publicação em suporte papel.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 39.º

Início da aplicação

O disposto no presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação em Conselho Geral ou respectiva Comissão Permanente.

Artigo 40.º

Omissões, dúvidas e situações de litígio

As omissões e dúvidas associadas à aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho do presidente do ISPV.

Artigo 41.º

Disposições Finais

Em conformidade com o estipulado no presente regulamento, as Escolas Integradas deverão elaborar disposições específicas respeitantes à aplicação do ECTS.

O presente regulamento foi aprovado pelo Conselho Geral do ISPV, de 15 de Maio de 2008.

20 de Junho de 2008. — O Presidente, *João Pedro de Barros.*

ANEXO 1

Descrição da metodologia para aplicação da escala europeia de comparabilidade de classificações

Conforme mencionado anteriormente, a finalidade do decreto-lei em causa, e de toda a escala de conversão, é a obtenção de um perfil de distribuição de alunos nos escalões A-B-C-D-E de 10%-25%-30%-25%-10%, ou seja, os intervalos entre as classificações devem corresponder a 10%, 35%, 65% e 90% do número total dos estudantes com aproveitamento.

A metodologia proposta deverá ter em conta o melhor ajustamento possível e que mais se aproxime da distribuição original. A aplicação da metodologia descrita de seguida conduz aos mesmos resultados independentemente da sua aplicação ser feita das classificações mais elevadas para as mais baixas ou vice-versa.

O processo de apuramento deve iniciar-se com a contabilização da percentagem de alunos aprovados, no período e na disciplina/curso em análise, em cada uma das notas (10,11,…, 20), procedendo-se da seguinte forma:

Para a atribuição da classificação E deverá ser desenvolvido o seguinte procedimento:

1) À percentagem de alunos aprovados na nota 10, adicionam-se as percentagens de alunos aprovados em cada uma das notas seguintes até perfazer pelo menos 10% de aprovados;

2) Apurada a nota que satisfaz a condição anterior, calcula-se a percentagem total de alunos aprovados em notas inferiores àquela (caso existam);

3) Apura-se a diferença entre os 10% previstos para esta classificação e a percentagem de alunos aprovados obtida em (1) e compara-se com a diferença entre os 10% previstos para esta classificação e a percentagem de alunos aprovados obtida em (2);a nota para a qual se verificar a menor diferença corresponderá ao limite superior da classificação E (o limite inferior, caso esta classificação seja atribuída, será 10). No caso da nota mínima abranger um conjunto de alunos superior a 20% dos alunos, a classificação E não é atribuída.

Para a atribuição das classificações D/C/B deverá ser desenvolvido o seguinte procedimento:

1) À percentagem de alunos aprovados na nota 10, adicionam-se as percentagens de alunos aprovados em cada uma das notas seguintes até perfazer pelo menos 35%/65%/90%, respectivamente, de aprovados;

2) Apurada a nota que satisfaz a condição anterior, calcula-se a percentagem total de alunos aprovados em notas inferiores àquela (caso existam);

3) Apura-se a diferença entre os 35%/65%/90%, respectivamente, previstos para esta classificação e a percentagem de alunos aprovados obtida em (2). A nota para a qual se verificar a menor diferença corresponderá ao limite superior da classificação D/C/B, respectivamente (o limite inferior, caso a classificação seja atribuída, será a nota máxima da classificação anterior mais 1).

No limite, e se existentes, às restantes classificações nacionais é atribuída a classificação ECTS A, i.e, esta classificação é equiparada às notas entre o máximo da classificação B mais 1 e a nota máxima da escala nacional (20).

Dado que esta metodologia permite a possibilidade de alguma das classificações ECTS não ser atribuída, as notas referidas para definir a nota mínima de cada escalão ECTS deverão ser substituídas pela nota do escalão imediatamente anterior.

Este procedimento, listado em formato de algoritmo (em anexo), garante o melhor ajustamento possível das percentagens de alunos permitidas em cada escalão ECTS, para que as fronteiras dos dois sistemas de classificações sejam o mais próximas possível, nos casos em que as fronteiras dos mesmos não coincidem.

ANEXO 2

Algoritmo proposto para aplicação da escala europeia de comparabilidade de classificações

1 — Atribuição da Classificação A

Determina-se a nota máxima para a qual se somam pelo menos 10% de aprovados (10%A).

Considerando adicionalmente a soma com nota imediatamente acima, verifica-se qual das somas se aproxima mais dos 10%, i,e., com a qual se obtém a menor diferença para 10%.

Consoante o caso que melhor se ajuste é definida a Classificação A (% de alunos, nota mínima e máxima).

Determina-se o maior valor de a tal que $S_a \geq 0.10$.

Se **a** =20 então S_{21} =0, senão para esse valor de **a**, considere-se S_{a+1}

Se $|S_a - 0.10| \leq |S_{a+1} - 0.10|$

então torna-se $C_A = S_a$, $M_A = M_T$ e $m_A = \mathbf{a}$

caso contrário, para **a** <20 torna-se $C_A = S_{a+1}$, $M_A = M_T$ e m_a — a+1

para **a** = 20 não é atribuída a Classificação A(C_A =0;M_A =21, m_A =21)

A classificação A, caso exista, é atribuída a todos os alunos com nota pertencente ao conjunto $[m_{A,\ldots,} M_A]$.

2 — Atribuição da Classificação B

Determina-se a nota máxima para a qual se somam pelo menos 35% de aprovados (10%A+25%B).

Considerando adicionalmente a soma com nota imediatamente acima, verifica-se qual das somas se aproxima mais dos 35%, i,e., com a qual se obtém a menor diferença para 35%.

Consoante o caso que melhor se ajuste é definida a Classificação B (% de alunos, nota mínima e máxima).

Determina-se o maior valor de **b** tal que $S_b \geq 0.35$.

Se **b** =20 então S_{21} =0, senão, para esse valor de **b**, considere-se S_{b+1}

Se $|S_b - 0.35| \leq |S_{b+1} - 0.35|$

então torna-se $C_B = S_b$ — C_A, $M_B = m_a$ =1 e $m_b = \mathbf{b}$

caso contrário para **b** <20 torna-se $C_B = S_{b+1}$ — C_A, $M_B = m_A$ -1 e m_B = b+1

para **b** =20 não é atribuída a Classificação B(C_B -0;M_B =21, m_b =21)

A classificação B, caso exista, é atribuída a todos os alunos com nota pertencente ao conjunto $[m_{B,\ldots,} M_B]$.

3 — Atribuição da Classificação C

Determina-se a nota máxima para a qual se somam pelo menos 65% de aprovados (10%A+25%B+30%C).

Considerando adicionalmente a soma com nota imediatamente acima, verifica-se qual das somas se aproxima mais dos 65%, i,e., com a qual se obtém a menor diferença para 65%.

Consoante o caso que melhor se ajuste é definida a Classificação C (% de alunos, nota mínima e máxima).

Determina-se o maior valor de **c** tal que $S_c \geq 0.65$.

Se **c** =20 então S_{21} =0, senão, para esse valor de **c**, considere-se $S_{c+1.}$

Se $|S_c - 0.65| \leq |S_{c+1} - 0.65|$

então torna-se $C_C = S_c$ — C_A, $C_B = m_B$ -1 e $m_c = \mathbf{c}$

caso contrário para **c** <20 torna-se $C_C = S_{c+1}$ — C_A — C_B, $M_c = m_B$ -1 e m_C = c+1

para **c** =20 não é atribuída a Classificação C(C_C =0;M_C =21, m_c =21)

A classificação C, caso exista, é atribuída a todos os alunos com nota pertencente ao conjunto $[m_{C,\ldots,} M_C]$.

4 — Atribuição da Classificação D

Determina-se a nota máxima para a qual se somam pelo menos 90% de aprovados (10%A+25%B+30%C+25%D).

Considerando adicionalmente a soma com nota imediatamente acima, verifica-se qual das somas se aproxima mais dos 90%, i,e., com a qual se obtém a menor diferença para 90%.

Consoante o caso que melhor se ajuste é definida a Classificação D (% de alunos, nota mínima e máxima).

Determina-se o maior valor de **d** tal que $S_d \geq 0.90$.

Para esse valor de d, considere-se S_{d+1}

Se $|S_d - 0.90| \leq |S_{d+1} - 0.90|$

então torna-se $C_D = S_d - C_A - C_B - \mathbf{C_C}$, $M_D = m_C - 1$ e $m_D = \mathbf{d}$

caso contrário torna-se $C_D = S_{d+1} - C_A - C_B - C_C$, $M_D = m_C - 1$ e $m_D = d+1$

A classificação D, caso exista, é atribuída a todos os alunos com nota pertencente ao conjunto $[m_D, \ldots, M_D]$.

5 — Atribuição da Classificação E

A Classificação E engloba o restante universo de alunos/notas.

Torna-se $C_E = 1 - C_A - C_B - C_C - C_D$

Se $C_E > 0$ então $M_E = m_D - 1$ e $m_E = m_T$

A classificação E, caso exista, é atribuída a todos os alunos com nota pertencente ao conjunto $[m_E, \ldots, M_E]$.

ANEXO

Descrição do algoritmo proposto

Notação usada no algoritmo

- A designação classificação à escala de classificações ECTS (A, B, C, D, E)
- A designação nota refere-se à escala de classificações Nacionais (10, …, 20)
- **T** — número de alunos aprovados na disciplina
- $\mathbf{C_i}$ — fracção do universo T com classificação ECTS no escalão i (i =A, B, C, D, E)
- $\mathbf{N_j}$ — fracção do universo T com nota j (j =10, 11, …, 19, 20)
- $\mathbf{S_j} = \sum_{i=j}^{20} N_i$ — fracção do universo T com nota superior a j (j =10, 11, …, 19, 20)
- $\mathbf{m_T}$ — nota mais baixa atribuída aos alunos aprovados do universo T
- $\mathbf{M_T}$ — nota mais alta atribuída aos alunos aprovados do universo T
- $\mathbf{m_i}$ — nota mínima do escalão i
- $\mathbf{M_i}$ — nota máxima do escalão i

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde da Ribeira Grande

Aviso n.º 41/2008/A

Por despacho do Vogal Administrativo do Conselho de Administração de 24 de Junho de 2008, Maura Cristina da Ponte Alcaidinho, nomeada enfermeira de nível 1 do quadro de pessoal de Ilha de São Miguel, afecto ao Centro de Saúde da Ribeira Grande.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto.

24 de Junho de 2008. — O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação e Cultura

Direcção Regional de Administração Educativa

Aviso n.º 27/2008/M

Publica-se a classificação profissional atribuída ao professor Paulo Jorge de Matos Cardoso, docente do Grupo de Recrutamento de Artes Visuais, código 600, alterada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 432/77, de 15 de Outubro, conjugado com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei nº 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro, e que passará a ser, nessa conformidade, de quinze valores e cinco décimas (15,5).

23 de Junho de 2008. —O Director Regional, *Jorge Manuel da Silva Morgado.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Aviso n.º 19109/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que o Interno do Internato Médico de Medicina Interna, Dr. João Carlos Soares Brasil, realizou a prova de avaliação final, no dia 22 de Fevereiro de 2008, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 16,9 valores, o que nos termos do artigo 87.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, lhe confere o grau de Assistente.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

23 de Junho de 2008. — Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

Aviso n.º 19110/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que o Interno do Internato Médico de Medicina Interna, Dr. Juan José Campuzano Roman, realizou a prova de avaliação final, no dia 22 de Fevereiro de 2008, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 12,8 valores, o que nos termos do artigo 87.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, lhe confere o grau de Assistente.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

23 de Junho de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1777/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 02 de Junho de 2008, foi autorizado, a seu pedido a passagem ao regime de dedicação exclusiva com 42 horas semanais, a Maria José da Costa Vieira, Chefe de Serviço de Pediatria do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E., com efeitos a partir da data da respectiva deliberação.

24 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Dias.*

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1778/2008

Por deliberação do Conselho de Administração, do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 4 de Junho de 2008, faz-se público que, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 02/09, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, e ainda do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/05, de 29/12, foi Ana Cristina Rodrigues Nunes nomeada definitivamente, por concurso interno de acesso limitado, para um lugar de Assistente Principal — Ramo de Psicologia Clínica, da carreira de técnico superior de saúde, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., escalão 1; Índice 135, com efeitos a partir da data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração. *Alfredo Lacerda Cabral.*

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Deliberação n.º 1779/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia de Gaia/Espinho, E.P.E. de 12/06/08:

Maria da Graça de Melo Peres Guimarães, Assistente Graduada de Psiquiatria — autorizada a praticar o regime de trabalho designado por semana de quatro dias, com efeitos 20/06/2008.

20 de Junho de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia.*

EDIA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA, S. A.

Anúncio n.º 4309/2008

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e dos artigos 21.º, 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A. (EDIA) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da albufeira de Pedrógão para rega de área superior a 50 ha. A referida utilização localiza-se na freguesia de Pias, concelho de Serpa e possui as seguintes características:

Captação de águas superficiais do domínio público hídrico para rega de 120 ha, no prédio rústico denominado Herdade das Galinhas, inscrito na matriz no artigo 2 secção B e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Serpa (*identificação na matriz e conservatória*), através de bombas submersíveis com flutuadores, cujas Coordenadas Hayford-Gauss Militares são M = 250492; P = 133571 m, captando um volume máximo anual de 840 000 m^3.

Todos os interessados podem, querendo, requerer junto da EDIA, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar objecções à referida pretensão, por escrito, até ao termo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital.

E para constar que se lavrou o presente Edital, o qual será afixado nos locais de estilo durante o prazo de 30 dias úteis.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à EDIA, Rua Zeca Afonso n.º 2, 7800-522 Beja, Tel.: 284 315 245, Fax: 284 315 248.

23 de Junho de 2008. — O Presidente, *Henrique Troncho.*

300468223

Anúncio n.º 4310/2008

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e dos artigos 21.º, 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A. (EDIA) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da albufeira de Alqueva para rega de área superior a 50 ha. A referida utilização localiza-se na freguesia de Póvoa de São Miguel, concelho de Moura e possui as seguintes características:

Captação de águas superficiais do domínio público hídrico para rega de 755,48 ha, no prédio rústico denominado Herdade Vale Formoso, inscrito na matriz no artigo 1 secção A e A1 e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Moura (*identificação na matriz e conservatória*), através de bombas submersíveis com flutuadores, cujas Coordenadas Hayford-Gauss Militares são M = 271058; P = 150150 m, captando um volume máximo anual de 1 933 380 m^3.

Todos os interessados podem, querendo, requerer junto da EDIA, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar objecções à referida pretensão, por escrito, até ao termo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital.

E para constar que se lavrou o presente Edital, o qual será afixado nos locais de estilo durante o prazo de 30 dias.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à EDIA, Rua Zeca Afonso n.º 2, 7800-522 Beja, Tel.: 284 315 245, Fax: 284 315 248.

23 de Junho de 2008. — O Presidente, *Henrique Troncho.*

300468264

Anúncio n.º 4311/2008

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e dos artigos 21.º, 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A. (EDIA) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da albufeira de Pedrógão para rega de área superior a 50 ha. A referida utilização localiza-se na freguesia de Pedrógão, concelho de Vidigueira e possui as seguintes características:

Captação de águas superficiais do domínio público hídrico para rega de 342 ha, no prédio rústico denominado Herdade da Casa Branca, inscrito na matriz no artigo 39 secção J e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Vidigueira (*identificação na matriz e conservatória*), através de bombas submersíveis com flutuadores, cujas Coordenadas Hayford-Gauss Militares são M = 244000; P = 132000 m, captando um volume máximo anual de 2 736 000 m^3.

Todos os interessados podem, querendo, requerer junto da EDIA, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a

alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar objecções à referida pretensão, por escrito, até ao termo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital.

E para constar que se lavrou o presente Edital, o qual será afixado nos locais de estilo durante o prazo de 30 dias úteis.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à EDIA, Rua Zeca Afonso n.º 2, 7800-522 Beja, Tel.: 284 315 245, Fax: 284 315 248.

23 de Junho de 2008. — O Presidente, *Henrique Troncho.*

300468337

Anúncio n.º 4312/2008

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e dos artigos 21.º, 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A. (EDIA) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da albufeira de Pedrógão para rega de área superior a 50 ha. A referida utilização localiza-se na freguesia de São João Baptista, concelho de Moura e possui as seguintes características:

Captação de águas superficiais do domínio público hídrico para rega de 198 ha, no prédio rústico denominado Herdade de Sampaio Novo e Herdade da Misericórdia, inscrito na matriz no artigo 1 e 2 secção D e C e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Moura (*identificação na matriz e conservatória*), através de bombas submersíveis com flutuadores, cujas Coordenadas Hayford-Gauss Militares são M = 253000; P = 132400 m, captando um volume máximo anual de 138 600 m^3.

Todos os interessados podem, querendo, requerer junto da EDIA, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar objecções à referida pretensão, por escrito, até ao termo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital.

E para constar que se lavrou o presente Edital, o qual será afixado nos locais de estilo durante o prazo de 30 dias úteis.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à EDIA, Rua Zeca Afonso n.º 2, 7800-522 Beja, Tel.: 284 315 245, Fax: 284 315 248.

23 de Junho de 2008. — O Presidente, *Henrique Troncho.*

300468483

Anúncio n.º 4313/2008

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e dos artigos 21.º, 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A. (EDIA) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da albufeira de Pedrógão para rega de área superior a 50 ha. A referida utilização localiza-se na freguesia de Pedrógão, concelho de Vidigueira e possui as seguintes características:

Captação de águas superficiais do domínio público hídrico para rega de 155 ha, no prédio misto denominado Herdade de Cortes de Cima, na freguesia de Selmes, inscrito na matriz no artigo 4 e 2 secção E e K e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Vidigueira (identificação na matriz e conservatória), através de bombas submersíveis com flutuadores, cujas Coordenadas Hayford-Gauss Militares são M = 243486; P = 131967 m, captando um volume máximo anual de 134 400 m^3.

Todos os interessados podem, querendo, requerer junto da EDIA, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar objecções à referida pretensão, por escrito, até ao termo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital.

E para constar que se lavrou o presente Edital, o qual será afixado nos locais de estilo durante o prazo de 30 dias úteis.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à EDIA, Rua Zeca Afonso n.º 2, 7800-522 Beja, Tel.: 284 315 245, Fax: 284 315 248.

23 de Junho de 2008. — O Presidente, *Henrique Troncho.*

300468564

Anúncio n.º 4314/2008

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e dos artigos 21.º, 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A. (EDIA) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da albufeira de Alqueva para rega de área superior a 50 ha. A referida utilização localiza-se na freguesia de Amieira, concelho de Portel e possui as seguintes características:

Captação de águas superficiais do domínio público hídrico para rega de 118,6 ha, no prédio misto denominado Monte dos Gregos, inscrito na matriz no artigo 1 secção FF1 e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Portel (identificação na matriz e conservatória), através de bombas submersíveis com flutuadores, cujas Coordenadas Hayford-Gauss Militares são M = 249554; P = 148584 m, captando um volume máximo anual de 581 363 m^3.

Todos os interessados podem, querendo, requerer junto da EDIA, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar objecções à referida pretensão, por escrito, até ao termo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital.

E para constar que se lavrou o presente Edital, o qual será afixado nos locais de estilo durante o prazo de 30 dias úteis.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à EDIA, Rua Zeca Afonso n.º 2, 7800-522 Beja, Tel.: 284 315 245, Fax: 284 315 248.

23 de Junho de 2008. — O Presidente, *Henrique Troncho.*

300468589

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Despacho n.º 17778/2008

Por despacho de 18 de Junho de 2008 do Conselho de Administração:

Foi homologada a acta da comissão de avaliação curricular que lhe concede a progressão para a categoria de Assistente Graduado de urologia à assistente Dr.ª Maria Helena Faria Gomes, com efeitos reportados a 1 de Fevereiro de 2007, data em que perfaz oito anos de antiguidade na categoria.

23 de Junho de 2008. — A Chefe de Repartição de Pessoal, *Helena Chaves Puim Marques.*

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 19111/2008

Por deliberação de 21 de Maio de 2008 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., foi constituída da seguinte forma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do

Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, a comissão de avaliação curricular para a progressão a assistente graduado (área de ortopedia) requerida pelo Dr. José António de Campos Simão:

Presidente — Dr. José Eduardo Paiva Ferreira, assistente graduado de ortopedia e director do serviço de ortopedia do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Vogais efectivos:

Dr. António Maria Ribeiro Soares Pires, assistente graduado de ortopedia do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Dr. José Eduardo Trindade Abranches, assistente graduado de ortopedia do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

Deliberação (extracto) n.º 1780/2008

Por deliberação de 11 de Junho de 2008 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Fernando Manuel Ribeiro Fernandes, assistente de ginecologia e obstetrícia — autorizada a progressão para a categoria de assistente graduado de ginecologia e obstetrícia, com o regime de trabalho de tempo completo, trinta e cinco horas semanais, com efeitos a 11 de Junho de 2007, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

Deliberação (extracto) n.º 1781/2008

Por deliberação de 21 de Maio de 2008 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Ana Maria Pissarra Coelho Rolo Duarte, assistente hospitalar de medicina física e de reabilitação do quadro residual de pessoal deste Hospital — autorizado o pedido de exoneração da função pública, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 2 de Junho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

Despacho (extracto) n.º 17779/2008

Por despacho do director coordenador da Área de Recursos Humanos da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., proferido em 10 de Abril de 2008, respectivamente:

— João José Fernandes Garcia, enfermeiro graduado — autorizada a prorrogação da requisição por mais um ano, para idêntico lugar do quadro de pessoal, residual, do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., com efeitos desde 1 de Agosto de 2007, a abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Junho de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Despacho n.º 17780/2008

No uso de competência delegada foi autorizada por despacho da Enfermeira Directora de 6 de Maio de 2008:

Ana Cristina Almeida Bugalho, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, com efeitos a 1 de Maio de 2008.

No uso de competência delegada foi autorizada por despacho da Enfermeira Directora de 1 de Junho de 2008:

Maria Teresa Boto Oliveira, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Junho de 2008.

No uso de competência delegada foi autorizada por despacho da Enfermeira Directora de 6 de Junho de 2008:

Olga Regina Fernandes Duarte Ribeiro, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 6 de Junho de 2008.

No uso de competência delegada foram autorizadas por despacho da Enfermeira Directora de 20 de Junho de 2008:

Helena Maria Hino Mila e Maria José Esteves Pereira Mendes, Enfermeiras Graduadas do quadro de pessoal deste Centro — foram autorizadas as manutenções de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 12 de Junho de 2008.

No uso de competência delegada foram autorizados por despacho da Enfermeira Directora de 23 de Junho de 2008:

Edite Sofia Faísca Bento, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Junho de 2008.

Carina Lopes José, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 19 de Junho de 2008.

Ana Maria Gonçalves Rocha Silveira, Enfermeira Especialista do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Julho de 2008.

Joana Maria Esteves Coimbra Gramacho, Teresa Amélia Pinheiro Santos Paulino e Zurita Maria Rosa Simões Reis, Enfermeiras Graduadas do quadro de pessoal deste Centro — foram autorizadas as manutenções de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 2008.

Armanda Maria Conceição Dias, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 2 de Julho de 2008.

Francisca Maria Sousa Teles Covas Lima Coimbra, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 3 de Julho de 2008.

Elisabete Nunes Rodrigues Henriques, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 7 de Julho de 2008.

Ana Catarina Patrocínio Sequeira Fonseca, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 10 de Julho de 2008.

Pedro Miguel Fernandes Vivas, Enfermeiro Graduado do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 23 de Julho de 2008.

24 de Junho de 2008. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques.*

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1782/2008

Por deliberação de 16 de Junho de 2008 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a nomeação para responsável pela formação em serviço, à enfermeira graduada — Maria Dulce Batista Mão de Ferro, passando a ser remunerada pelo escalão 5, índice 180, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

23 de Junho de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo.*

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO VALE DO MINHO

Regulamento n.º 349/2008

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, publica-se o projecto do Regulamento de Cedência/Venda de Produtos e Serviços de Informação Geográfica, aprovado pelo Conselho Directivo da Comunidade Intermunicipal do Vale do Minho, na sua reunião de 12 de Junho de 2008, com vista à sua apreciação pública pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação.

17 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Rui Esteves Solheiro.*

Projecto de regulamento de cedência/venda de produtos e serviços de informação geográfica

Preâmbulo

A nível nacional e regional verifica-se uma utilização crescente de sistemas de informação, em particular de metodologias e instrumentos baseados em aplicações geográficas, como resultado do aumento de produção de informação georreferenciada, do acréscimo do número de utilizadores e das instituições públicas e privadas que apresentam este tipo de orientação, em simultâneo as vantagens implícitas à acção decisão. Contudo, existe uma insuficiência, os custos dos dados de base, o relativo desconhecimento e a capacitação técnica são factores que limitam a implementação e disseminação do uso de tecnologias de informação geográfica.

A quantidade e a qualidade de informação e a celeridade de acesso aos dados revela-se fundamental na decisão técnica e política ao nível dos processos de planeamento e ordenamento do território. Neste quadro, as tecnologias e metodologias de informação geográfica assumem um papel central, ao possibilitarem integrar uma enorme diversidade de dados, ao promoverem a sua mobilidade e permitirem relacionar um conjunto de elementos e ocorrências relativamente às dimensões de espaço e de tempo.

A Série Cartográfica Nacional à escala 1:10000 de todo o território e à escala 1:2000 para as áreas urbanas assumem-se como elementos de base orto e cartográfica de rigor geométrico e consistência topológica adequados para a gestão territorial autárquica.

O tipo de informação alfanumérica associada ao rigor cartográfico deste tipo de elementos certamente induzirá melhorias significativas nos processos de caracterização, análise e gestão dos sistemas ambientais. Neste sentido, a cedência e ou disponibilização de forma onerosa de Informação Geográfica assume-se como um instrumento indispensável e transparente para o apoio aos processos de tomada de decisão técnico-política nos diversos sectores, em particular, no sector privado.

Contudo, apesar de uma profunda evolução das metodologias de trabalho e das Tecnologias de Informação e Comunicação, é fundamental assegurar o funcionamento eficaz e oportuno dos Sistemas de Informação, em particular, os Sistemas de Informação Geográfica e a constante actualização da Informação, sendo para tal necessário conferir condições para a coordenação e gestão criteriosa dos recursos e evitar duplicações de esforços e perdas de economias de escala.

Neste sentido, possuir uma base de dados cartográfica fidedigna e actualizada (cartografia base e temática) exige um elevado esforço financeiro ao nível dos recursos humanos e logístico ao nível da entidade detentora e gestora da referida Informação Geográfica.

Cumpre, pelo referido anteriormente, à Comunidade Intermunicipal do Vale do Minho e às respectivas Câmaras Municipais a definição de normas relativas ao uso da sua Informação Geográfica.

O presente Regulamento será proposto para aprovação da Assembleia Intermunicipal do Vale do Minho.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento Intermunicipal de Utilização de Informação Geográfica, adiante também designado apenas por Regulamento, é aprovado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos e para os efeitos previstos nos Estatutos, e em particular nos artigos 22.º n.º 1 alínea F e artigo 25 n.º 1 alínea D, da Comunidade Intermunicipal do Vale do Minho, adiante designada de Vale do Minho-CI.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente regulamento estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a utilização da Informação Geográfica (uso, actualização, cedência gratuita e ou onerosa) no território Intermunicipal.

2 — O disposto no presente regulamento aplica-se a toda a Cartografia, seja em formato papel e ou digital (Rasters, MDE, SCN 1:10.000 e 1:2000, ortofotomapas, Cartografia temática e Cadastro Temático).

Artigo 3.º

Siglas

Por facilidade de exposição e por corresponderem à forma normalizada para designar entidades, figuras jurídicas, instituições e métodos de trabalho serão usados no presente Regulamento as seguintes siglas:

Vale do Minho — CI — Comunidade Intermunicipal do Vale do Minho
CM — Câmara Municipal
IGP — Instituto Geográfico Português
SIG — Sistemas de Informação Geográfica
MDE — Modelo Digital de Elevações
IG — Informação Geográfica

Artigo 4.º

Utilização da Informação Geográfica

1 — Compete à Vale do Minho — CI e demais co-proprietários (IGP e CM) da Informação Geográfica, a definição de normas técnicas no domínio da utilização cartográfica.

2 — Incumbe à Vale do Minho — CI e CM associadas:

[a] Assegurar, através dos seus serviços competentes, a cobertura do território com cartografia base (1/10.000), cartografia 1/2000 e levantamentos topográficos, assim como as respectivas actualizações.

[b] Assegurar a produção e manutenção de cartografia temática e cadastro temático.

3 — A cartografia temática a que se refere o número anterior utiliza, necessariamente, a cartografia base.

Artigo 5.º

Cartografia oficial

Entende-se por Cartografia Oficial, para efeitos do presente Regulamento, toda a cartografia reconhecida e homologada pelo IGP.

Artigo 6.º

Laboratório (SIG)

1 — É criado um Laboratório (recursos humanos afectos aos serviços) que integrará os subsectores: Cartografia, Cadastro, integrado na Vale do Minho — CI.

2 — O laboratório terá um responsável, designado pelo Presidente do Conselho Directivo, que reportará continuamente ao Secretário-Geral da Vale do Minho — CI.

Artigo 7.º

Composição e funcionamento

1 — O Laboratório funciona na Vale do Minho — CI, que lhe assegura o apoio logístico e administrativo decorrente do seu funcionamento e tem a seguinte composição:

[a] Responsável pela estrutura (técnico superior);
[b] 5 Técnicos SIG das respectivas CMs.

2 — O laboratório SIG reúne ordinariamente, pelo menos, 1 vez por mês.

3 — Na reunião Mensal participará um representante de cada um dos Sectores da Vale do Minho — CI que produzam informação passível de ser georreferenciada, designado pelo Secretário-Geral.

Artigo 8.º

Competências

1 — Compete, designadamente, ao Laboratório SIG:

[a] Promover e coordenar a actividade dos serviços que disponibilizam e que permitem a actualização da cartografia;
[b] Promover a cobertura de todo o território com cartografia nos tipos e escalas necessários à satisfação dos interesses municipais;
[c] Propor objectivos e estratégias para a actividade cartográfica, tendo em vista a sua dinamização e a optimização dos recursos disponíveis;
[d] Elaborar e propor normas técnicas no domínio da utilização e actualização cartográfica e dar parecer sobre as que lhe sejam superiormente apresentadas;
[e] Preparar as listagens de cartografia actualizadas e disponíveis;
[f] Promover a normalização da cartografia e a articulação com o funcionamento das Bases de Dados;
[g] Promover a divulgação e utilização da cartografia disponível;
[h] Propor medidas tendentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento da actividade cartográfica e à protecção da respectiva utilização;
[i] Fomentar a formação e o aperfeiçoamento profissionais nos domínios da cartografia e afins;
[j] Emitir parecer sobre os assuntos e processos que, nos domínios da Geomática, lhe forem superiormente submetidos para o efeito;
[k] Promover a cooperação com outras entidades, através da celebração de protocolos que prossigam objectivos de interesse para os Municípios e para a Região.

Artigo 9.º

Solicitação/utilização de IG

1 — A solicitação/utilização de IG efectuada por entidades privados ou públicas, pode ter principalmente dois fins distintos:

[a] para consulta e utilização em trabalhos ou estudos de âmbito local e regional;
[b] para outros fins (trabalhos académicos, estudos de interesse intermunicipal).

2 — Formatos de disponibilização:
2.1 — Formato analógico:

[a] solicitação através de registo (formulário) ao coordenador do Laboratório SIG;
[b] registo em base de dados de solicitações: número de registo, empresa/instituição requisitante, âmbito e finalidade;
[c] as solicitações irão ao conhecimento do Secretário-Geral da Vale do Minho — CI integradas no Relatório trimestral de Actividades do Laboratório SIG.

2.2 — Formato digital:

[a] solicitação através de registo (formulário) ao coordenador do Laboratório SIG, especificando as características da IG a ceder e a finalidade da cedência que será posteriormente remetido ao Secretário-Geral da Vale do Minho — CI.
[b] em caso de despacho favorável do Secretário-Geral da Vale do Minho — CI, o laboratório SIG dará resposta à cedência.
[c] as solicitações irão ao conhecimento do Secretário-Geral da Vale do Minho — CI integradas no Relatório trimestral de Actividades do Laboratório SIG.

3 — O requerimento deve explicitar qual a finalidade da utilização da IG, sendo instruído com as seguintes informações técnicas:

[a] identificação da área (planta e medição da área);
[b] formato: SDF, SHP, DWG e ou outros formatos disponibilizáveis (DGN, DXF);
[c] outras características técnicas: escala, sistema de coordenadas, níveis de informação, etc.

3.1 — O requerente pode ainda adicionar outros documentos justificativos da sua pretensão, ficando obrigado a apresentar os documentos e a prestar os esclarecimentos adicionais que a Vale do Minho — CI considere necessários para a sua decisão.
3.2 — As solicitações serão registadas em bases de dados com a informação respeitante aos registos dos processos, requerentes, cópias, valor da aquisição, recibos, etc.
3.3 — Será elaborado um termo de responsabilidade que será assinado pelo Presidente do Conselho Directivo da Vale do Minho — CI e pelo requerente, no qual este se obriga a reservar a informação para uso exclusivo e para a finalidade expressa no termo de responsabilidade que assinará, não a podendo divulgar a terceiros tanto onerosa como gratuitamente.
3.4 — O requerente obriga-se, seja nas cópias completas, parciais ou outras, que utilizar e dentro dos fins autorizados, a fazer referência à sua origem, apondo-lhes a referência «Base Cartográfica propriedade da Vale do Minho — CI» ou «Base Cartográfica co-propriedade Vale do Minho — CI/CM/IGP», conforme a origem da IG fornecida.
3.5 — Os elementos resultantes da aplicação de modelos sobre as referidas bases de dados geográficas poderão ser objecto de publicações de carácter técnico ou científico, ou mesmo da sua divulgação em simpósios ou congressos, o que implicará sempre a menção e autorização prévia da Vale do Minho — CI.
3.6 — Os elementos resultantes da aplicação de modelos sobre as referidas bases de dados geográficas deverão ser cedidas a título gratuito à entidade proprietária ou co-proprietaria da IG de Base.

Artigo 10.º

Cedência gratuita com protocolo

1 — A informação cartográfica (base ou temática) pode também ser fornecida gratuitamente ou com base na celebração de um protocolo entre a Vale do Minho — CI e a(s) entidade(s) interessadas, sendo efectuada através de requerimento dirigido ao Presidente da Vale do Minho — CI, referenciando todas as informações possíveis sobre a pretensão (área, finalidade, características da informação, etc.)
2 — A informação poderá ser fornecida gratuitamente, nomeadamente, nas seguintes situações:
2.1 — Para fins académicos — mediante a apresentação de documento justificativo, da instituição de ensino e identificação dos alunos (número mecanográfico e BI);
2.2 — Para fins institucionais (públicos/privados): GNR, Bombeiros, Instituições do Municípios, etc. — mediante requerimento fundamentado da entidade;
2.3 — Para outros fins considerados relevantes por despacho devidamente fundamentado do Presidente do Concelho Directivo da Vale do Minho — CI.
3 — A informação poderá ainda ser fornecida com base em protocolo a celebrar entre a Vale do Minho — CI e a(s) entidade(s) interessadas. Neste caso serão clarificados, em protocolo, os termos da cedência e da cooperação resultante desta, entre as partes envolvidas, designadamente no que concerne à confidencialidade, reprodução e uso da IG em causa.
4 — As cedências serão registadas em bases de dados com a informação respeitante aos registos dos processos, requerentes, cópias, finalidade, etc.
5 — Será elaborado um termo de responsabilidade que será assinado pelo Presidente do Conselho Directivo e pela entidade, que se obriga a reservar a informação para uso exclusivo e para a finalidade expressa no termo de responsabilidade que assinará, não a podendo divulgar a terceiros tanto onerosa como gratuitamente.
6 — A entidade obriga-se, seja nas cópias completas, parciais ou derivadas que utilizar, de acordo com os fins autorizados, a fazer referência à sua origem, apondo-lhes a referência: «Base Cartográfica propriedade da Vale do Minho — CI» ou «Base Cartográfica co-propriedade: Vale do Minho — CI/CM/IGP», conforme a origem da IG fornecida.

Artigo 11.º

Fornecimento de informação

O fornecimento de informação efectua-se após aceitação do presente Regulamento e da assinatura do termo de responsabilidade pelo requerente.

Artigo 12.º

Formatos e suporte de fornecimento da informação

1 — Os formatos de transmissão da informação são «SDF», «SHP», «DWG», «DGN», «DXF», ou outros que se revelem adequados.
2 — Os suportes de fornecimento da informação são: CD-ROM ou DVD.

Artigo 13.º

Responsabilidade da Vale do Minho — CI

1 — A Vale do Minho — CI fornece a informação, nas condições que existirem e de acordo com a última versão disponível.
2 — Após os testes de validação, a Vale do Minho — CI não se responsabiliza por quaisquer dificuldades que possam surgir, em resultado da manipulação deficiente da informação.

Artigo 14.º

Custo da Informação e Serviços de IG

Salvos os casos de dispensa de pagamento, previstos no artigo 10.º, as taxas a cobrar pela informação a disponibilizar encontram-se estabelecidas na tabela de preços em anexo, sendo actualizada nos termos da revisão do referido Regulamento.

Artigo 15.º

Competências de fiscalização

Compete à Vale do Minho — CI fiscalizar e dar cumprimento às disposições constantes no presente Regulamento levantando os respectivos autos de notícia nos casos em que ocorra a respectiva violação.

Artigo 16.º

Contra ordenações e coimas

1 — A informação cedida goza da protecção prevista na Lei, designadamente no que concerne aos direitos de autor, sendo exclusivamente cedido o direito à sua utilização para a finalidade indicada no termo de responsabilidade respectivo.

2 — A violação de qualquer das obrigações previstas no número anterior constitui uma contra ordenação, punível com coima, até 2 (duas) vezes o montante dispensado para a aquisição.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias após a sua publicitação, através de editais, nos locais habituais.

ANEXO

Tabela de Preços de Produtos e Serviços de Informação Geográfica

[a] Informação Geodésica (2001) — Preço por Folha Militar (1:25.000):

Coordenadas dos vértices geodésicos presentes no modelo numérico cartográfico (1:10.000) — 10,00 €
Coordenadas dos pontos de Apoio Fotogramétrico (1:10.000) — 25,00 €

[b] Informação Cartográfica — 1:10.000 (2001) — Preço por Folha Militar (1:25.000):

Folha raster georreferenciada — Modelo Numérico Cartográfico (MNC) — 200,00 €
Modelo Numérico Cartográfico (MNC) em formato nativo — 300,00 €
Modelo Numérico Topográfico (MNT) em formato nativo — 500,00 €

[c] Subdomínios — SCN 10 K (SHP e DWG) (2001) — Preço por Folha Militar (1:25.000):
Linhas:

Relevo (Curvas de nível 3D, Socalcos, Escarpas e Aterro e Desaterro) — 300,00 €
Limites (Muros, vedações, etc.) — 200,00 €
Estruturas de Transporte e Abastecimento — 100,00 €
Vias de Comunicação (Eixos e Limites) — 200,00 €
Hidrografia (Rios, Ribeiros, Valas, Açudes, Represas, Aquedutos, Canais) — 100,00 €

Áreas:

Construções — 500,00 €
Indústria — 100,00 €
Litologia — 50,00 €
Outras utilizações — 50,00 €
Agro-florestal — 100,00 €

Pontos:

Poços, Noras, Tanques e Nascentes — 200,00 €
Postes de Alta Tensão e Antenas — 100,00 €
Cruzeiros e Estátuas — 200,00 €
Espigueiros — 75,00 €

[d] Ortofotomapas e Ortoimagens — Preço por Imagem:

Ortofotomapas (PB, *pixel* 0,5 m, 8 *bites,* formato TIF, TFW) Escala 1:10.000 data: 2000/2001 — 15,00 €
Ortofotomapas (PB, *pixel* 0,5 m, 8 *bites,* formato JPG, JGW) Escala 1:10.000 data: 2000/2001 — 8,00 €

[e] Modelos Digitais do Terreno — Preço por Concelho (1:10.000):

MDE, Declives e Exposições (Formato DEM, Pixel 20 m, provenientes do CIVIL, WGS84-29N) — 600,00 €

[e] Cadastro Temático e Registo Fotográfico (2007) — Preço por Tema e por Concelho

Pontos (PDOP < 3):

Alojamentos — 1000,00 €
Animação Turística — 300,00 €
Bombas de Gasolina — 50,00 €
Equipamentos Culturais — 700,00 €
Equipamentos de Educação — 300,00 €
Equipamentos de Segurança — 300,00 €
Equipamentos de Segurança Social — 50,00 €
Equipamentos de Segurança Pública — 50,00 €
Equipamentos de Transporte — 200,00 €
Equipamentos Desportivos — 200,00 €
Equipamentos de Recreio e Lazer — 200,00 €
Espaços Internet — 50,00 €
Estabelecimentos — 2000,00 €
Jornais — 50,00 €
Outros Equipamentos — 50,00 €
Parques de Estacionamento — 50,00 €
Postos de Turismo — 50,00 €
Rádios — 50,00 €
Recursos Naturais — 150,00 €
Tratamento de Efluentes — 50,00 €

Nota. — Os produtos e serviços apresentados carecem de actualização temporal entre o período de recolha de campo e a data de comercialização.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 19112/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico superior principal — arquitecto

1.Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, de 18 de Junho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico superior de principal — arquitecto, do mapa do pessoal do Município de Albufeira, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 1.701,41, correspondente ao índice 510 do sistema retributivo da Função Pública, conforme anexo II, ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

2.Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico superior principal — arquitecto, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 21 de Maio e 4 de Junho de 2008, através da oferta P20082871, tendo o mesmo, ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3.O concurso é válido apenas para a vaga atrás referida.

4 — O conteúdo funcional do lugar a concurso é o constante do Despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, n.º 6871/02, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 2002.

5.O local de trabalho será a área do Município de Albufeira.

6.São condições de admissão ao concurso:

a) Possuir os requisitos definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo as habilitações académicas exigidas a posse de licenciatura em arquitectura;

b)Possuir os requisitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

c)Ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, para Rua do Município — 8200-863 Albufeira, registado

com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

a)Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);
b)Habilitações literárias;
c)Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular, natureza do vínculo, lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso;
d)Tempo de serviço na actual categoria e respectiva avaliação de desempenho/classificação de serviço.

8.O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos/Secção de Administração do Pessoal, ou através do site www.cm-albufeira.pt.
9.Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a)Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 7 do presente aviso;
b)Certificado de habilitações literárias;
c)Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado, anexando fotocópias dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes, para efeitos de avaliação curricular;
d)Documentos comprovativos dos demais requisitos mencionados na alínea *a*) do n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, e em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10.Os candidatos que sejam funcionários do Município de Albufeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se refere a alínea *d*) do n.º 9 do presente aviso, que constem dos respectivos processos individuais.
11.O suprimento da avaliação de desempenho para efeitos de apresentação de candidatura a concurso de promoção deverá ser requerido ao júri do concurso, no momento de apresentação da candidatura.
12.A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, classificadas na escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração a apreciação e ponderação, que consta em acta do júri, de 23 de Abril de 2008.
13 — A Classificação final dos candidatos resultará da seguinte fórmula, aplicada às classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF= (2AC+EPS)/3$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

14 — As listas dos candidatos e da classificação final, serão afixadas no edifício dos Paços do Município.
15.O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Director do Departamento de Planeamento e Projectos, Arq. Fernando Jorge Magalhães Ferraz de Melo;
Vogais efectivos — Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Arq. António Rui da Conceição Silva, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
-Técnico Superior Assessor — Arquitecto, Vítor Manuel Brito Viegas;
Vogais suplentes — Técnica superior Assessora — Arquitecta, Célia Amado Palma Martins;
- Chefe da Divisão de Espaços Verdes, Arq.ª Maria Manuela Gonçalves Leal Santos.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Junho de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo*.

300465145

Aviso n.º 19113/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares da categoria de operário qualificado principal — jardineiro

1.Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, de 18 de Junho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares da categoria de operário qualificado principal — jardineiro, do mapa de pessoal do Município de Albufeira, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 680,56, correspondente ao índice 204 do sistema retributivo da Função Pública, conforme anexo II, ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.
2.Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares da categoria de operário qualificado principal — jardineiro, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 26 de Maio de 2008 e 6 de Junho de 2008, através da oferta P20082918, tendo o mesmo, ficado deserto por inexistência de candidaturas.
3.O concurso é válido apenas para as vagas atrás referidas.
4 — O conteúdo funcional do lugar a concurso é o constante do Despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, n.º 38/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.
5.O local de trabalho será a área do Município de Albufeira.
6.São condições de admissão ao concurso:

a) Possuir os requisitos definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Possuir os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
c)Ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, para Rua do Município — 8200-863 Albufeira, registado com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

a)Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);
b)Habilitações literárias;
c)Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular, natureza do vínculo, lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso;
d)Tempo de serviço na actual categoria e respectiva avaliação de desempenho/classificação de serviço.

8.O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos/Secção de Administração do Pessoal, ou através do site www.cm-albufeira.pt.
9.Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a)Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 7 do presente aviso;
b)Certificado de habilitações literárias;
c)Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado, anexando fotocópias dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes, para efeitos de avaliação curricular;
d)Documentos comprovativos dos demais requisitos mencionados na alínea *a*) do n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, e em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10.Os candidatos que sejam funcionários do Município de Albufeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se refere a alínea *d*) do n.º 9 do presente aviso, que constem dos respectivos processos individuais.
11.O suprimento da avaliação de desempenho para efeitos de apresentação de candidatura a concurso de promoção deverá ser requerido ao júri do concurso, no momento de apresentação da candidatura.
12.A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, classificadas na escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração a apreciação e ponderação, que consta em acta do júri, de 21 de Maio de 2008.
13 — A classificação final dos candidatos resultará da seguinte fórmula, aplicada às classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF= (AC+EPS)/2$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

14 — As listas dos candidatos e da classificação final, serão afixadas no edifício dos Paços do Município.

15.O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Chefe da Divisão de Espaços Verdes, Arq.ª Maria Manuela Gonçalves Leal Santos;

Vogais efectivos — Engenheiro Técnico Agrário Especialista, Pedro Manuel Calderon de La Barca Pedrosa, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

- Engenheiro Técnico Agrário de 1.ª Classe, Santos Luís Alves Metrogos;

Vogais suplentes — Técnica Superior de 2.ª Classe — Arquitecta Paisagista, Cristina Isabel Filhó Gonçalves;

- Engenheiro Técnico Agrário Especialista Principal, Mário Jorge Rogado Quintino.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Junho de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo.*

300465161

Aviso n.º 19114/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares da categoria de operário qualificado principal — pedreiro

1.Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, de 18 de Junho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares da categoria de operário qualificado principal — pedreiro, do mapa de pessoal do Município de Albufeira, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 680,56, correspondente ao índice 204 do sistema retributivo da Função Pública, conforme anexo II, ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

2.Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares da categoria de operário qualificado principal — pedreiro, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 19 de Maio de 2008 e 2 de Junho de 2008, através da oferta P20082820, tendo o mesmo, ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3.O concurso é válido apenas para as vagas atrás referidas.

4 — O conteúdo funcional do lugar a concurso é o constante do Despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, n.º 1/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

5.O local de trabalho será a área do Município de Albufeira.

6.São condições de admissão ao concurso:

a) Possuir os requisitos definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuir os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

c)Ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, para Rua do Município — 8200-863 Albufeira, registado com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

a)Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);

b)Habilitações literárias;

c)Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular, natureza do vínculo, lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso;

d)Tempo de serviço na actual categoria e respectiva avaliação de desempenho/classificação de serviço.

8.O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos/Secção de Administração do Pessoal, ou através do site WWW.cm-albufeira.pt.

9.Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a)Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 7 do presente aviso;

b)Certificado de habilitações literárias;

c)Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado, anexando fotocópias dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes, para efeitos de avaliação curricular;

d)Documentos comprovativos dos demais requisitos mencionados na alínea *a*) do n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, e em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10.Os candidatos que sejam funcionários do Município de Albufeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se refere a alínea *d*) do n.º 9 do presente aviso, que constem dos respectivos processos individuais.

11.O suprimento da avaliação de desempenho para efeitos de apresentação de candidatura a concurso de promoção deverá ser requerido ao júri do concurso, no momento de apresentação da candidatura.

12.A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, classificadas na escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração a apreciação e ponderação, que consta em acta do júri, de 4 de Abril de 2008.

13 — A Classificação final dos candidatos resultará da seguinte fórmula, aplicada às classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF= (AC+2EPS)/3$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

14 — As listas dos candidatos e da classificação final, serão afixadas no edifício dos Paços do Município.

15.O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Chefe da Divisão de Águas Residuais e Pluviais, Eng.º Arlindo José Águas Bigodinho;

Vogais efectivos — Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos, Eng.º Fernando dos Santos Pereira, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

- Engenheiro Técnico Agrário Especialista principal, Mário Jorge Rogado Quintino;

Vogais suplentes — Encarregado, António Joaquim Casimiro Encarnação;

- Encarregado, Cândido Pereira Lopes

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Junho de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo.*

300465234

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

Aviso n.º 19115/2008

Luís Manuel da Silva Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro de 2003, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Alcanena procede à abertura do período de consulta pública de alterações do loteamento urbano, sito em Chã ou Granja, freguesia de Alcanena, que incidem sobre o lote 14 inscrito na matriz sob o artigo 3219, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o n.º 2365. As alterações consistem na alteração

do número de fogos que passe a constar de 6 fogos de tipologia T1 e 1 comércio, requerido por Primitivo e Rodrigues Construções Limitada, com sede na Rua São João de Deus n.º 23-2.º Esquerdo, em Fátima.

O período de consulta pública terá início no 8.º dia a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* 2.ª Série, e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar o processo respectivo, na Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal, sita na Praça 8 de Maio, em Alcanena durante o horário normal de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 m e das 14 horas às 16 horas).

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores, e a qualidade em que se apresentam.

Para conhecimento público se publica o presente aviso e outros de igual teor que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* Diário de Notícias, S. A., e afixado na Junta de Freguesia de Alcanena e demais lugares de estilo.

9 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel da Silva Azevedo*.

300468175

Aviso n.º 19116/2008

Para os devidos efeitos, se faz público que por meu despacho datado de hoje mesmo, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal ao abrigo da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei Luís Miguel Guerreiro Santos, para ocupar o lugar aberto por concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar da carreira de Engenharia do Ambiente, categoria Engenharia do Ambiente Principal, aberto por ordem de serviço datada de 25 de Fevereiro de 2008 e afixada no mesmo dia do mesmo mês, no placar junto ao Sector de Recursos Humanos desta Autarquia, escalão 1, índice 510.

A presente nomeação, é efectuada ao abrigo do n.º 8, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Mais se torna público que, o candidato deve proceder à aceitação do lugar no prazo máximo de 20 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel da Silva Azevedo.*

300465664

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

Aviso n.º 19117/2008

Dr. Joaquim Luís Rosa do Céu, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que por seu despacho datado de 03 de Junho de 2008, nomeou no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Ana Cristina Lima Ferreira Caniço e Luís Filipe Maria Lopes, para os lugares de assistente administrativo especialista e Isabel Alexandra da Silva Geraldes Feliciano, para o lugar de assistente administrativo principal, após aprovação em concurso interno de acesso limitado.

Os nomeados deverão proceder à aceitação do lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Rosa do Céu.*

300465275

Aviso n.º 19118/2008

Dr. Joaquim Luís Rosa do Céu, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que por seu despacho datado de 03 de Junho de 2008, nomeou no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Rui Fernando Monteiro Catela, para o lugar de topógrafo principal, após aprovação em concurso interno de acesso limitado.

O nomeado deverá proceder à aceitação do lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*

5 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Rosa do Céu.*

300468475

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 19119/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de hoje, autorizei a celebração de Contrato de Trabalho com Sandrina Freitas Duarte, para realização de estágio probatório na carreira de engenheiro técnico de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, na sequência de Concurso Externo de provimento para um lugar de especialista de informática do grau I, nível 2 (estagiário) da carreira de técnico superior — especialista de informática, cuja lista de classificação final foi homologada por deliberação da Câmara Municipal de 6 deste mês.

A candidata deverá celebrar contrato no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

O júri do estágio é o designado para o concurso e a sua composição encontra-se publicada na 2.ª Série do *Diário da República,* n.º 181, de 19 de Setembro de 2007.

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Tito Morgado.*

300468815

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAMAR

Aviso (extracto) n.º 19120/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de 13/06/2008, foram celebrados contratos por tempo indeterminado, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da citada lei e nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com as candidatas aprovadas no concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe de contabilidade e administração, de engenharia zootécnica e de sociologia, respectivamente Sandra Cristina Amado Cardoso, Maria José Cardoso Machado Fernandes e Helena Cristina Peixoto Vilela Vidazinha, com início em 16 de Junho de 2008. As referidas candidatas foram dispensadas dos respectivos estágios. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida.*

300465956

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso n.º 19121/2008

Nos termos do disposto no artigo 59.º do Decreto-Lei 24/84 de 16/1 — Estatuto Disciplinar fica notificado o coveiro Ricardo Miguel Soeiro Manilha, que se encontra pendente processo disciplinar, e que dispõe de 30 dias, para apresentar a sua defesa.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

300467049

Aviso (extracto) n.º 19122/2008

Torno público, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da lei 169/99 de 18/09, que procedi às seguintes reclassificações nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19/11, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9/9:

Paulo Renato Lopes, Motorista de Pesados, para a categoria de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, escalão 4, índice 194;

Joaquim José Grácio Ribeiro, Técnico Profissional de Administração Finanças 1.ª Classe, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, escalão 1, índice 400.

Os interessados deverão aceitar os lugares nos 20 dias imediatos após a publicação no *Diário da República*.

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

300469341

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 19123/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Filipe José Anacleto Carvalho, com a categoria de Pedreiro, por um período de 12 meses a partir de 11/06/2008.

Carlos Manuel Real Rebelo, com a categoria de Pedreiro, por um período de 12 meses a partir de 11/06/2008.

Luís Fernando Castanho Canelas, com a categoria Pedreiro, por um período de 12 meses a partir de 11/06/2008.

João Manuel Moedas da Silva, com a categoria de Pedreiro, por um período de 12 meses a partir de 11/06/2008.

12 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burrica.*

300469471

Aviso n.º 19124/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Manuel António Marvanejo Corta Ventos, com a categoria de Cantoneiro de Higiene e Limpeza, por um período de 12 meses a partir de 11/06/2008.

Valter Rodrigo Siné Restolho, com a categoria de Cantoneiro de Higiene e Limpeza, por um período de 12 meses a partir de 11/06/2008.

12 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burrica.*

300469422

Aviso n.º 19125/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Vera Cristina Macareno Ginga Vitorino, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 12 meses a partir de 11/06/2008.

Maria João Canhoto Matos Gralha, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 12 meses a partir de 11/06/2008.

Mariana do Carmo Tomé Ginga Lages, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 12 meses a partir de 11/06/2008.

Ana Jacinta Trindade Marques Carapinha, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 12 meses a partir de 11/06/2008.

Ana Carla Parente da Costa com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 12 meses a partir de 11/06/2008.

Romão José Gouveia Carrapato, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 12 meses a partir de 11/06/2008.

Cátia Sofia Rana da Silva Veríssimo com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 12 meses a partir de 11/06/2008.

Maria de Jesus Fernandes Cabeções Silva com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 12 meses a partir de 11/06/2008.

Maria Sofia Guerra Nanita com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 12 meses a partir de 11/06/2008.

12 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burrica.*

300469617

Rectificação n.º 1467/2008

No *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 78 de 21 de Abril de 2008, a página 18 208, foi publicado com inexactidão o aviso referente à licença sem vencimento por um ano de um Cantoneiro de Higiene e Limpeza. Assim, onde se lê «…- O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burrica.»* deverá ler-se «…- A Vereadora, *Ana de Lurdes Aldeano Anacleto Golaio*.».

17 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burrica.*

300466433

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 19126/2008

Processo n.º SPO n.º 1857/2007 — Alteração da licença de operação de loteamento n.º 1030 — Discussão pública

Nos termos do n.º 2 do artigo 27.º conjugado com o n.º 3 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho e no uso da competência que me foi subdelegada pelo Despacho n.º 92/2005, de 19 de Dezembro, divulga-se que se encontra no período de discussão pública o pedido de alteração da licença da operação de loteamento que se refere o alvará n.º 1030, sito no Bairro do Junqueiro, sítio das Corriolas, Freguesia de Parede, requerido por ADPIR — Administração de Propriedades, LDA., na qualidade de proprietária do lote 5, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais sob a ficha n.º 02450/300398.

A alteração consiste No aumento da área de implantação do lote 5 em mais 43,00 m2 que implica na redução da área do logradouro na mesma proporção e o inerente aumento do total da implantação do loteamento para 3.123,00 m^2.

Mantêm-se os restantes parâmetros do alvará inicial.

Durante o período de discussão pública que decorrerá pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série, o Processo n.º SPO n.º 1857/2007 estará disponível, para consulta, na Divisão Administrativa do Urbanismo — Secção de Loteamentos, das 9.00 H às 13.00 H e das 14.00 H às 16.00 H.

Os interessados podem apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, as quais deverão ser entregues no Sector de Atendimento do Urbanismo.

O presente aviso vai ser igualmente afixado na Junta de Freguesia de Parede, nos Paços do Concelho e no local objecto do loteamento.

3 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Carreiras.*

300465445

Aviso n.º 19127/2008

Discussão pública

Processo n.º SPO-498/2007 — Operação de loteamento

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo. 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e no uso da competência que me foi subdelegada através do Despacho n.º 92/2005, de 19 de Dezembro, divulga-se que se encontra no período de discussão pública o pedido de licenciamento de operação de loteamento do prédio descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais sob a ficha n.º 07611/190198, com a área de 7.560,00 m2, sito n Arneiro, Freguesia de Alcabideche, requerido em nome de URBIMAIN — Investimentos e Empreendimentos Imobiliários, Unipessoal, L.da

A operação de loteamento prevê a constituição de 4 lotes para moradias unifamiliares com 2 pisos+cave.

Durante o período de discussão pública que decorrerá pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série, o processo de loteamento n.º SPO 498/2007 estará disponível, para consulta, na Divisão Administrativa do Urbanismo, Secção de Loteamentos — em qualquer dia útil, das 9.00H às 13.00H e das 14.00H às 16.00H).

Os interessados podem apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, as quais deverão ser entregues no Sector de Atendimento do Urbanismo.

O presente aviso vai ser igualmente afixado na Junta de Freguesia de S. Alcabideche, nos Paços do Concelho e no local objecto do loteamento.

9 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Carreiras.*

300469025

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 19128/2008

Para os devidos efeitos torna-se público, que por despacho da signatária, de 18 de Junho de 2008,no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na sequência do concurso aberto no aviso afixado no edifício dos Paços do Município, em 28/06/2008, foi nomeada para ocupar o lugar de Técnica Superior de 1.ª classe, da carreira de Ambiente, Ilda dos Prazeres Fonseca Pinto.

A nomeada tem o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Eulália Silva Teixeira.*

300465478

Aviso n.º 19129/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público, que por despacho da signatária, de 18 de Junho de 2008,no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na sequência do concurso interno de acesso geral, foi nomeado para ocupar o lugar de Fiscal Municipal Especialista, Jorge Manuel almeida Estêvão.

O nomeado tem o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Eulália Silva Teixeira.*

300465364

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Aviso n.º 19130/2008

João Gonçalves Martins Batista, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária pública realizada no dia 21 de Maio de 2008, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º e do n.º 2 e n.º 9 do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, mediante proposta formulada no dia 16 de Maio de 2008 pela Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (DOTPU), deliberou a elaboração do Plano de Pormenor do Centro Universitário e Parque Tecnológico de Chaves — modalidades específica de "plano de intervenção no espaço rural", a desenvolver pelo período máximo de 1 ano, cuja área de intervenção se encontra configurada na planta anexa.

A proposta do Plano de Pormenor do Centro Universitário e Parque Tecnológico de Chaves tem como principais objectivos:

— Desenvolver um projecto urbanístico que estruture e organize espacialmente uma parte do território municipal, com vista à criação de uma área de serviços e equipamentos públicos associados ao ensino superior e ao desenvolvimento tecnológico, concretizados através da edificação de novos pólos para o ensino superior, laboratórios técnicos, centros tecnológicos, equipamentos sociais (residência de estudantes e lar de 3.ª idade), equipamentos desportivos (campos de jogos e ciclovias), serviços básicos de apoio e vastas áreas verdes de recreio e lazer.

— Reforçar a presença do ensino superior e do desenvolvimento tecnológico na região, criando um espaço de aglomeração de entidades dedicadas à investigação e actuantes na criação do conhecimento, assumindo-se como um ponto de referência do presente e futuro tecnológico para os empresários, empreendedores e para os contextos científico, académico e universitário, os quais constituem o motor do crescimento e desenvolvimento regional e local.

— Fomentar o desenvolvimento de uma plataforma de cooperação entre o ensino superior e o tecido empresarial (tirando partido da proximidade territorial com o Parque Empresarial de Chaves), que permita o desenvolvimento de projectos com vista à dinamização e qualificação dos produtos endógenos, preservando o meio ambiente e reforçando a oportunidade para a criação de uma comunidade científica com elevadas exigências e qualificações na região.

— Fomentar o crescimento organizado da zona norte do tecido urbano, através da criação de uma nova centralidade, definida como um pólo de atracção da região e um eixo dinamizador do desenvolvimento da cidade.

— Determinar com detalhe a concepção da forma de ocupação do solo, estabelecendo regras sobre a implantação das infra-estruturas e o desenho dos espaços de utilização colectiva, a forma de edificação e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e inserção urbanística dos equipamentos de utilização colectiva e a organização espacial das demais actividades de interesse geral, de forma a permitir desenhar um espaço urbano de qualidade e de referência na cidade, que proporcione condições atractivas e qualidade de vida aos seus utentes.

Mais se torna público que, para salvaguarda do direito de participação previsto no artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 77.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro e ulteriores alterações, os interessado dispõem do prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte à publicação do presente Aviso no *Diário da República* (2.ª série), para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do plano de pormenor.

O processo que contém os objectivos e a fundamentação técnica ("Proposta de definição da oportunidade de elaboração e Termos de Referência") inerente à elaboração do Plano de Pormenor do Centro Universitário e Parque Tecnológico de Chaves — modalidades específica de "plano de intervenção no espaço rural", encontra-se disponível para consulta na respectiva página da Internet do Município (www.chaves.pt) e nos serviços da Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (DOTPU) da Câmara Municipal de Chaves, sito no Largo de Camões, 5400-150 Chaves, entre as 9h00 e as 12h30 min e entre as 14h00 e as 17h30 min.

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Gonçalves Martins Batista.*



Aviso n.º 19131/2008

João Gonçalves Martins Batista, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária pública realizada no dia 21 de Maio de 2008, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º e dos n.º s 2 e 9 do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, mediante proposta formulada no dia 14 de Maio de 2008 pela Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (DOTPU), deliberou a elaboração do Plano de Pormenor da Fonte do Leite, a desenvolver pelo período máximo de 1 ano, cuja área de intervenção se encontra configurada na planta anexa.

A proposta do Plano de Pormenor da Fonte do Leite tem como principais objectivos:

— Desenvolver e concretizar uma proposta de organização espacial e morfológica do espaço em causa e, de uma forma detalhada, coerente e sustentável, definir a concepção da forma de ocupação, uso e transformação do solo, numa lógica de intervenção integrada e articulada com outros instrumentos de planeamento em elaboração no município— Promover o ordenamento sustentável do território tendo em conta os princípios e os critérios subjacentes às opções prévias da Autarquia em termos de localização das redes de infra-estruturas, de serviços e equipamentos (nomeadamente o Centro Coordenador de Transportes e um Centro Comercial) e de espaços verdes.

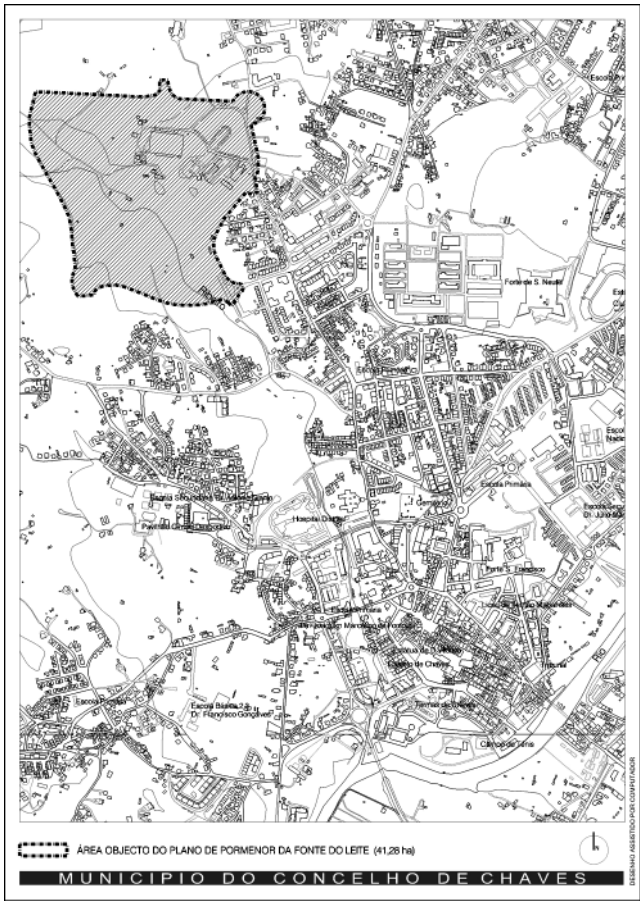
— Alcançar um conjunto de normas regulamentares para estas novas áreas de acolhimento residencial, comercial, de serviços e de lazer, assim como uma estrutura urbanística adequada à expansão da área urbana da zona Noroeste da cidade e sua consolidação.

Mais se torna público que, para salvaguarda do direito de participação previsto no artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 77.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro e ulteriores alterações, os interessado dispõem do prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte à publicação do presente Aviso no *Diário da República* (2.ª série), para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do plano de pormenor.

O processo que contém os objectivos e a fundamentação técnica (*"Proposta de definição da oportunidade de elaboração e termos de referência"*) inerente à elaboração do Plano de Pormenor da Fonte do Leite, encontra-se disponível para consulta na respectiva página da Internet do Município (www.chaves.pt) e nos serviços da Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (DOTPU) da Câmara Municipal de Chaves, sito no Largo de Camões, 5400-150 Chaves, entre as 9:00h e as 12:30h e entre as 14:00h e as 17:30h.

Designadamente, a Revisão do PDM e a elaboração de Planos de Pormenor abrangidos pelo Programa Polis.

5 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Gonçalves Martins Batista.*



CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Edital n.º 673/2008

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento

Torna público que, por deliberação, tomada em reunião ordinária realizada em 19 de Maio de 2008, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é submetido a inquérito público o Projecto de Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, pelo período de 20 dias, a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* durante o qual poderá o mesmo ser consultado na Divisão de Assuntos Sociais e Educação desta Câmara Municipal durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento.

O inquérito público consiste na recolha de observações ou sugestões que os interessados queiram formular sobre o conteúdo daquele projecto de alteração de regulamento.

Para constar e devidos efeitos, se passou o presente e outros de igual teor que vão ser publicados nos lugares públicos do costume.

E eu, Gilberto Pereira Martinho, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi.

17 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos.*

Projecto de alteração do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso

Passados cerca de dois anos sobre a vigência do Cartão Municipal do Idoso (CMI) surgem agora novos factos que aconselham a sua revisão, no sentido de o tornar mais abrangente de forma a facultar aos seus possuidores o acesso a um leque mais amplo de serviços.

Um deles relaciona-se com o projecto denominado Entroncamento Solidário, o qual consta, no geral, do apoio que a Câmara Municipal pretende dar aos idosos do concelho possuidores do CMI, no que respeita a pequenos arranjos nas suas habitações.

Outra alteração relaciona-se com o facto de os portadores do Cartão Municipal do Idoso poderem ter acesso a descontos em produtos vendidos e a serviços prestados por entidades que adiram a este programa do município.

Consequente a este direito, nasce o dever de o portador do cartão o apresentar às entidades fornecedoras aderentes.

Os portadores do Cartão B terão ainda acesso a consultas gratuitas de psicologia, prestadas pelo respectivo serviço municipal.

Para contemplar estas alterações torna-se necessário introduzir novas alíneas ao articulado do regulamento. Assim:

No artigo 5.º, será criada uma nova alínea — a alínea *d*) que ficará com o texto da anterior alínea *c*) passando esta a ter a nova redacção que consta do novo corpo do artigo.

No artigo 6.º, serão criadas duas novas alíneas — a alínea *f*) e a *g*) e altera-se a redacção do n.º 1 com o objectivo de dar maior cobertura aos benefícios por parte dos possuidores do cartão B.

Ao artigo 9.º será aditada uma alínea *d*) com vista a regular a exibição do cartão perante as entidades aderentes a este projecto.

Artigo 5.º

Benefícios gerais — Cartão A

1 — Os portadores do Cartão A terão acesso aos seguintes benefícios:

a) Descontos nas taxas de utilização das infra-estruturas desportivas, culturais, recreativas e nas tarifas dos transportes urbanos, propriedade da autarquia, a definir pela Câmara Municipal;

b) Descontos nas taxas, tarifas ou encargos com programas culturais e turísticos a estabelecer caso a caso pela Câmara Municipal;

c) Isenção de custos de mão-de-obra nos serviços prestados no âmbito do Projecto Entroncamento Solidário;

d) Outros descontos acordados ou negociados pela Câmara Municipal com entidades terceiras e aprovadas pela Câmara Municipal.

2 — A Câmara Municipal apresentará anualmente na última sessão da Assembleia Municipal o conjunto de benefícios sujeitos a aprovação, onde incluirá todos os descontos ou isenções acordadas.

Artigo 6.º

Benefícios complementares — Cartão B

1 — Os portadores do Cartão B, para além dos benefícios gerais, terão ainda acesso aos seguintes benefícios:

a) Isenção do pagamento de consumo de água para fins domésticos até 5 m3;

b) Isenção no pagamento das tarifas de lixo e saneamento;

c) Desconto de 50% nos ramais de ligação de água, desde que o contador esteja em seu nome;

d) Desconto de 50% nos ramais de ligação de saneamento;

e) A aplicação das alíneas anteriores implica a propriedade, por parte do beneficiário, dos bens a que se aplicam os benefícios.

f) Isenção de todos os custos no âmbito do Projecto Entroncamento Solidário;

g) Acesso gratuito a consultas de Psicologia, no Gabinete de Apoio Psicológico do Município;

2 — Para terem acesso ao cartão B, o rendimento do agregado per capita não pode exceder o salário mínimo nacional. Deverão fazer prova dos seus rendimentos, através da apresentação da última declaração de rendimentos.

Artigo 9.º

Obrigações dos utilizadores

Constituem obrigações dos beneficiários:

a) Informar, previamente a Câmara Municipal da mudança de residência, para outro concelho;

b) Informar a Câmara Municipal da eventual alteração da sua situação financeira;

c) Devolver o cartão aos serviços competentes da Câmara Municipal do Entroncamento sempre que perca o direito ao mesmo.

d) Apresentar o Cartão Municipal do Idoso, sempre que lhe seja solicitado, em todas as entidades que ostentem na montra ou em outro local visível das suas instalações o autocolante do referido cartão a editar e a fornecer pela Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 19132/2008

Pelo aviso publicitado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 69 de 8 de Abril de 2008 e na Bolsa de Emprego Público de 8 de Abril de 2008, foi divulgado o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe da Divisão de Espaços Verdes e Qualidade Ambiental, desta Câmara Municipal.

Nos termos dos n.º s 8, 9, 10 e 11 do artigo 21.º da da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto — Estatuto do Pessoal Dirigente — adaptado à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio a licenciada, Maria Teresa Dias Cordeiro Féria, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, no cargo de Chefe da Divisão de Espaços Verdes e Qualidade Ambiental, com efeitos a partir do dia 13 de Junho de 2008.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

Nome — Maria Teresa Dias Cordeiro Féria.

Currículo académico — Licenciatura em Arquitectura Paisagista pela Universidade de Évora.

Currículo profissional:

Esteve na situação de contratada a termo certo, entre 01/01/1995 e 09/01/1996, com a categoria de Arquitecta Paisagista.

No período compreendido entre 10/01/1996 e 19/08/1997, esteve com contrato administrativo de provimento, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei 427/89, de 07/12, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/07.

Ingressou no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa, em 20/08/1997, com a categoria de Arquitecta Paisagista de 2.ª classe.

Em 26/06/2001, foi promovida para Arquitecta Paisagista de 1.ª classe.

Em 18/06/2007, foi promovida para Arquitecta Paisagista Principal.

Nomeada Chefe da Divisão de Espaços Verdes e Qualidade Ambiental, em regime de substituição, desde o dia 9/11/2007.

13 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira.*

300467657

Aviso n.º 19133/2008

Alteração do alvará de loteamento n.º 2/81 — Horta da Soledade (actual Rua Nuno Martins de Vila Lobos, lote 7, Estrada das Salvadas, lote 8, e Avenida Fernando Pessoa, lotes 15 e 16), Évora

Manuel Melgão, Vice Presidente da Câmara Municipal de Évora, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, faço saber a todos os interessados que está aberto Inquérito Público, pelo período de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* referente à proposta de Alteração do Alvará de Loteamento n.º 2/81.

O processo com a proposta de alteração poderá ser consultado no atendimento da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Projectos de Obras Particulares, durante o horário de expediente (8.30h-15.00h).

Nesse local poderão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara quaisquer reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos no período em que decorre o presente Inquérito Público.

20 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Melgão.*

300467738

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 19134/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 20 de Maio de 2008, e nos termos do disposto no artigo 23.º e n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30/08, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7/06, foi renovada a comissão de serviço da Técnica Superior Jurista Assessora Principal, Maria Laurinda Lobo Cerqueira, no cargo de Directora de Departamento Jurídico, com efeitos a partir de 22 de Julho de 2008.

19 de Junho de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da D. R. H., *Maria Germana de Sousa Rocha.*

300465494

Aviso n.º 19135/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 20 de Maio de 2008, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30/08, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7/06, foi renovada a comissão de serviço do Técnico Superior Engenheiro Civil Assessor, José Cândido Barbosa Castelo Grande, no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento, com efeitos a partir de 22 de Julho de 2008.

19 de Junho de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da D. R. H., *Maria Germana de Sousa Rocha.*

300465534

Aviso n.º 19136/2008

Para os devidos efeitos se anuncia que foi autorizada, por meu despacho de 18 de Junho de 2008 nos termos dos artigo(s) 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, a renovação por mais um ano da licença sem vencimento, do funcionário: Carlos Albino Oliveira Ferreira, com a categoria de Canalizador Principal, do quadro de pessoal desta Autarquia, com efeitos desde o dia 30 de Maio de 2008.

19 de Junho de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da D. R. H., *Maria Germana de Sousa Rocha.*

300465575

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Rectificação n.º 1468/2008

Para os devidos e legais efeitos se torna público, que o aviso n.º 18 363/2008 publicado no D.R 2.ª série n.º 119 de 23.06.2008 saiu com a seguinte inexactidão.

Assim onde se lê:

«Por meu despacho datado de 04/06/2007» deverá ler-se «Por meu despacho datado de 04/06/2008».

No n.º 14 onde se lê «na BEP» deverá ler-se «no SigaME».

23 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Aníbal Cordeiro.*

300469803

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 19137/2008

Concurso externo de ingresso para 38 lugares de auxiliar de acção educativa — Anulação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 9 do corrente, foi anulado o concurso externo de ingresso para 38 lugares de Auxiliar de Acção Educativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 10 de Julho de 2007.

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

300470126

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 19138/2008

Elaboração do Plano de Pormenor do Parque Hospitalar Oriental

Torna-se público, nos termos do artigo 148.º, n.º 4, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que a Câmara Municipal de Lisboa, em Reunião de Câmara de 28 de Maio de 2008, de acordo com a Proposta n.º 354/2008, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor do Parque Hospitalar Oriental, tendo aprovado os termos de

referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respectivos objectivos. Foi estabelecido o prazo de um ano para a sua elaboração.

A área de intervenção pertence às freguesias de Alvalade, Alto do Pina, Beato, S. João de Brito e Marvila. Os limites da área de intervenção são os seguintes:

— A norte pelas Avenidas Marechal António Spínola (incluindo as duas bolsas de estacionamento existentes) e Doutor Arlindo Vicente; Rua Pedro Cruz; Avenida Cidade de Bratislava; Rua Engenheiro Ferreira Dias; Avenida Doutor Augusto de Castro e a Avenida Marechal António Spínola;

— A Nascente pela Rua Ernesto Rodrigues;

— A Sul pela Avenida João Paulo II; Rua Salgueiro Maia; Anel interior Sul (Quadra de Chelas) Rua Jorge Amado; um troço da Avenida Carlos Pinhão (em viaduto), inflectindo para os Caminhos-de-Ferro; inflectindo de novo para o término das Ruas Robalo Gouveia, Manuel dos Santos e Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira; Rua Prof.ª Maria de Lurdes Belchior, Rua Al berto, Avenida Prof.ª Margarida Vieira Mendes e por fim Avenida Afonso Costa;

— A poente pela Praça Francisco Sá Carneiro e Avenida Almirante Gago Coutinho.

Torna-se ainda público, nos termos do artigo 77.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que decorrerá, após publicação de aviso no *Diário da República,* 2.ª Série, nos termos do artigo 148.º, n.º 4, alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, um período de 15 dias para a participação dos interessados, podendo ser formuladas sugestões e apresentadas informações. Durante este período, os interessados poderão consultar os termos de referência, nos locais a seguir identificados ou na secção de Planeamento Urbano no site de Urbanismo da CML (http://ulisses.cm-lisboa.pt):

— Centro de Informação Urbano de Lisboa (CIUL), sito no Picoas Plaza, Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17;

— Gabinete de Relações Públicas da Direcção Municipal de Planeamento Urbano, sito no Edifício Central da CML, Campo Grande n.º 25, 3.ºE;

— Junta de Freguesia de Alvalade, sita na Rua de Entrecampos, n.º 64;

— Junta de Freguesia do Beato, sito na Rua de Xabregas, n.º 67, 1.º;

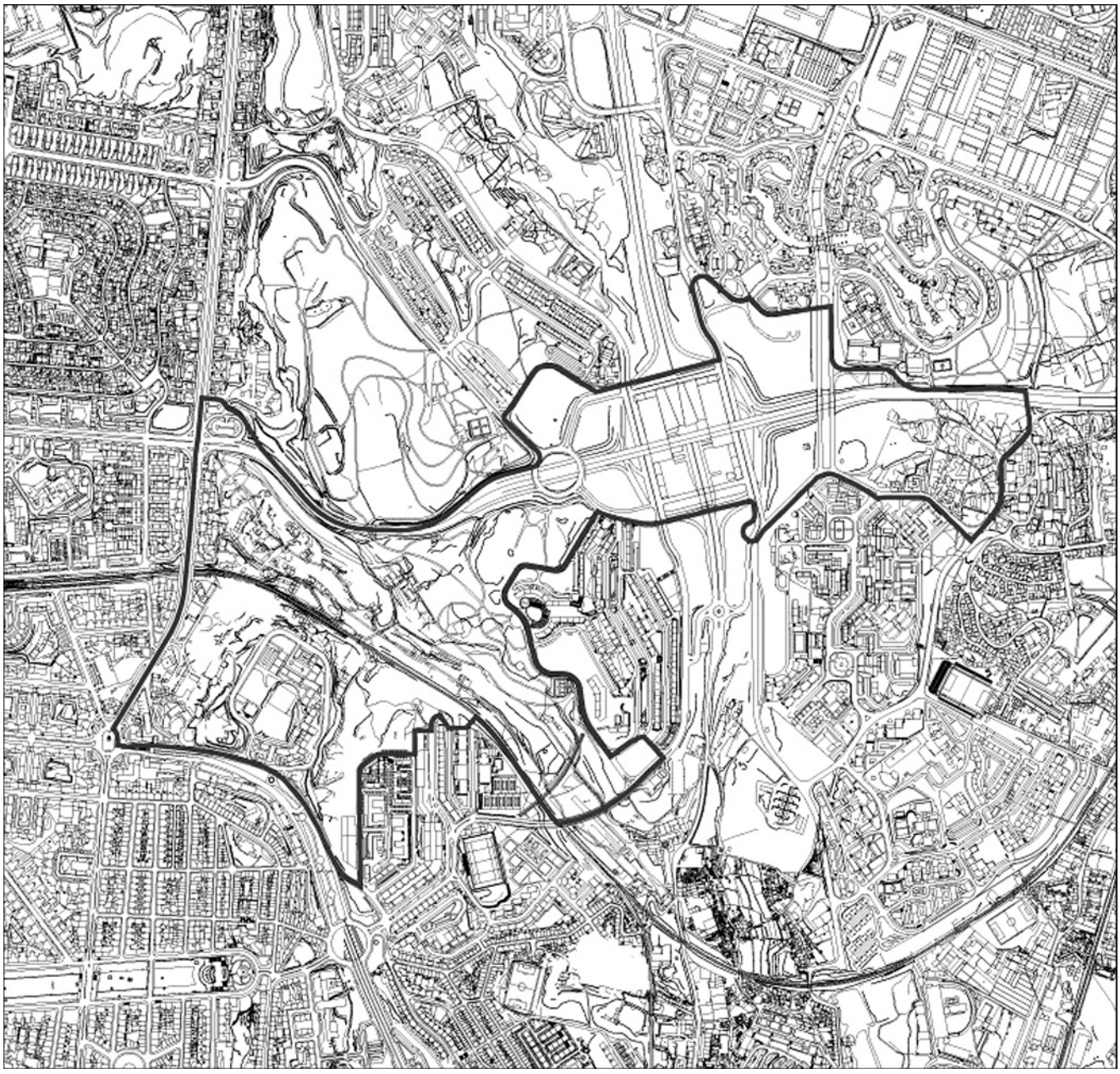
— Junta de Freguesia do Alto do Pina, Rua Abade Faria, n.º 37, R/C dto;

— Junta de Freguesia de S. João de Brito, sito na Rua Conde Arnoso, n.º 5 A/B;

— Junta de Freguesia de Marvila, sito na Av. João Paulo II, lote 526, 1.º A.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no site de Urbanismo da CML (http://ulisses.cm-lisboa.pt).

30 de Maio de 2008. — A Directora Municipal de Planeamento Urbano, *Maria Teresa Mourão de Almeida*.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 19139/2008

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de dois lugares de técnico superior de sociologia

Para os devidos efeitos torna-se pública a classificação da prova de conhecimentos teóricos dos candidatos ao concurso mencionado em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5 de 8 de Janeiro de 2007.

1 — Após a realização da prova de conhecimentos teóricos de carácter eliminatório, realizada no dia 5 de Abril de 2008 foram excluídos os seguintes candidatos por não comparecerem à prova:

Adelaide Conceição Barreira Santos, Aida Maria Silva Castanheira Carreira, Amélia Eunice Albuquerque Moura Tavares, Ana Carla Anunciação Alfredo, Ana Catarina Almeida Costa Vilhena Páscoa, Ana Catarina Martins Costa Matos, Ana Catarina Pais Silva, Ana Cristina Amado Correia, Ana Cristina Silva Sousa, Ana Filipa Guerra Morais Castro, Ana Isabel Chambino Mendes Sousa, Ana Isabel Oliveira Serrano, Ana Isabel Ribeiro Cardoso Gonçalves Sousa, Ana Isabel Silva Almeida Santos, Ana Lúcia Guia Silveira, Ana Margarida Queiroz Alvadia, Ana Margarida Reis Jorge, Ana Patrícia Campos Bica, Ana Patrícia Faria Pereira, Ana Paula Costa Gil Jerónimo, Ana Paula Paiva Bernardo, Ana Paula Serra Leiria, Ana Raquel Antunes Oliveira Silva, Ana Rita Domingues Arsénio, Ana Rita Ferreira Baptista Silva, Ana Rita Nunes Mota, Ana Rita Proença Marques Correia, Ana Rosa Almeida Correia, Ana Sofia Oliveira Vaz Vieira, Ana Sofia Jesus Gonçalves, Anabela Conceição Pereira, André Rodolfo Silva Freitas, Andrea Soraia Santos Freitas, Andreia Cristina Rodrigues Gonçalves, Andreia Luísa Banza Estebainha, Andreia Oliveira Saraiva, Ângela Fátima Magalhães Matos, Arabela Vieira Coelho Silva Ferreira, Arménio Antunes Clisante Sousa, Brígida Silva Palma, Bruno Daniel Jesus Almeida, Bruno Miguel Rocha Horta Neves Barata, Carina Alexandra Santos Fernandes Gonçalves, Carla Maria Lima Amorim Afonso, Carla Maria Teixeira Pinheiro, Carla Patrícia Marques Freire, Carla Sofia Fernandes Silva, Carla Sofia Joaquim Brito, Carlos Augusto Martins Ferreira, Carlos Miguel Figueiredo Afonso, Carmen Conceição Ameixa Mira, Catarina Andreia Santos Carreira, Catarina Henriques Correia, Cátia Maria Lourenço Ferreira, Cátia Sofia Faria Duarte, Cátia Sofia Neves Repolho, Clara Almeida Farracho, Cláudia Margarida Silva Afonso Rebelo, Cláudia Maria Fernandes Costa, Cláudia Patrícia Marques Andrade, Cláudia Sofia Nunes Moleiro Faustino, Cristiana Dias Almeida, Cristiana Rosário Caldeira Agapito, Cristina Emília Oliveira Lopes Pereira, Cristina Maria Costa Moura Amaro, Denise Frias Nogueira, Dina Mary Ponta Garça, Duarte Miguel Sá Dias Costa, Dulce Maria Lourenço Venturinha Machado, Edite Salomé Pires Sousa, Élia Conceição Barros Ralha Afonso, Elsa Maria Polido Figueiredo Teixeira, Eva Linda Pedrosa Norte, Eva Patrícia Duarte Gonçalves, Fátima Jesus Costa Godinho, Fernanda Maria Candeias Cunha Rodrigues, Fernanda Maria Neiva Araújo, Fernanda Maria Reis Morgado, Fernando Filipe Morais Nunes, Fernando José Finote Borrega, Filipa Isabel Sousa Grilo, Filipa Maria Domingues Lourenço, Gabriela Morgado Costa Nobre, Gina Margarida Mendes Oliveira, Gisela Lucília Oliveira Brito Camba, Helder Filipe Martins Silva, Helena Margarida Estêvão Fernandes, Henrique Santos Vilhena, Inês Alexandra Andrade Oliveira Magalhães, Inês Paiva Soares Ferreira, Inês Raquel Marques Neto Gomes, Íris Paula Gonçalves Herculano Brito, Isabel Maria Correia Coelho, Isabel Monteiro Cosme Silva, Iva Susana Pires Brandão, Joana Agria Forte Gões Pinheiro, Joana Bregas Paredes Froufe Gomes, Joana Carreiro Meireles Rodrigues, Joana Filipa Santos Arriaga, Joana Isabel Rocha Zózimo, Joana Pires Nunes Santos, João Carlos Figueira Martins, João Carlos Franco Santos, João Filipe Duarte Baptista Couceiro, João Gilberto Lopes Santos, João Manuel Fernandes, João Pedro Ferreira Teixeira, João Ricardo Inácio Rosa Luz, Jorge Henrique Horta Ferreira, Kátia Gisela Alves Correia, Lígia Manuela Mascarenhas Fernandes, Liliana Costa Duarte, Liliana Lisa Mourão Alves Macedo, Liliana Patrícia Miguel Correia, Luciana Maria Lopes Monteiro Oliveira, Lucília Isabel Soeiro Boleto, Luís Artur Ribeiro Gomes, Luís Carlos Ramalhão Grilo, Luís Filipe Castro Treno Coutinho, Luís Pedro Dias Ferreira, Manuel Bernardo Martins Orge Alonso, Marcelo André Silva Mateus, Márcio Diogo Silva Augusto, Maria Conceição Afonso Puga, Maria Conceição Heitor Rodrigues, Maria Elisabete Raposo Milheiro, Maria Esperança Rodrigues Nunes, Maria Fátima Patel Ebrahim, Maria Filipa Reis Soares, Maria João Cortes Dias Candeias, Maria João Costa Rebelo, Maria João Duarte Henrique, Maria João Ganhão Silva, Maria Leonor Dias Duarte Almeida Castro, Maria Leonor Mota Veiga Magalhães, Maria Luísa Rodrigues Fragoso, Maria Lurdes Rodrigues Batista Alves, Maria Teresa Fonseca Costa, Mariana Filipa Meireles Gomes, Marina Alexandra Sebastião Fernandes, Marisa Lopes Calado Rodrigues, Marta Filipa Carvalho Cruz, Marta Filipa Luís Pereira, Marta Luísa Vieira Matos Boa Alma Rodrigues, Marta Manuela Santos Matias, Mónica Sofia Lopes Fonseca, Natacha Sofia Santos Moreira Rato, Nélia Maria Silva Bettencourt, Nelson Jorge Silva Oliveira Gonçalves, Norberto Jerónimo Lima, Nuno Miguel Nunes Dionísio, Patrícia Alexandra Marques Leitão, Patrícia Alexandre Raposo Pereira, Patrícia Faustino Jorge, Patrícia Isabel Camacho Lourenço Felix, Paula Aguiar Duarte, Paula Alexandra Nobre Garcia Feiteira, Paula Cristina Cotrim Salvador, Paula Martins Afonso, Paulo Alexandre Silva Figueiredo, Paulo António Peneireiro Polido, Paulo Filipe Gomes Faria, Pedro David Gomes, Pedro Fernandes Borges, Pedro Miguel Pereira Lima Anciães, Pedro Miguel Silva Mesquita Pereira, Raquel Vasconcelos Prata Ramos, Ricardo Filipe Nunes Soeiro Carvalho, Ricardo Jorge Beato Tarré Gomes, Ricardo Manuel Almeida Frade, Ricardo Sobral Soares, Rita Arimateia Nascimento Garcia, Rita Carmo Alves Figueirinhas, Rita Quintanilha Lemos Cardoso, Sandra Ascensão Sabina Santos, Sandra Cristina Pires Soares, Sandra Mestre Cunha, Sandra Reino Gonçalves Mendes, Sandy Isabel Gonçalves Salvador, Sara Margarida Ribeiro Melo Santos Faria, Sara Rodrigues Almeida, Sérgio Miguel Carvalho Ferreira, Sérgio Miguel Lourenço Nunes, Sofia Castela Carvalho Matos Araújo, Sofia Fontes Leal, Sónia Alexandra Lopes Senhorinho, Sónia Cristina Santos Ruivo, Sónia Isabel Teixeira Costa, Stella Renata Traça Oliveira, Susana Alexandra Coelho Freire, Susana Arminda Castro Pires, Susana Margarida Reis Martiniano Glória, Susana Maria Rodrigues Costa Fernandes, Suse Hilária Martins Rodrigues, Tânia Isabel Carvalho Marques, Tânia Patrícia Marques Grilo, Tânia Raquel Moreira Oliveira, Tânia Sofia Fernandes Talete, Tânia Sofia Tavares Carvalho Ribeiro, Telma Isabel Lambelho Lopes, Telma Sofia Luz Durão, Teresa Isabel Dores Raposo, Teresa Isabel Janicas Domingues, Teresa Margarida Caseiro Santos, Tiago André Salgado Matias Pereira, Vanessa Julieta Raingeard La Bletiere Franco Malheiro, Vera Sofia Gonçalves Conceição.

2 — Por obter classificação inferior a 9,5 valores foram eliminados os seguintes candidatos:

Ana Mafalda Conceição Jesus Duarte — 7,500 V; Ana Rita Pinheiro Geraldo — 8,875 V; Ana Rute Sanches Afonso — 8,875 V; Catarina Conceição Fonseca Jesus — 6,500 V; Maria João Paiva Manatos — 8,750 V; Patrícia Alexandra Baião Mansos — 6,750 V; Patrícia Isabel Cardador Graça — 9,000 V; Pedro Miguel Teixeira Silva Kopke Fonseca — 8,750 V; Rita Freitas Figueiredo Dias — 7,000 V; Sofia Silva Ferreira Mota — 9,250 V; Susana Cláudia Dias Caetano — 5,250 V.

3 - Os candidatos aprovados para a 2.ª fase obtiveram a seguinte classificação:

Ana Isabel Guerreiro Latas — 14,125 V; Ana Marisa Fonseca Carvalho — 13,250 V; Ana Patrícia Santos Nascimento Carvalho — 15,250 V; Ana Sofia Salvador Cabral — 10,000 V; Andreia Patrícia Costa Pepe — 16,125 V; Carla Maria Piedade Almeida Brito — 12,000 V; Cláudia Margarida Mateus Marques — 13,625 V; Elisa Maria Rodrigues Santos Pinéu — 15,875 V; Fernando José Simões Martins — 10,250 V; Joaquim Luís Paiva Ramos — 9,625 V; José Francisco Gouveia Freitas — 13,000 V; Liliana Isabel Baltazar Patrício — 10,250 V; Lúcia Raquel Prior dos Santos — 18,875 V; Luís Filipe Cardoso Melo — 13,825 V; Margarida de Jesus de Abreu — 9,750 V; Mariana Jesus Conceição Coelho — 12,000 V; Pedro Miguel Marçal Magalhães — 14,375 V; Sandra Nunes Bernardo — 17,125 V; Susana Cristina Pereira Alcântara — 11,500 V; Tânia Isabel Martins Basílio — 10,250 V; Tiago Santos Caeiro — 9,750 V; Vanessa Filipa Pereira Meneses Lencastre — 10,875 V.

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo poderão os candidatos pronunciar-se por escrito sobre a decisão do júri do concurso, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

A pronúncia deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos — Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7, em Loures, ou enviada pelo correio em carta registada com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Loures — 2674-501 Loures, no prazo referido.

O processo poderá ser consultado no Departamento de Recursos Humanos — Divisão de Gestão de Pessoal, entre as 14h e as 16h30m.

Mais se informa que os candidatos admitidos para a 2.ª fase serão notificados por escrito para a realização da entrevista profissional de selecção.

20 de Junho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

300467332

Aviso n.º 19140/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de estagiário técnico superior de comunicação social

Para os devidos efeitos torna-se pública a classificação da prova de conhecimentos Teóricos dos candidatos ao concurso mencionado em

epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5 de 8 de Janeiro de 2007.

1 — Após a realização da prova de conhecimentos teórica de carácter eliminatório, realizada no dia 19 de Abril de 2008 foram excluídos os seguintes candidatos por não comparecerem à prova:

Adélia Conceição Carrelo Abreu, Adriana Canelhas Pinhão, Alcino Paulo Dias Rio, Ana Clara Cabral Janeiro, Ana Cristina Albuquerque Silva Reis, Ana Cristina Pinto Lopes Gonçalves, Ana Isabel Plácido Albuquerque, Ana Lúcia Martinho Sousa, Ana Lúcia Oliveira Morais, Ana Mafalda Almeida Cândido, Ana Margarida Gomes Sousa, Ana Patrícia Pais Cardoso, Ana Paula Longo António Fernandes, Ana Sofia Lourenço Abílio, Ana Sofia Pereira Matos, Ana Sofia Silva Morais, Ana Teresa Campos Paz Rodrigues, Ana Vanessa Malheiro Silva Simões Rola, Andreia Patrícia Augusto Ferreira, Andreia Sofia Salgado Motrena, Anibal António Pimenta Martins, Bárbara Vilhena Mascarenhas Barcia Paes, Bruno Ricardo Margo Rodrigues Alves, Carina Garcia Almeida, Carla Alexandra Reis Bernardo, Carla Filipa Barata Vaz Manso Pinto Almeida, Carla Sofia Sousa Machado Rosa Luz, Carlos Miguel Teixeira Leite, Catarina Maria Carrão Faria, Catarina Marques Almeida Mendes, Cátia Alexandra Josué Gaudêncio, Cátia Isabel Fernandes Martins, Cátia Marina Henrique Oliveira, Cecília Inês Carreira Cardoso, Cristina Maria Silva Coelho, Daniela Alexandra Santos Silva, Diamantina Maria Gomes Gouveia Dias, Dina Cristina Silva Nunes, Eliana Raquel Silva Ramalho Lopes, Elisabete Maria Rodrigues Ferreira, Erina Rosa Oliveira Sá Ferreira Cardoso Pereira, Fátima Rosário Silva Guerra, Fernando Jorge Jesus Carrilho, Francisco Manuel Lerias Sales, Guilherme José Monteiro Santos Pires, Hugo Miguel Abraços Silva, Inês Fernandes Marques, Inês José Conceição Pinto Correia, Inês Trindade Nascimento, Irís Cecilia Leal Santos Machado Pereira, Isabel Patrícia Carvalho Reis, Jandira Wassamba Pinheiro Sequeira Santos, Joana Carina Ribeiro Fernandes, Joana Correia Magia, Joana Maria Cardoso Lopes, João Carlos Silva Martins, Letícia Manuela Ferreira Azevedo, Liliana Leonor Miranda Bento, Liliana Sofia Dias Pereira, Lúcia Visitação Varela Macau, Luis Filipe Lopes Escudeiro Pereira Martins, Luis Filipe Ramos Miranda, Luis Filipe Silva Mota Rodrigues, Luis Manuel Santos Félix, Manuela Maria Vieira Marques, Mara Sofia Bento Silva, Márcia Isabel Rodrigues Augusto, Márcia Luena Jesus Cardoso, Márcia Sofia Antunes Correia, Marco Filipe Almeida Azevedo, Margarida Gil Faria Ponte, Maria Cristina Amorim Parga Martins, Maria Fátima Cruz Ferreira, Maria Graça Burnay Pereira Almeida Borges, Maria Inês Lima Rosa Santos Vidal, Maria João M. Spranger C. Garcia Rodrigues José, Maria Lurdes Rodrigues Ferrão, Maria Madalena Granadeiro Sequeira, Mário Fernando Cunha Barbosa, Marlene Cruz Henriques, Marta Isabel Gonçalves Moreira Miranda, Marta Luisa Garcia Marques Guimarães, Miguel Ângelo Santos Portela, Mónica Barbosa Almeida, Mónica Isabel Martins Ribeiro, Nelson Alexandre Almeida Moreira, Nelson José Leal Santos Machado Pereira, Nídia Céu Ferreira Silva, Nuno Miguel Cardoso Mota, Patrícia Sousa Carmo Chandelier Duarte, Paula Alexandra Alves Mónica Silva Fidalgo, Paula Alexandra Nunes Nascimento, Paula Cristina Rodrigues Soares, Paula Sofia Amorim Fernandes Claro, Pedro Clemente Pinto, Pedro Miguel Copio Velhinho, Pedro Miguel Mendes Neves, Raquel Justo Sousa Henriques, Ricardo Rodrigues Torres Santos, Rita Alexandra Marques Martins, Rita Ana Teresa Domingos, Rita Cristina Esteves Matos, Rita Isabel Figueira Rodrigues, Samuel André Alves Mateus, Sandra Maria Santos Conde Fernandes, Sandra Paula Nogueira Mendes Veloso, Sara Cristina Reis Ceia, Sara Margarida Silva Rodrigues Leitão Amor, Sílvia Maria Vicente Tenório, Sofia Cláudia Santos Monteiro Marques, Sofia Isabel Silva Afonso, Sofia Vieira Reis, Sónia Isabel Dias Rodrigues, Sónia Tchissole Pires Silva, Sueli Apolinária Castelo David Neves, Susana Cristina Matos Araújo, Susana Isabel Maia Meirinhas, Susana Maria Brissos, Tânia Filipa Rocha Galveia Rodrigues, Tânia Marisa Barros Vieitas, Tânia Marisa Jesus Marques Almeida, Tânia Sofia Parreira Lopes, Tiago Manuel Silva Ferreira, Vanessa Alexandra Tomás Pinto, Vera Lúcia Alves Mata, Vera Lúcia Pinheiro Machado, Vera Sofia Santos Páscoa, Virgílio António Couceiro Cruz Nogueira, Virgínia Maria Lima Pedroso Simões, Vitor Coutinho Jesus E Zara Quiroga Gama Oliveira.

2 — Por obter classificação inferior a 9,5 valores foram eliminados os seguintes candidatos:

Ana Alexandra Botelho Amado Onofre- 6v, Cátia Sofia Silva Leitão Godinho-1v, Denise Fátima Paiva Fonseca- 9v, Denise Fátima Paiva Fonseca- 9v, Eunice Marisa Gonzaga Fernandes- 6,25v, Fernanda Maria Silva Ribeiro- 0,75v, Helena Susana Ribeiro Correia- 4,25 v, Marco Aurélio Semedo Matos- 5,75 v, Marisa Patrícia Conceição Gonçalves- 7,75 v E Rita Sofia Ramos Marques- 6 V.

3 — Os candidatos aprovados para a 2.ª fase obtiveram a seguinte classificação:

Ana Filipa Marques Caçapo- 16 v Ana Rute Loureiro Teixeira- 14,75 V, Anabela Cardoso Raposo -10,25 v, Cátia Cristina Afonso Silva Gomes- 13,50v Nuno Alexandre Ribeiro Oliveira Piedade Valente- 12 v Rui Pedro Calado Passinhas- 10,50 v, Sónia Adelaide Rodrigues Moreira- 12,75 v E Sónia Paula Ramos Barata- 13,25 v.

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo poderão os candidatos pronunciar-se por escrito sobre a decisão do júri do concurso, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

A pronúncia deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos — Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7, em Loures, ou enviada pelo correio em carta registada com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Loures — 2674-501 Loures, no prazo referido.

O processo poderá ser consultado no Departamento de Recursos Humanos — Divisão de Gestão de Pessoal entre as 14h e as 16h30m.

Mais se informa que os candidatos admitidos para a 2.ª fase serão notificados por escrito para a realização da entrevista profissional de selecção.

20 de Junho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, *Cristina Silva.*

300467479

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso (extracto) n.º 19141/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de chefe de secção

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 12 de Junho de 2008, ao abrigo das competências que me são conferidas na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e alínea *a*) do artigo 9.º do Dec. Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Dec. Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de Chefe de Secção:

Referência I — Um Chefe de Secção Contabilidade;

Referência II — Um Chefe de Secção de Expediente Geral; e

Referência III — Um Chefe de Secção de Aprovisionamento

2 — O concurso reger-se-á, nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as necessárias adaptações à Administração Local pelo Decreto Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e Dec. Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Dec. Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho de Marco de Canaveses.

4 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

5 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do Despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* 2.ª Série de 27 de Janeiro.

6 — Condições de candidatura:- Poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam cumulativamente, até ao termo do prazo acima indicado, os seguintes requisitos de admissão:

Requisitos gerais:- os constantes do n.º 2 do artigo29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

- Requisitos especiais:- Possuir os requisitos constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão o de prova teórica de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção (valorados de 0 a 20 valores)

7.1 O programa da prova de conhecimentos versará sobre a seguinte legislação:

Referência I — Dec. Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Maio — Carta Deontológica do Serviço Público; Dec. Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Dec. Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com nova redacção dada pelo Dec. Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro(lei das Finanças Locais); e Dec. Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

Referência II — Dec. Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Maio — Carta Deontológica do Serviço Público; Dec. Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Dec. Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com nova redacção dada pelo Dec. Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Dec. Lei n.º 135/99, de 22 de Abril e Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com nova redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

Referência III — Dec. Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Maio — Carta Deontológica

do Serviço Público; Dec. Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Dec. Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com nova redacção dada pelo Dec. Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Dec. Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

7.2 Classificação final — Para a elaboração da lista classificativa será adoptada a escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da seguinte fórmula:

CF=(PTC+AC+EPS)/3

em que:

CF = Classificação final
PTC = Prova teórica de conhecimentos
AC = Avaliação curricular
EPS = Entrevista profissional de selecção

7.3 — Os critérios de apreciação, e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — — Formalização das candidaturas — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, o qual será dirigido ao presidente da Câmara de Marco de Canaveses, Largo Sacadura Cabral — 4630 Marco de Canaveses, dentro do prazo atrás indicado, sendo entregues pessoalmente ou pelo correio com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência (indicar rua, número de polícia, andar, código postal, número de telefone), número e data do bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiram, número fiscal de contribuinte, o concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referencia ao número e data do *Diário da República,* onde se encontra publicado o presente aviso.

8.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, na falta destes, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Dec. Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

— Documento comprovativo das habilitações literárias;
— *curriculum vitae,* devidamente datado e assinado;
— Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte.
— Declaração emitida pelos serviços, onde conste a antiguidade do candidato na carreira e na categoria, bem como natureza do vínculo;

8.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Câmara Municipal ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no número anterior, desde que os mesmos constem do seu processo individual, devendo, nesse caso, ser referida na candidatura.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — A relação dos candidatos admitidos, assim como a lista da classificação final, serão publicitados de acordo com o estipulado nos artigos 33.º,34.º e 40.º do Dec. Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo artigo 6.º do Dec. Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

10 — Constituição do júri;

Presidente — Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho — Vice Presidente

Vogais efectivos:

Dr. João Paulo Afonso Maricato — Chefe de Divisão de Finanças;
Dr. José Augusto Diogo Peixoto — Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico;

Vogais suplentes:

Eng. José António Carvalho Soares da Mota, o qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
D. Maria de Lourdes da Silva Amieiro Miranda Coelho — Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso no emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda a qualquer forma de discriminação.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira.*

300467543

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Aviso n.º 19142/2008

Para os devidos efeitos se torna público, nos termos da alínea *a*) do n.º1 do artigo.34.º do Decreto-Lei n.º427/89, de 7 de Dezembro, que:

Por meu despacho de 16 de Junho de 2008, se procedeu à nomeação, por promoção, de Ana Maria Feliciano Melo, Mário Jorge Ávila dos Santos Maciel e Orlanda Maria Rodrigues Quaresma, nos lugares de Assistente Administrativo Principal, do quadro de pessoal desta autarquia;

Mais se torna público que os mesmos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Não carece de fiscalização prévia do TC (SRA).

16 de Junho de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva.*

300465315

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso n.º 19143/2008

Discussão pública

José Maria Ministro dos Santos, ENG.º, Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

Torna público que, nos termos do artigo 22.º do Decreto–Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se procede à abertura do período de discussão pública relativa à alteração ao alvará de loteamento n.º 19/97, emitido em 1997/11/14, alterado pelos aditamentos n.º s 24/98 e 3/99, em 1998/10/08 e em 1999/02/10, apresentada no processo LP-16/2007, em nome de MOTACO — Electricidade e Construções, Lda, para o prédio sito no Lote 8-Casal das Terras das Pedras, na Vila-Sede de freguesia e concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 04227 e inscrito na matriz Predial Urbana sob o artigo 6922, da indicada freguesia. Para o efeito o processo estará disponível na Secção de Atendimento, a partir do dia seguinte ao da presente publicação e por um período de 15 dias, durante o horário das 9h às 15h. Quem pretender apresentar reclamações, observações ou sugestões, deverá fazê-lo por escrito e endereçá-las à Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644 — 001 Mafra, ou entregá-las directamente na Secção acima referida.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na Comunicação Social.

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

300470061

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 19144/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de Técnico Superior Principal — Área de Desporto e Tempos Livres

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 02 de Junho de 2008, usando da competência que me confere a alínea *a*), n.º 2, do artigo n.º 68.º da Lei n.º 169/99,de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra-se aberto, nos termos da alínea *b*), n.º 1, do artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série, o seguinte concurso:

1 — Um lugar para a Categoria de Técnico Superior Principal — Área de Desporto e Tempos Livres;

2 — O concurso rege-se pelos Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro;

3 — Ao concurso poderão candidatar-se funcionários que obedeçam aos requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 já referido, que exerçam funções nos serviços e organismos da Administração Pública, que possuam, pelo menos três anos de serviço efectivo na respectiva categoria, com classificação não inferior a bom; nos termos da al. *c*) n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98,de 18 de Dezembro na sua redacção dada pela a Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, extensivo à Administração Local pelo Decreto-Lei 412-A/98, de 30 de Dezembro;

4 — O vencimento é o correspondente à categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, actualizado pela Portaria 30-A/2008 de 10 de Janeiro fixado presentemente em 1.701,41 EUROS (índice 510, escalão 1), e as condições de trabalho e demais regalias sociais e remuneratórias são as vigentes e aplicáveis aos funcionários da Administração local;

5 — Conteúdo funcional: As funções a desempenhar são as descritas no Despacho n.º 15182/2003, publicado no *Diário da República* n.º 179 — 2.ª série de 05 de Maio, grupo de pessoal Técnico Superior Desporto

6 — Local de Trabalho: Área do Município de Mangualde e Edifício das Piscinas Municipais;

7 — Trata-se de um concurso interno de acesso geral, por se verificar a situação prevista no n.º 2, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho é válido e destina-se apenas para o preenchimento do lugar vago existente, naquela categoria, pertencente ao grupo de pessoal Técnico Superior — Área de Desporto e Tempos Livres, em cumprimento do disposto na alínea *a*), do artigo 7.º e no n.º 4 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 204/98 já referido

8 — Na selecção dos concorrentes o método a utilizar será a Avaliação Curricular, sendo-lhe atribuída uma classificação de 0 a 20 valores;

8.1 — A avaliação curricular (Ac) destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo ponderados de acordo com a exigência da função, a habilitação académica de base, a formação e aperfeiçoamento profissional e a experiência profissional, bem como a classificação de serviço.

9- Na classificação final e consequente ordenação final dos candidatos, adoptar-se-á igualmente a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da fórmula classificativa definida pelo Júri do concurso;

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, consta de acta de reunião do Júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitem;

11 — O Júri do concurso terá a seguinte constituição, podendo vir a ser alterado nos termos da Lei:

Presidente: Eng.º António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo — Vereador.

Vogais efectivos:

Dr. Orlando Augusto Duarte Fernandes, Chefe da Divisão Financeira, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto — Chefe da Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos.

Vogais suplentes:

Eng.º José Agostinho dos Santos Amaral, Chefe da Divisão de Informação Geográfica e Planeamento Urbano.

Dr.ª Maria João Brito Marques Fonseca, Técnica Superior de Biblioteca e Documentação.

12 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000 de 01 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que: em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

13 — As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, o qual pode ser remetido pelo correio com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente, contra recibo, na Câmara Municipal de Mangualde, Largo Dr. Couto, 3534 — 004 Mangualde, de acordo com o seguinte modelo, podendo ser utilizado papel normalizado formato A4, ou modelo próprio existente nesta Câmara:

... (nome completo),... (estado civil), filho de... e de..., nascido em... de... de 19.., natural de..., freguesia de..., concelho de..., portador do bilhete de identidade n.º..., emitido em... de... de..., pelo centro de identificação civil e criminal de..., residente em...(morada e código postal), telefone..., contribuinte fiscal n.º..., com a profissão de..., vem requerer a admissão ao concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de Técnico Superior Principal — Área de Serviço Social, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º..., de... de... de...

Declara, sob o compromisso de honra, que... (situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 citado).

Mais declara ... (este item só deverá ser preenchido no caso de possuir algo que considere passível de constituir motivo de preferência legal, o qual, todavia, só será tido em consideração pelo júri se devidamente comprovado).

Pede deferimento.

... (localidade e data).
... (assinatura).

14 — Documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão, sob pena de exclusão:

Fotocópia do bilhete de identidade;
Curriculum vitae, detalhado, datado e assinado.

15 — Pelos serviços competentes, deverá ser emitida uma declaração, na qual conste, de forma inequívoca, a categoria actual, a natureza do vínculo, o tempo de serviço e classificação de serviço obtida em cada um dos últimos três anos;

16 — Os requerimentos e os documentos antes referidos serão apresentados até ao 10.º dia útil, contado a partir da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* se entregues pessoalmente. No caso de serem enviados pelo correio com aviso de recepção, atender-se-á à data do registo;

17 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no serviço de recursos humanos e no átrio do edifício dos Paços do Concelho de Mangualde e serão notificados os candidatos de acordo com o estipulado nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, consoante os casos;

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares de prova;

20 — Foram efectuados os procedimentos prévios de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, verificando-se a existência de pessoal, após abertura do procedimento de selecção para reinicio de funções de pessoal em situação de mobilidade especial através da oferta de emprego número (P20083204) não foram apresentadas quaisquer candidaturas, tendo o mesmo sido encerrado no dia 23-06-2008;

21 — O local, a data e a hora da realização das provas serão oportunamente comunicados aos candidatos.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques.*

300467779

Aviso n.º 19145/2008

Torna-se público que, por meu despacho de 20 de Junho de 2008, fora nomeada, a título definitivo, a funcionária Sandra Cristina Amaral Chaves de Abrantes Pais na categoria de Técnico Superior Principal — Área de Planeamento e Urbanismo, pertencente ao grupo de pessoal Técnico Superior, devendo assinar os respectivos termos de aceitação de nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série. (Não sujeito a Visto do Tribunal de Contas.)

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques.*

300468807

Aviso n.º 19146/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso para um lugar de Pintor, grupo de pessoal operário qualificado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, foi celebrado em 18 de Junho de 2008, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004,de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*)do n.º 2, n.º 3 e do n.º 6.º do artigo 117.º, em vigor, por força do n.º 3 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com

um candidato aprovado no referido concurso, cuja lista de classificação final foi homologada pelo Sr. Presidente em 18 de Abril:

Manuel Gaspar Borges de Amaral, na categoria de Pintor, do grupo de pessoal operário qualificado, escalão 1, índice 142.

(Não sujeito a Visto do Tribunal de Contas)

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

300469228

Aviso n.º 19147/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso para um lugar de Cabouqueiro, grupo de pessoal operário semi-qualificado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 4, de 7 de Janeiro de 2008, foi celebrado em 18 de Junho de 2008, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004,de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*)do n.º 2, n.º 3 e do n.º 6.º do artigo 117.º, em vigor, por força do n.º 3 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com o único candidato aprovado no referido concurso, cuja lista de classificação final foi homologada pelo Sr. Presidente em 18 de Abril:

João Carlos Costa Bernardo, na categoria de Cabouqueiro, do grupo de pessoal operário semi-qualificado, escalão 1, índice 137.

(Não sujeito a Visto do Tribunal de Contas)

24 de Junho 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

300469325

Aviso n.º 19148/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso para um lugar de Mecânico, grupo de pessoal operário altamente qualificado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, foi celebrado em 18 de Junho de 2008, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004,de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*)do n.º 2, n.º 3 e do n.º 6.º do artigo 117.º, em vigor, por força do n.º 3 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com um candidato aprovado no referido concurso, cuja lista de classificação final foi homologada pelo Sr. Presidente em 18 de Abril:

Manuel da Silva Lopes, na categoria de Mecânico, do grupo de pessoal operário altamente qualificado, escalão 1, índice 189.

(Não sujeito a Visto do Tribunal de Contas)

24 de Junho 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

300469374

Aviso n.º 19149/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso para dois lugares de Canalizador, grupo de pessoal operário qualificado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 4, de 7 de Janeiro de 2008, foi celebrado em 18 de Junho de 2008, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004,de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*)do n.º 2, n.º 3 e do n.º 6.º do artigo 117.º, em vigor, por força do n.º 3 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com os dois candidatos aprovados no referido concurso, cuja lista de classificação final foi homologada pelo Sr. Presidente em 18 de Abril:

António Pedro Amaral Ferreira Gomes e Ricardo Manuel Amaral Lopes, na categoria de Canalizador, do grupo de pessoal operário qualificado, escalão 1, índice 142.

(Não sujeito a Visto do Tribunal de Contas)

24 de Junho 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

300469414

Aviso n.º 19150/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso para um lugar de Trolha, grupo de pessoal operário qualificado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 4, de 7 de Janeiro de 2008, foi celebrado em 18 de Junho de 2008, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004,de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*)do n.º 2, n.º 3 e do n.º 6.º do artigo 117.º, em vigor, por força do n.º 3 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com o único candidato aprovado no referido concurso, cuja lista de classificação final foi homologada pelo Sr. Presidente em 18 de Abril:

Vítor Manuel da Silva Pais, na categoria de Trolha, do grupo de pessoal operário qualificado, escalão 1, índice 142.

(Não sujeito a Visto do Tribunal de Contas)

24 de Junho 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

300469569

Aviso n.º 19151/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso para um lugar de Cantoneiro, grupo de pessoal operário semi-qualificado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 4, de 7 de Janeiro de 2008, foi celebrado em 18 de Junho de 2008, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004,de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*)do n.º 2, n.º 3 e do n.º 6.º do artigo 117.º, em vigor, por força do n.º 3 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com o único candidato aprovado no referido concurso, cuja lista de classificação final foi homologada pelo Sr. Presidente em 18 de Abril:

Vítor Manuel Henriques Sousa, na categoria de Cantoneiro, do grupo de pessoal operário semi-qualificado, escalão 1, índice 137.

(Não sujeito a Visto do Tribunal de Contas)

24 de Junho 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

300469577

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 19152/2008

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo. 68.º, n.º 1, alínea *v*) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02., de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo. 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo. 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo. 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 397/86, passado em nome de José Alfredo Campos Costa, respeitante ao terreno localizado no lugar do Corgo, Pampelido, na freguesia de Lavra.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Manuel António Rodrigues Riço, para o lote 51, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o número 00317/090187 e inscrito na matriz sob o artigo número 2562, a qual consiste no seguinte:

— Aumento da área do rés-do-chão em 14,50 m², passando para 115,00 m²;
— Aumento da área do 1.º piso em 14,50 m², passando para 115,00 m²;
— Construção de cave com 167,30 m²;
— Construção de anexo com 32,20 m²;
— Aproveitamento do vão de cobertura com 58,00 m²;
— Construção de Piscina com 51,60 m²;
— Área de construção acima do solo = 288,00 m².

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente AVISO no *Diário da República* — 2.ª série.

5 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

300466596

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Aviso n.º 19153/2008

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 30 de Maio de 2008 e no seguimento do concurso externo de ingresso para preenchimento de seis postos de trabalho correspondentes à categoria de Cantoneiro de Limpeza, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2007, foi determinada a celebração de um contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2, n.º 3 e n.º 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o candidato classificado em 21.º lugar:

Manuel Joaquim Ludovina Mestre, na categoria/carreira de Cantoneiro de Limpeza — grupo de pessoal Auxiliar, com a posição remuneratória referente ao escalão I, índice 155, a que corresponde a remuneração mensal de € 517,10 e com um período experimental de 90 dias, conforme o previsto na alínea *a*) do artigo 107.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho.

O contrato será celebrado no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de visto do Tribunal de Contas.

19 de Junho de 2008. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça.*

300470134

Aviso n.º 19154/2008

Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 19 de Maio de 2008, e em conformidade com os artigos 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, o Prof. Rui Daniel Amaro Xavier Mourinha, foi provido no lugar de Técnico Superior Assessor — Educação Física e Desporto, escalão 1, índice 610, com efeitos a 1 de Novembro de 2007.

Deve o mesmo aceitar o referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de visto do Tribunal de Contas.

20 de Junho de 2008. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

300470029

Aviso n.º 19155/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, pelos despachos do Presidente da Câmara, datados de 29/04/2008 e em conformidade com o n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, aplicadas à Administração Local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04, alterada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06, foram renovadas pelo período de três anos, as comissões de serviço dos seguintes dirigentes desta Câmara Municipal:

Jorge Humberto Noé Quinteiro Gonçalves, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira, com efeitos a 01/06/2008;

Carla Alexandra Coelho Pereira Mestre, no cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral, com efeitos a 01/06/2008.

20 de Junho de 2008. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

300469999

Aviso n.º 19156/2008

Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 18 de Junho de 2008, foi concedida ao abrigo do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, licença sem vencimento de longa duração ao Mecânico, Joaquim Filipe Santos Carvalho Caldeira, com início no dia 23 de Junho de 2008.

23 de Junho de 2008. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça.*

300470329

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 19157/2008

Reclassificação Profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, em conjugação com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e por meu despacho de 02 de Junho de 2008, foi reclassificado o funcionário José Joaquim Lopes Olivença, Operário Principal / Jardineiro, Encarregado Provisoriamente, posicionado no índice 264, com o vencimento de € 880,73, para a carreira / categoria de Encarregado de pessoal Operário Qualificado e altamente Qualificado, escalão 1, índice 285, com o vencimento de € 950,79.

A nomeação do funcionário acima indicado é definitiva, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Mais se torna público que o interessado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A referida reclassificação está isenta de visto do Tribunal de Contas.

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

300467065

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Anúncio n.º 4315/2008

Proposta de alteração à tabela de taxas, tarifas e licenças

Discussão pública

Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Óbidos, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 16 de Junho de 2008 em conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se submete a inquérito público a proposta de alteração à tabela de taxas, tarifas e licenças durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

As observações tidas por convenientes deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, e endereçadas à Câmara Municipal de Óbidos — Largo de São Pedro — 2510 086 Óbidos ou entregues directamente na Secção Central desta Câmara Municipal, durante o período de expediente.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na comunicação social.

Proposta de alteração à tabela de taxas, tarifas e licenças

Por força da aplicação da Lei n.º 12/2008, torna-se necessário alterar a Tabela de Taxas no que respeita ao Serviço de Água e Saneamento. Assim, proponho a seguinte alteração:

«CAPÍTULO XIII

Serviço de abastecimento de água

Taxas e tarifas

Artigo 43.º

Orçamento de execução de ramais de Água e Saneamento — por cada — 25 €

Artigo 45.º

[Revogado.]

Artigo 46.º

Quota de Serviço — Quota de Disponibilidade, por mês e por consumidor:

a) Até15 mm — 3 €

b) Mais de 15 mm — 4 €

Artigo 49.º

Fornecimento de água ao domicilio, doméstico, por consumidor, por metro cúbico e por mês:

a) 1.º escalão — até 5 m³ — 0,42 €
b) 2.º escalão — de 6 a 15 m³ — 0,74 €
c) 3.º escalão — de 16 a 30 m³ — 1,26 €
d) 4.º escalão — de 31 100 m³ — 2,10 €
e) 5.º escalão — mais de 100 m³ — 5,80 €

Artigo 50.º

Fornecimento de água a indústrias, estabelecimentos comerciais e condomínios, por consumidor, por metro cúbico e por mês:

a) 1.º escalão — até 10 m³ — 0,80 €
b) 2.º escalão — de 11 a 20 m³ — 1,38 €
c) 3.º escalão — mais de 20 m³ — 2,04 €

Artigo 51.º

Fornecimento de água a instituições e entidades estatais, por metro cúbico e por mês:

a) Instituições — 0,50 €
b) Entidades estatais — 0,76 €.»

19 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 19158/2008

Por meu despacho de 3 de Junho de 2008, Luís Filipe dos Santos Grave, Arquitecto Assessor do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, foi nomeado definitivamente na categoria de Arquitecto Assessor Principal, da carreira de Arquitecto, nos termos dos n.os 2 e 5 do artigo 29.º e n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

11 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador.*

300466685

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Edital n.º 674/2008

Isaltino Morais, Licenciado em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, faz público que, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, se encontrará a partir do dia 7 de Julho de 2008 e pelo prazo de 15 dias, a discussão pública referente ao Pedido de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 15/95, localizado em Oeiras, titulado por Bergano — Construções, Lda. (P.º 4438/94 — 3.º Vol.), nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do referido Decreto-Lei.

A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá naquele prazo ser efectivada, todos os dias, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 8:30 — 17:30 horas, na Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

20 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais.*

300466117

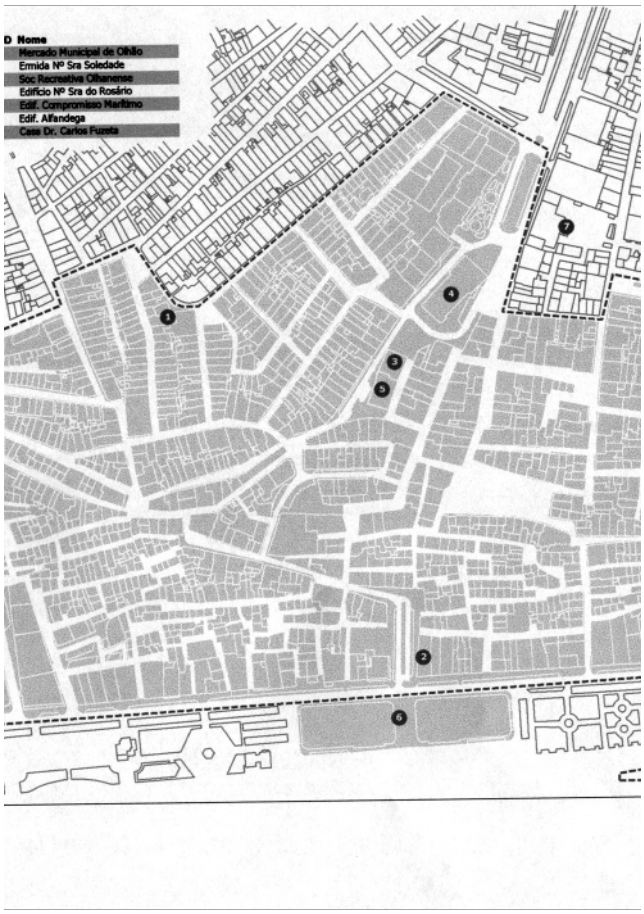
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Aviso n.º 19159/2008

Plano de Pormenor — Zona Histórica da Cidade de Olhão

A Câmara Municipal de Olhão deliberou em, 28 de Maio de 2008, mandar elaborar Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão, aprovando os respectivos limites e objectivos.

Assim nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 316/07 de 19 de Setembro, procede-se em conformidade.



Participação

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto de Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto de Lei n.º 316/07 de 19 de Setembro, decorrerá por um período de 20 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* um processo de audição do público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do Plano de Pormenor — Zona Histórica da Cidade de Olhão.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar os Termos de Referência aprovados pela CMO, devendo dirigir-se à Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística no edifício da CMO, e apresentar as observações ou sugestões em minuta devidamente identificada e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Olhão, sendo esta a fornecer por estes serviços ou através do site www.cm-olhao.pt.

Os Termos de Referência podem ainda ser consultados na sede da Junta de Freguesia de Olhão.

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal.*

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Aviso n.º 19160/2008

Concursos internos de acesso limitado para provimento dos seguintes lugares

Nomeação final

Concurso II — 2 lugares de Técnico Profissional Especialista Secretariado, Grupo de Pessoal Técnico Profissional;

Concurso IV — 1 lugar de Técnico Profissional Especialista — Relações Públicas, Grupo de Pessoal Técnico Profissional;

Concurso V — 2 lugares de Técnico Superior 1.ª Classe — Relações Públicas, do Grupo de Pessoal Técnico Superior;

Concurso VI — 1 lugar de Técnico Superior 1.ª Classe — Secretariado, do Grupo de Pessoal Técnico Superior;

Concurso VII — 1 lugar de Técnico de Contabilidade e Administração 1.ª Classe, do Grupo de Pessoal Técnico;

Concurso XIII — 1 lugar de Técnico Profissional de 1.ª Classe — Secretariado, Grupo de Pessoal Técnico Profissional;

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 18 de Junho de 2008, foram nomeados para os lugares a que se referem os concursos designados em epígrafe, os seguintes candidatos:

Concurso II — Domingas dos Santos Reis Silva

Célia Maria Sousa Lopes

Concurso IV — Maria Alexandra Ferreira Sousa e Santos

Concurso V — Fernando Alves Xastre

António Jacinto Afonso Santos Costa

Concurso VI — Catarina Isabel Santos Clemente

Concurso VII — Angélica Vieira dos Reis Pereira

Concurso XIII — Emília Abreu Ferreira Fonseca

Os candidatos deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento do visto do tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo46.º conjugado com o n.º 1 do artigo114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

19 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

300469917

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 19161/2008

Concursos internos de acesso geral

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, datado de 23 de Abril de 2008, proferido no uso da competência que lhe foi delegada pela Sr.ª Presidente da Câmara, por despacho n.º 42/2007 de 05 de Abril de 2007, e de harmonia com o disposto na al. *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a al. *a*) n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concursos internos de acesso geral para os seguintes lugares:

1.1 — Técnico Superior Engenheiro Civil Principal (Proc. n.º 31.03/P/DRH/DRHO/2008) — 4 lugares

1.2 — Técnico Superior Engenheiro Mecânico Principal (Proc. n.º 32.03/P/DRH/DRHO/2008) — 1 lugar

2 — Validade dos concursos:

Os concursos são válidos para os lugares indicados, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Condições de admissão ao concurso:

3.1 — Técnico Superior de Engenheiro Civil Principal

A este concurso poderão candidatar-se os Técnicos Superiores Engenheiros Civis de 1.ª Classe com pelo menos três anos na categoria classificados de Bom, ou dois anos igualmente classificados de Bom aos titulares de mestrado ou doutoramento cujo conteúdo seja de interesse para a Autarquia.

3.2 — Técnico Superior Engenheiro Mecânico Principal

A este concurso poderão candidatar-se os Técnicos Superiores Engenheiros Mecânicos de 1.ª Classe, com pelo menos três anos na categoria classificados de *Bom,* ou dois anos igualmente classificados de Bom aos titulares de mestrado ou doutoramento cujo conteúdo seja de interesse para a Autarquia.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio disponível através do site www.cm-palmela.pt (atendimento online/download de formulários) ou a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos e Organização, dirigido à Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, entregue pessoalmente naquele Departamento, sito na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39-A, 1.º, 2950-204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar:

4.1 — Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, número e data de emissão do Bilhete de Identidade e número fiscal de contribuinte).

4.2 — Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

4.3 — Declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*) *e*) e *f*) do artigo. 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

4.4 — Os candidatos podem ainda especificar e comprovar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

4.5 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão de Certificado de Habilitações Literárias, Bilhete de Identidade; Cartão de Contribuinte e Curriculum Vitae detalhado, actualizado e assinado donde conste designadamente as acções de formação, seminários, colóquios, estágios, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados; e no caso de funcionários pertencentes a outros serviços, deverão juntar declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a existência e natureza do vínculo à Função Pública, identificação da actual categoria e respectiva antiguidade e classificação de serviço nos últimos três anos.

Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Palmela, estão dispensados da apresentação do certificado de habilitações literárias, donde conste a media final de curso, e cujo mesmo se encontre arquivado no processo individual do interessado.

4.6 — Os candidatos que possuam tempo de serviço que não tenha sido objecto de avaliação deverão solicitar ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, o suprimento da avaliação através de ponderação curricular, de acordo com o disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio aplicável à Administração Local *ex vi* n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2006 de 20 de Maio.

5 — Métodos de selecção: — Avaliação Curricular e prova de conhecimentos gerais e específicos.

5.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderada de acordo com as exigências da função, tendo em conta os seguintes factores:

Habilitações literárias;
Formação e qualificação profissional,
Experiência profissional e classificação de serviço.

5.2 — As provas de conhecimentos específicos, de natureza teórica e sob a forma escrita com a duração máxima de 120 minutos, visam avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos sobre as matérias constantes do respectivo programa, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores.

A prova versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos gerais comuns aos dois concursos:

Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Palmela, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 29 de Março de 2007;

Constituição da República Portuguesa (título VIII "Poder Local");

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos Municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (republicado na integra);

Regime jurídico das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05 de Maio; Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Decreto-Lei n.º 181/2007, de 09 de Maio e pela Portaria n.º 666-A/2007 de 01 de Junho;

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Conhecimentos específicos:

5.1.1 — Técnico Superior de Engenheiro Civil Principal

Licenciamento de Obras Particulares — Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro — RUEMP.

Propriedade Horizontal — artigo 1414 e seguintes do Código Civil.

Licenciamento de instalações abastecimentos de combustíveis — Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro; Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro e Portaria 118/88/2003, de 30 de Novembro.

Licenciamento de ascensores Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro

Regime jurídico das empreitadas de obras públicas Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março

Regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e portaria 762/2002, de 01 de Julho

Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Palmela Aviso n.º 6000/2007 DR n.º 63 — 2.ª série de 29 de Março

Regulamentação técnica dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais — Decreto regulamentar 23/95, de 23 de Agosto

Enquadramento institucional para a gestão sustentável das águas — Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro

Regulamento de segurança, higiene e saúde no trabalho na exploração dos serviços públicos de água e de drenagem de águas residuais — Portaria 762/2002, de 01 de Julho

Qualidade da água para consumo humano — Decreto-Lei n.º 306/07, de 27 de Agosto

Regulamento de sinalização e trânsito — Decreto Regulamentar n.º 22-A de 01 de Outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º,41/2002 de 20 de Agosto

Código da Estrada — Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro

5.1.2 — Técnico Superior Engenheiro Mecânico Principal

Regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços — Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho;

Durante a prova será permitida, aos candidatos, exclusivamente a consulta de legislação não anotada ou comentada.

6 — Classificação Final: A classificação final (CF), e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

$$CF = \frac{PC + AC}{2}$$

em que:

CF = Classificação final;
PC = Prova de conhecimentos;
AC = Avaliação curricular

7 — Os critérios de apreciação e ponderação de avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Constituição dos júris:

8.1 — Técnico Superior de Engenheiro Mecânico Principal

Presidente do júri — Edgar Marques Pereira, Chefe de Divisão de Logística e Conservação.

Vogais efectivos — Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Maria da Conceição Antunes Lopes, Chefe de Divisão de Projectos e Obras Públicas.

Vogais suplentes — Luís António da Costa Benzinho, Director de Projecto do Gabinete de Planeamento, Controlo e Qualidade de Infra-Estruturas, equiparado a Chefe de Divisão, em regime de substituição e Maria Teresa Malva Vaz, Técnica Superior de Sociologia Principal.

8.2 — Técnico Superior Engenheiro Civil Principal

Presidente do júri — João Carlos Alves Faim, Director de Departamento de Ambiente e Infra-estruturas

Vogais efectivos — Aida Cristina Militão Soares, Chefe de Divisão de Águas de Abastecimento e Residuais, em regime de substituição e Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes — Cristina Custódia dos Reis Rodrigues, Chefe de Divisão de Rede Viária e Maria Teresa Malva Vaz, Técnica Superior de Sociologia Principal.

Os Presidentes dos júris serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos primeiros Vogais efectivos.

9 — Local de trabalho será na área do Município.

10 — Remuneração mensal: Os vencimentos são os correspondentes às respectivas categorias de acordo com o posicionamento remuneratório.

11 — As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

12 — As relações de candidatos admitidos e as listas de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos e Organização, ou se for caso disso, publicadas na 2.ª série do *Diário da República*.

13 — Fundamentação legal:

As regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro

14 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da Lei.

15 — Em cumprimento da al. *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro e após os desenvolvimentos dos procedimentos de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do mesmo diploma e publicados no SIGAME sob o código de oferta respectivamente n.º s. P20082089 de 02 de Abril de 2008 e P20082091 de 03 de Abril de 2008, verificando-se a inexistência de candidatos opositores aos procedimentos.

19 de Maio de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

300465761

CÂMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

Edital n.º 675/2008

Alteração ao Tarifário anexo ao Regulamento de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Pampilhosa da Serra

José Alberto Pacheco Brito Dias, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

Torna público que, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, na sua reunião extraordinária de 30 de Maio de 2008, deliberou por unanimidade ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 64.º do diploma legal já referido, alterar o seu tarifário anexo ao Regulamento de Abastecimento de Água e Saneamento. A presente alteração é também consequente da observância da aplicação da Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro.

Mais foi deliberado que as presentes alterações, entrem em vigor a partir de 1 de Julho de 2008.

ANEXO

Tarifário

1 — Serviço de abastecimento de água.

a) Venda de água:

Escalões	Preço por m³ (euros)
Consumos de autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social e de organismos desportivos e culturais	
1.º escalão: 1 a 5 m³ /mês	0,37
2.º escalão: 6 a 10 m³/mês	0,52
3.º escalão: 11 a 15 m³/mês	1,74
4.º escalão: 16 a 25	2,31
5.º escalão superior a 25 m³/mês	2,95
Consumos de comércio e indústria	
1.º escalão: 1 a 15 m³ /mês	1,16
2.º escalão: 16 a 25 m³/mês	1,47
3.º escalão: 26 a 50 m³/mês	1,79
4.º escalão: 51 a 100 m³/mês	2,31
5.º superior a 100 m³/mês	2,95
Consumos de autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social e de organismos desportivos e culturais	
Escalão único	0,37
Consumos de serviços públicos e estatais	
Escalão único	1,26
Consumos de ligações provisórias	
Escalão único	2,11

b) Tarifa de construção, conservação e manutenção de sistemas públicos de água:

Tarifa de construção, conservação e manutenção de sistemas públicos de água — Tarifa única — € 2,50.

c) Ramais domiciliários:

Diâmetro

Metros	¾ " (euros)	> ¾ " (euros)
Até 5	157,90	185,04
Superior a 5 metros — por cada metro a mais acumular com o anterior	26,32	35,98

d) Outras tarifas:

Designação	Valor (euros)
Vistoria:	
Habitação (por fogo e anexos)	36,85
Outros fins (por cada 100 m^2 ou fracção e por piso)	63,16
Instalação ou mudança de local de contador	31,58
Alteração de contrato ou reinstalação de contador	36,84
Interrupção e ou restabelecimento	63,16
Verificação extraordinária de contador	63,16

2 — Serviço de saneamento

a) Tarifa variável de saneamento:

Escalões	Preço por m^3 (euros)
Consumos domésticos	
1.º escalão 1 a 10 m^3/mês	0,27
2.º escalão superior a 10 m^3/mês	0,37
Consumos de comércio e indústria	
Escalão único	0,42
Consumos de autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social e de organismos desportivos e culturais	
Escalão único	0,32
Consumos de serviços públicos e estatais	
Escalão único	0,52
Consumos de ligações provisórias	
Escalão único	0,63

b) Ramais domiciliários:

Até 5 metros — € 242,11.
Superior a 5 metros — Por cada metro a mais acumular com o anterior — € 57,90.

c) Outras tarifas:

Designação	Valor (euros)
Ligação:	
Habitação (por fogo e anexos)	63,106
Outros fins (por cada 10 m^2 ou fracção de área útil até 1000 m^2)	15,79
Para área superiores, por cada 10 m^2 ou fracção além de 1000 m^2	10,53
Vistoria:	
Habitação (por fogo e anexos)	26,32
Indústria	63,16
Outros	42,11
Desobstrução (por cada hora ou fracção)	52,64
Limpeza/esvaziamento de fossas:	
Tanque (pelo menos 3 m^2)	30,84
Por cada tanque a mais	20,56

18 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso n.º 19162/2008

Para os devidos efeitos se torna publico que, por meu despacho de 07 de Maio de 2008, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, renovei a comissão de serviço, por um período de 3 anos, ao titular do cargo de Director do Departamento de Fomento Municipal, Virgílio Manuel Paínhas Passos Vaz, com efeitos a partir do dia 08 de Julho de 2008.Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

17 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

300469958

Aviso n.º 19163/2008

Para os devidos efeitos se torna publico que, por meu despacho de 12 de Junho de 2008, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, renovei a comissão de serviço, por um período de 3 anos, à titular do cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, Margarida Maria Ferreira Cardoso, com efeitos a partir do dia 08 de Setembro de 2008.Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

17 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

300469909

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso (extracto) n.º 19164/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, datado de 9 de Junho de 2008, o júri de selecção do concurso para provimento do cargo de chefe da Divisão de Serviços Gerais passa a ter seguinte composição:

Presidente — Carlos Alberto da Conceição Lopes, Director de Departamento.
Vogais efectivos — Eng.º José Carlos Pinto Faria, docente do Departamento de Engenharia Civil do ISEP, e Eng.º Alfredo José Teixeira, Director de Departamento.
Vogais suplentes — Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe de Divisão e Eng.º Jorge Duarte Araújo Silva Alves, Chefe de Divisão.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo Eng.º José Carlos Pinto Faria.

19 de Junho de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa.*

300469399

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 19165/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despachos datados de 16,19, 20, 23, e 24 de 2008, foi renovado, por mais um ano e por três anos os contratos de trabalho a termo resolutivo certo com os auxiliares

de serviços gerais, Miguel Filipe de Almeida Alcino, António Holbeche Botelho Paiva, José da Silva Paiva, Ruben Filipe Valério Travassos**,** João Maria Pascoal Pedro, Bruno Miguel Ferreira Vasconcelos Sousa, Carlos Manuel Tavares Martins, João Luís Lopes Ferreira, João Afonso Viveiros Carvalho, João Maria Araújo Oliveira Novo, José Luís Faria Sousa, José Manuel da Rosa Ponte, José Manuel Pereira Avelar, Fábio José Medeiros Lima, Luís Carlos Medeiros Ferreira, Rui Filipe Matos Couto, Donaldo Miguel Mota Medeiros, Luís Miguel Miranda Farias, Fábio Almeida Miguel, Pinto Djassi, Januário Manuel Batista Rebelo e João Paulo Ferreira Pereira, com efeitos a partir de 01 e 13 de Junho de 2008.

24 de Junho de 2008. — O Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

300470718

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MONIZ

Aviso n.º 19166/2008

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 243.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º, da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e do n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugados com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/85/M, de 28 de Junho, torna-se público que a Assembleia Municipal de Porto Moniz, por deliberação de 17 de Junho de 2008, aprovou a alteração do quadro de pessoal, proposta pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 12 de Junho de 2008.

ANEXO I

Alteração ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Porto Moniz

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalões								Número de lugares	Situação actual			Observ.
				1	2	3	4	5	6	7	8		Lugares providos	Lugares criados	Lugares vagos	
Pessoal técnico superior.	Técnica superior (biblioteca e documentação).	Assessor principal Assessor Principal 1.ª classe 2.ª classe Estagiário		710 610 510 460 400 321	770 660 560 475 415	830 690 590 500 435	900 730 650 545 455					1		1	1	Dotação global.
Pessoal técnico-profissional.	Técnico profissional de biblioteca e documentação.	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe		316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249				2	1	1	1	Dotação global.
	Animador sociocultural.	Especialista Principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe		316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249				1		1	1	Dotação global.
Pessoal administrativo.	Assistente administrativo.	Especialista Principal Assistente administrativo		269 222 199	280 233 209	295 244 218	316 254 228	337 269 238	290 249			7	5	1	2	Dotação global.
Pessoal auxiliar	Auxiliar administrativo.	(*)		128	137	146	160	170	184	199	214	7	3	2	4	

18 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gabriel de Lima Farinha.*

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 19167/2008

Alteração de Licença de Operação de Loteamento

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 22.º e n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, dá-se conhecimento que está aberto um período de discussão pública relativo ao pedido de alteração da licença de operação de loteamento, a que se refere o alvará n.º 3/82, de 15 de Janeiro, emitido em nome de Joaquim Lima Vieira, para o prédio sito no lugar de Sejães, freguesia da Terroso, concelho da Povoa de Varzim. O período de discussão pública terá o seu início no oitavo dia, a contar da publicação do presente aviso, e a duração de 15 dias. O pedido de alteração da licença de operação de loteamento e respectivo processo encontram-se disponíveis, para consulta, na Secção de Licenciamento de Obras desta Câmara Municipal, das 8,30 às 15.00 horas, podendo os proprietários dos lotes apresentar oposição escrita, em requerimento dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do diploma referenciado.

17 de Junho de 2008. — O Vereador com competências delegadas no âmbito da Divisão de Obras Particulares, *José Pedro Matos Ferreira.*

300465567

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Aviso n.º 19168/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 19 de Junho de 2008, no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, foram reclassificados os funcionários abaixo mencionados, em comissão de serviço extraordinária, por um período de um ano, nos termos das disposições conjugadas no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro e alínea *d*) do artigo 2.º deste último Diploma Legal e por se encontrarem reunidos os requisitos previstos no referido normativo:

Rita Carla Bernardes Lourenço Costa, Auxiliar de Serviços Gerais, escalão 1, índice 128, para o lugar de Técnico Superior de Gestão de Empresas Estagiário, escalão 1, índice 321;

Mauro de Brito Santos Pulquério, Auxiliar de Serviços Gerais, escalão 2, índice 137, para o lugar de Técnico Superior Estagiário, escalão 1, índice 321.

Os funcionários reclassificados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* 3.ª série. [Isento de Visto do Tribunal de Contas.]

19 de Junho de 2008. — No uso da competência delegada, o Vereador, *Manuel António dos Reis Brites.*

300469447

CÂMARA MUNICIPAL DE SABROSA

Aviso (extracto) n.º 19169/2008

Reclassificações profissionais

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 18 de Junho de 2008, e no uso da competência que me confere a alínea *a*), do n.º 2 do artigo 68.º, da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em conformidade com o Decreto-Lei 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local pelo disposto no Decreto-Lei 218/2000, de 09 de Setembro, são feitas as seguintes reclassificações:

— Ana Cristina Fernandes Conceição Pinto, de técnico generalista de 2.ª classe/ pessoal técnico, escalão 1, índice 295, do NSR, para técnico superior generalista de 2.ª classe / pessoal técnico superior, escalão 1, índice 400;

— Ana Maria Pinto Soares Esteves Freitas, de técnico generalista de 2.ª classe/ pessoal técnico, escalão 1, índice 295, do NSR, para técnico superior generalista de 2.ª classe / pessoal técnico superior, escalão 1, índice 400;

— Maria de Fátima Ribeirinho Teixeira Vilar, de técnico generalista de 2.ª classe/ pessoal técnico, escalão 1, índice 295, do NSR, para técnico superior generalista de 2.ª classe / pessoal técnico superior, escalão 1, índice 400

Estas funcionárias deverão aceitar as nomeações, resultantes destes processos de reclassificação, no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Processos não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei 98/97, de 26 de Agosto).

18 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel de Carvalho Marques.*

300465989

Aviso (extracto) n.º 19170/2008

Reclassificações profissionais

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 18 de Junho de 2008, e no uso da competência que me confere a alínea *a*), do n.º 2 do artigo 68.º, da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em conformidade com o Decreto-Lei 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local pelo disposto no Decreto-Lei 218/2000, de 09 de Setembro, são feitas as seguintes reclassificações:

— Elisabete Correia Mesquita Marques, de auxiliar administrativo / pessoal auxiliar, escalão 1, índice 128, do NSR, para assistente administrativo / pessoal assistente administrativo, escalão 1, índice 199;

— Jorge Fernando de Castro Marinho, de fiscal de leituras e cobranças/ pessoal auxiliar, escalão 2, índice 249, do NSR, para assistente administrativo / pessoal assistente administrativo, escalão 6, índice 249;

Estes funcionários deverão aceitar as nomeações, resultantes destes processos de reclassificação, no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Processos não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, alínea *b*), da lei 98/97, de 26 de Agosto).

18 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel de Carvalho Marques*.

300466052

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 19171/2008

Nomeação de secretária de gabinete de apoio pessoal a vereador

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 26 de Maio de 2008, foi nomeada, em comissão de serviço, para secretária do gabinete de apoio ao vereador Dr. José Pedro dos Santos Ferreira Machado, a técnica profissional de 1.ª classe Ângela Maria Dias Ramos e Sá Lopes.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Castro Fernandes.*

300466822

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso (extracto) n.º 19172/2008

Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio, Presidente da Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, para cumprimento da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro:

Torna público que, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 3 de Junho de 2008, foi aprovada a Revisão dos preços relativos ao Consumo de Água, de Conservação das Redes de Água e Esgotos e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos para o ano de 2008, a qual entra em vigor na facturação emitida a partir do dia 1 de Julho de 2008 inclusive.

Mais se esclarece que a tabela supra referenciada se encontra devidamente actualizada no *site* desta autarquia (www.cm-sbras.pt).

Revisão dos preços relativos ao consumo de água, de conservação das redes de água e esgotos e recolha de resíduos sólidos urbanos

a) Abastecimento de Água:

1.1 — Consumo doméstico, comercial e industrial

Até 5 m^3 — € 0,50/m^3
De 6 a 15 m^3 — € 0,85/m^3
De 16 a 30 m^3 — € 1,35/m^3
Superior a 30 m^3 — € 2,20/m^3

1.2 — Consumo para obras — € 2,50/m^3
1.3 — Consumo para colectividades e instituições de beneficência — € 0,50/m^3
1.4 — Consumo para entidades estatais — € 2,20/m^3
1.5 — Consumo para autarquias locais — isentas
b) Conservação das Redes de Água e Esgotos:
1.1 — Nos locais servidos por ambas as rede — € 0,50/m^3
1.2 — Nos locais servidos apenas pela rede de água — € 0,30/m^3
c) Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos:
1.1 — Resíduos sólidos domésticos

Consumo de Água até 5 m^3 — € 3,50
Consumos de Água de 6 m^3 a 24 m^3 — € 5,00
Consumos de Água superiores a 24 m^3 — € 7,00

1.2 — Resíduos sólidos não domésticos (comércio, industria, obras e outros)

Qualquer consumo de água — € 16,00

30 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 19173/2008

Concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de três (3) lugares da categoria de pedreiro principal (operário qualificado)

Nomeações

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, de 11/06/2008, Adérito Manuel Bastos Costa, Manuel Moreira Semedo e Ivo Tavares foram nomeados, definitivamente, para o provimento dos lugares no quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Setúbal cujo pessoal se encontra requisitado à empresa concessionária, Águas do Sado, S. A., da categoria de Pedreiro Principal (Operário Qualificado), precedendo concurso, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 Dezembro.

Estas nomeações produzem efeitos a partir de 01 de Junho de 2008 para as quais foram reconhecidas a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

12 de Junho de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

300470078

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 19174/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico Superior Principal da carreira de Jurista

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves datado de dois de Abril de dois mil e oito, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* parte H, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico Superior da carreira de Jurista do Grupo de Pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Silves.

Em cumprimento com a alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promover activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação conforme despacho publicado no *Diário da República* n.º 77 2.ª série, de 31 de Março de 2000.

Legislação aplicável — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89 de 07 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 12 de Outubro, Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Lei n.º 53/2007, de 07 de Dezembro, legislação complementar e Código do Procedimento Administrativo.

No cumprimento da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, foi publicitado na BEP sob o código de oferta P20082905, datado de vinte e um de Maio de dois mil e oito, o procedimento de selecção em situação de mobilidade especial, para reinicio de funções, tendo o mesmo ficado deserto.

Prazo de validade — O presente concurso é válido por três meses, a contar da data de publicação da lista de classificação final, de harmonia com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Serviço a que se destina — Divisão de Gestão Urbanística.

Área funcional: Elaboração de pareceres e estudos e apoio técnico no âmbito da sua especialização.

Local de Trabalho — A área do Município de Silves.

Formalização de candidaturas:

Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, Divisão de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Praça de Município, 8300 — 117 Silves, devendo do requerimento constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, número de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, residência completa, código postal e número de telefone);

b) Habilitações Literárias;

c) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

d) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.

e) Caso os candidatos não possuam avaliação de desempenho, deverão mencioná-lo no requerimento e solicitar ao Júri do concurso o suprimento dessa avaliação, nos termos dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Juntamente com o requerimento de candidatura deverão os candidatos apresentar:

a) Curriculum vitae devidamente detalhado;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documentos comprovativos de formação profissional

d) Declaração comprovativa do vínculo ao quadro de origem se não forem funcionários da Câmara Municipal de Silves, a qual deverá especificar a categoria de que o candidato é titular, natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço ou/e avaliações do desempenho, com indicação das respectivas expressões qualitativas e menções quantitativas;

Quota de emprego para pessoas com deficiência — Poderão concorrer pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro. No presente concurso o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3, do artigo 3.º da citada legislação.

Para cumprimento do estipulado nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de selecção, nomeadamente as suas capacidades de comunicação/expressão.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Métodos de selecção e factores de ponderação:

Métodos de Selecção: Avaliação Curricular, Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos, com carácter eliminatório e Entrevista Profissional de Selecção.

Avaliação Curricular — Em cujo âmbito serão considerados e ponderados os factores a seguir enunciados:

$$AC = \frac{HL+FPC+EP}{3}$$

Sendo que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FPC = Formação complementar onde se pondera as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
EP = Experiência Profissional.

Cada um destes parâmetros ser valorizado de acordo com a seguinte tabela:

Habilitações literárias exigidas — 18 valores;
Habilitações superiores às exigidas — 20 valores.
Formação Profissional

Acções de formação até uma semana — 1 valor cada
Acções de formação de mais de uma semana e até um mês — 2 valores cada
Acções de formação superiores a um mês — 3 valores cada.

Só serão contabilizadas as acções de formação adequadas às funções inerentes ao lugar colocado a concurso, não podendo a pontuação total a atribuir neste factor ser superior a 20 valores.

Experiência Profissional — A valoração da experiência profissional será cotada com a nota de 5 valores, acrescida, por cada ano de serviço efectivo, até ao limite máximo de 20 valores, da valoração seguinte:

a) Tempo de serviço efectivo na categoria — 1,00 valor;
b) Tempo de serviço efectivo na carreira — 0,50 valores;
c) Tempo de serviço efectivo na função pública — 0,20 valores.

Classificação de serviço — Resultante da média aritmética das classificações obtidas nos últimos três anos, face à seguinte ponderação:

Muito Bom com pontuação de 10 — 20 valores;
Muito Bom com pontuação de 9 — 18 valores;
Bom com pontuação de 8 — 16 valores;
Bom com pontuação de 7 — 14 valores;
Bom com pontuação de 6 — 12 valores.

Ou:

Excelente — de 4,4 a 5 valores — 20 valores
Muito Bom — de 4 a 4,4 valores — 18 valores
Bom — de 3 a 3,9 valores — 16 valores
Necessita desenvolvimento — de 2 a 2,9 valores — 14 valores
Insuficiente — de 1 a 1,9 valores — 12 valores

A Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos, com carácter eliminatório terá a duração de duas horas, versando sobre as seguintes matérias:

a) Constituição da República Portuguesa;
b) Procedimento Administrativo

c) Autarquias locais;
d) Empreitadas;
e) Realização de despesas públicas;
f) Contratos Públicos;
g) Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas
h) Estatuto disciplinar dos funcionários e Agentes de Administração Central, Regional e Local
i) Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e Agentes da Administração Pública
j) Regime geral das contra ordenações;
k) Urbanismo

Bibliografia:

1 — Constituição da República Portuguesa;
2 — Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
3 — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as posteriores alterações;
4 — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as posteriores alterações;
5 — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março com as posteriores alterações
6 — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
7 — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de Janeiro;
8 — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
9 — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro
10 — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as posteriores alterações;
11 — Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as posteriores alterações;
12 — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as posteriores alterações;
13 — PDM de Silves — Aprovado pela deliberação n.º 887/08, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 60 de 26 de Março de 2008;
14 — PROTAlgarve aprovado pela Resolução do conselho de Ministro n.º 102/07, Publicada na 1.ª série do *Diário da República* n.º 149 de 03/08/2007;
15 — Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/06 publicada na 1.ª série B do *Diário da República* de 27 de Abril de 2006;
16 — R. G. E. V.—Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7/08/1951;
17 — Decreto-Lei n.º 234/07 de 19 de Junho;
18 — Decreto Regulamentar n.º 38/97 de 25/09;
17 — Decreto-Lei n.º 259/07 de 19 de Julho;
18 — Portaria n.º 789/07 de 23 de Julho;
19 — Portaria n.º 791/07 de 23 de Julho;
20 — Decreto-Lei n.º 69/03 de 10 de Abril e as posteriores alterações

Entrevista Profissional de Selecção
Será classificada de 0 a 20 valores, e terá em vista avaliar numa relação interpessoal e por forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a+b+c+d}{4}$$

Em que:

a = Atitude Profissional — interesse, motivação e dinamismo;
b = Sentido de responsabilidade;
c = Espírito de equipa e participação;
d = Segurança demonstrada na procura de soluções a problemas hipoteticamente colocados.

Estes aspectos serão pontuados de acordo com os parâmetros abaixo indicados, sendo o resultado final deste método de selecção obtido pelo somatório das pontuações resultantes da média aritmética dos valores dados por cada membro do júri relativamente a cada factor em apreciação, numa escala de 0 a 20 valores.

Favorável preferencialmente — 20 valores
Bastante favorável — 16 a 19 valores
Favorável — 12 a 15 valores
Favorável com reservas — 8 a 11 valores
Não favorável — até 7 valores

Classificação final — Será resultante da aplicação da média aritmética da soma das pontuações da Avaliação Curricular, Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos e Entrevista Profissional de Selecção traduzida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC+PEGE+EPS}{3}$$

Em que:

CF = Classificação final;
AC = Avaliação Curricular;
PEGE = Prova escrita de conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de selecção

A falta de comparência dos concorrentes à prova de escrita de conhecimentos gerais e específicos ou à entrevista profissional de selecção determina a sua exclusão.
Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, prova escrita de conhecimentos gerais e específicos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
Publicitação — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos candidatos serão afixadas na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Silves de acordo com o previsto no artigo 33.º e alínea *c*) do n.º 1, do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Rogério Santos Pinto, Vice-Presidente
1.º Vogal Efectivo: Arq.º João Manuel Mendonça Cavaco Matias, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.
2.º Vogal Efectivo: Dra. Isabel Alexandra Lopes Cavaco Cabrita, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos
1.º Vogal Suplente: Dra. Dina Paula Correia Baiona, Directora de Departamento de Administração Geral
2.º Vogal Suplente: Arq.ª Maria Helena Lamy Figueira Santos, Técnico Superior Assessor da carreira de Arquitecto.

19 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

300465429

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Despacho n.º 17781/2008

Nomeação de cargo dirigente

Nos termos do disposto n.º 8 do artigo 21, da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela lei 51/2005 de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 104/2006, de 7 de Junho, nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeito a partir da presente data, Miguel Inácio Félix da Cruz Falcão, Arquitecto Principal, Arquitecto do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, no cargo de Chefe de Divisão de Obras Municipais.
A presente nomeação fundamenta-se na aptidão deste técnico superior para o exercício do cargo, tendo em consideração as suas habilitações académicas e experiência profissional, com destaque para a actividade desenvolvida na administração local, nomeadamente em cargo dirigente, possuindo experiência relevante para o exercício das funções inerentes às atribuições e objectivos do respectivo serviço, apresentando o perfil adequado e pretendido para os devidos efeitos, conforme extracto do currículo que se anexa ao presente despacho e dele faz parte integrante.

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho.*

ANEXO

Síntese Curricular

Miguel Inácio Félix da Cruz Falcão nasceu no ano de 1966.
Em 1994 — 1989: Licenciou-se em Arquitectura, variante Arquitectura, Universidade Lusíada de Lisboa.
1988 — 1986: Frequência do 1.º e 2.º ano do Curso Superior de Engenharia de Minas, Instituto Superior Técnico de Lisboa.

Da sua experiência profissional, constam:
2008 — 2007: Câmara Municipal de Sines — DPOT — Divisão de Obras Municipais, Chefe de Divisão;
2007 — 2004: Câmara Municipal de Sines — DPOT — Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, Chefe de Divisão;
2004 — 2003: Câmara Municipal de Sines — DPGUOT — Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, Chefe de Divisão;
2003 — 2001: Câmara Municipal de Sines — DPGUOT — Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, Arquitecto;
Participou em diversas Conferências e Seminários e possui Formação Profissional diversificada.

300465501

Despacho n.º 17782/2008

Nomeação de cargo dirigente

Nos termos do disposto n.º 8 do artigo 21, da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela lei 51/2005 de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 104/2006, de 7 de Junho, nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeito a partir da presente data, Carlos Manuel Gonçalves de Sampaio Pedroso, Técnico Superior de Assessor Principal, Engenheiro, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, no cargo de Director de Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

A presente nomeação fundamenta-se na aptidão deste técnico superior para o exercício do cargo, tendo em consideração as suas habilitações académicas e experiência profissional, com destaque para a actividade desenvolvida na administração local, nomeadamente em cargo dirigente, possuindo experiência relevante para o exercício das funções inerentes às atribuições e objectivos do respectivo serviço, apresentando o perfil adequado e pretendido para os devidos efeitos, conforme extracto do currículo que se anexa ao presente despacho e dele faz parte integrante.

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho.*

ANEXO

Síntese Curricular

Carlos Manuel Gonçalves de Sampaio Pedroso nasceu em Sintra no ano de 1956
Em 1983 Licenciou-se em Engenharia Civil, Ramo de Hidráulica, I. S. T.
Possui Pós-Graduação em Engenharia e infra-estruturas Municipais — Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra
Da sua experiência profissional, constam:
Desde 1985 e até 1994, fez parte do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, tendo, em 1988, sido nomeado Chefe de Divisão dos Serviços Urbanos
Entre 1993 e 1994 esteve requisitado na Câmara Municipal de Alcácer do Sal, tendo sido nomeado Chefe de Divisão dos Serviços Urbanos
Entre 1994 e 2005 fez parte do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, onde foi nomeado Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, tendo em 1999 sido nomeado Director de Departamento de Obras Municipais e Serviços Urbanos.
Em 2005 integra o Quadro da Câmara Municipal de Sines, tendo sido nomeado, em Regime de Substituição, Director de Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Participou em diversas Conferências e Seminários e Possui Formação Profissional diversificada,
É membro da Ordem dos Engenheiros

300466911

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

Aviso (extracto) n.º 19175/2008

António Manuel Oliveira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Torna público, que esta Câmara Municipal deliberou, na reunião de 29 de Abril de 2008, submeter a apreciação pública para recolha de sugestões, o projecto de Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, a seguir transcrito, de acordo com o disposto no artigo 118. º do Código do Procedimento Administrativo, devendo os interessados, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data de publicação no *Diário da República,* dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Torres Novas, com endereço na Rua de General António César de Vasconcelos Correia, 2350-421 Torres Novas ou para o correio electrónico: geral@cm-torresnovas.pt.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo e publicados nos jornais editados na área do Município.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues.*

Regulamento das Instalações Desportivas Municipais do concelho de Torres Novas

Nota Justificativa

O presente Regulamento define as bases gerais de funcionamento e utilização das Instalações Desportivas Municipais e estrutura as condições necessárias para o exercício da actividade desportiva, como factor cultural, educacional e social indispensável à formação plena da pessoa e ao seu desenvolvimento.

O direito ao desporto é um direito de todos os cidadãos enquanto elemento indispensável ao desenvolvimento da sua personalidade visando garantir a igualdade de direitos e oportunidades quanto ao acesso e à generalização das práticas desportivas. O acesso dos cidadãos à prática de actividades desportivas constitui um importante factor de desenvolvimento desportivo do concelho de Torres Novas.

As Instalações Desportivas Municipais têm como objectivos gerais na sua utilização:

Incrementar hábitos de participação continuada da população em actividades desportivas, num ambiente seguro e saudável, que contribua para o bem-estar da população social e a melhoria da qualidade de vida, bem como o progresso técnico e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
Satisfazer as necessidades da população ao nível da educação, formação e socialização;
Aumentar os índices de participação regular na prática das actividades desportivas, diminuindo o sedentarismo e a obesidade, contribuindo para um aumento dos índices de saúde na população em geral;
Promover a socialização, a recreação e ocupação dos tempos livres de forma salutar e agradável;
Contribuir para a melhoria qualitativa e quantitativa da formação de agentes desportivos e outros.

A gestão e administração das Instalações Desportivas Municipais regem-se pelas seguintes linhas orientadoras:

Prestação de serviços personalizados;
Eficácia e melhoria contínua na organização e prestação de serviços;
Satisfação das necessidades dos utentes;
Inovação nos serviços;
Qualidade dos serviços.

Artigo 1.º

Instalações Desportivas

O presente regulamento estabelece as normas gerais e condições de utilização das instalações desportivas do município de Torres Novas, que compreendem as seguintes infra-estruturas:

1 — Palácio dos Desportos;
2 — Piscinas Municipais Fernando Cunha;
3 — Estádio Municipal Dr. António Alves Vieira;
4 — Campo n.º 2 do Estádio Municipal Dr. António Alves Vieira;
5 — Polidesportivo Descoberto do Estádio Municipal;
6 — Ginásio Municipal;
7 — Campo Relvado Sintético da Quinta da Silvã;
8 — Pavilhão Municipal de Riachos;
9 — Campos de Ténis.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento tem como normas habilitantes a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e a alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e visa dar cumprimento ao artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro.

As instalações desportivas pertencentes a entidades com protocolos celebrados com a Câmara Municipal de Torres Novas ficam de igual modo

abrangidas pelo mesmo regulamento, salvaguardando-se as condições particulares devidamente especificadas. Essas instalações são:

Pavilhão da Escola Secundária de Artur Gonçalves;
Pavilhão das Moreiras Grandes;
Pavilhão de Resgais.

Artigo 3.º

Rede de instalações desportivas

A gestão das instalações desportivas municipais deverá ser organizada de forma a criar uma rede dinâmica de complementaridade que optimize os equipamentos, de acordo com as necessidades de desenvolvimento desportivo do concelho.

Artigo 4.º

Gestão

1 — As instalações desportivas constantes do presente regulamento são propriedade do Município de Torres Novas.
2 — A Câmara Municipal é responsável pela gestão, administração e manutenção das instalações desportivas.
3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de interromper o funcionamento das instalações desportivas sempre que julgue conveniente ou a tal seja forçada.

Artigo 5.º

Responsável Técnico

Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas a nomeação do responsável técnico por cada instalação desportiva do município, procedendo à sua inscrição anual no Instituto do Desporto de Portugal, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro.

Artigo 6.º

Âmbito de utilização

Na gestão das instalações desportivas procurar-se-á servir todos os interessados no sentido de se rentabilizar a sua utilização, no âmbito das dimensões de desporto competição, desporto espectáculo, desporto lazer e outras actividade de interesse para o Município.

Artigo 7.º

Horários

Os Equipamentos Desportivos ficam sujeitos a horários definidos anualmente que serão afixados em cada equipamento em local bem visível.

Artigo 8.º

Horário Especial

Nos dias em que se realizarem provas desportivas, festivais ou espectáculos poderão os Equipamentos Desportivos encerrar ao público ou ser adoptado um horário especial que será do conhecimento público com a devida antecedência.

Artigo 9.º

Interrupção da Actividade/Encerramento

1 — Os Equipamentos Desportivos encerrarão conforme Plano Anual de Funcionamento, afixado em local bem visível.
2 — Poderão ainda ser encerradas temporariamente, podendo interferir com o normal funcionamento da Instalação.

Artigo 10.º

Ordem de prioridades na utilização dos equipamentos

1 — A utilização das instalações respeitará as seguintes prioridades:

a) Actividades promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal de Torres Novas;
b) Actividades desportivas escolares curriculares;
c) Actividades desportivas desenvolvidas por Clubes ou Colectividades e outras entidades representativas do Concelho
d) Actividades desportivas escolares extracurriculares;
e) Actividades desportivas promovidas por grupos de munícipes;
f) Actividades desportivas promovidas por entidades exteriores ao Município;
g) Outras utilizações.

2 — A Câmara Municipal tem competência para apreciar e decidir sobre situações que, pela sua importância e natureza, justifiquem uma aplicação diferente da ordem de prioridades estabelecidas no número anterior.

Artigo 11.º

Protocolos de Utilização

Serão celebrados protocolos de utilização das instalações desportivas com associações ou clubes sedeados no concelho de Torres Novas, em termos a definir pelo executivo municipal.

Artigo 12.º

Tipos de cedência

1 — A utilização das instalações desportivas municipais poderá processar-se por:

a) Cedência regular — para uma utilização contínua das instalações durante o ano lectivo/época desportiva;
b) Cedência pontual — para uma utilização não regular das instalações em actividades desportivas ou de lazer.

2 — Os pedidos de utilização de cada instalação desportiva devem ser apresentados nos prazos especificados neste Regulamento.

Artigo 13.º

Pedidos de cedência

Os pedidos de cedência de cada instalação desportiva deverão ser formulados por escrito, dirigidos ao presidente da Câmara, contendo as seguintes informações:

a) Identificação da entidade ou grupo requerente;
b) Nome, morada e telefone dos responsáveis pela orientação técnica directa de cada uma das actividades e do responsável da entidade;
c) Escalões etários e tipo de praticantes que irão usufruir da actividade;
d) Período de utilização;
e) Horário semanal previsto devidamente especificado;
f) Número médio de praticantes previstos para a actividade.

Artigo 14.º

Validade das cedências

1 — Os pedidos de cedência serão analisados pelo Gabinete de Desporto, de acordo com o estabelecido no artigo 10.º
2 — As cedências são sempre precárias, podendo ser canceladas ou interrompidas nas seguintes situações:

a) A título excepcional, a Câmara Municipal poderá interromper a cedência, para a realização de actividades desportivas ou culturais com interesse para o concelho que não possam ter lugar noutra ocasião, mediante aviso prévio a comunicar às entidades com pelo menos quarenta e oito horas de antecedência;
b) Nos casos previstos na alínea anterior, ficarão os utilizadores dispensados do pagamento das taxas relativas ao período respeitante à interrupção, sem direito a qualquer tipo de indemnização;
c) A falta de utilização regular das instalações, por parte dos seus utilizadores, por período superior a um mês implica o imediato cancelamento da cedência, independentemente da obrigatoriedade do pagamento da taxa respectiva pelo período não utilizado;
d) As desistências de pedidos de cedência por motivo imputável à entidade requerente deverão ser comunicadas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara, com a antecedência mínima de 15 dias, sob pena de serem responsáveis pelo pagamento da totalidade das taxas resultantes da cedência não usufruída.

Artigo 15.º

Intransmissibilidade das cedências

As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades para tal devidamente autorizadas pela Câmara Municipal, não sendo essas autorizações transmissíveis.

Artigo 16.º

Utilização simultânea

Desde que as características e condições técnicas das instalações o permitam e não exista prejuízo para qualquer dos utentes, poderá ser utilizada a utilização simultânea do espaço por várias entidades.

Artigo 17.º

Regras gerais de utilização das instalações

1 — Os utilizadores das instalações devem sempre fazer uso de equipamento adequado à prática desportiva que pretendam realizar, de acordo com as condições específicas de cedência, adiante determinadas para cada instalação desportiva.

2 — Não é permitida a utilização de equipamentos ou objectos que possam danificar as instalações ou causar a deterioração das condições técnicas ou higiénicas dos espaços a ceder.

3 — É expressamente proibido fumar ou comer no interior das instalações, fora dos locais expressamente determinados para o efeito.

4 — É expressamente proibido deixar lixo fora dos recipientes devidamente disponibilizados para o efeito.

5 — Não é permitida a entrada de cães ou outros animais nas instalações desportivas, com excepção de cães para acompanhamento de invisuais.

6 — O roubo, extravio ou danificação de objectos particulares dos utentes, em qualquer das instalações desportivas, é da inteira responsabilidade dos seus proprietários, não podendo ser assacada à Câmara qualquer responsabilidade sobre o facto.

Artigo 18.º

Aluguer ou cedência de equipamento

Cada instalação desportiva possuirá equipamento próprio, devidamente inventariado, que poderá ser alugado ou cedido, de acordo com as regras de cada instalação desportiva adiante especificadas.

Artigo 19.º

Responsabilidade pela utilização de instalações e pelo aluguer ou cedência de equipamento

1 — No decurso das actividades, os técnicos controlam e assumem todas as responsabilidades sobre os seus praticantes, designadamente ao nível do seu comportamento e cumprimento dos horários estabelecidos.

2 — A entidade ou utentes individuais, autorizados a utilizar as instalações, são integralmente responsáveis pelos danos causados às instalações, durante o período da respectiva utilização, devendo comunicar de imediato, e preferencialmente por escrito, aos serviços do Gabinete de Desporto o respectivo incidente.

3 — Os danos causados às instalações ou bens, objecto de aluguer ou cedência, importarão sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou no pagamento do valor dos prejuízos causados.

4 — A recusa de pagamento ou de comunicação do incidente sobre os prejuízos causados implica o imediato cancelamento da cedência e poderá condicionar a entidade a posterior cedência de utilização de qualquer instalação desportiva municipal, caso assim seja decidido por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 20.º

Regras para a assistência

A assistência a aulas ou treinos por atletas e alunos não equipados só é permitida se tiver concordância simultânea do funcionário municipal ao serviço e do técnico ou professor respectivo, sendo a inteira responsabilidade deste o controlo do comportamento da assistência, bem como a competência para, a todo o momento, impedir a sua presença.

Artigo 21.º

Sanções

1 — A prática de actos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço nas instalações desportivas municipais, no sentido de fazer respeitar o presente Regulamento, dará origem a repreensão verbal ou em casos mais graves à expulsão das instalações, sendo estes últimos casos obrigatoriamente participados, por escrito, ao Presidente da Câmara, sem embargo do recurso à autoridade.

2 — Aos infractores objecto de participação poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Repreensão escrita;
b) Inibição temporária de utilização das instalações;
c) Inibição definitiva da utilização das instalações.

3 — As participações deverão ser devidamente analisadas pelos serviços da Divisão dos Serviços Jurídico-Administrativos, com garantia de todos os direitos de defesa do infractor, que elaborará relatório final com proposta de decisão a apresentar ao executivo municipal.

4 — O executivo municipal, atento o relatório final apresentado, deliberará por escrutínio secreto a sanção a aplicar a cada caso, nos termos das sanções previstas no n.º 2 do presente artigo.

5 — A sanção a aplicar será comunicada ao infractor, por carta registada com aviso de recepção e o incumprimento da mesma originará a inibição definitiva da utilização de qualquer instalação desportiva municipal.

6 — Independentemente das sanções a aplicar pela Câmara Municipal, se a infracção constituir ilícito civil ou criminal, do facto deverá ser dado conhecimento ao Ministério Público para os devidos e legais efeitos.

Artigo 22.º

Controlo de Acessos

Os utentes para acederem aos equipamentos desportivos têm de apresentar o cartão de utente ou outro documento de identificação pessoal com fotografia.

Artigo 23.º

Pagamentos

É reservado o direito de admissão, obrigando-se os utentes ao pagamento das respectivas taxas de utilização.

Artigo 24.º

Taxas

1 — As taxas devidas pela utilização de qualquer Equipamento Desportivo constam da Tabela de Taxas anexa a este Regulamento.

2 — A actualização dos preços será efectuada no início de cada época desportiva.

Artigo 25.º

Isenções

1 — Estão isentos de pagamento os deficientes que, devido à especificidade e natureza da deficiência, necessitem da prática regular de actividades desportivas. A deficiência necessita de ser atestada por médico.

2 — Ficam isentas do pagamento de taxas todas as actividades desportivas ou não desportivas que a Câmara entender isentar através de deliberação.

Artigo 26.º

Seguro

Os seguros dos utentes enquadrados nas actividades resultantes dos alugueres pontuais ou regulares serão da responsabilidade das entidades promotoras, ou no caso de alugueres por particulares, dos mesmos.

Artigo 27.º

Publicidade

1 — É da responsabilidade da Câmara Municipal o licenciamento de qualquer forma de publicidade nas instalações desportivas.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior a Câmara Municipal pode negociar e ou protocolar outras formas de publicidade, patrocínios e difusão por meios da comunicação social, de eventos desportivos, culturais e ou recreativos que ocorram nos equipamentos desportivos.

Artigo 28.º

Recolha de Imagens

A recolha de imagens nos Equipamentos Desportivos carece de uma autorização prévia por parte do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 29.º

Segurança

1 — As entidades organizadoras são responsáveis pelo policiamento, durante a realização de eventos que tal determinem, assim como, pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias para a realização de determinados eventos.

2 — A manutenção da segurança e da ordem pública dos espectáculos desportivos ou outros, promovidos ou não pela Câmara Municipal de Torres Novas, será assegurada nos termos da lei geral sobre a matéria.

Artigo 30.º

Contra-ordenações

1 — Para além da responsabilidade civil e penal que lhes couber, a destruição de bens e equipamentos afectos às Instalações Desportivas de Torres Novas, ou a violação de normas constantes do presente regulamento, constitui ilícito de mera ordenação social, punido com coima a fixar entre 50 e 500.

2 — Constituem ainda contra-ordenação as fixadas no artigo 21.º da Lei n.º 38/98, de 4 de Agosto.

Artigo 31.º

Actualizações

1 — A Câmara Municipal de Torres Novas actualizará o presente regulamento quando o achar necessário.
2 — Todas as alterações e regulamentações posteriores referentes às instalações desportivas serão efectuadas neste regulamento, actualizando a sua redacção.

Artigo 32.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões que resultem da aplicação deste regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal.

Artigo 33.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as disposições regulamentares vigentes sobre esta matéria, na parte em que com ele não se conformem.

Artigo 34.º

Regulamento e Afixação de Normas de Utilização

O presente regulamento será facultado a quem o solicitar, pelo responsável de cada instalação desportiva e as normas de utilização, específicas de cada equipamento, serão afixadas em local visível na entrada de cada equipamento desportivo.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor, verificado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 118 do CPA e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a sua redacção actual, no dia útil seguinte ao da sua publicitação, nos termos legais.

Taxas de Utilização das Instalações Desportivas Municipais

Palácio dos Desportos

1 — Reuniões, espectáculos, conferências, colóquios e iniciativas de carácter social e ou educativo:

Aluguer da nave para actividades sem fins lucrativos:

Estão incluídos nesta utilização os equipamentos e apoio técnico necessário à realização da iniciativa sem mais custos para instituição requerente, mas, dependendo sempre da disponibilidade de técnicos e equipamentos do Teatro Virgínia — € 1000,00.

Aluguer da nave para actividades com fins lucrativos e ou comerciais:

Está incluído neste valor a utilização da nave por um período de três dias — 1,5 dia para montagens, 0,5 dia para ensaios/acertos técnicos e espectáculo e 1 dia para desmontagens. As desmontagens da responsabilidade do requerente deverão ser efectuadas logo após o final do espectáculo/iniciativa — € 2000,00.

Custos suplementares:

Montagem do palco do Palácio dos Desportos — € 500;
Montagem de plateia com as cadeiras do Palácio dos Desportos — € 500;
Montagem de equipamento de som/luz do Palácio dos Desportos e respectiva operação (desde que o equipamento corresponda às necessidades da iniciativa e dependendo da programação do Teatro Virgínia e consequente disponibilidade dos seus técnicos para a montagem e operação) — € 500;
Utilização da nave por mais que os 3 dias estipulados (haverá lugar a pagamento por dia extraordinário de utilização) — € 1000;
Apoio na divulgação das iniciativas (cedência de espaços para muppis da JC Decaux, paragens dos TUT e apoio na distribuição de cartazes e *flyers*) — € 250.

2 — Actividades Desportivas:

(Em euros)

	Estabelecimentos de Ensino	Associações em Geral e outras entidades sem fins lucrativos	Outras entidades ou Particulares
Dias úteis/hora (até às 18h)			
Nave	7	10	20
1/2 Nave	5	7	12
1/3 Nave	3	5	8
Ginásio	5	7	9
Dias úteis/hora (a partir das 18h)			
Nave	9	12	25
1/2 Nave	7	10	14
1/3 Nave	5	7	10
Ginásio	7	7	11
Sábados, Domingos e Feriados/hora			
Nave	10	16	30
1/2 Nave	8	13	19
1/3 Nave	6	9	13
Ginásio	8	10	13

2.1 — Outros:

Balneário extra — € 3;
Utilização de Balneário/Pessoa — € 0,5;
Aluguer de Cacifo/Mês — € 5.

3 — Áreas de Serviço:

(Em euros)

1 Hora	1 Período de manhã, tarde ou noite (2 a 4 horas)	Um dia (5 ou mais horas)
Sala de Imprensa 1		
Dias Úteis		
5	20	30

(Em euros)

1 Hora	1 Período de manhã, tarde ou noite (2 a 4 horas)	Um dia (5 ou mais horas)
Fins-de-semana e feriados		
8	32	48
Sala de Imprensa 2		
Dias Úteis		
5	20	30
Fins-de-semana e feriados		
8	32	48

3.1 — Outros:

Fotocópias (cada A4) — € 0,20.

Piscinas Municipais Fernando Cunha

1 — Taxa de inscrição e cartões:

	Euros
Taxa de inscrição (anual) (*)	8
Cartão	3,50
2.ª Via do cartão	5
Hidroterapia — Avaliação	5

(*) A taxa de inscrição inclui seguro.

2 — Escola Municipal de Natação:

(Em euros)

Natação Pura	1 × Semana	2 × semana	3 × semana
Dos 4 aos 17 anos e + 60 anos	16	20	26
Dos 18 aos 59 anos	21	26	30
Mini-pólo	–	20	–
Hidroginástica	20	25	30
Bebés	20	26	–

3 — Aulas de Grupo:

(Em euros)

Aulas de Grupo	1 x semana	2 x semana
Dos 4 aos 17 anos e + 60 anos	12	17
Dos 18 aos 59 anos	14	19

4 — Misto Natação e Aulas de Grupo:

(Em euros)

Natação Pura	1 × Nat. + 1 × A. G	1 × Nat. + 2 × A. G	2 × Nat. + 1 × A. G	2 × Nat. + 2 × A. G
Dos 4 aos 17 anos e + 60 anos	19	23	25	32
Dos 18 aos 59 anos	22	26	28	35

5 — Regime Livre:

Período de Inverno — 15 de Setembro a 30 de Junho

(Em euros)

	≤ 5 anos	Dos 6 aos 17 (inclusive) e ≥ 60 anos	Dos 18 aos 59 anos
1 Hora	Entrada gratuita (**)	1,8	2,2
2 Horas		2,7	3

(Em euros)

	≤ 5 anos	Dos 6 aos 17 (inclusive) e ≥ 60 anos	Dos 18 aos 59 anos
10 × 1 Hora (*)		15	18
30 × 1 Hora (*)		34	40

(*) Os pacotes de entradas caducam no final da época de natação, 30 de Junho.
(**) Até 2 crianças por adulto.

6 — Hidroterapia:

(Em euros)

	1 × semana	2 × semana
Tratamento em grupo	25	30
Natação Pré Parto	25	30

7 — SPA (Serviços de Hidromassagem, Sauna e Banho Turco):

	Euros
Aluguer individual de um equipamento (30 minutos)	3,5
Aluguer individual de dois equipamentos (60 minutos)	5,5
10 × 30 minutos	30
Aluguer do espaço — máximo 6 pessoas (60 minutos)	21
Aluguer do espaço — máximo 6 pessoas (90 minutos)	32

Nota. — Os preços acima apresentados são o valor a pagar por pessoa.

8 — Serviços mistos (Regime livre + SPA):

Regime livre + hidromassagem, banho turco ou sauna — 1 hora de Regime Livre + 30 min de SPA — € 4,5.

9 — Aluguer de espaços nas Piscinas por períodos de 45 minutos:

(Em euros)

	Piscina 1	Piscina 2
Entidades públicas (escolas, jardins de infância, ATL's, etc.)	7	6,5
Associações desportivas sem fins lucrativos	9	8
Entidades com fins lucrativos	18	16

10 — Filmagens:

Filmagens Sub Aquáticas, cursos aquáticos, etc. — € 10/hora.

11 — Regime Livre:

Período de Verão — 1 de Julho a 31 de Agosto

Tabela de preços:

(Em euros)

	≤5 anos	Dos 6 aos 17 (inclusive) e ≥ 60 anos	Dos 18 aos 59 anos
½ Dia	Entrada gratuita	2	2,5
1 Dia		2,5	3

12 — Sala de Formação:

	Euros
Uma hora, de segunda a sexta-feira	6
1 Período de manhã, tarde ou noite (2 a 4 horas)	24
Um dia (5 ou mais horas)	35

13 — Gabinete de Massagens:

	Euros
30 Minutos	3
Uma hora	5
Um período de cinco horas	20

14 — Aluguer da Sala de Aulas de Grupo:

Uma hora, para aluguer pontual — € 12;
Uma hora, para aluguer regular — € 8.

15 — Descontos possíveis de aplicar:

Aplicáveis apenas às aulas da Escola Municipal de Natação e Aulas de Grupo:

Desconto Familiar — A partir do 3.º membro do mesmo agregado familiar (*), estes terão um desconto de 15 % do valor total a pagar por cada membro.

Menores de 5 anos não pagam entrada em regime livre.

(*) Considera-se agregado familiar: pai, mãe e filhos.

Aplicável a todos os serviços das Piscinas Municipais Fernando Cunha:

Desconto 50 % com cartão do idoso.

16 — Multas:

O atraso no pagamento mensal — € 0,25/dia.
Tempo limite de saída e entrada para as piscinas:

	Tempo de entrada	Tempo de saída	Multa (5 min após o tempo de saída) (em euros)
Bebés	30 min.	40 min	0,25
4/6 Anos	20 min.	30 min	0,25
+ de 7 anos	15 min.	25 min	0,25
Hidroginástica	15 min.	25 min	0,25
Hidroterapia	30 min.	–	–
Regime Livre	Utilização de 90 min. desde a entrada no torniquete, até a saída no torniquete.		0,5

Pavilhões Municipais

(Em euros)

Estabelecimentos de Ensino	Associações em Geral e outras entidades sem fins lucrativos	Outras entidades ou Particulares
Dias Úteis / hora (até às 18h)		
5	10	15
Dias Úteis / hora (a partir das 18h)		
6	12	17
Sábados, Domingos e Feriados/hora		
8	17	22

Estádio Municipal

Dias Úteis / hora (até às 18h):

Recinto de Jogo — € 60.

Dias Úteis / hora (a partir das 18h):

Recinto de Jogo — € 80.

Fins-de-semana e feriados/hora:

Recinto de Jogo — € 120.

Campos de Ténis Municipais

1 — Taxa de inscrição

Taxa de inscrição (anual) (*) — € 8.

(*) A taxa de inscrição inclui seguro.

2 — Escola Municipal de Ténis:

2 × Semana:

Até aos 17 anos e ≥ 60 anos — € 20;
Dos 18 aos 59 anos — € 25.

3 — Regime Livre:

Aluguer de espaço — pessoa/hora:

Até aos 17 anos e ≥ 60 anos — € 1,5;
Dos 18 aos 59 anos — € 2;
Taxa de utilização nocturna (valor por espaço) — € 2.

Aluguer de material:

Raquete de Ténis — € 1,5;
Conjunto de 4 bolas — € 2.

Danos no material:

Raquete de Ténis — € 15 (à excepção da corda);
Bola — € 0,5.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 19176/2008

Concurso interno de acesso geral para sete lugares da carreira de operário qualificado, categoria de operário principal (cinco cantoneiros de arruamentos e dois canalizadores)

1 — De acordo com o despacho do Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Maria Rodrigues Figueira, exarado em 21 de Abril do

ano em curso, no exercício de competências próprias e as disposições legais previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, dá-se conhecimento que se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, com vista ao provimento dos lugares acima referenciados.

2 — O concurso é válido para as presente vagas, esgotando-se a sua validade com o preenchimento das mesmas.

3 — Área funcional: Pavimentação de arruamentos e caminhos municipais e canalizações, respectivamente.

4 — Serviço: Trabalhos de Pavimentação de Arruamentos e caminhos municipais e canalizações.

5 — Local de trabalho — Área geográfica do município.

6 — Composição do Júri:

Membros efectivos:

Presidente de Júri: António Manuel Serralha Mendes, Vereador do Pelouro de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

1.º Vogal: Eng.º Rui Luís Martins de Sousa, Chefe da DT.

2.º Vogal: José dos Santos Serralha Mendes, encarregado.

Membros Suplentes:

Maria do Carmo Serrudo Mareco Marques, Vereadora.

Eng.º Ricardo Jorge Florêncio da Rocha

O Presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

7 — Métodos de selecção: Avaliação curricular (*AC*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*).

A avaliação curricular será obtida pela seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 3EP + 5CS)/10$$

em que:

HA — habilitação mínima = 14 valores, habilitação superior = 16 valores

EP = Experiência Profissional será obtida pela seguinte fórmula: 10 (1 + *N*/36), em que *N* = número de anos relevantes para o cargo a prover inseridos na carreira.

FP = Formação Profissional será obtida pela seguinte fórmula: 10 + + 1 × *Naf,* em que *Naf* = número de acções de formação relevantes para o lugar a prover, no máximo de 20 valores.

CS = Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular será o dobro da média aritmética apurada nos últimos 3 anos de classificação de serviço, sem arredondamento.

8 — A entrevista profissional de selecção será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo-se os seguintes critérios e atribuindo-se cinco valores de valoração máxima a cada:

a) Capacidade de relacionamento;
b) Espírito de iniciativa;
c) Características ligadas à motivação e sentido de responsabilidade;
d) Qualificação e perfil para o cargo.

A classificação final (*CF*) será expressa de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (6AC + 4EPS)/10$$

9 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização de candidaturas: Os funcionários candidatos deverão formalizar a sua candidatura em requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, entregue pessoalmente no serviço de pessoal ou enviado por via postal, sob registo e com aviso de recepção até ao termo do prazo de abertura do concurso.

Do requerimento deverá constar o seguinte:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência completa, etc.);
b) Habilitações literárias;
c) Indicação do lugar a que se candidata, categoria que possui, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, carreira e na função pública e outros elementos que o candidato considere relevantes na apreciação do seu currículo.

Os candidatos pertencentes ao quadro privativo desta Câmara Municipal ficam dispensados da entrega das declarações comprovativas da titularidade dos requisitos especiais, legalmente exigidos, para o provimento dos lugares a que se candidatam desde que os documentos comprovativos se encontrem arquivados no seu processo individual.

11 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas de acordo com os artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

De acordo com as normas em vigor consultou-se a BEP e deu-se início ao procedimento, tendo o mesmo sido encerrado por falta de candidatos durante o prazo legal de abertura.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Rodrigues Figueira.*

300467965

Aviso n.º 19177/2008

Concurso interno geral de acesso de um lugar da carreira de assistente administrativo, categoria de assistente administrativo principal

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e na sequência do despacho do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal datado de 21 de Abril do ano corrente, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, com vista ao provimento do lugar acima referenciado.

2 — O concurso é válido para a presente vaga, esgotando-se a sua validade com o preenchimento da mesma.

3 — Área funcional — Serviços Administrativos da biblioteca municipal:

3.1 — Serviço — biblioteca municipal.

4 — Requisitos especiais de admissão — ser possuidor da categoria de Assistente Administrativo com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.

5 — Local de prestação de trabalho — biblioteca municipal.

6 — Composição do júri:

Membros efectivos:

Presidente de júri — António Manuel Serralha Mendes, vice-presidente da Câmara Municipal.

1.º vogal — Dr. José Manuel Batista Leitão, assessor.

2.º vogal — Ludovina Maria Martins Pacheco de Azevedo, Chefe de Secção.

Membros suplentes:

Maria do Carmo Serrudo Mareco Marques, Vereadora.

Dr. Hélder José Páscoa Fernandes, Chefe da DAF.

O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

7 — Métodos de selecção — Prova de conhecimentos (PC), avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (EPS).

A prova de conhecimentos versará sobre a matéria que a seguir se menciona:

Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Lei das competências, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Código do procedimento administrativo, Lei n.º 6/96.

Duração da prova de conhecimentos — 2 horas.

7.1 — A avaliação curricular será obtida pela seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + 3EP + 5CS)/10$$

em que:

HL = habilitações literárias mínimas = 14; habilitação superior =16 valores;

FP = formação profissional; será obtida pela seguinte fórmula 10 + + (1 × *AF*), em que *AF* é o número de acções relevantes para o cargo a prover até ao limite máximo de 20 valores.

EP = experiência profissional; será obtida pela seguinte fórmula 10 (1 + *N*/36), em que *N* = número de anos relevantes para o cargo a prover inseridos na carreira.

CS = classificação de serviço; na determinação deste factor será considerada a valorização em dobro das classificações obtidas nos últimos três anos, fazendo-se a média aritmética para se encontrar a classificação final sem arredondamento.

7.2 — A entrevista profissional de selecção será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo-se os seguintes critérios e atribuindo-se 5 valores de valoração máxima a cada:

a) Capacidade de relacionamento;
b) Espírito de iniciativa;
c) Características ligadas à motivação e sentido de responsabilidade;
d) Qualificação e perfil para o cargo.

A classificação final (*CF*) será expressa de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (5PC + 3AC + 2EPS)/10$$

8 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização de candidatura: Os funcionários candidatos deverão formalizar a sua candidatura em requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, entregue pessoalmente no serviço de pessoal ou enviado por via postal, sob registo e com aviso de recepção até ao termo do prazo de abertura do concurso.

Do requerimento deverá constar o seguinte:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência completa, etc.);
b) Habilitações literárias;
c) Indicação do lugar a que se candidata, categoria que possui, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, carreira e na função pública e outros elementos que o candidato considere relevantes na apreciação do seu currículo.

Os candidatos pertencentes ao quadro privativo desta Câmara Municipal ficam dispensados da entrega das declarações comprovativas da titularidade dos requisitos especiais legalmente exigidos para provimento dos lugares a que se candidatam desde que os documentos comprovativos se encontrem arquivados no seu processo individual.

10 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas de acordo com os artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — De acordo com o artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro foi feita consulta à BEP sobre a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, iniciando-se o procedimento do qual resultou a não existência de concorrentes durante o prazo legal de abertura motivo pelo qual se procedeu ao respectivo encerramento.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Rodrigues Figueira*.

300468101

Aviso n.º 19178/2008

Concurso interno de acesso geral para um lugar da carreira de técnico superior, categoria de técnico superior principal (área de engenharia civil)

1 — De acordo com o despacho do Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Maria Rodrigues Figueira, exarado em 21 de Abril do ano em curso, no exercício de competências próprias e as disposições legais previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, dá-se conhecimento que se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, com vista ao provimento do lugar acima referenciado.

2 — O concurso é válido para a presente vaga, esgotando-se a sua validade com o preenchimento da mesma.

3 — Área funcional: construção civil.

4 — Serviço: Divisão Técnica.

5 — Local de trabalho — Área geográfica do município.

6 — Composição do Júri:

Membros efectivos:

Presidente de Júri — António Manuel Serralha Mendes, Vereador da Câmara Municipal.
1.º Vogal: Eng.º Rui Luís Martins Sousa, Chefe da DT.
2.º Vogal: Arq. Fernando Manuel Ferra Inácio, chefe da DAUA.

Membros Suplentes:

Maria do Carmo Serrudo Mareco Marques, Vereadora.
Dr. Hélder José Páscoa Fernandes, Chefe da DAF.

O Presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

7 — Métodos de selecção: Prova de Conhecimentos(PC), Avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (EPS).

Prova de conhecimentos: Programa:
Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro;
Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
Despacho n.º 1592/2004, de 23 de Janeiro;
Despacho n.º 22637/2004, de 5 de Novembro;
Despacho n.º 26229/2000, de 30 de Novembro;
Portaria n.º 156/94, de 18 de Março, alterada pela Portaria n.º 21/97, de 7 de Janeiro e ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/99, de 20 de Outubro.

Duração da prova: 3 horas.

A avaliação curricular será obtida pela seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + CS)/4$$

em que:

$HA = 10 + (Nf - 10)/n$;
$FP = 10 + 0{,}5 \times Naf + 0{,}1 \times Nsc$. Máximo 20;
$EP = 10 \times (1 + Na/40)$;
CS = média aritmética da classificação de serviço dos últimos 3 anos na escala de 0 a 20, sem arredondamento.
HA — Habilitação literária;
FP — Formação profissional;
EP — Experiência profissional;
CS — Classificação de serviço;
Nf — Nota final de curso;
n — Número de anos decorridos entre a obtenção das habilitações académicas e a data do concurso;
Naf — Número de acções de formação;
Nsc — Número de seminários e congressos;
Na — Número de anos de serviço relevantes para o lugar a prover.

8 — A entrevista profissional de selecção será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo-se os seguintes critérios e atribuindo-se 5 valores de valoração máxima a cada:

a) Capacidade de relacionamento;
b) Espírito de iniciativa;
c) Características ligadas à motivação e sentido de responsabilidade;
d) Qualificação e perfil para o cargo.

A classificação final (*CF*) será expressa de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (5 \times PC + 3 \times EPS + 2 \times AC)/10$$

9 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização de candidaturas: Os funcionários candidatos deverão formalizar a sua candidatura em requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, entregue pessoalmente no serviço de pessoal ou enviado por via postal, sob registo e com aviso de recepção até ao termo do prazo de abertura do concurso.

Do requerimento deverá constar o seguinte:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência completa, etc.);

b) Habilitações literárias;

c) Indicação do lugar a que se candidata, categoria que possui, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, carreira e na função pública e outros elementos que o candidato considere relevantes na apreciação do seu currículo.

Os candidatos pertencentes ao quadro privativo desta Câmara Municipal, ficam dispensados da entrega das declarações comprovativas da titularidade dos requisitos especiais, legalmente exigidos, para o provimento dos lugares a que se candidatam desde que os documentos comprovativos se encontrem arquivados no seu processo individual.

11 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas de acordo com os artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — De acordo com o disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro consultou-se a BEP sobre a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo-se iniciado o procedimento e encerrado em virtude da não existência de candidatos dentro do prazo legal de abertura do presente concurso.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Rodrigues Figueira.*

300468215

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 19179/2008

Exoneração

Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por despacho do senhor Vereador Manuel António Mendes Fadista, no uso de competência delegada em matéria de pessoal, foi deferido no dia 7 de Maio de 2008 e com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008, o pedido de exoneração apresentado pelo funcionário Claudino de Jesus Pão Mole Magro, Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais.

20 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Estêvão Manuel Machado Pereira.*

300466952

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 19180/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe — área de engenharia civil

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 16 de Junho de 2008, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei com efeitos a partir do dia 16 de Junho de 2008, para o lugar em epígrafe o candidato Paulo José Pereira Ferrolho.

O termo de aceitação deverá ser assinado no prazo legal de 20 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no Diário da República. (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46 conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto)

16 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

300468361

Aviso n.º 19181/2008

Exoneração da técnica superior de 1.ª classe — jurista Dr.ª Paula Cristina Barros dos Reis

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 17 de Setembro de 2007, no uso da competência que me confere o n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, exonerei, a seu pedido, com efeitos a partir de 8 de Outubro de 2007, a Técnica Superior de 1.ª classe — Jurista, deste Município, Dr.ª Paula Cristina Barros dos Reis.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

300466652

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 19182/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico de 1.ª classe, da carreira técnica não adjectivada, do grupo de pessoal técnico (área de segurança social).

Manuel Marques Custódio, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva:

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, por meu Despacho de 18 de Junho de 2008, no uso da competência prevista no artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18.09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01, faço público que, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso de abertura na 2.ª Série do *Diário da República,* se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de Técnico de 1.ª Classe, da carreira técnica não adjectivada, do grupo de pessoal técnico, para prestar funções na área de segurança social, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 4, alínea *a*), conjugado com o artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, extensível à Administração Local por força Decreto-Lei n.º 238/99, de 25.06, previsto no Quadro Privativo de Pessoal desta Câmara Municipal publicado por Aviso n.º 128/2004 no apêndice n.º 3/2004 ao *Diário da República* n.º 6, 2.ª Série, de 8 de Janeiro de 2004, obedecendo aos seguintes requisitos:

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar para o qual é aberto e termina com o respectivo provimento.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 248/85, de 15.07; Decreto-Lei n.º 247/87, de 17.06; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16.10; Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12; Decreto-Lei n.º 409/91, de 17.10; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25.06; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12 e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30.12.

3 — Local e condições de trabalho, funções e remuneração:

3.1 — O local de trabalho situa-se na circunscrição do Município de Vila Nova de Paiva, sendo as respectivas funções enquadradas pela Divisão Social e Cultural (DSC);

3.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública;

3.3 — As funções a desempenhar são as correspondentes nomeadamente ao conteúdo funcional da carreira técnica não adjectivada definido no Despacho n.º 38/SEALOT/88 publicado no *Diário da República* n.º 22, 2.ª Série, de 26.01.1989, para execução de tarefas na área de segurança social.

3.4 — A remuneração mensal ilíquida é a resultante da aplicação da tabela constante do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30.12, correspondendo ao escalão 1, índice 340, da respectiva categoria de técnico de 1.ª classe (actualmente fixado em € 1.134,27).

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais: os constantes no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07;

4.2 — Requisitos especiais: ser funcionário e deter a categoria de Técnico de 2.ª Classe, da carreira técnica não adjectivada, do grupo de pessoal técnico (área de segurança social) com, pelo menos, três anos naquela categoria, com classificação de serviço não inferior a *Bom*, de harmonia com o disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12, extensível à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30.12.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, devendo ser entregues pessoalmente na Secção Administrativa da Divisão de Administração e Finanças, sita nos Paços do Município, Praça D. Afonso Henriques, 3650-207 Vila Nova de Paiva (tel. 232 609 900; Telefax 232 609 909), todos os dias úteis, dentro do horário de expediente (das 09h00 às 16h00), ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, a expedir impreterivelmente até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas fixado no n.º 1 do presente aviso, sob pena de exclusão.

5.2 — Do requerimento de candidatura deverá constar:

a) Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal, e número de telefone);

b) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação da data de afixação;

c) Categoria que o candidato possui, posição indiciária, serviço a que pertence, antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

d) Classificação de serviço ou avaliação de desempenho na categoria, nos anos relevantes para o concurso.

5.3 — Os funcionários que não disponham de classificação de serviço ou de avaliação de desempenho em algum ou alguns anos de serviço deverão, no respectivo requerimento de candidatura, solicitar ao júri do concurso o suprimento da avaliação nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14.05.

5.4 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração passada pelos serviços de que depende o funcionário, devidamente autenticada, da qual constem, a existência do vínculo à função pública, a categoria detida pelo candidato, posição indiciária, e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos civis correspondentes ao tempo de permanência;

b) "Curriculum vitae" detalhado, devidamente datado e assinado, do qual constem, nomeadamente, as habilitações literárias e ou profissionais possuídas pelo candidato, as acções de formação e aperfeiçoamento profissional que tenha frequentado, com especial relevância para as funções que exerce, bem como a experiência profissional em áreas de actividade de interesse para as funções actuais, bem como a experiência profissional temporizada e respectivas entidades patronais, se for o caso, e percurso funcional no serviço de que depende e na função pública; o currículo deverá ser acompanhado de fotocópias (simples) dos respectivos documentos comprovativos das declarações prestadas, sob pena da sua não consideração.

c) Fotocópias dos comprovativos das habilitações literárias;

d) Fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

5.5 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea *a*) do número anterior, desde que os elementos nele referidos constem dos respectivos processos individuais.

5.6 — As falsas declarações prestadas estão sujeitas a punição nos termos da lei.

5.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos autênticos comprovativos.

6 — Métodos de selecção: os métodos de selecção a utilizar, classificados na escala de 0 a 20 valores, constarão de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

6.1 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as habilitações literárias e a qualificação e experiência profissionais dos candidatos, tendo por base a análise dos respectivos currículos profissionais, ponderando os seguintes factores: habilitações literárias, experiência profissional, formação profissional e classificação de serviço/avaliação de desempenho.

6.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos aprovados na prova escrita de conhecimentos, constituindo factores de apreciação: o sentido crítico, a motivação, a expressão e fluência verbais e a qualidade da experiência profissional.

6.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam em Anexo ao Despacho de autorização de abertura do concurso, sendo o mesmo facultado aos candidatos sempre que solicitado.

7 — As convocatórias e demais notificações aos candidatos, bem como a publicitação da lista de admissão e de classificação final, serão feitas nos termos e em conformidade com o disposto nomeadamente nos artigo^{os} 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07.

8 — Constituição e composição do Júri — Presidente: Sr. Jorge Oliveira Pinto, Vereador a Meio Tempo, Vice-Presidente da Câmara; Vogais efectivos: Dr.ª Margarida Sofia de Matos Dias, Técnica Superior de 2.ª Classe (Psicologia), que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Dr. Paulo Diamantino de Almeida Ramos, Técnico Superior de Direito de 2.ª Classe; Vogais suplentes: Arq. Paulo Jorge Esteves Lopes, Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente e Dr. António Miguel Amado Magalhães, Técnico Superior de Gestão de 1.ª Classe.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — O presente concurso foi precedido de procedimento de selecção para reinício de funções em serviço por tempo indeterminado nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, cuja oferta foi publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 21 de Maio de 2008, válida até 4 de Junho de 2008, através do SigaME — Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial, com o Código de Oferta n.º P20082897, tendo sido considerado deserto pelo Júri do procedimento, conforme Acta Avulsa de 13 de Junho de 2008, por não terem sido apresentadas quaisquer candidaturas de pessoal em situação de mobilidade especial.

18 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio.*

300468823

JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA

Aviso n.º 19183/2008

Renovação de contratos a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, se torna público, que por deliberação de 17 de Abril de 2008, foi renovado por mais um ano, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto, aplicado à Administração Local pela Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, celebrados com André Miguel Moura Pereira Baptista, Carla Isabel Vieira Encarnação, Cidália Mestre Nunes, Felisbela Maria Ferreira Mano, Raul Fino de Carvalho e Valentim de Matos Sereno, para continuarem a exercer as mesmas funções de Assistentes Administrativos. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2008. — O Presidente, *Domingos Alves Pires.*

300466563

JUNTA DE FREGUESIA DE CAPARICA

Aviso n.º 19184/2008

Aviso de abertura de concurso externo de ingresso

1 — Teresa Paula de Sousa Coelho Presidente da Junta de Freguesia de Caparica, de acordo com a deliberação tomada em reunião da Junta de 17 de Março e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna público que se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o seguinte concurso externo de ingresso para admissão a 1 lugar de Auxiliar Administrativo.

2 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.^{os} 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local

pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Prazo de validade — Para todas as referências os concursos são válidos para o preenchimento das vagas atrás referidas, caducando com o seu provimento.

5 — Remuneração base: Escalão 1, índice 128 (€ 427,02);

6 — Local de trabalho — O local de trabalho é na Freguesia da Caparica;

7 — Conteúdo funcional: o constante no despacho n.º 4/88, de 6/4/89

8 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

9 — Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, será observada a quota de emprego.

9.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

10 — Requisitos de admissão — Nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, só podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam os requisitos gerais e especiais e que deles façam prova pelas formas previstas neste aviso dentro do prazo para entrega de candidaturas:

10.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados com lei especial ou convenção internacional;

b) Ter idade não inferior a 18 anos;

c) Possuir habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 — Requisitos específicos para admissão a concurso:

Referência n.º 1 — Licenciatura em Sociologia do Trabalho e curso de Formação de Nível V em Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho com direito a CAP.

12 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser acompanhadas de *curriculum vitae,* dirigidas à Presidente da Junta de Freguesia da Caparica, sendo entregues em mão na secretaria desta Junta ou remetidas por correio registado com aviso de recepção para o Largo da Torre, 2829-503 Caparica.

12.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente, sob pena de exclusão:

a) Identificação completa: nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, morada, código postal e contacto telefónico, se houver;

b) Habilitações literárias (cursos de formação e outros);

c) Identificação do concurso, mediante identificação do *Diário da República* onde se encontra publicitado o aviso de abertura e respectiva carreira/categoria a que concorre;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal. Estes documentos só terão consideração se devidamente comprovados;

12.2 — Os requerimentos de admissão devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia autenticada dos Documentos comprovativos das habilitações literárias, com indicação da instituição de ensino e respectiva classificação no final do curso ou apresentação do original para comprovação nos nossos serviços;

b) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade ou apresentação do original para comprovação nos nossos serviços;

c) Fotocópia autenticada do número de identificação fiscal ou apresentação do original para comprovação nos nossos serviços;

12.3 — É dispensada nesta fase do concurso a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão ao concurso a que se referem as alíneas *a*), *b*), *d*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do n.º 10.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem, nos respectivos requerimentos, por compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições;

12.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações;

12.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei;

12.6 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

13 — Métodos de selecção — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Prova de conhecimentos teórica escrita, com carácter eliminatório;
Entrevista profissional de selecção.

Sistema de classificação final — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF = Classificação final;
PC = Prova de conhecimentos;
EPS = Entrevista profissional de selecção.

13.1 — Na realização da prova de conhecimentos teórica escrita, os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa da prova, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e anotada.

13.2 — A prova de conhecimentos teórica escrita com carácter eliminatório para classificações inferiores a 10 valores, com a duração máxima de 2 horas. A prova deverá ser redigida com 20 perguntas, valendo cada uma 1 valor e a cada resposta incorrecta dever-se-á igualmente descontar 1 valor, e incidirá sobre a seguinte legislação e temática:

Conhecimentos gerais:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, Decreto-Lei n.º 24/84, 16 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças, Decretos-Leis n.os 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/20001, de 11 de Maio, 169/2006 de 17 de Agosto;

Regime geral de recrutamento e selecção de pessoal, Decretos-Leis n.oss 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho;

Regime de vínculos, carreiras e remunerações, Lei 12-A/2008, de 27/2;

Código do Trabalho, lei 99/2003, de 27 de Agosto e Regulamentação do Código do Trabalho, lei 35/2004, de 29 de Julho;

Regime Privado do Trabalho na Administração Pública, lei 23/2004, de 22 de Junho;

Duração e Horário de Trabalho na Administração Pública, Decreto-Lei 259/98, de 18 de Agosto, Declaração de Rectificação 13-E/98, de 31 de Agosto, Decreto-Lei 169/2006, de 17 de Agosto;

Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, Decreto-Lei 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.os 137/92, de 16 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro (na redacção dada pela lei 44/99, de 11 de Junho) e 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Código do Procedimento Administrativo, Decretos-Leis n.os 442/91, de 15 de Novembro, 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei das Autarquias Locais, Lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro, Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Estatuto dos Eleitos Locais, Lei 29/87, de 30 de Junho, com as alterações em vigor;

Conhecimentos Específicos:

Conteúdo Funcional da carreira referente ao lugar a concurso;

Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais, publicado no apêndice n.º 67, 2.ª série, n.º 92, de 12 de Maio de 2005;

Regulamento sobre Inventário e Cadastro do Património da Junta de Freguesia de Caparica, publicado no apêndice n.º 113, 2.ª série, de 18 de Agosto de 2005;

Regulamento do sistema de controlo interno, aprovado na reunião deliberativa de 18 de Dezembro de 2001 e publicado no site de internet da Junta de Freguesia de Caparica;

POCAL — Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais — Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela lei 162/99, de 14 de Setembro, pelo DL 315/200, de 2 de Dezembro e pelo DL 84-A/2002;

Regime Jurídico das Despesas Públicas com locação e aquisição de bens e serviços e contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços, Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho;

Lei das Finanças Locais — Decreto-Lei 42/98, de 6 de Agosto, DL 26/2002, de 14 de Fevereiro;

13.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS), em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o desempenho da função, com base na análise do respectivo currículo e através da ponderação dos seguintes factores de apreciação: modo de participação na entrevista, capacidade de expressão e fluência verbal, capacidade de relacionamento interpessoal, adaptação do percurso profissional e motivação para as funções a exercer.

14 — Os critérios de classificação e ponderação das provas de conhecimento e entrevista profissional de selecção constam das actas do respectivo júri, encontrando-se à disposição dos candidatos nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas para consulta no edifício da Junta de Freguesia, nos termos do disposto nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Júri dos concursos — nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o júri de selecção terá a seguinte composição:

Presidente — Teresa Paula de Sousa Coelho, Presidente da Junta de Freguesia da Caparica;

Vogais efectivos:

1.º Vogal — José Alberto Santos Cabete — Secretário da Junta de Freguesia de Caparica;

2.º Vogal — António Bastos Ferreira — Tesoureiro da Junta de Freguesia de Caparica;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Maria Manuela M. Peralta, Assistente Administrativa Especialista da Junta de Freguesia de Caparica;

2.º Vogal Suplente — Ana Maria N. Bodião V. Fernandes, Assistente Administrativa Especialista da Junta de Freguesia de Caparica;

18 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei 53/2006 de 7/12, nos termos constantes do processo arquivado nesta Junta de Freguesia, verificando-se que o procedimento n.º P20082417 foi fechado "sem preenchimento de vagas".

23 de Junho de 2008. — A Presidente, *Teresa Paula de Sousa Coelho.*

300466458

JUNTA DE FREGUESIA DE JOANE

Aviso n.º 19185/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Joane, de 20 de Maio de 2008, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeada, em comissão de serviço extraordinário, pelo período de seis meses, mediante o processo de Reclassificação Profissional, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, por aquisição de novas habilitações, ao abrigo da alínea *d*), do referido Decreto-Lei 218/00 de 9 de Setembro, a funcionária Marta Cristina Oliveira Carvalho, com a categoria de Apontador, escalão 2, índice 155, para a categoria de Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199, da Carreira de Assistente Administrativo.

O candidato reclassificado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

23 de Junho de 2008. — O Presidente, *Silvestre Ivo Sá Machado.*

300470589

JUNTA DE FREGUESIA DE LOUREIRA

Rectificação n.º 1469/2008

No *Diário da República,* 2.ª série, parte especial, n.º 221, de 16 de Novembro de 2006, a p. 25 904, foi publicado com inexactidão o edital da Junta de Freguesia de Loureira, do município de Vila Verde.

Assim, na descrição do brasão, onde se lê «escudo verde» deve ler-se «escudo de verde» e onde se lê «três burelas ondeadas de prata» deve ler-se «três burelas ondadas de prata».

12 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *António Veloso Pinto.*

1000308774

JUNTA DE FREGUESIA DE MARATECA

Aviso n.º 19186/2008

Concurso interno de acesso limitado para um lugar de técnico superior de 1.ª classe

Para os devidos efeitos se faz público que, por deliberação do Executivo de 16 de Junho do corrente ano, foi nomeada, no lugar de Técnico Superior de 1.ª classe, índice 460, escalão 1, a candidata classificada em 1.º lugar, no concurso aberto por aviso datado de 21 de Fevereiro de 2008, afixado nos locais de estilo e que segundo a acta da reunião do júri, para o efeito designado, é a seguinte:

1.º Isabel Alexandra da Conceição Tirana

A candidata deverá aceitar a posse nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

16 de Junho de 2008. — O Presidente, *Faustino António Custódio dos Santos.*

300468937

Aviso n.º 19187/2008

Para os devidos efeitos se torna pública a actualização do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Marateca, aprovado em reunião de Executivo de 2/06/2008 e proposto à Assembleia de Freguesia de 20/06/2008.

Mapa de Pessoal

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Lugares					Observações
			Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total	
Chefia	Chefe de Secção		0	0	1	0	1	Dotação Global
Técnico Superior	Técnico Superior	Assessor Principal Assessor Técnico Principal Técnico Superior de 1.ª Classe Técnico Superior de 2.ª Classe	2	0	0	0	2	Dotação Global

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Lugares					Observações
			Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total	
Administrativo	Administrativo	Assistente Administrativo Especialista Assistente Administrativo Principal Assistente Administrativo	4	0	0	0	4	Dotação Global
Auxiliar	Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais		1	1	0	1	1	Dotação Global
	Encarregado de Parques de Máquinas, Parques de Viaturas Automóveis e de Transportes		0	0	1	0	1	Dotação Global
	Auxiliar Administrativo		0	4	0	3	1	Dotação Global
	Auxiliar de Serviços Gerais		0	2	0	1	1	Dotação Global
	Cantoneiro de Limpeza		0	0	2	0	2	Dotação Global
	Coveiro		0	1	0	0	1	Dotação Global
Operário Chefia	Encarregado Geral Encarregado		0	2	0	2	0	Dotação Global
Operário Qualificado	Jardineiro	Operário Principal Operário	0	2	0	1	1	Dotação Global
Total			7	12	4	8	15	

20 de Junho de 2008. — O Presidente, *Faustino António Custódio dos Santos.*

JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CHÃ

Aviso n.º 19188/2008

Para efeitos de rectificação do aviso n.º 3114/2006-AP, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 168, de 31/08/2006 (Apêndice n.º 70), e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6/4, na redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13/9, torna-se pública a alteração do quadro de pessoal desta freguesia, que, por lapso, não constou da referida publicação.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreiras	Categorias	Lugares			Obs.
			Vagos	Ocupados	Total	
Administrativo	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo Especialista Assistente Administrativo Principal Assistente Administrativo	1			
Operário Qualificado	Trolha	Operário Principal Operário	1			
Auxiliar	Auxiliar Administrativo Cantoneiro de Limpeza		1 1			

16 de Junho de 2008. — O Presidente, *António Carlos Vieira da Silva.*

JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 19189/2008

Concurso interno de acesso limitado

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por deliberação da reunião da Junta de Freguesia de 11 de Junho de 2008, foi homologada a acta do júri do concurso interno de acesso limitado — um lugar de chefe de secção, aberto por aviso afixado nos serviços no dia 10 de Dezembro de 2007.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409, de 17 de Outubro, torna-se pública a seguinte nomeação, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de

Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro:

Lígia Maria de Almeida Casimiro — na categoria de chefe de secção, índice 337, escalão 1.

A referida funcionária deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto.)

18 de Junho de 2008. — O Presidente, *José Fidalgo Gonçalves*.
300468994

JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DE REI

Aviso n.º 19190/2008

Concurso externo de ingresso

Faz-se público que, de acordo com a deliberação aprovada em 12 de Julho de 2007 na reunião do executivo da Junta de Freguesia de Vila de Rei, nos termos do disposto do n.º 1 da alínea *d*) do artigo 34.º da Lei n.º 169/99 de 18 Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para o provimento de uma vaga de auxiliar administrativo.

1 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga referida e caduca com o seu preenchimento.

2 — Remuneração — o lugar a prover terá o vencimento previsto para o escalão 1, da respectiva categoria, conforme refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, ou seja, presentemente:

Escalão I, Índice 128 — 427.02€ e restantes regalias;

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Vila de Rei, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes e aplicáveis aos actuais funcionários desta Freguesia.

4 — Cumprimento do procedimento prévio de recrutamento: Nos termos do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, foi dado cumprimento ao procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, através da publicação na bolsa de emprego público do teor do despacho do Presidente da Freguesia, código de oferta P20082471, tendo sido efectuado o fecho do respectivo procedimento em 12.05.2008 dado que o mesmo ficou deserto por inexistência de candidaturas.

5 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras: constantes dos Decretos-Lei n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decretos-Lei n.os 427/89, de 07 de Dezembro, 409/91 de 17 de Outubro e 265/88, de 28 de Julho e demais Legislação aplicável.

6 — O conteúdo funcional é o: constante no Despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do D. R. de 6/4 de 1989;

7 — Requisitos de admissão — são admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam as seguinte condições:

7.1 — Possuir os seguintes requisitos: gerais definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a que se candidata.

7.2 — Requisitos especiais — escolaridade obrigatória, de acordo com o artigo 10 do diploma anteriormente referenciado.

8 — Formalização de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Vila de Rei, conjuntamente com os documentos que as devam instruir e entregues pessoalmente nesta Freguesia ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Freguesia de Vila de Rei, Rua de Santo António lote n.º 11, 6110-210 Vila de Rei.

8.2 — O requerimento deve constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, situação militar, se for caso disso, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e numero de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Menção ao concurso a que se candidata, bem como o número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.3 — É inicialmente dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão a concurso e que se referem no n.º 7.1, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia de habilitações literárias;

b) Fotocópias do Bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;

c) Documentos comprovativos dos elementos que eventualmente tiveram sido especificados no requerimento de admissão a concurso como relevantes para apreciação do mérito do candidato;

8.4 — 1 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas, *a*) e *b*) do numero anterior do presente aviso, determina a exclusão dos candidatos.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativo das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11 — Métodos de selecção — Prova Teórica de conhecimentos, de natureza escrita (PTC), com a duração máxima de sessenta minutos e entrevista profissional de selecção (EPS), com duração máxima de quinze minutos, sendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, descritos nas primeiras actas da reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.1 — A prova de conhecimento teórica, de natureza escrita, consta da seguinte matéria:

-A Constituição da Republica Portuguesa;

-Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

-Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações — Regime Férias, Faltas e Licenças;

- Decreto-Lei 213/2005 de 9 de Dezembro — Regime de Fornecimento.

12 — Na classificação final (CF) adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo o sistema de classificação final calculado com base na média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, obtida através da seguinte formula:

$$CF = \frac{PTC + EPS}{2}$$

CF = Classificação Final;

PTC = Prova Teórica de conhecimento;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

13 — Os interessados nos termos do que prescreve o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, têm acesso às actas e outros documentos em que assentam as deliberações do júri desde que o solicitem.

14 — As listas de candidatos e de classificação final serão publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, se o número de candidatos for igual ou superior a 100. Se o número for inferior a 100, serão as referidas listas afixadas no edifício da Junta de Freguesia de Vila de Rei e serão os candidatos notificados através de ofício registado com aviso de recepção.

15 — Composição do júri:

Presidente: João Manuel Gaspar Bernardino — Presidente da Junta de Freguesia de Vila de Rei;

Vogais efectivos: 1.º Lina Maria da Silva Rechena, Secretária da Junta de Freguesia de Vila de Rei, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Maria Celeste Leitão Rodrigues da Costa, Técnica Superior de 2.ª Classe, da Câmara Municipal de Vila de Rei.

Vogais suplentes: 1.º José Carlos Lopes, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Vila de Rei; 2.º Ana Maria Louvado Menezes, Chefe de secção de Pessoal, Arquivo e Expediente da Câmara Municipal de Vila de Rei.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em caso de igualdade de classificação o candidato com deficiência tem preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei.

23 de Junho de 2008. — O Presidente, *João Manuel Gaspar Bernardino*.

300467202

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 19191/2008

Contrato de trabalho em funções públicas

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 28 de Maio de 2008, deliberou, de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 8.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, como Engenheiro de 2.ª Classe, Licenciatura em Engenharia Electrotécnica, Escalão 1,Índice 400, o candidato aprovado no respectivo estágio Carlos Eduardo Ribeiro da Cunha, com efeitos a partir da data da celebração do contrato.

23 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Agostinho Pinto Pereira.*

300468548

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extracto) n.º 19192/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra em sua reunião de 18 de Junho de 2008, deliberou nomear para a categoria de assistente administrativo especialista, os candidatos Maria Filomena Simões Lopes Curto Póvoa, Sandra Maria Pereira de Oliveira Rosa, Maria Clara Santos Cardoso Lourenço, Ana Margarida da Silva Nunes Machado, Maria José Mimoso Redondo Claro, Isabel Maria Silva Semedo, Paulo Ricardo Azedo de Matos, Rogério Ramos Miranda da Santa, Ana Margarida Fernandes Costa e Hugo David Nogueira Raposo, classificados no Concurso Interno de Acesso Geral, aberto por deliberação de 12 de Dezembro de 2007 e publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 5, de 08 de Janeiro de 2008 (Parte H).

23 de Junho de 2008. — O Administrador-Delegado, *Manuel Correia de Oliveira.*

300468078

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso (extracto) n.º 19193/2008

Torna-se público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, deliberou em reunião de 11 de Junho de 2008, proceder à reclassificação profissional dos funcionários abaixo identificados, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro:

Mário Rui dos Reis Cordeiro, com a categoria de Assistente Administrativo, posicionado no Escalão 1/Ind. 199, para a categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Esc.1/Ind. 332, em regime de comissão de serviço extraordinária por um período de seis meses;

Nuno José Duarte Gonçalves, com a categoria de Engenheiro Técnico Civil de 2.ª classe, posicionado no Escalão 1/Ind. 295, para a categoria de Engenheiro Civil de 2.ª classe, Esc.1/Ind. 400;

Olinda Rosa Duarte Pinto, com a categoria de Técnica Profissional Principal, posicionada no Escalão 1/Ind. 238, para a categoria de assistente administrativo especialista, Esc.1/Ind. 269;

Palmira Rosa Charrua Melgão, com a categoria de Operadora de Reprografia, posicionada no Escalão 5/Ind. 170, para a categoria de Impressor de Artes Gráficas, Esc.1/Ind. 189.

Processos isentos de Visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo114.º da Lei n.º 98/97 de 26/08.

Mais se torna público que os funcionários deverão assinar os Termos de Aceitação de Nomeação, no prazo de 20 dias úteis, contado do dia útil seguinte à data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

18 de Junho de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista.*

300469722

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 19194/2008

Reclassificação profissional

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 9 de Junho de 2008, nos termos dos artigos 2.º, alínea *a*), 3.º e 5.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e ainda do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, deliberou proceder à nomeação, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, dos funcionários Bruno Teixeira Lourenço e Ricardo Jorge Ferreira de Jesus, ambos com a categoria actual de Cabouqueiro, na categoria de Canalizador, do Grupo de Pessoal Operário, Escalão 1, Índice 142, tendo em vista a posterior reclassificação profissional na respectiva carreira.

23 de Junho de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões.*

300466271

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I.P.
Endereço postal:
Avenida 5 de Outubro, n.º 124
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1050-061
País:
Portugal
Pontos de contacto:
IGFIJ,I.P. Avenida 5 de Outubro, n.º 124 em Lisboa
Telefone:
217908838/217907700
Fax:
217950540
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de remodelação do Palácio do Marquês da Praia e Monforte em Ponta Delgada
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Ponta Delgada — Açores
Código NUTS: PT200
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Obras de remodelação que incluem demolições, reforço estrutural de edifício, estruturas metálica, cantariam, carpintarias, revestimentos diversos de pavimentos, paredes e tectos, pinturas, águas e esgotos, instalações eléctricas, segurança, ar condicionado, elevador.
O preço-base do concurso é de 2.500.000,00 euros, não incluindo o IVA
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45216112
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 540 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Não é exigida caução. A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% da adjudicação (com exclusão do IVA) nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por preço global. Os pagamentos serão efectuados por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
A modalidade jurídica de associação que deve adoptar qualquer agrupamento de empreiteiros a que venha a ser adjudicada a empreitada é o de agrupamento complementar de empresas (ACE)

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só podem ser admitidos a concurso os titulares de alvará emitido pelo INCI, I.P. contendo as seguintes autorizações:
5.ª Subcategoria da 1.ª Categoria na classe correspondente ao valor da sua proposta;
1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª Subcategorias da 1.ª Categoria; 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª Subcategorias da 4.ª Categoria; 1.ª, 9.ª, 10.ª,11.ª, 12.ª Subcategorias da 5.ª Categoria e das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitam;
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no Programa de Concurso
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Os indicados no Programa de Concurso
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no Programa de Concurso
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Os indicados no Programa de Concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 0,60
Critério: Valia Técnica da proposta — Ponderação: 0,40

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 28/07/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 480
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Ao valor indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor. O pedido do processo de concurso será feito por escrito ao IGFIJ, I.P. através de ofício acompanhado pelo respectivo cheque. O processo pode ser levantado nas instalações do IGFIJ, I.P. ou enviado aos concorrentes que o solicitarem.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 18/08/2008
Hora: 17:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 19/08/2008
Hora: 10:00
Lugar:
IGFIJ, I.P. v. 5 de Outubro, n.º 124 em Lisboa
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
O acto do concurso é público, podendo assistir ao acto todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

A valia técnica da proposta será avaliada com base nos seguintes subfactores e respectiva ponderação:
Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra — 20 %
Programa de trabalhos(plano de trabalhos, plano de mão de obra, plano de equipamento) — 10 %
Nota justificativa do preço proposto, lista de preços unitários, plano de pagamentos -10 %

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

27/06/2008

27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castro.*

300486481

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.**	À atenção de
Endereço **Avenida de 5 de Outubro, 202, apartado 14015**	Código postal **1064-803**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217985500**	Fax **217951352**
Correio electrónico **dgrn@dgrn.mj.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.irn.mj.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Obras de adaptação para instalação do Balcão Único de Santarém

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreittada consiste essencialmente trabalhos de demolição, alvenarias, revestimentos de pavimentos,
paredes e tectos, serralharias, carpintarias; Instalações e equipamentos de aquecimento, de ventilação e Ar Condicionado; Instalações e equipamentos electricos e especiais de segurança, de detecção de incêndios e de intrusão; Sistema de telefones e rede informática.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua Vasco da Gama Lote 4 R/Chão (Antigas instalações do extinto 2.º Cartório Notarial) - Santarém

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

As quantidades e natureza dos trabalhos a realizar constam dos mapas de medições que integram o projecto e o seu valor total, para efeitos de concurso é de € 200.000,00 (Duzentos mil euros) não incluindo o IVA

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 9 0 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução será o correspondente a 5% (cinco por cento), do preço total da adjudicação, com exclusão do IVA e em todos os pagamentos seré deduzida a mesma percentagem para reforço da caução, se o adjudicatário não optar pela apresentação da caução no valor de 10% (dez por cento.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento do Instituto dos Registos e do Notariado e Fundos Comunitários, se a candidatura vier a ser aprovada.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associarem em consórsio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato e desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

São admitidos a concurso os concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário (INCI), com as seguintes autorizações.
A 4.ª Subcategoria da 1ª categoria que cubra o valor global da proposta,
As 5.ª 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª Categoria e da 1.ª 7.ª 8.ª e 10 subcategorias da 4.ª Categoria, em classe correspondente ao valor dos respectivos trabalhos, caso o concorrente não recorra à faculdade prevista no n.º 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de apresentar a documentação nos termos definidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de apresentar a documentação nos termos definidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de apresentar a documentação nos termos definidos no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1-Preço (Pr) - 45%
2- Qualidade técnica da intervenção e do modo de execução da obra (Qt)-35%
3- Qualidade dos materiais, equipamento e meios humanos a afectar à obra (QM)-20%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Empreitada 07/DP/08

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 130 euros (IVA incluído) Moeda: euros

Condições e forma de pagamento

1 - Podem ser solicitadas cópias do processo junto do Departamento Patrimonial do IRN, sito na morada em I.1. sendo satisfeitos os pedidos mediante a emissão de Guia identificando a empresa de reprodução credenciada para o efeito a quem a referida guia deve ser apresentada pelo interessado.
2 - As cópias do processo serão pagas directamente pelos interessados à empresa indicada.
3 - Ao custo a pagar em dinheiro ou em cheque é acrescido as despesas de envio e de transporte.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐5 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só podem intervir no acto público do concurso as poessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes conforme o previsto no ponto 5.2 do programa de concurso

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 9:30 Local: Sala de reuniões 9.º Piso do IRN, sito na morada indicada em I. 1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo referido em IV.3. 3. é contado a partir do dia seguinte ao da publicação no D.R.
O acto público realizar-se-á no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para recepção das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **ZOOMCÓPIA**	À atenção de **Arquitecto Anónio Gil Conceição**
Endereço **Centro Comercial de S. João de Deus, lojas 229 a 231, Avenida de António José de Almeida, 5-D**	Código postal **1049-012**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217818675/217818676**	Fax **217937633**
Correio electrónico **zoomcopia@netcabo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.zoomcopia.com.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

24 de Junho de 2008. — O Presidente, *António Luís Pereira Figueiredo.*

300472102

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.**	À atenção de
Endereço **Avenida de 5 de Outubro, 202, apartado 14015**	Código postal **1064-803**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217985500**	Fax **217951352**
Correio electrónico **dgrn@dgrn.mj.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.irn.mj.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Obras de adaptação das instalações da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Castanheira de Pêra - Balcão Único.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste essencialmente trabalhos de demolição, alvenarias, revestimentos de pavimentos, paredes e tectos, serralharias, carpintarias; Instalações e equipamentos de aquecimento, de ventilação e Ar Condicionado; Instalações e equipamentos eléctricos e especiais de segurança, de detecção de incêndios e de intrusão; Sistema de telefones e rede informática.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Av. dos Bombeiros Voluntários (Antigas instalações da Tesouraria das Finanças) Castanheira de Pêra

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

As quantidades e natureza dos trabalhos a realizar constam dos mapas de medições que integram o projecto e o seu valor total, para efeitos de concurso é de € 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil euros) não incluindo o IVA

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐7☐5 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução será o correspondente a 5% (cinco por cento), do preço total da adjudicação, com exclusão do IVA e em todos os pagamentos seré deduzida a mesma percentagem para reforço da caução, se o adjudicatário não optar pela apresentação da caução no valor de 10% (dez por cento).

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento do Instituto dos Registos e do Notariado I.P. e Fundos Comunitários, se a candidatura vier a ser aprovada.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associarem em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato e desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

São admitidos a concurso os concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário (INCI), com as seguintes autorizações.
A 4.ª Subcategoria da 1ª categoria que cubra o valor global da proposta,
As 5.ª 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª Categoria e da 1.ª 7.ª 8.ª e 10 subcategorias da 4.ª Categoria, em classe correspondente ao valor dos respectivos trabalhos, caso o concorrente não recorra à faculdade prevista no n.º 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de apresentar a documentação nos termos definidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de apresentar a documentação nos termos definidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de apresentar a documentação nos termos definidos no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço (Pr) — 45%
2 — Qualidade técnica da intervenção e do modo de execução da obra (Qt) — 35%
3 — Qualidade dos materiais, equipamento e meios humanos a afectar à obra (QM) — 20%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Empreitada 06/DP/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2 8 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 45 (IVA incluído) Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento

1 — Podem ser solicitadas cópias do processo junto do Departamento Patrimonial do IRN, sito na morada em I.1. sendo satisfeitos os pedidos mediante a emissão de Guia identificando a empresa de reprodução credenciada para o efeito a quem a referida guia deve ser apresentada pelo interessado.
2 — As cópias do processo serão pagas directamente pelos interessados à empresa indicada.
3 — Ao custo a pagar em dinheiro ou em cheque é acrescido as despesas de envio e de transporte.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3 3 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes conforme o previsto no ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 9:30 Local: Sala de reuniões no 9.º Piso do IRN, sito na morada indicada em 1.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo referido em IV.3. 3. é contado a partir do dia seguinte ao da publicação no D.R..
O acto público realizar-se-á no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para recepção das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **ZOOMCÓPIA**	À atenção de **Arquitecto Anónio Gil Conceição**
Endereço **Centro Comercial de S. João de Deus, lojas 229 a 231** **Avenida de António José de Almeida , 5-D**	Código postal **1049-012**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217818675/217818676**	Fax **217937633**
Correio electrónico **zoomcopia@netcabo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.zoomcopia.com.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

24 de Junho de 2008. — O Presidente, *António Luís Pereira Figueiredo.*

300471593

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

APSS — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A.
Endereço postal:
Praça da República.
Localidade:
Setúbal.
Código postal:
2904-508
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção de Equipamentos, Infra-estruturas e Ambiente.
Telefone:
265542000
Correio Electrónico:
concursos@portodesetubal.pt
Fax:
265230992
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.portodesetubal.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: Empresa SA de capitais exclusivamente públicos.
Outro especificação: Transportes Marítimos.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de "Fornecimento e Montagem de Cais Flutuante para Embarcações de Recreio, no Porto de Sesimbra"
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Porto de Sesimbra.
Código NUTS: PT172
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento e instalação de plataforma flutuante e sistemas de amarração de embarcações de recreio, passarela de acesso e portão automático, com sistema de abertura por cartão magnético.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45242200
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 200 000.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.
II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 3 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução a prestar pelo adjudicatário para garantia do exacto e pontual cumprimento do contrato é de 5 % (cinco por cento) do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.
Em cada pagamento o adjudicatário terá que reforçar a caução em 5 % do valor desse pagamento, caso se trate de trabalhos contratuais, ou 10 % se se tratar de pagamentos referentes a trabalhos a mais e revisões de preços.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
PIDDAC e fundos próprios da APSS, S. A.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Constantes do n.º 15 do programa de concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Constantes do n.º 15 do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Além dos constantes do n.º 15 do programa de concurso, os cocncorrentes deverão ser possuídores de alvará contendo a 2.ª subcategoria da 3.ª categoria — (Obras Portuárias) e da classe correspondente ao valor da sua proposta, conforme Decretos-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preço total — Ponderação: 60.
Critério: Adequabilidade da solução às condições locais — Ponderação: 40.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 25/07/2008.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100.
Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou cheque passado à APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 01/08/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 04/08/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Edifício Sede da APSS, S. A., sita na morada indicada em 1.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número de bilhete de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 24/06/2008.

24/06/2008. — O Administrador, *Francisco José Rodrigues Gonçalves*.

300469755

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Centro Hospitalar de Coimbra, E.P.E.
Endereço postal:
Quinta dos Vales S.Martinho do Bispo
Localidade:
Coimbra
Código postal:
3040 853
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Secretariado Gestão de Materiais
Telefone:
239800040
Correio Electrónico:
s.aprovisionamento@chc.min-saude.pt
Fax:
239812987
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Saúde

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Proteses Ortopédicas
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 33183200

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
01-20000040/2008
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 25
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Cheque, dinheiro ou vale postal
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 08/08/2008
Hora: 16 :00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 11/08/2008
Hora: 10 :00
Lugar:
Indicado em 1.1)
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes devidamente credenciados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
24/06/2008

24 de Junho de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Marta Temido*.

300471609

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
EP — Estradas de Portugal, S.A.
Endereço postal:
Zona Industrial – Almeirim Norte – Rua Aníbal Tavares
Localidade:
Évora
Código postal:
7005-872
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Direcção de Estradas de Évora
Telefone:
266769210
Correio Electrónico:
deevr@estradasdeportugal.pt
Fax:
266769256
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.estradasdeportugal.pt

Endereço do perfil de adquirente (URL):
http://www.portaldeempreitadas.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Outro especificação:
Infra-estruturas rodoviárias
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Rectificação da intersecção da EN 4 com o acesso ao Lugar da Fonte do Imperador nas Proximidades de Estremoz
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho(s) de Estremoz
Código NUTS: PT183
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Reformulação do entroncamento existente para o lugar da Fonte do Imperador e a melhoria das condições de segurança nesse troço, com a introdução de um separador central e via de viragem à esquerda.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45233127
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Extensão de cerca de 1,050 km
Valor estimado, sem IVA: 495.000,00
Divisa: EUR
II.2.2) Opções:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Não são exigíveis, nesta fase.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços, o financiamento será suportado por receitas próprias da EP – Estradas de Portugal, S.A. nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 374/2007 de 7 de Novembro.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão ser titulares de Alvará de Construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I.P.), contendo as seguintes autorizações:
1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
De acordo com o nº 6 do PC
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o nº 19.3 do PC
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
De acordo com o nº 19.3 do PC
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o nº 19.4 do PC
III.2.4) Contratos reservados:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 200/2008/EMP/DEEVR
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 220,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, S.A..
O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de 55 €, ou para download através do site https://www.portaldeempreitadas.pt, com o custo de 22 €, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse site da internet.
Aos preços indicados acresce o IVA à taxa de 21%
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 25/08/2008
Hora: 15 :00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 26/08/2008
Hora: 10 :00
Lugar:
EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A., Direcção de Estradas de Évora, Zona Industrial — Almeirim Norte — Rua Aníbal Tavares, 7005-872 Évora
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo de execução mencionado em II.3) contar-se-á a partir da consignação da empreitada.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S.A.
Endereço postal:
Praça da Portagem
Localidade:
Almada
Código Postal:
2809-013
País:
Portugal
Correio Electrónico:
ep@estradasdeportugal.pt
Telefone:
+351212879000
Endereço internet (URL):
www.estradasdeportugal.pt
Fax:
+351212951997

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
24/06/2008

24 de Junho de 2008. — O Conselho de Administração: *Eduardo Andrade Gomes — Diogo Madeira.*

300469009

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços de Acção Social

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa
Endereço postal:
Travessa Estêvão Pinto — Campus de Campolide
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1099-032
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks
À atenção de:
Fernanda Costa
Telefone:
21 371 56 66
Correio Electrónico:
aprovisionamentosas@unl.pt
Fax:
21 371 56 73
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento de Géneros Alimentícios e Bebidas de 02-01-2009 a 31-12-2009.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Cantina da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e Cantina da Residência Alfredo de Sousa
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O presente procedimento tem por objecto seleccionar a melhor proposta por Lote, para assegurar o fornecimento de Géneros Alimentícios e Bebidas de 02-01-2009 a 31-12-2009
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 15000000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim
Devem ser enviadas propostas para:
um ou mais lotes
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os Concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica nos termos conhecidos no artigo 10.º do Programa de Concurso, bem como a sua situação jurídica nos termos estabelecidos na alínea *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os Concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Programa de Concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os Concorrentes deverão comprovar a sua capacidade técnica nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Programa de Concurso
III.2.4) Contratos reservados:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 0.70
Critério: Qualidade do sistema de segurança alimentar implem — Ponderação: 0.30
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional n.º 1/AP/2009
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 18/09/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 100
Divisa: Euro
Condições e modo de pagamento:
Pago no acto de aquisição do Caderno de Encargos, em cheque ou dinheiro.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 18/09/2008
Hora: 17:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 19/09/2008
Hora: 10:30
Lugar:
Travessa Estêvão Pinto — Campus de Campolide, Lisboa
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Os Concorrentes e as pessoas por si credenciadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Sim
Calendário previsional para a publicação de anúncios ulteriores:
Procedimento anual.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa
Endereço postal:
Travessa Estêvão Pinto — Campus de Campolide
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1099-032
País:
Portugal
Correio Electrónico:
aprovisionamentosas@unl.pt
Telefone:
21 371 56 66
Fax:
21 371 56 73

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/06/2008

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação Oficial:
Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa
Endereço postal:
Travessa Estêvão Pinto — Campus de Campolide
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1099-032
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks
À atenção de:
Fernanda Costa
Telefone
21 371 56 66
Correio Electrónico:
fcosta@unl.pt
Fax
21 371 56 73

ANEXO B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 30

Título: Lotes de 01 a 30 sobre Géneros Alimentícios e Bebidas

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Lote n.º 1 — Carne de Novilho; Lote n.º 2- Carne de Suíno; Lote n.º 3 — Aves; Lote n.º 4 — Ovino e Coelho; Lote n.º 5 — Hambúrgueres; Lote n.º 6 — Charcutaria; Lote n.º 7 — Peixe Congelado; Lote n.º 8 — Peixe Fresco; Lote n.º 9 — Bacalhau; Lote n.º 10 — Ultracongelados; Lote n.º 11 — Legumes Frescos e Hortaliças; Lote n.º 12 — Frutos, Citrinos e Azeitonas; Lote n.º 13 — Batatas, Cebolas e Alhos; Lote n.º 14 — Lacticínios; Lote n.º 15 — Mercearias Diversas; Lote n.º 16 — Azeite e Óleo; Lote n.º 17 — Sobremesas Instantâneas; Lote n.º 18 — Sumos Concentrados; Lote n.º 19 — Caldos, Molhos e Condimentos; Lote n.º 20 — Enlatados; Lote n.º 21 — Ovos de Galinha; Lote n.º 22 — Pão; Lote n.º 23 — Pastelaria Diversa; Lote n.º 24 — Batatas Fritas; Lote n.º 25 — Salgados e Salgados em miniatura ultracongelados; Lote n.º 26 — Macrobiótica; Lote n.º 27 — Vinhos e Bebidas; Lote n.º 28 — Produtos de 4.ª Gama; Lote n.º 29 — Águas; Lote n.º 30 — Cervejas e Refrigerantes.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 15000000

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
Lote 01 a Lote 30.

4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

23 de Junho de 2008. — A Administradora para a Acção Social, *Maria Teresa Lemos.*

300467713

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa
Endereço postal:
Travessa Estevão Pinto — Campus de Campolide
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1099-032
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks
À atenção de:
Fernanda Costa
Telefone:
213715666
Correio Electrónico:
aprovisionamentosas@unl.pt
Fax:
213715673
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concessão da Exploração de um Refeitório dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, situado no Campus Universitário do Monte da Caparica de 01-01-2009 a 31-12-2009.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Refeitório da Faculdade de Ciências e Tecnologia do Monte da Caparica
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O presente procedimento tem por objecto seleccionar a melhor proposta para a Concessão de Exploração do Refeitório da Faculdade de Ciências e Tecnologia, situado no Monte da Caparica de 01-01-2009 a 31-12-2009.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 15000000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Previsão do número de Refeições: 250 000 (v. mapa, parte II, cláusulas técnicas, artº 1º do Caderno de Encargos)

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do contrato, com exclusão do IVA.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os Concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica nos termos conhecidos no artº 10º do Programa de Concurso, bem como a situação juridica, nos termos estabelecidos na alínea a) e b) do artº 10ª do Programa de Concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os Concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira nos termos do nº 2 do atº 10º do Programa de Concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os Concorrentes deverão comprovar a sua capacidade técnica nos termos do nº 3 do artº 10º do Programa de Concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Menor encargo global para os SASUNL — Ponderação: 0.70
Critério: Pessoal a afectar — Ponderação: 0.30
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional nº 2/AP/2009
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 25/09/2008
Hora: 17 :00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 100
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Pago no acto de aquisição do Caderno de Encargos, em cheque ou dinheiro.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 25/09/2008
Hora: 17 :00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 26/09/2008
Hora: 10 :30
Lugar:
Travessa Estevão Pinto - Campus de Campolide, Lisboa
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Os Concorrentes e as pessoas por si credenciadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Sim
Calendário previsional para a publicação de anúncios ulteriores:
Procedimento anual.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa
Endereço postal:
Travessa Estevão Pinto — Campus de Campolide
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1099-032
País:
Portugal
Correio Electrónico:
aprovisionamentosas@unl.pt
Telefone:
213715666
Fax:
213715673

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
24/06/2008

ANEXO A: ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação Oficial:
Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa
Endereço postal:
Travessa Estevão Pinto — Campus de Campolide
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1099-032
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks
À atenção de:
Fernanda Costa
Telefone
21 371 56 66
Correio Electrónico:
fcosta@unl.pt
Fax
21 371 56 73

24 de Junho de 2008. — A Administradora para a Acção Social, *Maria Teresa Lemos*.

300471455

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa
Endereço postal:
Travessa Estevão Pinto - Campus de Campolide
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1099 032
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks
À atenção de:
Fernanda Costa
Telefone:
21 371 56 66
Correio Electrónico:
aprovisionamentosas@unl.pt
Fax:
21 371 56 73
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aquisição de Serviços de Vigilancia, Segurança e Acreditação para as Instalações da Residência Universitária do Lumiar, sita na Rua Rainha D. Luisa de Gusmão, nº 3 Lisboa e Residência Universitária Fraústo da Silva, sita no Campus Universitário do Monte da Caparica.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços nº 22
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Residência Universitária do Lumiar e Residência Universitária Fraústo da Silva

Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O presente procedimento tem por objecto seleccionar a melhor proposta para aquisição de serviços de vigilancia, segurança e acreditação, para as instalações da Residência Universitária do Lumiar e Residência Universitária Fraústo da Silva de 01-01-2009 a 31-12-2009.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 65000000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Aquisição de serviços de vigilancia, segurança e acreditação nas instalações da Residência Universitária do Lumiar e nas instalações da Residência Fraústo da Silva de 01-01-2009 a 31-12-2009.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do contrato, com exclusão do IVA.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os Concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, economica nos termos conhecidos no artº 10º do Programa de Concurso, bem como a situação juridica, nos termos estabelecidos na alínea a) e b) do artº 10º do Programa de Concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os Concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira nos termos do nº 2 do artº 10º do Programa de Concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os Concorrentes deverão comprovar a sua capacidade técnica nos termos do nº 3 do artº 10º do Programa de Concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço - Ponderação: 0.70
Critério: Numero de pessoal afecto ao posto - Ponderação: 0.30
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público nº 3 /AP/2009
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 02/10/2008
Hora: 17 :00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 100
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Pago no acto de aquisição do Caderno de Encargos, em cheque ou dinheiro.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 02/10/2008
Hora: 17 :00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 03/10/2008
Hora: 10 :30
Lugar:
Travessa Estevão Pinto - Campus de Campolide, Lisboa
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Os Concorrentes e as pessoas por si credenciadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Sim
Calendário previsional para a publicação de anúncios ulteriores:
Procedimento anual.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa
Endereço postal:
Travessa Estevão Pinto - Campus de Campolide
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1099 032
País:
Portugal
Correio Electrónico:
aprovisionamentosas@unl.pt
Telefone:
21 371 56 66
Fax:
21 371 56 73

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
24/06/2008

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação Oficial:
Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa
Endereço postal:
Travessa Estevão Pinto - Campus de Campolide
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1099 032
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks
À atenção de:
Fernanda Costa
Telefone
213715666
Correio Electrónico:
fcosta@unl.pt
Fax
21 371 56 73

24 de Junho de 2008. — A Administradora para a Acção Social, *Maria Teresa Lemos.*

300472079

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Arganil**	À atenção de **Divisão de Gestão Urbanística**
Endereço **Praça de Simões Dias, apartado 10**	Código postal **3300-954**
Localidade/Cidade **Arganil**	País **Portugal**
Telefone **235200150**	Fax **235200158**
Correio electrónico **geral@cm-arganil.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-arganil.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☒
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concepçao/Reconstrução da Ponte do Cartamil e seus acessos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Projecto, Estaleiro, trabalhos preparatórios, movimento de terras, obra de arte (estrutura em betão armado pré-esforçado da ponte), guardas de segurança, pavimentação, rede de drenagem de águas pluviais, sinalização e segurança.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia da Teixeira, concelho de Arganil.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Preço base: € 172.500,00, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐90 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução será 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será financiada através de verbas do Município de Arganil.
A empreitada é por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos referidos no n.º 15 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) A 5.ª subcategoria da 2.ª categoria, de classe correspondente ao valor global da proposta; exclui-se desta exigência a componente financeira associada às fases de projecto de execução, por falta de enquadramento em alvará do IMOPPI e por constituírem prestações de serviços não intrínsecas à construção, mas complementares ao objecto físico a concurso; e
b) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
Serão ainda admitidos os concorrentes que satisfaçam as condições referidas nas alíneas *b*) e *c*) do ponto 6.1 do programa de concurso. Na avaliação da capacidade económica e financeira, deverão os concorrentes satisfazer o que consta no quadro de referência da Portaria n.º 994/2004 de 5 de Agosto. não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:
a) Levando em conta o número, dimensão e natureza das obras realizadas nos últimos cinco anos, tendo que ser comprovada a execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60 % do valor da proposta base;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
É necessário cumprir cumulativamente os valores mínimos dos indicadores económicos- financeiros e comprovar os elementos solicitados nos pontos *a*), *b*), e *c*) na avaliação da capacidade técnica.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados no ponto 15 do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados no ponto 15 do programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados no ponto 15 do programa do concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐

Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço — 60%;
b) Valia Técnica da Proposta — 40%;
b1) Programa de Trabalhos e Cronograma Financeiro — 20%:
K1 — Plano de trabalhos — 9%;
K1.1 — Identificação e progressão das actividades — 3%;
K1.2 — Planeamento das frentes de trabalho — 3%;
K1.3 — Demonstração dos rendimentos calculados — 3%;
K2 — Plano de mão-de-obra — 4%;
K3 — Plano de equipamento — 4%;
K4 — Cronograma financeiro — 3%.
b2) Memória Justificativa e Descritiva — 10%:
K5 — Rendimentos de trabalho — 2,0%;
K6 — Escalonamento e calendarização das tarefas — 2,0%;
K7 — Meios a utilizar — 2,0%;
K8 — Origem dos materiais a incorporar na obra — 2,0%;
K9 — Estaleiro — 2,0%.
b3) Qualidade técnica da solução proposta (análise do projecto base) — 10%:
K10 — Análise do projecto base — memória descritiva e justificativa e peças desenhadas — 10%.
A importância atribuída a cada factor e subfactor será aplicada de acordo com os critérios estabelecidos no n.º 21 do programa de concurso.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 16/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2 3 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 111,41 + IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

O pagamento deve ser efectuado em cheque cruzado passado à ordem da tesouraria do Município de Arganil, acrescida, se for caso disso, a pedido do interessado, por remessa por via postal, de € 5,85 + IVA, não incluindo os portes de correios devidos, de acordo com o Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Tarifas — actualização — entrada em vigor a 6 de Março de 2008.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, de acordo com o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Salão Nobre do Município de Arganil.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter as peças desenhadas do processo de concurso, em formato digital, quando solicitadas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves.*

300467908

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Baião**	À atenção de **Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística**
Endereço **Praça dos Heróis do Ultramar**	Código postal **4640-158**
Localidade/Cidade **Baião**	País **Portugal**
Telefone **255540500**	Fax **255540510**
Correio electrónico **geral@cm-baiao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-baiao.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção do edifício dos Serviços Municipais de Santa Marinha do Zêzere.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção do edifício dos Serviços Municipais de Santa Marinha do Zêzere.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Santa Marinha do Zêzere.

Código NUTS

PT115 Continente Norte — Tamega

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Construção do edifício dos Serviços Municipais de Santa Marinha do Zêzere, repartido por 4 pisos que contempla a existência dos Serviços Municipais onde existe a secretaria, gabinete do Presidente da Junta de Freguesia, sala de sessões, PAC - Posto de atendimento ao cidadão, biblioteca com espaço internet, sala polivalente, arrumos, instalações sanitárias e parque de estacionamento. O edifício apresenta uma área de implantação de 290,40 m^2 e uma área de construção de 1.190,15 m^2.
Preços do concurso: 821.532,48 euros com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 6 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a prestar pelo adjudicatário é de 5% do preço total do respectivo contrato e para reforço da garantia será descontada a garantia de 5% em todos os pagamentos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Empreitada por série de preços. Os pagamentos serão efectuados de acordo com a Legislação em vigor.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os indicados nos artigos 6.º e 15.º do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no artigo 15.º do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no artigo 15.º do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no artigo 6.º do Programa de Concurso: A 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
A 1.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª subcategorias da 1.ª categoria; 1.ª, 8.ª e 10.ª da 4.ª categoria; 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida pelo n.º 6.3 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ III.ª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ III.ª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço global de empreitada e sua coerência com a lista de preços unitários — 60%;
2 — Valia técnica da proposta — 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

62/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 2 1 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 640,77, com exclusão do IVA Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

Em cheque ou numerário no acto da entrega dos documentos.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O concorrente ou que o represente nos termos do n.º 5.2 do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Baião.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Pereira Carneiro*.

300467973

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município do Concelho de Chaves**	À atenção de **Divisão de Empreitadas**
Endereço **Largo de Camões**	Código postal **5400-150**
Localidade/Cidade **Chaves**	País **Portugal**
Telefone **276340500**	Fax **276327724**
Correio electrónico **municipio@cm-chaves.pt**	Endereço Internet (URL) **www.chaves.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Pavimentação da Ligação da A24 – Alto da Cocanha.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente projecto tem como objectivo implementar uma ligação rodoviária entre a A24 e o Alto da Cocanha, que funcionará como alternativa ao actual acesso que se efectua através da Estrada Municipal nº 507 e o Loteamento Industrial, libertando esta via de elevado volume de tráfego pesado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Chaves, freguesia de Santa Cruz / Trindade, Lugar do Alto da Cocanha.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.24.51-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos previstos no programa de concurso e caderno de encargos, sendo o seu preço base de 477.505,11 Euros (Quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinco euros e onze cêntimos).

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐150 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não é exigida a prestação de caução provisória. O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As modalidades de pagamento são as previstas no artigo 210º do Decreto-lei 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

A empreitada pode ser adjudicada a uma empresa única ou a empresas agrupadas em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser titulares de Alvará de Construção correspondente às seguintes autorizações:
A 1ª subcategoria da 2ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta apresentada, e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
As 8ª e 11ª subcategoria da 2ª categoria, a 1ª subcategoria da 4ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no nº 6.3 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes no ponto 15 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os constantes nos pontos 15 e 19 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes nos pontos 15 e 19 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 – Preço: 60%
2 – Valia Técnica da Proposta: 40%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 29/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: Em Papel: 70.00 em CD: 70.00 Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

06/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem intervir no acto público de concurso, todas as pessoas que, para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 07/08/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00 Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Chaves

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município do Concelho de Chaves**	À atenção de **Divisão de Empreitadas**
Endereço **Largo de Camões**	Código postal **5400-150**
Localidade/Cidade **Chaves**	País **Portugal**
Telefone **276340513**	Fax **276327724**
Correio electrónico **clara.azevedo@cm-chaves.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município do Concelho de Chaves**	À atenção de **Divisão de Empreitadas**
Endereço **Largo de Camões**	Código postal **5400-150**

Localidade/Cidade **Chaves**	País **Portugal**
Telefone **276340513**	Fax **276327724**
Correio electrónico **clara.azevedo@cm-chaves.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município do Concelho de Chaves**	À atenção de **Sector de Expediente e Serviços Gerais**
Endereço **Largo de Camões**	Código postal **5400-150**
Localidade/Cidade **Chaves**	País **Portugal**
Telefone **276340500**	Fax **276327724**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Gonçalves Martins Batista.*

300468434

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município da Covilhã**	À atenção de **Secção de Compras e Concursos**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **6200-151**
Localidade/Cidade **Covilhã**	País **Portugal**
Telefone **275330600**	Fax **275330622**
Correio electrónico **compras@cm-covilha.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-covilha.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐6

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso público para a adjudicação da prestação de serviço de seguros do Município da Covilhã.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Contratação de seguros dos ramos de acidentes de trabalho, acidentes pessoais, equipamentos, edifícios, veículos, responsabilidade civil, diversos multirriscos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Município da Covilhã.

Código NUTS

PT16A CONTINENTE CENTRO — COVA DA BEIRA

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	66.30.00.00-3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Secção J, Divisão 66, grupo 66.00, classes 66.01 e 66.03, categorias 66.01.1, 66.03.1 e subcategorias 66.01.10 e 66.03.10.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 730 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Financiamento pelo orçamento anual do Município da Covilhã e os pagamentos efectuados nas condições estabelecidas do Decreto-Lei n.º 142/2000, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 150/2004, de 29 de Junho, conforme ponto cinco, do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Declaração sob compromisso de honra; declaração de identificação do concorrente; documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social; Declaração comprovativa da situação tributária regularizada emitida pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Documento emitido pelo Banco de Portugal; Cópias das três ultimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Certificado de solvência emitido pelo Instituto de Seguros de Portugal; lista das principais entidades e serviços prestados nos últimos três anos; indicação do pessoal efectivo médio nos últimos três anos; indicação de agentes.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17/04, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8-C/2002, de 11/01.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da prestação de serviço, incluindo descontos e bónus (premio total/anual) — 80%.
2 — Factores de revisão/actualização anual dos prémios — 10%.
3 — Experiencia com autarquias locais — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Processo de concurso n.º 92/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 11/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 115,50 + IVA Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Mediante numerário, cheque emitido a favor do Município da Covilhã ou transferência bancária.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 31/07/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Secção de Compras e Concursos — Município da Covilhã.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O ponto II.3) deve ler-se da seguinte forma: O prazo de prestação de serviços de seguros é de dois anos, renovável automaticamente, por igual e sucessivo período de tempo, até perfazer no máximo quatro anos de vigência, se não for denunciado por qualquer das partes.
Os concorrentes devem demonstrar o cumprimento do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e serem empresas seguradoras devidamente autorizadas pelo Instituto de Seguros de Portugal, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17/04, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8-C/2002, de 11/01.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Esgalhado.*

300471139

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Marvão**	À atenção de **Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida**
Endereço **Largo de Santa Maria**	Código postal **7330-101**
Localidade/Cidade **Marvão**	País **Portugal**
Telefone **245909130**	Fax **245993526**
Correio electrónico **geral@cm-marvao.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para a execução da empreitada de execução do loteamento do Vaqueirinho.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: _____ Moeda: _____
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 7/0 7/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 0 8/0 7/2 0 0 8, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Marvão.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Esclarecimentos
(Anúncio publicado no *Diário da República,* n.º 95, 2.ª série, 16 de Maio de 2008.)
Torna público que em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que foram prestado esclarecimentos e o prazo para a apresentação das propostas foi prorrogado e passará a ser o próximo dia 7 de Julho de 2008, até às 16 horas, sendo a abertura das mesmas no dia imediatamente a seguir pelas 10h00m. Os esclarecimentos foram juntos às peças patentes a concurso e advertiu-se os interessados da sua existência e dessa junção.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Martins Frutuoso.*

300469163

CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Penela**	À atenção de **Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **3230-253**
Localidade/Cidade **Penela**	País **Portugal**
Telefone **239560120**	Fax **239569400**
Correio electrónico **cmpenela@cm-penela.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-penela.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Pavimentação e Repavimentação em vários lugares do concelho — 2008.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O concurso consiste na pavimentação e repavimentação de arruamentos, incluindo abertura de caixas, remoção e transporte de material a vazadouro.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Cabeça Redonda, Carvalhais, Cheira, Fartosa, Ferrarias, São Simão, Trilho e Z. I. P.

Código NUTS

PT164 — Continente Centro — Pinhal Interior Norte.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.32.20-7	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o preço do concurso, excluindo o IVA é de € 280 000,00.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 120 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor total da adjudicação, nos termos do artigo 113.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O prazo de garantia é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços unitários nos termos da alínea *b*) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O financiamento terá como fonte o orçamento do Município de Penela e os pagamentos serão mensais de acordo com os artigos 202.º, 207.º e 210.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, mas em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos a concurso os concorrentes possuidores de alvará de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes classificações:
1.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor total da proposta;
8.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita;
2.ª subcategoria da 5.ª categoria da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para as alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1. e alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2., bem como nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3. do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para as alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1. e alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2., bem como nas alíneas *e*), *f*) e *i*) do n.º 15.3. do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1. e alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2., bem como nas alíneas g) e *h*) do n.º 15.3. do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço Global — 70%;
Valor Técnico da Proposta — 30%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 280,00 + IVA (processo em formato papel) ou suporte informático (CD) gratuito.
Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Através de cheque ou numerário, remetido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Penela, ou remetido à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizadas a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por estes credenciadas, conforme programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 15:00. Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho de Penela.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio.*

300470207

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Município de Pombal
Endereço postal:
Apartado 59
Largo do Cardal
Localidade:
Pombal
Código postal:
3100-440
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Município de Pombal
À atenção de:
Secção de Aprovisionamento
Telefone:
236210506
Correio Electrónico:
geral@cm-pombal.pt
Fax:
236210598
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-pombal.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público para a Elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica no âmbito da Revisão do Plano Director Municipal de Pombal

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 12
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
O Município de Pombal
Código NUTS: PT163

II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O objecto do contrato consiste na elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica no âmbito da Revisão do Plano Director Municipal de Pombal.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74224000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não

II.1.8) Divisão em lotes:
Não

II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Nos termos do Programa de Concurso e Caderno de encargos
Valor entre 60 000,00 e 80 000,00
Divisa: Euro

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do montante do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Agrupamento de Concorrentes

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1, do Artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos indicados no ponto 1.5, do n.º 1, do Artigo 11.º, do Programa de Concurso.

III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos indicados no ponto 1.4, do n.º 1, do Artigo 11.º, do Programa de Concurso.

III.2.4) Contratos reservados:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Qualidade da Proposta — Ponderação: 50
Critério: Mérito Técnico — Ponderação: 25
Critério: Preço — Ponderação: 25

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
003/CPB/SA/08

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 14/08/2008
Hora: 17:30
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 121,00
Divisa: Euro
Condições e modo de pagamento:
O pagamento pode ser efectuado em numerário ou cheque emitido à ordem do Município

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 14/08/2008
Hora: 17:30

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Lugar:
Sala anexa do Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito em Pombal.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/06/2008

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação Oficial:
Município de Pombal
Endereço postal:
Apartado 59
Largo do cardal
Localidade:
Pombal
Código Postal:
3100-440
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Município de Pombal
À atenção de:
Secção de Aprovisionamento
Telefone
236210506
Correio Electrónico:
geral@cm-pombal.pt
Fax
236210598
Endereço internet (URL):
www.cm-pombal.pt

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota.*

300467527

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Pombal**	À atenção de **Município de Pombal**
Endereço **Largo do Cardal**	Código postal **3100-440**
Localidade/Cidade **Pombal**	País **Portugal**
Telefone **236210508**	Fax **236210567**
Correio electrónico **dop@cm-pombal.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Abastecimento Integrado a partir dos Pontos de Entrega do Sistema do Baixo Mondego ou da Captação da Mata do Urso (1ª Fase) - Construção da Conduta Adutora entre a Mata do Urso e Caxaria.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Trabalhos acessórios - estaleiro, segurança e telas finais; Conduta elevatória - Levantamento e reposição de pavimentos, movimento de terras, tubagem, válvulas de seccionamento e de descarga, ventosas, travessias, diversos; Cabos para transmissão de dados.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Carriço.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.21.50-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 240 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global e a modalidade de pagamento é por autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes é feita nos termos previstos no ponto 19.3 do Programa de Concurso.
A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes é feita nos termos previstos no ponto 19.4 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Alvará de construção de empreiteiro de obras públicas contendo:
- A 6ª subcategoria da 2ª categoria, a qual tem deser de classe que cubra o valor global da proposta e,
- A 1ª subcategoria da 1ª categoria e a 3ª subcategoria da 5ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos previstos no ponto 15.6 do Programa de Concurso, consoante os casos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos previstos no ponto 15.7 do Programa de Concurso, consoante os casos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço da proposta - 60%
b) Valia técnica da proposta - 40%
b1) Plano de trabalhos - 20%
b2) Plano de equipamento - 20%
b3) Plano de mão-de-obra - 20%
b4) Método de execução - 20%
b5) Qualidade dos materiais e equipamentos - 20%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 53/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 2 4 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 101,50 mais IVA à taxa legal em vigor Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque emitido a favor do Município de Pombal.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado poderá assistir ao acto público, só podendo intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 15:00 Local: Sala anexa ao Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base - 1.586.661,55 euros.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota.*

300470361

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Portalegre**	À atenção de **Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 28**	Código postal **7300-186**
Localidade/Cidade **Portalegre**	País **Portugal**
Telefone **245307412**	Fax **245307487**
Correio electrónico **municipio@cm-portalegre.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-portalegre.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção de um hangar junto ao heliporto de Portalegre.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à execução da totalidade dos trabalhos previstos nos projectos e caderno de encargos, sendo o seu preço base no valor de € 687 634,39 + IVA (seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro euros e trinta e nove cêntimos).

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: ———— Moeda: ————

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: ————

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: ———— Local: ————

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Foram apensos esclarecimentos ao processo de concurso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 100, de 26 de Maio e prorrogado o prazo para entrega das propostas, por mais 30 dias a contar da publicação no *Diário da República.*

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Junho de 2008. — O Vereador das Obras Municipais, *Luís Filipe Costa Calado.*

300469244

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Portimão**	À atenção de **Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo**
Endereço **Largo do 1.º de Maio**	Código postal **8500-538**
Localidade/Cidade **Portimão**	País **Portugal**
Telefone **282480400**	Fax **282480407**
Correio electrónico **dtpu@cm-portimao.pt**	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Execução da Rotunda da V3.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

23/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Portimão.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A Câmara deliberou prorrogar o prazo para entrega de propostas do concurso publicado na 2.ª Série do *Diário da República,* n.º 99, de 23 de Maio de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

24/06/2008

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

300468945

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Porto de Mós**	À atenção de **Gabinete de Concursos**
Endereço **Praça da República**	Código postal **2480-851**
Localidade/Cidade **Porto de Mós**	País **Portugal**
Telefone **244499610**	Fax **244499601**
Correio electrónico **concursos@municipio-portodemos.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Obras na Helipista de Alcaria — Ampliação do Edifício de Apoio ao Centro de Meios Aéreos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste na execução de uma ampliação de um Edifício de Apoio ao Centro de Meios Aéreos na Helipista de Alcaria.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Alcaria, concelho de Porto de Mós.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 90 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O custo global da empreitada será financiado pelo orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós, podendo, se aprovada a candidatura, ser financiado pelos fundos do QREN.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício de actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso de adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As indicadas nos artigos 6.º, 15.º, 16.º e 19.º do programa de concurso respectivamente.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão que ser titulares de Alvará de Construção, com as seguintes autorizações: 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta; da 4.ª subcategoria da 1.ª categoria; da 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, correspondentes ao valor dos trabalhos que lhe respeitem no âmbito de cada autorização.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

As indicadas no artigo 15.º, do programa de concurso respectivamente.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

As indicadas no artigo 15.º, do programa de concurso respectivamente.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta	☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos	☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 23/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50,00 + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou por cheque dirigido ao Município de Porto de Mós.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só podem inter vir no acto público do concurso, os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 14:30. Local: Local Auditório do Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base do concurso é de € 180.000.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

300470297

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Município de Santa Maria da Feira.
Endereço postal:
Praça da República, apartado 135.
Localidade:
Santa Maria da Feira.
Código postal:
4524-909.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Plataforma Electrónica "VortalGOV" — www.vortalgov.pt.
À atenção de:
Secção de Apoio Administrativo do DAOM.
Telefone:
(+351) 256370800.
Correio electrónico:
saa@cm-feira.pt.
Fax:
(+351) 256370801.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-feira.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Prestação de Serviços de Aluguer de Autocarros para Circuitos Especiais de Transportes Escolares.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços
Categoria de serviços n.º 27.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho de Santa Maria da Feira.
Código NUTS: PT116.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de serviços de aluguer de autocarros para transporte de crianças entre escolas e cantinas do concelho, em diversos percursos.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 60116100.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
Um ou mais lotes.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 143100.00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 10 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total da prestação de serviços, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
A despesa inerente ao presente procedimento de concurso será integralmente suportada pelo orçamento municipal através da rubrica 11/020210.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Não são admitidos agrupamentos de operadores económicos.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Sim.
Descrição das condições especiais:
Os concorrentes deverão fazer prova de que possuem habilitação própria para o transporte de passageiros.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
SA_0003_08.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 01/08/2008.
Hora: 24:00.
Documentos a título oneroso:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 18/08/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 19/08/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Salão Nobre do Município de Santa Maria da Feira, Praça da República, Santa Maria da Feira.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Os documentos do procedimento de concurso estão disponíveis na plataforma electrónica "PortalGOV", no endereço "http://www.vortalgov.pt, onde pode ser feita a sua consulta e download gratuito.
Os pedidos de esclarecimento e as comunicações serão efectuadas através do portal atrás mencionado.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 24/06/2008.

Anexo B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: Freguesia de Canedo

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Transporte de alunos dos lugares da Mota, Barreiro, Mirante, Valcova e Campo das Oliveiras para as Escolas EB1 de Vilares, EB1 de Mirante e EB 2/3 de Canedo (10 km X 2 viagens = aproximadamente 20 km por dia).

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 60116100.

Lote n.º 2

Título: Freguesia de Canedo (1)

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Transporte de alunos dos lugares de Framil, Mouchão e Sobreda para a Escola EB1 de Monte S. Roque; o mesmo autocarro deverá transportar alunos de Sobreda, Costouras e Carvoeiro para a EB1 de Mosteirô, alunos de Sobreda, Mosteirô e Carvoeiro para a EB1 de Framil, e alunos de Sobreda, Carvoeiro, Custouras, Mosteirô e Framil para a Escola EB 2/3 de Canedo (15 km X 2 viagens = aproximadamente 30 km por dia).

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 60116100.

Lote n.º 3

Título: Freguesia de Canedo (2)

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Transporte de alunos do lugar de Inha para as Escolas EB1 de Vilares e Mirante, bem como para a EB 2/3 de Canedo (5 km X 2 viagens = aproximadamente 10 km).

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 60116100.

Lote n.º 4

Título: Freguesia de Lobão

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Transporte de alunos da Escola EB1 de Ribeiro para a Escola EB1 de Igreja (2,6 km X 2 viagens = 5,2 km por dia).

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 60116100.

Lote n.º 5

Título: Freguesia de Romariz

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Transporte de alunos da Escola EB1 de Duas Igrejas para a Escola EB1 de Goim (3,5 km X 2 viagens = 7 km por dia).

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 60116100.

Lote n.º 6

Título: Freguesia de Argoncilhe

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Transporte de alunos do 1.º ciclo da Escola EB 1 de Cavadas para a cantina da Escola EB 2/3 de Argoncilhe (1 km X 2 viagens = 2 km por dia).

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 60116100.

Lote n.º 7

Título: Freguesia de Arrifana

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Transporte de alunos do lugar de Manhouce para a Escola EB 2/3 de Arrifana (2,5 km X 2 viagens = 5 km por dia).

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 60116100.

24 de Junho de 2008. — O Vereador do Pelouro de Obras Municicipais, Protecção Civil e Ambiente, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa.*

300470304

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Câmara Municipal do Seixal
Endereço postal:
Rua Fernando de Sousa, n.º 2
Localidade:
Seixal
Código postal:
2840 524
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Gabinete de Gestão de Concursos Empreitadas e Fornecimentos
Telefone:
212275700
Correio Electrónico:
ggcef@cm-seixal.pt
Fax:
212275702
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-seixal.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional para higiene e limpeza das instalações dos serviços operacionais da Câmara Municipal do Seixal
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 14
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Instalações dos Serviços Operacionais da CMS, sito na Rua Lino de Carvalho, n.º 1, Cucena, Aldeia de Paio Pires Seixal
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O objecto da prestação de serviços consiste, na aquisição de serviços de limpeza, conservação e manutenção das instalações dos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74731000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
O concorrente deve apresentar proposta para todos os locais postos a concurso
Valor estimado, sem IVA: 181595,60
Divisa: EUR

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações o adjudicatário deve prestar caução no valor de 5 % do valor total do contrato, com exclusão de IVA
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Consórcio

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só podem concorrer as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no n.º 1, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos indicados na alíneas a) a c) do ponto 13.1.3 do programa de concurso
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos indicados na alíneas a) a d) do ponto 13.1.4 do programa de concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 40
Critério: Mérito técnico da proposta — Ponderação: 30
Critério: Garantia — Ponderação: 30
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
SOCMS/001/2009
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 05/09/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 20
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
O pagamento será efectuado em dinheiro ou cheque emitido à ordem do Município do Seixal / Câmara Municipal
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 12/09/2008
Hora: 12:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 15/09/2008

Hora: 10:00
Lugar:
Sala de Reuniões da Câmara Municipal do Seixal, Rua Fernando de Sousa, n.º 2, Seixal
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto publico pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes os seus representantes devidamente credenciados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O critério referido no ponto IV.2.1 será avaliado com base nos seguintes Subcritérios:
Mérito técnico da proposta — 30%, são os seguintes os subcitérios:
Programa de trabalhos — 60%
Memória descritiva e Justificativa — 40%
Garantia — 30%, são os seguintes os subcritérios:
Produtos — 50%
Equipamentos — 50%

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
23/06/2008

ANEXO A: ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Câmara Municipal do Seixal / Gabinete de Gestão de Concursos Empreitadas e Fornecimentos
Endereço postal:
Rua Timbre Seixalense, n.º 3
Localidade:
Seixal
Código Postal:
2840-503
País:
Portugal
Telefone
212275608
Correio Electrónico:
ggcef@cm-seixal.pt
Fax
212275681
Endereço internet (URL):
www.cm-seixal.pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação Oficial:
Câmara Municipal do Seixal / Secção de Expediente e Arquivo da Câmara Municipal do Seixal
Endereço postal:
Rua Cândido dos Reis,112
Localidade:
Seixal
Código Postal:
2840 503
País:
Portugal
À atenção de:
Concurso Publico Internacional para a prestação de serviços de higiene e limpeza das instalações dos serviços operacionais da Câmara Municipal do Seixal
Telefone
212275795
Correio Electrónico:
dagef.secexpediente@cm-seixal.pt
Fax
212275796
Endereço internet (URL):
www.cm-seixal.pt

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Monteiro*.

300468759

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Câmara Municipal do Seixal
Endereço postal:
Rua Fernando de Sousan.º 2
Localidade:
Seixal
Código postal:
2840-524
País:
Portugal
À atenção de:
Gabinete de Gestão de Concursos Empreitadas e Fornecimentos
Telefone:
212275700
Correio Electrónico:
ggcef@cm-seixal.pt
Fax:
212275702
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-seixal.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso publico internacional para segurança e vigilância das instalações dos serviços operacionais da Câmara Municipal do Seixal
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 23
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Instalações dos serviços operacionais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Rua Lino de carvalho n.º 1, Cucena, Aldeia de Paio Pires, Concelho do Seixal
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O objecto da prestação de serviços consiste na aquisição de serviços para segurança e vigilância da instalações dos serviços operacionais da Câmara Municipal do Seixal
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74610000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Os concorrentes devem apresentar proposta para todos os locais postos a concurso
Valor estimado, sem IVA: 222 543,52
Divisa: EUR

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações, o adjudicatário deve prestar caução no valor de 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Consórcio

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só podem ser admitidos a concurso as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações prevista no n.º 1do artigo 33.º, do decreto-lei 197/99,

de 8 de Junho e que sejam titulares dos alvarás referidos nas alineas a) a c) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 12/02, emitido nos termos da legislação em vigor.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos exigidos nas alineas a) a c) do ponto 13.1.3 do programa de concurso
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos exigidos nas alineas a) a d) do ponto 13.1.4 do programa de concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 60
Critério: Merito tecnico da proposta — Ponderação: 40
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
SOCMS/002/2009
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 08/09/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 20
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
o pagamento será efectuado em dinheiro ou cheque emitido à ordem do Município do Seixal /Câmara Municipal
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 15/09/2008
Hora: 12:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 16/09/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Sala de Reuniões da Câmara Municipal do Seixal, sita na Rua Fernando de Sousa, n.º 2, Seixal
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto publico pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes devidamente credênciados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O critério referido no ponto IV2.1, será avaliado com base nos seguintes subcritérios:
Merito técnico da proposta- 40%, com sos seguites sub-critérios:
Programa de Trabalhos- 60%
Memória justificativa e descritiva- 40%

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
23/06/2008

ANEXO A: ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Câmara Municipal do Seixal / Gabinete de Gestão de Concursos Empreitadas e Fornecimentos.
Endereço postal:
Rua Timbre Seixalense, n.º 3
Localidade:
Seixal
Código Postal:
2840-524
País:
Portugal
Telefone
212275680
Correio Electrónico:
ggcef@cm-seixal.pt
Fax
212275681
Endereço internet (URL):
www.cm-seixal.pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação Oficial:
Câmara Municipal do Seixal / Secção de Expediente e Arquivo
Endereço postal:
Rua Cândido dos Reis, 112
Localidade:
Seixal
Código Postal:
2840-503
País:
Portugal
À atenção de:
Concurso publico internacional para segurança e vigilância das instalações dos serviços operacionais da Câmara Municipal do Seixal
Telefone
212275795
Correio Electrónico:
dagef.secexpediente@cm-seixal.pt
Fax
212275796
Endereço internet (URL):
www.cm-seixal.pt

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Monteiro.*

300468767

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Sesimbra**	À atenção de **Presidente da Câmara**
Endereço **Rua Manuel de Arriaga Edifício do Mercado Municipal Conde 2**	Código postal **2975-329**
Localidade/Cidade **Quinta do Conde — Sesimbra**	País **Portugal**
Telefone **212109470**	Fax **212109490**
Correio electrónico **maria.correia@cm-sesimbra.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-sesimbra.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☒
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concessão de Construção e de Exploração do Complexo Funerário e Forno Crematório do Cemitério Municipal de Sesimbra na Quinta do Conde.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

A execução das obras de construção e instalação do complexo funerário e forno crematório, bem como de todas as obras necessárias à concretização do Plano de Investimentos a apresentar pelo concorrente. A exploração, gestão, manutenção e conservação do Complexo Funerário e Forno Crematório no Cemitério Municipal da Quinta do Conde, Município de Sesimbra.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Quinta do Conde — Sesimbra.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
comple-	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 2 0 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O adjudicatário garantirá, por caução, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato. O valor da caução é o fixado no capítulo 12 do caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Não há lugar a qualquer pagamento por parte do concedente.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

O Contrato de Concessão será celebrado com uma empresa ou com um agrupamento de empresas, tendo como objectivo exclusivo a prossecução da actividade concessionada, a constituir pelas entidades componentes do agrupamento concorrente ou pela empresa a quem for adjudicada a Concessão.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da concessão posta a concurso será feita com base no quadro de referência constante da portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente e no mínimo, os valores do quartil inferior previsto na referida portaria, em qualquer das seguintes situações: Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três anos nela referenciados, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais; Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais. Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da concessão posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios: Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra integrada na concessão posta a concurso, de valor não inferior a 60 % do valor estimado para a obra de construção do complexo funerário e forno crematório. Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra de construção do complexo funerário e forno crematório, sejam próprios, alugados ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas, tendo a concessionária de apresentar, no mínimo, equipamento de escavação, carga e transporte e equipamento de elevação; Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, a afectar à obra, estejam ou não integrados na empresa, sendo que o Director Técnico da empreitada de construção do complexo funerário e forno crematório, tem que demonstrar como experiência de execução, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra integrada na concessão posta a concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Os documentos que disponham de entre os mencionados no artigo 67.º e seguintes do Dec. lei 59/99 de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

O documento Proposta Económica deverá fornecer todos os dados e estudos necessários à caracterização económico-financeira do Serviço proposto. A Proposta Económica deverá conter, no mínimo, os documentos seguintes: Estrutura de tarifário e retribuição ao Município de Sesimbra. Estrutura jurídica e contratual da Concessionária. Documentos demonstrativos da segurança da prestação. Proposta de tarifário e retribuição ao Município de Sesimbra.
A proposta de tarifário e retribuição ao Município de Sesimbra, referida na alínea a) do n.º 11.2, tem como ponto de referência o ano de 2009.
Todos os valores a apresentar serão expressos em Euros, sem inclusão de IVA.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Plano de Investimentos da Concessionária, elaborado de acordo com o disposto no n.º 4.1 do Caderno de Encargos, no qual deve constar as obras a realizar e o respectivo faseamento em diagrama de barras. O Plano de Investimentos deve ser apresentado de modo a permitir a compreensão clara das soluções propostas, as características fundamentais das obras a realizar e a orçamentação das mesmas.
Estudos e projectos, relativos ao complexo funerário e forno crematório, elaborados de forma a dar resposta ao previsto no programa-preliminar definido neste programa de concurso, no mínimo ao nível de programa base ou estudos prévios, constituídos pelos seguintes documentos: Definição das características principais dos elementos fundamentais das obras e o seu dimensionamento aproximado; Estimativa do custo da obra. Estrutura organizacional prevista para a Concessionária; Ante-projecto do quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo. Descrição dos meios técnicos que equiparão a Concessionária e sua caracterização, em concordância com a definição dos investimentos propostos; Indicação e justificação técnica de eventuais benfeitorias nas infra-estruturas, equipamentos e instalações existentes ou a construir pela Concessionária, bem como alterações pontuais destinadas à melhoria da operação, dos resultados ou da eficiência; Indicação sumária dos procedimentos técnicos relativos às actividades de operação de rotina (listagem e caracterização); Indicação sumária dos procedimentos técnicos relativos às actividades de manutenção (corrente e programada); Controlo de qualidade; Procedimentos e faseamento de certificação da qualidade segundo normas ISO 9000, da área do Serviço Concessionado até à certificação global da organização, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a partir da data de funcionamento normal;

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes factores e sub-factores de apreciação e respectiva ponderação: Factores:

F1. Qualidade do serviço proposto: 20%
F2. Tarifas propostas: 30 %
F3. Retribuição ao Município de Sesimbra: 25 %
F4. Segurança da prestação do serviço: 5 %
F5.Qualidade Arquitectónica e Construtiva: 20 %

$$F = F1 \times 0,20 + F2 \times 0,30 + F3 \times 0,25 + F4 \times 0,05 + F5 \times 0,20$$

Sub-factores:

F1. Qualidade do serviço proposto
Q1 — Qualidade e adequação do Plano de Investimentos em termos globais 45%;
Q2-Operação e manutenção — 20%;
Q3 — Controlo de qualidade — 20%;
Q4 — Certificação de qualidade — 15%.

$$F1 = 0,45 \times Q1 + 0,20 \times Q2 + 0,20 \times Q3 + 0,15 \times Q4$$

F2. Tarifas propostas
Não terá sub-factores, sendo as propostas classificadas de 1 a 10 por ordem inversa do valor das tarifas propostas pelos concorrentes.
F3. Retribuição ao Município de Sesimbra
Não terá sub-factores, sendo as propostas classificadas de 1 a 10 por ordem directa do valor das percentagens das retribuições ao Município.
F4. Segurança da Prestação do Serviço
Q1-Grau de compromisso dos financiamentos — 55%;
Q2 — Meios técnicos, estrutura organizacional adstrita à prestação e respectiva memória justificativa — 45%

$$F4 = 0,55 \times Q1 + 0,45 \times Q2$$

F5. Qualidade Arquitectónica e Construtiva
Q1 — Qualidade arquitectónica e de enquadramento dos ante-projectos — 50%
Q2-Qualidade construtiva quanto à funcionalidade e durabilidade da construção- 50%

$$F5 = 0,50 \times Q1 + 0,50 \times Q2$$

As propostas serão pontuadas de 1 a 10 em cada factor ou sub-factor.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☒ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐51 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 250 com IVA à taxa legal incluído Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Numerário ou cheque endossado ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Sesimbra.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐52 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Ao acto público pode assistir qualquer interessado apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Rua Manuel Arriaga Edifício do Mercado Municipal Conde Quinta do Conde — Sesimbra

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

No ponto II.3, onde se lê 20 meses deverá ler-se 20 anos.
O período de vigência do Contrato de Concessão será de 20 (vinte) anos, ficando titulado por escritura pública. O prazo será contado a partir de 18 meses após o contrato ou da data de início do Período de Funcionamento da Concessão, se esta última ocorrer primeiro.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora.*
300467398

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila do Bispo**	À atenção de **Município de Vila do Bispo**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **8650-407**
Localidade/Cidade **Vila do Bispo**	País **Portugal**
Telefone **282630600**	Fax **282639208**
Correio electrónico **geral@cm-viladobispo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viladobispo.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de arranjo da envolvente ao Centro de Saúde em Vila do Bispo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada tem por objecto a construção de um novo arruamento entre o Centro de Saúde e o grande campo de jogos de Vila do Bispo, bem como a beneficiação dos arruamentos existentes, incluindo a instalação de alguns equipamentos, cujos trabalhos estão definidos quanto à sua espécie, quantidades e condições técnicas de execução no projecto e no cadernos de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila do Bispo.

Código NUTS

PT150 Algarve.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso e de 431 832,56 euros (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐4 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do preço base do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços. Os pagamentos serão efectuados periodicamente, mediante a elaboração de autos de medição mensais dos trabalhos executados de cada espécie, aos quais serão aplicados os preços unitários previstos no contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercicio de actividade de empreiteiro de obras públicas. A constituição dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o cliente pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatóriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes titulares de alvará de construção emitido pelo INCI (Instituto da Construção e do Imobiliário) de acordo com as seguintes autorizações:

1.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor total da sua proposta;
6.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito;
8.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito;
1.ª subcategoria da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito;
2.ª subcategoria da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito;

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 14.1 e alínea *a*) do n.º 14.2 destinam-se à comprovação da idoneidade, nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *c*), *d*) e *h*) do n.º 14.1 e alínea *a*) do n.º 14.2 destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica, nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *e*) a *g*) do n.º 14.1 e alínea *a*) do n.º 14.2 destinam-se à avaliação da capacidade técnica para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

O-1/D-269.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 150 euros (cento e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor

Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Custo a liquidar mediante cheque passado ao tesoureiro do Município de Vila do Bispo.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público podendo assistir todas as pessoas interessadas e intervir apenas os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 11:00 Local: Salão Nobre do edifício Paços do Concelho

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Divisão de Estudos, Planeamento e Ordenamento do Território**	À atenção de **Presidente da Comissão de abertura das propostas**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **8650-407**
Localidade/Cidade **Vila do Bispo**	País **Portugal**
Telefone **2582630600**	Fax **282639208**
Correio electrónico **geral@cm-viladobispo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viladobispo.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Divisão de Estudos, Planeamento e Ordenamento do Território**	À atenção de
Endereço **Praça do Município**	Código postal **8650-407**
Localidade/Cidade **Vila do Bispo**	País **Portugal**
Telefone **282630600**	Fax **282639208**
Correio electrónico **depot@cm-viladobispo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viladobispo.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Divisão de Administração Geral**	À atenção de **Secção de Expediente e Arquivo**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **8650-407**
Localidade/Cidade **Vila do Bispo**	País **Portugal**
Telefone **282630600**	Fax **282639208**
Correio electrónico **geral@cm-viladobispo**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viladobispo.pt**

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho do Reis Viegas.*

300468426

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**	À atenção de
Endereço **Praça Afonso de Albuquerque n.º 2**	Código postal **2600-093**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263285600**	Fax **263271510**
Correio electrónico **dovsm@cm-vfxira.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Execução da EB1 e JI (Malva Rosa) - Alverca

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada será executada com base nos elementos escritos e desenhados do projecto de execução e caderno de encargos fornecidos pelo dono da obra e de acordo com os Artigos 9º e 10º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Alverca

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.42.00-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Remodelação de construção existente e execução de um edifício escola básica e jardim de infância com estrutura em betão armado, trabalhos diversos de construção civil, redes de água, esgotos, gás, instalações eléctricas, dados, aquecimento e arranjos exteriores de acordo com os diversos projectos de especialidade. O preço base é de 2.650.000 Euros (Dois milhões seicentos e cinquenta mil euros).

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 210 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para admissão ao concurso não é exigida caução. Posteriormente o concorrente cuja proposta haja sido escolhida, ficará obrigado a prestar caução no valor de 5% do contrato a celebrar.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento terá como fonte o orçamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.
O pagamento ao empreiteiro será feito mediante a elaboração de autos de vistoria e medição de trabalhos executados e de acordo com os Artigos 202º a 208º inclusive e 212º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única identidade nos termos do disposto no Artigo 19º do Decreto-Lei 61/99, de 2 de Março, sob a forma de Agrupamento Complementar de Empresas (ACE) ou Consórcio Externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

- As indicadas nos artigos 6º, 15º e 16º do Programa de Concurso
- Só serão admitidos com concorrentes os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:
- A 1ª subcategoria da 1ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta.
- A 4ª , 5ª e 8ª subcategoria(s) da 1ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m).
- A 1ª e 9ª subcategoria(s) da 2ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m).
- A 1ª, 10ª e 12ª subcategoria(s) da 4ª, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m).

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicadas nos artigos 15º e 16º do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicadas nos artigos 15º e 16º do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicadas nos artigos 15º e 16º do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 - Condições mais vantajosas de preço - 65%
2 - Valor técnico - 35%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
N.º 193/08 DOVSM/DGE

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 024 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 270,00 Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento
a) Requisição antecipada com identificação do requerente.
b) Pagamento total através de numerário ou cheque passado a favor do Município de Vila Franca de Xira.
c) Ao valor indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 030 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados
Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
O acto é público. Só poderão intervir no acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Sala de reuniões do DOVSM - Av. Pedro Victor n.º 5 - Vila Franca de Xira

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☐ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais**	À atenção de
Endereço **Avenida Pedro Victor n.º 5**	Código postal **2600-221**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263285600**	Fax **263271510**
Correio electrónico **dovsm.sa@cm-vfxira**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais**	À atenção de
Endereço **Avenida Pedro Victor n.º 5**	Código postal **2600-221**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263285600**	Fax **263271510**
Correio electrónico **dovsm.sa@cm-vfxira**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais**	À atenção de
Endereço **Avenida Pedro Victor n.º 5**	Código postal **2600-221**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263285600**	Fax **263271510**
Correio electrónico **dovsm.sa@cm-vfxira**	Endereço Internet (URL)

24 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente, *Alberto Simões Maia Mesquita.*

300470312

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila Nova de Famalicão**	À atenção de **Vereador do Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Praça de Álvaro Marques**	Código postal **4764-502**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252323751**
Correio electrónico **camaramunicipal@cm-vnfamalicao**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Parque de Monteselo, Lousado.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste essencialmente em rede de drenagem, muros, iluminação e pavimentação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Lousado.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
comple-	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra, sendo o valor base para efeito de concurso de € 322 788, IVA não incluído.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 240 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não é exigida a prestação de caução provisória, o concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por Série de Preços e será financiada pela dotação do Departamento de Obras Municipais do Município de Vila Nova de Famalicão. Os pagamentos serão efectuados por autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Caso a adjudicação da empreitada seja feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Serão admitidos os concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário, IP detentores da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor total da proposta, de acordo com as Portarias nos 17/04 e 19/04, de 10 de Janeiro.

Serão ainda admitidos os concorrentes que satisfaçam as condições referidas nas alíneas *b*) e *c*) do nº 6.1 do programa de concurso.

Na avaliação da capacidade económica e financeira, deverão os concorrentes satisfazer o estabelecido no ponto 19.3 do Programa de Concurso.

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes será adoptado o estabelecido no ponto 19.4 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 15.1 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *c*) e *d*) do ponto 15.1 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *e*) a *h*) do ponto 15.1 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço (70 %).

Valia Técnica da Proposta (30 %).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 27 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: € 250 (IVA incluído), em papel; € 50 (IVA incluído), em suporte digital.

Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O pagamento será efectuado na respectiva Tesouraria através de dinheiro, multibanco ou cheque passado à ordem do Município de Vila Nova de Famalicão. A data de emissão do cheque deverá coincidir com a data da sua entrega ou de um dos oito dias anteriores (seguidos).

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐5 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 12:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐7 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas e intervir as que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Auditório da Biblioteca Camilo Castelo Branco.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informa-se que a Secretaria onde podem ser obtidas quaisquer informações funciona de segunda a quinta das 9 às 18 horas e sexta das 9 às 12 horas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Departamento de Obras Municipais**	À atenção de **Chefe da Divisão de Vias e Espaços Públicos**
Endereço **Avenida de 25 de Abril, 622**	Código postal **4760-101**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252312589**
Correio electrónico **obrasmunicipais@vilanovadefamalicao.org**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Departamento Administrativo e Financeiro**	À atenção de **Chefe de Repartição da Divisão Administrativa**
Endereço **Praça de Álvaro Marques**	Código postal **4764-502**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252323751**
Correio electrónico **camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Departamento de Obras Municipais**	À atenção de **Vereador do Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Avenida de 25 de Abril, 622**	Código postal **4760-101**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252312589**
Correio electrónico **obrasmunicipais@vilanovadefamalicao.org**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa.*
300468329

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila Nova de Famalicão**	À atenção de **Vereador do Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Praça Álvaro Marques**	Código postal **4764-502**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252323751**
Correio electrónico **camaramunicipal@cm-vnfamalicao**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Rua António Carvalho Faria — Vila Nova de Famalicão.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

A empreitada consiste essencialmente em tratamento de muros de suporte e pavimentos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Cidade de Vila Nova de Famalicão.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
comple-	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

A empreitada refere-se à totalidade da obra, sendo o valor base para efeito de concurso de 199.886,70 €, IVA não incluído.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 8 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Não é exigida a prestação de caução provisória, o concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada é por Série de Preços e será financiada pela dotação do Departamento de Obras Municipais do Município de Vila Nova de Famalicão. Os pagamentos serão efectuados por autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Caso a adjudicação da empreitada seja feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

Serão admitidos os concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário, IP detentores da 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor total da proposta, de acordo com as Portarias nos 17/04 e 19/04, de 10 de Janeiro.
Serão ainda admitidos os concorrentes que satisfaçam as condições referidas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 6.1 do programa de concurso.
Na avaliação da capacidade económica e financeira, deverão os concorrentes satisfazer o estabelecido no ponto 19.3 do Programa de Concurso.
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes será adoptado o estabelecido no ponto 19.4 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 15.1 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Documentos indicados nas alíneas *c*) e *d*) do ponto 15.1 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *e*) a *h*) do ponto 15.1 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço (70%)
Valia Técnica da Proposta (30%)

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 2 4 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 250 (IVA incluído), em papel; € 50 (IVA incluído), em suporte digital
Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

O pagamento será efectuado na respectiva Tesouraria através de dinheiro, multibanco ou cheque passado à ordem do Município de Vila Nova de Famalicão. A data de emissão do cheque deverá coincidir com a data da sua entrega ou de um dos oito dias anteriores (seguidos).

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 3 2 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 12:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 6 7 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas e intervir as que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Auditório da Biblioteca Municipal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informa-se que a Secretaria onde podem ser obtidas quaisquer informações funciona de Segunda a Quinta das 9.00 h às 18.00 h e Sexta das 9.00 h às 12.00 h.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Departamento de Obras Municipais**	À atenção de **Chefe da Divisão de Vias e Espaços Públicos**
Endereço **Avenida 25 de Abril, n.º 622**	Código postal **4760-101**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252312589**
Correio electrónico **obrasmunicipais@vilanovadefamalicao.org**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Departamento Administrativo e Financeiro**	À atenção de **Chefe de Repartição da Divisão Administrativa**
Endereço **Praça Álvaro Marques**	Código postal **4764-502**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252323751**
Correio electrónico **camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Departamento de Obras Municipais**	À atenção de **Vereador do Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Avenida 25 de Abril, n.º 622**	Código postal **4760-101**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252312589**
Correio electrónico **obrasmunicipais@vilanovadefamalicao.org**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa.*

300467495

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Rua Dr. Henrique Botelho**	Código postal **5450-027**
Localidade/Cidade **Vila Pouca de Aguiar**	País **Portugal**
Telefone **00351259419100**	Fax **00351259417493**
Correio electrónico **som@cm-vpaguiar.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vpaguiar.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☒

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Rede de Saneamento do Município - Saneamento de Paredes do Alvão.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Estaleiro e Sistema de Drenagem de Águas Residuais de Paredes do Alvão.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Paredes do Alvão, Freguesia de Lixa do Alvão, Município de Vila Pouca de Aguiar.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.24.60-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.32.51-3 45.23.24.23-3 ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O concurso refere-se à totalidade da obra.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 0 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução para garantia do contrato de empreitada será de 5% do valor total da adjudicação, prestado nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os Pagamentos serão efectuados mensalmente após elaboração de autos de Medição. O financiamento é assegurado pelo orçamento do Município de Vila Pouca de Aguiar.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de Empreiteiro de Obras Públicas e que manifestem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a)- As entidades possuidoras do Alvará de Construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI) com as seguintes características:
a2) - A 6ª subcategoria da 2ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadre (2); e
b) - A 8ª subcategoria da 2ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no nº 6.3 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme previsto nas alíneas a) a h) do n.º 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A fixação dos critérios da avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09 de Janeiro (Portaria n.º 994/2004, de 05 de Agosto), não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nesse portaria, relativos ao último exercício ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A avaliação da capacidade técnica será feita de acordo com o ponto 19.4 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

C1-PREÇO, pontuado de 10 (dez) a 20 (vinte) valores, correspondendo a classificação de 10 valores à proposta de preço mais elevado e a classificação de 20 valores à proposta de mais baixo preço. Os valores intermédios serão calculados por interpolação linear, com aproximação de duas casas decimais.
C2- VALIA TÉCNICA, pontuado de 10 (dez) a 20 (vinte) valores.
Na valia técnica das propostas serão apreciados os seguinte subfactores com a ponderação:
- Nota Justificativa do Preço Proposto 20%
- Lista de Preços Unitários 10%
- Plano de Trabalhos (Memória Descritiva)25%
- Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra 25%
- Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho 20%

C3- PRAZO DE EXECUÇÃO INFERIOR AO PROPOSTO, pontuado de 10 (dez) a 20 (vinte) valores, correspondendo a classificação de 10 valores ao prazo de execução previsto no Anúncio de Concurso e a classificação de 20 valores para o prazo de execução mais baixo de entre as propostas admitidas a concurso. Os valores intermédios serão calculados por interpolação linear, com aproximação de duas casas decimais.
A classificação final será obtida pela aplicação da fórmula:

CF – Classificação Final
CF = 0,50 C1 + 0.45 C2 + 0.05 C3

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: Em papel opaco, a preço de custo, no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta) euros, ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor: ou, em alternativa, em formato digital, a preço de custo, no valor de 25,00 € (vinte e cinco) euros, ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. Nesta alternativa, para que as peças escritas e desenhadas possam ser convenientemente lidas, é da responsabilidade do concorrente a existência, nas suas instalações, do seguinte software instalado:
a)– Processador de texto Microsoft Word 2000;
b)– Folha de cálculo Microsoft Excel 2000;
c)– Autocad 2007 Drawing. Moeda: Euro.
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:30 Local: Salão Nobre dos Paços do Município, Rua Henrique Botelho, Vila Pouca de Aguiar.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter cópias (Papel ou Formato Digital), devidamente autenticadas pelo dono da obra das peças escritas e desenhadas do Processo de Concurso, desde que solicitadas até 10 dias antes do final do prazo para apresentação das propostas referente ao ponto IV-3.2;
-As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues até às 16,00 horas do 30.º dia (incluindo na contagem Sábados, Domingos e Feriados) sendo este prazo contado a partir do dia seguinte ao da publicação no Diário da República referente ao ponto IV-3.3;
-O prazo estabelecido no ponto IV-3.7.2 será o 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas;
O valor-base para efeitos do Concurso é de 389.422,24€ (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois euros e vinte e quatro cêntimos), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
-O Prazo de execução de 300 (trezentos) dias indicado no II.3, considera-se como prazo máximo a contar da data de Consignação.
- A obra só será consignada se for aprovada a candidatura aos Fundos Estruturais a que foi candidata.
-Não é permitida a apresentação de propostas variantes ao projecto, ou parte dele.
-A empreitada será regulada pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

300470515

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Viseu**	À atenção de **Secção de Obras Municipais da Câmara Municipal de Viseu**
Endereço **Praça da República**	Código postal **3514-501**
Localidade/Cidade **Viseu**	País **Portugal**
Telefone **232427427**	Fax **232427472**
Correio electrónico **obrasmunicipais@cmviseu.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viseu.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada Contínua de Sinalização Horizontal no Concelho de Viseu

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de trabalhos de sinalização horizontal em estradas e arruamentos no Concelho

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Diversos Arruamentos e Estradas do Concelho de Viseu

Código NUTS

PT165 Continente Centro - Dão-Lafões

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	4 5.2 3.3 2.2 1-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Preço Base: 465.712,68€

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 4 5 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação, e para o reforço da mesma serão deduzidos 5% por cada pagamento parcial que se efectuar.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e pagamento são efectuadas por rubrica orçamental da Câmara Municipal de Viseu e o pagamento corres-

pondente aos autos de quantidade de trabalho, medidos mensalmente, depois de deduzidos os descontos estabelecidos no contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo de responsabilidade solidária

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Para ser admitido a concurso é necessário possuir alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI), que contenha a(s) seguinte(s) autorização(ões), nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro: 11.ª subcategoria da 2.ª categoria, sendo que a classe do certificado da 11.ª subcategoria da 2.ª categoria deve corresponder ao valor da proposta e os restantes certificados aos valores dos respectivos trabalhos a efectuar. Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março de 1999, ou os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação, ou os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu, declaração comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português e declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
Três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC (ou cópias simples das mesmas), bem como os respectivos anexos, nas quais se contenha o carimbo «recibo», ou documento comprovativo da sua recepção por via informática, e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar a respectiva declaração ou cópia simples da mesma.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Certificado de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, lista de obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução, declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma, declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 - Condição mais vantajosa do preço - 60%
2 - valia técnica da proposta - 40%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

2008/103-4

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 17/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 10,50 com IVA incluído Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

Pagamento em numerário ou cheque dirigido ao Município de Viseu.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

05/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 18:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Uma por concorrente, devidamente credenciada.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 06/08/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 15:00 Local: Câmara Municipal de Viseu

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Ruas.*

300470142

ENTIDADES PARTICULARES

FUNDAÇÃO PARA A COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA NACIONAL, FCCN

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Fundação para a Computação Científica Nacional, a Direcção Geral de Ensino Superior, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, o Instituto Politécnico de Beja, o Instituto Politécnico de Bragança, o Instituto Politécnico de Coimbra, o Instituto Politécnico de Guarda, o Instituto Politécnico de Leiria, o Instituto Politécnico de Lisboa, o Instituto Politécnico de Portalegre, o Instituto Politécnico do Porto, a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, o Instituto Superior de Engenharia do Porto, o Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, o Instituto Politécnico de Santarém, o Instituto Politécnico de Setúbal, o Instituto Politécnico de Tomar, o Instituto Politécnico de Viseu, o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, a Universidade Aberta, a Universidade da Beira Interior, a Universidade da Madeira, a Universidade de Aveiro, a Universidade de Coimbra, a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, a Universidade de Évora, a Universidade de Lisboa, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a Universidade do Algarve, a Universidade do Minho, a Universidade do Porto, a Universidade dos Açores, a Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, o Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa, a Reitoria e Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, a Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, a Faculdade de Ciência Médicas da Universidade Nova de Lisboa, a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, a Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, o Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, o Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa, a Universidade Técnica de Lisboa, a Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, a Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, a Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, o Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, o Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, o Centro de Actividade Desportiva e Recreativa da Universidade Técnica de Lisboa e os Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa.
Endereço postal:
Av. do Brasil, 101
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1700-066
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Fundação para a Computação Científica Nacional
À atenção de:
Júri do Concurso Público n.º 5/2008
Telefone:
+ 351 218440100
Correio Electrónico:
secretaria@fccn.pt
Fax:
+ 351 218472167
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro
Fundação, Institutos Públicos e Direcção Geral
Educação

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 5
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de serviços de voz
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 64210000
Objectos complementares
Vocabulário principal: 64212000
II.1.9) São aceites variantes:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: O constante do art.24º do Programa Concurso

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 11/08/2008
Hora: 17:30
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 350
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Numerário
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 11/08/2008
Hora: 17:30
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 12/08/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Na sede da FCCN, Av. do Brasil, 101 (sito no campus do LNEC), Lisboa

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
20/06/2008

20 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Manuel Barbosa Veiga.*

300463258

SIMARSUL — SISTEMA INTEGRADO MULTIMUNICIPAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.
Endereço postal:
Av. Luísa Todi, 300-3.º
Localidade:
Setúbal
Código postal:
2900-452
País:
Portugal
Pontos de contacto:
SIMARSUL, S. A.
Av. Luísa Todi, 300 — 3.º
2900-452 Setúbal

À atenção de:
Eng.º Carlos Mineiro Aires
Telefone:
(351) 265544000
Correio Electrónico:
geral@simarsul.pt
Fax:
(351) 265544001
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro
Sociedade Anónima de Capitais Públicos
Ambiente
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Projectos de Execução de redes de águas residuais em ''Baixa'' no Município de Sesimbra — Lotes Nascente e Poente.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 12
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Península de Setúbal
Código NUTS: PT172
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
A Prestação de Serviços compreende, genericamente a elaboração dos Projectos de Execução relativos à construção de redes separativas de drenagem de água residuais domésticas e pluviais para as áreas geográficas indicadas no Caderno de Encargos, pertencentes ao Município de Sesimbra. Contempla ainda a elaboração do Processo de Concurso da respectiva empreitada, Processos de Licenciamento aplicáveis e a Assistência Técnica ao Dono-de-Obra.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74225000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim
Devem ser enviadas propostas para:
todos os lotes

Anexo B: INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: Lote Nascente

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
O Lote Nascente corresponde ao desenvolvimento do Projecto de Execução e outros elementos complementares das redes de efluentes de águas residuais em ''baixa'' no Município de Sesimbra para as Freguesia do Castelo — Lugares de Pedreiras, Pocinho, Covão, Sampaio, Pé da Serra, Maçã e Quintola da Maçã, Aldeia dos Gatos, Almoínha, Cabedal, Charneca, Caminho Branco, Carrasqueira, Cotovia, Faúlha, Fonte de Sesimbra, Pinhal de Cima, Quintinha, Quintola, Santana e Venda Nova.
Estima-se que a extensão total das redes de colectores de drenagem de águas residuais domésticas a construir é de 31 km, correspondendo a uma população total equivalente (1) a servir no âmbito das redes a construir de aproximadamente 36 000 habitantes no ano horizonte de projecto, em época alta. No âmbito da área de intervenção do projecto está prevista a construção de pelo menos uma estação elevatória.
Os valores anteriores são meramente indicativos devendo ser confirmados.
O projecto inclui também o estudo e projecto do respectivo sistema de drenagem de água pluvial.
No âmbito do presente Lote podem resultar pelo menos duas empreitadas distintas, com processos devidamente individualizados.
(1) Inclui a população residente, a população residente flutuante, a população presente em estabelecimentos hoteleiros e parques de campismo e a população equivalente industrial.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74225000

Lote n.º 2

Título: Lote Poente

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
O Lote Poente corresponde ao desenvolvimento do Projecto de Execução e outros elementos complementares das redes de efluentes de águas residuais em ''baixa'' no Município de Sesimbra para as Freguesias do Castelo — Lugares de Zambujal de Cima, Vale Figueiras, Lage e Aiana, Cabeço da Azoia, Casais da Azoia, Azoia, Aldeia Nova e Pinheirinhos, Fornos, Aguncheira, Casalinho e Cabo Espichel.
Estima-se que a extensão total das redes de colectores de drenagem de águas residuais domésticas a construir é de 50 km, correspondendo a uma população total equivalente (1) a servir, no âmbito das redes a construir, de aproximadamente 25 000 habitantes no ano horizonte de projecto, em época alta. No âmbito da área de intervenção do projecto está prevista a construção de pelo menos três estações elevatórias.
Os valores anteriores são meramente indicativos devendo ser confirmados.
O projecto inclui também o estudo e projecto do respectivo sistema de drenagem de água pluvial.
No âmbito do presente Lote podem resultar pelo menos duas empreitadas distintas, com processos devidamente individualizados.
(1) Inclui a população residente, a população residente flutuante, a população presente em estabelecimentos hoteleiros e parques de campismo e a população equivalente industrial.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74225000
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Os trabalhos incluem a elaboração dos Projectos de Execução referentes às infra-estruturas pertencentes aos sistemas graviticos e elevatórios de águas residuais da rede em ''baixa'' do Município de Sesimbra, incluindo também o estudo e projecto do respectivo sistema de drenagem de água pluvial. Em termos globais incluiem-se os trabalhos auxiliares necessários, elaboração de Notas Técnicas prévias à fase de Projecto de Execução, elaboração dos Processos de Licenciamento aplicáveis, Elaboração dos Projectos de Execução e respectivos Processos de Concurso e posterior Assistência Técnica nas fases de concurso, de adjudicação e de execução da obra. O presente concurso está organizado em dois Lotes, designados por Nascente e Poente, de acordo com a respectiva área de intervenção no município.
II.2.2) Opções:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução para garantir o contrato é de 5% do valor de adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
O regime da prestação de serviços é o de preço global, fixo e não revisível.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Poderão apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, que declarem a intenção de se constituírem, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não se encontrarem em qualquer das situações previstas no artigo 33° do Decreto-Lei n°197/99, de 8 de Junho.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no Ponto n.º 10.1 — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Exerçam a actividade de projectista há pelo menos 5 (cinco) anos;
b) Tenham desenvolvido nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos três projectos de execução de redes de saneamento, de tamanho superior ou igual a 10 km de rede;
c) Incluam nos seus quadros pelo menos um Engenheiro Civil com o mínimo de 10 (dez) anos de experiência profissional em coordenação de estudos de

Saneamento Básico na sua vertente de construção de emissários, redes de drenagem doméstica e pluvial e sistemas elevatórios.
d) A equipa técnica deve incluir especialistas nas seguintes áreas de projecto:
dimensionamento hidráulico de redes de saneamento;
selecção e dimensionamento de equipamentos mecânicos e electromecânicos;
instalações eléctricas, automação e telegestão;
geotecnia;
estruturas.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: 1. Valia Técnica da Proposta (C1) (%) — Ponderação: 60
Critério: 2. Preço Global da Prestação de Serviços (C2) (%) — Ponderação: 40
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
SMS.ENG.CPB.08.092.PRJ.TEE
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 11/08/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 200
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Desde que solicitado por escrito, na morada indicada em I.1), o Processo de Concurso poderá ser adquirido, no prazo de seis dias a contar da data de recepção do pedido, e até à data limite indicada. As cópias serão entregues, em mão, na morada indicada em I.1). O preço indicado é por exemplar, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a pagar em dinheiro ou cheque, a favor da entidade adjudicante, no momento da entrega ou mediante envio prévio por correio.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 18/08/2008
Hora: 17:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 19/08/2008
Hora: 10:00
Lugar:
na morada indicada em I.1)
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, e num máximo de 2 (dois), por Concorrente bastando, para tanto, no caso de titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e, no caso de representantes de empresas em nome individual, sociedades comerciais ou agrupamentos de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial da qual conste o nome e número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Este projecto poderá ser co-financiado pelo QREN.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
23/06/2008

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva, *Carlos Mineiro Aires.*

300468661

RECTIFICAÇÕES

ÁGUAS DE SANTO ANDRÉ, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Águas de Santo André, S. A.**	À atenção de
Endereço **Cerca da Água, Rua dos Cravos**	Código postal **7500-130**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Santo André**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Contrato para a empreitada de selagem e recuperação ambiental das células de resíduos sólidos urbanos e das células de resíduos sólidos industriais do Aterro de Santo André.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

---

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

1 _____
2 _____
3 _____
4 _____
5 _____
6 _____
7 _____
8 _____
9 _____

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: _____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: _____ Local: _____

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao DR n.º 120, série II de 24 de Junho de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

ANEXO B — INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º □□

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos comple-mentares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

2) Descrição sucinta

3) Extensão ou quantidade

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º □□

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos comple-mentares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

2) Descrição sucinta

3) Extensão ou quantidade

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Junho de 2008. — O Administrador-Delegado, *João Manuel da Silva Costa.*

300471796

METROPOLITANO DE LISBOA, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039
País:
Portugal.
Telefone:
(351)217980600
Fax:
(351)217980605

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

"Fornecimento e Instalação das Subestações de Tracção, das Redes de Média Tensão e Tracção Eléctrica, e dos Sistemas Complementares de Segurança na Linha Vermelha, troços AM-SS, do Metropolitano de Lisboa, E. P. – Proc. 215/08-GJC".

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informa-se que foi efectuada uma rectificação a um dos documentos que integra o processo de concurso, relativo ao concurso público identificado em II.1.1, a qual foi comunicada a todos os adquirentes do mesmo.
Trata-se de uma informação relativa ao concurso publicitado em 28 de Abril de 2008, no *Diário da República,* 2ª. série, nº. 82, com a ref. n.º 2611110091, em 30 de Abril de 2008 no *Jornal Oficial da União Europeia* com a ref. 2008/S 84-114204.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 24/06/2008.

24 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Reis.*

300469503

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila Real**	À atenção de
Endereço **Avenida de Carvalho Araújo, 1**	Código postal **5000-657**
Localidade/Cidade **Vila Real**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Definidos nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Definidos nas alíneas *e*) e *h*) do n.º 15.1 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao anúncio do concurso "Ampliação do Cemitério de Santa Iria", publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, 20 de Junho de 2008.

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins.*

300469382

SIMTEJO — SANEAMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DO TEJO E TRANCÃO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
SIMTEJO - Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, SA
Endereço postal:
Av. Defensores de Chaves, nº 45, 3º Piso
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1000-112
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Av. Defensores de Chaves, nº 45, 3º Piso, 1000-112 Lisboa
Telefone:
213107900
Correio Electrónico:
geral@simtejo.adp.pt
Fax:
213107901

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra – Empreitada de Construção dos Sistemas Elevatórios da Verdelha e Sobralinho – CP/F 01/08

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 09/07/2008
Hora: 17 :00

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 09/07/2008
Hora: 17 :00

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 10/07/2008
Hora: 10 :00
Lugar:
Av. Defensores de Chaves, nº 45, 3º Piso, 1000-112 Lisboa

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio de rectificação/esclarecimentos respeita ao concurso público referente à Empreitada de ?Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra – Empreitada de Construção dos Sistemas Elevatórios da Verdelha e Sobralinho – CP/F 01/08?, cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado na II Série do Diário da República nº 97 de 20 de Maio (pág. 22705 a 22707). Comunica-se aos interessados que foram feitas rectificações ao processo de concurso, dos quais foi junta cópia às peças patenteadas a concurso, encontrando-se disponíveis para consulta na sede da SIMTEJO – Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S.A., sita na Av. Defensores de Chaves, nº 45 – 3º Piso – 1000-112 Lisboa, no horário de expediente, a partir do dia da primeira publicação deste anúncio até à data e hora do acto público.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

24/06/2008

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva, *Carlos Manuel Martins.*

300469852

PARTE J

AGA — ASSOCIAÇÃO GEOPARQUE AROUCA

Anúncio (extracto) n.º 4316/2008

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de 9 de Junho de 2008, exarada de folhas 2 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 24 do Notário Privativo da Câmara Municipal de Arouca, foi constituída uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com a denominação AGA — Associação Geoparque Arouca, com sede no Edifício do Posto de Turismo da Câmara Municipal, sita na Rua Alfredo Vaz Pinto, freguesia e concelho de Arouca, por tempo indeterminado, tendo como objecto: promover e realizar acções tendentes a um desenvolvimento sócio-económico, cultural e ambiental, sustentável e equilibrado do concelho de Arouca e da região, nomeadamente através da gestão da área classificada de "Geoparque"; conservar, promover e valorizar o seu património cultural, natural e geológico; promover um turismo sustentável; potenciar o desenvolvimento de actividades económicas locais e fomentar as actividades tradicionais; promover e desenvolver formação profissional; promover e realizar acções de sensibilização ambiental e de animação cultural e turística; proceder a recolha, trata-

mento e divulgação de informação sobre os recursos da região; realizar acções de protecção, conservação e divulgação do património natural, com especial ênfase no Património Geológico; promover e realizar acções de cooperação com outras entidades que possam contribuir para a realização dos objectivos da Associação; participar em entidades públicas ou privadas que se integram no âmbito das atribuições do "Geoparque" e ainda prestar serviços aos associados, agentes locais ou a outros, bem como comercializar artesanato regional, produtos locais ou outros.

São órgãos da associação a Assembleia geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

A associação obriga-se pelas assinaturas conjuntas do Presidente e de outro membro da Direcção.

Podem associar-se as pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, podendo, nos termos dos respectivos estatutos, ser associados fundadores, associados efectivos, associados honorários, associados aliados e associados protectores da Associação.

Está conforme.

11 de Junho de 2008. — O Notário Privativo da Câmara Municipal de Arouca, *José Armando Martins Cabral.*

300469844

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Despacho n.º 17783/2008

O Director da Escola, ouvido o Conselho Cientifico, promove a publicação da Estrutura Curricular e do Plano de Estudos, adequados ao Processo de Bolonha, do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, aprovado pela Portaria n.º 1333/2004 de 19 de Outubro, cuja adequação foi realizada de acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro e com o Anexo II do Despacho n.º 7287-B/2006 (2.ª série) de 31 de Março, cursos não conferentes de grau:

1 — Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia;

2 — Diploma de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia;

3 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do Diploma — 90;

4 — Duração normal do curso — três semestres.

5 — Áreas cientificas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do Diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios (1)	Optativos
Enfermagem Especializada	723	82	
Filosofia e Ética	226	1,5	
Ciências da Vida	421	1,5	
Gestão e Administração	345	3	
Psicologia	311	2	
Total		90	

(1) O número de créditos aqui indicados são os necessários para a obtenção do Diploma.

6 — Plano de estudos:

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

Diploma de Especialização em Enfermagem

Área científica predominante — CNAEF 723 — Enfermagem Especializada

1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projecto Profissional I	723	Semestral	90	45 = T:10 + OT:35	4
Bioética e Direito da Família	226	Semestral	40	20 = T:16 + S:4	1,5
Formação e Gestão	345	Semestral	72	36 = T:26 + S:10	3
Investigação I	723	Semestral	36	18 = TP:18	1,5
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia I	723	Semestral	165	83 = T:43 + TP:20 + PL:20	8
Anatomia e Fisiologia do Sistema Reprodutor	421	Semestral	40	20 = T:10 + TP:10	1,5
Psicopatologia na Gravidez, Parto e Puerpério	311	Semestral	45	23 = T:15 + TP:8	2
Educação para o Parto, Maternidade e Paternidade	723	Semestral	85	43 = T:19 + TP:10 + PL:14	4
Enfermagem em Neonatologia	723	Semestral	55	28 = T:20 + TP:8	2,5
Enfermagem Ginecológica	723	Semestral	45	23 = T:16 + TP:7	2
Totais			673	339	30

(1) T: Teórico; TP: Teórico-Prático; PL: Prática Laboratorial; OT: Orientação Tutorial; S: Seminário; E: Estágio

2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projecto Profissional II	723	Semestral	72	36 = OT:36	2,5
Investigação II	723	Semestral	50	25 = OT:25	2
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia II	723	Semestral	140	70 = T:50 + TP:20	5
Ensino Clínico Vigilância de Gravidez	723	Semestral	280	E:224	10,5
Ensino Clínico em Ginecologia	723	Semestral	105	E:84	4
Ensino Clínico em Medicina Materno-Fetal	723	Semestral	140	E:112	6
Totais			787	551	30

(1) T: Teórico; TP: Teórico-Prático; OT: Orientação Tutorial; E: Estágio

3.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Ensino Clínico em Puerpério	723	Semestral	105	E: 84	4
Ensino Clínico em Sala de Partos	723	Semestral	525	E: 420	20,5
Ensino Clínico em Neonatologia	723	Semestral	140	E: 112	5,5
Totais			770	616	30

(1) E: Estágio

16 de Junho de 2008. — O Director, *Henrique Lopes Pereira.*

Despacho n.º 17784/2008

O Director da Escola, ouvido o Conselho Cientifico, promove a publicação da Estrutura Curricular e do Plano de Estudos, adequados ao Processo de Bolonha, do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, aprovado pela Portaria n.º 1330/2004 de 19 de Outubro, cuja adequação foi realizada de acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro e com o Anexo II do Despacho n.º 7287-B/2006 (2.ª série) de 31 de Março, cursos não conferentes de grau:

1 — Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária;

2 — Diploma de Especialização em Enfermagem;

3 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do Diploma — 60;

4 — Duração normal do curso — dois semestres;

5 — Áreas cientificas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do Diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios (1)	Optativos
Enfermagem Especializada	723	51	
Filosofia e ética	226	1	
Psicologia	311	2,5	
Gestão e administração	345	2,5	
Direito	380	1	
Estatística	462	1	
Formadores e Ciências da Educação	140	1	
Total		60	

(1) O número de créditos aqui indicados são necessários para a obtenção do Diploma.

6 — Plano de Estudos:

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária

Diploma de especialização em Enfermagem

Área científica predominante: CNAEF 723 — Enfermagem Especializada

1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto (1)	
Opção I	723	Semestral	30	15 = TP: 15	1
Bioética	226	Semestral	30	15 = TP: 15	1
Direito em Saúde	380	Semestral	30	15 = TP: 15	1
Gestão, Liderança e Tomada de Decisão	345	Semestral	60	30 = T: 20; S: 10	2,5
Investigação	723	Semestral	60	30 = T: 10; TP: 20	2,5
Modelos de Intervenção Psicossocial	311	Semestral	60	30 = T: 20; TP: 10	2,5
Enfermagem Comunitária I	723	Semestral	180	90= T: 50; TP: 20; OT: 20	7,5
Modelos de Formação de Adultos	140	Semestral	30	15 = T: 15	1
Epidemiologia e Bioestatística	462	Semestral	30	15 = TP: 15	1
Enfermagem Comunitária II	723	Semestral	55	28 = T: 20; TP: 8	2,5
Opção II	723	Semestral	180	E: 120	7,5
Totais			745	403	30

(1) T: Teórico; TP: Teórico-Prático; PL: Prática Laboratorial; OT: Orientação Tutorial; S: Seminário; E: Estágio

2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto (1)	
Planeamento em Saúde	723	Semestral	315	E: 210	10,5
Intervenção Comunitária	723	Semestral	585	E: 390	19,5
Totais			900	600	30

(1) E: Estágio

16 de Junho de 2008. — O Director, *Henrique Lopes Pereira.*

GROW INVESTIMENTOS — GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, S. A.

Balanço n.º 61/2008

Av. Eng. Duarte Pacheco, 26, 1070-110 Lisboa.
Capital social: € 275 000.
Matriculada na C. R. C. de Lisboa sob o n.º 13365.
NIPC 502534877.

Balanço em 31 de Março de 2008 e 2007

(Em euros)

	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3 = 1-2)	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	688		688	740
Disponibilidades em outras instituições de crédito	201 816		201 816	256 798
Investimentos detidos até à maturidade	41 323		41 323	20 441
Outros activos tangíveis	399 247	195 064	204 183	122 647
Activos intangíveis	76 894	71 233	5 660	0
Activos por impostos correntes	0		0	6 025
Outros activos	255 129		255 129	288 169
Total do activo	975 096	266 298	708 799	694 821

(Em euros)

	Ano	Ano anterior
Passivo		
Provisões	1 396	1 687
Outros passivos	187 667	156 454
Total do passivo	189 063	158 141
Capital		
Capital	275 000	275 000
Outras reservas e resultados transitados	268 124	216 799
Resultado do exercício	– 23 388	44 880
Total do capital	519 736	536 680
Total do passivo + capital	708 799	694 821

23 de Junho de 2008. — A Administração: *Cármen Rodrigues dos Santos — Bernardo Matos*. — A Técnica de Contas, *Ana Paula Leitão*.

300465356

IPAI — INSTITUTO PORTUGUÊS DE AUDITORES INTERNOS

Anúncio (extracto) n.º 4317/2008

Certifico, para efeitos de publicação que, por escritura de seis de Julho de dois mil e sete, iniciada a folha cinquenta, do livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois-A, deste Cartório, foram alterados parcialmente os estatutos da associação, com a denominação IPAI — Instituto Português de Auditores Internos, com sede na Avenida Duque de Loulé, número cinco, segundo andar, letra B, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, NIPC 502 718 714, quanto ao artigo primeiro, e ao número um do artigo décimo, disposições essas que passaram a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

Designação

Entre os aderentes aos presentes estatutos é constituída uma associação profissional, cultural e cientifica, sem fins lucrativos, tendo por denominação IPAI — Instituto Português de Auditoria Interna, podendo também designar-se por IPAI.

Artigo 10.º

Direcção

1 — A Direcção Nacional é composta por um número impar de membros eleitos pela Assembleia Geral, no mínimo de sete e no máximo de quinze, sendo um deles Presidente, seis Vice-Presidentes, um Tesoureiro e um Secretario, os quais podem ser nomeados entre os Vice-Presidentes e os restantes vogais. Fazem ainda parte da Direcção Nacional, por inerência, os presidentes das secções regionais, com a categoria de Vice-Presidente, devendo sempre o número total dos membros da Direcção Nacional obedecer ao disposto na primeira parte deste número. Para garantir o adequado funcionamento da Direcção Nacional, esta pode constituir no seu âmbito uma Comissão Executiva, composta pelo Presidente e por um máximo de seis membros da Direcção Nacional.

2 — *(Mantém-se.)*

3 — *(Mantém-se.)*

Está conforme o original.

6 de Julho de 2007. — A Notária, *Maria Teresa Araújo Leite*.

300381618

MERMUL — MERCADOS MÚLTIPLOS, S. A.

Anúncio n.º 4318/2008

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 36647/660413; número de identificação de pessoa colectiva 500726710; inscrição n.º 31; número e data da apresentação: 39/030617.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação do capital de € 125 000 para € 41 177 345, tendo o artigo 3.º, n.º 1, ficado com a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

1 — O capital social é de € 41 177 345, integralmente subscrito e realizado, correspondendo a 8 235 469 acções de € 5 cada uma.»

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Agosto de 2003. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.*

2000995560

PARTE L

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aviso n.º 19195/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e no n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, delego na chefe do meu Gabinete, licenciada Ana Cristina Mendes dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Gerir o pessoal do Gabinete;
b) Preparar a proposta de orçamento do Gabinete;
c) Gerir o orçamento do Gabinete e autorizar as alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução;
d) Autorizar a constituição de fundos de maneio até ao montante máximo correspondente a $^{1}/_{12}$ da dotação orçamental;
e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, de trabalho em dias de descanso semanal e de descanso complementar e em feriados, bem como o pagamento dos respectivos abonos;
f) Autorizar deslocações em serviço do pessoal do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, bem como a emissão das correspondentes requisições de transportes, incluindo o transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria, e o processamento das respectivas ajudas de custo;
g) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;
h) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete;
i) Autorizar despesas na aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite do montante atribuído aos directores-gerais;
j) Autorizar a celebração de contratos de pessoal ao abrigo dos n.os 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho;
l) Autorizar o pagamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, deram entrada no serviço além do prazo regulamentar;
m) Autorizar, nos termos legais, a antecipação de duodécimos;
n) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades designadas por mim para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
o) Autorizar a utilização de carro de aluguer quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;
p) Praticar os actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente as que se refiram a decisões sobre requerimentos que delas careçam;
q) Decidir sobre outros assuntos de gestão corrente do Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 7 de Fevereiro de 2008, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde aquela data ao abrigo da presente delegação de poderes.

23 de Junho de 2008. — A Secretária de Estado da Cultura, *Maria Paula Fernandes dos Santos.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Aviso n.º 19196/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de dirigente intermédio de 2.º grau. — Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), pretende proceder à abertura de procedimento concursal para provimento do seguinte cargo:

1 — Vaga: Chefe de Divisão do Gabinete Técnico de Apoio da ASAE, local — Lisboa.

2 — Área de actuação do cargo a prover — definida no Despacho n.º 20143/2007, de 04/09/2007, Ponto I, parágrafo 1.

3 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto designadamente:

a) Ser funcionário público licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Requisitos preferenciais:

a) Capacidade de análise, de planeamento e organização;
b) Capacidade de desenvolvimento e motivação;
c) Experiência profissional relacionada com a área profissional posta a concurso.

5 — Composição do Júri:

Dr. António Nunes Inspector-Geral da ASAE, que preside;
Dr.ª Angélica Maria Egipto Teixeira Jorge, Chefe de Divisão do Gabinete de Relações Públicas da Secretaria-Geral do MEI.
Prof.ª Dr.ª Alexandra Marques Fernandes, do Departamento de Ciências de Gestão do ISCTE.

6 — O Método de selecção a aplicar de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto será a entrevista pública.

7 — Prazo e Formalização das Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, do qual conste expressamente o cargo a que se candidata, dirigido ao Inspector-Geral da ASAE, entregue pessoalmente durante as horas normais de funcionamento da Secção de Expediente, sita na Av. Conde de Valbom, n.º 98, 1064-824 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicitação da vaga na bolsa de emprego público.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Declaração actualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;

b) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional;
d) Outros documentos considerados pertinentes para avaliação do perfil.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
9 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.
10 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

28 de Maio de 2008. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Aviso n.º 19197/2008

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, para o Museu Nacional do Traje:

1-Nos termos do artigo 21.º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da lei 51/2005 de 30 de Agosto torna-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura, no *Diário da República,* e da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para o provimento do cargo de director do Museu Nacional do Traje equiparado a Director de Serviço, no quadro de pessoal do referido Museu, aprovado por Portaria n.º 929/87 de 9 de Dezembro.
2 — Áreas de actuação — Apresentar ao IMC os projectos de orçamento e de plano de actividades anuais e cumprir o plano e orçamento aprovado pelo IMC; gerir o museu, incluindo recursos humanos e orçamentais em articulação com o IMC; coordenar e desenvolver projectos nas áreas da conservação, investigação, gestão e divulgação das colecções do museu; promover acções de articulação com a comunidade e com outras instituições, tendo em vista a captação de públicos e o reforço do museu como instituição cultural de referência; liderar a equipa do museu, definir objectivos anuais para o pessoal e assegurar o respectivo cumprimento e avaliação.
3 — Requisitos formais de provimento os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei 51/2005 de 30/8 a saber:

a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
b) Ser detentor de 6 anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreira para cujo exercício de provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Perfil exigido:

a) Licenciatura na área de Ciências Sociais e Humanas e ou das Artes e experiência comprovada na área para que é aberto o concurso;
b) Experiência profissional comprovada no domínio do património cultural e ou da museologia;
c) Conhecimento da estrutura da Administração Pública na área da cultura e das políticas e problemáticas culturais contemporâneas;
d) Capacidade de coordenação e de liderança de equipas.

5 — Métodos de selecção — são utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular
b) Entrevista Pública

6- Local de trabalho — o local de trabalho é no Museu Nacional do Traje, sito no Largo Júlio Castilho, 1600 — 483 Lisboa.
7 — Composição do júri:

a) Mestre Maria Clara Frayão Camacho, Subdirectora do Instituto dos Museus e da Conservação.
b) Arq. Jorge Brito e Abreu, em representação do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico.
c) Doutor António Camões Gouveia, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

8 — Formalização de candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director dos Museus e da Conservação, Palácio Nacional da Ajuda, 1349 — 021 Lisboa, entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio em carta registada com aviso de recepção.
O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Curriculum vitae detalhado datado e assinado;
b) Declaração actualizada emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional;
e) Documentos comprovativos da experiência profissional específica e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

9 — Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da lei 2/2004, de 15/1, com a redacção dada pela lei 51/2005, de 30/8.

5 de Junho de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro.*

Aviso n.º 19198/2008

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, para o Museu José Malhoa e Museu da Cerâmica:

1 — Nos termos do artigo 21 .º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei 51/2005 de 30 de Agosto torna-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura, no *Diário da República,* e da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para o provimento do cargo de Director do Museu José Malhoa e do Museu da Cerâmica equiparado a Chefe de Divisão, no quadro de pessoal do referido Museu, aprovado por Portaria n.º 824/93, de 8 de Setembro.
2 — Áreas de actuação — Apresentar ao IMC os projectos de orçamento e de plano de actividades anuais e cumprir o plano e orçamento aprovado pelo IMC; gerir o museu, incluindo recursos humanos e orçamentais em articulação com o IMC; coordenar e desenvolver projectos nas áreas da conservação, investigação, gestão e divulgação das colecções do museu; promover acções de articulação com a comunidade e com outras instituições, tendo em vista a captação de públicos e o reforço do museu como instituição cultural de referência; liderar a equipa do museu, definir objectivos anuais para o pessoal e assegurar o respectivo cumprimento e avaliação.
3 — Requisitos formais de provimento os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei 51/2005 de 30/8 a saber:

a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
b) Ser detentor de 4 anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreira para cujo exercício de provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Perfil exigido:

a) Licenciatura na área de Ciências Sociais e Humanas e ou das Artes e experiência comprovada na área para que é aberto o concurso;
b) Experiência profissional comprovada no domínio do património cultural e ou da museologia;
c) Conhecimento da estrutura da Administração Pública na área da cultura e das políticas e problemáticas culturais contemporâneas;
d) Capacidade de coordenação e de liderança de equipas.

5 — Métodos de selecção — são utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular

b) Entrevista Pública

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Museu José Malhoa e Museu da Cerâmica, sito no Parque D. Carlos I e Rua Ilídio Amado respectivamente, 2500 Caldas da Rainha.

7 — Composição do júri:

a) Mestre Maria Clara Frayão Camacho, Subdirectora do Instituto dos Museus e da Conservação.
b) Dr.ª Alexandra Pinho, Directora de Serviços de Apoio às Artes, da Direcção — Geral das Artes.
c) Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira, da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa.

8 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director dos Museus e da Conservação, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa, entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio em carta registada com aviso de recepção.
O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* detalhado datado e assinado;
b) Declaração actualizada emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional;
e) Documentos comprovativos da experiência profissional específica e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

9 — Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15/1, com a redacção dada pela Lei 51/2005, de 30/8.

5 de Junho de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro.*

Aviso n.º 19199/2008

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, para o Museu Nacional do Teatro

1 — Nos termos do artigo 21 .º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei 51/2005 de 30 de Agosto torna-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura, no *Diário da República,* e da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para o provimento do cargo de director do Museu Nacional do Teatro equiparado a Director de Serviço, no quadro de pessoal do referido Museu, aprovado por Portaria n.º 929/87 de 9 de Dezembro.
2 — *Áreas de actuação* — Apresentar ao IMC os projectos de orçamento e de plano de actividades anuais e cumprir o plano e orçamento aprovado pelo IMC; gerir o museu, incluindo recursos humanos e orçamentais em articulação com o IMC; coordenar e desenvolver projectos nas áreas da conservação, investigação, gestão e divulgação das colecções do museu; promover acções de articulação com a comunidade e com outras instituições, tendo em vista a captação de públicos e o reforço do museu como instituição cultural de referência; liderar a equipa do museu, definir objectivos anuais para o pessoal e assegurar o respectivo cumprimento e avaliação.
3 — Requisitos formais de provimento os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei 51/2005 de 30/8 a saber:

a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
b) Ser detentor de 6 anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreira para cujo exercício de provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Perfil exigido:

a) Licenciatura na área de Ciências Sociais e Humanas e ou das Artes e experiência comprovada na área para que é aberto o concurso;
b) Experiência profissional comprovada no domínio do património cultural e ou da museologia;
c) Conhecimento da estrutura da Administração Pública na área da cultura e das políticas e problemáticas culturais contemporâneas;
d) Capacidade de coordenação e de liderança de equipas.

5 — Métodos de selecção — são utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular
b) Entrevista Pública

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Museu Nacional do Teatro, sito na Estrada do Lumiar n.º 10, 1600 — 495 Lisboa.

7 — Composição do júri:

a) Mestre Maria Clara Frayão Camacho, Subdirectora do Instituto dos Museus e da Conservação.
b) Dr. José Manuel Azevedo Cortês, Subdirector da Direcção — Geral do Livro e das Bibliotecas.
c) Mestre Graça Filipe, em representação da Comissão Nacional Portuguesa do ICOM.

8 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director dos Museus e da Conservação, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 LISBOA, entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* detalhado datado e assinado;
b) Declaração actualizada emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional;
e) Documentos comprovativos da experiência profissional específica e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

9 — Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15/1, com a redacção dada pela Lei 51/2005, de 30/8.

5 de Junho de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro.*

Aviso n.º 19200/2008

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, para o Museu Etnográfico e Arqueológico do Dr. Joaquim Manso

1 — Nos termos do artigo 21.º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da lei 51/2005 de 30 de Agosto torna-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura, no *Diário da República,* e da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para o provimento do cargo de Director do Museu Etnográfico e Arqueológico do Dr. Joaquim Manso (equiparado a Chefe de Divisão), no quadro de pessoal do referido Museu, aprovado por Portaria n.º 824/93, de 8 de Setembro.
2 — Áreas de actuação — Apresentar ao IMC os projectos de orçamento e de plano de actividades anuais e cumprir o plano e orçamento aprovado pelo IMC; gerir o museu, incluindo recursos humanos e orçamentais em articulação com o IMC; coordenar e desenvolver projectos nas áreas da conservação, investigação, gestão e divulgação das colecções do museu; promover acções de articulação com a comunidade e com outras instituições, tendo em vista a captação de públicos e o reforço do museu como instituição cultural de referência; liderar a equipa do museu, definir objectivos anuais para o pessoal e assegurar o respectivo cumprimento e avaliação.
3 — Requisitos formais de provimento os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei 51/2005 de 30/8 a saber:

a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
b) Ser detentor de 4 anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreira para cujo exercício de provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Perfil exigido:

a) Licenciatura na área de Ciências Sociais e Humanas e ou das Artes e experiência comprovada na área para que é aberto o concurso;
b) Experiência profissional comprovada no domínio do património cultural e ou da museologia;
c) Conhecimento da estrutura da Administração Pública na área da cultura e das políticas e problemáticas culturais contemporâneas;
d) Capacidade de coordenação e de liderança de equipas.

5 — Métodos de selecção — são utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular
b) Entrevista Pública

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Museu Etnográfico e Arqueológico do Dr. Joaquim Manso, sito na Rua D. Fuas Roupinho 2450-065 Nazaré.
7 — Composição do júri:

a) Dr. Manuel Bairrão Oleiro, Director do Instituto dos Museus e da Conservação
b) Dr. Pedro Inácio, em representação da APOM.
c) Dr. José Pedro Micael Franco Caiado, Chefe de Divisão das Artes e Acção Cultural, da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo.

8 — Formalização de candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director do Instituto dos Museus e da Conservação, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa, entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio em carta registada com aviso de recepção.
O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* detalhado datado e assinado;
b) Declaração actualizada emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional;
e) Documentos comprovativos da experiência profissional específica e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

9 — Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da lei 2/2004, de 15/1, com a redacção dada pela lei 51/2005, de 30/8.

17 de Junho de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro.*

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750